SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2631

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE COTRATO

Corumbataí do Sul/PR, 17 de outubro de 2022.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUACAÇÃO e FERNANDA APARECIDA DE FARIAS – CPF: Nº 079.121.869-48
Assunto: RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 5.889.874-0/PR, inscrito no CPF/MF 815.523.199-20, vem, através do presente, RESCINDIR, a pedido da Contratada, retroagindo ao dia 13/10/2022, O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2022, firmado com a Sra. CRISTINA FERNANDES BEZERRA.

Dê ciência as partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3C93606D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 82/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 120/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 82/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços de transporte coletivo de servidores municipais quando necessário deslocamento a serviço do Município e munícipes em tratamento de saúde, no itinerário de Francisco Beltrão-PR/Curitiba-PR, ida e volta, para o Município de Enéas Marques-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 39.311,00(trinta e nove mil e trezentos e onze reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 24/10/2022 às 08:00 horas do dia 04/11/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 04/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 04/11/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (046)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.
ENÉAS MARQUES, 21 de outubro de 2022

ENÉAS MARQUES, 21 de outubro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JUSSARA RENOSTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AD221CE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Tomada de Preços N° 10/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 10/2022, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Tomada de Preços N° 10/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3563/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Tomada de Preços nº. 10/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	Itens

BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP	1.1
R$ 110.840,00(cento e dez mil e oitocentos e quarenta reais)	

Enéas Marques, 21 de outubro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C96DE960

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 205/2022
Tomada de Preços Nº 9/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA**.

Objeto: **Contratação para implantação de 03 (três) sistemas de abastecimento de água em área rural, contemplando serviços preliminares, perfuração de poço tubular (capitação), tratamento, adução e instalações elétricas, de acordo com o Plano de Trabalho e Convênio Nº 713/2022 - IAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para o Município de Enéas Marques-PR.**
Valor: **R$ 177.703,83(cento e setenta e sete mil, setecentos e três reais e oitenta e três centavos)**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **20/10/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 20 de outubro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:0E2125C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 13/2022

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2022
b) Licitação Nrº :	13/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	21/10/2022
e) Objeto Homologado :	**Inscrição para participação de Vereador em curso de capacitação técnica**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fornecedor: CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 36.282.191/0001-79

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: PODER LEGISLATIVO NA FISCALIZACAO E AVALIACAO DAS POLITICAS PUBLICAS MUNICIPAL	Unidade	1	997,00	997,00
TOTAL:					**997,00**

Valor Total Homologado - R$ 997,00
Presidente Comissão de Licitação
NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

FÊNIX, 21 de Outubro de 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:53B0031F

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação do senhor NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, *Caput*, a favor da empresa **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA – CNPJ/CPF: 36.282.191/0001-79** para **Inscrição para participação de Vereador e Servidor em curso de capacitação técnica**, no valor de R$ 997,00 (Novecentos e Noventa e Setenta Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 21 de Outubro de 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:E52B0C21

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 14/2022

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	18/2022
b) Licitação Nrº :	14/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	21/10/2022
e) Objeto Homologado :	**Inscrição para participação de Vereadores em curso de capacitação técnica**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fornecedor: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: GESTAO E FISCALIZACAO DE RECURSOS TRIBUTARIOS MUNICIPAIS – AS RECENTES ORIENTACOES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS	Unidade	2	990,00	1.980,00
TOTAL:					**1.980,00**

Valor Total Homologado - R$ 1.980,00

Presidente Comissão de Licitação
NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO

FÊNIX, 21 de Outubro de 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:8CC70C38

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação do senhor NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, *Caput*, a favor da empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89** para **Inscrição para participação de Vereadores e Servidor em curso de capacitação técnica**, no valor de R$ 1.980,00 (Hum Mil Novecentos e Oitenta Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 21 de Outubro de 2022.

JOAO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:2B6CCD86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fênix, 21 de outubro de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente da Comissão

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Membros da Comissão

DANIELA DODORICO
Membros da Comissão

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:326535D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI	615.255,88

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fênix, 21 de outubro de 2022.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Presidente da comissão

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Membros da comissão

DANIELA DODORICO
Membros da comissão

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:021CF7D7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representada pela Prefeita Municipal Interina, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, ratifica a DISPENSA de licitação n° 56/2022, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 56/2022

EMPRESA: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO - EIRELI
CNPJ: 29.275.166/0001-00
VALOR: R$ 1.846,00 (mil oitocentos e quarenta e seis reais)

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA
CNPJ: 80.577.232/0001-46
VALOR: R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais)

VALOR TOTAL - R$ 6.221,00 (seis mil, duzentos e vinte e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
39	2022	03001041220003230133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
45	2022	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:E7C2E833

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	132/2022
b) Licitação nº:	56/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	21/10/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Placas de aço inox para inauguração de Obras realizadas no município e um Letreiro para o Paço Municipal em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO-EIRELI
CNPJ/CPF: 29.275.166/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Letreiro em Aço Inox Brilhante, tipo caixa com a escrita (PAÇO MUNICIPAL) com as dimensões, 20 cm de altura, 15 cm de largura em chapa de no mínimo 1 mm, com no mínimo 3 cm de profundidade, com pino para fixação, Modelo de letra, Fonte ARIAL, com a instalação e frete inclusos.	13	R$ 142,00	R$ 1.846,00

Valor Total Homologado - R$ 1.846,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 21 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:6158895F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal Interina, MARIA JOSE PELIZER PEDROSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	132/2022
b) Licitação nº:	56/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	21/10/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Placas de aço inox para inauguração de Obras realizadas no município e um Letreiro para o Paço Municipal em atendimento das necessidades do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: INDUS. E COMER. DE PLACAS BULMARPLAC LTDA.
CNPJ/CPF: 80.577.232/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placa de aço inox gravado, tamanho 70 cm de altura por 50 de largura, contendo brasão do município colorido, gravado em alto e baixo relevo com pintura laca e polimento automotivo.	5	R$ 875,00	R$ 4.375,00

Valor Total Homologado - R$ 4.375,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 21 de outubro de 2022.

MARIA JOSE PELIZER PEDROSO
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:D2CE8D66

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 617/2022

A Prefeita Interina do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias à funcionária:

DÉBORA CAROLYNE PORFÍRIO DA SILVA, matrícula nº 1017 – Referente ao exercício: 22/06/2021 à 21/06/2022.
Ficando 20 dias a desfrutar. Conforme Lei: 906/2021.

Período de férias: 03/11/2022 à 12/11/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:54260E61

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 623/2022

A Prefeita Interina do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 dias de férias à Conselheira Tutelar:

WANIA MARIA CAVALCANTE, matrícula nº 1062 – Referente ao exercício: 2021/2022.
Ficando 15 dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei nº 906/2021.

Período de férias: 31/10/2022 à 13/11/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita Interina Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:336298C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC Nº 002/2022

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022-SMSA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE empresa especializada para a EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JARDIM PANORAMA, JARDIM NOVO PANORAMA E PARQUE ALVAMAR no município de Sarandi-PR.

Comunicamos às empresas participantes do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, que decorridos os prazos recursais legais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, para a abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços. A empresa **TRIENGE CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELI – ME**, inscrita 21.577.015/0001-97, apresentou proposta no valor R$ 8.873.942,57; a empresa **CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ 77.275.196/0001-51, apresentou proposta no valor R$ 8.450.000,00, a empresa **SANTA AMÉRICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ 09.514.879/0001-64, apresentou proposta no valor R$ 8.914.980,64, a empresa **SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 23.191.400/0001-27**,** apresentou proposta no valor R$ 8.694.312,93, a empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI**, inscrita no CNPJ 21.749.264/0001-12, apresentou proposta no valor R$ 7.324.048,11, a empresa **METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 75.127.720/0001-11 apresentou proposta no valor R$ 8.445.338,53. As empresas de pequeno porte apresentaram proposta acima dos 10 % previsto no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Sendo assim a empresa **TRM ENGENHARIA CIVIL - EIRELI**, inscrita no CNPJ 21.749.264/0001-12, foi declarada vencedora do certame com proposta no valor **R$ 7.324.048,11** (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quarenta e oito reais e onze centavos).
Informamos que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 21 de outubro de 2022.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:717D412E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 087/2022

Concede progressão funcional por desempenho a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora Camila de Souza Bueno dos Santos, matrícula 114, ocupante do cargo de Recepcionista, - GOL5A11 para o nível referencial GOL5A12 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de outubro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:BFEFF779

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 088/2022

Concede progressão funcional por desempenho ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho ao servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula 128, ocupante do cargo de Oficial de Serviço Gerais, - GOSGB07 para o nível referencial GOSGB08 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de outubro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:ADAC9931

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 089/2022

Concede progressão funcional por desempenho a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por desempenho a servidora Sandra da Mata Clemente Duarte, matrícula 127, ocupante do cargo de Oficial de Serviço Gerais, - GOSGA07 para o nível referencial GOSGA08 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado nos Arts. 32 a 36 e 38 da Resolução 008/2013 de 19/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de outubro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:3293AE0D

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 090/2022

Concede Licença Especial ao servidor Dhymison da Silva Ramos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 30 dias, com remuneração integral, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/12/2014 à 30/11/2019, ao servidor DHYMISON DA SILVA RAMOS, matrícula 118, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992 no período de gozo de 24/10/2022 à 22/11/2022. - Não restando dias para gozo futuro no período aquisitivo citado acima.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 21 de outubro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:9CBB515C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 091/2022

Nomeia Eneias Eduardo Teixeira para o cargo de Assessor Legislativo e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Eneias Eduardo Teixeira, portador do RG n° 10186722-6 SSP-PR, inscrito no CPF n° 062.643.899-35 para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Ireni Moura Farias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 21 de outubro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:9AD30E2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1940/2022

SÚMULA: Constitui Comissão Especial para Julgamento Técnico em processo licitatório, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Federal nº 12.232/2010, que Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Julgamento Técnico do Processo Licitatório na modalidade Concorrência, nº 06/2022, que tem por objeto "Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta à Prefeitura de Sarandi-PR", composta pelos membros abaixo indicados:

NOME	CPF:
Marcio Alexandre Giroldo	037.134.719-08
Altair Revelino Ribeiro	620.802.459-53
Carlos Augusto Ferreira	475.592.259.34

Art. 2º A comissão ora constituída deverá observar as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e os termos do instrumento convocatório do processo licitatório Concorrência nº 06/2022, instaurado pelo Município de Sarandi/PR.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:9E7FCFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1941/2022

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Colaboração das Organizações da Sociedade Civil – OSC, firmados com a Administração Pública.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Colaboração das Organizações da Sociedade Civil – OSC, firmados com a Administração Pública.

NOME	REPRESENTANTE/ÓRGÃO	CPF
Maria Olanda Euzebio de Souza	Secretaria de Administração	884.615.649-87
Silvana de Almeida Moreira	Secretaria de Educação	039.651.389-10
Elaine Aparecida dos Santos	Secretaria de Educação	039.789.679-44
Marisa de Almeida	Secretaria Assistência Social	275.192.458-10

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1312/2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:A47C8DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1111/2022

SÚMULA: Dispõe sobre os prazos para obras de reformas e limpezas nos túmulos do Cemitério Augusto Wolf, localizado no Município de Sarandi/PR

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, entre os dias 24 de outubro de 2022 e 02 de novembro de 2022, a realização de reformas, polimentos e colocação de tampões de granitos ou mármores nos túmulos do Cemitério Augusto Wolf, localizado no Município de Sarandi/PR.

Art. 2º - Fica proibida, nos dias 29 e 30 de outubro, bem como, no dia 02 de novembro de 2022, a limpeza de túmulos no Cemitério Augusto Wolf, sendo normalizada nos outros dias.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:AD425DD5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N.º 001/2022 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO N.º 001/2022-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) todos os requisitos do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ
PEREIRA E OKADA S.S LTDA	37.870.661/0001-88

Sarandi, 21 de outubro de 2022

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:50B0D72C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1112/2022

SÚMULA:Nomeia RAYANE SANTOS CASTRO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,na forma do contido nas Lei Complementar n.º 115/2005

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **RAYANE SANTOS CASTRO,**portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º25.628.389-6 e inscrita no C.P.F. n.º 151.615.617-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 24 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL,21 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C17C6CC2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1936/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER V**OLPATO,** Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JANE MARIA MORTEAN CHICARELLE,** matrícula 6503, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de CHEFIA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**,** símbolo FCC-1.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 80 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/10/2022.

Sarandi, 20 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:8BEC6BF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1937/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA,** matrícula 7946, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de CHEFIA DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**,** símbolo FCC-1.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 80 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/10/2022.

Sarandi, 20 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:95B684EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1939/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **MICHEL MONTELARES DA SILVA,** matrícula 6455, ocupante do cargo de PSICOLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de CHEFIA DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS**,** símbolo FCC-1.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 81 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/10/2022.

Sarandi, 20 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:25DF4D84

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1938/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor **PATRICIA CORDEIRO DE FARIAS,** matrícula 6726, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de CHEFIA DE PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA E BENEFICIOS**,** símbolo FCC-1.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 83 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 20/10/2022.

Sarandi, 20 de Outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:98572198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1943/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: (44) 3288-700

PORTARIA Nº 1943/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

1º -Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na lei nº 2754/2021, Capítulo II , seção I, - Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de janeiro do ano de 2022.

-Airton Brambilla Filho, CPF: 32719015890 ,ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 12/01/2022 às 22:00
Retorno: 14/01/2022 às 00:30
Local de destino: Hospital da Visão
Rua Bpo Dom José, 2711 - Curitiba/Paraná
Quilometragem inicial: 53396
Quilometragem final: 54256

Saída: 17/01/2022 às 22:00
Retorno: 18/01/2022 às 21:20
Local de destino: Hospital Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 - Curitiba/Paraná
Quilometragem inicial: 54367
Quilometragem final: 55243

Saída: 30/01/2022 às 22:00
Retorno: 31/01/2022 às 23:28
Local de destino: Hospital Pequeno Príncipe
Rua Desembargador Motta, 1070 - Curitiba/Paraná
Quilometragem inicial: 74067
Quilometragem final: 75014

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 873,00 reais ao servidor Airton Brambilla Filho sendo correspondente aos dias 12,17 e 30 de janeiro de 2022.

- Alessandro Pereira Rodrigues, CPF: 00816372926 , ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 18/01/2022 às 20:50
Retorno: 19/01/2022 às 23:45
Local de destino: Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Labio Palatal/ CAIF
Av. Rep. Argentina, 4334 - Curitiba/Paraná
Quilometragem inicial: 9499
Quilometragem final: 10430

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00 reais ao servidor Alessandro Pereira Rodrigues, sendo correspondente ao dia 18 e19 de janeiro de 2022.

-Daniel Neves Penga, CPF: 05073621956, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 11/01/2022 às 22:00
Retorno: 12/01/2022 às 22:05
Local de destino: Hospital das Clinicas
R. Gen. Carneiro, 181 - Alto da Glória - Curitiba - PR
Quilometragem inicial: 70209
Quilometragem final: 71099

Saída: 17/01/2022 às 22:00
Retorno: 18/01/2022 às 16:18
Local de destino: Hospital Erasto Gaertner
R. Dr. Ovande do Amaral, 201 - Curitiba - PR
Quilometragem inicial: 119616
Quilometragem final: 120501

Saída: 27/01/2022 às 22:00
Retorno: 28/01/2022 às 21:40
Local de destino: Hospital das Clinicas
R. Gen. Carneiro, 181 - Alto da Glória - Curitiba - PR
Quilometragem inicial: 17528
Quilometragem final: 18393

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 873,00 reais ao servidor Daniel Neves Penga, sendo correspondente aos dias 11,17 e 27 de janeiro de 2022.

- José Henrique de Paulo, CPF: 02172576905, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D , sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 10/01/2022 às 05:00
Retorno: 10/01/2022 às 10:40
Local de destino: Clínica Ômega
Av. Bandeirantes, 809 – Londrina/ PR
Quilometragem inicial: 52255
Quilometragem final: 52458

Saída: 12/01/2022 às 07:00
Retorno: 12/01/2022 às 12:50
Local de destino: Centro Oftalmológico
R. Pernambuco, 521 - Colorado/PR
Quilometragem inicial: 119211
Quilometragem final: 119401

Saída: 14/01/2022 às 09:45
Retorno: 14/01/2022 às 12:50
Local de destino: Clínica Ômega
Av. Bandeirantes, 809 – Londrina/ PR
Quilometragem inicial: 121321
Quilometragem final: 121507

Saída: 17/01/2022 às 05:00
Retorno: 17/01/2022 às 09:10
Local de destino: Hospital das Clínicas
Campus Universitário, Londrina/PR
Quilometragem inicial: 121590
Quilometragem final: 121781

Saída: 19/01/2022 às 07:00
Retorno: 19/01/2022 às 12:30
Local de destino: Centro Oftalmológico
R. Pernambuco, 521 – Colorado/PR
Quilometragem inicial: 121837
Quilometragem final: 122026

Saída: 20/01/2022 às 05:00
Retorno: 20/01/2022 às 12:30
Local de destino: Hospital do Câncer
Rua Lucilla Ballalai, 212 – Londrina / PR
Quilometragem inicial: 122117
Quilometragem final: 122327

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 360,00 reais o servidor José Henrique de Paulo, sendo correspondente aos dias 10,12,14, 17, 19 e 20 de janeiro de 2022.

- José Valdecir Fraiman, CPF: 94008450904, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 23/01/2022 às 21h00
Retorno: 24/01/2022 às 21: 30
Local de destino: Hospital de Clínicas
R. Gen. Carneiro, 181 - Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 10430
Quilometragem final: 11354

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00 reais ao servidor José Valdecir Fraiman, sendo correspondente ao dia 23 a 24 de janeiro de 2022.

- Marcelo Ferreira Cardozo, CPF: 06053827940, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 09/01/2022 às 22:00
Retorno: 10/01/2022 às 22:30
Local de destino: Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal - CAIF
Av. Rep. Argentina, 4334 - Novo Mundo, Curitiba - PR
Quilometragem inicial: 69298
Quilometragem final: 70175

Saída: 13/01/2022 às 22:00
Retorno: 14/01/2022 às 20:45
Local de destino: Hospital de Clínicas
R. Gen. Carneiro, 181, Curitiba - P/R
Quilometragem inicial: 71240
Quilometragem final: 72098

Saída: 26/01/2022 às 22h00
Retorno: 27/01/2022 às 22:00
Local de destino: Hospital de Olhos
Rua Silva Jardim, 3690 - Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 73186
Quilometragem final: 74067

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 873,00 reais ao servidor Marcelo Ferreira Cardozo sendo correspondente aos dias 09,13 e 26 de janeiro de 2022.

-Renato Pereira de Souza , CPF: 06384718655, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 10/01/2022 às 22:00
Retorno: 12/01/2022 às 00:05
Local de destino: Hospital Cajuru
Rua Rockefeller, nº 1450 - Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 52434
Quilometragem final: 53395

Saída: 16/01/2022 às 22:00
Retorno: 17/01/2022 às 22:15
Local de destino: Ambulatorio Santa Casa
R. Rockefeller, 1450 – Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 72109
Quilometragem final: 72990

Saída: 24/01/2022 às 04:50
Retorno: 24/01/2022 às 12:42
Av. Robert Koch, 60 – Londrina/ PR
Quilometragem inicial: 122399
Quilometragem final: 122632

Saída: 27/01/2022 às 22:00
Retorno: 28/01/2022 às 19:35
Local de destino: Hospital Erasto Gaertner
R. Dr. Ovande do Amaral, 201 - Curitiba - PR
Quilometragem inicial: 52870
Quilometragem final: 53743

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 933,00 reais ao servidor Renato Pereira de Souza, sendo correspondente aos dias 10,16,24 e 27 de janeiro de 2022.

- Sergio Cordeiro de Lima, CPF: 42466377934, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 11/01/2022 às 15:16
Retorno: 12/01/2022 às 14:50
Local de destino: Hospital Erasto Gaertner
R. Dr. Ovande do Amaral, 201 - Curitiba - PR
Quilometragem inicial: 120364
Quilometragem final: 121288

Saída: 18/01/2022 às 21:00
Retorno: 19/01/2022 às 23:45
Local de destino: Hospital Cajuru
Rua Rockefeller, nº 1450 - Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 9499
Quilometragem final: 10430

Saída: 26/01/2022 às 07:00
Retorno: 26/01/2022 às 15:00
Local de destino: Centro Oftalmológico
R. Pernambuco, 521 - Colorado/PR
Quilometragem inicial: 122690
Quilometragem final: 122882

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 642,00 reais ao servidor Sergio Cordeiro de Lima, sendo correspondente aos dias 11, 18 e 26 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:7ADDE9B3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022.

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUACU, torna público que às 09:00horas do dia 10 de novembro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situadaa Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - centro - Saudade do Iguaçu, realizarálicitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio dautilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordocom as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Veículo Sedan	1	100.600,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Divisão de Licitações e Contratos, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3246 1166 - E-mail: licitacoespmsi@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Editale seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br. e www.gov.br/compras/pt-br ou fisicamente na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - Centro - Saudade do Iguaçu - PR, das 08h00min às 17h00min horas.

Saudade do Iguaçu, 21 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:60BA35AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 033/2022. **Objeto:**"**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO VALOR MÁXIMO DE R$ 72.492,00 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)**".
Empresas vencedoras: TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME (04.303.158/0001-91), com os lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12 e 19; com o valor total de R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais); JC PAZ GRÁFICA E EDITORA (46.447.352/0001-90), com o lote 06 no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); AYER FELIPE DE FARIA NETO (21.183.741/0001-25), com o lote 7 no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais); NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18.486.182/0001-18) com os lotes: 09, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Abatiá - PR, 21 de outubro de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:3AF2D25D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 034/2022.
Objeto:"**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICÃO DE TABLETS ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1071/2021 PARA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 23.100,00 (VINTE E TRÊS MIL E CEM REAIS)**".
Empresa vencedora: MEGA LICITAÇOES LTDA (45.650.883/0001-13) com o valor total de R$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais).

Abatiá - PR, 21 de outubro de **2022**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:215F6F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2022 - RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

DECRETO nº 124/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais"

Considerando, inciso VI do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, o Art. 225 e 226 do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 465/1994;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
ARTIGO 1º – Fica concedido Recesso nas Repartições Públicas Municipais dia 28/10 (Sexta-feira), em Homenagem ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.**
PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão escala de serviços.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 21 de Outubro de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F05D7328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.98/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.98/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.183/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCÇÃO
CONTRATADA: PSICOSSOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 17.976.907/0001-93
ENDEREÇO: RUA JOSÉ BIAOBOK SOBRINHO, 137, CENTRO, AGUDOS DO SUL, PR, CEP 83.850-000
VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 5 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
123 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
123 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
123 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103.300103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
123 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 21 de outubro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:78D2F5EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2022 PROTOCOLO 0018.0015732/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2022
PROTOCOLO 0018.0015732/2022

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "aquisição de serviços de parque de diversão com 06 equipamentos para público infantil e adulto, para os três dias de realização da Festa Municipal do Morango", em favor de CENTER PARK – CNPJ:

22.606.742/0001-06, com o valor global de R$ 3.613,50 (três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:58F8A751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 015/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 015/2022

Cessão de uso onerosa para fins de exploração comercial de espaço público, neste Município, como CEDENTE, devidamente representada pelo seu Gestor, o Senhor Luiz Carlos Teixeira da Luz, de outro lado, a CESSIONÁRIA, representada por, FABRICIO PEREIRA, na forma e condições seguintes.

DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Termo de Cessão de Uso Onerosa de Espaço Público, de áreas de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, destinados a aquisição de serviços de parque de diversão com 06 equipamentos para público infantil e adulto, para os três dias de realização da Festa Municipal do Morango
O CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE, a título de remuneração pelo uso do espaço público descrito na Cláusula Primeira deste ajuste, o valor de R$ 3.613,50 (três mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3EDA276E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0175/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 097/2022

OBJETO: Contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para prestação de serviço de Corte de Árvores com caminhão Guincho, em barrancos com risco de desmoronamento em razão das fortes chuvas que atingiram o Município, a fim de atender a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
VALOR: O valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 30(trinta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil, subsequente a conclusão do serviço, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão responsável pela fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, CNPJ/MF 15.835.681/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 220, Jardim Panorama, na cidade de Ubiratã – PR, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Sr. Thiago da Costa Maria, portador de cédula de identidade n° 9.629.173-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 057.773.419-93, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 220, Jardim Panorama, na cidade de Ubiratã – PR, CEP 85.440-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem fundamento no artigo 24, inciso IV, da lei nº. 8666/93, e se justifica diante da necessidade da referida contratação para o corte de árvores localizadas à Rua Perimetral, próximo à Vila Esperança, uma vez que, devido ao grande período de chuva que atingiu o Município, houve deslizamento de terra nesta localidade. Desse modo, em razão da existência de várias árvores que podem trazer riscos as moradias cincunvizinhanças - conforme ofício da Defesa Civil anexo -, solicitamos, como providência, a referida contratação, para que o cortes das mesmas seja realizado.

Altamira do Paraná, 18 de outubro de 2022.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:074C6125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0175/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 097/2022

OBJETO: Contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para prestação de serviço de Corte de Árvores com caminhão Guincho, em barrancos com risco de desmoronamento em razão das fortes chuvas que atingiram o Município, a fim de atender a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO,** CNPJ/MF 15.835.681/0001-85

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 21 de outubro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:DC7BE52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0199/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0175/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 097/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO,** CNPJ/MF 15.835.681/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 220, Jardim Panorama, na cidade de Ubiratã – PR, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Sr. Thiago da Costa Maria, portador de cédula de identidade n° 9.629.173-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 057.773.419-93, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 220, Jardim Panorama, na cidade de Ubiratã – PR, CEP 85.440-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação 0175/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei

Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação, em caráter de emergência, de empresa especializada para prestação de serviço de Corte de Árvores com caminhão Guincho, em barrancos com risco de desmoronamento em razão das fortes chuvas que atingiram o Município, a fim de atender a secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei n. 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do produto, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: O valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias e se inicia após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:04140349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°031/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

RESOLVE:

ADJUDICAR os lotes.
Lotes: 8,15,18,34 da Empresa **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME,** Inscrito no CNPJ n° 07.493.402/0001-14.

Lotes: 1,2,17,19,21,32,36,37 da Empresa **TEREZA PNEUS LTDA EPP,** Inscrita no CNPJ n° 01.179.914/0001-24.

Lotes: 5,6,10,20,22,23,27,28,31,33 da Empresa **ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, Inscrita no CNPJ n° 08.774.832/0001-77.

Lotes: 4 e 11 da Empresa **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI,** Inscrita no CNPJ n° 20.183.508/0001-80.

Lotes: 3 e 7 da Empresa **KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 37.949.200/0001-03.

Lotes: 16 e 29 da Empresa **SERJÃO PNEUS LTDA EPP,** Inscrita no CNPJ n° 80.052.103/0001-34.

Lote: 9 da Empresa **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 39.859.999/0001-64.

Lotes: 12,13,14,24,25,26,35 da Empresa **A.M. MENDES – ACESSORIOS – EPP,** Inscrita no CNPJ n° 06.009.600/0001-05.
Referente ao Pregão Eletrônico n° 031/2022, Procedimento licitatório n°167/2022 de objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e proteção para pneu, para bem atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME, Inscrito no CNPJ n° 07.493.402/0001-14, localizada na Rua Coronel Lustosa, n° 755, Cep: 85.010.060, Centro, Guarapuava- Paraná. Neste ato representada pelo Sr. Simão Cirineu Aqsenen, RG n° 460.9130-2 (SESP/PR) - CPF/MF n° 694.108.109-06, residente à Rua Francisco Pires da Rocha, n° 532, Bairro Bom Sucesso, Guarapuava, PR, Cep: 84.045-010.

TEREZA PNEUS LTDA EPP, Inscrita no CNPJ n° 01.179.914/0001-24, Localizada à Rua Francisco Nunes, 432, Rebouças, Cep 80.215-000, na cidade de Curitiba, PR. Neste ato representado pela Sra. Maria Tereza dos Anjos Senff, localizada à Rua Imaculada Conceição,370, Rebouças, Cep 80215-030, na cidade de Curitiba, PR, Carteira de Identidade Civil RG n° 946.372.0 SSP/ PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 072.226.459-34.

ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI, Inscrita no CNPJ n° 08.774.832/0001-77, localizada à Rua ABC, n° 300, bairro /distrito Centro, município Boa Vista do Burica- RS, Cep 98.918-000. Neste ato representado pelo Sr. Bernardo Andres Flach, Identidade Civil RG 1087834097, SSP, RS, CPF n° 827.447.770-72. Localizada à Rua Alberto Pasqualini, n° 148, bairro/ distrito Centro, município de Boa Vista do Burica, Rio Grande do Sul, Cep 98.918-000.

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI, Inscrita no CNPJ n° 20.183.508/0001-80, localizada à Rua Guabiruba, 280, Agua Verde, Blumenau, SC, Cep 89042200. Neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Antônio Barbon, CPF n° 004.444.989-58, carteira de identidade n° 3589976, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Guabiruba, 280, Água Verde, Blumenau, SC, CEP 89042200.

KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA, Inscrita no CNPJ n° 37.949.200/0001-03, localizada na Avenida Jaime Canet, S/N, Centro, Altamira do Paraná, PR, Cep 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Elias Kloster, CPF n° 030.976.589-71, Portador da cédula de identidade Civil Registro Geral sob n° 6.828.034-6, residente à Rua João A. Morais, n° 169, Centro, Altamira do Paraná- PR, Cep 85.280-000.

SERJÃO PNEUS LTDA EPP, Inscrita no CNPJ n° 80.052.103/0001-34, localizada na Avenida Armelindo Trombini, n° 3917, Bairro Jardim Albuquerque, Cep: 87309-121, Campo Mourão, PR. Neste ato representado pelo Sr. Paulo Sergio dos Santos, situado na Av. José Wierzchon, n° 4046, Jardim Albuquerque, Campo Mourão- PR, Cep 87.309-124, RG 6.216.215-5 SESP/PR, CPF n° 914.433.939-91.

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, Inscrita no CNPJ n° 39.859.999/0001-64, localizada à Rua Frederico Jensen, 4396, Galpão: 01, Itoupavazinha, Blumenau, SC, Cep: 89066301. Neste ato representado pelo Sr. Rafael Cascales dos Santos, CPF n° 360.966.638-26, RG n° 44834835, SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Bolívia, n° 81, Parque das Nações, Santo André, SP, Cep 09280290.

A.M. MENDES – ACESSORIOS – EPP, Inscrita no CNPJ n° 06.009.600/0001-05, localizada na Rua Ceara, n° 290, Jardim Apucarana, Cep: 86.804-210, Apucarana -PR. Neste ato representada pela Sra. Adriana Michele Mendes, RG n° 8.031.025-0 SESP- PR, CPF n° 034.600.949-90, residente à Rua José Marchiori, 556, Jardim Presidente Kennedy, Mun. de Apucarana, PR, Cep 86.809-110.

II-HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 167/2022, modalidade Pregão Eletrônico n° 031/2022, ocorrido em 17 de outubro 2022, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III- DETERMINAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV-DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Municipal de Altamira do Paraná, 21 de outubro de 2022

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:EACE7D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 167/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, A.M. MENDES – ACESSORIOS – EPP,** Inscrita no CNPJ n° 06.009.600/0001-05, Localizada na Rua Ceara, n° 290, Jardim Apucarana, Cep: 86.804-210, Apucarana -PR. Neste ato representada pela Sra. Adriana Michele Mendes, RG n° 8.031.025-0 SESP- PR, CPF n° 034.600.949-90, residente à Rua José Marchiori, 556, Jardim Presidente Kennedy, Mun. de Apucarana, PR, Cep 86.809-110, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 167/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e proteção para pneu, para bem atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 54.912,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e doze reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.123.0005.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.301.0033.2229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistência Social
09.001.18.541.0083.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:962B572E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 167/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI,** Inscrita no CNPJ n° 20.183.508/0001-80, localizada à Rua Guabiruba, 280, Agua Verde, Blumenau, SC, Cep 89042200. Neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Antônio Barbon, CPF n° 004.444.989-58, carteira de identidade n° 3589976, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Guabiruba, 280, Água Verde, Blumenau, SC, CEP 89042200, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo

com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 167/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e proteção para pneu, para bem atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 31.249,98 (Trinta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.123.0005.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.301.0033.2229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistência Social
09.001.18.541.0083.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BDC0FA3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 167/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, Inscrita no CNPJ n° 08.774.832/0001-77, localizada à Rua ABC, n° 300, bairro /distrito Centro, município Boa Vista do Burica- RS, Cep 98.918-000. Neste ato representado pelo Sr. Bernardo Andres Flach, Identidade Civil RG 1087834097, SSP, RS, CPF n° 827.447.770-72. Localizada à Rua Alberto Pasqualini, n° 148, bairro/ distrito Centro, município de Boa Vista do Burica, Rio Grande do Sul, Cep 98.918-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 167/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e proteção para pneu, para bem atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 95.020,00 (Noventa e cinco mil e vinte reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

04.001.04.123.0005.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.301.0033.2229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistência Social
09.001.18.541.0083.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:43C3FAB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 167/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, KLOSTER AUTO PEÇAS LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 37.949.200/0001-03, localizada na Avenida Jaime Canet, S/N, Centro, Altamira do Paraná, PR, Cep 85.280-000. Neste ato representado pelo Sr. Elias Kloster, CPF n° 030.976.589-71, Portador da cédula de identidade Civil Registro Geral sob n° 6.828.034-6, residente à Rua João A. Morais, n° 169, Centro, Altamira do Paraná- PR, Cep 85.280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 167/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e proteção para pneu, para bem atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 135.949,20 (cento e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.123.0005.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.301.0033.2229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistência Social
09.001.18.541.0083.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:BB7BA3CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 167/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, SERJÃO PNEUS LTDA EPP,** Inscrita no CNPJ n° 80.052.103/0001-34, localizada na Avenida Armelindo Trombini, n° 3917, Bairro Jardim Albuquerque, Cep: 87309-121, Campo Mourão, PR. Neste ato representado pelo Sr. Paulo Sergio dos Santos, situado na Av. José Wierzchon, n° 4046, Jardim Albuquerque, Campo Mourão- PR, Cep 87.309-124, RG 6.216.215-5 SESP/PR, CPF n° 914.433.939-91, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 167/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e proteção para pneu, para bem atender as demandas da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 4.818,00 (Quatro mil oitocentos e dezoito reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
04.001.04.123.0005.2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.12.361.0072.2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
05.002.12.365.0012.2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.367.0013.2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05.004.12.366.0075.2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.006.13.392.0017.2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
05.006.13.392.0017.2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
06.001.27.812.0018.2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
06.001.27.812.0018.2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
07.001.10.301.0033.2229 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – SAÚDE
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
07.001.10.304.0021.2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.002.10.301.0021.2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
07.002.10.301.0021.2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
08.001.08.244.0022.2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
08.001.08.244.0022.2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.001.08.244.0022.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.002.08.243.0023.2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - Assistência Social
09.001.18.541.0083.2226 PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
13.001.14.244.0007.2000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D1D3C576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 185/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Re-Ratificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 064/2022, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de outubro de 2022 – Edição nº. 2628 – Pág. 26, e no Jornal "O Paraná" em 19 de outubro de 2022 – Edição nº. 13.954 – Pág. 1, conforme segue:

I - No preâmbulo do edital, no item 15 do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) e no parágrafo sexto da cláusula terceira do Anexo VII (MINUTA DO CONTRATO), ONDE LÊ-SE:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 Departamento de Finanças;
Unidade Orçamentária: 05.03 Divisão de Tributação e Cadastro;
3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e C 0 Recursos Ordinários (Livres).

LEIA-SE:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05 Departamento de Finanças;
Unidade Orçamentária: 05.03 Divisão de Tributação e Cadastro;
0412900702.140000 Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro;
3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e C 0 Recursos Ordinários (Livres).

II - No item 1.1 do edital (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES), ONDE LÊ-SE:
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/10/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 08/11/2022.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/11/2022.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/11/2022.

LEIA-SE:
1.1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 21/10/2022 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 10/11/2022.
1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/11/2022.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/11/2022.

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 21 de outubro de 2022.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:0912AF80

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 186/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 085/2022

Aplicando-se, a presente contratação as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e do Decreto Federal no 9.412, de 18 de junho de 2018, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de urbanização com implantação de passeio público e canteiro gramado, sobre a faixa de domínio da PR 474, trecho do cemitério municipal + 85 metros, sentido parque industrial, conforme projeto, cronograma e caderno de encargos anexos as este processo.	CONSTRUTORA KOEHLER EIRELI, CNPJ: 24.332.298/0001-14	R$ 27.445,51 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy-PR, 21 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:DFCBD2DF

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 017/2022 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III referentes aos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no 1o Semestre de 2022 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995 e,

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação do Relatório de Prestação de Contas apresentados pelo Gestor da Assistência Social do município em reunião ordinária online via grupo de WhatsApp realizada na data de 14 de outubro de 2022, com início às 09h00min;

CONSIDERANDO que os Conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais, titulares e suplentes, que participaram dessa reunião ordinária online pelo WhatsApp, assinarão posteriormente a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos;

RESOLVE:

1º. APROVAR a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III referentes aos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) durante o 1o Semestre de 2022.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 19 de outubro de 2022.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C2B40462

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 018/2022 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos da Expansão MSE – LA e PSC referentes aos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no 1o Semestre de 2022 no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995 e,

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação do Relatório de Prestação de Contas apresentados pelo Gestor da Assistência Social do município em reunião ordinária online via grupo de WhatsApp realizada na data de 14 de Outubro de 2022, com início às 09h00min;

CONSIDERANDO que os Conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais, titulares e suplentes, que participaram dessa reunião ordinária online pelo WhatsApp, assinarão posteriormente a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos;

RESOLVE:

1º. APROVAR a Prestação de Contas dos recursos da Expansão Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (MSE – LA e PSC) referentes aos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) durante o 1o Semestre de 2022.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 19 de Outubro de 2022.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CCF1A87F

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 019/2022 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do incentivo Benefício Eventual – COVID 19 referentes aos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no 2o Semestre de 2021 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995 e,

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação do Relatório de Prestação de Contas apresentados pelo Gestor da Assistência Social do município em reunião ordinária online via grupo de WhatsApp realizada na data de 14 de Outubro de 2022, com início às 09h00min;

CONSIDERANDO que os Conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais, titulares e suplentes, que participaram dessa reunião ordinária online pelo WhatsApp, assinarão posteriormente a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos;

RESOLVE:

1º. APROVAR a Prestação de Contas dos recursos do incentivo Benefício Eventual – COVID 19 referentes aos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) durante o 2o Semestre de 2021.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 19 de Outubro de 2022.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CDDA8732

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 020/2022 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao repasse do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS III – PAEFI Regionalizado) oriundos do FNAS e FEAS/PR no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995 e,

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação do Plano de Ação para o ano de 2023 apresentados pelo Gestor da Assistência Social do município em reunião ordinária online via grupo de WhatsApp realizada na data de 14 de Outubro de 2022, com início às 09h00min;

CONSIDERANDO que os Conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais, titulares e suplentes, que participaram dessa reunião ordinária online pelo WhatsApp, assinarão posteriormente a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos;

RESOLVE:

1º. APROVAR o Plano de Ação referente ao repasse do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS III – PAEFI Regionalizado) oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R$ 30.000,00, totalizando um valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a execução dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial no ano de 2023.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 19 de Outubro de 2022.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6B7E6BF1

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 021/2022 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao repasse financeiro da Expansão MSE – LA e PSC, oriundos do FEAS/PR no valor de R$ 26.400,00 (noventa mil reais) para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995 e,

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação do Plano de Ação referente ao repasse financeiro da Expansão MSE – LA e PSC para o ano de 2023 apresentados pelo Gestor da Assistência Social do município em reunião ordinária online via grupo de WhatsApp realizada na data de 14 de Outubro de 2022, com início às 09h00min;

CONSIDERANDO que os Conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais, titulares e suplentes, que participaram dessa reunião ordinária online pelo WhatsApp, assinarão posteriormente a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos;

RESOLVE:

1º. APROVAR o Plano de Ação referente ao repasse financeiro da Expansão Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (MSE – LA e PSC) oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R$ 26.400,00, para a execução dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial no ano de 2023.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 19 de Outubro de 2022.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2B48FD84

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 022/2022 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do PAEFI - Regionalizados referentes aos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS/PR) no 1o Semestre de 2022 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995 e,

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, após apreciação do Relatório de Prestação de Contas apresentados pelo Gestor da Assistência Social do município em reunião ordinária online via grupo de WhatsApp realizada na data de 14 de outubro de 2022, com início às 09h00min;

CONSIDERANDO que os Conselheiros representantes Governamentais e Não-governamentais, titulares e suplentes, que participaram dessa reunião ordinária online pelo WhatsApp, assinarão posteriormente a Lista de Presença de acordo com o registro da participação dos mesmos;

RESOLVE:

1º. APROVAR a Prestação de Contas do PAEFI - Regionalizados referentes aos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS/PR) no 1o Semestre de 2022 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) durante o 1o Semestre de 2022.

2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anahy, 19 de outubro de 2022.

DANIELLE CRISTINA FERNANDES ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CF5D1E14

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.249/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis (Prefeito Municipal) portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	24, 25 e 26 de outubro
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Audiências para acompanhar os pleitos do município junto aos órgãos do governo do Estado do Paraná: - SEDU; - SEDEST - Gabinetes dos Deputados Estaduais: Ademar Traiano, Adelino Ribeiro; - Escritórios dos Deputados Federais: Valdir Rossoni e Sérgio Souza; e do Deputado Federal Eleito Beto Richa.
Memorando nº	079/2022
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:759257F4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.250/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 969/2021 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Arilson Batista de Souza, motorista, portador do RG. 5.341.856-2/PR, lotado no

Departamento de Administração sob a matrícula nº 874-5/1, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	24, 25 e 26 de outubro
Destino:	Curitiba/PR
Objetivo:	Transportar o Prefeito Municipal para participar de Audiências para acompanhar os pleitos do município junto aos órgãos do governo do Estado do Paraná: - SEDU; - SEDEST - Gabinetes dos Deputados Estaduais: Ademar Traiano, Adelino Ribeiro; - Escritórios dos Deputados Federais: Valdir Rossoni e Sérgio Souza; e do Deputado Federal Eleito Beto Richa.
Memorando nº	080/2022
Quant. de Diárias:	03 (três)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:EBF90572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quatorze horas do dia dezenove de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente do FUNPESPA e Presidente do Comitê de Investimentos, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado e Kaike Monteiro Borges, Controlador Interno. Integrantes do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Aurenilson Cipriano, Mikaely Alves Moreira e Marissol Angélica Félix. Do Conselho Fiscal participaram Alexandre Mendes Pereira e Magna Cristina Marchioni Benfica. Flávia Maria da Silva justificou a ausência por estar em outra reunião a trabalho. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 2620 de 06/10/2022, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os investimentos, em setembro o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 412.986,12 sendo que desse montante R$ 487.606,58 é da renda fixa, - R$ 25.139,86 renda variável, e - R$ 49.480,60 no segmento de investimentos no exterior. Como se nota, os retornos positivos vieram da renda fixa, classe de ativos que vem performando com estabilidade nos últimos meses devido às recentes quedas da inflação, como nos últimos meses em que apresentou um cenário de deflação e também com o fim da alta da taxa Selic. A decisão do Banco Central de encerrar o ciclo de alta da taxa Selic confirmou a expectativa de boa parte do mercado de que aumentam as possibilidades de os juros começarem a se reduzir de forma gradual, no médio prazo, à medida que melhorem os balanços de riscos inflacionários. Na renda variável, o Ibovespa fechou setembro com uma leve alta de 0,47% aos 110.036 pontos, em um mês marcado por um período de alta volatilidade, com os desdobramentos do período eleitoral e o exterior pesando negativamente após nova alta de juros nos Estados Unidos. Em 30/09/2022 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 56.701.962,57. A carteira está distribuída da seguinte forma: 76,43% em renda fixa, 22,09% em renda variável e 1,48% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 47,34% na Caixa Econômica Federal; 25,64% no Banco do Brasil; 23,59% no Itaú Unibanco; 3,12% no Sicredi e 0,31% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,04% a.a.) no mês de setembro ficou em 0,12% e o retorno foi de 0,74%. No ano a meta está em 8,00% e os rendimentos acumulam 6,35% o que representa em valor um ganho acumulado de R$ 3.295.841,62. Adriana apresentou o balancete de prestação de contas referente ao mês de setembro/2022 em que o total de entradas foi de R$ 1.863.470,29 que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); da parte patronal (também da Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae); rendimentos de aplicações; compensação previdenciária, parcelamentos; aporte para o déficit atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.172.994,66 que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 690.475,63. A receita da taxa de administração foi de R$ 63.683.97 e a despesa foi de R$ 46.724,66. Adriana questionou se alguém tinha alguma dúvida e não houve e lembrou que qualquer dúvida que os conselheiros tiverem pode questionar nas reuniões ou posteriormente por e-mail. André informou que desde a última reunião não foi concedido nenhum benefício até o momento. Para o resgate do pagamento da folha do mês de outubro de dois mil e vinte dois, foi decidido por unanimidade resgatar os recursos do fundo IMA-B da Caixa Econômica Federal, pois nesta classe de fundos estamos com um percentual maior do que o recomendado pela estratégia de alocação da consultoria. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do Funpespa

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-presidente do Funpespa

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:0B191758

GABINETE DA PREFEITA
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 035 - 2022

À vista da solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora, decido revogar o procedimento instaurado através do Processo Licitatório nº 183/2022 – Dispensa de Licitação nº 035/2022, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 21 de Outubro de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E1C9724F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 130/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **24/10/2022** e término em **23/12/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **24/10/2022** e término

em **23/12/2022**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.10.2022
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1647E581

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 9.778 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: *Concede pensão por morte a Sra. Ana Lucia Walker.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a **ANA LUCIA WALKER**, brasileira, portadora do RG nº 5.071.265-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 710.408.709-53, em razão do falecimento de seu companheiro, o servidor JAIME PEREIRA DA SILVA, lotado no Quadro de Pessoal Inativo.*

***Art. 2º** - A presente pensão é concedida pela regra prevista no Artigo 47, inciso I, da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011.*

***Art. 3º** - O valor do provento de pensão será de R$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais).*

***Art. 4º** - A data de início do benefício é 03 de outubro de 2022.*

***Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:DB57385C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 124/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **23/10/2022** e término em **22/10/2023** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 87.209,52** (oitenta e sete mil, duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.10.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BDE374C3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 125/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **23/10/2022** e término em **22/10/2023** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 91.152,00** (noventa e um mil, cento e cinquenta e dois reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.10.2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeit
REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3A2BC835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118 – 2022 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/10/2022 à 04/11/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 04/11/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 04/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 04/11/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 21 de Outubro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3C392F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119 – 2022 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/10/2022 à 04/11/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00min do dia 04/11/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 04/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 04/11/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 21 de Outubro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:37CB95FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120 – 2022 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS ÁREAS DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS E LIMPEZA, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 24/10/2022 à 05/11/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 08h:00min do dia 05/11/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 05/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 05/11/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 21 de outubro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E470FACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que, às 09h:00min, do dia 09 de Novembro de 2022, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a sessão para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, EM BLOQUETE SEXTAVADO, NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. O Edital estará disponível no sítio eletrônico da PMA ou no Portal da Transparência a partir do dia 25/10/2022, inclusive os documentos técnicos para análise e elaboração das propostas.

Andirá, 21 de Outubro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C1C56E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 082/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 052/2022 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Antonina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua XV de Novembro 150 - Centro, na cidade de Antonina-PR, inscrita no CNPJ sob n° 76.022.516/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Paulo Viera Azim, torna público para conhecimento dos interessados que está ***RETIFICANDO o EDITAL***, referente ao Registro de Preços para contratação de empresa terceirizada no fornecimento de mão de obra especializada para assentamento de pedras irregulares e/ou paralelepípedos nas diversas Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina-PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.
Ficam Retificados seguintes Itens do Edital:
Onde se lia:

6.9 Ainda deverão constar dentro do envelope proposta, Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e técnico responsável; Engenheiro mecânico.

"6.10 **Anexar junto a proposta a Planilha de composição de custo referente ao Operador, motorista e ajudante, conforme Modelo ANEXO X, disponível em Excel.**

(...)

7.1.6.3 **Declaração conforme ANEXO V** de que os funcionários (motoristas e operadores) que exercerão suas atividades na execução dos serviços, possuem Carteira Nacional de Habilitação adequada e vigente, bem como, NR´s aplicados aos devidos cargos.
7.1.6.4 **Declaração que se compromete a realizar periodicamente a manutenção preventiva** e corretiva do(s) veículo(s) e equipamento

(s) utilizado(s) na execução dos serviços, bem como, mantê-lo(s) em condições de higiene e limpeza adequadas(s). “

Lê-se:

6.9 Ainda deverão constar dentro do envelope proposta, Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e técnico responsável.

OBSERVAÇÃO: Informamos que os itens 6.10, 7.1.6.3, e 7.1.6.4 e Anexos citados acima devem ser desconsiderados.

Em face da alteração, baseado no § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993, visto não afetar a formulação das propostas, considerando ainda que o adiamento do certame causaria transtorno no andamento da prestação de serviço do Município, no que se refere ao objeto licitado, a data da SESSÃO PÚBLICA fica Inalterada, onde permanecem inalteradas as demais condições no Edital do Pregão.

Antonina, 21 de Outubro de 2022.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:21A7FF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº112/2022

P.D.L. Nº 088/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°112/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FIRE POWER CONSULTORIA EMPRESARIAL E CIVIL TLDA, CNPJ/MF:31.810.818/0001-01;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria Ambiental para subsidiar a implementação de unidade de transbordo, com execução projeto arquitetônico, e licenciamento ambiental simplificado (LAS) para este tipo de empreendimento, atendendo as necessidades do município de Astorga-PR.
VALOR DO CONTRATO:R$ 21.490,00 (Vinte e um mi quatrocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.18.541.0018.2.3.3.90.39.00.00. Red. - 1560 e 1561.
VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaePaulo Alexandre Faria.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D88F9CA8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº102/2022

P.D.L. N° 091/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°102/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF:24.035.925/0001-36;
OBJETO:Aquisição de 01 (um) cortador de asfalto profissional compacto, a gasolina, para atender ao departamento de obras, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 091/2022 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.52.00.00. Red. – 1337
07.003.15.452.0017.2.080.4.4.90.52.00.00. Red. - 1491
VIGÊNCIA:A vigência contratual será de 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Silvio Moreira Santos.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B7F8D7D6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº110/2022

P.D.L. Nº 107/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 110/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF:32.066.937/0001-56;
OBJETO: Contratação de empresa para execução do Remanescente da obra “Reforma do Prédio, onde irá funcionar o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Bem estar Animal”, neste Município de Astorga-PR.
VALOR DO CONTRATO:R$ 141.996,07 (Cento e quarenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e sete centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.51.00.00. Red. – 1531
07.004.04.122.00188.1017.4.4.9039.00.00. Red. - 1530
VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será até dia 10/10/2023
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo Favoreto Thomasin.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3EB95ABB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 035/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de suprimentos de informática para impressoras multifuncionais, para atender á diversos departamentos desta municipalidade.
• K3BBB INFORMÁTICA, CNPJ:11.128.236/0001-24
Total do fornecedor: R$ 265.152,50(Duzentos e sessenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais, e cinquenta centavos)
• BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.692.456/0001-71
Total do fornecedor: R$ 63.695,00 (Sessenta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais)
• YASMIM PINHERO RAIS 13258973962, CNPJ: 40.648.281/0001-08
Total do fornecedor: R$ 5.890,00 (Cinco mil oitocentos e noventa reais)
• V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 05.808.979/0001-42
Total do fornecedor: R$ 39.960,00 (Trinta e nove mil novecentos e sessenta reais)
• ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 28.491.296/0001-00
Total do fornecedor: R$ 29.162,80 (Vinte e nove mil cento e sessenta e dois reais, e oitenta centavos)

• **TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA, CNPJ: 01.027.088/0001-06**
Total do fornecedor: R$ 19.650,00 (Dezenove mil seiscentos e cinquenta reais)
• **DJACOMINE SOUZA XAVIER 06473719954, CNPJ: 37.446.018/0001-21**
Total do fornecedor: R$ 26.690,00 (Vinte e seis mil seiscentos e noventa reais)
• **MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 26.145.027/0001-66**
Total do fornecedor:R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)
• **SUPLYLASER SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ: 16.479.787/0001-56**
Total do fornecedor: R$ 11.020,00 (Onze mil e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. – 1001
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 3002
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 2002
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 2002
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1507
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1504
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 2002
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 2002
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.009.13.392.0014.1.007.3.3.90.30.00.00. - 1002
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 33940
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 33936
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 33934
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1034
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1029
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1027
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1029
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1027
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1035
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1029
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1027
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DA0B7C09

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 049/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de jogos lúdicos e terapêuticos que serão utilizados pelos serviços ligados ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social.
•**JANAINA CALCADA ROBEIRO, CNPJ:37.748.943/0001-62**
Total do fornecedor: R$ 7.825,00(Sete mil oitocentos e vinte e cinco reais)
•**FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ: 41.227.145/0001-07**
Total do fornecedor: R$ 37.136,20 (Dezessete mil cento e trinta e seis reais, e vinte centavos)
•**REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEGAGÓGICOS EIRELI, CNPJ: 01.763.210/0001-02**
Total do fornecedor: R$ 33.515,30 (Trinta e três mil quinhentos e quinze reais, e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:868F9CBB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONT. Nº092/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 092/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CAPACITA CONCURSOS E TREINAMENTO LTDA – ME, CNPJ/MF: 19.384.423./0001-80;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais capacitados para ministrar aulas nas áreas de Teatro, Artes Visuais, Artesanato, Dança, Música, Artes Urbanas e Literatura.
VALOR DO CONTRATO: R$ 144.737,28 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. Red. – 1001
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. Red. – 2002
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 06/09/2023**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1D6E124F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 035/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 063/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos, preventivo e eventual em veículos leve e Kombi de vários Departamentos do Município.
•J. A. J. BAEZA LTDA, CNPJ: 13.612.20/0001-02
Total do fornecedor: R$ 531.600,00 (Quinhentos e trinta e um mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 31003
05.002.04.122.0005.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1001
05.002.04.122.0010.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1001
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1001
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1002
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1001
05.005.04.129.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1026
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1027
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1029
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1001 -
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1025
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1026
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1027
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1028
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1029
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1034
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 1035
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 11043
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 31142
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 33122
06.002.12.361.0011.2.027.3.3.90.39.00.00. - 33142
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1040
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 33321
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 35494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1494
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 32321
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1494
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1494
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1510
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.39.00.00. - 31934
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.39.00.00. - 33934
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00. - 31942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.39.00.00. - 33819
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1002
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 33934
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 31819
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - 33819
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1002
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1510
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 2002
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 33504
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 33510
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1507
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 2002
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1504
07.003.15.452.0017.2.080.3.3.90.39.00.00. - 2002
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1511
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:34408B67

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 052/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de itens para cama mesa e banho que serão utilizados pelos serviços ligados ao Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços n° 052/2022 e a proposta da empresa.
•JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA, CNPJ:43.449.716/0001-83
Total do fornecedor: R$ 34.138,50(Trinta e quatro mil cento e trinta e oito reais, e cinquenta centavos)
•VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, CNPJ: 38.027.007/0001-70
Total do fornecedor: R$ 18.700,00 (Dezoito mil e setecentos reais)
•CAROL COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 10.867.300/0001-26
Total do fornecedor: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)
•SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 0667973766, CNPJ: 27.479.901/0001-64.
Total do fornecedor: R$ 14.160,00 (Quatorze mil cento e sessenta reais)
•COMERCIAL GETRIX EIRELI – EPP, CNPJ: 03.488.409/0001-97
Total do fornecedor: R$ 5.610,00 (Cinco mil seiscentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1034
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:18A1D4E1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 31º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO– N°033/2017 P.D.L. Nº 020/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA:**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, CPNJ: 01.371.416/0001-89
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo, a prorrogação, por 06 (seis) meses, do prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 17 de Janeiro de 2023, nos termos dos incisos I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta, Edilene Balzamello e Aparecido Rodrigues de Andrade.
DATA DA ASSINATURA:15/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5BFEC060

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO– N°033/2017 P.D.L. Nº 020/2017-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA:**SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES**, CPNJ: 01.371.416/0001-89
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nos termos dos incisos I e II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta, Edilene Balzamello e Aparecido Rodrigues de Andrade.
DATA DA ASSINATURA:15/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:06ECCC54

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 121/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 066/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA:**PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CPNJ: 11.505.498/0001-60
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais), referentes ao período aditivado, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta.
DATA DA ASSINATURA:30/09/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B090097F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 036/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 060/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de gênero alimentícios para o período do segundo semestre do ano 2022 e para o primeiro semestre do ano de 2023, destinados a Merenda Escolar para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Astorga.
•GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA, CNPJ: 45.693.344/0001-61
Total do fornecedor: R$ 146.360,00 (Cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta reais)
•EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA ME, CNPJ: 26.325.797/0001-90
Total do fornecedor: R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1027
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00. - 11042
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00. - 1029
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00. - 1027
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00. - 1002
06.002.12.367.0011.2.037.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.002.12.366.0011.2.035.3.3.90.32.00.00. - 11042
06.002.12.366.0011.2.035.3.3.90.32.00.00. - 1027
06.002.12.366.0011.2.035.3.3.90.32.00.00. - 1002
06.002.12.366.0011.2.035.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 11042
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 1029
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 1027
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 1002
06.002.12.365.0011.2.033.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 11042
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 1027
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 1026
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 1002
06.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32.00.00. - 1001
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 11042
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1002
06.002.12.361.0011.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1001
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:79203D88

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 034/2022 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 061/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de ração para animais das espécies canino e felino, em situação de rua que se enquadram na categoria de animal comunitário e animais vitimas de maus tratos abrigados em lares provisórios.
• I A SAVOLDI JUNIOR & CVIA LTDA – ME, CNPJ: 02.863.499/0001-96
Total do fornecedor: R$ 56.341,60 (Cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.30.00.00. - 1001

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0989B2F5

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº091/2022

PREGÃO Nº 058/2021-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 091/2022
REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PANIFICADORA SUPER MASSA LTDA, CNPJ/MF: 09.721.194/0001-99;
OBJETO: Aquisição de lanches, doces, salgados e bebidas, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 058/2021.
VALOR DO CONTRATO:R$ 42.750,00 (Quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00.
VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será até 05 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeMarcos Vinicius Furlanetto.
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B59757D2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°138/2021
PE Nº 081/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **MAC VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI** – CNPJ/MF: 15.562.375/0001-12;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 17.135,10 (Dezessete mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos), referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item constante no lote nº 01, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos. Os seguranças devem estar devidamente uniformizados, identificados, e possuírem a CNV (Carteira Nacional de vigilantes), sendo todos treinados para atuação em grandes eventos, estando em conformidade com o edital. - CARGA HORÁRIA 8 HORAS	Und	90	190,39	17.135,10

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e MerienStegani King.
DATA DA ASSINATURA:26/04/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:EF10DCA2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°016/2022
PEGÃO ELETRONICO Nº 011/2022-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **DISFRIMAR DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ/MF:12.121.127/0001-48;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referente aos lotes n° 07 e 203, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Descrição	Valor Homologado	Valor Reajustado
07	Água Mineral	R$ 18,15	R$ 22,24
203	Carne de Frango (coxa e sobrecoxa)	R$ 7,92	R$ 8,85

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:816E47D7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº115/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. José Soares de Azevedo, n° 48, inscrito no CGC/MF nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.354.029-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 650.818.209-97, e

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.008.729/0001-00, com sede na Rod BR 101, S/Nr, EDIF, Distrito de Barracão, Município de Içara, Estado de Santa Catarina, nesse ato representada por seu Procurador, Daniel Rodrigues da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.607.830-2 SSP/PR e do CPF/MF n°977.581.089-20.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Caminhão Coletor Compactador de Lixo, Modelo/Fabricação 2021/2022 (novo, zero km) - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentaria 07.003.15.452.0017.2079.4.4.90.52.00.00. – 1472, 2266.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:596DFF02

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2022

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No(R) 071/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, Sr.(a) Ida Jaqueline Monsó Peres, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 196/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1**:** Aquisição de um aparelho de ultrassom. Equipamento ecogróflco eletrônico, com plataforma digital de.
Participação Liciante - Ampla participação

Empresa: SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJ: 12.246.862/0001-88.
Valor Global: 83.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Aquisição de um aparelho de ultrassom. Equipamento ecogróflco eletrônico, com plataforma digital de	VINNO	83.430,000000	1,00

ASTORGA, 21 de outubro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A8E92406

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº085/2022

PREGÃO Nº 049/2021-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 085/2022
REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: JEFERSON DA SILVA – BORRACHARIA, CNPJ/MF: 13.168.107/0001-95;
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves, caminhões, micro ônibus, maquinas e tratores agrícolas de diversos departamentos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.599,30 (Sete mil quinhentos e noventa e nove reais, e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. e demais constantes na Ata de Registro de Preços n° 025/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até dia 31 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jeferson da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:90125D5C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº086/2022

PREGÃO Nº 049/2021-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 086/2022
REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: GUARÁ PNEUS LTDA, CNPJ/MF:02.623.675/0001-12;
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves, caminhões, micro ônibus, maquinas e tratores agrícolas de diversos departamentos.
VALOR DO CONTRATO: R$ 120.586,00 (Centro e vinte mil quinhentos e oitenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. e demais constantes na Ata de Registro de Preços n° 025/2021.
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até dia 31 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valdir Antônio Casini.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:98560429

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°025/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 049/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS** – CNPJ/MF: 17.092.175/0001-79;
OBJETO: reajuste de preço referente ao item n° 01 dos lotes n°s 06, 21 e 58 conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Reajustado
06	01	PNEU 185 R 14 GOODYEAR – CARGO MARATHON II – 08 LONAS	R$ 558,43
21	01	PNEU GOODYEAR – STEELMARK AGS 275/80/22,5 – 16 LONAS LISO	R$ 2.139,53
58	01	PNEU GOODYEAR-ARMOSTEEL KELLY MSA II – 16 LONAS MISTO	R$ 2.501,42

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Luiz Moretto.
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:32ECF0F0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONT. Nº111/2022

P.D.L. Nº 095/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 111/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SENEAST ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ/MF:26.195.815/0001-67;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro e alambrado na Comunidade Pimpinela em Terreno de propriedade do Município de Astorga-PR.
VALOR DO CONTRATO:R$ 45.379,88 (Quarenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.39.00.00. Red. – 1330 – 2229 - 1829
VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será até dia 31 de dezembro de 2022.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8C1ED38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.198/2022

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASTORGA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Astorga, no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2023, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembléia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:

I - no valor de até R$ 52.580,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais), anual, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTINGIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F23B3AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.199/2022

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II - APMF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II - APMF**, com sede na Rua José Abrahão Keide, nº 1.230, nesta cidade de Astorga, inscrita no CNPJ sob nº 78.312.212/0001-00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AB588BAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 034/2022

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 31/10/2022 a 01/11/2022**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;

- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ANDREA CRISTINA DA SILVA NOVAK	**65,25**	**75º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:45972D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 940/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 053/2022 - Processo Administrativo n.º 151/2022**, objetivando registro de preços para aquisição de 20.000 sacolas de polipropileno, para dar continuidade ao Programa de Coleta Seletiva do Município de Astorga, nomeando os servidores, CLAUDIO TOCHINI MYATA, PATRÍCIA SILVA FRAGAS e REGINALDO ANTÔNIO BETETTI MEIRELLES, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de Outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4D68C862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021 - CONVOCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 5784/2021
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 5784/2021, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2021, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

1.Considerando a disponibilidade de vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA**. A candidata listada abaixo deve comparecer no dia 24 de outubro de 2022 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
26º	LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA*	0,0

*Candidata Final de Lista

Balsa Nova, 21 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:45FAADEF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 452/2022

PORTARIA N.º 452/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8188/2022;

RESOLVE

Art. 1º – Designar **Indianara Mello Leal Schmidt,** registrada na matrícula nº 47064, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 16.11.2022 a 25.11.2022.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5CE68EF9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 454/2022

PORTARIA N.º 454/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o Processo Administrativo n.º 7676/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSEMERE DE MONTE MOR** registrada na matrícula n.º 47356, ocupante do cargo de "Educador/Cuidador", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.10.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:CC7B23D1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 453/2022

PORTARIA N.º 453/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 8147/2022;

RESOLVE

Art. 1º – Designar **Pedrinho Durau,** registrado na matrícula nº 47065, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, no período de 16.11.2022 a 30.11.2022.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:47A2A05F

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022 PROCESSO ADMINSTRATIVO 6552/2022 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 008/2022
PROCESSO ADMINSTRATIVO 6552/2022
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6552/2022, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 008/2022, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL ESPECIALISTA - FONOAUDIÓLOGO**, regulamentado pela Lei Municipal nº 624/2011, alterado pela Lei Municipal 848/2014, segue:

Em atendimento ao item 7 do Edital n° 008/2022 - **CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**, todos os candidatos inscritos neste procedimento seletivo deverão apresentar documentação original para comprovação de titulação e de tempo de serviço. O candidato deverá comparecer no período de 24 de outubro de 2022 a 28 de outubro de 2022 no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D3908F9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 182/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deOutubrode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 182/2022** com a **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.462.477/0001-42, com sede/domicílio na(o)Senador PompeuRUA PROFESSOR AGOSTINHO MARINHO 572, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 35.233,30 (trinta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, com vigência até**20 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:2121A812

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 183/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deOutubrode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 183/2022**com a **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.153.043/0001-87, com sede/domicílio na(o)ArapongasRUA UIRAPURU, 156, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 3.494,76 (três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)**, com vigência até**20 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:73E95805

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 184/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deOutubrode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 184/2022**com a **M.TESTA CONFECCAO ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 23.829.339/0001-09, com sede/domicílio na(o)CianorteAVENIDA GENEI UEHARA, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E**

INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. pelo **valor total de R$ 10.914,00 (dez mil, novecentos e quatorze reais)**, com vigência até**20 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4246804E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 185/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deOutubrode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.185/2022** com a **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63, com sede/domicílio na(o)MARINGÁAVENIDA CARLOS GOMES, 434, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total deR$ 2.514,20 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte centavos)**, com vigência até**20 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:ED219AF6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 186/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deOutubrode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 186/2022** com a **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 21.484.336/0001-47, com sede/domicílio na(o)MARINGARUA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA 151 SALA 02, 151, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 4.774,08 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**, com vigência até**20 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:847A4D79

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 187/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deOutubrode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 187/2022** com a **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 30.888.187/0001-72, com sede/domicílio na(o)Balneário CamboriúRUA DOM LUIZ, 171, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**, com vigência até**20 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E0D3F477

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 188/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deOutubrode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 188/2022**com a **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 37.652.650/0001-21, com sede/domicílio na(o)PortãoSANTA LUZIA, 213, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, com vigência até**20 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:18E6CEC8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 189/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deOutubrode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 189/2022**com a **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 32.635.445/0001-34, com sede/domicílio na(o)IvaiporãAVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, Nº 10, 0, decorrente do **Processo Licitatório Pregão33/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, pelo **valor total de R$ 6.149,90 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, com vigência até **20 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CE0AA241

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 190/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deOutubrode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 190/2022**com a **CAVALARI MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.029.343/0001-90, com sede/domicílio na(o)LONDRINAAVENIDA LUCIA HELENA GONÇALVES VIANNA, 795, decorrente do **Processo Licitatório Pregão45/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, NOVAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 191.850,32 (cento e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)**, com vigência até**20 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A9C366DC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 191/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deOutubrode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 191/2022** com a **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 79.183.919/0001-18, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃORODOVIA RODOVIA BR 158 - 40 - SAIDA PARA PEABIRU, 40, decorrente do **Processo Licitatório Pregão45/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, NOVAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 107.612,75 (cento e sete mil, seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos)**, com vigência até**20 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B2D3ACF4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 192/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deOutubrode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.192/2022** com a **COAPROCOR COOPERATIVA AGROINDÚSTRIA DE PRODUTORES DE CORUMBATAÍ DO SUL E REGIÃO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.956.576/0001-80, com sede/domicílio na(o)CORUMBATAI DO SULRUA RUA GUARANI, S/N, decorrente do **Processo Licitatório Pregão47/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 11.068,48 (onze mil e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, com vigência até **20 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B7274707

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 193/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deOutubrode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 193/2022** com a **JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATO**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 19.157.862/0001-50, com sede/domicílio na(o)XANXERERUA GENEROSA H. DALE LASTE, 741, decorrente do **Processo Licitatório Pregão47/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**, com vigência até **20 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F9634BC6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 194/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21deOutubrode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 194/2022**com a **SANIGRAN LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 15.153.524/0001-90, com sede/domicílio na(o)ALMIRANTE TAMANDARERUA JACOB GUBAUA, 250, decorrente do **Processo Licitatório Pregão47/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 7.868,16 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**, com vigência até **20 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C54F150B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 195/2022

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o

Poder Executivo do Município firmou em 21deOutubrode2022, a **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 195/2022**com a **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 00.943.564/0001-68, com sede/domicílio na(o)ALMIRANTE TAMANDARERUA RUA ROQUE FERREIRA DOS SANTOS, 28, decorrente do **Processo Licitatório Pregão44/2021**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGAS DE OXIGÊNIO E CORRELATOS, PARA SEREM USADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID – 19 E NA DISPONIBILIZAÇÃO DE OXIGÊNIO DOMICILIAR AOS PACIENTES, NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ – ESTADO DO PARANÁ.**, pelo **valor total de R$ 111.513,50 (cento e onze mil, quinhentos e treze reais e cinquenta centavos)**, com vigência até**20 de outubro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D1091BDE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.139/2021, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MICRO PAVIMENTO E FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA. Decorrente de Pregão n° 31/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GLF OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 33.946.208/0001-57. Aditivam o contrato com término 21/04/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:335A3288

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 30/2022

DECRETO Nº 30/2022

SÚMULA: Decreta Recesso Administrativo nas repartições públicas do Município de Barbosa Ferraz e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica decretado Recesso Administrativo nas repartições públicas da Administração Municipal no dia 28/10/22, em virtude do dia do Servidor Público.

Artigo 2° - Excetuam-se os serviços que por sua natureza, são considerados contínuos e essenciais, desenvolvidos pelo Hospital Municipal, Coleta de Lixo e outros.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor de imediato.

Publique-se.

Barbosa Ferraz, 21 de outubro de 2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:6E823B70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0146/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **ALCIONE DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade sob nº 10.712.742-9 SSP-PR e CPF nº 087.297.979-26, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, nível "17", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 21 de outubro de 2022.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4DD4D66F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0208/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **IVANETE BUENO RODRIGUES,** portadora do RG nº 8.090.257-3 SSP/PR e CPF 062.666.719-48, ocupante do Cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 60 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:302F0F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0148/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: RENATO SABINO GUIMARÃES, RG 2715628-1SSP/MT, CPF 025.443.082-14, ocupante do cargo temporário de Psicólogo, contratado através do PSS 01/2021.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

Art. 3°. Fica revogado o Decreto n° 0178/2021 de 01 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0384A14B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TÉRMINO/RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL N° 01/2021

LEI MUNICIPAL 595/2021

EXTRATO DE TÉRMINO/RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 01/2021

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADO: RENATO SABINO GUIMARÃES

DO OBJETO: O presente extrato tem como objetivo informar o término do contrato de trabalho por tempo determinado do cargo de Psicólogo com carga horária de 40 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 01 de setembro de 2021 a 21 de outubro de 2022.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.952,78 (dois mil, novecentos e cinquenta e dois reis e setenta e oito centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Bela Vista da Caroba, PR 21 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:48FBC7D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 02 de 2022, comunica aos interessados da continuidade do julgamento da licitação Tomada de Preços nº 005/2022, com abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.**

DATA DE ABERTURA:24/10/2022 às 13:30horas

Bela Vista da Caroba, 21 de outubro de 2022.

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CB7C4D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR96/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 108.276,00 (cento e oito mil e duzentos e setenta e seis reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 04/11/2022, às 15:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 21 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:42DD1E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR95/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 214.307,50 (duzentos e quatorze mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 04/11/2022, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Bela Vista da Caroba - PR - 21 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D30B3EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, torna público que às 08:00 horas do dia 04/11/2022, na Plataforma www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
Objeto Quantidade Valor Total (R$) Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN 1 107.200,00 120
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro João L. Nicolotti, Paraná, Brasil Telefone: (46) 3557-1180 - E-mail licitacaobvc.@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rio Janeiro 1021, das 08:00 - 11:30 às 13:00 - 17:00 horas.

Bela Vista da Caroba, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:257F221F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE CONCORRENCIA N° 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 02 de 2022, comunica aos interessados da continuidade do julgamento da licitação Concorrência nº 003/2022, com abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, objetivando a **PERMISSÃO DE USO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DESTINADA À UMA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SEDIADA NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 414/2012 E SUAS ALTERAÇÕES**
DATA DE ABERTURA:26/10/2022 às 08:30horas

Bela Vista da Caroba, 21 de outubro de 2022.

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7C67A5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL20/2022
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 21/10/2022
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ESPAÇO SOU ARTE PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "ENTÃO É NATAL" DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4266 - LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA (08.245.733/0001-06)

TOTAL GERAL: R$ 30.000,00

Bela Vista da Caroba, 21/10/2022.

GELSON MAFFI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DE510654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. JOÃO CARLOS PADILHA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 009/2022, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando à aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **JOICE SAMARA LITKA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.052.941/0001-41, com sede na Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, 1733, Bairro Santa Rosa, Porto União/SC, CEP 89400-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de **R$ 5.832,00** (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Bituruna, em 20 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:16951939

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 015/2022
Dispensa de Licitação n.º 009/2022
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: JOICE SAMARA LITKA LTDA CNPJ 38.052.941/0001-41.
Objeto: à aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 5.832,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais).
Fundamento: com base no artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Vigência: 20/12/2022.

Bituruna - PR, em 20 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:7DE848F4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

Nome do Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CPF / CNPJ: 00802002000102
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2022
Número Licitação: 15/2022
Número Contrato/Aditivo: 151/2022
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 22/08/2022
Data Assinatura: 21/10/2022
Vigência: 12 MESES
Valor Estimado R$: 3.774,79

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:68778595

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 067/2022

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando, o Art. 31 da Lei Nº 1610/2011,
Considerando o Edital Nº 001/2022 de 10 de outubro de 2022,

RESOLVE

Tornar público o resultado da avaliação dos documentos apresentados pelos servidores, referente ao adicional de escolaridade

Nome do servidor	Cargo	Data da posse	Avaliação
Andressa Mariana Lucatelli	Farmacêutico	04/09/2015	Deferido
Fabio Przysiezny	Motorista	04/07/2014	Deferido
Andreia Balestrin Lodi	Farmacêutico	01/07/2014	Deferido
Diego Tibes	Motorista	01/07/2014	Deferido
Juliana Aparecida dos Santos	Auxiliar Administrativo	23/07/2014	Indeferido
Josiele Paz	Enfermeiro Padrão	04/06/2012	Deferido
Franciele Pcheneczuk Gonçalves dos Santos	Auxiliar Adminstrativo	13/12/2011	Deferido
Cirlei Aparecida Goncalves da Maia Zapieron	Técnico de Enfermagem	01/04/2002	Deferido
Simone Terezinha Grossklaus	Técnico de Enfermagem	01/07/2014	Indeferido
Rubia Nalon	Auxiliar Administrativo	13/05/2002	Deferido
Marcia Aparecida Chaves	Técnico de Raio-X	01/03/2007	Indeferido
Valdir Goncalves Ferreira	Motorista	24/08/2009	Deferido
Paulo Sergio Dall´ Agnol	Motorista	02/07/2014	Deferido
Sandra Cristina Matias Rodrigues Rubbo	Auxiliar de Serviços gerais	03/08/2009	Deferido
Márcio Jose Alves de Oliveira	Enfermeiro Padrão	04/06/2012	Deferido
Josiane Greselle	Enfermeiro Padrão	04/06/2012	Deferido
Liliane Conte	Assistente Social	14/02/2011	Deferido
Janete Aparecida Santos de Oliveira Andrade	Auxiliar de Serviços gerias	03/05/2004	Deferido
Mayra Cristina Lopedote	Fisioterapeuta	03/08/2009	Deferido
Sidnei Antonio de Lima	Técnico de Raio-X	02/04/2018	Deferido
Daiane Cristiane da Motta Seccon	Auxiliar Administrativo	12/03/2015	Deferido
Susana Pereira da Luz	Técnica de Enfermagem	04/06/2012	Indeferido
Juliana Gobbi Mendes	Auxiliar Administrativo	23/07/2014	Deferido
Rafael Borghi Mortati	Médico Ortopedista	01/09/2014	Deferido

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Bituruna, 21 de outubro de 2022.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:E0446CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 10-2022

Processo Dispensa10/2022

TIPO: MENOR PREÇO

SERVIÇOS DE COQUETEL

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 10/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ADENIZE DALZOTTO 79398456915 CNPJ 23.335.717/0001-90 GIOVANNETTE VAZ Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	4.702,50	Quatro Mil, Setecentos e Dois Reais e Cinqüenta Centavos	até 05(cinco) dias, sendo: 50%, após a primeira entrega, e 50%após a última entr	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:BCC95D26

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 024-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 024/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS NO SISTEMA: ACESSO A BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS ESTADUAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 024/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ 03.725.725/0001-35 RUA 238 Itapema-SC CEP 88220-000	2.940,00	Dois Mil, Novecentos e Quarenta Reais	PARCELAS TRIMESTRAIS	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:F7402019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS E LABORATORIAIS a pedido da Secretaria Municipal de Administração, deste município**. **EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 65/2022, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:

SAUDAX MEDICINA LTDA MECNPJ: 08.741.163/0001-37) com o lote: 1 no valor total de **R$81.353,50 (oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Totalizando um valor global do certame no valor total**: R$81.353,50 (oitenta e um mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21 de OUTUBRO de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:7325307C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022 - PMBVSR
O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que **ás 09h00min do dia 17/11/2022**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, MEIO FIO, GRAMA E REDE DE DRENAGEM NAS RUAS B,C,E,F E ESTRADA PRINCIPAL NA LOCALIDADE DE VILA RURAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO QUE COMPÕE O PROJETO a Pedido da Secretaria de Administração do Município de Boa Ventura de São Roque, com fornecimento dos materiais necessários de acordo com o Projeto elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Boa Ventura de São Roque.
Quantidade e unidade de medida: 14.660,93 M²
Prazo de execução: 120 (dias).
Valor da obra: R$ 1.175.249,13 (Um milhão cento e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e treze centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 214.

Boa Ventura de São Roque, 21 de outubro de 2022.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 238/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:BBB14D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 117/2022

DECRETO N.º 117/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 41.100,00 (Quarenta e Um Mil e Cem Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 41.100,00 (Quarenta e Um Mil e Cem Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.364.0527.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2083	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	21.100,00
	TOTAL	41.100,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**41.100,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	41.100,00
	TOTAL	41.100,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de outubro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:85639950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 632 DE 2022

LEI Nº 632/2022
Data: 21/10/2022

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o Natal das Crianças, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Em comemoração ao "Natal das Crianças", instituído pela Lei n° 163/2018, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com o evento para a aquisição de brinquedos e doces e distribuição às crianças do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. A aquisição dos produtos objetos desta lei deverão ser realizadas por meio de licitação na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas.

Art. 3º. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas de aquisição de brinquedos e doces, será de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

05.001.04.122.0003.2008 Ações de Natureza Administrativa;
63-3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
70 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
08.001.08.244.0008.2054 Desenvolvimento de Ações de Assistência Social;
183 – 3.3.90.00.00 Material de Consumo
188 – 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º. O valor máximo que poderá ser gasto com as despesas de show e espetáculo musical infantil será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

05.001.04.122.0003.2008 Ações de Natureza Administrativa;
67. 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.001.08.244.0008.2054 Desenvolvimento de Ações de Assistência Social;
176 - 3.3.90.00.00 Material de Consumo
184 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 5º. Ficam revogados o artigo 3° da Lei nº 541/2021 e o artigo 4º da Lei nº 349/2019.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BDDAD459

ADMINISTRAÇÃO
LEI 631 DE 2022

LEI Nº 631/2022
Data: 21/10/2022

SÚMULA: Altera a Lei 349/2019, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com as festividades natalinas e comemorações de final de ano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 1º, da Lei nº 349/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§2°. O município de Boa Vista da Aparecida realizará evento para o encerramento das atividades administrativas do ano de 2022, onde serão entregues os kits natalinos compostos por 01 (uma) ave temperada e 01 (um) panetone para cada servidor, distribuídos na forma de vantagem aos servidores efetivos, comissionados, estagiários, conselheiros tutelares, trabalhadores avulsos e terceirizados do município de Boa Vista da Aparecida/PR."

Art. 2º. O artigo 3º da Lei nº 349/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O valor máximo que poderá ser gasto será de até R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), e correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

05.001.04.122.0003.2008 Ações de Natureza Administrativa;
63-3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
70 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.001.08.244.0008.2054 Desenvolvimento de Ações de Assistência Social;
183 - 3.3.90.00.00 Material de Consumo
188 - 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 540/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7FC91FF1

ADMINISTRAÇÃO
LEI 630 DE 2022

LEI Nº 630/2022
Data: 04/10/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a instituir entidade de acolhimento institucional para atendimento às crianças e adolescentes, firmar convênio e receber recursos dos Municípios parceiros, a título de transferências intergovernamentais, para manutenção da "CASA LAR ACOLHENDO VIDAS", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Da Instituição e finalidade

Art. 1º. Fica instituída no Município de Boa Vista da Aparecida entidade de acolhimento institucional, que será denominada "CASA LAR ACOLHENDO VIDAS", entidade de acolhimento com finalidade de proporcionar atendimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, cuja integridade física ou psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições dos Diplomas Legais, da qual serão parceiros/conveniados os Municípios de Capitão Leônidas Marques/PR e Santa Lúcia/PR.

Art. 2º. A Casa Lar é pautada nos seguintes princípios:
I - preservação dos vínculos familiares;
II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;
III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;
IV - desenvolvimento de atividades em regime de coeducação;
V - não-desmembramento de grupos de irmãos;
VI - participação na vida da comunidade local;
VII - preparação gradativa para o desligamento;
VIII - participação de pessoas da comunidade no processo educativo;
IX – Trabalhar harmônica e concomitantemente com o Programa Família Acolhedora.

Art. 3º. A entidade de acolhimento institucional terá a denominação de "CASA LAR ACOLHENDO VIDAS".

Art. 4º. A Casa Lar atenderá crianças e adolescentes de famílias residentes nos Municípios de Boa Vista da Aparecida, Capitão Leônidas Marques e Santa Lúcia, Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

Parágrafo único. Serão atendidos crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, com previsão para o atendimento de jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos que tiverem sido acolhidos enquanto ainda não atingida a maioridade.

CAPÍTULO II
Do Repasse e convênio

Art. 5º. Para o atendimento ao estabelecido no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado receber recursos financeiros, a título de transferências Intergovernamentais e firmar Termo de Cooperação Técnica, com os Município de Capitão Leônidas Marques/PR e Santa Lúcia/PR, para a manutenção da CASA LAR ACOLHENDO VIDAS, sediada neste Município de Boa Vista da Aparecida — PR, e utilizada por todos os Municípios da Comarca, sendo uma entidade de acolhimento com finalidade de proporcionar atendimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, cuja integridade física ou psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições dos Diplomas Legais.

§1º. O valor a ser repassado por cada Município será de no mínimo: R$ 13.500,00 (treze e quinhentos mil reais) pelo Município de Capitão Leônidas Marques/PR, que representará o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento); R$ 6.000,00 (seis mil reais) pelo Município de Santa Lúcia/PR, que representará o percentual de 20% (vinte por cento), do quantum assumido perante o Ministério Público da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, em termo de compromisso de ajustamento nº 01/2022, nos autos nº 0001236-42.2021.8.16.0062, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

§2º. O valor previsto no parágrafo anterior é o valor mínimo de repasse, sendo que na eventualidade de haver gastos superiores, será previamente informado aos Municípios, para que aumentem o valor do repasse.

§3º. Os repasses financeiros serão impreterivelmente no 5º dia útil de cada mês, mediante depósito na conta corrente nº 00000030-9, Operação 006, Agência 3844, da Caixa Econômica Federal, de titularidade do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09.

§4º. Dos valores repassados, o Município de Boa Vista da Aparecida/PR, deverá prestar contas bimestralmente, até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso aos demais entes conveniados, e, em caso de sobra eventual saldo de recursos, rendimentos de aplicação financeira terá que efetuar a devolução nas proporções estabelecidas no termo de cooperação firmado, até o dia 31/12 de cada ano.

§5º. É dever e responsabilidade do município de Boa Vista da Aparecida, diante da necessidade de prestação de contas junto ao SIT, manter todas as certidões do município negativas, especificamente as certidões do Tribunal de Contas, da Receita de Tributos Federais, da Receita Estadual, FGTS e Trabalhista (TST), devendo comprovar aos demais entes conveniados através de envio mensal, sua regularidade.

CAPÍTULO III
Gestão, Equipe e Estrutura

Art. 6º. A Coordenação Geral da Casa Lar Acolhendo Vidas, será ligada à Secretaria de Assistência Social e trabalhará em conjunto com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 7º. Conforme prevê o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, os serviços de acolhimento estão convencionados a Proteção Social Especial de média e alta complexidade, portanto, a Casa Lar Acolhendo Vidas, será dirigida e administrada por equipe constituída de funcionários do Município de Boa Vista da Aparecida, selecionados através de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme previsto na NOB/SUAS, para as seguintes funções:

I – Coordenador;
II – Mãe Social;
III - Assistente Social;
IV - Psicólogo;
V – Pedagogo.

§ 1º. A entidade de acolhimento será administrada por um Coordenador, que será equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

§ 2º. A carga horária, o número de vagas, a forma de provimento e os vencimentos dos cargos serão objeto de lei específica.

Art. 8º. O quadro funcional, todas as despesas de manutenção e desenvolvimento da Casa Lar serão de responsabilidade do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e serão custeados pelos convenientes nas proporções estabelecidas no Termo de Cooperação.

Art. 9º. Compete ao Município de Boa Vista da Aparecida sediar a Casa Abrigo Acolhendo Vidas, que será localizada na Casa Familiar Rural, Linha Flor da Serra, s/nº, Zona Rural, fornecendo prédio com as instalações necessárias e adequadas, em bom estado e salubre, observando espaços e regras atinentes à faixa etária e sexo dos acolhidos.
Parágrafo único. Fica vedado a alteração do local de instalação da CASA LAR ACOLHENDO VIDAS, salvo situação excepcional de caso fortuito ou força maior ou decisão conjunta entre os municípios, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 10º. A presente Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, por regimento interno, o qual será elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, remetendo-se cópias ao Ministério Público e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescentes dos Municípios parceiros/conveniados, devendo ainda ser dado conhecimento ao Poder Judiciário e aos Conselhos Tutelares respectivos.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, oriundos da Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, podendo ser suplementados, se necessário, bem como de recursos oriundos de doações e subvenções de convênios firmados com outros Municípios e entidades, conforme percentuais pactuados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2022 que ficará fazendo parte integrante desta Lei (Anexo I).

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 618 de 09 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0D4313B9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 216/2022

DECRETO Nº 216/2022
DATA: 21/10/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o processamento eletrônico da execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E DE ACORDO COM O ARTIGO 76, INCISOS III E V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o sistema eletrônico de tramitação de processos de execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2°. A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será desenvolvida por meio de assinatura eletrônica via login, com usuário e senha, no sistema de compras e de contabilidade do Município.

Parágrafo único. Os dispositivos deste Decreto aplicam-se às rotinas de abertura e tramitação de processos para solicitação de despesa, nota de autorização de despesa, empenho, liquidação, pagamento, entre outras ações correlatas, bem como ao envio de processos a usuários externos.

Art. 3º. Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

Art. 4°. Os usuários internos são os servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal e os externos compreendem os demais usuários com quem o Município de Boa Vista da Aparecida troque informações.

Art. 5°. A assinatura eletrônica será admitida por meio de identificação individual, preferencialmente via login e senha, mediante cadastro de usuário no Poder Executivo de Boa Vista da Aparecida, ou através de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora na forma de lei específica.

Art. 6°. A assinatura eletrônica é de uso exclusivo do usuário, de caráter pessoal e intransferível.

§ 1°. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto.

§ 2°. O uso indevido da assinatura eletrônica implicará na responsabilização legal do credenciado.

Art. 7°. Poderão ser cadastrados como usuários internos os servidores ativos do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 8. Será responsabilidade de todo e qualquer usuário:
I - a guarda, o sigilo e a utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura;
Il - informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido.

§ 1°. É de responsabilidade do usuário interno:

I - cumprir os deveres legais referentes ao acesso à informação e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de sensibilidade;
II - acessar e utilizar as informações do sistema no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
Ill - manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica;
IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao portal de acesso à assinatura eletrônica em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V - encerrar a sessão de uso garantindo a impossibilidade de utilização indevida das informações por outrem;
VI - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado;
VII - respeitar o fluxo processual.

§ 2°. Presumem-se de autoria do usuário os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal.

§ 3°. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a administração pública
poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.
Art. 9°. Todos os atos do Poder Executivo na esfera administrativa que venham a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste Decreto, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

§ 1°. Para o acesso aos documentos eletrônicos de uso externo será fornecido endereço eletrônico para o Portal da Transparência que lhe permitam acesso ao inteiro teor do processo ou documento.

§ 2°. O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido.
Art. 10. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no sistema de compras, contabilidade e financeiro do Município.

§ 1°. Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2°. Os documentos processados eletronicamente, tais como as solicitações de despesas, notas de empenho, de liquidação e de pagamento, serão impressos e arquivados junto aos seus respectivos processos administrativos físicos até que seja instituído o processo administrativo eletrônico municipal.

§ 3°. Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

§ 4°. A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

Art. 11. Consideram-se iniciados os processos de execução orçamentária por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.

§ 1°. Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico.
§ 2°. No corpo dos documentos constará a indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sítio eletrônico para sua conferência.

§ 3°. Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art. 12. Após a implantação do processo eletrônico, só será permitido o início de processos e procedimento administrativos ou legislativos por meio eletrônico, tramitando fisicamente apenas os já iniciados anteriormente, podendo haver a conversão para o meio eletrônico, a critério da Administração.

Art. 13. Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com aplicação a partir de 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 21 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:AEDF7A6E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 011/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em vias urbanas do Município de Boa Vista da Aparecida, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos do Ministério da Economia, com a Modalidade de Transferência Especial do Governo Federal.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL: Até 20 de outubro de 2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato principal de empreitada global por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 20 de janeiro de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de outubro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:53154D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 71/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº71/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 71/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0002-98, no valor total de R$ 8.256,80(oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE ÔNIBUS MPOLO VOLARE V8L ESCOLAR - EURO V 2022 PLACAS RHX3D47 E RHX3D48, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F0C55940

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 83/2021

TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 83/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.
CONTRATADO: J.S.B ARAUJO – TRANSPORTES - EPP.

CNPJ: 06.096.108/0001-06.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR RENOVADO: R$ 574.132,94 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:91D0C568

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 82/2021

TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 82/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ: 07.203.665/0002-22.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR RENOVADO: R$ 645.288,55 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

BOCAIÚVA DO SUL, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:898E44A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 257-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 257/2022.
CONTRATADA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas e veículos pesados pertencentes à frota do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.
VIGÊNCIA: 18/10/2022 à 17/10/2023.
VALOR: R$ 627.899,72 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 103/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A59733A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5053/2022

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Senhora FRANCIELI GERALDI, portador da CI nº 10.236.615-8 SSP-PR Matricula nº 920, ocupante do cargo de "AGENTE DE APOIO I", na função de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO", por ter sido aprovado no estágio probatório à partir de 23/09/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4CE496AF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5054/2022

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Senhora ALINE DOS SANTOS WILAND DA ROSA, portador da CI nº 125432107 SSP-PR Matrícula nº 921, ocupante do cargo de "AGENTE PROFISSIONAL II", na função de "FARMACÊUTICO", por ter sido apro-vada no estágio probatório à partir de 07/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5F48CF82

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5055/2022

Declara estável Servidor Público Municipal aprovado em estágio probatório.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica DECLARADO ESTÁVEL a servidora pública municipal Senhora ALANA APARECIDA CAVALLI, portador da CI nº 6.915.635. SSP-SC Matrícula nº 922, ocupante do cargo de "AGENTE PROFISSIONAL II", na função de "FISIOTERAPEUTA", por ter sido apro-vada no estágio probatório à partir de 07/10/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 17 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E007C8EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5058/2022

Concede Licença para tratar de interesses particulares a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para tratar de interesses particulares pelo período de 01(um) ano, sem remuneração de acordo com o artigo 80 da Lei nº 003/1997 e alterações posteriores especialmente a Lei nº 820/2018 ao funcionário Senhor ELIANDRO MARONI DE SOUZA, matrícula nº 348, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino" com início em 03 de novembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:205FF251

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 258-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 258/2022.
CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de oficinas do SCFV e PAIF.
VIGÊNCIA: 21/10/2022 à 20/10/2023.
VALOR: R$ 1.558,35 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 102/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F81DB671

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 259-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 259/2022.
CONTRATADA: CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de oficinas do SCFV e PAIF.
VIGÊNCIA: 21/10/2022 à 20/10/2023.
VALOR: R$ 7.551,77 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 102/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:16CFB27D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 260-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 260/2022.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de oficinas do SCFV e PAIF.
VIGÊNCIA: 21/10/2022 à 20/10/2023.
VALOR: R$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 102/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9B2C43FF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 261-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 261/2022.
CONTRATADA: EDUARDO GUERRA DO CARMO – ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de oficinas do SCFV e PAIF.
VIGÊNCIA: 21/10/2022 à 20/10/2023.
VALOR: R$ 25.763,95 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 102/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2A05446B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 262-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 262/2022.

CONTRATADA: M.A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA.
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de oficinas do SCFV e PAIF.
VIGÊNCIA: 21/10/2022 à 20/10/2023.
VALOR: R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 102/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:230A6C26

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 263-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 263/2022.
CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME.
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de oficinas do SCFV e PAIF.
VIGÊNCIA: 21/10/2022 à 20/10/2023.
VALOR: R$ 13.122,92 (treze mil, cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 102/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:840A894A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 264-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 264/2022.
CONTRATADA: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de oficinas do SCFV e PAIF.
VIGÊNCIA: 21/10/2022 à 20/10/2023.
VALOR: R$ 301,65 (trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico n° 102/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D45CBA2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 274, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede diária de viagem a servidora Valentina Rosecler Marinhuk.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora senhora **Valentina Rosecler Marinhuk**, Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob nº 078.382.499-88, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.421.589-0 SESP/PR., 03 (três) diárias de viagem, para os dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2022, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para participar do evento **Formação de Equipe SERE das Secretarias Municipais de Educação e Encontro União Faz a Vida.**
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:25E4C7AD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder 1 (uma) diária de viagem para cada servidora abaixo relacionada, para os dias 26 e 27 de outubro de 2022, até a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participar do Encontro União Faz a Vida.
· **Luciandra Molinete**, Funcionária Pública, diretora da Escola Municipal Irmã Neli, CPF nº 027.505.099-80;
· **Mariana Dalponte André,** Funcionária Pública, diretora do CMEI Vovó Helena, inscrita no CPF Nº 066.252.969-37.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:17B95D88

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.227, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍOIO BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575, de 11 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte de despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Dpto de Assist. Social**		
08.03	**Fundo Munic. De Assis. Social**		
08.244.0008.2.025	**Manutenção do Fundo Munic. De Assis. Social**		
3.3.90.30	Material de Consumo (260)	000	50.000,00
11.00	**Dpto de Ind. Com. E Turismo**		
11.01	**Div. Ind. Com. E Turismo**		
22.661.0014.2.038	**Atividades Operac. E Apoio a Ind. Com. E ao Turismo**		
3.3.90.30	Material de Consumo (422)	000	100.000,00
TOTAL			**150.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.575, de 11 de novembro de 2021 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Por superávit financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

FONTE	NOMENCLATURA	VALOR
000	Recursos Livres	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567, de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565, de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:10513838

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.228, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte da despesa a serem realizadas com recurso oriundo do excesso de arrecadação no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na fonte N 101 – para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Dpto de Educação Cultura e Esporte**		
09.01	**Fundo Munic. De Assis. Social**		
12.361.0010.2.030	**Transporte Escolar**		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	102	180.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1.00(50)	Transf. De Recursos do FUNDEB - principal	101	180.000,00
	TOTAL		**180.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:17D881CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 79/2022

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 79/2022, do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 09/11/2022, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 21 de outubro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:F802FDC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2022 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PATRICIA REGINATO ARQUITETURA E OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 33.477.966/0001-73**, sediada na Rua Vandelino Martinello, 143, Parque Industrial, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.877-000, neste ato representada pela **Srª Patricia Reginato,** portadora do **CI/RG Nº. 8.378.038-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 047.528.639-10** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital

Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 079/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tubos de concreto simples, tubos de concreto armado, meio fios de concreto para calçada, pavers e piso tátil para uso pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**

Lote	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	PAVER DE CONCRETO 10X20CM COM ESPESSURA DE 6 CM NA COR COLORIDO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK=35MPA.	M² PR	500	R$ 75,00	R$ 37.500,00
11	PAVER DE CONCRETO 10X20CM COM ESPESSURA DE 4 CM NA COR COLORIDO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE FCK=35MPA.	M² PR	800	R$ 60,00	R$ 48.000,00

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **17/10/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 18 de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:44A8A6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs) para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 083/2022 – Registro de Preços nº. 071/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01,04,10,15,16,23,27	ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA – CNPJ: 43.496.899/0001-98	R$ 4.722,52
06,11,13,14,24,36	JD ELETRO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.091.140/0001-60	R$ 2.094,06
18,21,22,25	MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – CNPJ: 01.329.877/0001-93	R$ 663,35
3,8,12,17,19,26,28,29,30,31,32,33,34	PARANÁ MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MÉDICO E HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 38.120.208/0001-17	R$ 7.273,08
2,7,9,20,35	PROTLIFE COMÉRCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA – 36.532.868/0001-80	R$ 4.874,60
5	VALENT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – CNPJ: 05.472.292/0001-89	R$ 4.490,00
VALOR TOTAL: 24.117,61 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)		

Braganey, 21 de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0CFA79F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 087/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 075/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para Aquisição de Kits para realização do trabalho de Cyberbullyn para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-Pr, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 087/2022 – Registro de Preços nº. 075/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	01,02,03	LUCIENE DOS SANTOS FERNANDES 04596082901 – CNPJ: 40.089.667/0001-27	R$ 7.492,50
VALOR TOTAL: 7.492,50 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)			

Braganey, 21 de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CB827262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 074/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de Empresa Especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço de saúde dos grupos "A", "B" e "E" da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 074/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 03.392.348/0001-60	R$ 50.199,96

Braganey, 21 de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B1468F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Ademir Tenfen, portador do R.G. nº 4.237.414-8 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2022.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo: Participa do Curso "Finanças Municipal – Preparando o Encerramento do Exercício", promovido pela Unipública.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:937D0DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Nelson Sinigaglia Junior, portador do R.G. nº 9.439.634-4 - SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2022.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo: Participa do Curso "Finanças Municipal – Preparando o Encerramento do Exercício", promovido pela Unipública.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:151C5BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2022.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Willian Maycon dos Santos, portador do R.G. nº 9.938.713-0 SSP/PR, 04 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2022.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo: Participa do Curso "Finanças Municipal – Preparando o Encerramento do Exercício", promovido pela Unipública.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A18EFDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Raquel Pereira Motter, portadora do R.G. nº 1.0551.486-7 SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2022.
Horário de saída: 11h00min.

Motivo:

Participar da Conferência Estadual de Saúde Mental na Expo Unimed.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de outubro de 2022.

Horário do retorno: 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:21AD9018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Sineia Melo de Moura, portadora do R.G. nº 8.182.707-9 SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2022.
Horário de saída: 11h00min.

Motivo:

Participar da Conferência Estadual de Saúde Mental na Expo Unimed.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:57B6ED48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 208/2022.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Patricia Freitas Tenfen, portadora do R.G. nº 1.584.903-7 SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2022.
Horário de saída: 11h00min.

Motivo:

Participar da Conferência Estadual de Saúde Mental na Expo Unimed.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de outubro de 2022.
Horário do retorno: 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7BFB7848

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022.

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados em participar do **Certame Licitatório n° 192/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 107/2022**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de 02 (dois) caminhões, novos, zero km, equipados com caçamba basculante para utilização na limpeza urbana do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo **I**) do Edital, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital**.** O Edital Retificado na integra está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Cafelândia (http://www.cafelandia.pr.gov.br/). A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO fica prorrogada para **08 de novembro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4352.

Cafelândia/PR, 20 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2A665913

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022

ATA Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022
Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, (20/10/2022), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 178/2021, para atuar no **Processo de Licitação nº 189/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 106/2022**, cujo o objeto refere-se ao Registro de Preços visando eventual e futura contratação de serviços de sinalização urbana – vertical e horizontal (pintura de faixas horizontais, placas de sinalização, tacha e tachão), a ser executada neste Município de Cafelândia/PR, **INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Realizou-se Sessão

Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, SOMA SINALIZAÇÕES LTDA, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde não obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CNPJ	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
29.762.285/0001-80	SOMA SINALIZAÇÕES LTDA	R$382.250,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)

O valor total da licitação R$382.250,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia **20/10/2022**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:706B7A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ALBUQUERQUE SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.593.406/0001-53, endereço RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, N° , 9802, CEP: 89069001 - BAIRRO: FUNDOS, BAIRRO ITOUPAVA CENTRA, CIDADE Blumenau/SC, E-MAIL: licitaalbu@albuquerquesolucoes.com.br, TELEFONE: (47) 3325-7677, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NATANAEL DE JESUS ALBUQUERQUE, portador da cédula de identidade RG Nº 5326930, devidamente inscrito no CPF N° 057.956.639-05.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO, ESGUICHO JATO, PLACAS SINALIZAÇÃO CONFORME NPT E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.
Valor Total: R$ 4.798,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e NATANAEL DE JESUS ALBUQUERQUE
Vigência: 21/10/2022 a 20/10/2023.
Data da Assinatura:21/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:05163B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **L C DALAGUA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.446.913/0001-37, endereço AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO, 169 GL10 LT46-A-25 - CEP: 85415000 - BAIRRO: centro, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: lucasdalagua@gmail.com, TELEFONE: 45 988150883 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCAS CASADO DALAGUA, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 082.046.779-01.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO, ESGUICHO JATO, PLACAS SINALIZAÇÃO CONFORME NPT E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.
Valor Total: R$ 5.542,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUCAS CASADO DALAGUA
Vigência: 21/10/2022 a 20/10/2023.
Data da Assinatura:21/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:32A9256F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.786.624/0001-01, endereço RUA JOAO MERLIN, 1491, CEP: 85819040 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITÁRIO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL nacionaltoledo@extintoresnacional.com.br, TELEFONE: (45) 3324-1010 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Clodoaldo de Oliveira, portador da cédula de identidade RG Nº 4513096-7, devidamente inscrito no CPF N° 762.662.909-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO, ESGUICHO JATO, PLACAS SINALIZAÇÃO CONFORME NPT E

ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.
Valor Total: R$ 30.340,00 (Trinta Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e Clodoaldo de Oliveira
Vigência: 21/10/2022 a 20/10/2023.
Data da Assinatura:21/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7DA815D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VALTEC MANUTENCAO, COMERCIO E SERVICOS - LTDA,** sediada na Nascimento Pereira Da Silva, 123 - Cep: 14860000 - Bairro: Jardim Vera Lucia, Telefone: (16) 98854 5581, e-mail: adm,valtc@bol.com.br, na cidade de Barrinha/SP inscrita no CNPJ sob o nº 39.400.641/0001-79, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MARIA APARECIDA FERREIRA** portador(a) do RG Nº 259444960, devidamente inscrito(a) no CPF N° 147.276.728-47.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO, ESGUICHO JATO, PLACAS SINALIZAÇÃO CONFORME NPT E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS.
Valor Total: R$ 24.630,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARIA APARECIDA FERREIRA
Vigência: 21/10/2022 a 20/10/2023.
Data da Assinatura:21/10/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7EE9460F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 248/2022

DECRETO Nº 248/2022

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :
Artº. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo no dia 28/10/2022, sexta- feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal.

Artº. 2º - Setores essenciais como saúde e limpeza pública, funcionarão em regime de escala.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:EC0F39E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 150/2022

PORTARIA Nº 150/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Claudio de Jesus da Silva Borges	05/06/2020 à 29/06/2021	21/11/2022 à 10/12/2022
Ériquis Fernando Toschi	17/08/2021 à 26/08/2022	10/11/2022 à 29/11/2022

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21º dia do mês de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8D99D354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 098/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 098/2020
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM.**
Comparecer até dia 21/11/2022, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0010250	13º	SILVANA MARIA CAMARGO	61,40

Ter sido classificado no presente Concurso Público;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 18 anos completos, na data da convocação para contratação.

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico da Unidade Básica de Saúde, sito Rua Miriam Marçal, nº 442, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;

Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 21º dia do mês de outubro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4826D4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°232/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°232/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Pneus e serviços de manutenção corretiva e preventiva para frota de veículos do transporte escolar Municipal.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 13/10/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$ 50.510,00 (cinquenta mil quinhentos e dez reais).

FORNECEDOR: AGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 08.774.832/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 50.510,00 (cinquenta mil quinhentos e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/10/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:77A45CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°233/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°233/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Pneus e serviços de manutenção corretiva e preventiva para frota de veículos do transporte escolar Municipal.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 13/10/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$ 224.400,00 (duzentos e vinte quatro mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: CV TYRES EIRELI
CNPJ/CPF: 28.888.423/0001-09
VALOR TOTAL: R$ 224.400,00 (duzentos e vinte quatro mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/10/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1E754EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°234/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°234/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Pneus e serviços de manutenção corretiva e preventiva para frota de veículos do transporte escolar Municipal.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 13/10/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$ 10.534,50 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: J P BELEZE
CNPJ/CPF: 54.054.937/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 10.534,50 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/10/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9D4FD869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°235/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°235/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Pneus e serviços de manutenção corretiva e preventiva para frota de veículos do transporte escolar Municipal.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 13/10/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total R$ 9.159,96 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

FORNECEDOR: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 20.183.508/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 9.159,96 (nove mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/10/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DA00ADB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°236/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°236/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Pneus e serviços de manutenção corretiva e preventiva para frota de veículos do transporte escolar Municipal.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 13/10/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais).

FORNECEDOR: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 07.493.402/0001-14
VALOR TOTAL: R$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/10/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6276CC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°237/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°237/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Pneus e serviços de manutenção corretiva e preventiva para frota de veículos do transporte escolar Municipal.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 13/10/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 84.167,50 (oitenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: A M MENDES – ACESSORIOS
CNPJ/CPF: 06.009.600/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 84.167,50 (oitenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/10/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:85D0FBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°238/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°238/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de Kits Esportivos para as Escolas e CMEIS.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 16/09/2022, às 09:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 27.576,00 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais).

FORNECEDOR: TECBOL LTDA
CNPJ/CPF: 27.183.604/0001-77
VALOR TOTAL: R$ 27.576,00 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 21/10/2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D3A6E245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022 PREGÃO Nº 084/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 153/2022
Pregão nº 084/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 093/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual Manutenção de ônibus escolar.

FORNECEDOR: MATHEUS AMORIM CARDOSO
CNPJ/CPF: 18.954.378/0001-90

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3.	Tacógrafo-acionamento eletrônico 0, tipo: 7D – Ristrador semanal 0, funcionamento, sensor hall e chicote elétrico 0, características adicionais, relógio quartzo/circuito inteligente 0.	Unid.	10	R$2.100,00	R$ 21.000,00
TOTAL				R$21.000,00	

Valor Total do Pregão: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

Califórnia, 21 de Outubro de 2022.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6E349384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1012 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 1012 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 740 de 14 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2022, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 300
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2075 – Convênio Estadual 097/2022 – Trator e carreta agrícola e 2 batedores de cereais
4.4.90.93.00.00 – Indenizações e restituições
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2832
Fonte: 830 (Convênio Estadual 097/2022 – Trator e carreta agrícola e 2 batedores de cereais)

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
04.122.0003.2004 – Atividades do departamento de administração
3.3.90.91.00.00 – Sentenças judiciais
Valor: R$ 8.000,00
Conta Despesa: 230
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0008.2075 – Convênio Estadual 097/2022 – Trator e carreta agrícola e 2 batedores de cereais
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2831
Fonte: 830 (Convênio Estadual 097/2022 – Trator e carreta agrícola e 2 batedores de cereais)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:341F450D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMADA PUBLICA 06/2022

AVISO DE CHAMAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 06/2022** para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO – NUTRICIONISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Local para entrega dos documentos: das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todos os interessados** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações ou no site oficial do município(http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40).

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão, 21 de outubro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F2DC4B70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 49/2022 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 49/2022-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ n.º **17.676.642/0001-08** vencedora, com valor global de **R$ 61.740,00** (sessenta e um mil, setecentos e quarenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte e um dias de outubro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C83BCDA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 51/2022 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2022-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 51/2022-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO COM SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS 24 HORAS E 7 DIAS NA SEMANA, COM CIRCUITO FECHADO E MONITORAMENTO DE 18 PONTOS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **PJ COLAÇO RODRIGUES SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **29.935.825/0001-80**, vencedora do **item 01**, com valor de **R$ 20.300,00** (vinte mil e trezentos reais), com valor global de **R$ 243.600,00** (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e um dias de outubro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4AFE0ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 116/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022-PMCS
CONTRATO 116/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO COM SISTEMA DE ALARME E CÂMERAS 24 HORAS E 7 DIAS NA SEMANA, COM CIRCUITO FECHADO E MONITORAMENTO DE 18 PONTOS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: PJ COLAÇO RODRIGUES SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **29.935.825/0001-80**, situada a Rua Visconde de Guarapuava, 2011, Bairro dos Estados, Cep. 85.035-025 Guarapuava - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Pieter Jose Colaço Rodrigues.**

VALOR: R$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8D9DB49A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 117/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021-PMCS
CONTRATO 117/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: JONAS MACIEL PINHEIRO - MEI, inscrita no CNPJ sob nº **33.669.043/0001-13**, com endereço à Av. Saída para Guarapuava, centro, s/n Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Jonas Maciel Pinheiro**.

VALOR: R$ 30.380,00 (trinta mil, trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BD178BE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES** para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 24 de OUTUBRO de 2022, após a sessão Ordinária, para votação do **Projeto de Lei Complementar nº. 012/2022 do Executivo Municipal (autuado sob mesma numeração),** que Altera a Lei Complementar n°.60 de 18 de fevereiro de 2022.

Campina Grande do Sul, 20 de outubro de 2022.

EUGÊNIO ZANONA

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:7FDBE2DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 93, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências, e o Decreto N° 1677/2021 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **AUTORIZA** à **concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias** para o **Diretor Administrativo e Financeiro Fernando José Vidolin, matricula n° 342,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 776,90 (Setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
II Valor total da Diária: R$ 2.719,15 (Dois mil, setecentos e dezenove reais e quinze centavos).

III Destino: Brasilia - DF.

IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: O papel dos vereadores na fiscalização das licitações e contratos e a correta implantação da nova lei de licitações nos municípios.

V Período da Viagem: De 25 a 28 de outubro de 2022.

VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:579B9FBB

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 94, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras

providências, e o Decreto N° 1677/2021 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **AUTORIZA** à **concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias** para o **Oficial Administrativo Gabriel Leonardo Nogueira Pinto, matricula n° 192,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 776,90 (Setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
II Valor total da Diária: R$ 2.719,15 (Dois mil, setecentos e dezenove reais e quinze centavos).

III Destino: Brasília - DF.

IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: O papel dos vereadores na fiscalização das licitações e contratos e a correta implantação da nova lei de licitações nos municípios.

V Período da Viagem: De 25 a 28 de outubro de 2022.

VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2E11E76E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 95, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências, e o Decreto N° 1677/2021 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **AUTORIZA** à **concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias** para o **Assessor Jurídico da Presidência Michael Cavalli, matricula n° 308,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 776,90 (Setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
II Valor total da Diária: R$ 2.719,15 (Dois mil, setecentos e dezenove reais e quinze centavos).

III Destino: Brasília - DF.

IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: O papel dos vereadores na fiscalização das licitações e contratos e a correta implantação da nova lei de licitações nos municípios.

V Período da Viagem: De 25 a 28 de outubro de 2022.

VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:35E52929

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 96, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências, e o Decreto N° 1677/2021 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências. **AUTORIZA** à **concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias** para o **Assessor Parlamentar da Mesa Executiva Marcelo Olegário da Silva Filho, matricula n° 310,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 776,90 (Setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)
II Valor total da Diária: R$ 2.719,15 (Dois mil, setecentos e dezenove reais e quinze centavos).

III Destino: Brasília - DF.

IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: O papel dos vereadores na fiscalização das licitações e contratos e a correta implantação da nova lei de licitações nos municípios.

V Período da Viagem: De 25 a 28 de outubro de 2022.

VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2022.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:35672B5B

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 10/2022 – CMDPI

Aprova a inscrição do Recanto Verde Hotéis e Spa Ltda

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - CMDPI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 34 de 2010 e suas alterações e,

Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;

Considerando a Lei Municipal n.º 34/2010 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Campina Grande do Sul;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta n.º 02/2022 dos Conselhos Municipais da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;

Considerando-se o requerimento formulado pelo Recanto Verde Hotéis e Spa Ltda, protocolado em 13/09/2022 – Protocolo 8317/2022;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul do Recanto Verde Hotéis e SPA – CNPJ 24.551.304/0001-05

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de Outubro de 2022.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:C6DC10B3

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 11/2022 - CMDPI

Aprova a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) e a utilização de saldo referente à transferência de recursos para execução do Projeto *Idoso Bem Cuidado – 3º Levantamento*, conforme Termo de Fomento nº 01/2021, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,
Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 125/2022 – Protocolo nº 8725/2022, e documentos que o instruem, solicitando a reprogramação de saldo apurado após a negociação dos itens previstos no Plano de Aplicação Detalhado, constante do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento nº 01/2021, tendo por objeto a execução do Projeto Idoso Bem Cuidado – 3º Levantamento;

Considerando o disposto pela Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros – Obrigações da Proponente, alínea *j*, do Termo de Fomento nº 01/2021 – Contrato nº 68/2021;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 01/2021, para autorizar a reprogramação do saldo R$ 804.558,40 (oitocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), mediante o acréscimo dos seguintes equipamentos: a) sistema de backup e segurança de dados – 1 unidade; b) sistema de esterilização – 1 unidade; c) oxímetro de pulso – 1 unidade;

Art. 2º – Aprovar o pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 10/11/2022 a 10/05/2023, para atualização do Cronograma de Execução e Plano de Trabalho, conforme previsão da Cláusula Nona – da Vigência, do Termo de Fomento n.º 01/2021.

Art. 3º – Após as compras, havendo saldo decorrente da transferência voluntária realizada em decorrência do Termo de Fomento nº 01/2021 (3º levantamento do projeto *Idoso Bem Cuidado*), este deverá ser restituído à conta do FMDPI, a teor do disposto pelo art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 06/2017-CMDPI.

Art. 4º – A formalização do aditivo contratual, conforme previsto pela Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros – Obrigações da Proponente, alínea *c*, do Termo de Fomento nº 01/2021 – Contrato nº 68/2021, tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais;

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2022.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa
Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2021/2023

Publicado por:
Guilherme Bontorin Waller
Código Identificador:D6DC5273

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TP 15 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço n.º 15/2022
Processo Administrativo n.º 344/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA DA ESCOLA ALESSANDRA ASSUNÇÃO, COM ÁREA DE 510,00 M², NO BAIRRO SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, PISO, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAISAGISMO, PAVIMENTAÇÃO EM PAVER E LIMPEZA FINAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL.
Emissão: 21 de outubro de 2022
Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2022, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 24 de outubro de 2022, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, ou poderá ser acessado pelo Portal da Transparência da Prefeitura através do link http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C8B0CBD5

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 97 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 97/2022
PROCESSO N.º 343/2022
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 1102 de 17 de dezembro de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 343/2022, Inexigibilidade, n.º 97/2022, que tem por objeto a DESPESA COM PAGAMENTO DE FRANQUIA DE APÓLICE DE SEGURO DO VEÍCULO VW/ GOL

1.0 L, PLACA BDA-8J33, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, PARA CONSERTO EM OFICINA CREDENCIADA PELA GENTE SEGURADORA S/A.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:
1) GENTE SEGURADORA S/A inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$1.701,78 (um mil, setecentos e um reais e setenta e oito centavos).

Campina Grande do Sul, 21/10/2022

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D5AEC818

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 183 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 183/2022 ID n.º 2022410
Modalidade: Inexigibilidade: 92/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA, CNPJ 31.985.472/0002-55. Valor: R$ 319.852,80 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 07 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8C719A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 017/2022
Contratado: ALESSANDRO DA SILVA BUENO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÃO DE OBRA PARA PINTURA GERAL DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Valor total: R$5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)
Dotação Orçamentários:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico
3.3.90.39.16.00 – Manutenção Conservação de bens imóveis
Prazo de Vigência: de 19 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Campo do Tenente/PR, 19 de outubro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:B9843661

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 016/2022
Contratado: NATANIEL PICULSKI SCHUSTER DISTRIBUIDORA DE TINTAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PREDIAL, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Valor total: R$ 6.677,79 (seis mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).
Dotação Orçamentários:
01 – Legislativo Municipal
001 – Câmara Municipal de Campo do Tenente
01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
3.3.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis

Prazo de Vigência: de 18 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Campo do Tenente/PR, 18 de outubro de 2022.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Publicado por:
Rafael de Jesus Ventura
Código Identificador:65FBECA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1103/2022. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 043/2022)

AUTORIZA O REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO ROTAS DO PINHÃO - CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Campo do Tenente/PR autorizado a associar-se à ADETUR - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão - Curitiba e Região Metropolitana, na qualidade de Associado Apoiador de Direito Público.
Art.2º O Poder Executivo Municipal poderá repassar contribuição anual à ADETUR no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a partir do exercício financeiro de 2023. O valor poderá ser ajustado anualmente pelo índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as devidas adequações orçamentárias para atender ao repasse autorizado por esta lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campo do Tenente - PR, 19 de outubro de 2022

WEVERTON WILLIAM VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário de Administração e Finanças

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FF0CD011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 11/2022-SECRETÁRIO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
CLÁUDIO JOSÉ OCHINSKI jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 15/10/2022 a 14/11/2022.
Art. 3º - A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 19 de outubro de 2022

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:48500EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 260/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Concede concedida gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos, ao servidor efetivo estatutário Sr. CLODOALDO KUHL**,** matrícula 474-1-1, Operador de Maquinas em Geral, lotado na Secretaria de SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE para, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, tendo seu efeito a contar de 01 de Agosto de 2021 a 30 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2D700B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 272/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Concede concedida gratificação de 15 % (quinze por cento) sobre os vencimentos, ao servidor efetivo estatutário Sr. CLODOALDO KUHL**,** matrícula 474-1-1, Operador de Maquinas em Geral, lotado na Secretaria de SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA para, nos termos do parágrafo 1º, do Art. 84º da Lei 221/93 Estatuto dos Servidores Municipais de Campo do Tenente.
Art. 2°. Este Decreto entrara em vigor nesta data, tendo seu efeito a contar de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

MARCIO ANIS MATTAR ASSAD
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0948B5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, pelo presente **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS**, por ordem de classificação, relacionados no Anexo I E II deste edital, para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, manifestem o interesse ou não em assumir a função. Se a opção for por assumir a função, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidas de documentos conforme Anexo III, no horário **das 8 h às 12 h ou das 13 h às 17 h** no endereço sito à Av. Miguel Komarchewski, 900, Centro.
O candidato, se não atender à convocação no prazo estabelecido, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

Campo do Tenente, PR, em 21 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
TÉCNICO ADMINSTRATIVO

Classificação	Nome
15	MARIANE DE SOUZA
16	ALLAN BATISTA DA CRUZ
17	LEANDRO RIBAS ROSSI

Campo do Tenente, PR, em 21 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

•
Comprovação de ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

•
Comprovação de ser brasileiro nato ou naturalizado;

•
Comprovante de endereço;

•
Comprovação de encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

•
Comprovação da quitação das obrigações militares e eleitorais;

•
Certificado de Reservista (homens);

•
Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional correspondente, exigidos por lei, para o exercício do cargo;

•
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; (ANEXO IV – ÍTEM 4.1)

•
Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício do cargo, expedido por médico perito ou junta médica oficial do Município – INCLUINDO EXAMES ADICIONAIS;

•
Fotocópia da Carteira de Identidade - RG;

•
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, dentro dos respectivos prazos de validade e de categoria exigida neste Edital, para os aprovados no cargo de Motorista em Geral (Categoria “D”);

•
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC; quando o exercício do cargo o exigir;

•
PIS/PASEP

•
Fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;

•
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovantes de votação;

•
Fotocópia da Certidão de Casamento ou de Nascimento;

•
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

•
Fotocópia da Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade;

•
02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

•
Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente; (ANEXO IV – ÍTEM 4.2)

•
Declaração de bens e valores que constituem em seu patrimônio; (ANEXO IV – ÍTEM 4.3)

•
Certidão de antecedentes criminais;

•
Compatibilidade da deficiência atestada com o cargo de opção do candidato, no caso de portadores de necessidades especiais, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo. –

•
Conta Corrente SALARIO TIPO 0037 para depósito Caixa Econômica

•
Comprovante de aproveitamento no curso introdutório de formação inicial e continuada (Agentes Comunitários de Saúde)

•
Carteira trabalho

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES
4.1 – Declaração Acúmulo de Cargo.
DECLARAÇÃO
EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº **** SSP/** e no CPF nº ******, para efeito de provimento do cargo público de *******(indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, que:
( ) NÃO EXERÇO quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal;
( ) EXERÇO o cargo de ******** no ********(indicar local/ente), com carga horária de .******. horas nos horários de .****. (indicar intervalo da jornada de trabalho)
Campo do Tenente, (data)

(nome completo com firma reconhecida)

4.2 Declaração de não recebimento de Proventos de Regimes Próprios.
DECLARAÇÃO
EU, .(nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº .***SSP/** e no CPF nº *****, para efeito de provimento do cargo público de *** (indicar o cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que não recebo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da mesma Constituição (regimes próprios), ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal.
Campo do Tenente, (data)
(nome completo com firma reconhecida)

4.3 – Declaração de Bens.
Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU, (nome completo), brasileiro(a) maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº *** SSP/** e no CPF nº ****, para efeito de provimento do cargo público de (indicar cargo), no Município de Campo do Tenente - PR, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do artigo 13 da lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:
1 – (bem) .. ..R$ (avaliação)
2 – (bem) .....R$ (avaliação)
3 – (bem) .....R$ (avaliação)
(....)

Campo do Tenente (data)
(nome completo com firma reconhecida)

Campo do Tenente, PR, em 21 de Outubro de 2022

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FA4EBBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 571/2022

Altera o Decreto Municipal nº 587/2021, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º.: O art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 587/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º.: [...]
II–PONTOS FACULTATIVOS
FEVEREIRO: Dia **28** (segunda-feira) - Véspera de Carnaval,
MARÇO: Dias **1º** (terça-feira) – Carnaval e **02** (quarta-feira) - Cinzas;
ABRIL: Dia 22 (sexta-feira) – Emenda referente ao feriado de Tiradentes;
JUNHO: Dia **17** (sexta-feira) - Emenda referente ao Corpus Christi;
OUTUBRO: Dias 13 e 14 – Emenda feriado do dia 12 e Dia 31 (segunda-feira) – Emenda do dia do Funcionário Público;
NOVEMBRO: Dia **1º** (terça-feira) - Em substituição ao Dia **28** de outubro, dia do Funcionário Público e Dia 14 (segunda-feira) – Emenda do feriado da Proclamação da República;
DEZEMBRO: Dias **08** (quinta-feira) – Dia da Padroeira do Município, Dia **24** (sábado) - Véspera de Natal e Dia **31** (sábado) - Véspera de Ano Novo.

Art. 2º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 21 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A45C7669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 004/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN - CNPJ: 10.311.690/0001-53
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Projeto Criança Semente – 2022 – assistência no contra-turno escolar de até 75 crianças e adolescentes de 03 a 17 anos das escolas públicas de Campo Magro
OBJETO DO ADITIVO: O ***Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2022*** destina-se a acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 004/2022, o valor de R$47.382,77 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais, setenta e sete centavos), referente a recursos advindos da captação de IRPF mediante o FMDCA.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$54.290,50 (cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa reais, cinqüenta centavos)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$101.673,27 (cento e um mil, seiscentos e setenta e três reais, vinte e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de outubro de 2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6CC57240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação Vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE
SERVIDOR(A)	**LAURINDO GASPAR STEFANES**
CARGO	**ENFERMEIRO**
CPF Nº	009.439.139-42
CNH/ Nº	03838703840

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:99F660FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **LUCIANO DE JESUS RIBAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.520.222-0/PR e inscrito no CPF Nº 016.933.549-69, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA –** Nível 10, nomeado pela Portaria nº 751/2000, matrícula: 1378-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/01/2020 a 01/01/2021,** como segue:

- 07/11/2022 a 26/11/2022

Art. 2

º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7F7BAA48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Conceder ao servidor **ROGERIO PEDRO CAVALLI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 8.228.570-9/PR e inscrito no CPF Nº 044.812.319-39, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITARIO –** Nível 35, nomeado pela Portaria nº 055/2016, matrícula: 2803-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Públicos, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **02/02/2021 a 02/02/2022,** como segue:

- 01/11/2022 a 30/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:69309F7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1
º Nomear **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, a qual terá a atribuição de Acompanhar, Vistoriar e Fiscalizar os Equipamentos e Máquinas da prefeitura, cedidos as Associações e demais Instituições, a qual será composta pelos seguintes membros:
VÂNIA LUCIA S. FOGAÇA DOS SANTOS – Engenheira Agrônoma
LUCIARA APARECIDA BARBOSA – Agente Administrativo
PAULO CESAR BOENO PINTO – Técnico Agrícola
Art. 2º A Comissão deverá periodicamente emitir parecer/relatório das condições de conservação e uso dos bens vistoriados, demonstrando dentre outras informações, se os mesmos estão sendo utilizados para o interesse coletivo e quantas pessoas efetivamente os utilizam.
Art. 3
º Para o desempenho da função, aos membros receberão Gratificação de nível GFE6.
Art. 4
º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A308756C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.620 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO 1º CONCURSO CULTURAL DE HORTAS DOMICILIARES "PEQUENOS ESPAÇOS, BOA COMIDA" QUE AVALIA HORTAS DOMÉSTICAS CULTIVADAS EM ESPAÇOS URBANOS E DISTRITAIS, E AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE KITS HORTA E PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art.1º Fica autorizada a criação do 1º Concurso Cultural de Hortas Domiciliares "Pequenos Espaços, Boa Comida" que avalia hortas domésticas cultivadas em espaços urbanos e distritais, promovido por esta municipalidade junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

CAPÍTULO II
Da Finalidade

Art.2º O Concurso tem a finalidade de valorizar e incentivar os munícipes a cultivarem em seus espaços, hortas domiciliares, promovendo saúde em seus lares e núcleo familiar.

CAPÍTULO III
Dos Objetivos

Art.3º São objetivos do concurso:
I - Promover a educação alimentar e nutricional, auxiliando na mudança de hábitos alimentares;
II - Proporcionar aos participantes experiências de práticas para a produção de alimentos, de forma que também possam ser multiplicadas e estimuladas na família e aplicadas em hortas caseiras;
III - Resgatar a agricultura no espaço urbano e despertar o interesse para a preservação do meio ambiente;
IV - Identificar técnicas de manuseio do solo e manuseio sadio das hortaliças e legumes;
V - Conhecer técnicas de cultivo;
VI - Estabelecer relações entre o valor nutritivo dos alimentos;
VII - Compreender relação entre solo, água e nutrientes;
VIII - Identificar processo de semeadura, adubação e colheita;
IX - Conhecer pela degustação os diferentes alimentos cultivados nas hortas, bem como nomeá-los corretamente;
X - Compreender a importância para a saúde, de uma alimentação equilibrada e incentivar o consumo de verduras e legumes;
XI - Resgatar a cultura de alimentação natural, saudável e adequada.

CAPÍTULO IV
Do público alvo e da divulgação

Art.4º. O Concurso Cultural é voltado a todos os munícipes residentes em áreas urbanas e distritais do município de Capitão Leônidas Marques.

§1º. Estarão aptos a inscreverem-se para o concurso todos munícipes residentes em áreas urbanas e distritais do município de Capitão

Leônidas Marques que durante dois meses cultivarem hortas em seus espaços domésticos hortaliças e/ou legumes, em espaços de no máximo 10m² de cultivo, respeitando princípios de preservação ambiental.

§2º. Só será aceita uma inscrição por unidade familiar. E serão considerados participantes do concurso os 20 (vinte) primeiros inscritos.

§3º. É vedada participação de unidade familiar que apresente membro com vínculo de parentesco direto com algum componente da Comissão Avaliadora.

§4º. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente promoverá capacitação aos participantes, ensinando técnicas de manejo com a entrega aos 20 participantes os "kits hortas" para auxiliar no plantio, cultivo e manutenção.

Art.5º. É vedado à unidade familiar participante fazer uso de produtos químicos (agrotóxicos ou fertilizantes), podendo utilizar fórmulas caseiras e/ou adubo orgânico.

Art.6º. A divulgação será feita através das rádios locais e no sitio oficial do município.

CAPÍTULO VI
Da Avaliação e Premiação

Art.7º A avaliação será feita por uma Comissão constituída por cinco pessoas, representantes das seguintes Secretarias Municipais:
I - Dois representantes da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
II - Um representante da Secretaria de Educação;
III - Um representante da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania;
IV - Um representante da Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. Compete a Comissão:
I - Analisar a documentação relativa a cada participante;
II - Realizar a avaliação presencial das hortas e emitir a pontuação para cada quesito;
III - Realizar a premiação em data e local a ser comunicado;

Art.8º A avaliação será realizada mediante análise presencial, feita pela Comissão Julgadora em visita nos espaços dos participantes, com data pré-estipulada em regulamento próprio com emissão de pontuação para cada quesito.

§1º Será avaliado e atribuído uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) nos seguintes quesitos: estrutura, criatividade, organização, números de espécies, manutenção e conservação, aplicabilidade e envolvimento dos participantes. A nota de cada participante será a soma das pontuações de cada quesito, conforme segue:

QUESITOS	VALOR MÁXIMO
Estrutura	10
Criatividade	10
Organização	20
Número de espécies	10
Manutenção e conservação	20
Aplicabilidade	20
Envolvimento dos participantes	10
NOTA FINAL	**100**

§2º O número de espécies será avaliado conforme o Kit horta entregue ao participante. O participante poderá incluir outras espécies, porém a avaliação será feita apenas conforme as espécies disponibilizadas no kit horta.
Art.9º Serão premiadas as três hortas com as maiores pontuações atingidas, através da somatória dos quesitos, previamente definido e divulgado através dos órgãos oficiais.
Art.10. Nos casos de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, respeitando a ordem abaixo:
I - Maior pontuação no quesito MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO;
II - Maior pontuação no quesito ORGANIZAÇÃO;
III - Maior pontuação no quesito APLICABILIDADE;

Art.11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA anunciará os três primeiros colocados.

Art.12. É facultativo à unidade participante registre em vídeo e/ou fotos do seu projeto e envie a Comissão. O registro de imagens não acrescerá na pontuação da avaliação, somente terá a finalidade de ilustrar e divulgar o trabalho desenvolvido.

Art.13. Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados, considerados vencedores 1ª, 2º e 3ª lugar, sendo que o prêmio será para a unidade familiar inscrita.

Parágrafo único. Às premiações serão na forma e ordem abaixo:
I - 1º lugar - 1 (uma) fritadeira elétrica *air fryer*;
II - 2º lugar - 1 (um) multiprocessador de alimentos;
III - 3º lugar - 1 (um) liquidificador.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art.14. O concurso será regido por esta lei e por regulamento próprio.

Art.15. Os "kits horta" e as premiações serão adquiridos com recursos de dotação orçamentária própria das respectivas Secretarias que representam a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente), correspondente ao orçamento municipal do exercício de 2022.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E8DE07FB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 167 2022

PORTARIA N. º 745/2022 de 21.10.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 167/2022 de 28.09.2022,** destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços na **recuperação e proteção de nascentes**, de acordo com as orientações da "cartilha nascentes protegidas e recuperadas, SEMA-PR, 2010", disponível no endereço **http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Cartilha_nascentesprotegidas.pdf,**compreendendo limpeza manual da nascente, abertura de vala para escoamento da água, retirada da terra assoreada, construção da estrutura para proteção (barragem) com solo-cimento, pedras e canos. Após pronta, deverá ser desinfetada para utilização, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital. Considerando o **"*Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do item 01 a empresa ***R M B INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AVIARIOS LTDA,*** com o valor de R$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 564/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 167/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: R M B INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AVIARIOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na **recuperação e proteção de nascentes**, de acordo com as orientações da "cartilha nascentes protegidas e recuperadas, SEMA-PR, 2010", disponível no endereço **http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Cartilha_nascentesprotegidas.pdf,** compreendendo limpeza manual da nascente, abertura de vala para escoamento da água, retirada da terra assoreada, construção da estrutura para proteção (barragem) com solo-cimento, pedras e canos. Após pronta, deverá ser desinfetada para utilização, conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.
VALOR: R$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) doze, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: *** 07.02.2.129.3.3.90.39.82.01.00.00-327/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:757C4460

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 166 2022

PORTARIA N. º 744/2022 de 21.10.2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 166/2022 de 27.09.2022,** destinado a aquisição e instalação de equipamentos de informática, conforme especificação constante do Termo de Referência/Anexo I, para atendimento às atividades no "pátio de máquinas" neste município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***"Menor Preço por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do item 01 e 02 a empresa ***L. L. MALKUT LTDA,*** com o valor de R$ 5.326,97 (cinco mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 563/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 166/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: L. L. MALKUT LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de equipamentos de informática, conforme especificação constante do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada, para atendimento às atividades no "pátio de máquinas" neste município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 5.326,97 (cinco mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **06.02.2.123.4.4.90.52.35.00.00.00-235/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9D9395B5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEXIGIBILIDADE 101 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 565 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 101/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 350/2022
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL, Rua José Izidoro Biazetto, n.º 158, Bloco "C", Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.368.898/0001-06, no valor total de R$ 65.227,81 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), para a execução de uma obra no sistema de distribuição de energia elétrica, na Linha Industrial, prolongamento da Rua Itararé, município de Capitão Leônidas Marques-PR, sendo o aumento de carga na Unidade Consumidora 79896863 (Facção Lanara), conforme projeto da COPEL n. º 1518904, visando a política de incentivos e estímulos à implantação e expansão de empreendimento industriais, com geração de novos empregos, mediante solicitação via memorando sob n. º 049/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 565/2022.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 101/2022
Processo. Adm./Compras n. º 350/2022
Fundamentação no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL.
OBJETO: Execução da obra para o atendimento ao pedido de ligação/aumento de carga sob protocolo nº 01.20223350013801 e conforme projeto nº ERDRD34KV, visando atender exclusivamente às instalações da empresa, situada no Prolongamento Rua Itararé, Facção Lanara (UC 79896863), Cep: 85790-000, Capitão Leônidas Marques-PR, para desenvolver a seguinte atividade: Facção de Roupas.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, é de R$ 65.227,81 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).
PRAZO: A obra será concluída dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de pagamento, pelo CONTRATANTE, da primeira parcela da participação financeira e assinatura deste Contrato pelas partes.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
* 06.02.2.125.4.4.90.51.91.00.00.00-242/2022;
* 06.02.2.125.4.4.90.51.91.00.00.00-1207/2022;
DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a

execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

SANÇÕES ADM. EM CASOS DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida previa defesa, às sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, **com as alterações posteriores,** sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total/restante do contrato.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F9083F5A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS 026 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 026/2022.**

Processo ADM. /COMPRAS n. º 351/2022.
Solicitação n. º 354/2022.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2022 de 03.01.2022**, torna público, que se realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares e drenagem, em trechos das Ruas Piem, Ocaí e Silfredo Simão, compreendendo todos os serviços constantes do memorial descritivo, de acordo com as especificações, dentro das normas de construção e obedecendo ao projeto, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 407.502,10 (quatrocentos e sete mil quinhentos e dois reais e dez centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 13:45 horas do dia 09 de novembro de 2022, no Departamento de protocolo desta Prefeitura Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 09 de novembro de 2022, às 14:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5F1C7827

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 138/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 043/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857,*** localizada na Rua Pirapó, 138, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.992.820/0001-99, neste ato devidamente representada por *GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA*, portador (a) do CPF sob n. º 342.875.988-57. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 06 (seis) meses a partir do vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 17 de abril de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 17 de abril de 2023, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GILMARIA MARIA SANTOS OLIVEIRA 34287598857
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:DC749152

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 140/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 045/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 007/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito

público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e, de outro lado a empresa ***KARINE PERONDI MADALOSSO 09899825999,*** localizada na Rua Irani Dartora, s/n, Alto Alegre do Iguaçu, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 29.983.329/0001-00, neste ato devidamente representada por *KARINE PERONDI MADALOSSO*, portador (a) do CPF sob n. º 098.998.259-99. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência a partir do vencimento para mais 08 (oito) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 17 de abril de 2018 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 17 de abril de 2023, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

KARINE PERONDI MADALOSSO 09899825999
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0625FDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2022 PROCESSO Nº 208/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, Menor Preço Global, que tem por objeto a **Obra de pavimentação com blocos de concreto sextavado que será realizado no Bairro Jardim Americana II**, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 24/11/2022 às 09h:00
Local: Centro de Eventos Ilha do Ponciano do Município de Carlópolis, sito Rodovia PR 218 KM 11,2

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 21 de outubro de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7357EEFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 003/2022- PROCESSO Nº 150/2022

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas,no Distrito Industrial com blocos de concreto sextavado.

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados que, após transcorrido o prazo para interposição de recursos, para a fase de licitação e não ocorrendo nenhum recurso protocolado, fica marcada a data de abertura do envelopes de nº 02, referente as propostas de preços, para o dia **24 de outubro de 2022** às **14h00min**.

Local: Departamento de Licitações - Rua Benedito Sales 1.060, Centro-Carlópolis-PR

Carlópolis, 21 de outubro de 2022.

KATIA KEIKO SHIMIZO DE O. FERNANDES
Presidente da CML

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:094236C7

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 064/2022-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná senhor HIROSHI KUBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido ISAAC TAVARES DA SILVA, RG nº 767.237-3 matrícula nº 726-2, do cargo efetivo de Médico, a partir do dia 02/10/2022, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 21 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:07CBA5AE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2022. DECRETO MUNICIPAL: 3.917 DE 29 DE JUNHO DE 2022.

DESPACHO: Ref. Requerimento fls. 385 – 405.

Trata-se de processo administrativo para averiguação de irregularidades na venda de lotes caucionados bem como a análise da execução das obras de infraestrutura da área de utilidade pública do Residencial Vila Ray.

Em seu requerimento o representante da empresa alegou em tese que, se o processo administrativo tivesse seu trâmite regular, na última semana do mês de agosto do corrente ano, seria o processo administrativo concluso a este Assessor do Chefe do Executivo para a sua conclusão, isso no prazo de 30 (trinta) dias "corridos", conforme

interpretação equivocada do art. 5º do decreto Municipal n.º 3.917/2022.

Em relação à alegação de descumprimentos por este Assessor quanto aos prazos previstos no art. 4º do Decreto Municipal n.º 3.917/2022, razão não assiste, visto que estes prazos são exclusivamente para que os interessados das alíneas "a", "b" e "c" do referido dispositivo legal se manifestem quanto às intimações a eles dirigidas. E nunca para movimentação processual por parte deste Assessor, de modo que o único prazo que este Assessor está vinculado ao disposto na alínea "e" do art. 4º, o qual dispõe que deverá concluir no prazo de 30 dias o presente feito após as alegações de todos os interessados.

Nota-se que, as intimações dos interessados das alíneas "a" e "b" foram recebidas em 16/08/2.022 e o seu cumprimento se deu em 06/09/2.022 ou seja no prazo estabelecido para resposta.

À face do exposto, em 14/09/2.022 foi devidamente intimado o interessado da alínea "c" e o prazo para cumprimento seria até o dia 05/10/2.022. Ocorre que, em 03/10/2.022, o Presidente da Comissão de Urbanismo requereu a este Assessor a dilação de prazo para cumprimento por mais 15 dias úteis, alegando a dificuldade em reunir os Membros da referida Comissão. O seu pedido foi deferido de forma derradeira e improrrogável, deste modo o prazo para Comissão se manifestar encerrará em 27/10/2.022.

Ressalta se que, o pedido de dilação de prazo requerido pelo Presidente da Comissão e Urbanismo teve o deferimento devido à necessidade de manifestação e parecer do interessado da alínea "c" do art. 4º do Decreto Municipal n.º 3.917/2022. Logo, ao entender necessário a dilação requerida e a autonomia facultada a este Assessor na tomada de decisões e direção do presente processo administrativo houve o deferimento.

Em que pese o requerente interpretar pela contagem de dias corridos a determinação da alínea "a" do art. 4º do Decreto Municipal n.º 3.917/2022, equivocado é seu entendimento, pois quando o dispositivo legal for omisso como é o caso em questão, devemos usar a regra do Código de Processo Civil, o qual estabelece em seu artigo 219 que serão computados somente os dias úteis.
Art. 219. Na contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, **computar-se-ão somente os dias úteis**.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos prazos processuais.

Portanto, estando o procedimento administrativo tramitando dentro dos prazos previstos no Decreto Municipal n.º 3.917/2022, não assiste razão aos argumentos trazidos pelo requerendo, sendo que a conclusão do mesmo ocorrerá dentro do prazo legal anteriormente previsto, assim que todos os interessados apresentem suas manifestações.

Carlópolis, 21 de outubro de 2022.

OTAVIO SANSEVERINO DE PAULA E SILVA
Assessor do Chefe do Executivo

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:ACF6C0C3

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 001/2022 - COMCIT

O Município de Carlópolis vêm **CONVOCAR** de acordo com a lei nº 1.377/2018, os representantes formalmente indicados pelos órgãos e entidades estabelecidos ou domiciliados no município (caput, artigo 7º) para comparecerem à ASSEMBLÉIA de eleição e deliberação do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia – COMCIT.

1- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:
Data: 27/10/2022
Horário: 1ª chamada às 14:30hs, com presença geral, ou em 2ª chamada às 15:00hs, com a presença de metade mais um dos integrantes.
Local: Secretaria Municipal de Turismo- localizada na Ilha do Ponciano

2- DOS OBJETIVOS:
Na conformidade da lei nº 1.377/2018, o colegiado cumprirá a seguinte pauta:
– Eleição de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário (art. 10);
- Eleição de dois membros não integrantes do Poder Público Municipal para o Comissão Permanente de Análise de Programas e Projetos do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia - COMCIT (art. 39);
- Aprovação do Regimento Interno (XVI, art. 5º)
– Instituir a Câmara Permanente de apoio aos Habitats de Inovação de Carlópolis (XII, art. 5º).

3- DA REPRESENTAÇÃO:
A Assembleia deverá contar com a presença de seus membros indicados como titulares, ou suplentes em condição de titularidade, em virtude da ausência justificada do titular,

sendo que o exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como de relevante serviço público.

Carlópolis, 20 de outubro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D946E418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 06/2022

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315 Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

CONTRATO Nº 06/2022

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.673.159/0001-64 com sede a Rua Dom Pedro II, 545, centro, neste ato representado pela Senhora Presidente abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE de um lado, e de outro **JOCEELYN CARLA DOS SANTOS**, estabelecida na Rua Adolfo Chagas, Nº 541, Bairro Alto Alegre, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) sob n° 108.277.709-95, CREA-PR-193295/D, ao final assinada, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de **Dispensa de Licitação Nº 05/2022,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SEJA POR EMPRESA OU PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE UMA REFORMA INTERNA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PARANÁ.**

Descrição dos serviços	Valor total
- Projeto Arquitetônico da área a ser reformada; - Memorial descritivo;	R$ 2.950,00

- Planilha orçamentária; - Acompanhamento e fiscalização da obra - A Contratada deverá recolher ART/CREA do trabalho efetuado. - A Contratada será responsável pela disponibilização de Mão-de- obra, ferramentas e equipamentos necessários ao serviço.	

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços contratados, mediante emissão de RPA acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Código da Despesa
3.3.90.39.05.00.00	**Serviços técnicos profissionais**	001	2932

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução do contrato é de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do mesmo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara.
PARÁGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;

- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARÁGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARÁGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CÂMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CÂMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da CÂMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o

MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:

I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Catanduvas
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente do Legislativo
CPF: 033.629.849-83

JOCEELYN CARLA DOS SANTOS
CPF: 108.277.709-95

REGINALDO AMANCIO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:1430A0E2

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - SEGUNDO QUADRIMESTRE

A Comissão de Finanças e Orçamentos da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;
II - A Audiência Pública foi realizada na data de **30 de setembro de 2022, às 16:30 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2022 – maio a agosto, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

Ricardo Barreto Salgueiro:_____
(Presidente)

Edson Alves de Oliveira: _____
(Relator)

Leocir Reck: _____
(Membro)

Publicado por:
Sirlei de Souza dos Passos
Código Identificador:909D1889

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 260/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	107	R$ 307.789,33
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	936	R$ 886,96

		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	938	R$ 4.113,04

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F84E5E67

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 261/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1014	R$ 492,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,21 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7A7428DB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 262/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R$ 6.300,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 25.000,00
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 983,01
02.14.22.661.1800.2.063	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 276.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 983,01
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 270.000,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 1.000,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 12.900,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 25.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 21 de Outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:823DB107

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 263/2022

DECRETO Nº 263/2022

SÚMULA: Nomeia servidora para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º) - Fica nomeada, servidora pública municipal, Leocadia Pavlak Wosniack, RG nº 5.699.799-7/PR, para o cargo em comissão de Mãe Social, a partir de 22/10/2022.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:EBCB61BA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ERRATA REF. DECRETO 112/2018

ERRATA
No Decreto nº 112/2018, publicado em 02/08/2018 que concedeu aposentadoria a servidora municipal, ONDE SE LÊ: "Art. 1º ...proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 772,32 (setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente...", LEIA-SE: "Art. 1º ...proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 907,29 (novecentos e sete reais e vinte e nove centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente...", considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da APA nº 24517.
Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, 20 de outubro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7DC2E088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº301/2022

DECRETO Nº301/2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Revoga o Processo de Licitação nº 118/2022 - Pregão Eletrônico nº 082/2022.

Artigo 2º- Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 de Outubro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5A4B502B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022 - ID Nº 17222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2022 - ID Nº 17222
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REVITALIZAÇÃO DO PARQUINHO DA PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 76.464,81 (Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:0DD12A06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022 - ID Nº 17422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2022 - ID Nº 17422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BANCOS E MESAS PARA REFEITÓRIO, A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 21.552,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:47631F43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 - ID Nº 17322

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 - ID Nº 17322
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: E O L RODRIGUES PESCA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA SHOW PIROTÉCNICO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR GLOBAL: R$ 140.400,00 (Cento e Quarenta Mil e Quatrocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:975261D5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022 - ID Nº 17922

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022 - ID Nº 17922
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de Saúde, com cobertura contra danos materiais (DMT), danos corporais (DC), acidente pessoais de passageiros (APP) com DMH, assistência 24 (vinte e quatro) horas, cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores e cobertura 100% da tabela FIPE.
VALOR GLOBAL: R$ 9.890,00 (Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:08A6F35C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - ID Nº 17522

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2022 - ID Nº 17522
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA PREMIAÇÃO DO CENTERCHEF EVENTO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GASTRONOMIA UNIVERSAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.185,53 (Cinco Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Três Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B1FA88CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022 - ID Nº 17622

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2022 - ID Nº 17622
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MEGA LICITAÇOES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA PREMIAÇÃO DO CENTERCHEF EVENTO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GASTRONOMIA UNIVERSAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 1.958,00 (Um Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AC214252

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022 - ID Nº 17722

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022 - ID Nº 17722
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº70/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MM INFO E MAGAZINE LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA PREMIAÇÃO DO CENTERCHEF EVENTO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GASTRONOMIA UNIVERSAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 5.674,50 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F3F19513

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022 - ID Nº 17822

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2022 - ID Nº 17822
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº70/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: WEB TECNOLOGIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA PREMIAÇÃO DO CENTERCHEF EVENTO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE GASTRONOMIA UNIVERSAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 785,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:1A64E215

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58/2022

PORTARIA nº 58/2022

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos servidores públicos municipais, denunciados nos autos de Ação Penal nº 0001019-50.2022.8.16.0066, que podem configurar crimes contra a Administração Pública.

Artigo 2º. Designar os servidores abaixo nominados para constituírem a Comissão de Processo Administrativo para a condução da apuração dos fatos descritos no Processo de Ação Penal nº 0001019-50.2022.8.16.0066, constantes da denúncia do Ministério Público, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a saber:

LUAN VICENTE DOS SANTOS, CPF nº 062.434.769-95
NELSON ALVES DA SILVA, CPF nº 622.353.629-15
KEILLA SILVA CAMARGOS PEGO, CPF nº 032.401.389-21

Artigo 3º. A Comissão Especial será presidida pelo servidor LUAN VICENTE DOS SANTOS.

Artigo 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, devendo o relatório ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal, neste prazo, contados da publicação desta Portaria.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 21 de outubro de 2022.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F85CE801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 022/2022 DISPÕE A DENOMINAÇÃO DE RUAS EXISTENTES NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NESTE MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do vereador Sr. André Luis Freitas, APROVOU e eu Patrik Magari, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Tem a presente proposição a finalidade de denominar Ruas existentes **no bairro São Sebastião, neste Município de Cerro Azul**, as quais passarão a ter a seguinte denominação e redação:

I – Passa denominar-se RUA PRINCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, a atual rua sem denominação, que começa no início do calçamento e finaliza na rotatória que dá acesso ao Bairro dos Matias, conforme planta em anexo.

II – Passa denominar-se RUA 18 DE ABRIL a atual Rua sem denominação, que inicia no entroncamento da RUA PRINCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, e finaliza no entroncamento com a RUA DOS TROPEIROS, conforme planta em anexo.

III – Passa denominar-se RUA DOS TROPEIROS a atual Rua sem denominação, que inicia no entroncamento da RUA PRINCIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, e finaliza NO PÉ DA SERRA, PROPRIEDADE DO SR. ARIELSON RUTZ, conforme planta em anexo.

Art. 2º Fica o departamento competente do Poder Executivo Municipal, responsável para adotar todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:894F2344

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 023/2022 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES BARREIRO BONITO DO BAIRRO DE BARREIRO BONITO DO TURVO – CERRO AZUL – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do vereador Sr. André Luis Freitas, APROVOU e eu Patrik Magari, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Barreiro Bonito do Bairro De Ribeirão Bonito Do Turvo Cerro Azul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, de natureza associativa, sem fins lucrativos, com sede neste município de Cerro Azul, Estado do Paraná, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n. 04.104.310/0001-07.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, depois de apresentada a documentação legal exigida e atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 017/2019, expedirá o competente decreto de declaração de utilidade pública.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá apresentar a cada 03 (três) anos, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir as exigências do art. 3º desta lei;
II – deixar de renovar seu alvará de funcionamento;
III – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
IV – alterar sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Cerro Azul, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da presente lei que a declarou de utilidade pública.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8B01155E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº181/2022. EXONERAÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 10/2018;
DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado a partir da presente data, o Decreto nº 116/2022, nomeação de Função Gratificada da Servidora Pública Municipal Fabiana de Moura e Costa, portadora do Rg Nº 59907697 SSP/PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A4FD33BF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 990/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, conforme o memorando 0471/2022- SD, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, no dia 20 do mês de outubro para Capacitação e retirada da Prova Paraná Mais, no Núcleo Regional de Educação- Área metropolitana Norte.Com horário de saída as 07h00 e retorno as 17h00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4F3160BB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 992/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 179/2022 SD, o pagamento no valor de R$150(cento e cinquenta reais) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, conforme art.6º ,Inciso II,alínea C e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, para entrega de documentação da Farmácia Especial do Paraná e demais documentos da SMSCA, reunião com PlanificaSUS e alimentação do Gloogledrivemeet,reavaliação sobre faturamento Hospitalar e o sistema SISAIH.Com saída no dia 25 de outubro as 07h00 e retorno dia 28 de outubro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E6A81B1C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 993/2022. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor ao servidor Público Municipal senhor CLAUDECI DE FARIA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 178/2022, o pagamento de 06 (seis) diárias totalizando o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens, para Curitiba/Campina Grande do Sul, Campo Largo nos dias 10,11,12,13,14,17 do mês de outubro transportando pacientes com horário de saída 05h00rs manhã.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:19610B2F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 995/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0469, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens, Curitiba/Pinhais no dia 24 do mês de outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 e retorno as 18h00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:53DAA9A1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 996/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0469, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens, Curitiba/Pinhais no dia 25 do mês de

outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 e retorno as 18h00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6FC505D9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 997/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0469, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens, Curitiba/Pinhais no dia 26 do mês de outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 e retorno as 18h00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CD88B8C0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 998/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0469, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens, Curitiba/Pinhais no dia 28 do mês de outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 e retorno as 18h00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C82C14AF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 999/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0469, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens, Curitiba/Pinhais no dia 30 do mês de outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 e retorno as 18h00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B28472C9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1000/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0469, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens, Curitiba/Pinhais no dia 24 do mês de outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 e retorno as 18h00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D36EE670

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1001/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0469, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens, Curitiba/Pinhais no dia 25 do mês de outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 e retorno as 18h00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0014107F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1002/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0469, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens, Curitiba/Pinhais no dia 26 do mês de outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 e retorno as 18h00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CCA78D6D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1003/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0469, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens, Curitiba/Pinhais no dia 28 do mês de outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 e retorno as 18h00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1F28C956

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1004/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0469, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens, Curitiba/Pinhais no dia 30 do mês de outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00 e retorno as 18h00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:25B8A948

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1005/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°208/2022, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens para Rio Branco do Sul no dia 02 do mês de outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 17h00min e retorno as 23h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D8F61020

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1006/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°208/2022, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens para Itaperuçu Pr no dia 05 do mês de outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00min e retorno as 14h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9F883754

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1007/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°208/2022, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens para Itaperuçu Pr no dia 06 do mês de outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h30min e retorno as 13h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8F6A5ABC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1008/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°208/2022, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens para Rio Branco do Sul Pr no dia 07 do mês de outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 14h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DCD5B8F5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1009/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°207/2022, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens para Rio Branco do Sul Pr no dia 21 do mês de setembro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 18h00min e retorno as 23h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:72E78DF3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1010/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°207/2022, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens para Almirante Tamandaré Pr no dia 23 do mês de setembro, no transporte usuários atendidas pela SMAS, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h00min e retorno as 13h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8D8E7EEB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1011/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°207/2022, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens para Itaperuçu Pr no dia 30 do mês de setembro, no transporte usuários atendida pela SMAS, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 06h30min e retorno as 13h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições
em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:60ED62DB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1013/2022.DIARIA AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora MIRTES MULLER VAZ, ocupante do cargo efetivo de MONITORA EM SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE conforme o memorando n°150/2022/VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com viagens para Curitiba Pr, na 2ª RSM- Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 218,para reunião referente à Vigilância em Saúde do Trabalhador, no dia 21 do mês de outubro, com base no Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 20 de outubro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:15A719ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 032/2022
Processo Administrativo nº 091/2022

Objeto: Locação de imóvel urbano, tipo comercial, localizado na Avenida Getúlio Vargas, esquina com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca (atual Deputado Aníbal Cury, 18), Centro, Cerro Azul, Estado do Paraná, com área de 115,5 m² de sala comercial, sendo subdividido em Recepção medindo 21,84m², Sala 01 medindo 15,22m², Sala 02 medindo 10,50m²e 35,7m² de área de circulação, sob matrícula de imóvel nº 5499, Livro nº 2-S, para uso da Secretaria Municipal de Administração no Desenvolvimento de suas atividade.

Em favor da empresa: Ricardo Luiz de Oliveira, brasileiro, casado, aposentado e oficial de protesto interino, inscrito no RG: 89038-8 e CPF: 088.933.069-72, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Pedro Paulim, 1200, Centro, CEP 83.570-0000, Cerro Azul-PR

Valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 12 (doze) meses.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2022, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 20 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:AF09E1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PP Nº 037/2022

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002; pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Federal n.º 3.555/2000 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2022na forma PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA, tendo por objeto a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA FESTA ANIVERSARIO DE 162 ANOS DO MUNICIPIO DE CERRO AZUL/PR, COM EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS DELIMITADOS NESTE CRETAME, de acordo com Art. 2º dá Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a pedido da Secretaria Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme termo de referência, especificação e quantitativos constante do ANEXO I - Pregão Presencial nº 037/2022 e seus anexos do certame.
Em favor das empresas:
FMS EVENTOS - CNPJ: 33.018.210/0001-66.

Valor da oferta R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 21 de outubro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:599B0815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 070/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA,** C.N.P.J Nº 31.378.288/0001-66, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EF1ECB7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 071/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 138/2022, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI,** C.N.P.J Nº 33.782.570/0001-30, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8DF960AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 116.-2022 - PE - RP SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 116/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 08 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação Futura De Serviços De Lavagem De Veículos. Valor máximo estimado: R$ 208.200,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C763C3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO DE ADITAMENTO 66-2022 - INGA CAMINHOES LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 66/2022. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Inga Caminhões Ltda. CNPJ: 23.008.729/0001-00. Objeto: Acréscimos de serviços e valores ao Contrato nº 66/2022. Valor do Aditamento: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 19/2022. Fundamento Legal Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da assinatura: 18/10/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Daniel Rodrigues da Silva, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:80301C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUSPENSÃO DO EDITAL PE 112-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 21/10/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E A REALIZAÇÃO DE ESTUDO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA A OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL - ITR.

Tendo em vista a entrada em vigência o Decreto Municipal nº 296/2022, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 25/10/2022 às 09:00 horas.

Após análise e resposta, o referido processo será republicado.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:236457D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 576/2022

PORTARIA N.º 576/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar** o senhor **FELIPE DE MOURA MACHADO**, portador do RG n.º 9.830.935-7, CPF n.º 080.802.399-32, do cargo de Gestor do Núcleo de Relações com a Comunidade do Departamento

de Projetos Executivos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 15 de setembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4A5FFA8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 583/2022

PORTARIA N.º 583/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º –**Designar** a servidora **ADRIANA SIUTA LEMOS**, portadora do RG n.º 7.515.970-6, CPF n.º 7.515.970-6, para ocupar o cargo interinamente de Secretária Municipal de Assistência Social no período de 1° a 30 de novembro de 2022. Período qual a secretária **ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO** estará gozando de sua Licença Prêmio.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 21 de outubro de 2022

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:12E133DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 584/2022

PORTARIA N.º 584/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º –Nomear, em decorrência do Concurso Público n.º 001/2019, homologado em 2 de agosto de 2019, para nos termos do inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal n.º 1348/2014, prover o cargo de Técnico em Farmácia, em regime estatutário conforme abaixo:

Tatiane Dalva Wolff Bertotti, CPF n.° 061.748.209-80, nomeação em 24 de outubro de 2022.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo, Em 21 de outubro de 2022

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:C71DE272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0590/2022

PORTARIA N.° 0590/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **TEREZA BARBOSA DE CASTRO**, RG: 3.598.844-0/PR e CPF: 066.306.999-80, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome do Servidor **DEJAIR DE CASTRO,** RG: 945.509-4/PR, CPF: 602.452.209-68, no cargo de **VIGIA** sob matrícula n.° 8443, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 33657/2022,** assegurando a beneficiária o direito de receber hum salário mínimo nacional. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 21 de outubro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:565C9FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 578/2022

PORTARIA N.º 578/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Exonerar**a servidora **PRISCILA CARDOSO DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 07.650.159-9, CPF n.º 037.817.569-63, inscrito na matrícula n.° 11522, dafunção de Gestorado CRAS Rio Verde, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31de outubro de 2022.

.
Art. 2º-**Designar** a servidora **PRISCILA CARDOSO DO NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 07.650.159-9, CPF n.º 037.817.569-63, inscrito na matrícula n.°11522, para afunção de Gestorado CRAS Roça Grande, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1°de novembro de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de outubro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:0A644AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 PROCESSO: 17730/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: J P BELEZE, inscrita no CNPJ nº 54.054.937/0001-79.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador da carteira de identidade/RG: 62943815 e CPF: 022.442.429-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal, conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 137.020,00 (cento e trinta e sete mil e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de outubro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:74127D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 030/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGARo procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junhode 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOSNº 030/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de quadra esportiva sintética Meu Campinho Mauá, situada na Rua Honesta de Souza Rausis, nº 600, no Bairro Mauá, Colombo - PR, contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, compreendendo serviços de demolição de piso de concreto existente, construção de quadra de grama sintética, paisagismo e calçamento, drenagem e sistema de iluminação, implantação de equipamentos e limpeza, com área construída de 648,00 m².

PROPONENTE VENCEDORA: TELAS SCHMITT LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 498.091,09 (quatrocentos e noventae oito mil e noventa e um reais e nove centavos)

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:04757976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 PROCESSO: 18938/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: GÁS GRACIOSA EIRELI ME, inscrita no CNPJ n.º 26.333.262/0001-61
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Denise Ferreira, portador da carteira de identidade/RG: 11.062.832-3 e CPF: 111.878.629-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de ÁGUA MINERAL, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 29.450,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 21 de outubro de 2022.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:46B9CBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, vem pelo presente corrigir a a resolução nº 029/2022 , publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº 2554 de 05/07/2022, Código identificador nº 7ACA9FA6. Sendo:

Onde se lê:
Art. 1º – Aprova a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Colombo e o Plano de Trabalho apresentado pela instituição Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula, para a execução de recursos da Emenda Parlamentar: 201937050001, referente á resolução nº 036/2019 , no valor de saldo restante de R$ 38.833,40 por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Leia-se:
Art. 1º – Aprova a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Colombo e o Plano de Trabalho apresentado pela instituição Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula, para a execução de recursos da Emenda Parlamentar: 201937050001, referente á resolução nº 036/2019 , no valor de ***saldo restante de R$ 41.764,38;*** sendo R$ 39.399,96 de saldo restante e R$ 2,364,42 de rendimento da aplicação***;*** por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2542DC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 36 –
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011. Em reunião ordinária no dia 20 de outubro de 2022. Aprova:

Art 1° - ***Aprovação de Plano de Aplicação*** referente à Deliberação 038/2021 do CEDCA, do objeto "Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" - no valor de R$ 54.500,00 para Capital (investimentos).

Sendo:
08 – Armários baixos com 2 portas
03 – conjunto de mesa e cadeira
03 – Armários com 08 portas
06 – cadeira de escritório giratória com braços
06 – Armário de Aço em chapa 26
03 – Arquivo de Aço
02 – Armário suspenso com 3 portas
07 – Gaveteiro mini kart
04 – Banco de refeitório
04 – mesa para escritório com 03 gavetas deslizantes
28 – mesa monobloco quadrada
05 – Estante de aço aberta com 06 prateleiras
03 – Mesa de refeitório
04 – Aparelho de telefone com fio
02 – fogões 4 bocas
03 – Microondas com capacidade 30 litros
82 – Cadeira monobloco
05 – Bebedouro de coluna de pressão
05 – Purificador de água e bebedouro eletrônico
04 – Liquidificador doméstico com capacidade de 2 litros
03 – Fogão industrial com 04 bocas

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:128F6599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 37 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 20 de outubro de 2022. Resolve:

Art 1° - Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude de Colombo, no valor de R$ 2.500,00. Para a realização da XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para custear as seguintes despesas:

- Serviços de Terceiros: contratação de coffe break
- Consumo: gêneros alimentícios

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C9693E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 38 –

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011. Em reunião ordinária no dia 20 de outubro de 2022. Aprova:

Art 1° - Aprova a exclusão da inscrição nº 014 da Fundação Nadar do CNPJ sob nº 05.277.831/0001-29 , com a justificativa de encerramento de suas atividades.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:224AFD5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Serviço de Espelho Mágico/Fotográfico para Evento em comemoração do Dia dos Professores do Munícipio de Contenda/PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903600000 fonte 1000
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: JOAO FRANCISCO JUCHOK FILHO - CPF: 989.437.409-30
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 20/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7DA09885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº 8666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em blocos de concreto sextavado – Rua Eucário Terézio de Carvalho - extensão de 231,81 metros a partir do trecho já pavimentado, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**.**
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 23 de outubro de 2022 até 22 de novembro de 2022.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 03 de dezembro de 2022 até 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATADO: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.569.078/0001-85
DATA: 14/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:66B939B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8666/1993
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 31 de dezembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.
CONTRATADO: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 03.509.150/0001-13
DATA: 13/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EAE38E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de show artístico para o grupo de idosos do SCFV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903600000 fonte 1000
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
CONTRATADA: JOAO FRANCISCO JUCHOK FILHO - CPF: 989.437.409-30
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 20/10/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8DD50B1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 324/2022

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
YASMIN RZESCUTKO	12.881.409-4/PR	Atendente Infantil	37408	19/10/2022
Regime: Especial - Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:89499040

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 323/2022

SÚMULA: Exonera servidor

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	8.986.301-5/PR	Enfermeiro PSF	35962	20/10/2022
Regime: Empregado Público/ Efetivo Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:1C8BFD56

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 325/2022

SÚMULA: Admite candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,
D E C R E T A

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), contratados por prazo determinado:

Nome	RG	Classificação	Cargo	Data
ROSILENE DO ROCIO COLTRO DE ALMEIDA	10.017.891-5/PR	62º	Professor de Educação Infantil	17/10/2022
PAULO SERGIO DE SIQUEIRA	6.210.921-1/PR	10º	Vigia	21/10/2022
DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE	10.822.881-4/PR	2º	Engenheiro Civil	21/10/2022
BRUNA PAOLA DZIURA	9.397.074-8/PR	3º	Engenheiro Civil	21/10/2022
JORACIR PONTES NOVINSKI	10.962.496-9/PR	12º	Vigia	24/10/2022
JOAO GABRIEL BRUNERI GONÇALVES	14.109.108-5/PR	13º	Vigia	25/10/2022
LIANA DA CRUZ SILVEIRA	9.783.383-4/PR	72º	Atendente Infantil	25/10/2022

Art.2º As despesas das presentes admissões correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00
Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:91085B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.187/2022, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 250.000,00.
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.
Publique-se. Coronel Vivida, 21 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidade de interesse público na área de assistência social. Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, de acordo com a Lei Municipal nº 3187/2022, de 16 de setembro de 2022, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento. Valor total R$ 250.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 21 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7D7AF4E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO n° 138/2022 – Pregão Eletrônico nº 92/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JAIRO LUIS CAVALLI & CIA LTDA, CNPJ nº 82.697.988/0001-54. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas, sendo 3 (três) carretas agrícolas, para atendimento aos agricultores familiares do município de Coronel Vivida – PR, decorrente do convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, Convênio nº 926224/2022 – Proposta nº 006031/2022, Partícipes: MAPA e o Município de Coronel Vivida. Valor total R$ 74.547,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 18 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONTRATO n° 139/2022 – Concorrência Pública nº 15/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, CNPJ nº 18.778.775/0001-58. Objeto: contratação de empresa para execução de mobiliário urbano – 06 abrigos de espera de ônibus em diversos pontos. Valor total R$ 65.343,90. Prazo de execução: 90 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B912A904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 01 ao CONTRATO n° 92/2021 – Inexigibilidade nº 22/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao CONTRATO n° 90/2021 – Inexigibilidade nº 21/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LORECI SALETE PESS BONISSSONI ART' LAB, CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 ao CONTRATO n° 31/2022 – Inexigibilidade nº 04/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CELAB LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIAS LTDA, CNPJ nº 44.691.826/0001-10. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2022 a 24.10.2023. O valor total deste é de R$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 13 de outubro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:52BBBC55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1843/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **LUCIANA REGINA DA SILVA** portadora do CPF nº. 006.380.539-19 e do RG nº77197532 e CTPS 0019595/00057 – PR ocupante do Cargo provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** matricula funcional nº40861,

admitido em 01/04/2012, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.
GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B053C5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PR 89/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 180/2022, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica sob nº 89/2022, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando à aquisição de materiais e insumos médico hospitalar; atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Diamante d Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **07 de novembro de 2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235, pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 21 de outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:77DFD8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO PR 90/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 181/2022, na modalidade Pregão Presencial sob nº 90/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, visando à aquisição de materiais elétricos em geral, para atender o município; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/Pr; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **08 de Novembro de 2022 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/1235 ou www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 21 de Outubro de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6DA9D264

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PR 78/2021

Estado do Paraná Exercício: 2022
TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivodo contrato nº.306/2021, decorrente de Pregão n° 78/2021 de AQUISI..O DE MATERIAIS PARA CONSTRU..O EM GERAL;SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E RODOVI.RIO DE DIAMANTE D.OESTE/PR.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa**JOAO BARBOSA FILHO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.008.120/0001-02, com sede no endereço AV BRASIL, 505, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO
OESTE-PR neste ato representada por **JOAO BARBOSA FILHO,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 822.527.009-63, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 46.669,58 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de COM BASE NA CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA, PARAGRAFO PRIMEIRO, DO CONTRATO PRIMITIVO E NO ARTIGO 65 DA LEI 8,666/93, CORRIGINDO O VALOR GLOBAL DA CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA E TERCEIRA. TENDO UM AUMENTO DE 25 %, SENDO O AUMENTO GLOBAL DE R$ 46,669,58). PELO MOTIVO DO CONTRATO ESTAR VIGENTE.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DIAMANTE DO OESTE 21 d
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE JOAO BARBOSA FILHO - EIRELI D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:150.081.200-00102

Guilherme Pivatto Junior JOAO BARBOSA FILHO
PREFEITO MUNICIPALRG:
CPF:822.527.009-63
REPRESENTANTELEGAL

e outubro de 2022.
www.elotech.com.br

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:EE49EB49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO CONCORRÊNCIA 017/2022

Alteração do Edital do Concorrência 017/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E**

SINALIZAÇÃO NA ESTRADA DO EMPOSSADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, COM RECURSOS ORIUNDOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA.

1. Fica alterado o valor total estimado da Licitação que passa a ser R$ 2.231.262,59 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais, cinquenta e nove centavos).

2. Fica alterado a Data e Horário de Abertura dos Envelopes que passa a ser 24 de novembro de 2022 às 14 horas 00 minutos.

3. Fica alterado o exigido no item 9. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, 9.1.4. Qualificação Técnica, Letra f) Atestado de Capacidade Técnico Operacional, que passa a ser EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: 1220Ton (quantidade mínima);
4. Seguem anexos ao edital os documentos técnicos alterados: Memorial(is) Descritivo(s), Planilha(s) Orçamentária(s), Cronograma(s) Físico-Financeiro(s) e Projeto(s).

5. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C413AB5C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18927/2022

DECRETO Nº 18927/2022

Designa o servidor Dione Luiz da Silva para responder pelo Departamento de Compras.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DIONE LUIZ DA SILVA**, matrícula funcional 16420-1, portador do RG nº 9.977.505-0/PR e do CPF/MF. nº 079.017.169-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças, para responder pelo Departamento de Compras, a partir de 21 de outubro de 2022.

Art. 2º Conceder Função Gratificada (GD) de Diretor do Departamento de Compras, conforme Lei 2088/2016, a partir de 21 de outubro de 2022.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 18556/2022.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7CC68C13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 038/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MODELO JS210SC E RETROESCAVADEIRA 3CX DA FROTA MUNICIPAL; **CONTRATADA:** ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, sediada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15.532, Bairro Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.804-605, E-mail: gilberto@engepecas.com.br e telefone (45) 3219-3000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr.(a) Antonio Gilberto Guia, CPF nº 456.760.209-97 e RG nº 3.413.310-7 e o(a) Sr.(a) Nívea Maria Gusso Guia, CPF nº 763.687.189-00 e RG nº 4.364.550-1; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser estendido até o prazo legal em caso de manifesto interesse público; **RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO:** 18 de outubro de 2022, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F076F9E6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao Extrato de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos n° 164/2022, no dia 10 de outubro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (edição nº 2622, página 384-385) em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	291/2022 – Concorrência nº 012/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ 80.372.808/0001-39.
Objeto	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, e 13.105,84 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Valor	R$ 1.755.224,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo	180 (cento e oitenta) dias.
Data de Assinatura	**03 de outubro de 2022.**

Leia-se:

Contrato	291/2022 – Concorrência nº 012/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ 80.372.808/0001-39.
Objeto	Pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, e 13.105,84 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Valor	R$ 1.755.224,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Prazo	180 (cento e oitenta) dias.
Data de Assinatura	**06 de outubro de 2022.**

Dois Vizinhos, 20 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62C063D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 128/2022

PORTARIA N.º 128/2022

Nomeia Comissão Técnica para o Chamamento Público n.º 010/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
NOMEAR a Comissão Técnica responsável pela análise da documentação do credenciamento, referente ao Chamamento Público n.º 010/2022, composta pelos seguintes servidores:

Anderson Mazzuco Lazarin
Neiva Terezinha Lovatto Machado
Marilia Vieira Oliveira

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3A70CA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18926/2022

DECRETO Nº 18926/2022

Concede Função Gratificada ao servidor Rudinei Curzel.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder ao servidor **RUDINEI CURZEL**, matrícula funcional 18321-1, portador do RG nº 9.272.040-3/PR e do CPF/MF. nº 056.138.069-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, **Função Gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitações**, a partir de 21 de outubro de 2022, com base na Lei n.º 2608/2022.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18514/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD256A04

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 172/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 172/2022.

Contrato	259/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Neiva Cecatto Ricardi - CPF nº 037.815.679-90.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos –item n.º 59, Imóvel Matrícula 44.374. Lote de terras urbano nº 01-A, da quadra nº 01, do Loteamento Nossa Senhora da Salete, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 201,13m².
Valor	R$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	14 de outubro de 2022.

Contrato	260/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Neiva Cecatto Ricardi - CPF nº 037.815.679-90.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - item n.º 61, Imóvel Matrícula 44.376. Lote de terras urbano nº 02, da quadra nº 01, do Loteamento Nossa Senhora da Salete, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 207,83m².
Valor	R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	14 de outubro de 2022.

Contrato	279/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Jorge Eduardo Fernandes - CPF nº 081.251.689-31.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - Item n.º 153, imóvel matrícula 55.006. Lote de terras urbano nº 22, da Quadra nº 9, do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 240,00m².
Valor	R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	20 de outubro de 2022.

Contrato	280/2022 – Concorrência nº 010/2022.
Vendedor	Município de Dois Vizinhos.
Comprador	Jorge Eduardo Fernandes - CPF nº 081.251.689-31.
Objeto	Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos - Item n.º 154, imóvel matrícula 55.007. Lote de terras urbano nº 23, da Quadra nº 9, do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 240,00m².
Valor	R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).
Prazo	Vigência de até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.
Data de Assinatura	20 de outubro de 2022.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 015/2022 – Tomada de Preços nº 035/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora Ltda. – EPP CNPJ n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução 16 de fevereiro de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 16 de maio de 2023.
Data de Assinatura	13 de outubro de 2022.

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 016/2022 – Tomada de Preços nº 035/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cazenge Engenharia e Construtora Ltda. – EPP CNPJ n° 15.267.737/0001-42.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução 16 de fevereiro de 2023. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 16 de maio de 2023.
Data de Assinatura	13 de outubro de 2022.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:01E40F4C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e

posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS E IMUNOBIOLÓGICOS - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 102/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
172	H M LINCK - ME	00.660.664/0001-87

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de outubro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02681FA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA Nº 011/2022

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CNPJ: 02.010.385/0001-01

CONTRATADO: SANDRA MARIA PALOSCHI
CNPJ: 06.337.677/0001-04

OBJETO: Aquisição de Pastas Papel Sulfite 180GR 4x33cm 1 Dobra, Impressão 1x0 Monocromática para uso da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro-PR.

VALOR GLOBAL: R$ 3.940,00 (Três mil e Novecentos e Quarenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 21 de outubro de 2022.

LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valeria Musiat Moreira
Código Identificador:B3A222D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 098/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Juliane A. Nunes Minella

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolo n° 392/2022;

RESOLVE:

CONCEDER a JULIANE APARECIDA NUNES MINELLA, servidora ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 321-1, 07 (sete) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 17/10/2022 a 23/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
prefeitA municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5C2C4992

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 097/2022

Súmula: Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Rossimara Ribeiro Batista

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolo n° 391/2022;

RESOLVE:

CONCEDER a ROSSIMARA RIBEIRO BATISTA, servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula 780-1, 15 (quinze) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 17/10/2022 a 31/10/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F76A4912

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 099/2022

Súmula: Autoriza servidora a se ausentar do serviço por motivo de luto

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolo nº 393/2022, e legislação vigente,

RESOLVE:

AUTORIZAR Rosana Boza Trybek, servidora ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a se ausentar do serviço por oito dias, a partir de 19/10/2022, em virtude de falecimento de pessoa da família, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal n° 722/2019.

.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3021E3A5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DE DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DESCISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – INSTAURADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2022

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão quanto ao pedido de reconsideração da decisão final da sindicância administrativa destinada a apurar o fato de trata o ofício nº 03/2022, nos seguintes termos:
Acolher o pedido de revisão, em homenagem ao principio do *in dubio pro societate*, no sentido de determinar o desarquivamento dos autos e a consequente instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação municipal.

Publique-se.
Arquive-se.

Fernandes Pinheiro, 21 de outubro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5E892F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
LEI 822 2022 - LOA

LEI Nº. 822/2022

Súmula: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.
Art. 2º - A Receita será realizada pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
RECEITAS CORRENTES
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria 902.935,39
Contribuições 236.816,32
Receita Patrimonial 119.795,12
Receita de Serviços 344.052,80
Transferências Correntes 26.552.537,58
Outras Receitas Correntes 55.161,60
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES 28.211.298,81
RECEITAS DE CAPITAL
Transferências de Capital 703.040,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL 703.040,00
TOTAL DAS RECEITAS 28.914.338.81

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FLOR DA SERRA DO SUL
RECEITAS CORRENTES
Contribuições 814.043,13
Receita Patrimonial 750.000,00
Outras Receitas Correntes 2.576,37
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES 1.566.619,50
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS
Contribuições 1.448.000,00
SOMA DAS INTRA-ORÇAMENTARIAS 1.448.000,00
TOTAL DAS RECEITAS 3.014.619,50

TOTAL GERAL DA RECEITA 31.928.958,31

Art. 3º - As Despesas dos Poderes Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 95 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro referente à realização de receitas provenientes de recursos do excesso de arrecadação por tendência ou efetivas de fontes livres ou vinculadas, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei, por meio de suplementações orçamentárias, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.
Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 95 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 deverá compatibilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro

referente aos saldos de superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, por meio de suplementações, previamente autorizadas pelo Poder Legislativo nesta Lei.
Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 97 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 realizará, por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, excessos de arrecadação e superávit financeiros até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa autorizada.
Art. 7º - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá, mediante autorização Legislativa, realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.
Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, em casos específicos, e para fins de equilíbrio financeiro, orçamentário e operacional, através de suplementações, deverá, transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 9º - Para viabilizar a execução das despesas de pessoal, o Poder Executivo deverá, proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade sempre que se fizer necessária, por meio de suplementações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de

março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 10º - O Poder Executivo Municipal deverá, proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único: As suplementações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 11 - Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir por ato próprio as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação acumulada dos últimos 12 (doze) meses, no exercício de 2021.
Art. 12 - O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal realizará, transposição, remanejamento ou transferências de dotações, dentro de uma mesma categoria de programação;
Parágrafo Único: As movimentações de que trata o "caput" desse artigo, poderão ser realizadas por ato próprio e não serão computadas para efeito do limite fixado no artigo 6º desta Lei.
Art. 13 - Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Flor da Serra do Sul, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.
Parágrafo Único: O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda às devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.
Art. 14 - O Poder Executivo deverá proceder à suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2023, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2022, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo Único: Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.
Art. 15 - A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.
Art. 16 - A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo deverá, por ato próprio, adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 17 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo deverá, quando necessário, e firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo Único: - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.
Art. 18 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único: desde que não comprometida, a reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
Art. 19 - O Executivo Municipal, através de Lei específica, efetuará repasse de recursos próprios, mediante convênio, a entidades de outras esferas de governo como auxílio, contribuição ou subvenção social, nos casos que estas ações se tornarem necessárias e passíveis de execução.
Art. 20 – O Poder Executivo poderá incluir, alterar, vincular ou correlacionar as fontes de recursos e demais códigos e descrições dos Anexos desta Lei, para adaptar ou obedecer a instrução, norma técnica ou qualquer outro instrumento do Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão de instância superior.
Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos do Plano Plurianual para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2023.
Art. 22 – Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os valores dos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a apropriação do Orçamento para o exercício de 2023.
Art. 23 – Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 24 – Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, os quadros de detalhamento da despesa, anexos à presente lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 25 – Conforme definido no Anexo de Metas Fiscais, no quadro que trata da estimativa e compensação da renúncia de receita, constante da Lei das Diretrizes Orçamentárias, não deverão ocorrer no exercício financeiro de 2023, situações previstas no inciso II, do art. 5º da Lei Complementar 101/2000.
Art. 26 - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro dois mil e vinte e dois (14/09/2022).

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:EE25C3F7

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA
Processo licitatório nº. 65/2022
Edital de Pregão Eletrônico nº. 95/2022
Objeto: Aquisição de Tecidos, fitas e Tintas, para custeios das atividades de alunos que realizam cursos/ oficinas ofertadas pela Assistência Social, CRAS no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Flor da Serra do Sul. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 17 de Outubro de 2022 no AMP Ed. 2626 e em 15 de Outubro de 2022 no TRIBUNA REGIONAL Ed. 2073 – 7A :
Onde lê-se: ´´ **às 09:00 (nove) horas do dia 31 de Outubro de 2022**"
leia-se: ´´ **às 09:00 (nove) horas do dia 08 de Novembro de 2022**"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 21 de Outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:89F7F350

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2022
PROCESSO Nº96/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 10/2022, para firmar contrato com as empresas: *BANDA DOCE PECADO LTDA, CNPJ: 27.435.857/0001-90,* estabelecida na *AV. 7 DE SETEMBRO N° 1505, MARAVILHA - SC, CEP: 89874-000,* representada pelo Administrador Senhor Joel Daian Pasinato. Com o intuito de fazer com que a população do município e região tenha a possibilidade de interagir e socializar-se em datas festivas e comemorativas, o município de Flor da Serra do Sul por meio de sua administração realizará eventos festivos em comemoração aos 30 anos de emancipação politico-administrativa, que iniciará com o Show de uma dupla musical de renome e na sequência, em atendimento ao gosto musical e cultural da região trará **banda Doce Pecado** para animação do evento. Ressalta-se ainda que, o evento mencionado não visa lucros e sim a interação e fomento do comercio local. Para a realização dos eventos, o município selecionou bandas que possui atrações musicais reconhecidas no estado do Paraná assim como em outros estados, que trás em sua bagagem vasta experiência na musica, assim como CDs originais garantindo diversão a todos os participantes. Para a realização do baile em comemoração ao 30º aniversário de emancipação politico-administrativa comemorado no dia 22 de dezembro, cujo nome Fantasia e como é popularmente conhecida a BANDA DOCE PECADO, garantindo diversão a todos os participantes com o prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso III da Lei nº 8666/93, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2022.

ANA PAULA DA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4B4CE853

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	82/2022
b) Licitação Nr.:	57/2022-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	19/10/2022
e) Objeto da Licitação	Aquisição de veiculo Sedan para Secretaria Municipal de Saúde nos Termo da Resolução SESA 455/2022.

			(em Reais R$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Mé dia De sct o (%)	Total dos Itens
- 001756 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	0,0000	93.800,00
	1		93.800,00

Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:3A97D79B

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	96/2022
b) Licitação Nr.:	10/2022-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	20/10/2022
e) Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BAILE, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 30° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005055 - BANDA DOCE PECADO LTDA	1	0,0000	10.000,00
	1		10.000,00

Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:680E128D

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 235/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BANDA DOCE PECADO LTDA
Valor.....: 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência.....: Início: 21/10/2022 Término: 20/10/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 10/2022
Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (128) Saldo: 15.019,79
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BAILE, PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 30° ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022
Flor da Serra do Sul, 21 de Outubro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6D13856A

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 234/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
Valor.....: 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 20/10/2022 Término: 19/10/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 57/2022
Recursos.....: Dotação: 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (173), 2.020.4.4.90.52.00.00.00.00 (326)
Objeto.....: Aquisição de veiculo Sedan para Secretaria Municipal de Saúde nos Termo da Resolução SESA 455/2022.

Flor da Serra do Sul, 20 de Outubro de 2022

LUCI MARIA ZANELLA ROLIM

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8E808ADF

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 06 DO PSS 02/2022 ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL- PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - Nº 06/2022

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,
CONSIDERANDO o resultado da Classificação Final, apresentada pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN constituído através do processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2020, contrato 01/2020 como Agente de Integração de Estágio responsável pelos procedimentos necessários, junto ao município de Flor da Serra do Sul, na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 712/2019, RESOLVE**:**
Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo de Estagiários 02/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, para apresentação de documentos e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:
PEDAGOGIA E OUTRAS LICENCIATURAS

Class.	*Nome*	*Nota*
7º	Anieli Cassia Heimann	8,12
8º	Thailaine Ferraz de Souza	7,91
9°	Thais Maiara dos Santos	7,82

Art. 2º - Ao ser convocado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, para ocupar a vaga de estágio pretendida, o candidato deverá se cadastrar no site do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN, seguindo as seguintes orientações:
a.Acessar o site http://www.estagioscin.org.br/
b.Clicar em Estudante – Cadastrar/Acessar ambiente;
c.Clicar em Não tenho cadastro/Não tenho Senha;
d.Informar o CPF; e em seguida a Data de Nascimento;
e.Unidade de Pato Branco;
f.Criar uma senha;
g.Após isso efetuar login e cadastrar seus dados.
Art. 3º- Os candidatos deverão comparecer ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura portando os documentos abaixo descritos, nos dias e horários a seguir:
DIA 25/10/2022 e 26 /10/2022: das 07h45min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min
a) Declaração de Matrícula original atualizada e devidamente assinada e carimbada, (pode ser com autenticação eletrônica) pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2022 para comprovar sua regularidade acadêmica.
b) Assinar o Termo de Aceite ou Desistência da vaga;
Art. 4º - Em caso de não aceitação, por parte do candidato, para atuar em localidade/unidade diversa da que foi inscrito, caso requeira formalmente e por escrito, o candidato convocado migrará para o final da lista de classificação da unidade/localidade em que se inscreveu inicialmente.
Art. 5º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga no prazo estabelecido no artigo 2º e a não apresentação de requerimento de final de lista, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a classificação.
Art. 6º - O presente Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

Flor da Serra do Sul, em 21 de outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:30AE8660

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 345/2022

PORTARIA Nº 345/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **RAQUEL GOMES DA SILVA,** inscrita no RG sob nº 77499997- SSP - PR, efetiva no cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 30 Horas, de forma fracionada, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 24 de outubro de 2022, devendo retornar às suas atividades em 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C4D3AF9F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 346/2022

PORTARIA Nº 346/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Férias para o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **VALDINEI BATTISTI**, inscrito no RG sob nº 30878809 - SSP-PR, a partir de 24 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 29/10/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de outubro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:BC831676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Considera estável servidora pública municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 383/2011 e considerando a avaliação de estágio probatório da servidora Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira

DECRETA:
Art. 1º Fica considerada estável, a partir de 21 de outubro de 2022, a servidora Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira, matrícula 2-01226, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2022.

Flórida, 20 de outubro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:210E2D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 33/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: FAZAN E CIA LTDA (CNPJ Nº 07.233.306/0001-37)
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS METÁLICAS A SEREM UTILIZADAS NOS TRABALHOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS OCUPADOS E VAZIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL"
VALOR TOTAL: R$ 5.520,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:8B8E384D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PUBLICA Nº. 03/2022-PMFJ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 014/2022

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, Ratifica a CHAMADA PUBLICA nº. 03/2022-PMFJ, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, VISANDO À VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O LEVANTAMENTO DOS BENS, A AVALIAÇÃO, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO",** Adjudica o objeto Credenciando os Leiloeiros na seguinte ordem:
1º LUIZ CARLOS DALL'AGNOL inscrito no CPF 607.889.929-53
2º ALEX WILLIAN HOPPE inscrito no CPF nº 043.915.679-38
3º MARILAINE BORGES DE PAULA inscrito nº CPF 122.197.428-90
4º DANIEL ELIAS GARCIA inscrito no CPF nº 910.192.149-53
5º EDUARDO SCHMITZ inscrito no CPF nº 945.659.100-04
6º ADALBERTO SCHERER FILHO inscrito nº CPF 301.894.209-44
7º ULISSES DONIZETE RAMOS inscrito no CPF nº 102.471.938-36
8º JOACIR MONZON POUEY inscrito no CPF nº 007.917.900-29
9º CLEVER ELMES MILANI; inscrito no CPF nº 000.567.899-47
10º PEDRO LERNER KRONBERG inscrito no CPF nº 005.142.199.20
11º SIDNEY BELARMINO F. JUNIOR inscrito no CPF nº 049.611.679-75
12º ELTON LUIZ SIMON inscrito no CPF nº 044.016.329.31
13º LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR inscrito no CPF nº 397.601.709-49
14º LUIZ EGIDIO CRUZ MEDEIROS inscrito no CPF nº 036.505.829-70
15º ANDRÉ LUIZ WUISTSCHIK inscrito no CPF nº 028.240.179-29
16º LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO inscrito no CPF nº 005.294.779-39
17º HELCIO KRONBERG inscrito no CPF nº 085.187.848-24
18º RICARDO FERREIRA GOMES inscrito no CPF nº 005.114.589-83

Foz do Jordão, 21 de Outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:CC4C8341

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº **082/2022**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS E ENFEITES NATALINOS PARA SUPRIR A DEMANDA MUNICIPAL DOS ITENS QUE FICARAM DESERTO DO PREGÃO 075/2022",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 25/10/2022 - 08h00min até 04/11/2022-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 04/11/2022 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 04/11/2022 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339,

Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 21 de Outubro de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E7BE319B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2022

PROCESSO: Processo dispensa nº 34/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: DAIANA DE PAULA STIEGLER 02755913959 (CNPJ Nº 27.762.262/0001-40)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFORMA DE BANCO DE ONIBUS"
VALOR TOTAL: R$ 5.775,00 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9ABB3E40

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 15/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 08.704.240/0001-89)
OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA SUPRIR NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
VALOR TOTAL: R$ 89.433,10 (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Dez Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:60E8C8FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, conforme Homologação na data de 23 de julho de 2021, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2021, deste Município.

PSICÓLOGO

05º JULIO CEZAR DE MORAES

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo II** do Edital 01/2021 do PSS;
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 21 de outubro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro:
_____.
Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____
_____

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:05499CC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
547_22 - LOTEAMENTO ARAMIS KARAM ARAUJO

DECRETO MUNICIPAL N.º 547 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento do imóvel do lote n.º 70-B-Remanescente, da Gleba nº 57-FB, para realizar o LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAMIS KARAM ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento do solo urbano na modalidade de loteamento de imóvel do lote n.º 70-B-Remanescente (setenta-B-remanescente), da Gleba nº 57-FB (cinquenta e sete - FB), com área de 112.153,00 m² (cento e doze mil, cento e cinquenta e três metros quadrados), matrícula n.º 27.620 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, para realizar o LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARAMIS KARAM ARAUJO.

Art. 2º A área de 56.264,77 m² (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) destina-se a formação das seguintes quadras e lotes:

I - Quadra n.º 2.042, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 605,64 m²;
b) lote n.º 2, com área de 568,32 m²;
c) lote n.º 3, com área de 571,54 m²;
d) lote n.º 4, com área de 574,83 m²;
e) lote n.º 5, com área de 578,33 m²;
f) lote n.º 6, com área de 581,60 m²;
g) lote n.º 7, com área de 584,83 m²; (área institucional)
h) lote n.º 8, com área de 588,24 m²; (área institucional)
i) lote n.º 9, com área de 591,35 m²; (área institucional)
j) lote n.º 10, com área de 591,03 m²; (área institucional)
k) lote n.º 11, com área de 584,23 m²; (área institucional)
l) lote n.º 12, com área de 542,25 m²; (área institucional)
m) lote n.º 13, com área de 630,71 m². (área institucional)

II - Quadra n.º 2.044, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 570,60 m²;
b) lote n.º 2, com área de 570,54 m²;
c) lote n.º 3, com área de 533,60 m²;
d) lote n.º 4, com área de 533,67 m²;
e) lote n.º 5, com área de 533,22 m²;
f) lote n.º 6, com área de 533,79 m²;
g) lote n.º 7, com área de 532,84 m²;
h) lote n.º 8, com área de 533,87 m²;
i) lote n.º 9, com área de 532,68 m²;
j) lote n.º 10, com área de 531,62 m² ;
k) lote n.º 11, com área de 532,80 m²;
l) lote n.º 12, com área de 533,51 m² ;
m) lote n.º 13, com área de 532,83 m²;
n) lote n.º 14, com área de 532,87 m²;
o) lote n.º 15, com área de 532,82 m²;
p) lote n.º 16, com área de 532,76 m²;
q) lote n.º 17, com área de 532,82 m²;
r) lote n.º 18, com área de 532,73 m² ;
s) lote n.º 19, com área de 532,75 m² ;
t) lote n.º 20, com área de 532,96 m² ;
u) lote n.º 21, com área de 532,53 m²;
v) lote n.º 22, com área de 532,45 m²;
w) lote n.º 23, com área de 519,05 m²;
x) lote n.º 24, com área de 485,91 m².

III - Quadra n.º 2.045, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 827,33 m²;
b) lote n.º 2, com área de 866,44 m²;
c) lote n.º 3, com área de 904,21 m²;
d) lote n.º 4, com área de 941,21 m²;
e) lote n.º 5, com área de 978,09 m²;
f) lote n.º 6, com área de 972,76 m²;
g) lote n.º 7, com área de 938,31 m²;
h) lote n.º 8, com área de 902,37 m²;
i) lote n.º 9, com área de 866,38 m²;
j) lote n.º 10, com área de 1.279,78 m²;
k) lote n.º 11, com área de 700,69 m². (área institucional)

IV - Quadra n.º 2.046, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 606,14 m²;
b) lote n.º 2, com área de 605,86 m²;
c) lote n.º 3, com área de 561,58 m²;
d) lote n.º 4, com área de 517,45 m²;
e) lote n.º 5, com área de 478,10 m²;
f) lote n.º 6, com área de 457,38 m²;
g) lote n.º 7, com área de 459,56 m²;
h) lote n.º 8, com área de 484,74 m²;
i) lote n.º 9, com área de 530,50 m²;
j) lote n.º 10, com área de 604,34 m² ;
k) lote n.º 11, com área de 697,47 m²;
l) lote n.º 12, com área de 769,98 m² ;
m) lote n.º 13, com área de 807,86 m²;
n) lote n.º 14, com área de 816,29 m²; (área institucional)
o) lote n.º 15, com área de 1.366,60 m².

V - Quadra n.º 2.047, com os seguintes lotes:

a) lote n.º 1, com área de 491,93 m²;
b) lote n.º 2, com área de 592,96 m²;
c) lote n.º 3, com área de 448,63 m²;
d) lote n.º 4, com área de 448,58 m²;
e) lote n.º 5, com área de 448,58 m²;
f) lote n.º 6, com área de 448,69 m²;
g) lote n.º 7, com área de 448,76 m²;
h) lote n.º 8, com área de 448,80 m²;
i) lote n.º 9, com área de 448,95 m²;
j) lote n.º 10, com área de 448,76 m² ;
k) lote n.º 11, com área de 449,02 m²;
l) lote n.º 12, com área de 448,70 m² ;
m) lote n.º 13, com área de 448,84 m²;

n) lote n.º 14, com área de 448,56 m²;
o) lote n.º 15, com área de 448,65 m²;
p) lote n.º 16, com área de 447,91 m²;
q) lote n.º 17, com área de 448,42 m²;
r) lote n.º 18, com área de 442,33 m²;
s) lote n.º 19, com área de 448,11 m² ;
t) lote n.º 20, com área de 433,53 m² ;
u) lote n.º 21, com área de 447,65 m²;
v) lote n.º 22, com área de 496,81 m²;
w) lote n.º 23, com área de 445,91 m²;
x) lote n.º 24, com área de 749,20 m².

VI - Quadra n.º 2.048, com os seguintes lotes:
a) lote n.º 1, com área de 1.009,11 m²;
b) lote n.º 2, com área de 779,11 m²;
c) lote n.º 3, com área de 692,74 m²;
d) lote n.º 4, com área de 595,06 m²;
e) lote n.º 5, com área de 502,30 m²;
f) lote n.º 6, com área de 413,18 m²;
g) lote n.º 7, com área de 655,45 m².

Art. 3º A área de 24.499,03 m² (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e nove metros quadrados e três decímetros quadrados) destina-se a formação das vias públicas abaixo descritas e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

I - CICLOVIAS, com área de 548,44 m²;

II - RUA ABDUL PHOLLMANN, com área de 10.634,76 m²;

III - RUA ARYZONE MENDES DE ARAUJO, com área de 2.845,56 m²;

IV - RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, com área de 3.718,25 m²;

V - RUA MARIA KARAM, com área de 2.927,70 m²;

VI - RUA ANÁLIA ARAUJO, 2.287,48 m²;

VII - RUA ERNESTO ARAUJO, 1.536,84 m².

Art. 4º A área de 5.629,62 m² (cinco mil, seiscentos e vinte e nove metros e sessenta e dois decímetros quadrados) destina-se a fins institucionais e será titulado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 22 da Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979:

I - lote n.º 7, com área de 584,83 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

II - lote n.º 8, com área de 588,24 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

III - lote n.º 9, com área de 591,35 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

IV - lote n.º 10, com área de 591,03 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

V - lote n.º 11, com área de 584,23 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

VI - lote n.º 12, com área de 542,25 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

VII - lote n.º 13, com área de 630,71 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

VIII - lote n.º 11, com área de 700,69 m², da quadra n.º 2.042; (área institucional)

IX - lote n.º 14, com área de 816,29 m², da quadra n.º 2.042. (área institucional)

Art. 5º A área de 31.389,20 m² (trinta e um mil trezentos e oitenta e nove metros e vinte decímetros quadrados), conforme descrito abaixo, destina-se a Área de Verde e de Preservação Permanente, e será titulado ao Município de Francisco Beltrão:

I - Área Verde I com área de 668,35 m²;

II - Área Verde II com área de 1.835,80 m²;

III - Área Verde III com área de 888,73 m²;

IV - Área Verde IV com área de 1.522,65 m²;

V - Área de Compensação Ambiental com área de 4.732,60 m².

VI - Área de Preservação I, 9.446,85 m²;

VII - Área de Preservação II, 9.386,01 m²;

VIII - Área de Preservação III, 2.908,21 m².

Art. 6º Os imóveis descritos neste decreto possuem os limites e confrontações constantes nos mapas e memoriais descritivos apresentados e anexados ao processo todos subscritos pelos profissionais: DIOGO COPINI MACHADO, CAU n.º A156809-4, conforme RRT n.º 008517419 e ANDRÉ LUIZ BELLEI, CREA n.º PR143218/D, conforme ART n.º 17202036813.

Art. 7º O titular da subdivisão constante do presente decreto se obriga a recolher os emolumentos legais, dando-se o prazo previsto em lei para os competentes registros imobiliários.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais, patrimoniais e tributárias nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, na forma da lei.

Art. 9º O Município de Francisco Beltrão não se responsabilizará por diferenças que possam ser verificadas, tanto nas áreas como nas dimensões e forma dos lotes e quadras indicados no projeto aprovado, de acordo com a Lei Municipal n.º 4.617, de 13 de novembro de 2018.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se às disposição em contrários.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:125891B8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
387_22 - LICENÇA MATERNIDADE - CLAUDIA LAIS REINEHR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 387 DE 20 OUTUBRO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora CLAUDIA LAIS REINEHR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLAUDIA LAIS REINEHR licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 10.616/2022, a partir de 29 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C6F8E7E6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
386_22 - LICENÇA MATERNIDADE - PATRICIA MALLMANN BROCARDO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 386 DE 20 OUTUBRO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora PATRICIA MALLMANN BROCARDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA MALLMANN BROCARDO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 10.128/2022, a partir de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:78B409D1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
385_22 - LICENÇA MATERNIDADE - BRUNA FREITAS BIEZUS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 385 DE 20 OUTUBRO DE 2022

Concede licença maternidade à servidora BRUNA FREITAS BIEZUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BRUNA FREITAS BIEZUS licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 12.943/2022, a partir de 09 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D58B726E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de rompedor hidráulico com pesos operacional mínimo de 17 e 22 toneladas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de novembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96E2BC21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de rompedor hidráulico com pesos operacional mínimo de 17 e 22 toneladas.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de novembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:281AE08B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2022 – UASG 987565

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **08 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Bandeiras do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 08 de novembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:36906212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de novembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto Aquisição de um picador/triturador de galhos para utilização na redução de volume dos resíduos do manejo da arborização urbana do Município

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 09 de novembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7E7FB804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 149/2022

OBJETO**:** Aquisição de medalhas e troféus e contratação de serviços de cronometragem para o evento Corrida do Soldado 2022, que será realizado no dia 13 de novembro de 2022.
EMPRESAS CONTRATADAS:

1 - **CONTRATADA:** YASMIM VITORIA DE FARIAS OST 07787046961
CNPJ Nº: 33.900.685/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

2

2 - CONTRATADA: FITEC INDÚSTRIA METALURGICA EIRELI
CNPJ Nº: 28.176.961/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 10.627,50 (dez mil e seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 149/2022: R$ 15.577,50(quinze mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 21 de outubro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Perm

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:60714A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 150/2022

OBJETO: Aquisição de lembranças temáticas (700 unidades de copo acrílico personalizado) para o evento da Bienal do Circo – 1ª Edição.
FORNECEDORA: GIOVANI LEIRIA FERREIRA
CNPJ Nº: 32.933.412/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais).

Francisco Beltrão/PR, 21 de outubro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7A05BD71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 151/2022

OBJETO – Aquisição de óleo e filtro de partículas, para uso no compressor de ar respirável utilizado pelo Corpo de Bombeiros.
FORNECEDORA: TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº: 02.846.684/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 3.130,68 (três mil e cento e trinta reais e sessenta e oito centavos).

Francisco Beltrão/PR, 21 de outubro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:50ABF9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EDEVALDO WELTER - TRANSPORTE**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1073/2022 - referente a Processo dispensa nº 144/2022.
OBJETO: Contratação para serviços de transporte escolar por micro ônibus em estrada de chão, nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na rede pública de ensino das localidades de Linha Piracema, Linha Bom Jesus, Altaneira, Linha Cover, Linha Garbossa, Linha Formiga e Fazendinha para Assentamento Missões, totalizando 149 km diários, pelo período de dois meses.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 38.519,48 (trinta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante atesto fiscais e gestor do contrato.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3330	07.002.12.361.1201.2032	1013	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
3590	07.002.12.365.1201.2033	1043	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2C386E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIO JOSE FORMOLO - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1075/2022 - referente a Processo dispensa nº 143/2022.
OBJETO: Contratação para execução da reforma da carroceria de madeira do caminhão Volks 26.260-E, placas AUB-6785, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7980	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AAFA3FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HILLESHEIM E FILHOS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1074/2022 - referente a Processo dispensa nº 145/2022.
OBJETO: Contratação para aquisição de 290 troféus em acrílico para homenagear os Pioneiros, por ocasião da comemoração dos 70 anos de instalação do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 17.081,00 (dezessete mil e oitenta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4810	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.15.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2C008AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1050/2022 - referente a Pregão nº 167/2022.
OBJETO: Aquisição de leitores biométricos, compressores de ar odontológicos e monitor cardioversor desfibrilador bifásico, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULTIMED PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1051/2022 - referente a Pregão nº 167/2022.
OBJETO: Aquisição de leitores biométricos, compressores de ar odontológicos e monitor cardioversor desfibrilador bifásico, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIVER EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1052/2022 - referente a Pregão nº 167/2022.
OBJETO: Aquisição de leitores biométricos, compressores de ar odontológicos e monitor cardioversor desfibrilador bifásico, para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 38.352,00 (trinta e oito mil, trezentos e cinqüenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6570	08.006.10.303.1001.2055	494	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
5610	08.006.10.301.1001.2046	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2047	494	4.4.90.52.35.00	Do Exercício
5615	08.006.10.301.1001.2046	1018	4.4.90.52.08.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F0DF10B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENÉSIO JOSÉ ROEGELLIN & CIA LTDA -ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1072/2022 - referente a Pregão nº 183/2022.
OBJETO: Aquisição de gradil metálico eletrofundido, postes e fixadores, para cercamento do pátio da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Antonio Lucio Duarte Filho – APAE.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 101.789,89 (cento e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta), contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BAA1EF6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2022 – Processo nº 892/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento das unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão – PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA, CNPJ Nº04.999.525/0001-33. Itens 02 R$12,44; 03 R$4,11; 04 R$8,33; 06 R$71,14; 07 R$12,38; 09 R$1,73; 10 R$2,58; 11 R$27,29; 13 R$17,94; 16 R$16,33 e 17 R$22,98.
2 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.411.938/0001-62. Itens 01 R$2,70 e 05 R$3,40.
3 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 47.641.174/0001-05. Itens 08 R$6,85; 12 R$9,28; 14 R$25,24 e 15 R$5,39.
VALOR TOTAL R$ 60.528,90 (sessenta mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos)
Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:23733EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VIGIBRAZIL LTDA - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 402/2017 – Pregão Nº 38/2017.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da CONTRATADA, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 30.521/2022.
ADITIVO: 1 - Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 14 de novembro de 2022.
Fica acrescida a importância de R$ 2.151,10 (dois mil cento e cinquenta e um reais e dez centavos), referente aos serviços que serão prestados na vigilância do CAPS-AD II, até o dia 14/10/2022.

Francisco Beltrão, 14 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0B982E1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUEIROZ BENATO CLINICA MEDICA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 943/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 92/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 20/2021.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.608/2022.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 16 de novembro de 2023.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6B5F3379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2022

OBJETO: Aquisição do medicamento VENVANSE 30MG, para o paciente João Pedro Varal, usuário do SUS, para tratamento de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade-TDAH.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	FARMACIA E DROGARIA NISSEI LTDA	CAIXA	12,00	344,08	4.128,96

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº148/2022: R$ 4.128,96 (quatro mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B506548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NICOLODI & NICOLODI LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 1076/2022 - referente a Processo dispensa nº 142/2022.
OBJETO: Contratação serviços de locação de sistema de sonorização e iluminação para realização do show musical do artista "Felipe Araújo", na data de 14/11/2022 em comemoração aos 70 anos do Município.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias mediante nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.59.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B1528A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 532-2022

PORTARIA Nº 532/2022

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ECIR LUIS FERNANDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **24/10/2022 até 02/11/2022** com retorno em **03/11/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EE78C34F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 533-2022

PORTARIA Nº 533/2022

CÉLIO LUIZ GARBIN, Prefeito Municipal em exercício de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JOSÉ RODRIGUES DE AGUIAR,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **24/10/2022 até 22/11/2022** com retorno em **23/11/2022.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Outubro de 2022.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DCB4E3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 318/2021
TERMO ADITIVO N°011/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** ESTADO DO PARANÁ E A **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. CELIO LUIZ GARBIN**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ 81.632.093/0017-36, sito na R. Padre Josafat Roga Nº 611, Bairro Ronda, Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP 84.400-000, neste ato representada pela senhora Ana Clara Franzner Chiodini, inscrita no C.P.F. sob 006.219.329-57, na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o décimo primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo aditar o valor do presente contrato, de acordo com a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL,** como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Ficam aditivados os itens, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ UNIT.
03	ÓLEO DIESEL S10	R$ 6,36
04	ÓLEO DIESEL S500	R$ 6,19

As demais cláusulas permanecem fictas, validas e inalteradas.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E5FB2513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE GENERAL CARNEIRO - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de General Carneiro, com sede na rua Francisco Fernandes Luiz, nº 194, bairro Monte Castelo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Josemar Grontowski Ribeiro, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 23 de NOVEMBRO DE 2022, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022
2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2022/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de General Carneiro, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de General Carneiro para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias
antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2o, do novo Estatuto padrão das Apaes).

General Carneiro,21 de Outubro de 2022.

Atual Presidente da Apae: Josemar Grontowski Ribeiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:089D695C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 069/2022

O Senhor Vereador **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4,00 diárias ao senhor **MARCIO LACERDA DE JESUS, CPF**: 034.702.019-43; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$2.150,60 (dois mil cento e cinquenta reais e sessenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 29 de outubro de 2022, para participar em evento de capacitação em gestão pública "1º SEMINÁRIO EFICIÊNCIA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO", promovido pela DATALEGIS, conforme termo de solicitação de diária nº. 069/2022.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 20 de outubro de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CEC94A75

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.863/2022

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 7.785, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o candidato foi nomeado e no prazo para posse (30 dias) não compareceu perante o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo do Município de Goioerê;
Considerando a necessidade de provimento às vagas, atendendo à ordem de classificação do concurso público,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 13, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, o Decreto nº 7.785, de 20 setembro de 2022, que nomeou o Sr. MIGUEL VICTOR DA SILVA, CPF nº 104.773.159-25, que o convocou para tomar posse no cargo público de PSICÓLOGO com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ante o não comparecimento do nomeado para investidura ao cargo no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 21 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:1F9DEAED

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.864/2.022

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ESTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022,
Considerando que o servidor público renunciou ao direito de recorrer da decisão administrativa;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 150, I, da Lei Complementar nº 11/2009, a aplicação da penalidade de demissão;

Considerando o resultado do julgamento do PAD nº 002/2022, conforme exposto na Portaria nº 866/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, definitivamente, a penalidade de demissão ao servidor público A. A. C., servidor público efetivo e estável, ocupante do cargo de motorista, com fundamento no art. 141, inciso VII, da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 21 de outubro de 2022, o cargo de Motorista ocupado pelo servidor a que se refere o art. 1º deste ato normativo.
Art. 3º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". GOIOERÊ – PARANÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4B2A6D16

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 869/2022

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de falta funcional de servidora efetiva e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 162 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte da servidora pública P. T. S. D., ocupante de cargo efetivo no serviço público do Município de Goioerê, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Fica estabelecido que o processo administrativo disciplinar em face da servidora identificada no *caput* visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, enquadrada como incontinência pública, passível de penalização nos moldes do art. 141, inciso VII, da Lei Complementar nº 11/2009, sem prejuízo de incidência em outro dispositivo legal ao fim o procedimento pelos fatos apurados.
Art. 2º Neste ato ficam designados como membros da Comissão Processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: 1) Ellen Karine Gomes de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional nº 505040, atualmente lotada no Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê; 2) Jessica Cateli Soares Mardegan, ocupante do cargo de Assistente Social, com matrícula funcional nº 504737, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Assistência Social e 3) Cíntia Pereira do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com matrícula funcional nº 505028, atualmente lotada à Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos do Município de Goioerê.
Parágrafo único. Fica designada a processante Ellen Karine Gomes de Oliveira como presidente da Comissão.
Art. 3º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos moldes do art. 166, da LC nº 11/2009.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:63C520E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE

Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal APARECIDO GALHARDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e

Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e recursos Hídricos, a partir de 03 de outubro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2022.

CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE OUTUBRO DE 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A7815C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: WORKLIGHT SOLUCOES EM ENGENHARIA ELETRICA E AUTOMA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAIS ELÉTRICOS e CONTRATAÇÃO de empresa especializada na EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E REORDENAÇÃO no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Estádio Municipal Antônio Massarelli do Município de Goioerê - PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 284.569,03 (duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:6B140595

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 148/2022 - UASG 451481
Objeto: AQUISIÇÃO de MOCHILA, GARRAFA TÉRMICA e GUARDA CHUVA DOBRAVÉL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/10/2022.
Abertura das propostas: 08/11/2022 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-Pr, 21 de outubro de 2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:4BCFF4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: GERMANO & GERMANO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 317.856,40 (trezentos e dezessete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: T.H. MANGOLIN - MJ CONSTRUÇÕES - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 151.753,50 (cento e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 564.976,70 (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: TAPAJOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 158.692,64 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: J. J. VITALLI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.680,25 (três mil seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.698,00 (oito mil seiscentos e noventa e oito reais)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: ECO POLO ENGENHARIA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 139.519,70 (cento e trinta e nove mil quinhentos e dezenove reais e setenta centavos)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.450,70 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais e setenta centavos)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.244,95 (três mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: MJ COMERCIO DE BAZAR EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.884,00 (dez mil oitocentos e oitenta e quatro reais)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: P&J SOLUCOES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 923,25 (novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 370,50 (trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: CORATTO PISOS E ACABAMENTOS - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.383,20 (quinze mil trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
CONTRATADO: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS de MANUTENÇÃO de BENS IMÓVEIS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.169,80 (dezenove mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)
DATA: 21/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:83C6AAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.860/2.022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº.

2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 13.347,18 (treze mil trezentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), com as seguintes especificações:

0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
DOTAÇÃO 108-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 1.500,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
DOTAÇÃO 1126-3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 2001	R$ 525,18
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 389-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1103	R$ 11.322,00
TOTAL	R$ 13.347,18

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 1103 e 2001 nos valores de R$ 11.322,00 (onze mil trezentos e vinte e dois reais) e R$ 510,18 (quinhentos e dez reais e dezoito centavos) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.002-CONVENIOS GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL	
DOTAÇÃO 223-3.3.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 15,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101-GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2101.06.181.0005.2.200- MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
DOTAÇÃO 812-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$ 1.000,00
DOTAÇÃO 813- 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 500,00
TOTAL	R$ 1.515,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:61429D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/10/2022	24.193,74
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	06/10/2022	943,29
Goioerê, 21 de Outubro de 2.022.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7E47AE82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 5/2022

R E S O L U Ç Ã O Nº 05/2022
D a t a:- 18 de outubro de 2022.

Súmula: *Regulamenta o acesso à informação e aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná.*

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições contidas no artigo 36, XIII, da Resolução nº 03, de 22 de dezembro de 2016, seu Regimento Interno, **RESOLVE**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, observarão o contido na presente Resolução, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

CAPÍTULO II
DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 2º O acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Guaíra será viabilizado mediante:
I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II – divulgação de informações de interesse coletivo ou geral na rede mundial de computadores, para acesso público;
III – atendimento de pedido de acesso à informação encaminhado à Ouvidoria da Câmara;
IV – disponibilização de meios para que o interessado possa consultar informações de interesse coletivo ou geral, bem como solicite informação, nos termos desta Resolução, mediante preenchimento de formulário eletrônico; e
V – outras formas de divulgação indicadas em ato do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra.
§ 1º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
§ 2º Cabe à Câmara Municipal de Guaíra controlar, através de resolução, o acesso e a divulgação de informações sigilosas por ele produzidas ou custodiadas, assegurando a devida proteção em conformidade com a classificação própria ou do órgão ou entidade de que emane o ato ou documento.
Art. 3º As informações públicas, de interesse coletivo ou geral, produzidas exclusivamente pela Câmara Municipal de Guaíra, serão divulgadas mediante disponibilização na rede mundial de computadores, para acesso, de dados inerentes a:
I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II – registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – registro das despesas;
IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras da Câmara Municipal de Guaíra;
VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
VII – resultado do exercício do controle externo; e
VIII – outros dados exigidos por lei.
§ 1º As informações serão disponibilizadas diretamente em área de conteúdo do Portal da Câmara Municipal de Guaíra.

§ 2º Para os fins desta Resolução, o Portal da Câmara Municipal de Guaíra deve atender, entre outros, aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011.
§ 3º As unidades administrativas, em suas áreas de competência, deverão encaminhar as informações e respectivas atualizações à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Guaíra
§ 4º Incumbe à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Guaíra gerenciar a publicação e manutenção de informações atualizadas no Portal da Câmara.
Art. 4.º Para os fins desta Resolução incumbe à Ouvidoria:
I – sob demanda, orientar o público quanto a procedimentos para acesso à informação;
II – sob demanda, informar sobre a tramitação de documentos no Tribunal; e
III – receber pedidos de acesso à informação e encaminhá-los à ao Protocolo, para autuação e distribuição, se for o caso, conforme disposto nesta Resolução.
Art. 5º O acesso à informação será franqueado ao interessado, mesmo que este não mencione a Lei Federal nº 12.527/2011 para fundamentar seu requerimento.

Parágrafo único. Não se submeterão ao regime desta Resolução os requerimentos formulados por:
I – membros do Poder Judiciário, do Poder Legislativo ou do Ministério Público, no exercício das funções;
II – autoridade ou servidor de órgão ou ente público, no exercício de suas funções e conforme legislação específica;
III – advogado, nos processos em que esteja regularmente constituído; e
IV – pessoa devidamente habilitada nos autos, sobre matéria de processo em que seja parte ou interessada.

CAPÍTULO III
DO PEDIDO DE ACESSO
Art. 6º Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de acesso à informação à Câmara Municipal de Guaíra.
§ 1º O pedido de que trata o *caput* deve conter a especificação da informação solicitada, a identificação e o endereço físico ou eletrônico do requerente para o recebimento de comunicações ou da informação requerida.
§ 2º Não serão exigidos os motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.
§ 3º Os pedidos de informação serão autuados com o assunto "*Pedido de Acesso à Informação*".
§ 4º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.
Art. 7º O pedido de informação poderá ser requerido:
I – remotamente:
por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal da Câmara Municipal de Guaíra;
por meio de peticionamento eletrônico através de e-mail, no endereço: *camara@guaira.pr.leg.br*;
via telefone através da linha direta da Ouvidoria; ou

por correspondência.
II – pessoalmente, mediante requerimento na Ouvidoria.
Art. 8º O pedido de informações será imediatamente encaminhado pela Ouvidoria ao Protocolo, que o remeterá à Presidência, exceto se a informação solicitada versar sobre matéria que seja objeto de processo em trâmite na Câmara Municipal de Guaíra, quando deverá ser observado o disposto no artigo 11.
Parágrafo único. No caso de processo encerrado e arquivado, a informação requerida poderá ser transmitida, de imediato, pela Ouvidoria.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 9º Sempre que possível a informação deverá ser prestada imediatamente, mediante o encaminhamento de certidão ou da documentação solicitada ao interessado.
Parágrafo único. Quando o pedido não puder ser atendido sem o concurso de outro departamento, a Presidência fixará prazo para que o departamento competente preste as informações requeridas.
Art. 10. A informação armazenada em formato digital será disponibilizada nesse formato, caso não haja pedido do requerente em sentido diverso.
Art. 11. Caso a informação solicitada verse sobre matéria que seja objeto de procedimento em trâmite na Câmara Municipal de Guaíra, a Diretoria Geral procederá à distribuição do pedido ao departamento afeto, para relato de seu teor e decisões a serem tomadas.
§ 1º Ao deferir o pedido, o acesso à informação poderá se dar:
I – mediante o encaminhamento, ao interessado, de certidão emitida pela Diretoria Geral, contendo as informações especificadas no despacho;
II – mediante acesso às peças processuais indicadas pela autoridade ou departamento competente;
III – mediante deferimento de vistas e cópias, nos termos do Regimento Interno;
IV – mediante publicação no Diário Oficial.
§ 2º Ultimadas as providências indicadas neste artigo, os autos serão encerrados.
Art. 12. Se o pedido envolver mais de um procedimento ou informações que estejam sob a responsabilidade de mais de uma autoridade, poderão ser feitas tantas autuações quantas forem necessárias à conveniência de sua tramitação e à celeridade na sua prestação.
Art. 13. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.
Art. 14. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pela Câmara Municipal de Guaíra, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1.983.
Art. 15. Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no artigo 9º, deverá ser informado ao requerente, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I - a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - que não possui a informação, indicando, se conhecido, o órgão ou a entidade que a detém.
§ 1º O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa ao requerente.
§ 2º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará a Câmara Municipal de Guaíra da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
§ 3º Ultimadas as providências indicadas neste artigo, o processo será encaminhado para anotação na Ouvidoria e encerramento na Diretoria, na forma regimental.

CAPÍTULO V
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 16. A negativa do acesso à informação deverá ser motivada, em despacho do Presidente ou do servidor responsável do setor afetado, observado o disposto na Lei nº 12.527/2011 e neste Decreto.
Art. 17. Será indeferido o pedido de informações:
I – protegidas por tratamento sigiloso previsto em lei, a fim de preservar direitos e garantias individuais;
II – protegidas por determinação judicial;

III – que coloquem em risco a segurança física e/ou tecnológica da Câmara Municipal de Guaíra, bem como as que violem a Política de Segurança Geral aplicada ao Município;
IV – que comprometam ou possam comprometer a eficácia de fiscalizações previstas ou em andamento;
V – pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011; e
VI – que envolvam informação classificada como reservada, secreta ou ultrassecreta.
§ 1º As informações relativas ao inciso IV poderão ter sua divulgação autorizada apenas no momento em que não implicarem riscos ao sucesso da fiscalização.
§ 2º Em qualquer hipótese, é direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO
Art. 18. Da decisão denegatória do "pedido de acesso à informação" poderá o interessado interpor Recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da decisão ou ciência do requerente.
Parágrafo único. Na hipótese de não ser exercido o juízo de retratação, a matéria será submetida à deliberação do Plenário, na sessão subsequente, independentemente de inclusão em pauta.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Compete ao Presidente:
I – zelar pelo cumprimento dos prazos relativos ao atendimento de pedido de acesso à informação a que se refere esta Resolução; e
II – apurar e processar as condutas ilícitas descritas no art. 32 da Lei nº 12.527/2011, aplicando-se, no que couber, o disposto no Regimento Interno, no Estatuto dos Servidores Municipais e na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, tratando-se de ato cometido por Vereador, a competência será do Conselho de Ética e Disciplina.
Art. 20. Anualmente, a Câmara Municipal de Guaíra disponibilizará, em seu portal, relatório estatístico, contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas de sobre seus solicitantes.
§ 1º O aprimoramento da identificação das informações mencionadas no *caput ocorrerá na medida do provimento da infraestrutura* necessária.
§ 2º A Ouvidoria será responsável pela compilação dos pedidos de informação recebidos e manterá exemplar disponível do ato indicado no *caput* para consulta pública em sua dependência.
Art. 21. Fica o Presidente autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação deste Decreto, bem como a dirimir os casos omissos.
Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:7B6F0BB1

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2022 ID TCE 358

Processo Administrativo: 266/2022
Contratação por: Pregão Presencial nº 07/2022
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: MARADAL COMERCIAL EIRELI**, CNPJ n° 15.481.871/0001-41
Objeto: **Aquisição de equipamentos fotográficos e cinematográficos para realização de externas, estúdio e sonoplastia, visando atender as necessidades técnicas da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Guaíra, para produção profissional de materiais em audiovisual, de acordo com as condições e especificações da presente solicitação e do Termo de Referência.**
Prazo de vigência: da data da assinatura até 31/12/2022.
Data de assinatura: 20 de outubro de 2022.
Valor total: **R$ 9.166,00** (nove mil cento e sessenta e seis reais).
Recursos: Recursos próprios
Para os itens 01 a 05, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 17 a 21:
Funcional programática - 01.001.01.031.0002.1001:
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.3300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Para os itens 06, 08, 09, 12 e 16:
Funcional programática - 01.001.01.031.0001.2001:
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.2900 – Material de áudio, vídeo e foto, do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 20 de outubro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:8CD4D61A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2022 ID TCE 360

Processo Administrativo: 266/2022
Contratação por: Pregão Presencial nº 07/2022
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: R. A. MORAES - EIRELI**, CNPJ n° 32.134.537/0001-30
Objeto: **Aquisição de equipamentos fotográficos e cinematográficos para realização de externas, estúdio e sonoplastia, visando atender as necessidades técnicas da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Guaíra, para produção profissional de materiais em audiovisual, de acordo com as condições e especificações da presente solicitação e do Termo de Referência.**
Prazo de vigência: da data da assinatura até 31/12/2022.
Data de assinatura: 20 de outubro de 2022.
Valor total: **R$ 12.838,00** (Doze mil oitocentos e trinta e oito reais).
Recursos: Recursos próprios
Para os itens 01 a 05, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 17 a 21:
Funcional programática - 01.001.01.031.0002.1001:
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.3300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Para os itens 06, 08, 09, 12 e 16:
Funcional programática - 01.001.01.031.0001.2001:
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.2900 – Material de áudio, vídeo e foto, do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 20 de outubro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente - Gestão 2022

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:94BE8421

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022 ID TCE 361

Processo Administrativo: 266/2022
Contratação por: Pregão Presencial nº 07/2022
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ n° 07.692.301/0002-53
Objeto: **Aquisição de equipamentos fotográficos e cinematográficos para realização de externas, estúdio e sonoplastia, visando atender as necessidades técnicas da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Guaíra, para produção profissional de materiais em audiovisual, de acordo com as condições e especificações da presente solicitação e do Termo de Referência.**
Prazo de vigência: da data da assinatura até 31/12/2022.
Data de assinatura: 20 de outubro de 2022.
Valor total: **R$ 25.868,00** (Vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais).
Recursos: Recursos próprios
Para os itens 01 a 05, 07, 10, 11, 13, 14, 15, 17 a 21:
Funcional programática - 01.001.01.031.0002.1001:
Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.3300 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto
Para os itens 06, 08, 09, 12 e 16:
Funcional programática - 01.001.01.031.0001.2001:
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.2900 – Material de áudio, vídeo e foto, do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 20 de outubro de 2022.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente -
Gestão 2022

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:75F05513

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – REFERENTE A ATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 204/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza, copa e cozinha e outros materiais, que serão utilizados na manutenção e conservação da limpeza das secretarias e respectivos departamentos, desta municipalidade, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Na condição de Pregoeiro do município de Guaíra-Paraná, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pelas Portarias 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022 de 21/03/2022, determino a publicação da correção da Ata da Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas e Habilitação do Pregão em epígrafe realizado no dia 19/10/2022, a seguir:

JUSTIFICATIVA: No item 11 do edital Álcool Etílico Hidratado 70° Gl em Gel, galão 5 litros (.....), sagrou-se em 1ª lugar a empresa C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, porém foi desclassificada por não apresentar a (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) conforme norma, ABNT-NBR 14725, descumprindo com a norma editalicia, assim sendo o Pregoeiro classifica a empresa: 2ª colocada HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, por apresentar o respectivo laudo conforme exigido no edital.

Onde se lê:

ITEM: 11
EMPRESA: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
PREÇO UNITÁRIO: R$ 42,32
VALOR TOTAL: R$ 42.320,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 9,00%

Leia-se:

ITEM: 11
EMPRESA: HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
PREÇO UNITÁRIO: R$ 42,78
VALOR TOTAL: R$ 42.780,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 8,00%

Permanece inalteradas os demais termos da ATA de abertura do Pregão Presencial nº 204/2022.

A presente errata será divulgada no portal de transparência, site www.guaira.pr.gov.br.

Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EE816FFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 219/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de fossa, a serem realizados em creches, escolas, no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, e outros locais pertencentes ao Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 08 de novembro de 2022.

O Edital e seus anexos com a nova data de abertura serão encaminhados a empresas que o adquiriram, e as demais interessadas, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Comuniquem-se as empresas que adquiriram o edital.

Publique-se

Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D4C9B2E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

O MUNICIPIO DE GUAIRA-PARANÁ torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO**, do tipo maior lance, por item, objetivando a VENDA DE BENS INSERVIVEIS: MADEIRAS, BARRACÃO, VEÍCULOS, MAQUINAS e SUCATAS, DE

PROPRIEDADE DO MUNICIPIO GUAIRA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CUJA RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE NO EDITAL DISPONIBILIZADO no site www.guaira.pr.gov.br. Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada no "CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (CAM), LOCALIZADO NA AVENIDA THOMAZ LUIZ ZEBALLOS, Nº 2000, BAIRRO JARDIM ZEBALLOS, NA CIDADE DE GUAIRA-PARANÁ", a seguir:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 10/11/2022, às 08h30min.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 21/11/2022, às 08h30min.

VENDA EM TERCEIRA PRAÇA: no dia 28/11/2022, às 08h30min

DA VISITAÇÃO DOS BENS: Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados até o último dia anterior a abertura do certame e poderão ser agendadas antecipadamente com o Coordenador de Material e Patrimônio, **Sr. Fernando Oyama**" em horário normal de expediente: de segunda a sexta feira das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00, no CAM (Centro Administrativo Municipal), sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 2000, Guaíra-Paraná. Telefone para contato (44) 3642-0014.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924. E-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Leiloeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1E288D0F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2022

Pregão Presencial nº 208/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.372.079/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.

Valor Total: R$ 468.590,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2022 e término em 20 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:81E3F37C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2022

Pregão Presencial nº 208/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADEMILSON SIMIAO SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.

Valor Total: R$ 434.996,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2022 e término em 20 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:315C2963

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2022

Pregão Presencial nº 208/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.

Valor Total: R$ 519.106,00 (quinhentos e dezenove mil, cento e seis reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2022 e término em 20 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6E8ABBBF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2022

Pregão Presencial nº 208/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLEITON RODRIGUES BELEM - ME, CNPJ nº 36.540.271/0001-87**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.

Valor Total: R$ 269.934,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2022 e término em 20 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E357CBDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2022

Pregão Presencial nº 208/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.

Valor Total: R$ 93.296,50 (noventa e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 21 de outubro de 2022 e término em 20 de outubro de 2023.

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:02ABE2CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 228/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **MAIARA SIRLEI MOURA, CPF nº 093.468.269-08**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **MAIARA SIRLEI MOURA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **20 de outubro de 2023.**

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:BCD204C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 229/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **FRANCIELLE CORREA DA SILVA, CPF nº 011.363.579-63**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **FRANCIELLE CORREA DA SILVA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **20 de outubro de 2023.**

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8725ABA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 018/2022

CONTRATO DE ADESÃO Nº 278/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2021

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiária: **ANA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA, CPF nº 077.685.929-30**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. ANA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 278/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 113/2021 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 21 de outubro de 2022**.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C5E30D63

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 481/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 208/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Presencial nº 208/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município, sendo as empresas vencedoras:

S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 15.372.079/0001-59**, vencedora dos itens 14, 16, 17, 19, 20, 25, 26 e 27 da licitação, com valor total máximo de **R$ 468.590,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais);**

ADEMILSON SIMIAO SERVIÇOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 26.463.044/0001-41**, vencedora dos itens 10, 11, 12, 13 e 24 da licitação, com valor total máximo de **R$ 434.996,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais);**

A. APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 27.488.194/0001-72**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da licitação, com valor total máximo de **R$ 519.106,00 (quinhentos e dezenove mil, cento e seis reais);**

CLEITON RODRIGUES BELEM - ME, inscrita no **CNPJ nº 36.540.271/0001-87**, vencedora dos itens 18 e 23 da licitação, com valor total máximo de **R$ 269.934,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro reais);**

DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 40.949.543/0001-74**, vencedora dos itens 15, 21 e 22 da licitação, com valor total máximo de **R$ 93.296,50 (noventa e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 21 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:39D02D9C

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 55/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:
Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
Despesa: 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Projeto/Atividade: 01.003.10.302.0002.2.006 Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina
Despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:
Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 21 de outubro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9923BAD6

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 56/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 55/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 240.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital Palotina	3 Despesa Corrente	R$ 240.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 21 de outubro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:97FA326D

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 57/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros- Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º A importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 21 de outubro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:14DF6E95

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 58/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 128/2021, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 57/2022 que altera o Orçamento do Exercício de 2022 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2022:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa- Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 500.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 21 de outubro de 2022.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4206B9B7

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 159/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 003/2021 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 24/10/2022 a 28/10/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	242859	FERNANDA SIQUEIRA	Enfermeiro	Santa Helena
1º	240859	MAIRA TAVANA ALVES	Técnico em Enfermagem	Santa Helena
3º	245886	AYRAN DE SOUZA BRITO	Técnico em Enfermagem Samu	Toledo
4º	243188	WANDA CLAUDIA DE LIMA SCHMIDT *	Técnico em Enfermagem Samu	Toledo
5º	245282	ISABELA DE SOUZA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem Samu	Toledo
6º	245577	ANA CLAUDIA VIZZOTO	Técnico em Enfermagem Samu	Toledo
7º	241483	KETLYN PATRICIA MAGALHAES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem Samu	Toledo
15º	244083	LARA PANTOLFI TOSTES	Assistente Social	Cascavel
7º	244629	SUSANA REGINA BATISTA	Nutricionista	Cascavel
11º	241701	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	Psicólogo	Cascavel

* Candidato autodeclarado negro.
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:365D3CC0

PROJUR
PORTARIA Nº 479/2022 DATA: 21.10.2022 EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 160 e seguintes c/c artigo 173 e seguintes, e, considerando o memorando online sob o nº 450/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de E. V. O. C., J. S. L. e N. G. S, em decorrência de decisão em sindicância administrativa, para fins de apurar condutas que ferem o art. 9º inciso II da Lei Federal nº 8.429/1992, art. 130, incisos I, III, IX e art. 131, incisos VIII, XI e XVI da Lei Municipal nº 1.246/2003.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Fabiano Melanias Raddatz	25399-1
Membro	Roberto Carlos de Lima	3352-1
Membro	Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-1

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9D03039D

PROJUR
PORTARIA Nº 480/2022 DATA: 21.10.2022 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, e, considerando o memorando online nº 2027/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância para apurar responsabilidade administrativa decorrente das condutas dos servidores públicos municipais I. S. A. S e J. O. M., em razão de suposta insubordinação ao superior hierárquico, conforme noticiado no memorando online nº 2.027/2022.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Jhony Ferry Mendonça da Silva	30048-1
Membro	Edina Diniz Meira	9113-2
Membro	Ivanio Worms	29332-1

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B6C5DE50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1705/2022

LEI Nº 1705/2022

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaraci para o exercício de 2023.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:
I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaraci, para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 42.495.684,00 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).

I I - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2023, estima a receita em R$ 36.986.143,00 (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil e centos e quarenta e três reais), e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO	1.272.000,00
PODER EXECUTIVO:	
- Administração Direta	35.714.143,00
TOTAL	**36.986.143,00**

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**39.686.925,00**
(-) Receitas Correntes Deduções do FUNDEB	**-5.617.851,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	3.260.305,00
Contribuições	370.205,00
Receita Patrimonial	376.508,00
Receita de Serviços	11.455,00
Transferências Correntes	35.668.452,00
(-) Transferências Correntes Deduções do FUNDEB	-5.617.851,00
RECEITA DE CAPITAL	**2.917.069,00**
Operação de Crédito	1.050.000,00
Alienação de Bens	15.169,00
Transferências de Capital	1.851.900,00
T O T A L	**36.986.143,00**

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	**1.235.500,00**	**31.099.940,00**	**32.335.440,00**
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	900.880,00	16.874.282,78	17.775.162,78
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	334.620,00	14.225.657,22	14.560.277,22
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	**36.500,00**	**4.464.103,00**	**4.500.603,00**
4.4.90.00 – Investimentos	36.500,00	4.336.903,00	4.373.403,00
4.5.90.00 – Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	0,00	127.200,00	127.200,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	**0,00**	**150.100,00**	**150.100,00**
TOTAL	**1.272.000,00**	**35.714.143,00**	**36.986.143,00**

POR ÓRGÃOS

ORGÃO	VALOR
GOVERNO MUNICIPAL	**1.290.147,00**
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA	**5.469.720,70**
SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.755.245,00**
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	**4.957.232,00**
SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**2.840.160,00**
SECRETARIA DE SAÚDE	**9.226.930,05**
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.246.967,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**8.927.741,25**
TOTAL	**35.714.143,00**

POR FUNÇÃO

FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	**8.913.719,70**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.240.607,00**
SAÚDE	**9.226.930,05**
EDUCAÇÃO	**8.927.741,25**
CULTURA	**651.340,00**
URBANISMO	**1.889.971,00**
GESTÃO AMBIENTAL	**543.842,00**
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**161.394,00**
AGRICULTURA	**1.246.318,00**
INDÚSTRIA	**1.050.000,00**
TRANSPORTE	**767.140,00**
DESPORTO E LAZER	**643.630,00**
ENCARGOS ESPECIAIS	**301.510,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**
TOTAL	**35.714.143,00**

I I I – DO ORÇAMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Previdenciário Municipal de Guaraci, para o Exercício Financeiro de 2023, estima a Receita em R$ 5.509.541,00 (cinco milhões, quinhentos e nove mil e quinhentos e quarenta e um reais) e fixa a Despesa em R$ 5.509.541,00 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais), proporcionando um SUPERÁVIT de R$ 1.408.814,00.
§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, contribuições e interferência financeira e aportes dos Poderes Executivo e Legislativo discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**5.509.541,00**
Receitas de Contribuições	2.688.081,00
Receita Patrimonial Outras Receitas Correntes	605.000,00 2.216.460,00
TOTAL	**5.509.541,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Previdenciário Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.100.727,00
99 – RESERVA DO RPPS	1.408.814,00
TOTAL	**5.509.541,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	4.100.727,00
9.9.99.99 – Reserva do RPPS	1.408.814,00
TOTAL	**5.509.541,00**

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas à menor.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento estimado.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 5º desta Lei.

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no artigo 5º desta Lei, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - Ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - Insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - Ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2023 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, conforme dispõem os artigos 35 e 36 da Lei Municipal n.º 1692/2022 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
I - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 7º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 5º desta Lei.

Art. 8o - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 9o - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização do orçamento, até o limite do índice acumulado IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no período.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a título de Convênios, Auxílios, Subvenções e Contribuições recursos a entidades públicas e/ou privadas, desde que respeitadas as disposições do artigo 24 da Lei nº 1629/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E28CCA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 305 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar o paciente Felipe Papa Ribeiro em consulta médica, no dia 22 de outubro, com saída às 08:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar a paciente Maria de Lourdes Camacho em consulta médica, no dia 24 de outubro, com saída às 13:00 e retorno às 21:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Hingredy Cassimiro Maratti, para participar de capacitação para atenção à saúde bucal à pessoa com deficiência – 17ª RS SCAPS, no dia 21 de outubro, com saída às 06:30 e retorno às 19:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar a paciente Maria de Lourdes Camacho em consulta médica, no dia 19 de outubro, com saída às 03:00 e retorno às 14:00 hrs, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras municipais Ana Maria Biacio, Ariane Rosa Batista Calzzavara e Mariele Rosa dos Santos Portuguêz, para participar do 4º Fórum Regional da Mulher – IDR/IAPAR - PR, no dia 19 de outubro, com saída às 07:30 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2F642771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.36/2022, objetivando a A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, COM EXTENSÃO TOTAL DE 3.559,89M², EM ALGUMAS RUAS DE GUARACI E DISTRITO DE BENTÓPOLIS, CONFORME PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINATIVA DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) UTILIZADO E O RESPECTIVO DETALHAMENTO DE SUA COMPOSIÇÃO, PARTES INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. Decorrente de Tomada de Preços n° 002/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a LUCIANO CORREA DOS SANTOS - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 19.503.682/0001-83. aditivam o contrato com término de sua vigencia em 09/12/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º e 2° da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 21 de outubro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL
Sidnei Dezoti
www.elotech.com.br

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6489AF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 728/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 110.200,00 (CENTO E DEZ MIL E DUZENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Ação Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2354 Func.Secret.Munic.Ação.Social/As.Família
251 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 17.000,00

Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Ação Social
Funcional : 15.451.0007.1106 Exec.Ativ.C.Ref.Assist.Social-CRAS
272 3.3.90.32.00.00 1000 Mat.Bem Serv.p/Distrib.Gratuita R$ 40.200,00

Unidade : 02 - Fundo Municipal de Ação Social
Funcional : 08.244.0007.2367 Ações que Cont.Conc.Benef.Eventuais
348 3.3.90.48.00.00 1000 Outros Aux.Financ.-Pessoa Física R$ 20.000,00

Unidade : 03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Funcional :08.241.0007.2370 Atendimenbto Integr.Idoso à Sociedade
398 3.3.90.39.00.00 1000 Obrigações Tribut.Contributivas R$ 33.000,00

TOTAL R$ 110.200,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Art. 1º , serão utilizados recursos nos termos do Inciso II do § 1º do Art. nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 110.200,00 (Cento e dez mil e duzentos reais)provenientes de **Excesso de Arrecadação do recurso (1000).**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2022

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:525CC251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/202

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 49/202

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 693/2022, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E 2 DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** Após o encerramento da etapa de disputa da sessão, a pregoeira remarcou a sessão de manifestação de recursos para as 14:00horas do mesmo dia após análise da documentação de habilitação pela pregoeira e sua respectiva equipe de apoio, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, tornam-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente lote 01	**Valor de Referência**	**Lance Final**
Fabiano Alexandre LTDA **CNPJ** 46.014.253/0001-15	**R$ 406.291,61**	**R$ 329.000,00**
Proponente lote 02		
Fabiano Alexandre LTDA **CNPJ** 46.014.253/0001-15	**R$ 134.723,73**	**R$ 109.660,00**
Proponente lote 03		
Troika Distribuição LTDA **CNPJ** 32.608.866/0001-76	**R$ 152.795,11**	**R$ 113.902,17**
Proponente lote 04		
Troika Distribuição LTDA **CNPJ** 32.608.866/0001-76	**R$ 50.826,11**	**R$ 37.871,61**
Proponente lote 05		
FG de oliveira LTDA **CNPJ** 36.046.750/0001-41	**R$ 156.881,89**	**R$ 156.881,89**
Proponente lote 06		
Cleaning Distribuidora de produtos de limpeza LTDA **CNPJ** 41.607.7510001-09	**R$ 52.267,17**	**R$ 52.267,17**
Proponente lote 07		
Fabiano Alexandre LTDA **CNPJ** 46.014.253/0001-15	**R$ 57.827,86**	**R$ 31.460,00**
Proponente lote 08		
Zoom Comercial são Paulo LTDA **CNPJ** 47.729.996/0001-	**R$ 21.592,93**	**R$ 14.998,48**

34		
Proponente lote 09		
Castilhos e Gamba Conexão Comercio Atacadista de Alimentação LTDA **CNPJ** 40.738.368/0001-76	**R$ 32.851,04**	**R$ 20.060,00**

Ocorrência; Na fase de manifestação de recurso no lote 01 a empresa Adriane Francisco de Oliveira CNPJ 43.916.172/0001-12 ‘’ Ao se atribuir o valor máx. do lote ao edital, e este foi excedido (Art48 ,II, L 8666/93); E ainda consta no edital, no anexo I, "O valor do item, não deverá ultrapassar o máximo fixado na planilha, sob pena de desclassificação (art. 40, X da 8.666 e art. 27, XXI Const. Est.)- Pagina25. manifesto recurso em decorrência do alegado e preliminarmente solicito revisão da decisão, pois a lei e edital são bem claros. Somente é aceito quando o valor é estimado. Decisão 60/99 - TCU 1ª C. Manual TCU p PE.
Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2022 .

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E4C5AC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 729/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 9.842,25 (NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.842,25 (Nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade : 01– Secretaria Municipal de Finanças
Funcional : 04.123.0002.2307 Func.Secret.Munic.de Finanças
73 3.3.90.93.00.00 1000 Indenizações e Restituições R$ 9.842,25

Total R$ 9.842,25

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 9.842,25 (Nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2328 Func.Ações Fundo Munic.Saúde e Conselho
139 3.3.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 9.842,25

Total R$ 9.842,25

Art. 3º -. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:44F2183E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 730/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
612 3.3.90.14.00.00 3103 Diárias - Pessoal Civil R$ 15.000,00

Total R$ 15.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental

486 3.1.90.16.00.00 3103 Outras Desp.Var.-Pessoal Civil R$ 15.000,00

Total R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5562B3D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

OBJETO: A finalidade da presente **Inexigibilidade de Chamamento Público** é a celebração de parceria mediante mutua cooperação com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR – APAE**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº05.606.034/0001-48, situada na Avenida Júlio Henrique Scheib, n° 937, Centro, Honório Serpa - Pr, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §4° do art. 4°do Decreto Municipal nº 91, de 17 de abril de 2017.

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.

Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público nas hipóteses previstas no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da natureza singular do objeto; e quando as metas puderem ser atendidas apenas por uma entidade específica. Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento publico no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Honório Serpa - Pr– APAE, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, não havendo outra entidade apta e capaz de atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n. 175 de 22 de agosto de 2018, devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceira com a APAE.

Identificada a possibilidade de não se exigir o chamamento público, passamos as justificativas.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com *Educação e Assistência Social*– como o é, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA – APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR– APAE desenvolve há vários anos atividades com os excepcionais do Município de Honório Serpa - Pr, presta relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados a pessoas portadoras de deficiências intelectual e múltipla.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por Missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA - PR – APAE, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 50/2019,o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31inciso II da Lei 13.019/2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 175/2018, encaminhamos a Procuradoria para em seguida seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidadedo Chamamento e assinatura do Termo de colaboração.

Honório Serpa, 19 de outubro de 2022.

EDERSON LUIZ DOS SANTOS ROQUE BREZOLIN

LUIS ADALBERTO DA SILVA

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:1CBB0998

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 181 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 182/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 918/2021 de 23/11/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022, um crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 217.243,30** (duzentos e dezessete mil, duzentos e quarente e três reais e trinta centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

07.00 Departamento de Recursos Humanos
07.01 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0030.2.016-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Recursos Humanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 54) Fonte 1000 R$ 11.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 55) Fonte 1000 R$ 1.650,00

SUB-TOTAL: R$ 12.650,00

07.00 Departamento de Recursos Humanos

07.01 Departamento de Recursos Humanos
04.122.0030.2.017-Manutenção das At. da Divisão de Controle e Processos do Recursos Humanos
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 56) Fonte 1000 R$ 2.500,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 57) Fonte 1000 R$ 750,00

SUB-TOTAL: R$ 3.250,00
11.00 Departamento de Contabilidade
11.01 Departamento de Contabilidade
04.122.0022.2.024-Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 79) Fonte 1000 R$ 11.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 80) Fonte 1000 R$ 1.600,00

SUB-TOTAL: R$ 12.600,00
12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições Fonte 3796 R$ 2.366,98
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições Fonte 1796 R$ 3.876,32

SUB-TOTAL: R$ 6.243,30

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF(Desp. 132) Fonte 1303 R$ 10.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civil (Desp. 124) Fonte 1303 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 10.000,00

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.02 Divisão Técnica de Saúde
10.301.0009.2.051-Manutenção dos Agentes de Endemias - ACE
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 179) Fonte 1497 R$ 14.500,00

SUB-TOTAL: R$ 14.500,00

16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057-Manutenção do Departamento Municipal de Educação
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 224) Fonte 1103 R$ 55.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 225) Fonte 1103 R$ 7.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civil (Desp. 228) Fonte 1103 R$ 3.000,00

SUB-TOTAL: R$ 65.000,00
16.00 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.058-Manutenção das Atividades do FUNDEB
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 242) Fonte 1103 R$ 40.000,00

SUB-TOTAL: R$ 40.000,00
17.00 Departamento Municipal de Ação Social
17.01 Divisão de Administração Social
08.243.0023.2.066-Manutenção da Divisão de Administração da Ação Social
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (Desp. 284) Fonte 1000 R$ 40.000,00
3.1.90.13 – Contribuições Patronais (Desp. 285) Fonte 1000 R$ 13.000,00

SUB-TOTAL: R$ 53.000,00

TOTAL : R$ 217.243,30

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto também serão utilizados recursos oriundos de **excesso de** a**rrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 3.876,32** apurado no exercício vigente na fonte de recurso 1796. Também por **anulação de Recursos Vinculados,** na sequencia relatados.
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente(Desp. 411) Fonte 3495 R$ 201.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civil (Desp. 125) Fonte 1495 R$ 10.000,00

SUB-TOTAL: R$ 211.000,00
12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Man. das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (Desp. 395) Fonte 3796 R$ 2.366,98

SUB-TOTAL: R$ 2.366,98

TOTAL : R$ 217.243,30

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 900/2021 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 21 de outubro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A46F0AC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022 - PMHS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que após alterações no edital , procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia **07 de Novembro de 2022 as 09h00min** Horas no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/ **OBJETO: Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multientidades, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center e todas as demais condições constantes deste Termo de Referência**. Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br , pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 21 de Outubro de 2022.

JONES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:558F9210

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 11/2022 de 21 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Edital nº 001/2022 Edital de Homologação do Resultado Final nº07/2022.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Municipal Edital nº 01/2022, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Técnico Agrícola

Classificação	Candidato (a)	CPF
2°	Leticia Gullub	122312939-00

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 21 de outubro de 2022

LUCIANO DIAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:F94DD8FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 199/2022

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 199/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24,61 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais
Despesa - 554 - 332293 - 00796 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 24,61
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 24,61
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
132101010796000000 - 192 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 796

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 20 de outubro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:76B06F58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 198/2022

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 198/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento
Geral do Município, no valor de R$ 604,05 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais
Despesa - 554 - 332293 - 00796 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 604,05
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 604,05
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00796 - AQUISIÇÃO ACADEMIA API/ATI
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 20 de outubro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 198/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 604,05 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Funcional - 28.846.0004.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais
Despesa - 554 - 332293 - 00796 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 604,05
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 604,05
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
00796 - AQUISIÇÃO ACADEMIA API/ATI
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 20 de outubro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2916880B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 200/2022

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 200/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 71/2021, de 22 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.446,42 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
Unidade - 11002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0013.1017000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE IGUARAÇU	
Despesa - 551 - 449051 - 01015 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.446,42
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	150.446,42

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171958010000000000 - 228 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 20 de outubro de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:7D74C869

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 201/2022

DECRETO 201/2022

Eliseu Silva Costa, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 71/2021 de 21 de dezembro de 2021 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 51.406,03 (cinquenta e um mil reais quatrocentos e seis reais e três centavo), destinados para a seguinte dotação:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.11.00.00 Fonte 0001	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.52.00.00 Fonte 0001	Equipamentos e material permanente	4.000,00
Total		**24.000,00**

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Agua e Esgoto**	
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	27.406,03
Total		**27.406,03**

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no período de agosto e setembro na fonte 00001.
Art 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 21 de outubro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2880103E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 185 DE 2022 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR – CIS/AMCESPAR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 185 de 19/10/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E

ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR – CIS/AMCESPAR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, no uso de atribuições legais, estatutárias, tendo em vista o contido no caput do art. 8º da Lei Complementar n° 101 de Responsabilidade Fiscal, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com a Resolução 148/2022 do PLACIC (Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum para Elaboração Orçamentária) e Resolução 149/2022 do Orçamento Anual referente ao exercício do CIS/AMCESPAR para 2023,

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2023 estabelecida no*Anexo I*desta Resolução.

Art. 2º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, a Diretoria Executiva promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênios, auxílios, ajustes e outras formas de contrato.

Art. 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4º - Os repasses de recursos efetuados pelos Municípios Consorciados serão lançados na receita de forma individualizada.

Art. 5º - Ao final do exercício serão lançados em créditos a receber, de forma individualizada, os valores devidos e não repassados pelos Entes Consorciados, a fim de evidenciar o equilíbrio financeiro do Consórcio.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.
Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS-AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6C506084

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 186 DE 19/10/22- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 102/2021 de 13/08/2021,
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 400.300,00 (Quatrocentos mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.3.90.93.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) – Indenizações e restituições R$ 300,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção de Serviços Especializados – Recursos Municípios
3.3.90.39.00.00 – 372 (fonte Custeio- outras despesas correntes) Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica R$ 400.000,00

Total Suplementação: R$ 400.300,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I-Cancelamentos de dotações
01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recursos Municípios
3.1.90.13.00.00 – 364 (fonte Pessoal e encargos) – Contribuições patronais R$ 300,00
Subtotal- de Cancelamentos de dotações: R$ 300,00
II Excesso de arrecadação
1.7.3.9.50.0.1.02.03.00.00.00 Receita Imbituva fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 200.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.06.00.00.00 Receita Mallet fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 150.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.08.00.00.00 Receita Rio Azul fonte 372 (Despesas de Custeio). R$ 50.000,00
Subtotal- Excesso Arrecadação: R$ 400.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 19/10/2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:FBE7D6DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2022

HOMOLOGA RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei e,

CONSIDERANDO, o resultado fornecido pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão da Comissão Especial de Concurso Público, nomeados nos termos da Portaria nº 852/2022 de 27 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado do Concurso Público, divulgado através do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 – Q, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de setembro de 2022, para provimento dos

cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Defesa Civil, Agente de Fiscalização, Arquiteto Urbanista, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Apoio a Infância, Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais - Nova Santa Helena, Auxiliar de Serviços Gerais - Vila Nilza, Coletor de Resíduos Sólidos, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gari, Guarda Municipal, Mecânico, Médico Veterinário, Motorista Caminhão/Ônibus, Motorista D – Emergência, Motorista D - Vila Nilza, Motorista D - Nova Santa Helena, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas, Professor, Professor Educação Infantil, Psicólogo, Recepcionista, Servente de Serviços Gerais Feminino, Técnico de Higiene Dental, Técnico de Raio X e Técnico em Enfermagem.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
***CUMPRA-SE*.**

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **outubro** do ano de dois mil e **vinte e dois**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B45F2755

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1432/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de outubro de 2022 a 25 de outubro de 2022, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3CB57806

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1433/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **RITA HELENA FURLANETTO ALBORGHETI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.230-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.262.269-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 122/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CCC8329D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1434/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E611F7CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1435/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GILMAR JORGE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de outubro 2022 a 21 de outubro de 2022, 01 (um) dia e ½ (meio) de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **GILMAR JORGE DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.958.297-6-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 787.328.409-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria n° 184/2022 de 08 de julho de 2002, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C7F74536

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1436/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei n.º 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria n.º 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5D10E621

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1437/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIGIDA BRITO COSTA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.405.083-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 072.918.739-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:69F280E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1438/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das

Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:690CB9A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1439/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JOAQUIM BORGES, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de outubro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **JOAQUIM BORGES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 2.229.188 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 361.892.869-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 048/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:14DF1CAD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1440/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de outubro de 2022 a 21 de outubro de 2022, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B65D3050

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2021, PRAZO E VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **A. H. FERNANDES & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.012.675/0001-30, sito na AV 31 DE MARÇO, 514, , na cidade de Iporã - Pr. CEP. 87560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. ALEANDRO HENRIQUE FERNANDES, portador do RG n°. 8.104.950-5 SSP PR e inscrito no CPF 045.402.539-48, residente e domiciliado na cidade de Iporã - Pr. CEP. 87560-000. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.241/2021, do Pregão Presencial-SRP n° 028/2021 Processo 130/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 159.462,50 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), prorrogando o contrato, com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 08/10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 07 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

H. Fernandes & CIA LTDA
Representante:
ALEANDRO HENRIQUE FERNANDES

Testemunhas:
Nome:
Rg n°:_____

Nome:_____
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6473D61F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 011/2022

Marcos Patti, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Resolve:
Art. 1º - Nomear para compor a Comissão para Recebimento de bens adquiridos pela Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, até dia 31 de dezembro de 2022, os Vereadores: Claudemir Pellegrini – Presidente, Edcláudio Pedroso e Valdinei Ferrari – Membros.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 001/2021.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, em 21 de outubro de 2022.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:92CACE83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2022
Processo Administrativo nº 112/2022
OBJETO: Pregão para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fraldas Descartáveis para distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, idosos, acamados e pacientes portadores de algumas necessidades especiais, para atender a demanda da Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: FOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.791.011/0001-56, com sede na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, na Rua Alfredo Acchar, nº1.085, CEP13.284-072.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2022.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (20/10/2023)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 205/2022 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaraca, 21 de outubro de 2022.

MONICA CRISTINA ZANBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:EA913495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 363/2022

Súmula: Dispõe sobre o retorno da Licença Prêmio na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 385/2022 da Secretária da Educação que solicita o retorno da Licença Prêmio da servidora pública referido abaixo.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a SHIRLEI APARECIDA DE SOUZA CAMARINI Matricula 200795, ocupante de cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitida aos 01/10/2014, retorno da Licença Prêmio de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir 24 de Outubro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRIO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4FB889F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
67 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;'
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;

k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no **Banco BRADESCO**

Importante:

- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
26	CIBELE DE CÁSSIA VELANI	PROFESSOR
27	KATIA MARIA RUIZ	PROFESSOR

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A146F829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 06/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 260/2022.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois, 21/10/2022.

Resolve:

Art.1º. Aprovar Prestação de contas PPAS I – referente ao primeiro semestre de 2022.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 21 de Outubro de 2022.

PATRÍCIA SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:75382F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 07/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 260/2022.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e dois, 21/10/2022.

Resolve:

Art.1º. Aprovar Prestação de contas Incentivo Benefício Eventual COVID-19 – referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 21 de Outubro de 2022.

PATRÍCIA SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:35914C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 364/2022

Súmula: Dispõe sobre a revogação de Regime Suplementar de trabalho.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 373/2022 da Secretária da Educação e Cultura – SMEC, que solicita a revogação de Regime Suplementar de trabalho, a partir de 10 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar o Turno Suplementar da servidora pública Ana Helena de Freitas Pereira – Matricula 400767, sem que isto resulte na anulação da Portaria nº 052/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DF9C3063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2022; Proc. Administrativo: nº 108/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da frota do município. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório

em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: WILLIAM GUSTAVO STORER- 09017454997, CNPJ: 47.561.433/0001-80; com o valor de R$ 36.750,00 (trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais); Eduardo Luiz Hieda-06687459910, CNPJ: 27.317.795/0001-12, com o valor de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais); ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63 com o valor de R$ 301.280,00 (trezentos e um mil e duzentos e oitenta reais); IRMAOS ODA LTDA, CNPJ: 75.621.102/0001-23 com o valor de R$ 433.528,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte e oito reais) e SERRANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PÉÇAS LTDA-ME, CNPJ: 78.706.629/0001-49 com o valor de R$ 445.049,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quarenta e nove reais). Por fim, fica expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 21 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:0A215B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 067/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 13:00 horas do dia 07/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7E855B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2022
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para aquisição de Materiais Elétricos, prestação de serviço de montagem e desmontagem de itens Decorativos e locação de tenda 5x5, destinados a comemoração referente as festividades natalinas do município de Itambaracá- PR. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 08/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A63AF31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2022
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 09/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:70AAFD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais de Proteção, Segurança e Ferramentas pelo período de 12 (doze) meses. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 10/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:34AD309F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

v
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2022
O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à Contratação de

Empresa para Aquisição de Mobiliários Urbanos e Lixeiras, utilizados pela Secretaria de Obras na qual serão instaladas em Praças e Escolas do Município. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 09:00 horas do dia 11/11/2022. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 21 de outubro de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:945FD275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos, sendo 02 (dois) médicos Clínico Geral para compor a Equipe Saúde da Família (ESF), para um período estimado em 12 meses, cujos documentos deverão ser protocolados, a partir das 08h00m do dia 24 de outubro de 2022, até as 10h30m do dia 08 de novembro de 2022, na Prefeitura de Itambaracá/Pr. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 20 de outubro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:3CDB84BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022
Processo Adm: Nº 96/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II, em aterro devidamente licenciado por órgão competente.
Empresas vencedoras valor total: R$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais): **OMS AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ: 09.251.694/0001-04 com o lote: 1 no valor total de R$ 270.900,00 (duzentos e setenta mil e novecentos reais).

ITAMBARACÁ - PR, 21 de outubro de 2022

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EB38E997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 365/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Osvaldo Pereira Junior, Matrícula 200262, cargo de Pedreiro, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 18/10/2022; autorizada pela Secretária de Saúde;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

Considerando o Ofício nº 802/2022 efetuado pela Secretaria de Saúde de 21 de outubro,

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **OSVALDO PEREIRA JUNIOR** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 24/10/2022.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:95A8301B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

Processo Adm: Nº 104/2022
Objeto:PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis para dispensação gratuita na Farmácia Municipal e Material Odontológico e Hospitalar, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho
Empresas vencedoras valor total: R$94.149,68(noventa e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos):**MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**(04470877000105) com os lotes: 6, 9, 11, 17, 18, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36 e 41 no valor total de R$63.558,88 (sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(34772843000128) com o lote: 5 no valor total de R$3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).**PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**(32708161000120) com os lotes: 23 e 24 no valor total de R$523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**(02816696000154) com os lotes: 1, 4, 12, 14, 16 e 43 no valor total de R$6.686,80 (seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**(32743242000161) com os lotes: 3 e 39 no valor total de R$1.143,00 (um mil e cento e quarenta e três reais).**RANGEL HOSPITALAR EIRELI**(29907666000100) com os lotes: 8 e 44 no valor total de R$7.415,00 (sete mil e quatrocentos e quinze reais).**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(81706251000198) com os lotes: 7, 27 e 45

no valor total de R$6.102,50 (seis mil e cento e dois reais e cinquenta centavos).**MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A**(07752236000123) com os lotes: 20, 21, 26, 28 e 31 no valor total de R$4.170,80 (quatro mil e cento e setenta reais e oitenta centavos).**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**(00802002000102) com os lotes: 22 e 40 no valor total de R$769,20 (setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
Itens desertos:2, 13, 15, 19, 25, 37, 38 e 46
Itens fracassados:10 e 42

ITAMBARACÁ - PR, 21 de outubro de 2022

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Condutor de Processos

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:6F7903FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 343/2022

"Remove servidor para exercer suas atribuições funcionais e responsabilidade técnica junto à "UBS – Centro de Saúde Dr. Lafayette Grenier", por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, Sr. Vitor Aparecido Fedrigo, no uso de suas atribuições legais e, com amparo nos incisos IX, XV e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Município e,

I – Considerando os ditames do art. 54 c/c art. 55 e ss. da LM n.º 631, de 31/10/1994;
II – Considerando o desfalque funcional constatado na "UBS - Centro de Saúde Dr. Lafayette Grenier", motivando a aplicação dos institutos da *remoção* e da *redistribuição* insertas no Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando que o desfalque funcional supradito será objeto de sanativo administrativo, todavia, carecendo de medidas céleres para fins de consecução das ações e metas de gestão e pleno atendimento dos usuários do SUS;
IV – Considerando os princípios basilares da plena e eficaz condução da coisa pública delineados no art. 37 e ss. da CRFB; RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinada a remoção, nos termos do art. 54 da LM n.º 631, de 31/10/1994, do Servidor Ederson Mateus Molinari (Mat.: 8344), detentor do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico I, movimentando-o, à título de redistribuição, conforme disciplina o art. 55 e ss. da norma supratranscrita para, em caráter precário e temporário, em atendimento do excepcional interesse público, exercer suas atribuições funcionais e responsabilidade técnica junto à "UBS - Centro de Saúde Dr. Lafayette Grenier", no período de 24/10/2022 à 23/12/2022, cuja jornada laboral dar-se-á das 13:00h às 17:00h.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 342/2022, de 18/10/2022.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

FRANCIELLY HONDA CUSTÓDIO OLIVEIRA	***MARIA ALMEIDA DA SILVA MORETTO***
Diretora do Departamento Municipal Saúde	Chefe da Divisão de Saúde

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:E54320A4

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO nº 13/2022

Súmula: Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,
Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;
Considerando a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 09 de Agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade", no dia 27 de novembro de 2022, das 13h às 17h, na Casa da Cultura Yara Almeida Grenier, situado na Rua Joaquim Fedrigo, nº21, centro, Itambé – Pr.
Art. 2º -O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo: Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 21 de outubro de 2022.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:CAE77FD3

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº14 /2022

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé – CMDCA, aprovou a prestação de contas final da Deliberação nº 0107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR – Incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº1309/2019 de 30 de abril de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar na totalidade a prestação de contas final referente ao 2º semestre de 2020, do recurso repassado na modalidade fundo a fundo Incentivo para o fortalecimento aos Conselhos Tutelares da Deliberação 0107/2017 CEDCA/PR ;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 21 de outubro de 2022.

DANIEL RODRIGUES
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:FF10C011

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 010/2022 - ID/TCE Nº 42390

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro no art. 65, inc. II, letra "d", da Lei Federal n° 8.666/93, no valor de R$ **247,50 (duzentos e quarenta e sete e cinquenta centavos)**, passando o valor global do contrato original para R$ **2.577,50 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 01/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 21/10/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:311862D7

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 153/2022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 324.280,30 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.452.0003.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA
94 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00
542 - 4.4.90.51.00.00 797 OBRAS E INSTALAÇÕES 262.280,30

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
249 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
543 - 3.3.90.14.00.00 12494 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
323 - 3.3.90.48.00.00 01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 20.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
455 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
Total Suplementação: 324.280,30

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 60.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 2.000,00
Receita:2.4.1.4.99.01.04.00000000 Fonte: 797 262.280,30
Total da Receita: 324.280,30

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:059A3D46

GABINETE DO PREFEITO
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ

Entidade Mantenedora da Escola "Mauro Nakamura"- Ed. Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ITAMBÉ – PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé, com sede em Itambé, na Praça Coração de Jesus, nº 178, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhora Elisabete Aparecida Moreno Nardi, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae de Itambé, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18:30horas, do dia 25 de NOVEMBRO DE 2022, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022.
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Itambé, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Itambé para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Itambé, 21 de Outubro de 2022.

ELISABETE APARECIDA MORENO NARDI

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:232D979E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 432 A Nº 435/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 432/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo Luiz da Silva, Matrícula: 101493-5. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista II. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/10/2022 as 17h00 e retorno dia 21/10/2022 as 00h30. Destino: Ampere. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Quartas de final da Copa Sudoeste de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio Esportivo Municipal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 433/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto. de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/10/2022 as 07h30 e retorno dia 22/10/2022 as 08h30. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 225,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos infantis dos Municípios do Sudoeste do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço esportivo em Clevelândia. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 434/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto. de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/10/2022 as 07h30 e retorno dia 22/10/2022 as 08h30. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 225,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos infantis dos Municípios do Sudoeste do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço esportivo em Clevelândia. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.10.2022.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 435/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evandro Marcos D'Avila, Matrícula: 101551-6. Órgão de Lotação: Depto. de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas, Edson Tolotti e Augusto Gadini. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/10/2022 as 07h30 e retorno dia 22/10/2022 as 08h30. Destino: Clevelândia. Valor de diárias: R$ 225,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Jogos infantis dos Municípios do Sudoeste do Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Espaço esportivo em Clevelândia. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 20.10.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:84AC8F90

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159/2022

DECRETO Nº 159/2022
DATA: 21/10/2022

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor Vilmar Schmoller, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 216/2021 de 24 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2022, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6A24D8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 045/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre a regulamentação de repasse de valores às Secretarias Municipais da Estrutura Organizacional do Município de Itaperuçu, a título de ADIANTAMENTO instituído pela Lei Municipal nº 554/2017 de 18 de julho de 2017.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS, Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 554/2017 de 18 de julho de 2017.

DECRETA

Art. 1° - A partir desta data a Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná adotará este Decreto para regulamentação do regime de adiantamento, instituído pela Lei Municipal nº 554/2017 de 18 de julho de 2017.

Art. 2° - O regime de adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor público, a critério do ordenador de despesa – Gestor Responsável, com prazo certo para aplicação e comprovação dos gastos, sempre precedida de empenho na dotação orçamentária própria às despesas a realizar, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar processamento normal e dê cobertura de despesas que não subordinem ao processo normal de aplicação.

Art. 3º - A concessão do adiantamento será formalizada por meio de requisição de adiantamento, que dará origem à abertura de processo administrativo, e deverá ser devidamente autuado.

Parágrafo único - No documento de solicitação de adiantamento constarão de forma clara e objetiva do uso oficial, o nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento e o valor requisitado, conforme o anexo I deste Decreto.

Art. 4°- O adiantamento tem por finalidade atender as despesas de pequeno valor, urgentes e que não possam subordinar-se ao processo normal de aquisição.

§ 1º - Cada adiantamento não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 23, II, alínea A da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O adiantamento só será liberado por meio de Portaria do Executivo Municipal, devidamente publicada.

§ 3º - O valor do adiantamento deverá ser utilizado num prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da efetiva entrega da quantia autorizada, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 554/2017.

§ 4º - Nenhum pagamento poderá ser feito fora do período de aplicação.

§ 5º - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: Nota Fiscal, Nota Simplificada ou recibo, em nome da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

§ 6º - Os comprovantes de despesa deverão ser originais e não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 5º - Ficam vedadas as despesas para aquisições de materiais permanentes, bem como despesas com aquisições e contratações de serviços que possuam contratos vigentes.

Art. 6º - Não será concedido novo adiantamento:
a) a quem do anterior não tenha prestado contas no prazo legal;
b) a quem utilizar os recursos incorretamente, ou seja, em desacordo com as normas definidas neste Decreto e com a Lei nº 554/217.

Art. 7º - A prestação de contas far-se-á mediante entrada na Controladoria Geral, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do término do período de aplicação, conforme Art. 12 da Lei Municipal nº 554/2017, contendo os seguintes documentos:
I- Formulário impresso, constando a relação de todos os documentos, conforme o Anexo II deste Decreto.
II- Documentos originais das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item I, colocadas em folhas de papel, tamanho A4, com atestado de recebimento do material ou serviço, finalidade da despesa e outros esclarecimentos que se fizerem necessários.
III- Comprovante de depósito do saldo, se houver;
IV- Extrato bancário original, relativo ao período de aplicação, com a devida conciliação bancária;
V – Descrição da despesa realizada conforme o Anexo III deste Decreto.

§ 1º - Após análise da Controladoria Geral quanto á regularidade da Prestação de Contas, os documentos deverão ser enviados ao Departamento de Contabilidade para os demais trâmites orçamentários.

Art. 8° - Os responsáveis pelo adiantamento que utilizarem os valores em desacordo com este Decreto, bem como as finalidades previstas e ultrapassarem os prazos fixados para a sua aplicação e para a apresentação das prestações de contas ficam sujeitos as penas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de ltaperuçu.

Art. 9° - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

Solicito a Vossa Senhoria a concessão de Adiantamento, com amparo nas disposições da Lei nº 554/2017 de 18 de julho de 2017, conforme segue:			
Nome do Solicitante:			Cargo/Função: Matrícula:
DADOS BANCÁRIOS			UNID. ADMINISTRATIVA:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	Nome:
Valor Solicitado:			
FINALIDADE:			
Prazo para aplicação 30 dias (trinta) dias.			Itaperuçu, ___/_____/_____ Assinatura do Solicitante
Solicitação autorizada. Emitir portaria. Itaperuçu , ___/ /____. Ordenador de Despesas			**Solicitação não autorizada.** Itaperuçu, _/ /__. Ordenador de Despesas

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

ÓRGÃO REQUISITANTE:			
DEPARTAMENTO:			
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL			
NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL:			
CARGO:	RG:	CPF:	

2. DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS (ordem cronológica)				
DATA	**Nº DO COMPROVANTE (NF, recibo,etc)**	**NOME OU RAZÃO SOCIAL**	**CPF/CNPJ**	**VALOR (R$)**
			TOTAL	

3. PERÍODO DE APLICAÇÃO	
30 DIAS	
Adiantado em:	
Finalizado em:	

	VALORES EM R$
4. TOTAL ADIANTADO (R$):R$	
5. RENDIMENTOS (R$):	
6. TOTAL DE DESPESAS (R$):	
7. SALDO A DEVOLVER2 (4 + 5 - 6) (R$):	**9**

8. ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL
9. ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA
DATA:

ANEXO III

DESPESAS REALIZADAS

DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
VALOR TOTAL		

Local e data

Nome e assinatura do servidor

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:ABF0E532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 10/11/2022 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/11/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Aquisição de Playground, equipamentos para creche e grades de proteção.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será R$ 289.664,84 (duzentos e oitenta e nove reais seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 21 de outubro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8D993289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 119/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 11/11/2022 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/11/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Contratação de empresa para aquisição de mastros e pedestais para as bandeiras oficiais do município de Itaperuçu**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será R$ 12.546,72 (doze mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 21 de outubro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:06C07AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 120/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 16/11/2022 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/11/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de 1 (uma) cadeira de rodas motorizada**
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será R$ 13.788,75 (treze mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 21 de outubro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:FAB83AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº106/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de empresas para aquisição de bens moveis e equipamentos como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR".** Cujo vencedor foi a empresa: **RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMERCIO E SERVIÇOI – ME, CNPJ n° 19.562.534/0001-30**, no valor de **R$ 30.971,42 (trinta mil novecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:E9C2ACB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº105/2022**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMAS ONDE INCLUI A MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S".** Cujo vencedor foi a empresa: **VANESSA GOMES HONORIO 35931722831, CNPJ n° 40.814.802/0001-50**, no valor de **R$ 104.228,00 (cento e quatro mil duzentos e vinte e oito reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:4DEE69C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº082/2022**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O P.A.T.A. (PROGRAMA DE ATENDIMENTO TEMPORÁRIO ANIMAL).".** Cujo vencedor foi a empresa: **AGROXIXO EIRELI, CNPJ n° 13.712.059/0001-54**, no valor de **R$ 57.468,60 (cinquenta**

e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:077D8357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 387/2022

PORTARIA Nº 387/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora ANA PAULA DA SILVA e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de férias regulamentar, a servidora ANA PAULA DA SILVA**,** matricula nº 661**,** RG 10.712.670-8/PR, período aquisitivo de 2020/2021, com o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Posto de Saúde – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 24/10/2022 a 31/10/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FA1A6FDF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 388/2022

PORTARIA Nº 388/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora com cargo em comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora ANDRESSA DA SILVA, matrícula nº 761, RG. Nº 7.299.039-0/PR, período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, com cargo em comissão de Diretor Executivo de Administração, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 24/10/2022 a 07/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:886AFCE6

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 389/2022

PORTARIA Nº 389/2022

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares à servidora MARIA ANGÉLICA GARCIA PAGOTTI, matrícula nº 300, RG. Nº 16.949.049/SP, período aquisitivo 2020/2021, com o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Assistência Social – Divisão de Bem Estar Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 24/10/2022 a 07/11/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:88FF4C76

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 390/2022

PORTARIA Nº 390/2022

SÚMULA: Concede Gratificação de Função à Servidor ocupante de Cargo Efetivo.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 19 inciso I e artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, considerando a necessidade e conveniência pública de colocar o que Servidor que nomina Gratificação de Função, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor MARTINHO CÂNDIDO DE SOUZA, RG. Nº 13.904.902-2, matrícula n° 152, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, gratificação de Função de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento da carreira, a título de gratificação de Função, em conformidade com o artigo 19, inciso I e artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/2022.
Parágrafo Único - A graduação da gratificação do Servidor se justifica pela aplicação da Medicina Alternativa - Acupuntura em favor do Município.

Art. 2º - Sem prejuízo do exercício de suas funções, ao Servidor Martinho Cândido de Souza.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese a Gratificação de Função será incorporada à remuneração do servidor que percebê-la e poderá ser revogada a qualquer tempo por ato de chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2022, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 173/2018 de 06/08/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EDEEAAFC

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 391/2022

PORTARIA Nº 391/2022

SÚMULA: Designa o Senhor Gustavo Henrique da Silva Santos Narciso, para responder interinamente pela Secretaria de Administração e Planejamento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Senhor **GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS NARCISO**, matrícula nº 760, RG nº 12.402.963-5/PR, ocupante do cargo eletivo de Vice Prefeito, para responder interinamente pela Secretaria de Administração e Planejamento, sem prejuízo das atribuições.

Art. 2º - A responsabilidade pela Secretaria de Administração e Planejamento será no período de 24/10/2022 a 07/11/2022, totalizando 15 dias, não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado o subsidio mensal recebido.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:54B87FDE

ADMINISTRAÇÃO RH
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Itaúna do Sul e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Itaúna do Sul, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:6DAE51C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 73.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 073/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n.º 073/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022	
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, com sede em São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000, representada por ROBERTO JUNIOR DE ANTONI, CPF 417.106.142-34 domicílio comercial no mesmo endereço da contratada	**CNPJ 61.074.175/0001-38**
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO DE UMA AMBULÂNCIA (Renault/Master grand - Placa: SDW8I15 2022/2023) PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE	
VALOR: R$5.748,22 (cinco mil e setecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)	
VENCIMENTO: 180 dias contrato. (Apólice para 12meses).	
DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022	
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.	

Itaúna do Sul-PR, 21 de outubro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:58727910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 169.2022

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0169/2022. REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 073/2022
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ 61.074.175/0001-38, com sede em São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, do 17º ao 21º andar, Ala A, CEP: 04794-000, representada por ROBERTO JUNIOR DE ANTONI, CPF 417.106.142-34 domicílio comercial no mesmo endereço da contratada. **OBJETO: (CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA DE SEGURO DE UMA AMBULÂNCIA (Renault/Master grand - Placa: SDW8I15 2022/2023) PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE)**. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias**. Início 21/10/2022. Término 18/04/2023. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2022.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0F674A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PP 70.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0170/2022
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 070/2022
Secretaria de AGRICULTURA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE PARA O VEÍCULO FORD CARGO 816s ANO/M 2012/2013, DEVIDAMENTE INSTALADA E CARRETA PARA O TRITURADOR DE GALHOS de** PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 070/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10 de novembro de 2022 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 10 DE NOVEMBRO de 2022 até 08h59min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 21 de outubro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F49541EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 71.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0173/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 071/2022
Secretaria de ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, EM CARÁTER DE LOCAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS/ESTRUTURAS METALICAS DE ILUMINAÇÃO NATALINA PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR de** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 071/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 11 de novembro de 2022 Às 09h00min.
LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Itaúna do Sul-PR, 21 de outubro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DDAAADB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº09, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, referente ao primeiro semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017; em reunião ordinária do dia 21 de outubro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS I) – Cofinanciamento Estadual, referente ao período de janeiro a junho de 2022.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 21 de outubro de 2022.

ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Ivaí PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:C9F4FDFE

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº10, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Final do recurso Incentivo Benefício Eventual Covid-19, advindo através da Resolução nº004/2020 – CEAS/PR, referente ao segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017; em reunião ordinária do dia 21 de outubro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o processo de Prestação de Contas Final do Repasse Estadual do Incentivo Benefício Eventual Covid-19 advindo através da Resolução AD Referendum nº004/2020 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), referente aos meses de julho a dezembro de 2021.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 21 de outubro de 2022.

ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - IVAÍ PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:1B2B8F2F

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº11, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, do Município de Ivaí/PR para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017; em reunião ordinária do dia 21 de outubro de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I, ano de 2023, para execução dos serviços socioassistenciais do Município de Ivaí/PR.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 21 de outubro de 2022.

ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - Ivaí PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:CA11F77B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 325/2022
LICITAÇÃO Nº 189/2022 PREGÃO Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 325/2022
Licitação nº 189/2022
Pregão nº 138/2022
Pregão Presencial nº 027/2022
OBJETO: contratação de serviços especializados de mecânica, injeção eletrônica, balanceamento e geometria e funilaria para manutenção dos veículos leves da frota municipal, com fornecimento de peças - Maior desconto pela Tabela Sindirepa/PR e Tabela Audatex tendo como substituta Tabela do Fabricante.
CONTRATADA: MAYCON LUIZ BUENO PEREIRA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 300.000,00
Percentual de desconto: 10%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/10/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MAYCON LUIZ BUENO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:57308524

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 326/2022
LICITAÇÃO Nº 194/2022 PREGÃO Nº 143/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 326/2022
Licitação nº 194/2022
Pregão nº 143/2022
Pregão Presencial nº 030/2022
OBJETO: aquisição de uniformes esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes nas competições e eventos.
CONTRATADA: CARLOS DONIZETI BACELAR 46372652900
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 16.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/10/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CARLOS DONIZETI BACELAR
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4B360072

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 327/2022
LICITAÇÃO Nº 188/2022 PREGÃO Nº 137/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 327/2022
Licitação nº 188/2022
Pregão nº 137/2022
Pregão Presencial nº 026/2022
OBJETO: aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública (maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
CONTRATADO: SELLER TINTAS IVAI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 200.000,00
Percentual de Desconto: 10,00 %
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 19/10/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO SCHORNOBAI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B57908E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 328/2022
LICITAÇÃO Nº 193/2022 PREGÃO Nº: 142/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 113/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 328/2022
Licitação nº 193/2022
Pregão nº: 142/2022
Pregão eletrônico nº: 113/2022
OBJETO: aquisição de recarga para os extintores de incêndio, visando atender as necessidades das Escolas Municipais.
CONTRATADA: EXTIN EXTINTORES LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.645,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/10/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8932C6C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 197/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 044/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃONº197/2022
TOMADA DE PREÇONº044/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Construção de 20 casas pré-moldadas do Programa "Morar Melhor".
MOTIVAÇÃO: Readequação ao edital
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 21 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3A17BC69

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 195/2022 PREGÃO Nº 144/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 114/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 195/2022
PREGÃO Nº 144/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 114/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de artefatos de cimentos para execução do Monumento Repouso dos Anjos no Cemitério Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 37.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- M. J. BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA (02.786.587/0001-31)
HOMOLOGAÇÃO: 21.10.2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:98171DD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 198/2022 PREGÃO Nº 145/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 115/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 198/2022
PREGÃO Nº 145/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 115/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Fórmula Infantil (itens desertos Licitação nº 178/2022) – Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL: R$ 14.358,50
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA(29.715.704/0001-22)
HOMOLOGAÇÃO: 21.10.2022
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Nicoli Crocoli – Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BFB9FE14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 209/2022 PREGÃO Nº 154/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 120/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 209/2022
PREGÃO Nº 154/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 120/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de Guindaste Articulado com instalação - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107344905200000 3270
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 09/11/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 09/11/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 21 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A53C4FFE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 210/2022 PREGÃO Nº 155/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 210/2022
PREGÃO Nº 155/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as necessidades das Secretarias Municipais.***
Dotação orçamentária:
09002082440801205333903900000 2600
03001041220402200733903900000 0300
05001206062001201433903000000 0590
07001278122701103233903900000 1430
08001103011001204233903900000 1910
08001103011001204233903900000 1950
06001123611201202633903900000 1070
Sessão de julgamento: 10/11/2022 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 21 de outubro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:8371EF8B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 329/2022 LICITAÇÃO Nº 094/2022 PREGÃO Nº 066/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 329/2022

Licitação nº 094/2022
Pregão nº 066/2022
Pregão Presencial nº 003/2022
Registro de Preços nº 010/2022
OBJETO: contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo os materiais - (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
CONTRATADA: THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 250.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI: 5,00%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 21/10/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

PEDRO LINCOLN GOIS –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:86B6B762

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2022

PORTARIA Nº 163/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO,** Coordenadora Controle Interno, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, parca o período concessivo de 17 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de outubro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A4B15CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 664/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. SIMONE PEREIRA DE SOUZA, coordenadora do SCFV para Crianças e Adolescentes Caminho do Bem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 21/10/2022, para participar de reunião técnica com a Assistente Social da SEJUF Londrina-PR., que será realizada na cidade de Ibiporã-PR., com saída às 07h30, e retorno às 17h30, conforme Processo n°4592/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E4F2A183

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2022

Dispõe: Sobre a Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em conjunto com a Srta. LIRIA HELENA GOLFETTO, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 27 de outubro de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Casa de Cultura Elena Maria Trapp, sito a Rua Pará, nº 70, centro, município de Jaguapitã, com o tema central: ***Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.***
Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná correrão por conta da dotação própria do orçamento 11.020.08.243.0008.6161 – Manutenção das atividades do CMDCA e Conferências.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B7AEC086

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 102/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CELEBRAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA
CNPJ: 47.433.137/0001-01
VALOR: R$ 9.430,40 (Nove mil quatrocentos e trinta reais quarenta centavos).

FORNECEDOR: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE - CRIATIVA PERSONALIZADOS
CNPJ: 31.784.105/0001-02
VALOR: R$ 1.220,00 (Mil duzentos e vinte reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 10.650,40 (Dez mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:79864981

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 095/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, DENOMINADO CARTÃO "BENEFÍCIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO". CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E LEIS MUNICIPAIS 019/2021 E 028/2021.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.030.078/0001-84
VALOR: R$ 1.107.000,00 (Um milhão cento e sete mil reais).

Valor total deste Pregão: R$ 1.107.000,00 (Um milhão cento e sete mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F6FE686F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 667/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

R E S O L V E

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. SÉRGIO LOPES CORDEIRO, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação conforme tabela abaixo:

DATA	DESTINO	HORARIO	MOTIVO DO DESLOCAMENTO	N° PROCESSO
22/10/2022	Guaraci-Pr.	Saída: 13h chegada prevista: 19h30	Transportar a Delegação de Projeto Esportivo Municipal de Base de Jaguapitã, que irá participar da COPA CENTRO NORTE PARANAPANEMA DE BASE.	4599/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 21 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F08D086

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 666/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem que fará para levar paciente do Município para consulta no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier, na cidade de Campo Largo-PR., com saída dia 21/10/2022 às 02h00, e retorno previsto às 22h30 do mesmo dia, conforme Processo nº. 4608/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EA7F2D18

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 665/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem que fará para levar paciente do

Município para consulta no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier, na cidade de Campo Largo-PR., e na cidade de Curitiba-PR., levará paciente para consulta no Hospital do Trabalhador, com saída dia 24/10/2022 às 23h00, e retorno previsto às 22h30 do dia 25/10/2022, conforme Processo nº. 4608/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F6B03B9E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.669/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor da Sra. SONIA REGINA MENDES, servidora pública e Conselheira Municipal de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar da Conferência Estadual de Saúde do Paraná, nos dias 25 e 26/10/2022, com saída às 06h30 do dia 24/10, e retorno previsto às 09h00 do dia 26/10, conforme Processo nº.4572/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2DEF4731

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.668/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor da Sra. ARINEIA OLGA DE OLIVEIRA, Conselheira Municipal de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar da Conferência Estadual de Saúde do Paraná, nos dias 25 e 26/10/2022, com saída às 06h30 do dia 24/10, e retorno previsto às 09h00 do dia 26/10, conforme Processo nº.4572/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de outubro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:25F6BD56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4012, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Requalificação de Moradias para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social no Município da Lapa-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituido o Programa de Requalificação de Moradias no Município da Lapa/PR, que tem como objetivo auxiliar as pessoas em situação de vulnerabilidade social, ou que tenham suas moradias destruídas por situação de caso fortuito ou força maior, que se encontram em condições socioeconômicas limitadas, em áreas de risco e/ou moradias precarizadas que coloquem em risco as famílias.

Art. 2º - O Programa tem como obejetivo, promover a requalificação de unidades habitacionais, prestada por meio de auxílio moradia, a pessoas em situação de vulnerabilidade social, que necessitem promover reparos e obras estruturais de segurança em suas moradias, e que não possuam meios próprios para realizar intervenções que promovam:

I - Segurança física das unidades habitacionais; e

II - Construções necessárias para garantia de segurança e dignidade.

Art. 3º - O auxilio será fornecido por meio de cartão auxílio moradia, que será destinado à compra de material de construção com crédito pré-aprovado no valor de 60 % do salário mínimo vigente, porunidade carregada.

Parágrafo Único - o cartão auxílio moradia, só poderá ser utilizado para aquisição de matetriais de construção em lojas habilitadas no Município da Lapa/PR.

I - O cartão construção será adquirido por meio de processo licitatório, devendo propiciar a aquisição de materiais de construção, sendo vedada a aquisição de materiais de decoração A taxa de administração máxima exigida para contratação não poderá ser superior a 0%;

II - Após o processo de contratação da empresa que será responsável pelo cartão, esta deverá apresentar o credenciamento de no mínimo 03 (três) estabelecimentos, lojas de materiais de construção no prazo máximo de 20 (vinte), no Município da Lapa PR.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS

Art. 4º - São critérios para concessão do benefício:

I - Familia com Cadastro Único atualizado;
II - Renda familiar de até 3 (três) salários mínimos;
III - Comprovação de moradia há pelo menos 01 (uma) ano no Município;
IV - Apresentação de titularidade do imóvel onde será realizada a intervenção; se imóvel cedido, apresentação de documento comprovando a cessão de uso pelo prorietário legal;
V - Apresentação de laudo expedido pela Defesa Cívil quando houver.
VI - Não residir em àrea de invasão;
VII - Não residir em área de preservação ambiental;
VIII - Ser possuidor de um unico imóvel.
Paragrafo Único - a apresentação de laudo expedido pela Defesa Cívil do Município, não dispensa a apresentação dos demais documentos elencados, para concessão do benefício.

Art. 5º - A concessão do benefício se dará após análise realizada pelo setor competente adjunto ao órgão responsável pela política municipal de habitação, que observará, o disposto no Plano Municipal de Habitação com relação as áreas de intervenção consideradas precárias:

I - Status residencial inseguro;
II - Falta de acesso á agua potável;
III - Acesso inadequado a saneamento básico e infraestrutura;
IV - Baixa qualidade estrutural dos domicilios;
V - Adensamento excessivo.

Parágrafo Único - A identificação da situação de risco e inadequação do imóvel, será confirmada por laudo expedido pela Defesa Civil.

Art. 6º - Situações consideradas prioritárias para atendimento:

I - O atendimento para famílias com crianças, em situação de vulnerabilidade e risco social;
II - O atendimento a pessoa com deficiência, em situação de vulnerabilidade e risco social;
III - O atendimento a pessoa idosa, em situação de vulnerabilidade e risco social;
IV - O atendimento a mulheres vítimas de violência, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Parágrafo Único - A identificação da situação de vulnerabilidade e risco social será apontada em relatório expedido por equipe técnica composta por assitente social.

Art. 7º - A concessão se dará em até 03 (três) etapas, cada uma destas liberadas após a vistoria realizada pela equipe de habitação.

Art. 8º - A cada etapa será fornecido até 04 (quatro) cartões auxílio moradia. A definição pelo número de cartões fornecidos a cada etapa dependerá do orçamento apresentado pelo beneficiário para análise da equipe de habitação.

Art. 9º - Para reparos serão fornecidos:

I - 01 (um) cartão para pequenos reparos;
II - 02 (dois) catões para reparos intermediários;
III - 03 (três) cartões para reparos estruturais avançados

Parágrafo único - A cada etapa concluida, a equipe de habitação relizará visita no local para averigualção sobre o cumprimento do prazo e meta de utilização, para posterior autorização e liberação das próximas etapas.

Art. 10 - Para construções serão fornecidos:

I - 04 (quatro) cartões para fase de início da obra;
II - 04 (quatro) cartões para fase intermediária da obra;
III- 04 (quatro) cartões para fase final da obra.

Parágrafo único - A cada etapa concluida, a equipe de habitação relizará visita no local para averigualção sobre o cumprimento do prazo e meta de utilização, para posterior autorização e liberação das próximas etapas.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Programa será viabilizado por meio da fonte orçamentária:

Fonte orçamentária - 000 recursos próprios;

Programa - Necessidade de manter em funcionamento a estrutura física e administrativa para atendimento aos benefícios e desenvolvimento dos Programas e Projetos Sociais, de forma contínua, para melhor atendimento a população. Garantir o acesso ao direito à moradia, para famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, na área urbana e rural, através de programas de construção e requalificação de moradias buscando recursos Estaduais e Federais e outras parcerias, para esta finalidade;

Rubrica Orçamentária- 3339032000000000000- Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Art. 12 - Após a a concessão do benefício os documentos expedidos durante o processo ficarão arquivados no departamento de habitação.

Art. 13 - Para família contemplada será emitida uma certidão de registro e participação no Programa, com fins de inclusão em cadastro municipal para controle junto ao departamento de habitação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C12EC951

GABINETE
LEI N° 4013, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, para inclusão da rubrica orçamentária de Obras e Instalações no Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 264.452,84 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica	
1377: 4.4.90.51.00.00.495 – Obras e Instalações	R$ 264.452,84
TOTAL.....	**R$ 264.452,84**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 495, conta nº 624.000-0	R$ 264.452,84
TOTAL.....	**R$ 264.452,84**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AADABCC7

GABINETE
LEI N° 4014, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente suplementação de rubrica orçamentária de Vencimentos e Vantagens, para atender a Emenda Constitucional n° 120 e Portarias 2109 e 1971, para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e Nota SIM-AM nº 007/2022 do TCE PR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1439: 3.1.90.11.00.00.1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 500.000,00
TOTAL.....	**R$ 500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
929: 3.1.90.11.00.00.494 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 500.000,00
TOTAL.....	R$ 500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11FFD51E

GABINETE
LEI N° 4015, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, referente aquisição e instalação de brinquedos tipo playground, na cidade e no interior do Município de Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 468.823,91 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Vinte e Três de Reais e Noventa e Um Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0023.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1449: 4.4.90.52.00.00.501 – Equipamentos e material permanente	R$ 468.823,91
TOTAL.....	**R$ 468.823,91**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Superávit Financeiro da fonte 501, conta nº 146-2	R$ 468.823,91
TOTAL.....	**R$ 468.823,91**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68371702

GABINETE
LEI N° 4016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente suplementação de rubrica orçamentária para pagamento das empresas que prestam serviços de transporte de pacientes.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1447: 3.3.90.39.00.00.49418 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação do vínculo 49418, conta nº 36.402-9	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9822B4B7

GABINETE
LEI N° 4017, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente repasse de recursos de doações inespecíficas do FMDI para o Centro de Convivência para Idosos.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0075.2428 Apoiar Serviços, Programas e Projetos de Organizações da Sociedade Civil e Órgãos da Administração Pública Municipal, com recursos do FMDI-Doações	
1450: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 73.009-2	R$ 30.000,00
TOTAL.....	**R$ 30.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F8C1506

GABINETE
LEI Nº 4018, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a contração de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados da Agência do Trabalhador da Lapa pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Município da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Município da Lapa, as empresas públicas e sociedade de economia mista, assim como empresas beneficiadas com programas de fomento do Município da Lapa deverão utilizar o banco de dados da Agência do Trabalhador do Município da Lapa para preencher seus novos quadros de trabalhadores em até no mínimo de 50% do número de vagas em aberto.

Parágrafo Único - Quando o resultado da conta de 50% das vagas resultar em número decimal deve-se sempre arredondar para o número subsequente acima.

Art. 2º - As empresas definidas no art. 1º desta Lei e que a infringirem estarão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:

I – Advertência;
II – Multa, na forma prevista no contrato;
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou receber benefícios da Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos.

Parágrafo Único - Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Ficam isentas de qualquer sanção as empresas descritas no art. 1º desta Lei, que demonstrarem, mediante certidão do respectivo órgão gestor, ter buscado contratação a partir do banco de dados da Agência do Trabalhador do Município da Lapa sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.

§1º - O art. 3º também se aplica quando, no caso de existência de inscritos, a vaga não puder ter sido preenchida em razão da ausência de qualidades técnicas por parte do profissional, em decisão a ser motivada pelas Empresas citadas no art. 1º desta Lei através do departamento responsável pela contratação de pessoal.

§2º - As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agência do Trabalhador do Município salário compatível com a categoria e com o salário mínimo regional, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

Art. 4º - Nos editais de licitação que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, deverá conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei, o que poderá ser feito por intermédio de uma declaração anexa ao respectivo Edital.

Art. 5º - No ato de concessão de subvenções, benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Município, deverá conter cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - As empresas cujos contratos com o Poder Público tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5278A8D

GABINETE
DECRETO N° 26411, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 20.10.2022, o (a) servidor (a) INDIANA TEIDER.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 25437/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 20.10.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

INDIANA TEIDER
RG: 10826471-3/PR
CPF: 068.283.699-04
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 20.10.2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:504E6C65

GABINETE
DECRETO N° 26412, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 10.10.2022, o (a) servidor (a) MARISTELA APARECIDA FANTIN BISOTTO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 26070/2022, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 10.10.2022, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MARISTELA APARECIDA FANTIN BISOTTO
RG: 4085930-6/PR
CPF: 556.228.369-72
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 10
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 10.10.2022.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 21 de Outubro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2FB8DB8

GABINETE
1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL EM CARÁTER ONEROSO

Por intermédio do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL, o Município da Lapa, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Alameda David Carneiro, 243, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS , brasileiro, casado, portador da CIRG nº 8.065.913-0/PR, inscrito no CPF/MF nº 042.224.489-90, com endereço institucional na Praça Mirazinha Braga, 83 Centro, Lapa-PR, doravante denominado de PERMITENTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA (COOPERSUI), inscrita no CNPJ/MF 05.306.715/0001-90, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Rua Francisco Braga, 487, Centro, Lapa-PR, doravante denominada de PERMISSIONÁRIA. CONSIDERANDO a solicitação de alteração por parte da PERMISSIONÁRIA através do PD 25781/2022, datado de 05/10/2022, firmam o presente termo aditivo, com o objetivo de alterar

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Permissão de Uso para:
"Por este Instrumento, o PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, pelo prazo mínimo de cinco (05) anos e a título precário e gratuito, a área de 10.000 m², extraída da matrícula de nº 22.155 destinada à implantação e expansão do projeto empresarial da PERMISSIONÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA , para:
"A presente Permissão de Uso é de caráter irretratável e irrevogável, excetuando-se nos casos em que a PERMISSIONÁRIA deixe de cumprir as obrigações abaixo, bem como, as definidas na Lei Municipal 2982/2014;
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
c) quando correrem razões de interesse do serviço público e/ou a ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;
d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir ou encerrar sua atividade empresarial;

E, por assim estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER NÃO ONEROSO,
em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Lapa – PR, 20 de Outubro de 2022.
DIEGO TIBIRUSSU RIBAS

Município da Lapa
JOÃO ANTONIO DEDA MORDASKI

Permissionário

TESTEMUNHAS:

RG.: RG.:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01C204E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LILIAM DE SOUZA	ANALISTA DE LICITAÇÕES

Lapa, 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4034E8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
DAIANE CRISTINA BUENO DE CHAVES	PROFESSOR - CANOEIRO

Lapa, 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26D10EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUCAS MARTINS KOTKOSKI	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS

Lapa, 18 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BCB0F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LUCIANO MEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR OPERACIONAL

Lapa, 20 de outubro de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27B0EC07

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 150/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 (PD N°9791/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 150/2022, ATÉ O VALOR DE R$ 3.425,15 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,60% (HUM VÍRGULA SESSENTA POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. Nº 07/2022 DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 3.425,15 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 14/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E87F9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 253/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 (PD Nº 6355/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 253/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.11.2022 E 20.11.2023, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 81.760,00 (OITENTA E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS), SENDO R$5,11 (CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/MICROONIB FIAT/DUCATO – GREENCAR M01, 20 PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011, PLACA DAJ-9A75.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BFEDB37

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 035/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: MAURICIO MENDES RODRIGUES ME, CNPJ SOB Nº 17.863.651/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MAURICIO MENDES RODRIGUES.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 035/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.11.2022 E 20.11.2023, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 94.160,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS), SENDO R$5,35 (CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/MICROONIB-PEUGEOT/BOXER M33OM 235, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2011/2012, 16 PASSAGEIROS, PLACA AUW-8313.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/10/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9693BAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S - EPP, estabelecida à Rua Monsenhor Manoel Vicente, 985, ap.41-A, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-230, inscrita no CNPJ sob n° 19.412.970/0001-22, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, bem como o reconhecimento da dívida, Contrato nº 086/2017, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico nº 1266/2022, no valor de R$ 25.292,36 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), a ser pago com os recursos: 08.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.01: ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 0010.0122.0026.2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA; 852: 3.3.90.93.00.00.303: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.
Lapa (PR), 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:458915BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO DIGITAL N° 22700/2022

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1572, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita na CNPJ sob n° 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, representada neste ato pela Sra. Gabriela Sampaio da Silva Santos, brasileira, inscrito no CPF/MF sob n° 042.412.949-36, portador da Cédula de Identidade CIRG. sob n° 9.103.938-9 - SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Demétrio Bortoleto,268, Vila do Principe, Lapa/PR, e

II – A Empresa JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 19.412.970/0001-22, estabelecida à Rua Monsenhor Manoel Vicente, 985, ap.41-A, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-230, neste ato representado por seu representante legal Sr. RODRIGO JARDIM PIERIN, brasileiro, solteiro, médico, portador da CIRG nº 5.406.292-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 035.996.069-35, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Manoel Vicente, 985, ap.41-A, bairro Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80.620-230.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa/PR, relativo à prestação de serviços médicos – pediatra diarista para Central Pediátrica, Contrato nº 086/2017, no valor de R$ 25.292,36 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), referente a reajuste concedido no 17º Termo Aditivo ao Contrato 086/2017, conforme Parecer Jurídico n° 1266/2022 - Processo Digital n° 22700/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 25.292,36 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver. O Foro da Justiça Estadual, Comarca da Lapa – PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município da Lapa – PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa – PR.

O Município da Lapa – PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à Empresa JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S – EPP.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa PR, para constar dos autos dos Processo Digital n° 22700/2022 e outra para a Empresa JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S – EPP

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 20 de outubro de 2022.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

RODRIGO JARDIM PIERIN
Jardim Pierin Serviços Médicos S.s - Epp

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D74AF606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 023/2022-PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 023/2022-PML
PROCESSO Nº. 285/2022-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 669/2021, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável.

Os Grupos Formais/Informais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **até o dia 16 de novembro de 2022, até às 17h30min horas**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda, situada na Rua Mato Grosso, 354, cidade de Loanda, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2.022.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC436196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022-PML
PROCESSO Nº. 287/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de cobertura de seguros de automotivo de veículos pertencnetes a Frota do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 09 de novembro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 62.505,30 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E45CB2C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 011/2022-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Construtora Longuini Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ com área total de 12.600 m2, na Estrada Rural do Baú, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 011/2022.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 1.217.166,62 (um milhão, duzentos e dezessete mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme cronograma fisico-fínanceiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 21 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:672B5624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA RESULTADO DAS AMOSTRAS TP 015/2022 - PML

ATA DE REUNIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022-PML

Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão com implantação e substituição de luminárias, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.
Aos 21 (vinte e um dias) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2022), às 09h09min no Prédio da Prefeitura Municipal de Loanda, em Sessão Pública, reuniu-se a Comissão Especial composta pelo Senhor Eduardo Bassan Tartari - Matricula nº 966853 - Diretor Geral de Obras, Senhor Ademir Moro Ribas - Matricula nº 965950 - Engenheiro Civil, Senhor Diogo Meira Amaral - Matricula nº 966852 - Diretor Geral de Planejamento, designada pela Portaria nº 621/2022, para procederem a análise de amostras e documentos exigidos no item 26 do respectico processo licitatório, objetos entregues dentro dos prazos previstos no Edital, entregues pela empresa ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 40.995.218/0001-48

O comunicado referente a data, horário e local da referida análise foi publicado no Diário Oficial do Município, enviado via e-mail as participantes, bem como anexado ao Portal Transparência do Município. Aberto os trabalhos pela Comissão, não houve a presença de nenhum representante.

Após a análise dos objetos e documentos entregues, a Comissão Especial, decide pela aprovação dos mesmos, tendo em vista atenderem todas as exigências previstas no respectivo processo de licitação.
Na sequencia foi determinado pela comissão que os documentos analisados fossem anexados no respectivo processo, bem como as amostras apresentadas, ficarão em posse da administração para conferencia dos materiais a serem utiizados na obra em questão.
Dessa forma a Comissão Especial amparada no subitem 26.7, determina que seja publicado a presente Ata, dando ciência as participantes em relação a APROVAÇÃO das amostras e documentos apresentados e analisados.
Nada mais havendo a tratar a Comissão Especial, deu por encerrada a sessão às 09h30min, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Especial.

EDUARDO BASSAN TARTARI
Diretor Geral de Obras

ADEMIR MORO RIBAS
Engenheiro Civil

DIOGO MEIRA AMARAL
Diretor Geral de Planejamento

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D7029F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA RESULTADO DAS AMOSTRAS TP 018/2022 - PML

ATA DE REUNIÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2022-PML

Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de extensão de rede de baixa tensão e readequação de iluminação pública, visando a melhoria do sistema de iluminação pública do Município de Loanda. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.
Aos 21 (vinte e um dias) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2022), às 09h35min no Prédio da Prefeitura Municipal de Loanda, em Sessão Pública, reuniu-se a Comissão Especial composta pelo Senhor Eduardo Bassan Tartari - Matricula nº 966853 - Diretor Geral de Obras, Senhor Ademir Moro Ribas - Matricula nº 965950 - Engenheiro Civil, Senhor Diogo Meira Amaral - Matricula nº 966852 - Diretor Geral de Planejamento, designada pela Portaria nº 635/2022, para procederem a análise de amostras e documentos exigidos no item 26 do respectico processo licitatório, objetos entregues dentro dos prazos previstos no Edital, entregues pela empresa ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 40.995.218/0001-48

O comunicado referente a data, horário e local da referida análise foi publicado no Diário Oficial do Município, enviado via e-mail as participantes, bem como anexado ao Portal Transparência do Município. Aberto os trabalhos pela Comissão, não houve a presença de nenhum representante.
Após a análise dos objetos e documentos entregues, a Comissão Especial, decide pela aprovação dos mesmos, tendo em vista atenderem todas as exigências previstas no respectivo processo de licitação.
Na sequencia foi determinado pela comissão que os documentos analisados fossem anexados no respectivo processo, bem como as amostras apresentadas, ficarão em posse da administração para conferencia dos materiais a serem utilizados na obra em questão.
Dessa forma a Comissão Especial amparada no subitem 26.7, determina que seja publicado a presente Ata, dando ciência as participantes em relação a APROVAÇÃO das amostras e documentos analisados.
Nada mais havendo a tratar a Comissão Especial, deu por encerrada a sessão às 10h05min, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os membros da Comissão Especial.

EDUARDO BASSAN TARTARI
Diretor Geral de Obras

ADEMIR MORO RIBAS
Engenheiro Civil

DIOGO MEIRA AMARAL
Diretor Geral de Planejamento

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F6ACF605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 019/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022-PML
PROCESSO Nº. 290/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação em bloco de concreto sextavado

Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e Memorial Descritivo. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 10 de novembro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 49.758,21(quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2CA87234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 291/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
LICENÇA À GESTANTE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DEIZIMARA APARECIDA DE LEMOS.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180 (cento e oitenta) dias** de **Licença à Gestante** a servidora pública municipal **Deizimara Aparecida de Lemos,** portadora do RG nº. 6.674.126-5/SESP-PR e CPF nº. 032.089.609-99, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 201490 e com carga horária semanal de 20 horas, matrícula 202511 e atualmente lotada na função de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a contar de **10/10/2022 a 07/04/2023,** nos termos do contido no Artigo 117 da Lei Municipal nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato, alterado pela Lei nº. 1.098/2009-E de 06/10/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **10/10/2022**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A7B0E24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

Data da Realização: 09 de novembro de 2022
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min. às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-00 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 054/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM -** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital**.** INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 054/2022 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde através do e-mail: saudelobato@gmail.com ou ainda através do telefone: (44) 3249-1322, com a Sra. Isabel Aparecida Lucio Masson.

Lobato/PR, 21 de outubro de 2022.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C5DBDDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **SIDINEI DONIZETE PEREIRA 65952510949**, com cadastro CNPJ/MF: 25.3183667/0001-68, no valor global de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação N.º 066/2022.**

Lobato/PR., 20/10/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:A9F3DF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº 066/2022,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022 - PML

Contratada: **SIDINEI DONIZETE PEREIRA 65952510949**	CNPJ/MF: **23.318.667/0001-68**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LOBATO/PR.**	
Valor Máximo Global: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).	
Data da Assinatura: **20/10/2022**	
Dotações Orçamentárias: 05.003.15.452.0019.2021.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:1EA56B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, CONCEDER 30(TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCE GOMES FERREIRA MORA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **férias** a servidora pública municipal **Dirce Gomes Ferreira Mora,** portadora do RG. nº. 3.803.545-2/SSP-PR e CPF nº. 004.666.989-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao período aquisitivo de **01/03/2021 a 28/02/2022**, a serem usufruídas de **24/10/2022 a 22/11/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmara Aparecida dos Santos Siviero
Código Identificador:1A4E7CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 293/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10 (dez**) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Claudinei Pereira da Silva,** portador do RG. nº. 5.185.499-3-SESP/PR e CPF nº. 015.794.049-79, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador 40 hrs, a serem usufruídas de **24/10/2022 a 02/11/2022**, referente ao período aquisitivo de **12/07/2020 a 11/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:11DE128B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 012/2022, devidamente publicado em 26/07/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei 05/2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
Evanilda Cristina Benardino De Oliveira	**35**	**26/01/1982**	**36.**
Kelly Cristina Pinto Rodrigues	**35**	**15/09/1982**	**37.**
Silvia Aparecida Dos Santos	**35**	**10/11/1982**	**38.**
Ozana Rosa De Andrade	**35**	**27/01/1983**	**39.**
Geisa De Souza Sales	**35**	**02/08/1983**	**40.**
Paula Andreia Munhoz Assumpção Julio	**35**	**12/01/1984**	**41.**

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua David Nasser nº 752 – Prédio B, nesta Cidade, no período 20 de outubro de 2022 às 09 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 19 de outubro de 2022.

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:F8D9CE18

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 31/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.
O MUNICÍPIO de **LUPIONÓPOLIS**, torna público que às 09 horas do dia 10
DE NOVEMBRO DE 2022, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Computadores com monitores, teclados e mouses	30 unidades	R$ 107.528,70	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Lupionópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3660-1100 - E-mail pmllicitacao@uol.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do

Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Padre Antonio Pozatto - nº.880, ou via internet site: http://lupionopolis.pr.gov.br, das 08 às 16 horas.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2973796B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 32/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
Ref. Prestação de Serviços de Cursos, Conferências e Capacitações.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 horas do dia 11 de Novembro de 2022, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS, CONFERÊNCIAS E CAPACITAÇÕES NA AREA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:379C007B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 33/2022

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022
Ref. Prestação de Serviços de Oficinas e Projetos Sociais.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 14h30min do dia 16 de novembro de 2022, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antônio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS E PROJETOS SOCIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, CONFORME DESCRITAS NO ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:03E767CF

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.102/2022

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 18/2021, de 01 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$47.711,75 (Quarenta e sete mil e setecentos e onze reais e setenta e cinco centavos) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.023	**Manutenção das Políticas de Assist. Social (CRAS)**	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	40.000,00
TOTAL		**40.000,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2.051	**Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários Livres)	2.000,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
00504	(Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais)	5.711,75
TOTAL		**7.711,75**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**47.711,75**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.9.51.0.1.00.00 – Transferências Financ. do ICMS – Desoneração-LC N.87/96 - Principal)	6.700,00
00000	(1.7.2.1.50.0.1.00.00 – Cota-Parte do ICMS - Principal)	35.300,00
00504	(1.7.1.2.52.4.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal)	5.711,75
TOTAL		**47.711,75**

op
Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de outubro de 2022

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:9A25914B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2022

DATA DE ASSINATURA: 20 DE OUTUBRO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ 78.897.519/0001-01, domiciliado à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, no município de Mallet, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, MARIA EDUARDA MIRANDA NOGARA, CPF 049.279.559-23

OBJETO: Locação de imóvel registrado na matrícula nº 8.215, a ser utilizada como sede da Secretaria Municipal de Saúde, visando atender à necessidade das atividades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B9937FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE PROCESSO Nº 132/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Processo Administrativo nº 132/2022 cujo objeto contempla "aquisição de coletânea de material pedagógico visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação" firmado com a empresa CIRANDA COMÉRCIO DE MATERIAIS INFANTIS E EDUCATIVOS LTDA, CNPJ 46.143.678/0001-24, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CÓD.: 75
FUNCIONAL: 02.04.12.361.0037.2.008.3.3.90.30.00.00.00.00.1102
DESCRIÇÃO: VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB 40%

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BC727EBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE PROCESSO Nº 124/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Processo Administrativo nº 124/2022 cujo objeto contempla "aquisição de pasta horizontal personalizada do professor visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação" firmado com a empresa ECO-STORE PAPELARIA E PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ 37.082.371/0001-70, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CÓD.: 75
FUNCIONAL: 02.04.12.361.0037.2.008.3.3.90.30.00.00.00.00.1102
DESCRIÇÃO: VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB 40%

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EE181372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 032/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 032/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" firmado com a empresa OSMAIR RODRIGUES LTDA EPP, CNPJ 03.517.560/0001-06, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CÓD.: 184
FUNCIONAL: 02.04.12.365.0035.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.1104
DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2B5AA93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA E HORA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

O prefeito do município de Mallet - PR, no uso de suas atribuições legais, comunica a população Malletense que a audiência pública que aconteceria na próxima quinta-feira dia 27/10/2022 nas dependências da Câmara Municipal dos Vereadores será adiada conforme decisão interna. A nova data será definida e publica após o 2º turno das eleições 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9C15E447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 340.2022

DECRETO N.º 340 de 21 de outubro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly n° 0002110/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata LETICIA MAIA BRUZ RG nº. 10.485.177-0 PR;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata LETICIA MAIA BRUZ RG nº. 10.485.177-0 PR, em final de lista de classificação para o cargo de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público n° 001/2020, homologado pelo Decreto n° 085 de 05 de março de 2021;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0D404068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 341.2022

DECRETO Nº 341 de 21 de outubro de 2022.

Súmula: Dispõe sobre a revogação da Outorga de Direito Real de Uso do lote 14 da Área Industrial do município, dentro do imóvel rural matriculado sob no 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o pedido da representante legal da empresa MADEIRAS FLENIK LTDA, de CNPJ no CNPJ nº 14.088.963/0001-01, qual solicitou "*a desistência do terreno de número 14, situada na área industrial do Município de Mallet Paraná, pois vendi o maquinário de madeireira e não preciso mais do imóvel.*", protocolado sob o nº 2055/2022 do Sistema Fly Protocolo;

Considerando o Parecer Jurídico 028/2022/T.L.S. e as Leis Municipais 637/2000 e 1139/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Torna pública a revogação, a pedido, a outorga de direito real de uso do lote 14 da Área Industrial do município, dentro do imóvel rural matriculado sob nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, autorizada pela Lei Municipal 1.139/2013 para a empresa MADEIRAS FLENIK LTDA, de CNPJ no CNPJ nº 14.088.963/0001-01.

Art. 2º. As benfeitorias feitas pela cessionária e incorporadas ao imóvel não serão objeto de indenização pelo outorgante concedente, poderão ser retiradas, caso não provoquem danos ao imóvel ou às benfeitorias remanescentes.

Art. 3º. Este decreto não substitui a necessidade de escrituração e registro do cancelamento da concessão de direito real de uso na matrícula nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, os custos correrão por conta da cessionária.

Parágrafo único. A cessionária desistente terá 30 (trinta) dias para providenciar a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mallet, 21 de outubro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DDC77084

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3791/2022 - REVOGA A LEI Nº 3.029/2018 E INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE UM ESPAÇO PÚBLICO

LEI Nº. 3.791/2022

Súmula: Revoga a Lei nº 3.029/2018, institui o programa "Adote um Espaço Público" e estabelece regras especiais para a celebração de termos de cooperação com a iniciativa privada, no âmbito do Município de Mandaguari – Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono o seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o programa "Adote um Espaço Público", cujo gerenciamento se dará pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º O programa "Adote um Espaço Público" tem por objetivo:

I - incentivar e viabilizar ações para conservação, execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de praças e de áreas verdes;
II - aperfeiçoar as condições de uso dos espaços públicos e entornos, com melhorias da iluminação, limpeza e segurança;
III - incentivar a instalação e a manutenção de mobiliário urbano que atenda as melhores práticas de preservação ambiental;
IV - priorizar a recuperação da paisagem urbana e a manutenção da biodiversidade existente na área urbana de Mandaguari – Paraná;
V - aprimorar os serviços de manutenção e zeladoria de praças e áreas públicas municipais;
VI - implantar e expandir os meios de acesso à internet nas praças e áreas verdes;

Art. 3º Caberá a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos constituir comissão para articular a implantação do programa "Adote um Espaço Público", que será composta por 02 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos;
II - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo;
IV - Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari;
V - Representante de Associação de Bairros;
VI - Representante de Clubes de Serviços.

Parágrafo único. Os representantes das secretarias relacionadas neste artigo serão indicados pelos titulares das mesmas e designados por ato administrativo.

Art. 4º Para fins de execução do programa "Adote um Espaço Público", as praças e jardins públicos, áreas verdes, canteiros centrais de vias públicas e demais áreas públicas do Município de Mandaguari – Paraná, poderão ser adotadas por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado para execução de intervenções estruturais que visem a realização de melhorias urbanísticas, paisagísticas e manutenção das áreas adotadas.

Parágrafo único. Fica estipulado que o número máximo de pontos a serem adotados por cada pessoa física ou jurídica é de 05 (cinco).

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas em celebrar termos de cooperação a fim de cumprir os objetivos descritos no art. 3º desta lei, deverão manifestar seu interesse por meio de requerimento protocolado em formulário próprio endereçado à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos na sede do Poder Executivo Municipal.
§ 1º O formulário a que se refere o caput desse artigo deverá conter, no mínimo, a qualificação completa do interessado, o espaço público a ser adotado, o prazo estimado de duração da parceria, a descrição das ações urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída com projetos paisagísticos, cronogramas e outros documentos pertinentes e o prazo máximo para a realização das obras, de acordo com o § 4º deste artigo.

§ 2º O Poder Executivo Municipal divulgará em suas redes sociais, site e periódicos de circulação semanal no município, a criação do programa possibilitando iguais condições para que os interessados se manifestem.

§ 3º O ônus com relação à elaboração do projeto será de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica adotante, respeitando os critérios estabelecidos no chamamento público e termo de cooperação

§ 4º No termo de cooperação constará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o início das obras necessárias e o de 60 (sessenta) dias para o seu término, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 5º As despesas necessárias para a realização das obras, serviços e manutenção dos espaços públicos adotados ficarão a cargo dos interessados.

§ 6º Havendo mais de um interessado por um mesmo espaço público, terá prioridade aquele que primeiro manifestou interesse pelo local.

§ 7º Os projetos deverão respeitar as disposições das legislações pertinentes.

§ 8º Ficam excluídas da participação no programa:

I - pessoas jurídicas relacionadas à exploração empresarial de tabaco e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei;
II - aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;
III - entidades com débitos fiscais para com o Município de Mandaguari ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.
IV - candidatos à cargos eletivos nas esferas municipais, estaduais e federais.
V - pessoas jurídicas com fins religiosos.

Art. 6º O termo de cooperação que dará início à parceria será firmado em até 15 (quinze) dias após o deferimento, pelo Poder Executivo Municipal, do requerimento apresentado pelo adotante.

§ 1º Em caso de indeferimento do requerimento, o interessado poderá, em até 05 (cinco) dias, apresentar recurso dirigido ao Gestor Municipal, que terá iguais 05 (cinco) dias para apresentar nova análise.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do público a lista de locais passíveis de serem beneficiados pelo Programa "Adote um Espaço Público" e as diretrizes que deverão ser cumpridas pelos respectivos adotantes.

Art. 8º Os adotantes poderão instalar no espaço público adotado, por meio de equipamento previamente aprovado pela Secretaria Municipal competente, mensagens indicativas de cooperação, ficando isento de pagamento de taxas de publicidade e propaganda enquanto durar o período de adoção, observados os seguintes parâmetros:

I - o dimensionamento das placas indicativas de cooperação e a quantidade de placas permitidas por espaço público serão determinadas, via Decreto ou Portaria, pelo Poder Executivo Municipal;
II - em nenhuma hipótese as placas indicativas de cooperação serão luminosas;
III - os ônus de confecção, instalação e manutenção das placas serão de responsabilidade do adotante;
IV - a publicidade em formas diferenciadas das placas, como lixeiras, bancos, entre outros, dependerá de prévia autorização da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, ou a que vier a sucedê-la;
V - a Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos fornecerá as diretrizes necessárias à produção e instalação da mensagem indicativa de cooperação pelos adotantes.
VI - Para fins de publicidade concedida no programa "Adote um Espaço Público", ficam vedadas publicidade relacionadas a:

a) cunho político;
b) fumo e seus derivados;
c) bebidas alcóolicas;
d) armas, munições e explosivos;
e) cunho religioso;
f) jogos de azar;
g) revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;
h) produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, ainda que por utilização indevida.

Art. 9º O termo de cooperação terá validade mínima de 06 (seis) meses e validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que manifestado interesse de ambas as partes.

Art. 10 O termo de cooperação poderá ser rescindido:

I - por interesse do adotante, desde que devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Municipal responsável;
II - por interesse da Administração Pública;
III - por descumprimento pelo adotante das condições fixadas nesta Lei, Decreto Municipal ou no termo de cooperação;

§ 1º Em caso de rescisão, o adotante deverá retirar a placa indicativa no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais de Município – UFM's.

Art. 11 Compete ao Poder Executivo, através da secretaria responsável:

I - gerenciar a implantação das adoções das áreas na forma desta Lei;
II - fiscalizar a implantação e manutenção dos serviços pertinentes à adoção;
III - fornecer especificações para a confecção das placas de publicidade;
IV - orientar os trabalhos de arborização e ajardinamento.

Art. 12 Encerrado o termo de cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do adotante, devendo as placas ser retiradas pelo adotante no prazo de 48 (quarente e oito) horas.

Parágrafo único. Não se incluem no rol de materiais e equipamentos referidos no caput deste artigo os acréscimo ao patrimônio público municipal decorrentes da execução do projeto aprovado (mobiliário urbano), passando a integrar o acervo de bens públicos do município para todos os efeitos desde a sua implantação.

Art. 13 Na execução do projeto de implantação e manutenção dos espaços públicos, o adotante será integral e exclusivamente responsável pelos danos ou prejuízos que sua atividade causar ao Poder Público Municipal ou a terceiros.

Art. 14 O termo de cooperação, à exceção dos objetivos previstos nesta Lei, não concederá ao adotante qualquer outro direito de uso

sobre o espaço adotado, a não ser aqueles nele estabelecidos, sendo vedada a outorga de concessão de uso ou permissão de uso da área pública respectiva.

Art. 15 No caso de descumprimento do termo de cooperação, o adotante será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de cooperação e multa a ser definida no termo de cooperação.

Art. 16 A adoção de espaços públicos no Município de Mandaguari – Paraná opera-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar os próprios bens municipais, nem importa qualquer forma de terceirização do uso desses bens, assegurada a manutenção das suas funções urbanísticas primordiais, bem como a utilização dos espaços pelo Poder Público Municipal.
Art. 17. Alterando-se as secretarias mencionadas nesta Lei, seja por substituição, fusão, divisão ou qualquer outra modificação, as responsabilidades estipuladas passarão à secretária que vier a sucedê-la.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal 3.029/2018 de 09 de março de 2018 e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (13/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D34BC1AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 519/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO

DECRETO N.º 519/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transposição e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer**		
10.001.00.000.0000.0.000	**Departamento de Esportes**		
10.001.27.812.0019.2156	**Manter o Desenvolvimento de Atividades Desportivas e de Lazer**		
874-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoa Civil	Fonte 000	R$ 3.000,00
879-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 47.000,00
Total			**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

10.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer**		
10.002.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Cultura**		
10.002.13.392.0020.1158	**Reformar, Ampliar ou Construir Espaços Culturais**		
889- 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 000	R$ 50.000,00
Total			**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (21/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3B69A2C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 515/2022 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº. 515/2022

Súmula: Nomeia e inclui integrante da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro integrante da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

.....

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
97196	Bruna Rossetti de Azevedo - Titular	Financeiro - Educação

.....

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (19/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:472BB91D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 518/2022 - CRIA O COMITÊ EXECUTIVO E O COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB)

DECRETO Nº. 518/2022

Súmula: Cria o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação para o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Mandaguari, nomeia os respectivos membros e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007) e ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal nº 14.026/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à promoção de maior interação entre os componentes do saneamento básico no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos requisitos do Termo de Referência, relativo à Tomada de Preços nº 003/2022, para a devida execução do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Mandaguari;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação para a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Mandaguari, Estado do paraná, conforme Termo de Referência do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022.

Art. 2º - O Comitê Executivo é a instância responsável pela organização da estratégia participativa do PMSB, cabendo a ele:
I - Fazer o mapeamento dos atores locais, identificando as formas de organização social da população (associações, grupos específicos, conselhos municipais, fóruns temáticos, etc.) e as principais lideranças comunitárias, empresariais, classistas, entre outras;
II - Propor a composição do Comitê de Coordenação (CC), com base no que indicou o mapeamento dos atores locais e naquilo que esse Termo de Referência já abordou em termos de composição desejada e atribuições desse Comitê;
III - Definir os Setores de Mobilização (SM), que irão compor o arranjo regionalizado para promover a participação em torno do PMSB em todas as áreas do município, respeitando a distribuição territorial das comunidades;
IV - Reunir-se, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SMDEMAT), para acompanhamento dos trabalhos;
V – Analisar e aprovar, sempre que necessário, a atualização periódica do Plano de Trabalho Consolidado (PTC) do PMSB;
VI – Analisar e aprovar previamente dos conteúdos técnicos objeto das audiências públicas;
VII – Reunir-se conforme entrega dos produtos pela contratada do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, visando conhecê-los, analisá-los e propor alterações oportunas sobre tais produtos;
VIII - Participação na elaboração dos Cenários de Referência para a Gestão dos Serviços de Saneamento Básico;
IX – Análise e aprovação das minutas do PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
X - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 3º - O Comitê Executivo será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS EIXOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:
a) Titular: Lucas Francisco Rodrigues Tognato;
b**) Suplente:** Luiz Rodrigues Júnior.

II – REPRESENTANTES DO EIXO DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS:
a) Titular: Giovanni Romão Barcala;
b) Suplente: Rafael Rossetto Ribeiro.

III – REPRESENTANTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO:
a) Titular: Rafael da Costa Benati.

IV – REPRESENTANTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS:
a) Titular: Dizonei Luz dos Santos;
b) Suplente: José Felipe Kolik Carneiro.

V – REPRESENTANTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS:
a) Titular: Angelica Amanda Bento.

VI – REPRESENTANTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE:
a) Titular: Osaide Luquiari de Campos;
b) Suplente: Nicolas Paduan Esteves.

VII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO (SMPFG):
a) Titular: Larissa Samanta Camilo Sabino da Silva;
b) Suplente: Miguel Garcia de Paiva Muniz.

VIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):
a) Titular: Adriano Rodrigues Borges;
b) Suplente: Suellem Caroline Urbano Martins de Castro.

IX – REPRESENTANTES DO COMITÊ DA BACIA DO ALTO IVAÍ:
a) Titular: Mauricio Camargo Filho;
b) Suplente: Maristela Denise Moresco Mezzomo.

X – REPRESENTANTES DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO PIRAPÓ, PARANAPANEMA 3 E PARANAPANEMA 4:
a) Titular: Josete de Fátima de Sá;
b) Suplente: Hermam Vargas Silva.

Art. 4º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa do PMSB, competindo-lhe:
I - Reunir-se, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo (SMDEMAT), para acompanhamento dos trabalhos;
II – Analisar e aprovar previamente as metodologias a serem empregadas nos estudos técnicos do PMSB;
III – Reunir-se conforme entrega dos produtos pela contratada do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, visando analisá-los, propor alterações oportunas, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, bem como aprovar tais produtos após contribuições feitas pelo Comitê Executivo;
IV – Análise e aprovação das minutas do PMSB e do PMGIRS;
V - Observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

Art. 5º - O Comitê de Coordenação será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BOA VISTA:
a) Titular: Rinaldo da Silva.

II – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CENTRO ESPORTIVO:
a) Titular: Marcelo Ferreira.

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS CINCO CONJUNTOS:
a) Titular: Ervino Kaiser;
b) Suplente: Ailton Correia da Costa.

IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI:
a) Titular: Sebastião Alexandre da Silva;
b) Suplente: Luiz Carlos Garcia.

V - REPRESENTANTES DO COMITÊ DA BACIA DO ALTO IVAÍ:
a) Titular: Mauricio Camargo Filho;
b) Suplente: Maristela Denise Moresco Mezzomo.

VI – REPRESENTANTES DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO PIRAPÓ, PARANAPANEMA 3 E PARANAPANEMA 4:
a) Titular: Josete de Fátima de Sá;
b) Suplente: Hermam Vargas Silva.

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, REGIONAL DE APUCARANA (CREA/PR - RAPN):
Titular: Rui Mendes Júnior.

VIII – REPRESENTANTES DOS EIXOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:
a) Titular: Lucas Francisco Rodrigues Tognato;
b) Suplente: Luiz Rodrigues Júnior.

IX – REPRESENTANTES DO EIXO DE DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS:
a) Titular: Giovanni Romão Barcala;
b) Suplente: Rafael Rossetto Ribeiro.

X – REPRESENTANTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO:
a) Titular: Rafael da Costa Benati.

XI – REPRESENTANTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS:
a) Titular: Dizonei Luz dos Santos;
b) Suplente: José Felipe Kolik Carneiro.

XII – REPRESENTANTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS:
a) Titular: Angelica Amanda Bento.

XIII – REPRESENTANTES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE:
a) Titular: Osaide Luquiari de Campos;
b) Suplente: Nicolas Paduan Esteves.

XIV – REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI (FAFIMAN):
a) Titular: Vanessa Aparecida Guarnieri Bortolacci.

XV – REPRESENTANTES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL:
a) Titular: Eliete Souza da Silva Ferreira;
b) Suplente: Lúcia Nice Orsi.

XVI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO (SMPFG):
a) Titular: Larissa Samanta Camilo Sabino da Silva;
b) Suplente: Miguel Garcia de Paiva Muniz.

XVII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS):
a) Titular: Adriano Rodrigues Borges;
b) Suplente: Suellem Caroline Urbano Martins de Castro.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (20/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E1B67AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 157/2022

Súmula: Concede férias à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, à servidora pública municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2077 - MARIA DE FATIMA ROCHA KIIL	01/04/2002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/04/2021	À	12/04/2022	03/11/2022	À	12/11/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (18/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A2F64527

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2022 - CISAMUSEP

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2022

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 8.080/90; 8.666/93 e 11.107/2005, e Decreto nº 6.017/2007; Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções n° 3.064/2018, autorizada pela LOA e PLACIC de 2021.

Objeto: Cessão de uso gratuito de bem imóvel pertencente ao município de Mandaguari/Pr, em favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, para prestação de serviços em saúde da mulher, com vigência de 20/09/2022 a 20/09/2023.

Mandaguari, 20 de setembro de 2022.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7C02026F

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBA SUBMERSÍVEL SCHNEIDER BCS-205 3,0CV 220V TRIFÁSICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 10/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 10/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 19 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E4AC4F8F

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A RECEPÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO, DEFESA E ATENDIMENTO DO IDOSO PARA SER CO-FINANCIADO NO EXERCÍCIO DE 2022.

Após o parecer favorável da documentação apresentada pela pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI – AAPIM, realizado pela comissão nomeada pelo Decreto nº 01/2022, comunicamos os seguintes cadastramentos:

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI – AAPIM
CNPJ: 95.639.498/0001-43

Mandaguari, 21 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:5DF14C1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALEX F K DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.151.907/0001-33, com endereço na Avenida 23, 838, 1º Andar, Centro, CEP: 14780320, na cidade de Barretos/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEX FERNANDO KHATIB DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 267.153.448-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA A MONTAGEM DE KITS ESCOLARES.

VALOR: 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

ALEX FERNANDO KHATIB DE SOUZA
Alex F K de Souza ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AC429D20

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R. GARDIM LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.096.071/0001-70, com endereço na Avenida Duque de Caxias, 579, Centro, CEP: 87.013-180, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RICARDO GARDIM, inscrito no CPF sob o nº. 037.434.299-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW, CADEIRAS, MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 57.185,00 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita MunicIpal

RICARDO GARDIM
R. Gardim Locações Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B3715242

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SUCOS FLORAI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.829.344/0001-88, com endereço na Estrada Estrada Da Usina Km I, Zona Rural CEP: 87.185-000, na cidade de Floraí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WESLEY FERNANDES BRAZ, inscrito no CPF sob o nº. 049.273.019-90.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA INTEGRAL NÃO PASTEURIZADO.

VALOR: 15.080,00 (quinze mil e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de outubro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

WESLEY FERNANDES BRAZ

Sucos Florai Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:177AA573

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.313.487/0001-35, com endereço na Rua Ladislau Aleixo, 1953, apartamento 06, Bairro Rio Pequeno, CEP: 83.065-575, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PATRICK PEREIRA BRITO, inscrito no CPF sob o nº. 086.621.539-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO NATALINA.

VALOR: 7.369,38 (sete mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Brito Belegante Solucoes LTDA
PATRICK PEREIRA DE BRITO 08662153950

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AFE488FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MÁXIMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.548.214/0001-58, com endereço na Avenida dos Palmares, 1143, Jardim América, CEP: 87.045-290, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor REGINALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 007.197.939-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E CILINDROS DE IMAGEM COMPATÍVEIS.

VALOR: 20.813,40 (vinte mil, oitocentos e treze reais e quarenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de setembro de 2022.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL
REGINALDO DOS SANTOS

MÁXIMA DO BRASIL LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AD786596

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ROZANGELA TREVIZAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.146.736/0001-97, com endereço na Rua Jose Antonio Trevisan, 60, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ROZANGELA TREVIZAN, inscrita no CPF sob o nº. 009.807.829-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS E CILINDROS DE IMAGEM COMPATÍVEIS.

VALOR: 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROZANGELA TREVIZAN
Rozangela Trevizan

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FFE132B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.485.130/0001-03, com endereço na Av. Maringa, 3592, Centro, CEP: 83.326-010, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE MAGNO BAREA, inscrito no CPF sob o nº. 802.389.809-44.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES.

VALOR: 1.251,00 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de setembro de 2022.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL
ALEXANDRE MAGNO BAREA

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7D4A28F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J C ROZAO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.044.761/0001-83, com endereço na Rua Joza Ribeiro, 376, Jardim Villar, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora ROSEMARY CAROL ROZAO, inscrita no CPF sob o nº. 081.861.249-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW, CADEIRAS, MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

VALOR: 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de setembro de 2022.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL
ROSEMARY CAROL ROZAO

J C ROZAO EVENTOS LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E2C99601

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022

DISPENSA Nº 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.321.096/0001-00, com endereço na Rua Estados Unidos, 1083, Jardim Internorte, CEP: 87.045-010, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FERNANDA SEKUA SPADA, inscrita no CPF sob o nº. 088.020.559-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL.

VALOR: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de agosto de 2022.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

PREFEITA MUNICIPAL
FERNANDA SEKUA SPADA

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:288E38F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: R. S. DE OLIVEIRA - ESTRUTURA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.478.733/0001-79, com endereço na Rua Maria Augusta Pereira Vomstein, 74, Loteamento Sumaré, CEP:

87.035-624, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.769.839-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS.

VALOR: 394.700,00 (trezentos e noventa e quatro mil e setecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

REGINALDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
R. S. de Oliveira – Estrutura - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A0840523

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

CONTRATO Nº 37/2022
CONCORRÊNCIA N. 01/2022
PROCESSO N. 54/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.164.906/0001-28, com endereço na Avenida RUA MILTON GAVETTI, 369, UNIVERSITÁRIO, CEP: 86.050-720, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI, inscrito no CPF sob o nº. 275.752.598-05, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **CONTRATO Nº 37/2022**, nos termos do **CONCORRÊNCIA Nº 01/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$64.537,75 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)** o Contrato relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: Contratação de empresa para elaboração do projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução do Pronto Atendimento Municipal de Mandaguari – PAM, com área aproximada de 2.500,00m²
Unid: SER
Qtde (un): 01
Valor Un.: R$64.537,75
Valor Total: R$64.537,75

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 17 de Outubro de 2022.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL
CARLOS EDUARDO PEREIRA MARCHESI

MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:964E97C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022 – DL N.º 23/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2022 – DL n.º 23/2022

CONTRATO Nº 177/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ/MF nº **72.124.837/0001-53**
MODALIDADE: **DISPENSA 023/2022 – CONCORRÊNCIA 05/2021**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 5.407,68 m², SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONCORRÊNCIA n.º 05/2021 ORIUNDOS DO CONTRATO 18/2022 EM CONFORMIDADE COM Art. 24 XI da Lei 8.666/93.**
VALOR TOTAL: R$ 975.827,37 (novecento e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e ctrinta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 330 DIAS
DATA: 20/10/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7AD3CE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor por item unitário que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de Novembro de 2022. Valor Máximo: **R$ 2.272.370,72 (Dois milhões duzentos e setenta e dois mil trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:28BF12A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 09/2022 CMAS

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Conta Final do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao segundo semestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911, de 20 de março de 2017,

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR realizada em 06 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar a prestação de conta final do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao segundo semestre de 2021, no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com saldo remanescente a ser devolvido de R$ 410,93 (quatrocentos e dez reais e noventa e três centavos.)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de outubro de 2022.

FRANCIELE DE OLIVEIRA GUERREIRO
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele de Oliveira Guerreiro
Código Identificador:EF3E548B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022 - DL 22/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2022

CONTRATO Nº 176/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **MARCOS ROBERTO CAMARGO TAVARES 02555970967**
CNPJ/MF nº **31.110.100/0001-02**
MODALIDADE: **DISPENSA 022/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO À MARCHA PARA JESUS 2022**
VALOR TOTAL: R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 30 DIAS
DATA: 20/10/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9611D2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 533 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 001/2015, que dispõe sobre a Procuradoria Geral do Município de Mandirituba e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Conceder nos termos da Lei Complementar n.º 001/2015, art. 20 inciso II, promoção por merecimento ao servidor **OSDIMAR OKANOR GONCALVES, MATRICULA** n.º 3689, no cargo de Procurador Municipal, passando o mesmo para a Classe B do nível PMN-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:479F208E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 534 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **KRISTOFER BISCAIA DA CRUZ,** matrícula n.º 4178, portador da Cédula de Identidade n.º 12.688.628-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.265.599-29, do cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de outubro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:04FFA6F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 71-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ: 79.569.398/0001-31
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão de valor devido à glosa do objeto conforme planilhas orçamentárias em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
O valor a ser suprimido importa em **R$ 7.945,91 (Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, exarada no Termo de contrato nº 71/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Manfrinópolis, em 19/10/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:AB89DA9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°208/2022

PORTARIA Nº 208/2022
DATA: 21/10/2022

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 053 de 11 de dezembro de 2019 e edital 007/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar de Mariópolis Paraná, como titular e suplente, após processo de Escolha Suplementar indireto, em conformidade com o Edital 007/2022 para suplementar o mandato até 10 de janeiro de 2024, os seguintes conselheiros:

Nome do Candidato	Classificação	Colocação
Roseli Cecchin	1º	Titular
Jessica Maria Dal Sant	2º	Suplente
Célia Rocha Carvalho	3º	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, 21 de outubro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:A0C18FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 912/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 198/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar do dia 10 de outubro a 02 de novembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
57487/3	Dulcilene Aparecida Lopes	Fisioterapeuta II	2020/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:11EBBC48

GABINETE
PORTARIA Nº 913/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista ao Laudo Pericial em anexo:
RESOLVE
Prorrogar a readaptação, nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008, da servidora municipal **ANNELISE BAYER DA SILVA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professor, Matrícula 57886/1, por 180 (**cento e oitenta**) dias a contar **de 01/10/2022 até 29/03/2022**, deve manter-se afastada de atividades em sala de aula, conforme atestado médico e laudo pericial.
Considerando as atribuições preconizadas na Lei 1819/2016, a mesma pode, participar do processo de planejamento das atividades da escola; elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; atualizar-se em sua área de conhecimento; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classes; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo conforme descrição do cargo prevista na lei n°1819/2016.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A8C1956

GABINETE
PORTARIA Nº 914/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **RENATA DE MOURA RIBEIRO,** matricula 61077/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Horário Especial** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 06 de outubro de 2022 a 05 de outubro de 2023, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) vezes por semana da semana (segunda-feira à sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC881909

GABINETE
PORTARIA Nº 915/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77984/1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	20/09/2022 A 18/10/2022 (30) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3D83C82D

GABINETE
PORTARIA Nº 916/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77690/1	Juliana Niesborski	Professor	17/09/2022 A 16/10/2022 (30) dias	Sim
77690/2	Juliana Niesborski	Professor	17/09/2022 A 16/10/2022 (30) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,10 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E196CC1E

GABINETE
PORTARIA Nº 917/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº29697/2022, resolve:

CONCEDER

À servidora **ODETE VEIGA RAMOS,** na matrícula nº **69671/3**, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, **90(noventa) dias** de Licença Prêmio, a contar do dia **18 de outubro de 2022 a 15 de janeiro de 2023,** referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017,** conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:857E0A50

GABINETE
PORTARIA Nº 918/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4596/1	Márcio José do Nascimento	Atendente de Enfermagem	09/10/2022 A 07/11/2022 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B2DA63E6

GABINETE
PORTARIA Nº 919/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 26952/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 24 de outubro a 22 de novembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100746/2	Jose Luis Ventura Leal	Diretor Geral	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:62CF0600

GABINETE
PORTARIA Nº 920/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 199/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 17 a 31 de outubro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100439/1	Kariny Araújo Muniz	Bacharel em Saúde Coletiva	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:84E949EE

GABINETE
PORTARIA Nº 921/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101217/1	André Ogrodowski	Técnico em Enfermagem PSS
101218/1	Carla Cristine Ribeiro Chagas	Técnico em Enfermagem PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de outubro de 2022**.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DED46E85

GABINETE
PORTARIA Nº 922/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101231/1	Liziane Evelis da Silva	Enfermeiro PSS

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **03 de outubro de 2022**.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7411499F

GABINETE
PORTARIA Nº 923/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável

após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
65560/1	Antonio Marcos Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de outubro de 2022**.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DBC03508

GABINETE
PORTARIA Nº 924/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder à servidora **PRISCILA CAROLINE GAPSKI PEREIRA,** matricula 100463/1, ocupante do cargo público de Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Horário Especial** pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 17 de outubro de 2022 a 13 de junho de 2023, com redução de 12 (doze) horas diárias diurnas de seus plantões em dias da semana, sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:106479C2

GABINETE
PORTARIA Nº 925/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 846/2022, resolve:

REVOGAR

A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE ESCOLA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
77542/1	Mariane de Cassia Kujiv dos Santos	Centro de Educação Infantil Gigi Bonatto Porte 4 - até 200 alunos	FG-4

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:20B665DE

GABINETE
PORTARIA Nº 926/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 846/2022, resolve:

CONCEDER

A Gratificação pelo exercício de **SECRETÁRIO DE ESCOLA/CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, da servidora pública abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
82619/1	Flaviane Falaschi Ferreira	Centro de Educação Infantil Gigi Bonatto Porte 4 - até 200 alunos	FG-4

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2DE6FB0E

GABINETE
PORTARIA Nº 927/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal nº 2242/2021, e em face do ofício n° 199/2022 SMDS, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL**, como segue:

Matrícula	Nome	Equipe	Simbologia
22152/1	Orias da Silva	Alpha	FG-1

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DDB5D08A

GABINETE
PORTARIA Nº 928/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipal nº 2242/2021, e em face do ofício n° 205/2022 SMDS, resolve:

CONCEDER
Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **INSPETOR DE EQUIPES DA GUARDA MUNICIPAL**, como segue:

Matrícula	Nome	Equipe	Simbologia
67644/1	Alexandre Conrado Viana	Alpha	FG-1

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 14 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C71DBC76

GABINETE
PORTARIA Nº 929/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80373/1	Marina Lazarotti da Conceição	Professor	04/10/2022 A 17/11/2022 (30) dias	Sim
80373/2	Marina Lazarotti da Conceição	Educador Infantil	04/10/2022 A 17/11/2022 (45) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR,18 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:28A75BA3

GABINETE
PORTARIA Nº 930/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101156/1	Antonio Carlos Fernandes da Silva	Eletricista

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º- Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de outubro de 2022**.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F006C203

GABINETE
PORTARIA Nº 931/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **40% (quarenta)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
75612/1	Israel da Costa Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de outubro de 2022**.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6C11A0EA

GABINETE
PORTARIA Nº 932/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 29625/2022 e Ofício nº080/2022, resolve:

CONCEDER

A servidora ROSILDA MARIA LEITE DA SILVA, matrícula nº 3999/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 31 de outubro de 2022 a 28 de janeiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de outubro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58E7F6C5

GABINETE
PORTARIA Nº 933/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 082/2022, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 03 de novembro a 02 de dezembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100456/1	Vilmar Luiz Montemezzo	Motorista C	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:44ACC568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022
PROCESSO Nº 202/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 1.140.155,00(um milhão, cento e quarenta mil e cento e cinquenta e cinco reais)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA: 04/11/2022
HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, nos telefones: (41) 3971-6012.
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 09:00 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora. O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos - https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 .

Matinhos, 20 de outubro de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:726B6AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO SIMPLES REMOÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$684.346,55 (seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 25/10/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07/11/2022, às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 07/11/2022, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de outubro de 2022.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:302CFEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM LAUDO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.357.691,00 (um milhão trezentos e cinquenta e sete reais e seiscentos e noventa e um reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 25/10/2022 às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07/11/2022 até às 08h30min..

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 07/11/2022 às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "https://bllcompras.com/Home/Login" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no Portal de Transparência, no endereço eletrônico https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de outubro de 2022.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:17C995F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) TRATORES AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R$832.274,10 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 25/10/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 08/11/2022, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 08/11/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de outubro de 2022.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:F79B99DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR- PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 105/2022 – PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARES NATIVOS EM PLATAFORMA WEB DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA COM HOSPEDAGEM EM DATACENTER

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022, designado pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, consoante solicitação no memorando nº 092/2022-PMM da Secretaria Municipal de Administração, torna público por meio desta informação

complementar com a finalidade de RETIFICAR, conforme abaixo descrito:

NA PLANILHA DE VALORES NO PREÂMBULO, NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, NO ANEXO II MODELO DE PROPOSTA E NO ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2. OBJETO E VALORES
2.1.1. especificações do objeto, quantidades e valores máximos
Item 2: SUPRIMIR o termo "Segurança Pública"

NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1.3 Licenciamento de módulos por entidade e serviços complementares:

3.40	Segurança Pública		12	Meses

SUPRIMIR: o termo "Segurança Pública"

•

Tal retificação encontra-se devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93, in verbis:

•

•

§4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

•

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital publicado em 13/10/2022, mantendo a data de abertura para o dia 26/10/2022, às 09h00min.

Matinhos, 21 de outubro de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8A4CE37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022– PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022– PMM
PROCESSO Nº 190/2022 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, designada sob Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a suspensão do certame no dia 30/09/2022, torna público a REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO do certame epigrafado, conforme contido no Ofício nº 153/2022-ADM expedido pela Secretaria Municipal de Administração alterando os quantitativos, com a data de abertura do certame para o dia 09/11/2022 às 09h00min, mediante o 2º edital retificado na íntegra no portal de transparência no link https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 .
As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
IMPORTANTE: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à pregoeira na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações no telefone (41) 3971-6012 e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de Outubro de 2022.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:23F1D582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 047/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2022

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição Veículo tipo Ônibus Escolar, para realização do transporte de Alunos da Rede Pública Municipal e Estadual.

VALOR TOTAL: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias após Ordem de Fornecimento.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 19/10/2022.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:02B8D3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI ORDINÁRIA 728/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e por anulação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 797.340,69 (setecentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1°, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei n° 2.371/2022 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior – Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2022 – Proposta pela Comissão de Constituição Justiça e Redação)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 797.340,69 (setecentos e noventa e sete mil,

trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal **Infraestrutura** (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2022 – Modificativa – Proposta pela *Comissão de Constituição Justiça e Redação* com fulcro no art. 135, *§4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)*
09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de **Infraestrutura** (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2022 – Modificativa – Proposta pela *Comissão de Constituição Justiça e Redação* com fulcro no art. 135, *§4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)*
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura **urbana** (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2022 – Modificativa – Proposta pela *Comissão de Constituição Justiça e Redação* com fulcro no art. 135, *§4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)*

09.001.15.451.0240 – Programa de **Serviços** de Utilidade Publica (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2022 – Modificativa – Proposta pela *Comissão de Constituição Justiça e Redação* com fulcro no art. 135, *§4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)*
09.001.15.451.0240.1.001 – Recapeamento Rua Conselheiro Sinimbu-Contrato de Repasse 899865/2020
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (Repasse)
Fonte: 1006 – Transferências Voluntárias Públicas Federais---R$ 296.996,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (Contrapartida)
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ----------R$ 500.344,69
TOTAL: ---------- **R$ 797.340,69**

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura de crédito **adicional** especial de que se trata o artigo anterior, são de: (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2022 – Modificativa – Proposta pela *Comissão de Constituição Justiça e Redação* com fulcro no art. 135, *§4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)*
I - Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 296.996,00 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e seis reais), provenientes de transferência de valor através da Operação 1070353-86, Emenda Parlamentar – Álvaro Dias e pelo rendimento de aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o código abaixo:
CÓDIGO DE RECEITA: 24.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00
II – Anulação de Dotação Orçamentária, no valor de R$ 500.344,69 (quinhentos mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme rubricas abaixo:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2022 – Modificativa – Proposta pela *Comissão de Constituição Justiça e Redação* com fulcro no art. 135, *§4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)*
09.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2022 – Modificativa – Proposta pela *Comissão de Constituição Justiça e Redação* com fulcro no art. 135, *§4º do Regimento interno da Câmara, em 10/10/2022)*
09.001.26 – Transporte
09.001.26.782 – Transporte Rodoviário
09.001.26.782.0330 – Programa de Pavimentação
09.001.26.782.0330.1.009 – Obras – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte 1000: Recursos Ordinários Livres ----------R$ 155.625,52
02 – Secretaria de Governo
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04 – Administração
02.001.04.122 – Administração Geral
02.001.04.122.0040 – Programa de Apoio Administrativo
02.001.04.122.0040.2.003 – Serviço de Divulgação Oficial
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000: Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 134.915,27
10 – Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura
10.001.04 – Administração
10.001.04.122 – Administração Geral
10.001.04.122.0013 – Meio Ambiente, Turismo e Cultura
10.001.04.122.0013.2.064 – Manutenção da Divisão de Turismo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000: Recursos Ordinários Livres ----------R$ 209.803,90
TOTAL: ---------- ---- **R$ 797.340,69**
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa de 1988.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 683, de 17 de fevereiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:8BF05DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1858 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **NOVEMBRO DE 2022**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	1ºPARCELA	TOTAL DE DIAS
SONIA M. DE SOUZA BISCOTTO	90911	01/03/2021 A 28/02/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	30 DIAS
MARILENE DE PAULA SANTANA	66451	15/02/2021 A 14/02/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	30 DIAS
ADILSON DA SILVA LOURENÇO	8331	04/01/2021 A 30/01/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	30 DIAS
VILMA PAZINATTO MENDES	105291	18/09/2021 A 17/09/2022	16/11/2022 A 30/11/2022	15 DIAS (abono)
MAURICIO R. DE CARVALHO	1378	05/03/2021 A 04/03/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	30 DIAS
RENATO ALVES	80441	21/11/2021 A 20/11/2022	01/11/2022 A 30/11/2022	30 DIAS
MURILO CEREDA DA SILVA	1549	08/08/2021 A 07/08/2022	16/11/2022 A 30/11/2022	15 DIAS
HELEN AUGUSTA RIBEIRO DE SOUZA	1015	01/10/2021 A 30/09/2022	16/11/2022 A 30/11/2022	15 Dias
ALUIR ALVES TEIXEIRA	4341	14/06/2021 A 13/06/2022	16/11/2022 A 30/11/2022	15 DIAS
ADRIELI APOLINÁRIO	982	01/10/2021 A 30/09/2022	16/11/2022 A 30/11/2022	15 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se. Morretes, 19 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:526A4F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1859 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: "*Instaura Processo Administrativo para apurar infração cometida por Empresas vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 047/2022, que visa a contratação de Empresa para locação de máquinas pesadas, para execução de serviços no Município de Morretes."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021, consideradas as alterações das Portarias nº 934 de 25 de novembro de 2011 que Cria a Comissão Permanente de Apuração de Infrações Administrativas cometidas por Licitantes e Contratados da Administração Pública e a Portaria nº 1682 de 16 de agosto de 2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que as Empresas CELPA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME celebraram contrato com a Prefeitura Municipal de Morretes, para prestação de serviços para locação de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários, para execução de serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e atendimento da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Urbanismo, por meio de sistema de Registro de Preço, dos lotes nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05 e nº 06.

CONSIDERANDO que foi encaminhada NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL às Empresas bem como realizado contato via telefone e e-mail, sem resposta dos Contratados, faz-se imprescindível a apuração da conduta dos Fornecedores para análise da competente Comissão, observando-se as penalidades previstas nos art. 4º e art. 5º do Decreto nº 234 de 24 de novembro de 2021 e a possibilidade de inclusão das Empresas no CAFIM (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO as informações que foram prestadas no Relatório e Descrição de Fatos encaminhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, justifica-se, assim, início ao procedimento abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO** para apurar suposta infração cometida por Fornecedores que celebraram Contrato com a Administração Pública de Morretes, oriundos do Pregão Eletrônico nº 047/2022, por meio de sistema de Registro de Preços, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer do procedimento apuratório.

Art. 2º - Designar os funcionários **Carine Hellen Toniolo** (Matrícula nº 1629), **Antônio Ribeiro Neto** (Matrícula nº 2211) e **Rafaela Zanardi Bonzatto** (1466), para constituírem a Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos relacionados no art. 1º.
Art. 3º - Cada membro da Comissão designado no art. 2º possui como Suplente os respectivos servidores qualificados no Decreto nº 84 de 22 de abril de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O prazo para conclusão do Processo Administrativo não excederá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, quando as circunstâncias o exigirem, com fulcro no art. 8º, parágrafo 2º, do Decreto nº 234/2021.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:12E967C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1860 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Exoneração da servidora Rafaela Zanardi Bonzatto, cargo Diretora Técnica De Enfermagem, a partir de 18/10/2022

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art 1°- Exonerar a pedido, a partir de 18 de outubro de 2022, do cargo de **Diretora Técnica De Enfermagem**, vinculada à Secretaria de Saúde, a Sra. **Rafaela Zanardi Bonzatto,** portadora do CPF nº 047.442.459-60 e RG nº 7.951.543-4 /PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Art 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6CDEA904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 667 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Aprova o manual que dispõe sobre a redação de atos legais do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 95/1998.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as Secretarias Municipais quanto aos procedimentos técnicos mínimos e indispensáveis para o momento de redação de atos legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o manual que dispõe sobre a redação de atos legais do Poder Executivo Municipal, o qual integra.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

MANUAL DE REDAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
MUNICÍPIO DE MORRETES
2022

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal
(gestão 2021-2024)

JOÃO LUÍS MIRANDA
Controlador Geral

MARIANA TOMÉ PEDROSO
Procuradora Geral

APOIO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Methas Cursos Concursos e Treinamentos Ltda.
www.methastreinamentos.com

Sumário

PREFÁCIO..... 7
ASPECTOS GERAIS DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS..... 7
CAPÍTULO I – REDAÇÃO DO TEXTO DE LEI..... 9
1.1 FUNDAMENTO LEGAL..... 9
1.2 ESTRUTURA DO TEXTO LEGAL..... 9
1.2.1 Parte preliminar..... 9
1.2.1.1 A epígrafe..... 10
1.2.1.2 A ementa..... 10
1.2.1.3 O preâmbulo..... 10
1.2.1.4 O enunciado do objeto e o âmbito de aplicação da norma: art. 1º..... 11
1.3 PARTE NORMATIVA..... 12
1.4 PARTE FINAL..... 12
1.4.1 Disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas... 12
1.4.2 Disposições transitórias..... 13
1.4.3 Cláusula de vigência..... 14
1.4.4 Cláusula de revogação..... 14
1.4.5 O fecho..... 15
1.5 ORGANIZAÇÃO DO TEXTO..... 15
1.5.1 O artigo..... 16
1.5.2 O parágrafo (§)..... 16
1.5.3 Inciso..... 18
1.5.4 Alíneas e Itens..... 19
1. 6 LEIS EXTENSAS E COMPLEXAS: CÓDIGOS..... 19
CAPÍTULO 2 – DA REDAÇÃO DOS DECRETOS..... 21
2.1 DECRETO..... 21
2.1.1 Estrutura e forma:..... 21
CAPÍTULO 3 – DA REDAÇÃO DOS MEMORANDOS..... 22
3.1 MEMORANDO..... 22
3.1.1 Forma e estrutura..... 23
CAPÍTULO 4 – DA REDAÇÃO DOS OFÍCIOS..... 23
4.1 OFÍCIO..... 23
4.1.1 Forma e estrutura..... 23
CAPÍTULO 5 – DA REDAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO..... 25
5.1 ORDEM DE SERVIÇO..... 25
5.1.2 Forma e estrutura..... 25
CAPÍTULO 6 – DA REDAÇÃO DO PARECER..... 25
6.1 PARECER..... 25
6.1.2 Forma e estrutura..... 26
CAPÍTULO 7 – DA REDAÇÃO DA PORTARIA..... 26
7.1 PORTARIA..... 26
7.1.2. Forma e estrutura..... 26
CAPÍTULO 8 – DA REDAÇÃO DO RELATÓRIO..... 27
8.1 RELATÓRIO..... 27
8.2. Forma e estrutura..... 27
ANEXO I..... 29
MODELOS..... 29
MODELO DE DECRETO..... 30
MODELO DE MEMORANDO..... 31
MODELO DE OFÍCIO..... 32
ORDEM DE SERVIÇO..... 33
PARECER..... 34
RELATÓRIO..... 36
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:..... 39

PREFÁCIO

A Controladoria Geral do Município de Morretes identificou a necessidade da elaboração do Manual de redação de atos oficial, como meio para a padronização dos elementos mínimos e necessários à redação de atos legais junto ao Poder Executivo.

Os trabalhos de redação legislativa exigem o conhecimento do padrão técnico a fim de se evitar a publicação de atos legais que não atendam ao ordenamento jurídico, resultando em atos que, além de não estarem tecnicamente adequados, também não permitem a devida transparência quando de suas inclusões junto ao Portal de Transparência do Município.
É sabido que nem todas as pessoas que ocupam cargos públicos conhecem as técnicas de redação legislativa e, no intuito de capacitá-los e orientar a todos os atuais ocupantes de cargos junto ao Poder Executivo, bem como àqueles que futuramente os ocupem, este manual permitirá a elucidação de dúvidas rotineiras, além de aperfeiçoar os trabalhos já existentes.
O manual é uma ferramenta teórico-referencial, um apoio continuado de esclarecimento e padronização dos elementos mínimos e indispensáveis para a produção dos atos de comunicação oficial, o que resulta em maior acessibilidade e assertividade aos atos administrativos.
Inspirado na Lei Federal n.º 95/1998 e em outros manuais existentes, tais como o Manual do Congresso Nacional, da Câmara Legislativa e do Estado do Paraná, sendo que deste último nos valemos dos modelos que ilustram o anexo deste material, contribuímos com os trabalhos internos do Poder Executivo, como forma educativa, participativa e integrativa da Controladoria Geral e as Secretarias Municipais, para que todos possam exercer o controle e autocontrole dos atos de redação legislativa.

JOÃO LUÍS MIRANDA
Controlador Geral

ASPECTOS GERAIS DAS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS

A redação de lei, decreto, portaria, bem como comunicados oficiais em geral, inclusive e-mails, precisam ter clareza, precisão e ordem lógica.

Especialmente no caso de atos legais, além dos elementos acima, também é necessária a observância dos seguintes requisitos:

I - para a obtenção de clareza:
a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;
b) usar frases curtas e concisas;
c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;
e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:
a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;
b) expressar a ideia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;
c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;
d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;
e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;
f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto;
g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões ‘anterior’, ‘seguinte’ ou equivalentes;

III - para a obtenção de ordem lógica:
a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;
b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;
c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;
d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

CAPÍTULO I – REDAÇÃO DO TEXTO DE LEI

1.1 FUNDAMENTO LEGAL

A redação dos textos legais deve seguir, basicamente, as recomendações expostas na Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n. 107, de 26 de abril de 2001, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

1.2 ESTRUTURA DO TEXTO LEGAL

As recomendações da LC 95/98 começam pela estruturação das leis, nas quais se deverão distinguir três partes básicas:
a) a parte preliminar;
b) a parte normativa e;
c) a parte final.

Vamos verificar como se redige cada uma dessas partes:

1.2.1 Parte preliminar

A parte preliminar é composta pela:
epígrafe;
a ementa;
o preâmbulo;
o enunciado do objeto e;
o âmbito de aplicação da norma.

1.2.1.1 A epígrafe

A epígrafe é grafada em maiúsculas, centralizada, indicando a espécie normativa, o número e a data de promulgação. Exemplo:

LEI MUNICIPAL Nº 671, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

1.2.1.2 A ementa

Deve explicitar, de modo resumido, conciso e, o quanto possível, o mais abrangente, o objeto da lei. Exemplo:

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Morretes, para o período de 2022 a 2025".

A ementa, nos termos da LC 95/98, é “grafada por meio de caracteres que a realcem”, o que, na prática, realiza-se com o corpo menor e a sua disposição à direita, não necessitando de outros recursos gráficos, como itálico, negrito ou outra formatação da fonte.

1.2.1.3 O preâmbulo

O preâmbulo indica a autoridade ou instituição competente para a prática do ato, a sua base constitucional ou legal e a ordem de execução ou mandado de cumprimento (“decreta”, “promulga”, etc.). Exemplo:

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei OrgânicaMunicipal, SANCIONO a seguinte Lei:

1.2.1.4 O enunciado do objeto e o âmbito de aplicação da norma: art. 1º

O art. 1º deve tratar do enunciado do objeto e o âmbito de aplicação da norma, mantendo, relação com a ementa.

Quando a lei for sucinta e menos abrangente, deverá indicar o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação.

Exemplo de enunciado de objeto em lei mais abrangente:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição da República e no art. 95, §1º, da Lei Orgânica do Município de Morretes, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas de duração continuada.

Exemplo de enunciado de objeto em lei suscinta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar no Município de Morretes, o Programa Municipal de Apoio a Avicultura - PROMAVI, nas condições fixadas na presente Lei.

1.3 PARTE NORMATIVA

É o corpo do texto legal em si e que consta a partir do art. 2º e deve observar o contido no art. 7º, incisos I-IV da Lei Complementar n.º 95/98:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;
II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;
III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;
IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

1.4 PARTE FINAL

A parte final da redação do ato legal inclui:
as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas;
as disposições transitórias;
a cláusula de vigência;
a cláusula de revogação e;
o fecho.

1.4.1 Disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas

Nem sempre o ato legal é suficiente em si mesmo, isto é, o ato legal traz uma diretriz geral e para que possa ser aplicado dependerá de atos complementares.

Exemplo:

Art. 49. O Mapa estabelecerá os mecanismos de coordenação e execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 50. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

1.4.2 Disposições transitórias

São as disposições que tratam de circunstâncias que exijam disciplina especial em face do novo regime jurídico proposto, visando garantir a segurança jurídica das relações, definindo o direito aplicável a certos casos e permitindo a adaptação das situações.

Exemplo:
Art. 19. Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público.
§ 1º O tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo será contado como título quando se submeterem a concurso para fins de efetivação, na forma da lei.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança ou em comissão, nem aos que a lei declare de livre exoneração, cujo tempo de serviço não será computado para os fins do "caput" deste artigo, exceto se se tratar de servidor.
§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos professores de nível superior, nos termos da lei.

1.4.3 Cláusula de vigência

A cláusula de vigência deve seguir as determinações do art. 8º da LC 95/98, que exige a indicação da vigência da lei de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "Entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.

Exemplo de cláusula de vigência:

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

No exemplo acima, a lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 449. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2003, com a denominação de CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORRETES.

No exemplo acima, a lei entra em vigor na data expressa em lei. É o que juridicamente se denomina *Vacatio Legis*.

1.4.4 Cláusula de revogação

A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as disposições legais a serem revogadas, não se admitindo redações genéricas.

Exemplo de revogação genérica (exemplo que não deve ser usado):

Art. 50. "Revogam-se as disposições em contrário".

Exemplos de cláusula de revogação:

Art. 2.045. Revogam-se a Lei n. 3.071, de 1º de janeiro de 1916 – Código Civil e a Parte Primeira do Código Comercial, Lei n. 25 de junho de 1850.

1.4.5 O fecho

Por fim, na redação do ato legal é necessário incluir o fecho, que se constitui pelos seguintes elementos:
data: é necessário indicar dia/mês e ano;
a relação do ano exposta em escritos em números cardinais, escritos em algarismos arábicos;
a identificação da autoridade competente para o ato.

Exemplo de fecho:

Morretes, 26 de maio de 2022.

Sebastião Brindarolli Junior
Prefeito Municipal

1.5 ORGANIZAÇÃO DO TEXTO

No que se refere à ordem lógica, há de se considerar que a "unidade básica de articulação" da norma legal é o artigo, que se desdobra, hierarquicamente, em:
parágrafos;
incisos;

alíneas e;
itens.

1.5.1 O artigo

Cada artigo deve restringir-se a um único assunto ou princípio. O *caput* do artigo deve conter a enunciação básica, a definição da ideia apresentada.

Sempre se inicia com letra maiúscula e termina ou com ponto final ou, quando segue inciso, com dois-pontos.

A numeração do artigo se faz com números arábicos, empregando-se números ordinais do 1º ao 9º e cardinais, seguidos de ponto, de 10 em diante: 10., 11., etc.

O número do artigo deve ser precedido da abreviação "Art.", dando-se espaço entre um e outro.

Exemplos:

Art. 1º A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 25. O cônjuge do ausente, sempre que não esteja separado judicialmente, ou de fato por mais de dois anos antes da declaração da ausência, será o seu legítimo curador.

1.5.2 O parágrafo (§)

A função do parágrafo é expandir, restringir ou detalhar a ideia exposta no artigo.

Sempre se inicia com letra maiúscula e termina ou com ponto final ou, quando segue inciso, com dois-pontos.

A numeração se faz com números arábicos, empregando-se números ordinais do 1º ao 9º e cardinais, seguidos de ponto, de 10 em diante: 10., 11., etc.

O número do parágrafo deve ser precedido da abreviação "§", dando-se espaço entre um e outro.

No caso de parágrafo ser único, usa-se a expressão "Parágrafo único." (sempre por extenso e seguida de ponto-final).

Exemplos:

Art. 25. O cônjuge do ausente, sempre que não esteja separado judicialmente, ou de fato por mais de dois anos antes da declaração da ausência, será o seu legítimo curador.
§ 1º Em falta do cônjuge, a curadoria dos bens do ausente incumbe aos pais ou aos descendentes, nesta ordem, não havendo impedimento que os iniba de exercer o cargo.
§ 2º Entre os descendentes, os mais próximos precedem os mais remotos.

Art. 1º A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar.
Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar aplicam-se, ainda, às medidas provisórias e demais atos normativos referidos no art. 59 da Constituição Federal, bem como, no que couber, aos decretos e aos demais atos de regulamentação expedidos por órgãos do Poder Executivo.

1.5.3 Inciso

Os incisos são usados para exprimir enumerações relacionadas ao caput do artigo ou ao parágrafo.

São indicados por algarismos romanos seguidos, após espaço, de traço pequeno (hífen).

Iniciam-se com letra minúscula e terminam com ponto-e-vírgula, não devendo, em seu interior, apresentar ponto-final, ficando este apenas ao final do último inciso.

Exemplo:

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:
I - os menores de dezesseis anos;
II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;
III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.

Art. 3º São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:
I - os menores de dezesseis anos;
II - os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;
III - os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade.

1.5.4 Alíneas e Itens

As alíneas e os itens são usados para enumerações.

A hierarquia é a seguinte: os incisos desdobram-se em alíneas e estas em itens.

A sequência das alíneas é dada por letras minúsculas seguidas de parêntese.

A sequência dos itens se dá por algarismos arábicos cardinais seguidos, após espaço, de traço pequeno (hífen).

Sempre se inicia com minúscula e termina-se com ponto-e-vírgula, devendo o ponto-final ser usado somente quando a alínea ou o item coincidir com o fim do artigo.

Exemplos:

Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:
I - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:
a) política agrícola e assuntos atinentes à agricultura e à pesca profissional, destacadamente:
1 - organização do setor rural; política nacional de cooperativismo; condições sociais no meio rural; migrações rural-urbanas;
2 - estímulos fiscais, financeiros e creditícios à agricultura, à pesquisa e experimentação agrícolas;
3 - [...]

1. 6 LEIS EXTENSAS E COMPLEXAS: CÓDIGOS

Leis mais extensas e complexas, como por exemplo a 10.406/02 (Código Civil), organizam-se de conformidade com o seguinte esquema básico:

Partes: podendo as partes se dividir em Parte Geral e Parte Especial ou em partes expressas em numeral ordinal, grafado por extenso (Parte Primeira, Parte Segunda, etc.);
Livros;
Títulos;
Capítulos;
Seções: são numeradas em algarismos romanos e grafadas com iniciais maiúsculas, sendo postas em negrito ou em caracteres específicos que lhes deem realce. Agrupam os artigos;
Subseções são numeradas em algarismos romanos e grafadas com iniciais maiúsculas, sendo postas em negrito ou em caracteres específicos que lhes deem realce. Agrupam os artigos;
Artigos.

Quanto à grafia, observe-se que capítulos, títulos, livros e partes são grafados em maiúsculas.

Quanto à numeração são sequenciados por algarismos romanos.

Exemplos que constam da Lei Complementar 95/98:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS LEIS
Seção I Da Estruturação das Leis
Seção II Da Articulação e da Redação das Leis
Seção III Da Alteração das Leis

CAPÍTULO III DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS E OUTROS ATOS NORMATIVOS
Seção I Da Consolidação das Leis
Seção II Da Consolidação de Outros Atos Normativos

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO 2 – DA REDAÇÃO DOS DECRETOS

2.1 DECRETO

Decreto é um ato administrativo da competência exclusiva do chefe do Poder Executivo, destinado a prover situações gerais ou individuais previstas pela legislação.

Os decretos executivos têm por objeto:

a) pôr em execução uma disposição legal;
b) estabelecer medidas gerais para cumprimento da lei;
c) providenciar sobre matéria de ordem funcional;
d) resolver sobre interesse da Administração;
e) decidir sobre interesse de ordem privada que se prenda ao da Administração;
f) criar, modificar, limitar ou ampliar uma situação jurídica;
g) organizar, reformar ou extinguir serviços públicos dentro da competência do Poder Executivo.

2.1.1 Estrutura e forma:

a) numeração (epígrafe): denominação, número e data de expedição do decreto;
b) ementa ou rubrica (opcional): resumo da matéria do decreto. É digitada em espaço simples, a partir do meio em direção à margem direita do papel. Será alinhada à direita, com nove centímetros, em itálico;
c) título ou preâmbulo: parte preliminar de uma lei, decreto ou diploma na qual o chefe do Poder Executivo anuncia a sua promulgação; denominação completa, em caracteres maiúsculos, da autoridade executiva que expede o ato. É representado por fórmulas convencionais de introdução;
d) fundamentação: citação do dispositivo legal em que se apoia a decisão, seguida da palavra DECRETA.
Em decretos de ordem funcional, a forma "decreta" é substituída por RESOLVE, seguida do verbo que indica especificamente a matéria do ato: tornar sem efeito, designar, declarar etc. Em muitos decretos, após a citação do dispositivo legal em que se fundamenta o ato, aparecem os argumentos.
Trata-se de considerações cuja finalidade é justificar a expedição do ato respectivo.
Nota: Usa-se o sinal dois-pontos após a palavra DECRETA/ RESOLVE somente quando houver uma sequência de itens.
e) texto: é a parte essencial do ato e tem o artigo como a unidade básica para apresentação, divisão ou agrupamento dos assuntos.
Quanto à numeração, consagrou- -se a práxis, hoje positivada pela Lei Complementar n.° 95, de 26 de fevereiro de 1998, de até o artigo nono (Art. 9°) adotar a numeração ordinal. A partir do de número 10, empregam-se os algarismos arábicos correspondentes, seguidos de ponto final (Art. 10.).
Os artigos serão designados pela abreviatura "Art." sem traço antes do início do texto.
Os textos dos artigos serão iniciados com letra maiúscula e encerrados com ponto final, exceto quando tiverem incisos, caso em que serão encerrados por dois-pontos;
local e data (dia/mês/ano).
assinatura do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO 3 – DA REDAÇÃO DOS MEMORANDOS

3.1 MEMORANDO

Memorando é uma modalidade de comunicação interna utilizada para encaminhar mensagens sucintas e de caráter informativo.

Caracteriza-se pela agilidade e na simplificação de procedimentos burocráticos.

3.1.1 Forma e estrutura

Quanto à forma, o memorando segue o modelo do "padrão ofício", com a diferença de que o destinatário deve ser mencionado pelo cargo que ocupa. Recomendamos a consulta do modelo que consta do Anexo I.

Exemplos:

Ao Senhor Chefe do Departamento de Administração.

Ao Senhor Subchefe para Assuntos Jurídicos.

CAPÍTULO 4 – DA REDAÇÃO DOS OFÍCIOS

4.1 OFÍCIO

Ofício é a correspondência oficial expedida exclusivamente por órgãos públicos.

O que o distingue o ofício de uma carta é o caráter oficial de seu conteúdo e algumas características específicas de sua forma. O destinatário pode ser um órgão público ou particular.
O ofício tem como finalidade veicular matéria administrativa ou de caráter social.

4.1.1 Forma e estrutura

Quanto à forma, o ofício constitui-se de:

a) local e data (dia, mês e ano) alinhados à direita;
b) índice e número: a palavra "Ofício" abreviada (Of.), seguida do número de ordem, do ano e da sigla do órgão que expede o documento (separados por barra), alinhados à esquerda, na mesma linha que o local e data, conforme modelo.

Exemplo:

Of. n.º XX/2014-EGGE

c) assunto ou ementa (recomendável): resumo do teor do documento;
d) referência: indicação do número e/ou do conteúdo (resumido) do documento a que se está respondendo. A referência só é utilizada, portanto, quando o ofício for uma resposta;
e) vocativo ou destinatário: tratamento ou cargo do destinatário seguido de vírgula.
Exemplo:

"Senhor Superintendente,"; "Senhor Professor,".

No ofício, não se deve usar o vocativo "Prezado(a) Senhor(a)", salvo quando o destinatário não tem indicação de cargo;
f) corpo do texto: exposição do assunto.
Se o texto ocupar mais de uma folha, colocam-se endereçamento e iniciais na primeira folha e repetem-se o índice e o número nas demais, acrescentando-se o número da respectiva folha.

Exemplo: Of. n.º XX/2014-EGGE fl. 2.

g) fecho: fórmula de cortesia. Usam-se fórmulas breves, tais como "Respeitosamente" (para autoridades superiores), "Atenciosamente" (para autoridades da mesma hierarquia ou de hierarquia inferior).
O fecho pode ser centralizado e posicionado acima da assinatura;
h) assinatura: nome do signatário, cargo e função.
Obs.: Não se deve deixar para a última folha somente o fecho e a assinatura (isolada do corpo do texto, sendo necessário verificar a formatação do texto para se evitar esse tipo de impressão do documento).
i) anexo: no caso em que o ofício encaminhar documento, isto deve ficar explicitado no corpo do texto. Também deve constar no rodapé, à direita da folha, antes do endereçamento, a palavra Anexo.

Exemplo:

Em resposta ao Aviso n.º 12, de 1°de fevereiro de 2012, encaminho, em anexo, cópia do Ofício n.° 34, de 3 de abril de 2011, do Departamento-Geral de Administração, que trata da requisição do servidor ...

j) endereçamento: deve constar a forma de tratamento e o designativo do cargo ou a função do destinatário, seguidos da localidade de destino. O endereço é colocado no canto inferior esquerdo da primeira folha;

CAPÍTULO 5 – DA REDAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

5.1 ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço é o documento que determina e orienta a execução de serviços, regulamentando os procedimentos a serem cumpridos por servidor ou órgão da Administração Pública.

5.1.2 Forma e estrutura

Embora se trate de documento com estrutura variável, às vezes semelhante à portaria, apresenta, normalmente, as seguintes partes:
a) título: nome e número do documento;
b) corpo do texto: desenvolvimento do assunto. Pode conter vários parágrafos, numerados por algarismos cardinais e desdobráveis, se necessário, em alíneas;
c) local (dia, mês e ano) e data de expedição do ato;
d) assinatura: nome da autoridade e indicação do cargo que ocupa ou função que exerce.

CAPÍTULO 6 – DA REDAÇÃO DO PARECER

6.1 PARECER

Parecer é um procedimento de análise que indica solução favorável ou desfavorável a ser aplicada a um caso, fundamentada em dispositivos legais, jurisprudência e informações.

O parecer pode ser:
a) administrativo: refere-se a caso burocrático;
b) científico ou técnico: relaciona-se com matéria específica.

6.1.2 Forma e estrutura

A redação do parecer deverá observar:

a) número do processo respectivo, ao alto, no centro do papel;
b) título: parecer, seguido do número de ordem, dia, mês e ano;
c) ementa: resumo do assunto do parecer.
A ementa deve ser sintética. A ementa será alinhada à direita, com nove centímetros, em itálico;
d) corpo do texto: introdução (histórico); esclarecimentos (análise do fato); e conclusão clara e objetiva do assunto;
e) fecho: o local e/ou a denominação do órgão (este, geralmente, em forma de sigla); a data (dia, mês e ano); e a assinatura (nome e cargo ou função de quem emite o parecer).

CAPÍTULO 7 – DA REDAÇÃO DA PORTARIA

7.1 PORTARIA

Definição e finalidade Portaria é um ato administrativo expedido por autoridade do poder público com a finalidade de delegar competência, designar membros de comissões, dar instruções ou determinações de leis e serviços.

7.1.2. Forma e estrutura

a) numeração: Portaria n.º ...../ano – sigla do órgão;
b) corpo do texto:
b.1) parágrafo inicial contendo designação do cargo, seguida dos termos "no uso de suas atribuições legais";
b.2) a palavra RESOLVE, em letras maiúsculas, centralizada na linha seguinte;
b.3) objetivo da portaria, organizado em um ou mais parágrafos, eventualmente compostos de artigos ou itens;
c) local e data (dia, mês e ano);
d) assinatura com nome e cargo do signatário

CAPÍTULO 8 – DA REDAÇÃO DO RELATÓRIO

8.1 RELATÓRIO

Definição e finalidade relatório é uma descrição de fatos com o objetivo de orientar o servidor interessado ou o superior imediato para determinada ação.

Relatório, do ponto de vista da Administração Pública, é um documento oficial no qual uma autoridade expõe a atividade de um órgão ou presta conta de seus atos a uma autoridade de nível superior.

Existem muitos tipos de relatórios, classificáveis sob vários pontos de vista. O exposto a seguir refere-se apenas àqueles relatórios menos complexos ou mais informais que um servidor produz com o objetivo de prestar contas de tarefas ou encargos de que foi incumbido.

8.2. Forma e estrutura

a) título: denominação do documento;
b) vocativo: tratamento e cargo ou função da autoridade a quem é dirigido o relatório;
c) corpo do texto: exposição do assunto. O texto do relatório deve obedecer à seguinte sequência:
c.1) introdução: referência à disposição legal ou à ordem superior que motivou ou determinou a apresentação do relatório e breve menção ao assunto ou objeto. A introdução serve para dizer por que o relatório foi feito e indicar os problemas ou fatos examinados;
c.2) análise: apreciação do assunto, com informações e esclarecimentos que se façam necessários à sua perfeita compreensão. A análise deve ser honesta, objetiva e imparcial.
O relator deve apenas registrar os fatos de que tenha conhecimento direto, ou por meio de fontes seguras, abstendo-se de divagações ou apreciações de natureza subjetiva sobre fatos desconhecidos ou pouco conhecidos.
Quando se fizer necessário, o relatório poderá ser acompanhado de tabelas, gráficos, fotografias e outros elementos que possam contribuir para o perfeito esclarecimento dos fatos e sua melhor compreensão por parte da autoridade a quem se destina o documento.
Esses elementos podem ser colocados no corpo do relatório ou, se muito extensos, reunidos a ele em forma de anexo;
c.4) conclusão: após a apreciação dos fatos, o texto do relatório deve apresentar as conclusões, sempre deduzidas da argumentação que as precede, sem acréscimos ou reduções da análise já apresentada.
c.5) sugestões ou recomendações: muitas vezes, além de tirar conclusões, o relator apresenta sugestões ou recomendações sobre medidas a serem tomadas, em decorrência do que constatou e concluiu. Essas sugestões ou recomendações devem ser precisas, práticas e concretas, devendo relacionar-se com a análise anteriormente feita. Os diversos parágrafos do texto podem ser numerados (com algarismos arábicos) e, se necessário, divididos em alíneas.

É recomendável a numeração dos parágrafos, principalmente em relatórios mais extensos, pois, além de dar maior destaque às diferentes partes do texto, facilita as eventuais referências que a elas se queiram fazer;
d) local e data (dia, mês e ano);
e) assinatura: nome e cargo ou função da(s) autoridade(s) ou servidor(es) que apresenta(m) o relatório.

ANEXO I

MODELOS

MODELO DE DECRETO
NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO QUE EMITE O DOCUMENTO

DECRETO Nº ..... DE ..... DE .....DE .....

"Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica Municipal para a revisão do Plano Diretor do Município de Morretes".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica do Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n° 364, de 15 de março de 2022, que "*dispõe sobre a composição da Equipe Técnica Municipal para a revisão do Plano Diretor do Município de Morretes";* e

CONSIDERANDO a atuação dos servidores municipais nas atividades de revisão do Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto Municipal n° 364/2022, de 15 de março de 2022, para que passe a constar como acréscimo a seguinte redação:

"Art. 3°. .....

VII – .....

d) Diretora de Projetos Culturais, Marcela Cristina Bettega – registrada na Matrícula Funcional n° 1.659;"

Art. 2°. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Decreto Municipal n° 364, de 15 de março de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de junho de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

MODELO DE MEMORANDO

NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO QUE EMITE O DOCUMENTO

Memo n.º ...../SIGLA Morretes, ... de ..... de .....

Ao Senhor Chefe do Departamento de Administração

Assunto: Administração e instalação de computadores

Nos termos do Plano Geral de Informatização, solicitamos a Vossa Senhora a instalação de três microcomputadores neste Departamento.

Sem se ater a detalhes técnicos, acrescento, apenas que o ideal seria que o equipamento fosse dotação de disco rígido e monitor padrão EGA.

Informamos por fim, que o treinamento das equipes ocorrerá nos termos do cronograma definido pela Secretaria Municipal de Administração.

Atenciosamente.

Nome
Cargo do signatário

MODELO DE OFÍCIO

NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO QUE EMITE O DOCUMENTO

Of. n.º ...../ano SIGLA Morretes, ... de ..... de .....

Assunto: Programa de Parcerias 2023
Departamento do curso .....

Senhor Diretor

Encaminhamos a documentação original referente ao curso ....., realizado nesta Gerência Executiva da Escola de Governo do Paraná, no período de ..... a ..... de .....de 2022:
Controle de Frequência
Controle de Conteúdo
Formulários de Conclusão de Curso

Atenciosamente

Nome
Cargo do signatário

Ao Senhor
Nome
Diretor da .....
Brasília/DF

ORDEM DE SERVIÇO

NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO QUE EMITE O DOCUMENTO

ORDEM DE SERVIÇO N.º
Considerando a necessidade de normatização e padronização das atividades efetuadas pelos operadores do Sistema ..... a responsabilidade afeta às atribuições dos médicos veterinários que exercem atividades no Departamento ....., a necessidade de autonomia para tomada de decisões na condução das rotinas operacionais das Unidades Locais de Sanidades Animal e Vegetal: o constante na Ordem de Serviço n.º ..../..../....., o Diretor de Departamento ....., no uso de suas atribuições legais, determina:

Os lançamentos para ajuste dos saldos nos agronegócios dos produtores rurais deverão ser realizados mediante o preenchimento obrigatório da aba "Observações" e o arquivamento da respectiva documentação que justifica o lançamento da Unidade responsável pela propriedade rural cujo saldo tenha sido ajustado para verificação e avaliação em auditorias.

Os serviços de fiscalização resultaram no documento em anexo, orientando a padronização da maioria dos procedimentos a serem adotados pelos médicos veterinários.

Situações pontuais que venham a ser originadas no decorrer do cumprimento da presente Ordem de Serviço serão avaliadas e dirimidas pelo Diretor do .....

Local e data

Nome
Cargo do signatário

PARECER

NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO QUE EMITE O DOCUMENTO

PROCESSO N.º ...../ANO
PARECER N.º ...../ANO

Parecer de análise para aprovação de Adendo Regimental de Alteração e Acréscimo
A Escola ....., séries iniciais apresenta o Adendo Regimental de Alteração e Acréscimo n.º ....., referente à organização curricular, matrícula e avaliação da aprendizagem.
O parecer de análise é parte integrante do ato administrativo que aprova o acordo regimental.
Os dispositivos da matéria estão de acordo com a legislação vigente e projeto politico pedagógico da instituição de ensino, como também atendem aos dispositivos constitucionais e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
Isto posto, somos de parecer favorável a sua aprovação, com vigência a partir do ano letivo de .....
É o parecer.
Local e data

Nome
Cargo do signatário

PORTARIA

NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO QUE EMITE O DOCUMENTO

PORTARIA Nº .... DE ... DE .... DE ....

"Admitir para o cargo de Professora, **.....,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

A Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. ....., no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº ..../....., Decreto nº .... de ... de ..... de ...., de conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º ..../.... de ../../.... e demais legislações pertinentes, Edital n° ..../... Abertura de PSS de .. de ..... de ...., de resultados Homologados em ... de ..... de ...., e Edital de Convocação nº ..../...., de ... de .... de ....,

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, pelo período de .... de ..... de ..... a .... de ....., sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. ....., matrícula n.º ..... lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ ..... (.....reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Local e data

Nome
Cargo do signatário

RELATÓRIO

NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO QUE EMITE O DOCUMENTO
RELATÓRIO
Senhor Diretor

INTRODUÇÃO
A comissão de sindicância designada pela Portaria n.º ..../....., composta por ....., ... e ....., sob presidência do primeiro, para proceder à verificação dos fatos informações pela Secretaria Municipal de ....., nos termos do Memorando n.º ....., anexo ao processo administrativo n.º ....., emite seu relatório final.

DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

A comissão de sindicância realizou seus trabalhos de forma documentada, cujas atas, diligências e demais providências documentadas, nos seguintes termos:

2.1 IDENTFICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS
NÚMERO DO PROCESSO ADMINSITRATIVO xxxx/2022
Assunto: Sindicância

Processo com prioridade:
( ) Não
( ) SIM, sindicato é pessoa com idade igual ou superior a 60 anos
( ) SIM, sindicato é pessoa com deficiência física ou mental

SIGILO ( ) Não ( ) SIM, a fim de preservar o interesse público. Justificar

2.2 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
NOME: .....
MATRÍCULA:
RG:
CPF:
CARGO:
LOTAÇÃO:
DATA DE ADMISSÃO:
ENDEREÇO:
FONES DE CONTATO:
E-MAIL:

2.3 DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO
Indicar todas as informações sobre o ato legal de designação da Comissão.
PORTARIA N.º ...../.....
PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
DATA: ...../...../..... EDIÇÃO: ..... PÁGINA .....
Incluir prorrogações
Observações:

2.4 OBJETO DA SINDICÂNCIA: .....

2.5 FASES DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA:
2.5. 1. Citação do sindicado quanto a abertura do Processo administrativo de Sindicância
( ) Sim, às folhas .....
( ) Não.

2.5.2. Há advogado constituído ou defensor designado ex-Ofício:
( ) Sim, às folhas .....
( ) Não.

2.5.3. Intimação para apresentar defesa prévia
( ) Sim, às folhas .....
( ) Não.

2.5.4. A defesa prévia do sindicado foi apresentada?
( ) Sim, às folhas .....
( ) Não.

2.5.6. Intimação para apresentar testemunhas e provas de defesa
( ) Sim, às folhas .....
( ) Não.

2.5.7. As testemunhas foram ouvidas?
( ) Sim, às folhas .....
( ) Não.

2.5.8. As provas solicitadas pelo sindicato foram produzidas?
( ) Sim, às folhas .....
( ) Não.

2.5.9. As alegações finais do sindicato foram apresentadas?
( ) Sim, às folhas .....
( ) Não.

3. INSTRUÇÃO

OS FATOS/INDICIOS FORAM APURADOS?
( ) Não. Justificar: .....
..

( ) Sim.
Em caso positivo, quais os dispositivos violados? .....
.....
.....
Há presunção de autoria? ( ) SIM ( ) NÃO
Justificar com base nas testemunhas e documentos: .....
.....
.....

4. INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Certidão quanto a existência de outras penalidades disciplinares ( ) Sim ( ) não.
Outras informações do RH:

5. PENALIDADES e RESPONSABILIDADES

a) Penalidades: deverão ser apurados em processo administrativo disciplinar
b) Circunstâncias atenuantes: deverão ser apurados em processo administrativo disciplinar
c) Circunstâncias agravantes: deverão ser apurados em processo administrativo disciplinar
d) Responsabilidades: deverão ser apurados em processo administrativo disciplinar
e) RESULTADO DA PENALIDADE E RESPONSABILIDADE (a+b+c+d): deverão ser apurados em processo administrativo disciplinar

6. DA DECISÃO:

Com base nos depoimentos do sindicato, temos: .....
Com base na testemunha ...., temos: .....
Com base no documento ...., `as folhas ...., temos: .....
Com base nas alegações e provas do sindicato, temos: .....

Sugestões da comissão de sindicância de interesse ao serviço público: .....
Concluímos que:
( ) Há indícios de participação dos sindicato nos fatos que ensejaram a instauração desta sindicância
( ) Não há indícios de participação dos sindicato nos fatos que ensejaram a instauração desta sindicância
Justificativa da decisão:
.....

Deliberações finais:
a) Comunique-se o resultado desta sindicância à Secretaria Municipal requisitante.
b) Comunique-se o resultado desta sindicância ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para:
( ) determinar a publicação do resultado final desta sindicância para início de prazo recursal, art. 45, 47, 56, 58 e 63, todos da Lei n.º 89/2010, dando ciência do sindicado para início de seu prazo recursal (não suspensivo), o qual será dirigido ao Prefeito Municipal.
( ) Instauração de processo administrativo disciplinar/inquérito administrativo, nos temos do art. 15 da Lei n.º 89/2010, com cópia ao Ministério Público.
( ) Considerando o resultado negativo, determino a designação de outra comissão para a reanálise do processo, nos termos do art. 45, §3º, da Lei 89/2010.
( ) Determinar o arquivamento, art. 49 da lei n.º 89/2010.
AUTORIDADE COMPETENTE PARA INSTAURAR PROCESSO DISCIPLINAR
( ) Prefeito Municipal
( ) Diretor de Departamento, Assessoria ou o Diretor Presidente da Instituição responsável pelo órgão. Identificação: .....
( ) Chefe imediato do Servidor. Identificação: .....
( ) O processo após a instrução, não gerou fatos que enseja a aplicação de penalidade

Local e data

Nome
Cargo do signatário (Presidente)

Nome
Cargo do signatário (Membro)

Nome
Cargo do signatário (Membro)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
Câmara dos Deputados, Manual de redação, 2004.
Estado do Paraná, Manual de comunicação escrita oficial do estado do paraná, 2014.

Enuncia um fato que deve ocorrer num tempo vindouro com relação ao momento atual. Por exemplo: Ele estudará as lições amanhã.

Expressão latina que significa vacância da lei, correspondendo ao período entre a data da publicação de uma lei e o início de sua vigência. Existe para que haja prazo de assimilação do conteúdo de uma nova lei e, durante tal vacância, continua vigorando a lei antiga.

Onúmero cardinalé aquele que expressa uma quantidade absoluta. Exemplos: 1, 2, 3, etc. Não se confundem com os números ordinais, pois estes expressam ordem. Exemplo: 1º, 2º, 3º, etc.

Osalgarismos arábicos, também chamados dealgarismosindo-arábicos, são os componentes do sistema de numeração usado atualmente para representar os números. Assim, oalgarismoé um símbolo utilizado para fazer uma representação numérica. Osalgarismos arábicossão dez e são usados para formar todos os demais números. São eles: 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9.
Não se confundem com os algarismos romanos. Exemplos: I, II, III, IV, V, VI, etc.

Caput = cabeça, parte superior.

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:858FFE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 668 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Convocação da Conferência CMDCA

O Prefeito Municipal de Morr**etes**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas a atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada XIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2022, das 09:30h às 16h, visando a "Garantia de Políticas de Proteção Integral, com respeito a adversidade".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:49178FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1737/2022

Súmula: Dispõe sobre o Programa de Benefício Eventual na modalidade "Auxílio Aluguel", no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do município de Nova Prata do Iguaçu Programa Municipal de Benefícios Eventuais – PMBE na modalidade "Auxílio Aluguel", benefício de caráter eventual a ser concedido a famílias que estejam desabrigadas, desalojadas, em situação de vulnerabilidade temporária, que esteja em situação de desastre imobiliário e/ou situação de calamidade pública e que atendam os requisitos desta lei municipal.

Parágrafo único – Entende-se por emergência socioassistencial para esse Auxílio as seguintes ocorrências:

I – De caráter natural (incêndio, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras);

II – De origem humana devido aos processos sociais, econômicos e culturais vivenciados pelos intensos fluxos migratórios de povos indígenas, comunidades tradicionais e refugiados.

Art. 2º - O benefício eventual na forma de "Auxílio Aluguel", constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por situação habitacional de emergência e de baixa renda, através do auxílio para custeio de locação de imóvel neste Município, por tempo determinado através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3 º - Terão direito ao Benefício Eventual "Auxílio Aluguel":

I - Situação de ruptura de vínculos familiares, abrangendo situações de mulheres impossibilitadas de garantir moradia a seus filhos em razão de terem sido abandonadas pelo cônjuge ou companheiro;

II - Caso com presença de violência física ou psicológica na família ou mesmo ameaça à vida, abrangendo situações de violência sexual, determinante do abandono temporário da moradia;

III - Em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada, consequência de deslizamento, inundação, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam a utilização segura da habitação;

IV - Residentes em áreas públicas, em especial em áreas de risco;

VI - Em outras situações sociais que comprometem a sobrevivência;

VII – Não possuírem nenhuma outra propriedade/imóvel digno para moradia.

Parágrafo único – Para fins desta lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal advinda de baixa ou alta temperatura, tempestade, enchentes, inversão térmica, desabamentos e incêndios, entre outros.

Art. 4º -Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Programa Municipal de Benefícios Eventuais modalidade "Auxílio Aluguel" autorizada a executar despesas nos limites orçamentários fixados na Lei Orçamentária Anual, em caráter excepcional e temporário a famílias nas situações referidas no artigo 1º desta lei e com base na Lei Federal 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social) através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único – A concessão do benefício eventual tem caráter emergencial, não se configurando na sucessão de prestação ou direito adquirido, pois, não tem caráter continuado e sim somente para suprir emergência periódica de moradia.

Art. 5º -A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará o cadastramento das famílias que farão jus ao "Auxílio Aluguel", nos termos desta Lei, podendo, para tanto, utilizar-se dos dados e laudos disponíveis das Secretarias Municipal e Estadual de Defesa Civil.
Art. 6º - O Auxílio Aluguel de que trata a presente Lei consiste no pagamento mensal no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais) ao representante da família beneficiária, preferencialmente à esposa ou mãe, destinado exclusivamente para auxiliar no pagamento do aluguel mensal de moradia.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, o benefício corresponderá a tão somente um "Auxílio Aluguel" para cada moradia.

§ 2º - O "Auxílio Aluguel" será pago por até 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses, desde que comprovada a necessidade de continuidade do benefício, mediante Laudo Social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º - O valor do subsídio poderá ser atualizado por decreto, após a realização de pesquisa no mercado imobiliário.

§ 4° - A prioridade na concessão do benefício "Auxílio Aluguel" será para famílias com crianças, idoso, pessoas com deficiência, gestante ou nutriz.

§ 5° - O recebimento do aluguel social não exclui o direito de recebimento de outros benefícios eventuais.

§ 6° - O pagamento a que se refere o art. 6° somente será efetivado mediante a apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes signatárias, sendo que o imóvel ora locado, deverá ser a vistoriado pela assistência social do município.

Art. 7º - Para se beneficiar do Programa às famílias deverão atender os seguintes requisitos:

I – Preencher ficha de requerimento de Benefício Eventual "Auxílio Aluguel", conforme modelo do Anexo I desta Lei Municipal;
II – Possuir Renda mensal per capita, não superior a 1/4 (um quarto) de salário mínimo vigente no País, apresentando folha comprobatória (Folha v7);
III – Os filhos/enteados ou menores sob a guarda familiar deverão estar devidamente matriculados e frequentando a escola, com exceção para aqueles que já concluíram o ensino fundamental e médio ou atingiram 18 (dezoito) anos de idade;
IV – Estar com a carteira de vacinação dos filhos/enteados ou menores, sob a guarda familiar, rigorosamente em dia;
V – Possuir cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu;

VI – Apresentar parecer conclusivo da Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social aprovando a concessão do benefício em conformidade com os requisitos da presente Lei Municipal.

Parágrafo Único – Em casos excepcionais, o programa poderá atender famílias em situação de necessidade e vulnerabilidade, que possuam renda acima do valor estabelecido nesse artigo, desde que atendidos os demais critérios dispostos no artigo 5° desta Lei Municipal e justificativa plausível relatada no parecer social.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá à família beneficiada documento informando sobre a concessão e o valor mensal do benefício a fim de que seu representante possa utilizá-lo para o aluguel do imóvel ou obtenção de moradia.

Art. 9º - A família beneficiária, por seu representante, firmará termo de compromisso perante a Secretaria Municipal de Assistência Social, de que constarão seus direitos e obrigações em relação à concessão do benefício de que trata esta Lei.

Art. 10º -Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta Lei, os imóveis que possuam condições de habitualidade e estejam situados fora de área de risco, bem como em área regular com respectivo documento que comprove a propriedade do imóvel e com os impostos que recaem sobre o imóvel em dia.

Art. 11º -A localização do imóvel, negociação do valor, contratação da locação, pagamento mensal ao locador ou outras formas de compromisso em função da obtenção da moradia são de inteira responsabilidade do titular do benefício.

Parágrafo Único – Cabe ao titular do benefício entregar à Assistente Social que realizou o cadastramento do benefício, em até 30 (trinta) dias subsequentes do recebimento do auxílio mensal, comprovante do pagamento do aluguel ao proprietário do imóvel.

Art. 12º -O Município de Nova Prata do Iguaçu não participará da relação locatícia, portanto, não se responsabiliza por qualquer ônus financeiro ou legal em relação ao locador ou a terceiros em caso de inadimplência ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais por parte da família beneficiária, inclusive eventuais gastos de água, luz, condomínio e IPTU, bem como eventuais reparos necessários à manutenção do imóvel nas condições em que foi recebido.

Parágrafo Primeiro – Será de inteira responsabilidade do titular do benefício, as obrigações previstas no art. 23 da lei nº 8.245/91**.** (Lei do Inquilinato).

Parágrafo Segundo – O Município não se obrigará em dar ciência ao locador quando findar-se ou rescindir-se o benefício social do locatário.

Art. 13º - O pagamento do "Auxílio Aluguel" cessará a qualquer tempo se:
I - Sanado ou descumprido qualquer dos requisitos e condições previstos nesta Lei;
II - Descumprida qualquer cláusula do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Dada solução habitacional definitiva à família beneficiária pelo poder público;
IV - Adquiridas condições econômicas que afastem a situação de vulnerabilidade;
V - Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício;
VI - Prestar declaração falsa.

Art. 14º - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada no mesmo grupo familiar, sob pena de cancelamento do benefício.

Parágrafo único - Nos casos de separação conjugal ou dissolução da união estável, emancipação de dependentes ou outra forma de subdivisão em que seja formado um novo núcleo familiar, deverá ser elaborada uma avaliação social que indicará a necessidade de se conceder o benefício ao novo núcleo familiar e a manutenção do benefício ao núcleo familiar original.

Art. 15º - O "Auxílio Aluguel" será gerido administrativa, financeira e orçamentariamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com execução das despesas através do Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do CEAS/PR, conforme Deliberação no 012/2022 anexa.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 21 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL
Nome:
Nascimento: / / CPF:
End: N°: BAIRRO:
Território:_____Fone: _____ celular:
Família possui cadastro no CRAS: ( ) Não ( ) Sim
_____

Benefício EVENTUAL Solicitado:
( ) Benefício Cesta Básica ( ) Benefício Aux. Funeral
( ) Passagem ( ) Fotos 3x4 ( ) Documentos pessoais
( ) Situação de intempéries/calamidade pública

Data da solicitação: / /

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Parecer: ( ) Deferido ( ) Indeferido
_____

Atendido com:_____

Data do atendimento: / /

Assinatura Beneficiário Assinatura/Carimbo do Técnico

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL
Data da solicitação: / /
Nasc : / / NIS: CPF:

Benefício Solicitado:
( ) Benefício Cesta Básica ( ) Benefício Aux. Funeral
( ) Passagem ( ) Fotos 3x4 ( ) Documentos pessoais
( ) Situação de intempéries/calamidade pública

Assinatura Beneficiário Assinatura/Carimbo do Técnico

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:A0303A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, de forma parcelada, para utilização nas secretarias e departamentos públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr**, conforme segue:
1º - Onde encontra-se **descrito**: "DATA DA REALIZAÇÃO: 13/10/2022", **Leia-se:** "DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2022"

2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - A Errata e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:BB898313

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019.
Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05. Neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Sergio Faust**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.495.418-4 SESP/PR e inscrito no CPF nº 580.867.149-34, residente na Rua Costa e Silva, nº 395, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, inscrita no CNPJ nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor **Carlito Mello de Liz**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e Cédula de Identidade Civil nº 220.562 SSP/SC, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 183/2019, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA À CONTRATANTE**.
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de **04/11/2022 à 04/11/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de **R$ 10.391,88 (dez mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos)**, mantendo a forma de pagamento atual.
CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se ao Termo inicial, caso ainda não esteja contemplado e sem ônus, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AB4F3717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 195/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Service Center GL Comércio de Peças EIRELI – CNPJ Nº 25.219.169/0001-68 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme descrição no lote 20.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para ampliação no fornecimento de serviços conforme tabela abaixo:

Lote 20 = **MANUTENÇÃO MECÂNICA** - VEÍCULOS PESADOS = MARCA: **AGRALE**			
Item	**Descrição**	**Valor 25% Aditivo**	**Desconto proposto %**
39	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS	2.500,00	31%

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:54330441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 104/2022, tendo como objeto a Aquisição de dois veículos novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2022/2022, para a Secretaria de Assistência Social, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar n° 202181000789 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **VETOR AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 21.212.879/0001-05.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de outubro de 2022.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vetor Automóveis Ltda - CNPJ nº 21.212.879/0001-05 – Cascavel - Pr.
OBJETO: Aquisição de dois veículos novos, zero quilômetros, ano/modelo mínimo 2022/2022, sendo um HYUNDAI HB20 SENSE e um HYUNDAI HB20S 1.0 CONFORT TURBO AT, para a Secretaria de Assistência Social, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar n° 202181000789 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
VALOR: R$ 184.080,00 (cento e oitenta e quatro mil e oitenta reais), sendo: R$ 78.240,00 (setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais) o veículo HYUNDAI HB20 SENSE; e R$ 105.840,00 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) o veículo HYUNDAI HB20S 1.0 CONFORT TURBO AT.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 004 Órgão Gestor Assistência Social, 08.244.0006.1-032 Aquisição de Veículos, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A0714676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3632/2022

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu

DECRETO Nº 3632/22 de 20 de Outubro de 2022.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O Senhor **Sergio Faust**, Prefeito do município de **Nova Prata do Iguaçu**, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Entre os dias 10/10/2022 a 11/10/2022 O município de Nova Prata do Iguaçu foi atingido por volume expressivo de chuva, (segundo a estação meteorológica instalada na usina salto Caxias, teve um acumulo de 154,2mm, gerando danos e prejuízos ao município principalmente aos agricultores e pecuaristas, além de afetar o abastecimento de agua e serviços que necessitam diariamente de quantidades expressivas no trabalho. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2022.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:63EAB81E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34 /2022 – PROCESSO Nº 49 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34 /2022 – PROCESSO Nº 49 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: O presente instrumento visa a contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, contendo camisetas, bermudas, shorts saia, calça agasalho, blusa agasalho, meia e tênis, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial deste Município de Paiçandu no ano letivo de 2023.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07 de Novembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 21 de Outubro de 2022.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Segundo Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:186FE742

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61 /2022 – PROCESSO Nº 72 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61 /2022 – PROCESSO Nº 72 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de **Esterilização a óxido de etileno**, de dispositivos médicos reutilizáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José e da Atenção Básica em Saúde.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 08 de Novembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.
Paiçandu/PR, 21 de Outubro de 2022.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Segundo Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3C9A8822

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 385/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 90 (noventa) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***21 de outubro de 2022 a 18 de janeiro de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora LUZIA ESTEVAO DE NOVAES LIMA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.748.6***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.374.***-30, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 01 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8CC07719

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 386/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 135 (cento e trinta e cinco) dias de Férias, no período compreendido entre ***24 de outubro de 2022 a 07 de março de 2023***, a Servidora Pública Municipal, Senhora ROSE MARI MARQUES DIAS PIASSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.311.***-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.475.***-00, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL desde 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:91AA156A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 24/2022 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação total da Prestação de Contas do 1° Semestre de 2022 do Recurso do FEAS destinado ao Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017;
Considerando a Deliberação CEAS/PR N° 051 de 14 de julho de 2016, que aprova cofinanciamento estadual para expansão 2016 do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua;
Considerando a deliberação da 7ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de outubro de 2022 e registrada em ATA de n° 07/2022;

RESOLVE
Art. 1° Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, de repasse continuado do FEAS, referente ao primeiro semestre de 2022, sendo executado o montante de R$ 40.763,81 (quarenta mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos).
Art. 2° Referente ao saldo em conta superior a 30%, que totaliza um montante de R$ 64.539,71 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos). A gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social informou que houveram dificuldades referente aos processos licitatórios onde os mesmos deram desertos, devido à instabilidade do mercado financeiro. Salientamos que o recurso é utilizado para pagamento da equipe técnica de referência mensalmente, porém o governo realiza o repasse de forma semestral, ocasionando assim o montante em conta.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de outubro de 2022.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1E8D2285

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 25/2022 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação total da Prestação de Contas do 1° Semestre de 2022 do Recurso do FEAS destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017;

Considerando a Deliberação CEAS/PR N° 051 de 14 de julho de 2016, que aprova cofinanciamento estadual para expansão 2016 do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua;
Considerando a deliberação da 10ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2022 e registrada em ATA de n° 10/2022;

RESOLVE

Art. 1° Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, de repasse continuado do FEAS, referente ao primeiro semestre de 2022, sendo executado o montante de R$ 43.325,64 (Quarenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Art. 2° Referente ao saldo em conta superior a 30%, que totaliza um montante de R$ 48.488,70 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos). A gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social informou que o recurso é utilizado para o pagamento do termo de colaboração com a Instituição Associação Coração Eucarístico de Jesus, para Pessoas em Situação de Rua, justificando que o valor elevado é devido a morosidade do processo de reprogramação de saldos realizado pelo Município. Outrossim, o repasse realizado pelo governo é de forma semestral, acarretando o montante em conta.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de outubro de 2022.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CA45B7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 26/2022 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação total da Prestação de Contas do 2° Semestre de 2021 do Recurso do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017;

Considerando a Resolução AD REFERENDUM n° 004/2020 - CEAS/PR, que aprova o repasse Fundo do Incentivo Benefício Eventual COVID-19.

Considerando a deliberação da 10ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2022 e registrada em ATA de n° 10/2022;

RESOLVE

Art. 1° Aprovar por unanimidade da Prestação do Incentivo Benefício Eventual COVID-19, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 14 de outubro de 2022.

ANDERSON COSTA CARDOSO
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DC754A61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 410/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 17 de outubro de 2022, a Senhorita RAYSSA STEFANY CAMARGO CEQUETI, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Segurança, Símbolo C-13, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.718.577-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.944.459-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B3885264

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 409/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de outubro de 2022, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, a Senhora ROSANGELA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.303.224-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.238.659-**, Carteira de Trabalho n° 0441***, Série 005*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:401E6AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 408/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de outubro de 2022, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, o Senhor ANTONIO HENRIQUE CORDEIRO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.463.351-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.117.379-**, Carteira de Trabalho n° 21***, Série 0017*/SP, aprovado em

Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:97D0116E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 407/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de outubro de 2022, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Mecânica) – PSS, o Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.945.676-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.718.589-**, Carteira de Trabalho n° 41***, Série 0003*/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:51C3102A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 406/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 13 de outubro de 2022, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Mecânica) – PSS, o Senhor ADEMIR EVANGELISTA DAS NEVES, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.431.098-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.314.279-**, Carteira de Trabalho n° 69***, Série 0002*, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A368B25F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 405/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 3 de outubro de 2022, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) – PSS, a Senhorita ELIDIA MARIA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.949.273-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.289.699-**, Carteira de Trabalho n° 23***, Série 0002*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:558CD9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 404/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 3 de outubro de 2022, para exercer o Emprego Público de Assistente Social – PSS, a Senhora JANE CRISTINA DOS SANTOS BATAGLINI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.033.004-* – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.956.499-**, Carteira de Trabalho n° 51***, Série 0001*/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2021 de 28 de junho de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E7A62C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 271/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de outubro de 2022, às 9h30min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **VIGIA.**

Nome do candidato	Classificação
Dai Ohta	5º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
l) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
m) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
n) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AC9F9D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 270/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatas abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de outubro de 2022, às 10h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA (Categoria D ou E).**

Nome dos candidatos	Classificação
Paulo de Oliveira	9º
Marcos Chicarelli	10º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, **da CHN (Categoria D ou E)** e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:773E27B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 269/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de outubro de 2022, às 9h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL.**

Nome da candidata	Classificação
Marta Graciele de Almeida	64ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
l) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
m) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
n) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9907392F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 268/2022

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatas abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 28 de outubro de 2022, às 14h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Área da Limpeza).**

Nome dos candidatos	Classificação
Cleusa de Araujo	64ª
Sergio Carlos Mascotti	65º
Sandra Lucia da Silva	66ª
Rosangela Aparecida Arceni Alves	67ª
Dejaumas Rodrigues da Silva	68º
Angela Christina Ferreira	69ª
Vanderlei Melli dos Santos	70º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0FA13CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 403/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de outubro de 2022, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, a Servidora Pública Municipal MARIA DO SOCORRO SILVEIRA MAGALHÃES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.882.785-* - SSP/SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.263.498-**, Carteira de Trabalho n° 35***, Série 0008*/SP, admitida em 13 de outubro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7290337C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 402/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 12 de outubro de 2022, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, a Servidora Pública Municipal LUIZA SILVIA DA SILVA SANTOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.375.594-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.864.179-**, Carteira de Trabalho n° 3910***, Série 002-0/PR, admitida em 13 de outubro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:118A1CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 401/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 17 de outubro de 2022, do Cargo Efetivo de Pedreiro, desde 22 de agosto de 2005, o Servidor Público Municipal APARECIDO CORREA DE ASSIS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.283.671-* - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.217.798-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E62769BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 400/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professora, a partir de 16 de outubro de 2022, do Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão, desde 3 de janeiro de 1992, a Servidora Pública Municipal LUCIMEIA CHEFE MORAES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.129.699-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.352.689-**.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 18 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:9C558D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 077/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 18.236.979/0001-67.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) meses, ATÉ 19/10/2023**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em georreferenciamento e processamento para analise e acompanhamento, adequação para implantação de sistema de consulta prévia viabilidade, conforme uso e ocupação dos solos, grau de riscos por atividade desempenhada pela empresa (CNAE), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Paiçandu-Pr., 17 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DE9A1647

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 02/2021-PREGÃO Nº 60/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 04.254.088/0001-29.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06(SEIS) MESES, ATÉ 29/03/2023**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE para pacientes enviados às cidades de Curitiba-PR e região Metropolitana de Curitiba,** sendo todos oriundos do

Município de Paiçandu, e encaminhados pela mesma, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 22 de setembro de 2022.

FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3E3A939D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO APAE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE FOMENTO Nº. 76/2022

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE Nº.13/2022
CONCEDENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ENTIDADE	**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU – APAE**
CNPJ/CPF:	79.696.647/0001-50
OBJETO:	O presente termo de fomento, decorrente do Processo Administrativo de Licitação por **Inexigibilidade n.º 13/2022**, tem por objeto o repasse da importância no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o cronograma de desembolso, para firmar um termo de fomento entre o município e entidade que visa o atendimento sócio assistencial, habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências e promoção a vida comunitária para usuário com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas famílias, proporcionando a pessoa com deficiência e/ou múltiplas deficiências condições necessárias ao desenvolvimento de suas capacidades no aspectos: intelectual, ético, cívico, social e físico buscando a inclusão, por meio de ações de habilitação e reabilitação, com vista a garantir a efetivação de direitos da pessoa com deficiência, promovendo uma maior participação destas na sociedade, assegurando o direito a convivência familiar e comunitária, através de **Emenda Parlamentar nº 202281000306 com Programação 411750320220005,** a ser utilizada na modalidade de custeio, conforme descrito no plano de trabalho da instituição e espelho da programação, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução 20 /2022,**conforme detalhado no Plano de Trabalho.**
VALOR GLOBAL:	R$100.000,00 (cem mil reais), em outubro/2022**,** em única parcela conforme cronograma de desembolso.
BASE LEGAL:	Lei Municipal nº 2533/2017, Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, Artigo 31 da Lei 13.019/2014 e Lei 13.204/2015.
VIGÊNCIA	outubro de 2022 a de setembro de 2024.
ASSINATURA	21 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C920E08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 081/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 18.236.979/0001-67

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) meses, ATÉ 19/10/2023**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em georreferenciamento e processamento para levantamento cadastral do cemitério de Paiçandu e de Água Boa, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Paiçandu-Pr., 17 de outubro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:044ADBA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13628/2022

Objeto: TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS PARA SERVIÇOS JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA ETERRA DO PARANÁ - IAT/PR , ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CULTURA TURISMO E COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL. A abertura deu-se no dia 18 de agosto de 2022, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.929 de 21 de Dezembro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação. Dotação Orçamentária: 11003185420040212133903900 Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Dotação Orçamentária: 07001206050021205933903900 Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Proponente:** INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, portadora do CNPJ nº. 68.596.162/0001-78 com o valor total de R$ 4.302,62 (quatro mil trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

21 de Outubro 2022
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:16FBBAF2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13628/2022

O Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS PARA SERVIÇOS JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA ETERRA DO PARANÁ - IAT/PR , ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CULTURA TURISMO E COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11003185420040212133903900 0
07001206050021205933903900 0

Proponente: INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, portadora do CNPJ nº. 68.596.162/0001-78 com o valor total de R$ 4.302,62 (quatro mil trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos).Publique-se.

21 de outubro 2022
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:0F0A661F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13628/2022

O Secretário municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAIS PARA SERVIÇOS JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA ETERRA DO PARANÁ - IAT/PR , ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CULTURA TURISMO E COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL. **Proponente:** INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, portadora do CNPJ nº. 68.596.162/0001-78 com o valor total de R$ 4.302,62 (quatro mil trezentos e dois reais e sessenta e dois centavos).**O pagamento** será efetuado após emissão de nota de empenho mediante apresentação de notas fiscais.

21 de Outubro 2022
RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:F09C6A86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2022

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19106/2022

1. DO OBJETO
1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas de preço para contratação emergencial de empresa especialização para execução de obras e serviços visando o Reforço Estrutural do refeitório do CMEI - Recanto dos Pequeninos, especificados abaixo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	56969	Reforço Estrutural do refeitório do CMEI Recanto dos Pequeninos, situado na área urbana do Município de Palmeira PR, à Rua Basílio Machado, 65, Vila Rosa	R$ 65.099,27

1.2. Juntamente com a proposta de preços as empresas deverão apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

1.3. O projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da obra poderão ser acessados através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

1.4. As propostas que não estiverem acompanhadas da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, serão desclassificadas.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial) :

Reduzido	Programática	Fonte
268	08.001.12.361.0023.5.075.4.4.90.51.00.00	1001

3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
- O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias.
- O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de entrega da ordem de serviço.
- O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica a conta corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições aferidas pelo engenheiro fiscal da obra.
- O prazo para pagamento será de 15 dias após a emissão das notas, desde que venha com toda documentação solicitada, caso não venha com toda documentação poderá ser estendido o prazo até que se regularize.
-Os materiais de acabamento deverão ser de boa procedência e devidamente aprovados pelo fiscal de obras públicas, anteriormente a sua aplicação.
-Todo e qualquer serviço executado deverá ser previamente aprovado pelo fiscal de obras, para continuidade das execuções visando a finalização de todo e qualquer intervenção, não havendo o registro e não tendo a empresa solicitado a visita técnica do fiscal responsável, o mesmo poderá solicitar, de forma verbal, a demolição do serviço executado para análise e posterior prosseguimento.
-Qualquer alteração nas especificações dos projetos apresentados deverão ser previamente autorizados pelo fiscal de obras, que notificará os responsáveis administrativos por esta para ciência e alteração dos serviços contratados.
- A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.
- O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da Prefeitura de Palmeira.
- O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s); OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: - da ART pela CONTRATADA; - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- original(is) ou cópia(s) autentica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal; - original da primeira via da ATPF
– Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I- Providenciar local de alojamento para seus colaboradores, se for o caso, estando vedada a utilização de edificações do contratante para tal finalidade.
II- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
III-Fornecer materiais de acabamento de boa procedência e devidamente aprovados pelo fiscal de obras públicas, anteriormente a sua aplicação.
IV- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
V- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
VI- A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados. -A limpeza final da obra é de responsabilidade da empresa, com o acompanhamento dos responsáveis pela administração do espaço.
VII- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
VIII- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
IX- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
X- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. - Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
XI- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar se à aplicação das penalidades cabíveis
XII- A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

5. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10° dia da data da ordem de serviço;
c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;
5.2 - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.
5.3 - As penalidades previstas poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
5.4 - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

6- FISCALIZAÇÃO:
6.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993.
6.2 - A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.
6.3 - A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.
6.4 - Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente,

instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.
6.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
6.6 - A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
6.7 - Conforme Decreto Municipal Nº15.025 de 07/01/2022. Fiscal do Contrato: Tadeu Mayer Junior Fiscal de Obras : Mauricio Daros.

7. DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 12h00min do dia 26 de outubro de 2022, em ENVÓLUCRO LACRADO.**
Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. A/C: Comissão Permanente de Licitação.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS:
A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **13h30min** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações, (link para acesso: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global.

10. PRAZO CONTRATUAL:
10.1. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses ou até que seja cessada a situação emergencial que a legitimou, caso esta venha a ocorrer antes de findo prazo contratual estabelecido.
10.2. O Contrato poderá ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

11 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:
11.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943.
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

III. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

IV. COMPROVAÇÂO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Prova de registro da licitante **e** de responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador.
c) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
d) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador **ou** declaração formal, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

OBSERVAÇÃO: Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone/whatsapp: 42-3909-5014.

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3EDBFEF9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 926 DE 21/10/2022 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA MARTINHA BORGES DA COSTA

Portaria n.º 926 de 21/10/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 561/2022, em que é requerente **Martinha Borges da Costa**;

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/11/2022, para a servidora municipal **Martinha Borges da Costa**, matrícula funcional n.º 201627, portadora do R.G. 3.3xx.xx4-0 PR e

inscrita no CPF sob n.º 636.xxx.xx9-97, ocupante do cargo efetivo de *"Agente Social",* lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.508,12 (dois mil, quinhentos e oito reais, doze centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21/10/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A9CA9DE4

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.910 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18988/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
André Henrique Moreschi	*083.XXX.XXX-57*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:57827853

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.911 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO TAHIS MENEGUEL DE PAULA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18638/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tahis Meneguel de Paula	*052.xxx.xxx-45*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:31D248C6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.912 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO TATIANA FERNANDES STADLER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18637/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tatiana Fernandes Stadler	*030.XXX.XXX-48*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:62394D34

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.914 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO TATIANA SATIE MAYER KUREK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18635/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tatiana Satie Mayer Kurek	*905.xxx.xxx-04*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:00AACFDE

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.915 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO TÂNIA CRISTINA PRESTES AUER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18628/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tânia Cristina Prestes Auer	*748.xxx.xxx-44*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:F3705A0F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.916 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO TAMINI DE FÁTIMA CURY EURICH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18625/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tamini de Fátima Cury Eurich	*048.xxx.xxx-22*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9DAAB5D8

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.918 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18622/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafaela de Oliveira Brecailo	*049.xxx.xxx-31*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B7D3E3ED

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 19.919 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO MÁRCIA MAINGINSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18618/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Márcia Mainginski	*027.xxx.xxx-30*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:99842784

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.920 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO LUCILIA MARGRAF AUER.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18617/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucilia Margraf Auer	*511.xxx.xxx-20*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0ABBBBD9

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.921 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO JACIARA ARAÚJO VIEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18616/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor - PSS, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaciara Araújo Vieira	*094.xxx.xxx-61*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B89F6BA8

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.922 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18615/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane Altiva Ferreira Martins	*925.xxx.xxx-20*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A85D3D0D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.923 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO SHEILA JANZEN WEDEL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18612/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sheila Janzen Wedel	*049.XXX.XXX-03*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:891E52EE

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.924 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ANDRESSA COVALSKI DELFRATE.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18611/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Andressa Covalski Delfrate	*057.xxx.xxx-11*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3D2F4B21

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.925 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18610/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel	*035.xxx.xxx-86*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:56D093D8

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.926 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO ADALGISA DE PAULA DA CRUZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 18609/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*

Adalgisa de Paula da Cruz	*801.xxx.xxx-15*	*R$ 50,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outurbo de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A176C1D9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.596 DE 21/10/2022 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:
TÍTULO I
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Palmeira para o Exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 205.975.148,90 (duzentos e cinco milhões, novecentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos), sendo R$ 124.364.570,00 (cento e vinte e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais) do Orçamento Fiscal e R$ 81.610.578,90 (oitenta e um milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2023 estima a Receita em R$ 167.749.444,55 (cento e sessenta e sete milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para a Administração Direta e R$ 38.225.704,35 (trinta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) para a Administração Indireta, fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 3.473.499,37 (três milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), fixa a despesa em R$ 164.275.945,18 (cento e sessenta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) para o Poder Executivo – Administração Direta e fixa a despesa em R$ 38.225.704,35 (trinta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) para o Poder Executivo – Administração Indireta.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

- Município de Palmeira

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1. **RECEITAS CORRENTES**	**155.097.634,38**
Receita Tributária	23.868.655,85
Receita de Contribuições	4.312.820,61
Receita Patrimonial	961.451,20
Receita de Serviços	95.602,74
Transferências Correntes	146.643.947,10
Outras Receitas Correntes	279.184,44
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	-21.064.027,56
2. **RECEITAS DE CAPITAL**	**12.651.810,17**
Operações de Crédito	6.510.121,52
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	6.041.688,65
TOTAL	**167.749.444,55**

- Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1. **RECEITAS CORRENTES**	**5.281.800,00**
Receita de Contribuições	4.401.300,00
Receita Patrimonial	80.000,00
Outras Receitas Correntes	800.500,00
TOTAL	**5.281.800,00**

- Regime Próprio de Previdência Social

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1. **RECEITAS CORRENTES**	**32.943.904,35**
Receita de Contribuições	13.004.416,83
Receita Patrimonial	4.074.230,70
Transferências Correntes	523.646,93
Outras Receitas Correntes	15.341.609,89
TOTAL	**32.943.904,35**

§ 2º A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
01. Câmara Municipal	3.473.499,37
02. Gabinete do Prefeito	732.847,27
03. Controladoria Geral do Município	372.915,05
04. Procuradoria Geral do Município	1.392.696,01
05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	23.396.378,91
06. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças	30.819.278,55
07. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	8.492.851,29
08. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	46.271.510,68
09. Secretaria Municipal de Saúde	36.961.518,71
10. Secretaria Municipal de Assistência Social	6.423.355,84
11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação	9.039.940,19
18. Instituto de Assistência ao Servidor de Palmeira - IMASP	5.281.800,00
19. Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - RPPS	32.943.904,35
99. Reserva de Contingência	372.652,68
TOTAL	**205.975.148,90**

§ 3º Compõem a Lei Orçamentária Anual os seguintes anexos:
a. Anexo I da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
b. Receita Segundo as Categorias Econômicas;
c. Anexo II da Receita;
d. Anexo II da Despesa;
e. Demonstrativo da Despesa por Órgão e Categorias Econômicas;
f. Demonstrativo da Despesa por Programa de Trabalho de Governo;
g. Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas;
h. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
i. Demonstrativo da Despesa por fontes de recursos;
j. Demonstrativo Detalhado da Despesa por Funções, Subfunções, Programas e Ações;
k. Demonstrativo por Fonte de Recurso Padrão;
l. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita e ao aumento de Despesas de Caráter Continuado;
m. Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre as Receitas e Despesas decorrentes de isenções, anistias, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
n. Quadro Pormenorizado da Despesa por Órgão com Detalhamento das Ações.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º O Orçamento da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira para o Exercício de 2023 estima a Receita em R$ 32.943.904,35 (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) e fixa a Despesa em R$ 32.943.904,35 (trinta e dois milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

TÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA

Art. 4º O Orçamento do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira para o Exercício de 2023 estima a Receita em R$ 5.281.800,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais) e fixa a Despesa em R$ 5.281.800,00 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais).

TÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 01/10/2023 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Pagamento de Precatórios; Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2023 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada Secretaria.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

I - 20% (vinte por cento) sobre o total orçado para as despesas do Exercício, utilizando-se como recursos os definidos pelo Artigo 43, Itens I, II, III e IV da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de Março de 1964.
II - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
III - o superávit financeiro do exercício anterior.
IV - transferir dotações dentro de cada órgão, para suprir defasagens, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos.
V - transferir dotações entre as fontes de recursos.

§ 1º Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Art. 7º, Inciso I, alínea "a", através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

§ 3º Os créditos adicionais abertos nas hipóteses citadas nesse artigo passam a integrar a presente lei orçamentária anual vigente.

Art. 8º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantindo.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 9º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, poderão ser utilizados mediante aprovação de leis especificas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10. Durante o Exercício de 2023, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado por esta Lei a reestruturar as leis vigentes da LDO e PPA correspondente ao exercício financeiro, advindo do novo estudo realizado para elaboração do Orçamento Anual de 2023.

Parágrafo único. Todos os programas e projetos contidos nesta lei passarão a integrar o orçamento da LDO e PPA vigente para 2023, alterando e compatibilizando automaticamente os programas e ações das citadas peças orçamentárias à lei do orçamento público anual.

Art. 12. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas oriundas de convênios, contratos de gestão e termo de parceria, celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de fornecer aos órgãos competentes do Município, prestação de contas e demais informações detalhadas sobre a utilização dos recursos recebidos.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias depois da publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo, a Programação Financeira das Receitas e Despesas e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentações financeiras, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:0D99DD45

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.692 DE 21/10/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 –

Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município
21 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 2.500,00

Total Suplementação: R$ 2.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município
20 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.500,00

Total Redução: R$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:78F69077

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CARMEN PATRÍCIA ENNS FAGUNDES SONEMAM.

Palmeira, 21 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **CARMEN PATRÍCIA ENNS FAGUNDES SONEMAM**
Inscrição: 4704
Emprego público: AGENTE DE COMBATE Á DENGUE – WITMARSUM.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:255616E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANDREIA BONATO SELONKE.

Palmeira, 21 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANDREIA BONATO SELONKE**
Inscrição: 5307
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:744B981E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MAURÍCIO CORRÊA PINHO.

Palmeira, 21 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MAURÍCIO CORRÊA PINHO**
Inscrição: 5789
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:041A5BF9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ROBERTO AKIRA HADA.

Palmeira, 21 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ROBERTO AKIRA HADA**
Inscrição: 4446
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA ESF.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:68D73EA8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA ESF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - PA 18242.

Palmeira, 21 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 25 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Cirurgião Dentista ESF, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18242/2022.

Cirurgião Dentista ESF:
SARAH MARIA FROIS NEY LIMA
HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF
CAIQUE FERREIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:F3E354EB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2022 - SAÚDE - DANIELE BASSANI.

Palmeira, 21 de outubro de 2022.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 – Saúde, de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.3 do edital acima indicado.

Nome completo: **DANIELE BASSANI**
Inscrição: 5415
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PAIOL DO FUNDO
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7FD95DB4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PAIOL DO FUNDO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - SUELEN DE FÁTIMA SCHON PODGURSKI.

Palmeira, 21 de outubro de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Paiol do Fundo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 18257/2022.

Agente Comunitário de Saúde – Paiol do Fundo:

SUELEN DE FÁTIMA SCHON PODGURSKI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3EB7CF2D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.907 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO VANDA DE FÁTIMA MONEGATI DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19121/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanda de Fátima Monegati da Silva	*860.xxx.xxx-53*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:D33C025C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.908 DE 21 DE OURUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19024/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:A6A156FE

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 19.909 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19023/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Iverson Diniz Graczyk	*044.xxx.xxx-38*	*R$ 1.200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9881DC88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 541/2022

PORTARIA Nº 541/2022

SÚMULA: Revoga ato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Revogar a Portaria 538/2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de outubro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:384986A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 542/2022

PORTARIA Nº 542/2022

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **LUCIANA VIMER,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cultura, a contar do dia **13/10/2022**.
Art. 2º- O prazo descrito acima, caracterizado como Salário Maternidade é garantido pelas Leis Municipais 172/1991 e 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de abril de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de outubro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EB0F82F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 540/2022

PORTARIA Nº 540/2022

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Concede 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **JOSIANE DA SILVA KNAPP,** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem lotada na Secretaria de Saúde, a partir da de 19 de outubro 2022 conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de novembro de 2022.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de outubro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E2D9622F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL N.º 48/2022 – CONVOCAÇÃO 32 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL N.º 48/2022 – CONVOCAÇÃO 32

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **24/10/2022 a 28/10/2022 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de outubro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 48/2022 – CONVOCAÇÃO 32
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Classificação: 11º lugar – EDINA CANDIDO PLEP – data de nascimento: 24/01/1983

ANEXO II
EDITAL N.º 48/2022 – CONVOCAÇÃO 32
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de Identidade – RG (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
Título de Eleitor (1 cópia);
Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
PIS/PASEP (1 cópia);
Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E, somente para o cargo de motorista;
Carteira de reservista, quando couber;
Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
Duas (02) fotos 3x4 recentes;
Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
Exame admissional;

19. Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:29FB0254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4361

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA** para a Função Gratificada de Diretor do Departamento Jurídico, Símbolo FG-1, criada pelo Art.32 da Resolução N.º393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071/21, bem como para a Função Gratificada de Pregoeiro-FG-P, nos termos do art. 69-A da RE 394/2013, convalidada pela Lei 4.071/2021 alterada pela Lei 4.175/2022 fixando a remuneração das funções pelo valor equivalente a 80% da FG de Pregoeiro, nos termos do art. 11, § 8º da LC 277/2022, conforme opção do servidor no protocolo sob nº 1010/2022, revogando o Ato 4352.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2022.

FABIOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:A8502334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.805

DECRETO Nº 3.810

"Designa servidores responsáveis pelo controle dos horários, manutenção, limpeza e reposição de bobinas dos equipamentos de relógio ponto (REP) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e visando maior celeridade e eficiência no controle dos horários, manutenções, limpeza e reposição de bobinas dos equipamentos de relógio ponto (REP) das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaguá e demais órgãos da administração pública direta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, primeiro na qualidade de titular e segundo na função de suplente, respectivamente, como responsáveis pelo controle dos horários, manutenções, limpeza e reposição de bobinas dos equipamentos de relógio ponto (REP) das respectivas Secretarias Municipais e órgãos da administração pública direta, os servidores públicos relacionados:

I - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LAÍS CARLIN MOURA, matrícula: 96670-1;
KELLY CHRISTINA FROTA KRAVITZ, matrícula: 10259-1.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
EDUARDO ROMANIO, matrícula: 12816-4;
MICHEL MACHADO SERAFIM, matrícula: 5212-1.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9362-1;
RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, matrícula: 9389-1.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ELDER LEEDNEY DOMINGUES, matrícula: 5425-1;
JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula: 8017-1.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
MÔNICA DO CARMO PEREIRA NEVES, matrícula: 5130-1;
ANDRÉ ROCHA SMOLAREK, matrícula: 93892-1.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SORAIA CAMPOS MAURÍCIO, matrícula: 7263-1;
MARCOS XAVIER RIBEIRO, matrícula: 11530-1.

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANA PAULA MENDES MOREIRA ADAMS, matrícula: 96860-1;
RENAN DA SILVA FRANÇA, matrícula: 9420-1.

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS
ZÉLIA ZACARIAS, matrícula: 7736-1;
LUCAS GRIGOLETTI GONÇALVES, matrícula: 96012-3.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
ORLANDO CRISTIANO DOS SANTOS, matrícula: 96213-1;
SANDRA DO ROCIO MENDES, matrícula: 0397-1.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
HELTON YUKIHIDE ONOSE, matrícula: 96601-1;
ANDREY ROCHA DOS SANTOS, matrícula: 11423-1.

XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES, matrícula: 8513-4;
WILLIAN TAVARES DA SILVA, matrícula: 94279-2.

XII - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO
MÁRCIA FERRAREZE, matrícula: 11629-1;
SILVIA SANTOS NEVES, matrícula: 4411-1.

XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JEYSON HEBERT LAUREANO GONÇALVES DA GRAÇA, matrícula: 10123-1;
JULIANE DA SILVA DO ESPIRÍTO SANTO DEMÉTRIO, matrícula: 6815-1.

XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES, matrícula: 6612-2;
DANIELI DOS SANTOS BARCELOS, matrícula: 11476-1.

XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MIRIAM PEREIRA FARIAS DE MATTOS, matrícula: 4471-1;
JOSÉ MARCELO COELHO, matrícula: 6310-1.

XVI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
OROMAR FABIANO CANHA, matrícula: 10480-1;
EDEM TIBILLETTI, matrícula: 6579-1.

XVII - SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES
GISLAINE ROSA MARTINS DE PAULA, matrícula: 12880-4;
CYRO ABALEM JUNIOR, matrícula: 2070-1.

XVIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
HARLEY SALGADO, matrícula: 95003-5;
REGINA SAYURI NAKAMORI, matrícula: 11747-6.

XIX - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LUIZ FELIPE CARVALHO DA SILVA, matrícula: 96967-1;
MICHELE CRISTINA LEANDRO DO ROSÁRIO VIEIRA MELO, matrícula: 7043-1.

XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE INSTITUCIONAL
LUCAS DA SILVA ZELA, matrícula: 96578-2;
LUIZ PAULO DA SILVA, matrícula: 96750-2.

XXI - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SIMONE MARIA HIRT, matrícula: 9327-1;
LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, matrícula: 5195-3.

XXII - GABINETE DO VICE-PREFEITO
EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula: 96709-1;
ERICKSON RAMON SILVIO LUSTOSA BATISTA, matrícula: 96134-1.

XXIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CYNTHIA MARY SOUZA THOMAZ, matrícula: 5198-1;
ANA CATARINA BILEK, matrícula: 95717-1.

XXIV – UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS
ELIANE RAMOS MENDES, matrícula: 2215-1;
RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, matrícula: 4441-1.

Art. 2º Mediante supervisão da Secretaria Municipal de Administração, os servidores públicos acima designados são responsáveis pelo regular controle dos horários e equipamentos de relógio ponto (REP) das Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranaguá e demais órgãos da administração pública direta.
Art. 3º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, os servidores municipais não perceberão qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2DC8614F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.787

PORTARIA Nº 5.787

"Concede estabilidade à servidora Ana Lúcia de Almeida Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.895/2019;

CONSIDERANDO o relatório final de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade à servidora ANA LÚCIA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula n° 7.621-3, admitida em 02 de julho de 2018, no cargo efetivo de Professor, aprovada na avaliação de desempenho, onde consta a efetiva aptidão, conforme relatório final da Comissão de Estágio Probatório.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo dos efeitos legais da data final, que computou o tempo de estágio probatório.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E1052FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
EDINA RIBEIRO – CPF Nº 080.250.609-77

Objeto: "Contratação de Benefício de aluguel Social, em decorrência da vulnerabilidade social, e ameaças sofridas por vítima de violência doméstica, à Srª Sabrine Esthepani Cardoso Ricardo. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 41605/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: Lei Federal nº 11.340/2006, Decreto Municipal nº 1.98/2011, e, art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93.

Valor total da contratação: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

Dotação Orçamentária: 18.03.2175.008.0244.019.3339048.0110.1000

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 21 de Outubro de 2022.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3BBEDF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **028/2022**, que tem por **Objeto:** "Contratação de Benefício de aluguel Social, em decorrência da vulnerabilidade social, e ameaças sofridas por vítima de violência doméstica, à Srª Sabrine Esthepani Cardoso Ricardo. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 41605/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, amparo legal: Lei Federal nº 11.340/2006, Decreto Municipal nº 1.98/2011, e, art. 24, inc. X da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico o objeto da Contratação à Licitante Contratada**:** EDINA RIBEIRO – CPF Nº 080.250.609-77

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 21 de Outubro de 2022.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FED9B596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 028/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 21 de Outubro de 2022.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1248B4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

OBJETO: Aquisição de Medalhas e Troféus, em atendimento às Secretarias Municipais. I.D. 969488
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 09**/11/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 221.550,00 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2022

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:08FF77A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 PROCESSO Nº 21.834/2022

Na data de 21 (vinte e um) de Outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do Envelope II – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas do processo licitatório consubstanciado pela TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022, tendo como objeto a "**"Contratação de empresa habilitada para a elaboração de Ensaio Geológico, Levantamento Topográfico, Estudos, Anteprojeto e Projeto Executivo para construção de UAI – Unidade de Acolhimento, no Município de Paranaguá-PR, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social", conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis.** A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, sem a presença de representantes das licitantes. Dando continuidade a sessão, foram abertos os envelopes de Propostas de Preços das duas licitantes participantes do certame e consideradas habilitadas, constatando-se os seguintes valores:

EMPRESA	CNPJ	PREÇO GLOBAL
JARDA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	08.073.291/0001-50	R$ 55.788,41
TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	35.183.667/0001-51	R$ 40.424,40
URBE ATALIE DE ARQUITETURA LTDA	23.777.163/0001-80	R$ 52.073,56

No primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento da proposta às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei de Licitações, e ato contínuo, foram rubricados todos os documentos da proposta.
Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de abertura da proposta. Nada mais.

Paranaguá, 21 de Outubro de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA183EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-IBRAP- CNPJ Nº 62.009.642/0001-09

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "A Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município", para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, considerando a necessidade de proporcionar a aplicação do controle das infrações disciplinares, em alguns casos, sem o complexo, caro e eficiente modelo fundado na desgastada aplicação das sanções previstas na maioria dos Estatutos de Servidores Públicos das três esferas governamentais, que muitas vezes não melhora o servidor para o serviço público. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 42.328/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 42.328/2022

Valor total da Contratação - 07 (sete) servidores: R$ 9.030,00 (Nove mil e Dezesseis mil, seiscentos e trinta e dois reais)

Dotação orçamentária: 10.001.2062.3.339039.4800.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 21/10/2022

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A6229E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 043/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 21 de Outubro de 2022.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7C9120CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 382/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de

trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APW3981	116100E009179287	03/08/2022	64830	
BCC1389	116100E009179289	04/08/2022	56731	
BCH2677	277450P000376172	04/08/2022	57461	
MKF4I33	277450P000376175	04/08/2022	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:89D00FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 385/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFP1I40	277450P000361317	06/08/2022	57463	
AVU1374	277450P000361227	21/07/2022	73662	
BEN6D17	277450P000375402	03/08/2022	73662	03447878590
DZJ6F22	277450P000375401	03/08/2022	73662	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:AB1C552F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

REFERENTE À DISPENSA N° 003/2021
VIGÊNCIA: 23/10/2022 A 23/04/2023

Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021 de Prestação de Serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ e AMORIM & OLIVEIRA - LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: ***CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ,*** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade RG nº 4.238.142-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.852.959-20.

CONTRATADA: ***AMORIM E OLIVEIRA - LTDA,*** inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.330.267/0001-59, com sede à Avenida Distrito Federal, 290 – Centro, Paranavaí - PR, CEP 87.701- 310, em Paranavaí-PR, neste ato representada pela Sra. Lidiane de Castro Amorim de Oliveira, à Rua São Jorge, 418 - Jardim Avaré, inscrita no CPF sob nº. 026.734.939-48 e RG n° 6.809.853-0.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e higienização de 03 (três) purificadores de água e 01 (um) bebedouro, com fornecimento de materiais e peças, conforme disposições do Anexo I, Termo de Referência, da Dispensa n° 003/2021 e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e cláusula nona do contrato, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 06 (seis) meses, de 23/10/2022 a 23/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor global deste aditamento é de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do objeto da contratação será realizado em até 10 (dez) dias úteis após execução e aceitação dos serviços, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos conforme a dotação orçamentária: 01.001.01.2010.3.3.90.39.17.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS O presente aditamento entra em vigor na data de 23 de outubro do corrente ano, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.

Paranavaí-PR, em 21 de outubro de 2022.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Câmara Municipal de Paranavaí
Cnpj/mf: 76.716.109/0001-91
Contratante

LIDIANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA
Amorim & Oliveira- Ltda
Cnpj: 08.330.267/0001-59
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:AC9F1C35

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, torna público que realizara procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Mobiliários em Geral destinado ao CICA**,** conforme as especificações constantes no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 24 de outubro até dia 08 de novembro de 2022, até as 09:30hs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 10:00hs do dia 08 de novembro de 2022

Local: *www.comprasbr.com.br* "Acesso Identificado".
Informações: o Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.consorciocica.com.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios *ou em www.comprasbr.com.br* Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3422-5157, ou e-mail: admcica@gmail.com .

Paranavaí, 21 de outubro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C990DD1E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.197/2022

Inclui o inciso LXI ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018 que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Paranavaí, para fim de instituir o "Dia Municipal do Ciclista", a ser comemorado no dia 19 de agosto de cada ano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Inclui o inciso LXI ao art. 8º da Lei Municipal nº 4.724/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
LXI – Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado no dia 19 de agosto de cada ano; (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A4FD65CC

PROCURADORIA
LEI Nº 5.199/2022

Denomina de Rua EXUPÉRIO BORGES DE CARVALHO, a Rua Projetada "E", Jardim Itália, Distrito de Sumaré

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada de Rua Exupério Borges de Carvalho a Rua Projetada "E", Jardim Itália, Distrito de Sumaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3C815871

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°014/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Coordenação da Escuta Especializada, Aprovado pela Resolução n° 020/2020 do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente do Município de Paranavaí – CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.579/10.

Considerando a em plenária ordinária realizada em 07 de Outubro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1 ° Nomear a servidora lotada na secretaria municipal de educação Fernanda Romera Barbiratto Costa, Matricula 7498, para exercer a função de coordenadora da Equipe da Escuta Especializada. Dessa forma solicita - se a nomeação da Servidora Mencionada para exercer a Função.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 21 de Outubro de 2022.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9122B144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.524/2022

Dispõe sobre a designação de servidora na Coordenação do Equipamento, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 1080/2022, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **TANIA MARA BATISTA ROSA,** Matrícula nº. 5181, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, na função gratificada de **COORDENAÇÃO DO EQUIPAMENTO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de Outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:58EBFF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.523/2022

Dispõe sobre a destituição de servidora da Coordenação do Abrigo Anjo da Guarda, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o Memorando nº. 1079/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição da servidora **PATRICIA HARUMI ITO BAYONA,** Matrícula nº. 9974, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da função gratificada de **COORDENAÇÃO DO ABRIGO ANJO DA GUARDA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:27810A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.252/2022

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, C.P.F. n°. 019.482.149-89,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 24.219/2022, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:60673E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.255/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Contador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **JEFFERSON LAUER VALENDORF, C.P.F. nº. 046.465.671-05,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **CONTADOR, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FD984D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 297/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Contador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **JEFFERSON LAUER VALENDORF**, **C.P.F. nº. 046.465.671-05,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **CONTADOR,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.255/2022,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **31 de outubro e 07 de novembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
c) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de escolaridade - Graduação em Ciências Contábeis (curso superior) e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em

todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n. 7.6) Comprovante de residência do representante legal.

o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
q) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
r) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9CA43486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 298/2022

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ, C.P.F. nº. 021.202.349-73,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.256/2022**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **31 e 07 de outubro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Curso Básico de Informática;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;

p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
s) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C4359700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.256/2022

Dispõe sobre a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ, C.P.F. n°. 021.202.349-73,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:323EE74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.257/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 149227/2022, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Auxiliar de Farmácia,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **TIKA TAKAHASHI,** Matrícula nº. 9979, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 19.611/2019, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 21 de outubro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. 149227/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:709F41C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.258/2022

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Cozinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **JULIANA MARISA PEREIRA, C.P.F. N°. 041.417.249-39,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 24.220/2022, no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0D828FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 935/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder readaptação à servidora **ANA ANGELICA DE SOUZA**, Matrícula nº 5710, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **13 de outubro de 2022** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:C2A2FF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 929/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **PAULA PATRICIA RODRIGUES FIGUEREDO BARBOSA,** Matrícula n° 9923, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de outubro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:AB1A1C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 933/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GISLAINE GARCIA MENDES,** Matrícula n° 5383, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de setembro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:9CFCC909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 932/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **JACYARA MARTA POMIN GOMES,** Matrícula n° 5055, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1102A336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 927/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ETTORE FERNANDES GIOVINE,** Matrícula n° 10122, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de

Saúde, 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de outubro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:A1AAACDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 928/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder ao servidor **EVANDRO WANDERLEI NIEHUES,** Matrícula n° 10851, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de outubro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:7D2439FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 936/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **GILDA HELENA ZIOLI**, Matrículas nº 6917 -1; 6917-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **06 de outubro de 2022** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:63318060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 912/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA ILDA QUIRINO DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0092431/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA ILDA QUIRINO DA SLVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 5382, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0092431/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 10/10/2022 e término em 29/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:325755B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 930/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **PRISCILA DE SOUZA RAPKIEWICZ,** Matrícula n° 7424, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de outubro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:AF32CF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 931/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **REGINA APARECIDA SOARES DE SOUZA,** Matrícula n° 5360, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO**, junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06 de outubro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4D793DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 948/2022

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA AMORIM,** Matrícula n° 8702, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro de 2022, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:4E2CB8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 947/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, KEROLEN CRISTINA SILVA KOJO.

•***Considerando*** *o Atestado Médico protocolado, solicitando Licença Maternidade,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **KEROLEN CRISTINA SILVA KOJO**, Matrícula nº 8498 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 06/10/2022 e término em 03/04/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:6EECFFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 944/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CIRLENE CALIXTO CUBAS DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0116274/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CIRLENE CALIXTO CUBAS DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7383, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 18/01/2017 a 17/01/2022 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0116274/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 33 dias, com início em 24/10/2022 e término em 25/11/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2A681B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 943/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDA SAKUNO PEZZOTI, protocolado sob n° 0077.0098876/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDA SAKUNO PEZZOTI,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 3991, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2018 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0098876/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 19/10/2022 e término em 21/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:05C58B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 942/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALINE PIANO ZANELATO, protocolado sob n° 0077.0100311/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALINE PIANO ZANLATO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 8766, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 a 09/03/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0100311/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 17/10/2022 e término em 21/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9BDC1C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 941/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Cozinheira.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TATIANE PEREIRA BARROS, protocolado sob n° 0077.0108961/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TATIANE PEREIRA BARROSA,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 6972, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0108961/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 17/10/2022 e término em 25/11/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EEB72F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 940/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VALTER LEAO OLIVEIRA, protocolado sob n° 0077.0096243/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALTER LEAO OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS –** Matrícula n° 7101, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0096243/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 17/10/2022 e término em 25/11/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4C25310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 939/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROMEIRA, protocolado sob n° 0077.0096741/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROMEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 5816, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (18 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0096741/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 18 dias, com início em 17/10/2022 e término em 03/11/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:77DEF2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 937/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO, protocolado sob n° 0077.0096474/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO GERAL –** Matrícula n° 5414, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (38 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0096474/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 07/10/2022 e término em 11/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A505E3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 938/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NÉRIA LANZIANI JANEIRO, protocolado sob n° 0077.0117936/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NÉRIA LANZIANI JANEIRO,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 730, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/07/2003 a 02/07/2008 (40 dias), 03/07/2008 a 02/07/2013 (40 dias) e 03/07/2013 a 02/07/2018 (40 dias) conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0117936/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 93 dias, com início em 10/10/2022 e término em 10/01/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D9103D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 925/2022

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE PASQUINELLI.

•***Considerando*** *o Atestado Médico protocolado, solicitando Licença Maternidade,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **JESSICA MARQUES SILVA SOUMAILLE PASQUINELLI**, Matrícula nº 10044, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 09/10/2022 e término em 06/04/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:61704EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 934/2022

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM ALEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SONIA MARIA BONIOTTI DO PRADO**, Matrícula nº 8195, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **05 de outubro de 2022** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:1C6B3BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2019 - CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 003/2019
(SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRAZO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018
CONTRATO Nº 003/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONCESSIONÁRIA: VOUI CENTRO DE INSTRUCAO DE AVIACAO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **28.231.593/0001-16**, estabelecida na Avenida Vereador Fued Abdalla Tapxure, S/N, Lotes 02 e 07, Jardim São Jorge, CEP 87.710-200, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelos sócios administradores Sr. **EWERTON MIRANDA CIORLIN**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador de Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02784885011 – DETRAN/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 047.956.119-20 e Sr. **FLORINDO MIRANDA CIORLIN**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.627.987-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 039.187.409-86.

O CONCEDENTE resolve **APOSTILAR** o Contrato de Concessão nº 003/2019, com fundamento legal no Item 2.3 da Cláusula Segunda do Contrato Original, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a Administração Pública Municipal e contando ainda com a devida autorização das autoridades competentes, mediante a subscrição deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.O presente instrumento tem como objeto a **OUTORGA**, pelo poder CONCEDENTE à empresa CONCESSIONÁRIA, do **DIREITO ADMINISTRATIVO DE USO DO SEGUINTE IMÓVEL**:

Lote	Descrição do Lote	Destinação
02	**LOTE 02** - AEROPORTO MUNICIPAL - ÁREA: **1.832,56 M²,** SENDO 342,30 M² DE ÁREA EDIFICADA, 182,56 M² DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO, 1.307,70 M² DE ÁREA NÃO EDIFICADA.	**HANGAR PARTICULAR**

1.2 O ramo de atividade a ser desenvolvido pela empresa CONCESSIONÁRIA é de: **HANGAR PARTICULAR.**

1.3 A CONCESSIONÁRIA deverá atender todas as normas e regulamentos aeroportuários da ANAC, Ministério da Aeronáutica, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

1.4. O uso do imóvel objeto do presente contrato é exclusivo da CONCESSIONÁRIA, sendo vedado o uso por terceiros, sem o expresso consentimento do PODER CONCEDENTE.

1.5. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o fim a que se destina a presente concessão onerosa (aeronáutico), podendo ser realizadas, de maneira complementar, as seguintes atividades: curso de pilotagem, comércio varejista de combustíveis, manutenção de aeronaves na pista e manutenção de aeronaves exceto na pista **(Redação alterada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019).**

1.6. A instalação e a exploração da atividade deverão restringir-se ao interior da área licitada, não sendo admitida a utilização pela empresa CONCESSIONARIA, espaço excedente ao estabelecido no Contrato.

1.7. Para Hangaragem de aeronaves à terceiros, a empresa CONCESSIONARIA obrigar-se-á a apresentar o contrato de sublocação de quota parte de hangar, referente ao abrigo destas aeronaves, o qual fará parte anexa ao contrato e terá 50% do seu valor revertido ao poder CONCEDENTE.
1.8. Nas situações de guarda de aeronaves de terceiros sem contrato de sublocação de quota parte de hangar, a empresa CONCESSIONARIA deverá comunicar a administração do Aeroporto Municipal de Paranavaí/PR com antecedência mínima de 02 (duas) horas, através de ofício e/ou e-mail, informando prefixo da aeronave, nome do proprietário, **data e período de permanência, esta permanência não deve ultrapassar o limite de 72 horas.**
1.9. Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Concorrência Pública nº 011/2018**, a proposta da CONCESSIONÁRIA, Lei Municipal nº 4.494/2016 e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRAZOS E DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Através do presente Termo de Apostilamento, analisada a conveniência para a Administração Pública Municipal e nos termos do Item 2.3 da Cláusula Segunda do Contrato Original, fica formalizada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do prazo de vigência contratual, bem como das obrigações contratuais de pagamento estabelecidas pela Cláusula Terceira do Contrato Original,** no período compreendido entre **17/10/2022 a 17/01/2023,** considerando a paralisação das atividades do Aeroporto Municipal por força da execução do Contrato de Empreitada Global nº 123/2022, oriundo da Concorrência Pública nº 006/2022, firmado pelo Município de Paranavaí para realização de obras de recapeamento asfáltico e melhorias na estrutura do Aeroporto Municipal Eduardo Pacheco Chaves e conforme anuência nº 547/2022/GTEA/GCOP/SIA.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA concorda expressamente com a retomada antecipada dos prazos e obrigações contratuais, mediante notificação expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência, caso ocorra a antecipação na execução do Contrato de Empreitada Global nº 123/2022, com consequente

liberação do Aeroporto Municipal antes do prazo final estabelecido neste termo.

Parágrafo Segundo - Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas a totalidade das cláusulas e condições contratuais previstas no contrato original e seus aditivos, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual ou termo de apostilamento para essa finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original (CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL nº 003/2019), datado de 30 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Poder Concedente

EWERTON MIRANDA CIORLIN
Voui Centro de Instrucao de Aviacao Civil LTDA
EMPRESA CONCESSIONÁRIA

FLORINDO MIRANDA CIORLIN
Voui Centro de Instrucao de Aviacao Civil LTDA
Empresa Concessionária

REGINALDO AVELAR SILVA
Fiscal do Contrato
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:39891DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2019 - CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 004/2019
(SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRAZO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018

CONTRATO Nº 004/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONCESSIONÁRIA: VOUI CENTRO DE INSTRUCAO DE AVIACAO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **28.231.593/0001-16**, estabelecida na Avenida Vereador Fued Abdalla Tapxure, S/N, Lotes 02 e 07, Jardim São Jorge, CEP 87.710-200, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelos sócios administradores Sr. **EWERTON MIRANDA CIORLIN**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador de Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02784885011 – DETRAN/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 047.956.119-20 e Sr. **FLORINDO MIRANDA CIORLIN**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.627.987-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 039.187.409-86.

O CONCEDENTE resolve **APOSTILAR** o Contrato de Concessão nº 004/2019, com fundamento legal no Item 2.3 da Cláusula Segunda do Contrato Original, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a Administração Pública Municipal e contando ainda com a devida autorização das autoridades competentes, mediante a subscrição deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.O presente instrumento tem como objeto a **OUTORGA**, pelo poder CONCEDENTE à empresa CONCESSIONÁRIA, do **DIREITO ADMINISTRATIVO DE USO DO SEGUINTE IMÓVEL**:

Lote	Descrição do Lote	Destinação
07	**LOTE 07** - AEROPORTO MUNICIPAL - ÁREA: **990,00 M²,** SENDO 81,60 M² DE ÁREA EDIFICADA E 908,40 M² DE ÁREA NÃO EDIFICADA.	**PARQUE DE ABASTECIMENTO AERONÁUTICO**

1.2 O ramo de atividade a ser desenvolvido pela empresa CONCESSIONÁRIA é de: **PARQUE DE ABASTECIMENTO AERONÁUTICO.**

1.3 A CONCESSIONÁRIA deverá atender todas as normas e regulamentos aeroportuários da ANAC, Ministério da Aeronáutica, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

1.4 O uso do imóvel objeto do presente contrato é exclusivo da CONCESSIONÁRIA, sendo vedado o uso por terceiros, sem o expresso consentimento do PODER CONCEDENTE.

1.5. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o fim a que se destina a presente concessão onerosa (aeronáutico), podendo ser realizadas, de maneira complementar, as seguintes atividades: curso de pilotagem, comércio varejista de combustíveis, manutenção de aeronaves na pista e manutenção de aeronaves exceto na pista**(Redação alterada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019).**

1.6. A instalação e a exploração da atividade deverão restringir-se ao interior da área concedida, não sendo admitida a utilização pela empresa CONCESSIONARIA, espaço excedente ao estabelecido no Contrato;

1.7. A atividade comercial de Revenda de Combustíveis de Aviação - **Lote 07** (Parque de Abastecimento Aeronáutico) somente poderá ser iniciada após a apresentação à Administração Aeroportuária da autorização para o exercício de atividade de revenda de combustíveis expedida pela ANP – Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (Resolução 18/2006).

1.8. Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Concorrência Pública nº 011/2018**, a proposta da CONCESSIONÁRIA, Lei Municipal nº 4.494/2016 e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRAZOS E DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Através do presente Termo de Apostilamento, analisada a conveniência para a Administração Pública Municipal e nos termos do Item 2.3 da Cláusula Segunda do Contrato Original, fica formalizada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do prazo de vigência contratual, bem como das obrigações contratuais de pagamento estabelecidas pela Cláusula Terceira do Contrato Original,** no período compreendido entre **17/10/2022 a 17/01/2023,** considerando a paralisação das atividades do Aeroporto Municipal por força da execução do Contrato de Empreitada Global nº 123/2022, oriundo da Concorrência Pública nº 006/2022, firmado pelo Município de Paranavaí para realização de obras de recapeamento asfáltico e

melhorias na estrutura do Aeroporto Municipal Eduardo Pacheco Chaves e conforme anuência nº 547/2022/GTEA/GCOP/SIA.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA concorda expressamente com a retomada antecipada dos prazos e obrigações contratuais, mediante notificação expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência, caso ocorra a antecipação na execução do Contrato de Empreitada Global nº 123/2022, com consequente liberação do Aeroporto Municipal antes do prazo final estabelecido neste termo.

Parágrafo Segundo - Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas a totalidade das cláusulas e condições contratuais previstas no contrato original e seus aditivos, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual ou termo de apostilamento para essa finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original (CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL nº 004/2019), datado de 30 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Poder Concedente

EWERTON MIRANDA CIORLIN
Voui Centro de Instrucao de Aviacao Civil LTDA
Empresa Concessionária

FLORINDO MIRANDA CIORLIN
Voui Centro de Instrucao de Aviacao Civil LTDA
Empresa Concessionária

REGINALDO AVELAR SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:6FB36A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a **Dispensa de Licitação nº 36/2022**, referente a **AQUISIÇÃO DE PORTÃO INSTALADO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DO SUMARÉ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Dotação Orçamentária: 04.001.10.301.0006.2.250.4.4.90.52 - 213; pela seguinte pessoa jurídica: **AFAURI DE JESUS GONÇALVES & CIA LTDA. (CNPJ nº 07.202.346/0001-11)**, pelo valor total estimado de **R$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais)**, diante das justificativas e fundamentações apresentadas e Parecer Jurídico nº 471/2022 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:5F36EDA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 66, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; no inciso I do artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar **Thais Fernanda Nunes,** matrícula n° 1282-3/1, do cargo de provimento de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Romulo Faggion, a partir da data de 24 de outubro de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:D418A795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO 24 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 15/2021 INEXIGIBILIDADE N.º 60/2022 – PROCESSO N.º 62/2022

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade ***Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco - ACORPATO,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.750.692/0001-49, com sede na Rua Verissimo Rizzi, nº 776, Bairro Fraron, CEP: 85.503-370, em Pato Branco - PR, telefone (46) 99916-7379; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo do ***remanejamento de emenda impositiva nº 24***, ***referente a emenda impositiva individual n°15/2021,*** para aquisição de uniformes para os atletas inscritos e voluntários na realização da 2ª Corrida de Rua da ACORPATO, que será realizada dia 06/11/2022, nas distâncias de 5kme 10 km, na cidade de Pato Branco, envolvendo a comunidade e região na prática de atividade física ,com a participação de aproximadamente 350 atletas masculinos e 250 atletas femininos, com idade dos 16 a 90 anos de idade, proporcionando socialização e bem-estar entre os participantes e organizadores; Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que

executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309/2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeada pelas portarias nº 57/2021, 87/2022 e 646/2022 que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pela OSC está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 9.309/2022; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há 04(quatro) anos na realização de treinamento das equipes masculina e feminina de base e de rendimento adulta e juvenil em parceria com o município, atendendo crianças e jovens dos arredores dos locais de treinamento, sempre sem fins lucrativos e com cunho social. Da mesma forma é parceiro da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na participação em competições oficias do estado do Paraná (Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná), e realização das corridas de rua do município realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e lazer; sempre apresentando caráter ilibado e suprindo todas as expectativas do município. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 20 de Outubro de 2022.

ALEXANDRE ZOCHE
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1AEBC8E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2022 - PROCESSO Nº 368/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de Ensaio de CBR/Pavimento Rígido, prova de carga estática, método de ensaio norma DNIT 055/2004-M / normas ASTM D1883, ABNT 9895 e DNER=ME 049/94 para posterior elaboração dos projetos técnicos de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 64.364,00
DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 09 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE -
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1C021BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REAVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 PROCESSO Nº 09/2021

EXTRATO DE REAVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021 PROCESSO Nº 09/2021
OBJETO: Credenciamento de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços em Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Média e Alta Complexidades Ambulatorial nos grupos: Grupo 02 - Finalidade Diagnóstica: Procedimentos de Coleta de Material, Endoscopias e Métodos de Diagnóstico em Especialidades e Procedimentos Municipais – Diagnose; Grupo 03 – Finalidade Clínica: Procedimentos de Consultas/ Acompanhamentos/ Atendimentos, Fisioterapias e Outras Especialidades – Tratamento de Pele e Tecidos Subcutâneos e Procedimentos Municipais – Clínicos; Grupo 04 – Finalidade Cirúrgica: Procedimentos de Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecidos Cutâneos e Mucosas, Aparelho da Visão, Aparelho Geniturinário, Anestesias e Procedimentos Municipais – Cirúrgicos, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal para os procedimentos municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco. Considerando os itens desertos - Lote 1 (itens 2, 4 ao 10, 12), Lote 3 (item 4), Lote 4 (itens 1 ao 6), Lote 5 (itens 1, 3, 4, 8, 9), Lote 7 (itens 22, 24, 26 ao 31, 34, 37 ao 39, 41, 48, 49, 51, 54, 55, 57, 58, 62, 67, 69, 73), Lote 8 (itens 1, 5, 7), Lote 9 (item 2), Lote 10 (item 1, 4), Lote 12 (itens 1 ao 10, 12, 14, 16), Lote 13 (item 14), Lote 14 (itens 14, 15, 20, 21, 49 ao 52, 60, 62, 63, 67, 72, 83, 88, 90, 137); e considerando a publicação da retificação do edital que se deu em agosto de 2022 e que não houve número suficientes de interessados. O Município de Pato Branco informa a reabertura dos prazos estabelecidos no item 21 do Edital. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos para Credenciamento e o Envelope n.º 02, contendo a Proposta, deverão ser entregues a partir da publicação deste edital no Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco; no horário das 8h ás 12h, e das 13h ás 17h, de segunda a sexta-feira. O presente chamamento será regido em todas as suas etapas pela Lei Municipal nº 2.255 de 30 de maio de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 7.140 de 23 de maio de 2013, pela Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria de Consolidação nº 01 de 28 de setembro de 2017 e pela Constituição Federal de 1988. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser retirados em mídia digital (devendo para este meio a parte interessada trazer um CD ou Pendrive), de segunda a sexta feira, das 08h às 12h e das 13h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco – PR, pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes, ou através do e-mail chamamentopublico@patobranco.pr.gov.br. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 20 de outubro de 2022.

LILIAM CRISTINA BRANDALISE
Secretária Municipal de Saúde.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:A31F4B28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio de locação de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.548.311,00
DATA DE ABERTURA: 08 de novembro de 2022, às 14h00minmin, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira –

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:5F4661F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA N.º 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 163/2022 – PROCESSO N.º 364/2022

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada aquisição de Bioinseticida, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Saúde.
ERRATA: Diante da manifestação da secretaria de agricultura e do setor de Planejamento de Contratações, ficam alterados os descritivos dos itens: 01 e 02. As demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos permanecem inalteradas.
NOVA DATA DE ABERTURA: 08 de novembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
Considerando a alteração informada, o edital passa a vigorar nos termos do Edital Retificado que pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO
Pregoeira -

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B0BAEAD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 70/2022/GP. PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2020, PROCESSO N° 68/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda. OBJETO: desenvolvimento de diagnóstico socioterritorial do Município de Pato Branco – PR, através de dados secundários, contendo as informações referentes às vulnerabilidades, riscos e potencialidades presentes nos territórios, a demanda por serviços, programas e projetos socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial e de benefícios, bem como, ao tipo de serviços, programas e projetos socioassistenciais, volume (dados) e à qualidade das ofertas dos serviços socioassistenciais disponíveis e efetivas à população, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 7.513/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, § 1º, inciso III e VI e § 2º, Clausula Terceira do contrato original, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 dias ou seja até 05 de dezembro de 2022. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

SUSANA MARTINS GASPARINI -
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C61D2446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022 – PROCESSO N.º 287/2022 ATA DE SESSÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2022, às 14 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a retificação do resultado de habilitação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 09/2022, visando a de empresa especializada para construção de **Casa Temática com área de 229,98 m² e revitalização da Praça de Transição e Sacra com área de 2.230,00 m²,** localizadas no lote 04 da quadra 014, no Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Diante da interposição de recurso administrativo pela proponente ***L. Rita Eireli,*** o Sr. Prefeito, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, decidiu: "**CONHECER** o recurso administrativo interposto pela proponente ***L. Rita Eireli*** para no mérito, ***DAR PROVIMENTO*** ao requerimento do recurso administrativo, para o fim de reformar a decisão da Comissão Permanente de Licitação com a ***HABILITAÇÃO*** da recorrente". Face a decisão do Sr. Prefeito, a Comissão Permanente de Licitação ***RETIFICA*** o resultado de habilitação**,** passando a viger conforme segue: Fica ***HABILITADA*** para a próxima fase do certame a proponente: ***L. Rita Eireli.*** Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que às ***14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022,*** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços da proponente habilitada**.** Diante disso, as proponentes serão notificadas da Retificação do Resultado de Habilitação o qual será publicado nos termos expressos no edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

JORGE EDUARDO CHIOQUETA E

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:03DAADB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 59/2022, PROCESSO N.º 61/2022

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 67/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 59/2022, PROCESSO N.º 61/2022. Remanejamento 27 - Emenda Individual Nº 16/2021. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.061.958/0001-80**.** OBJETO: A transferência de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Basquetebol Arte de Pato Branco, com atletas da equipe masculina adulta de rendimento que representa o município na competição NBB(NOVO BASQUETE BRASIL) na temporada 2022/2023. VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 PRAZO DE VIGÊNCIA: 06(seis) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 20 de Outubro de 2022.

GIACOMONI MISSIO DA SILVA-
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:1D717114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - CONTRATO Nº 205/2022/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 - PROCESSO N° 251/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos, destinado a cobertura de veículos de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. DO ADITAMENTO Da inclusão de Seguro: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo TOYOTA/HILUX CD DSL 4X4. Da Apólice: O prazo de vigência da apólice será de 22/07/2022 a 22/07/2023. Do Aditivo Proposto: Aditivo de Inclusão/Inicio Apólice: 17/10/2022 a 22/07/2023. Do Valor: O valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 907,05. Da Dotação Orçamentária: Despesas – 180 – Desdobramento – 3031. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 17 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ROBERTO DE SOUZA DIAS –
Procurador. Neide Oliveira Souza - Procuradora.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C7413FFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATOS Nº 279/2022 A 283/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2022- PROCESSO N° 174/2022.

OBJETO: Máquina Serra Fita, Lâmina Serra Fita 10 mm, Máquina de Solda 200A inversora multi processo, Silicone Spray 209G, Motosserra a gasolina 2 tempos, Roçadeira a gasolina 4 tempos, Exaustor Fixo EF-300T2, Máquina Serra de Esquadria Braço Telescópico, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente. Contrato n° 279/2022: PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu - representante legal e ***GGV COMERCIAL EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.236.131/0001-57, com o valor total de **R$ 28.257,20**. Mario Cesar Moya Martinez - Representante Legal. Contrato n° 280/2022: PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu - representante legal e ***JGS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.341.610/0001-72, com o valor total de **R$ 6.700,00**. Jair Divino Dos Santos - Representante Legal. Contrato n° 281/2022: PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu - representante legal e ***NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.247.494/0001-13, com o valor total de **R$ 2.563,24**. Alex Diel Anschau - Representante Legal. Contrato n° 282/2022: PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu - representante legal e ***OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.067.409/0001-93, com o valor total de **R$ 20.000,00**. Juscilei Marcelo Mumbach - Representante Legal. Contrato n° 283/2022: PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54, Robson Cantu - representante legal e ***P.F MEOTTI LICITACOES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.133.591/0001-97, com o valor total de **R$ 4.258,98.** Pedro Felipe Meotti - Representante Legal.

Pato Branco, 06 de Outubro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:135F745C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 90/2022. PROCESSO: 174/2022.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Máquina Serra Fita, Lâmina Serra Fita 10 mm, Máquina de Solda 200A inversora multi processo, Silicone Spray 209G, Motosserra a gasolina 2 tempos, Roçadeira a gasolina 4 tempos, Exaustor Fixo EF-300T2, Máquina Serra de Esquadria Braço Telescópico, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Meio Ambiente e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: ***GGV COMERCIAL EIRELI,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.236.131/0001-57, com o valor total de **R$ 28.257,20**. ***JGS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.341.610/0001-72, com o valor total de **R$ 6.700,00**. ***NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.247.494/0001-13, com o valor total de **R$ 2.563,24**. ***OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.067.409/0001-93, com o valor total de **R$ 20.000,00**. ***P.F MEOTTI LICITACOES LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.133.591/0001-97, com o valor total de **R$ 4.258,98**.

Pato Branco, 06 de Outubro de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:933C094B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 60/2022, PROCESSO N.º 62/2022

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 60/2022, PROCESSO N.º 62/2022. Remanejamento 24 - Emenda Individual Nº 15/2021. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE PATO BRANCO – ACORPATO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/0001-49**.** OBJETO: A transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 175/5021, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação dos corredores de Pato Branco – ACORPATO que irá atender com uniformes aproximadamente 600 pessoas entre atletas e voluntários que participarão como atletas e organizadores da 2° Corrida de Rua da ACORPATO, que será realizada dia 06/11/2022. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04(quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1186-2296. GESTOR: Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 20 de Outubro de 2022. Donlai Cezar Matielo - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B0C2D153

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.371, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da Saúde	
3.3.90.36 – 303 (1648)	Outros Serviços de Terceiros – PF	25.000,00
Total		**25.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.421	Manutenção das Atividades do Programa de Imunização	
3.3.90.39 – 303 (1574)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	25.000,00
Total		**25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FEDD67F8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.373, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Pato Branco – CMMAPB.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas peloart. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.967, de 27 de agosto de 2022;

DECRETA: CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Pato Branco - CMMAPB, órgão colegiado de que trata a Lei Municipal nº 5.967, de 27, de agosto de 2022, integra o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA e tem por finalidade assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos de política de proteção, conservação e defesa do meio ambiente.

Parágrafo único. A expressão Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco e a sigla CMMAPB se equivalem para efeito de referência e comunicação.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no art. 3º da Lei nº 5.967, de 2022. CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.3º A composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente dar-se-á conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 5.967, de 2022, com 22 (vinte e dois) membros, composta de forma paritária entre órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e a Sociedade Civil, com um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I - Representantes da Administração Pública Direta e Indireta:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Câmara Municipal de Vereadores;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Procuradoria Jurídica do Município de Pato Branco;
Instituto Água e Terra;
Companhia de Saneamento do Paraná;
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER;
Vigilância Sanitária Municipal;
Polícia Militar Ambiental;
II – Representantes da Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos pelo voto de entidades não-governamentais e de defesa ao meio ambiente, associações comunitárias, associações de bairros, clubes de serviço, representantes das indústrias, representantes do comércio, representantes dos colegiados das escolas e instituições de ensinos superiores públicas e particulares, e outras entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município de Pato Branco, e com existência mínima de um ano, em assembleia convocada pelo Presidente do Conselho Municipal, mediante edital publicado na imprensa e/ou afixado em locais de amplo acesso do público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Pato Branco terá a seguinte estrutura funcional:
I - Presidência;
II - Vice-presidência;
III - Secretaria Executiva; e
IV - Plenária ou colegiado.

Art. 6º A diretoria do Conselho Municipal do Meio Ambiente será eleita na primeira reunião ordinária do colegiado, por maioria de votos de seus integrantes para um período de dois anos, permitindo a recondução.

Art. 7º Compete ao Presidente:
I - dirigir os trabalhos do Conselho Municipal do Meio Ambiente, convocar e presidir as sessões do Plenário;
II - propor "ad referendum" do colegiado a criação de Câmaras Técnicas e designar seus membros;
III - dirimir dúvidas relativas à interpretação das normas deste Regimento;
IV - encaminhar votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
V - assinar as atas aprovadas nas reuniões;
VI - assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito sugerindo os atos administrativos necessários;
VII - designar relatores para temas examinados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;
VII - estabelecer, através de resoluções, normas ou procedimentos administrativos para o funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
VIII - convidar especialistas ou entidades para participarem das sessões, sem direito a voto;
IX - resolver, "ad referendum" do colegiado, os casos omissos deste Regimento.

Art. 8° O Colegiado é o órgão máximo de deliberação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, formado por todos os seus membros titulares, que atuarão em igualdade de condições, vedado o estabelecimento de hierarquia ou distinção de peso de seus votos, exceto o do Presidente, que além do voto comum terá direito ao voto de desempate.

Art. 9º Compete ao Vice-presidente representar o Conselho Municipal do Meio Ambiente na ausência temporária ou permanente do presidente ou por delegação deste, bem como, auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 10. A Secretaria Executiva é o órgão auxiliar da Presidência e do Colegiado, encarregado de desempenhar atividades de gabinete, de apoio técnico e administrativo do Conselho.

Art. 11. Compete à Secretaria Executiva:

I - fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho Municipal do Meio Ambiente nas atividades por ele deliberadas;
II - elaborar as atas das reuniões;
III - organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho Municipal do Meio Ambiente;
IV - elaborar o relatório anual de atividades do Conselho Municipal do Meio Ambiente, submetendo-o ao Colegiado;
V - redigir, sob forma de Resoluções ou Moções, as deliberações do Colegiado;
VI - executar outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.
Art. 12. Compete ao Colegiado:
I - elaborar e propor leis, normas e procedimentos destinados à recuperação, melhoria ou melhoria da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regulam a matéria;
II - fornecer subsídios técnicos, para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, às indústrias, ao comércio, à agropecuária e à comunidade, acompanhando sua execução;
III - propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas com a finalidade de promover pesquisas e atividades ligadas à defesa ambiental;
IV - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e manutenção da qualidade ambiental, visando ao uso racional dos recursos naturais do município;
V - aprovar a criação de Câmaras Técnicas;
VI - identificar e informar a comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para sua recuperação;
VII - atuar no sentido de estimular a formação de consciência ambiental, através de seminários, palestras e debates junto às entidades públicas e privadas utilizando para tanto os meios de comunicação disponíveis;
VIII - sugerir à autoridade competente a instituição de unidade de conservação municipal, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico, arqueológicos, paleontológicos e de áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas aplicadas à ecologia;
IX - propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que se houverem destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente municipal;
X - exercer outras atribuições que sejam de sua competência.
Art. 13. Compete aos Conselheiros:
I - comparecer e votar assiduamente às reuniões;
II - debater as matérias em discussão;
III - requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e a Secretaria Executiva;
IV - propor temas e assuntos para deliberação do Colegiado;
V - propor a criação de câmaras técnicas;
VI - desempenhar outras atividades que lhes decorram da constituição deste Regimento ou que lhes forem delegadas pelo Colegiado;
VII - gerir os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO
Art. 14. O Colegiado se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, em datas fixadas em calendário estabelecido mediante deliberação e, extraordinariamente, toda vez que convocado pelo Presidente ou solicitação dos conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 15. A ausência não justificada dos conselheiros por 3 (três) reuniões consecutivas, no decorrer do biênio, implicará sua substituição no Colegiado.
Parágrafo único. No caso do disposto no *caput* deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente solicitará ao dirigente ou representante legal do órgão ou entidade, a substituição do conselheiro, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, após aprovação do Colegiado.
Art. 16. As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos conselheiros presentes nas sessões.
Art. 17. As decisões do Colegiado, depois de assinadas pelo Presidente e pelo Relator, serão anexadas ao expediente respectivo.
Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Art. 19. Fica revogado o Decreto nº 7.253, de 16 de setembro de 2013.
Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D0DE2CA0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.374, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Regulamenta o funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco - FMMA.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas peloart. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando os termos da Lei Municipal nº 5.967, de 27 de agosto de 2022;
DECRETA:
Art. 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco - FMMA, de que tata o Capítulo II da Lei Municipal nº 5.967, de 27 de agosto de 2022, e outras que eventualmente venham a substitui-la, será gerido de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento.
Art. 2º O FMMA tem por finalidade criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços relativos ao meio ambiente como um todo, visando à melhoria da qualidade de vida da população do Município, incluindo, dentre elas:
I - melhoria da qualidade do meio ambiente;
II - prevenção de danos ambientais;
III - promoção da educação ambiental; e
IV - ações de promoção da justiça ambiental.
Art. 3º Os recursos do FMMA serão administrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo reconhecido seu titular como Gestor, em conjunto com o Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 4º O Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMAPB promoverá a aprovação do plano de aplicação dos recursos do FMMA e fiscalizará a sua fiel aplicação, na forma estabelecida no regimento interno do referido Conselho.
Art. 5º Os recursos do FMMA deverão ser mantidos em conta corrente criada exclusivamente para este fim e sua movimentação deverá ser na forma estabelecida pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e pelas demais normas aplicadas à Administração Pública Municipal, sendo reconhecido o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o seu gestor, que conjuntamente com o Prefeito e com o Tesoureiro assinarão os respectivos atos de ordenamento e execução de despesas.
Art. 6º O FMMA será constituído pelos recursos definidos no art. 11 da Lei Municipal nº 5.967, de 2022, assim compreendidos:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;
IV - receitas decorrentes do licenciamento ambiental promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, termos de ajustamento de conduta, contratos, consórcios e convênios;
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII - repasse de recursos, conforme previsto no art. 13 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
XIII – outras receitas eventuais.
Art. 7º Os recursos do FMMA terão as seguintes destinações:
I - financiamento total ou parcial de programa e projeto, integrados desenvolvidos pela Secretaria de Meio Ambiente ou com ele conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente;
III - aquisição de material permanente e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IV - construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços em meio ambiente;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações em meio ambiente;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos nas áreas de meio ambiente;
VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços em meio ambiente, mencionadas nesta Lei;
VIII - investimentos que beneficiem direta ou indiretamente o Meio Ambiente, inclusive obras e/ou serviços urbanos de saneamento básico, coleta e destinação de resíduos sólidos e reforma de vias de acesso às unidades de conservação;
IX - elaboração de pesquisas, estudos e projetos relacionados com o meio ambiente;
X - incentivo à criação, manutenção e gerenciamento de Unidades de Conservação;
XI - convênios com órgãos públicos do Município, visando ao controle e a fiscalização de atividade potencialmente nocivas ao meio ambiente;
XII - investimentos conjuntos com entidades públicas, privadas e Organizações Não-Governamentais em atividades que objetivem a divulgação do Município no contexto turístico de suas potencialidades ambientais;
XIII - premiações públicas com intuito ambiental ou reconhecimento de mérito nas atividades ligadas ao setor de meio ambiente;
XIV - subvenção a entidades que se destinem ao desenvolvimento do Meio Ambiente;
XV - compensação financeira por práticas conservacionistas ou protecionistas realizadas em favor do meio ambiente; e
XVI - pagamento por serviços de auditoria externa e contabilidade.
Parágrafo único. O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço financeiro, será transferido para o exercício seguinte.
Art. 8º À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, na forma da Lei Municipal nº 5.927, de 2022, compete:
I - definir as diretrizes básicas de aplicação dos recursos do FMMA;
II - elaborar e propor o plano anual de aplicação do FMMA;
III - deliberar sobre as modalidades de aplicação dos recursos do FMMA, inclusive sua formalização e documentação comprobatória das entidades beneficiárias;
IV - analisar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas e o relatório anual;
V - avaliar e deliberar sobre os projetos apresentados;
VI - supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento.
§ 1º O Plano de Aplicação terá duração de 1 (um) ano, com início em janeiro e término em dezembro, devendo seguir os princípios da Administração Pública e ser organizado de forma técnica, clara e objetiva e a fim de garantir a máxima transparência da receita e da despesa.
§ 2º O plano de aplicação pode ser corrigido ou alterado no decurso de sua execução, mediante decisão plenária do CMMAPB, com as devidas retificações orçamentárias.
Art. 9º Poderão obter recursos do FMMA:
I - entidades de direito privado e organizações não-governamentais;
II - empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - fundações vinculadas à administração estadual, municipal e federal;
IV - empresa concessionária de serviço público; e
VI - órgãos da Administração Direta Municipal, Estadual e Federal.
§ 1º As operações com recursos do FMMA serão formalizadas através de Convênios ou contratos celebrados entre as entidades beneficiárias e o Gestor.
§ 2º Os recursos do FMMA devem ser transferidos para as entidades beneficiárias que, após sua aplicação, prestarão contas ao CMMAPB.
Art. 10. A obtenção de recursos do FMMA se dará através de apresentação de projetos, salvo quando o destinatário seja a própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e deverão obedecer aos seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pelo CMMAPB:
I - a relevância do objeto do projeto;
II - a criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;
III - a comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;
IV - a análise custo-benefício do projeto;
V - a disponibilidade de recursos;
VI - a adequação às prioridades fixadas no plano de aplicação;
VII - os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;
VIII - prazo de execução e conclusão de no máximo 10 (dez) meses;
IX - viabilidade de autossustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação.
Parágrafo único. Os projetos apresentados por organizações da sociedade civil terão sua aprovação condicionada à:
I - comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano;
II - comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;
III - comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;
IV - oferecimento de contrapartida de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do projeto ou outro percentual definido excepcionalmente pelo CMMAPB;
V - apresentação do balanço referente ao último exercício;
VI - comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, no pertinente, perante o Estado e a União.
Art. 11. A gestão do FMMA contará com o apoio de um coordenador nomeado pelo Prefeito Municipal.
Art. 12. Fica proibida, a qualquer título, a distribuição de gratificações de resultados relativos à administração anual do FMMA.
Art. 13. O Gestor manterá escrituração contábil própria e individual, bem como prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da legislação específica.
Art. 14. Os casos omissos serão decididos pelo Gestor do FMMA.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0B855456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 752/2022 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 752/2022 – de 21 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Silvio Renato Lalik
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: União da Vitória/PR
Motivo: Transporte de Alunos do Colégio João de Lara para visita à Universidade, no dia 18/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E1293E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 753/2022 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 753/2022 – de 21 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Caio Rodrigo Grando Demczuk
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Formação Técnica SERE – Redes Municipais, no dia 25/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:57DE7681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 754/2022 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 754/2022 – de 21 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sandra de Fátima Gomes Jadack
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Formação Técnica SERE – Redes Municipais, no dia 25/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C19A5A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 84/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA
ITENS que venceu:
Qtde de Itens 5 – Valor Total dos Itens: R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: TRUST ARBITRAGEM LTDA
ITENS que venceu:
Qtde de Itens 3 – Valor Total dos Itens: R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais).

FORNECEDOR: D B DULZ LTDA
ITENS que venceu:
Qtde de Itens 3 – Valor Total dos Itens: R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 113.680,00 (cento e treze mil seiscentos e oitenta reais).

_____

Paula Freitas, 21 de outubro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022

A Pregoeira Municipal, Srª TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 52/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 84/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA
ITENS que venceu:
Qtde de Itens 5 – Valor Total dos Itens: R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: TRUST ARBITRAGEM LTDA
ITENS que venceu:

Qtde de Itens 3 – Valor Total dos Itens: R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais).

FORNECEDOR: D B DULZ LTDA
ITENS que venceu:
Qtde de Itens 3 – Valor Total dos Itens: R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 113.680,00 (cento e treze mil seiscentos e oitenta reais).

_____

Paula Freitas, 21 de outubro de 2022.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022
CONTRATADO: NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA, TRUST ARBITRAGEM LTDA, D B DULZ LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 113.680,00 (cento e treze mil seiscentos e oitenta reais).**

_____

Paula Freitas, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 313/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA
Valor.....: $ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais).
Vigência.....: Início: 21/10/2022 - Término: 21/10/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2021
Recursos....: 564 07.04 27.812.0008 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 16.047,50 3000 Manutenção das atividades esportivas
232 07.04 27.812.0008 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 853,77 1000 Manutenção das atividades esportivas
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 314/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : TRUST ARBITRAGEM LTDA
Valor.....: R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 21/10/2022 - Término: 21/10/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2021
Recursos....: 564 07.04 27.812.0008 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 16.047,50 3000 Manutenção das atividades esportivas
232 07.04 27.812.0008 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 853,77 1000 Manutenção das atividades esportivas
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 315/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: D B DULZ LTDA
Valor.....: R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 21/10/2022 - Término: 21/10/2023
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 84/2021
Recursos....: 564 07.04 27.812.0008 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 16.047,50 3000 Manutenção das atividades esportivas
232 07.04 27.812.0008 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 853,77 1000 Manutenção das atividades esportivas
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 118/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 84/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... .. 53/2022
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Arbitragem, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:
NOVA - SOLUCOES EM SAUDE E ESPORTES LTDA
TRUST ARBITRAGEM LTDA
D B DULZ LTDA

Vigência: 21/10/2022 à 21/10/2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B527E7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 755/2022 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 755/2022 – de 21 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: José Carlos Machado
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: Irati/PR

Motivo: Condução de um Munícipe para perícia médica, no dia 19/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A34F78F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 756/2022 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 756/2022 – de 21 de outubro de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Silvio Renato Lalik
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 38,04
Valor Total: R$ 38,04
Destino: Irati/PR
Motivo: Condução de um Munícipe para perícia médica, no dia 20/10/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4F9F9809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 100/2022
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens moveis e bens imóveis em atendimento as secretarias do Município de Paula Freitas/PR;* **Entrega das propostas: até 09/11/2022 às 08h15min**. **Abertura das Propostas: 09/11/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

21/10/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:851AFA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 101/2022
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância para festas e eventos que venham a acontecer no município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Paula Freitas/PR.;* **Entrega das propostas: até 08/11/2022 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 08/11/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

21/10/2022
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:AF980387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 101/2022
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância para festas e eventos que venham a acontecer no município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Paula Freitas/PR.;* **Entrega das propostas: até 08/11/2022 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 08/11/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

21/10/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F879ACC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 36/2022

Torna público a desistência do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2022, Homologado em 31 de março de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a desistência do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 35/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2628, em 19/10/2022, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Psicólogo

Classificação	Nome
1º lugar	Jaqueline de Fátima Marko

Paula Freitas, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9EE45159

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022., **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Psicólogo- 20 horas - Ampla Concorrência

Classificação	Nome
2º Lugar	Rúbia Cristina Spaka Freisleben

Paula Freitas, 21 de outubro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8CD3C818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2022 DO PROCESSO Nº 67/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

EXTRATO CONTRATUAL

1º Aditivo do Contrato nº 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMPENSA MINERADORA LTDA
CNPJ.....: 18.816.898/0001-36,
Valor.....: R$ 69.995,00 (sessenta e nove mil e novecentos noventa e cinco reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 21 de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANIUK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B0FFDACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº 89/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas conforme contrato nº 0602037/2021, que entre si celebram a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, por meio do PLANO DE INVESTIMENTO – FINISA E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de projeto de Recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica e asfáltica em trechos de ruas no Perímetro Urbano e no Distrito de Conciolandia do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme projetos de engenharia e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 1.735.113,48 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil cento e treze reais e quarenta e oito centavos).

ABERTURA: 16 de Novembro de 2022, às 08h45 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.

A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 25/10/2022 até o dia 14/11/2022, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste (PR), 21 de Outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B72BACDF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: IRMÃOS MENUSSI LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 45/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 09/2022.
VALOR ADITIVADO: R$ 101.346,00 (cento e um mil trezentos e quarenta e seis reais).
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 126.682,51 (cento e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B22CBB32

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022.

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: V BASSANESI & CIA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 44/2022 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 09/2022.
VALOR ADITIVADO: R$ 67.280,80 (sessenta e sete mil duzentos e oitenta reais e oitenta centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 84.101,01 (oitenta e quatro mil, cento e um reais e um centavo).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/09/2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DCB65669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N°. 012/2022

RETIFICA A PORTARIA 091/2020 QUE CONCEDEU BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA CLEUZA MARIA ALEIXO.

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de suas atribuições legais com fundamento no inciso XIII do Decreto nº 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o contido no processo nº 2020.02.00089P, da servidora CLEUZA MARIA ALEIXO.

RESOLVE:

Art. 1° Retificar o art. 1˚ da portaria 091/2020 que concedeu aposentadoria a partir de 07 de fevereiro de 2020 a **CLEUZA MARIA ALEIXO** passando a vigorar o seguinte texto:
"Fica concedida, a partir de 07 de fevereiro de 2020, aposentadoria a que faz jus **CLEUZA MARIA ALEIXO**, no valor de R$ 798,94 (setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) pelos direitos adquiridos, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da CF/88"

Registre-se e publique-se.

Piên, 21 de outubro de 2022.

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:B22BDB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Minérios para manutenção das vias públicas municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 25/10/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 25/10/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 08/11/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 19 de outubro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:DD255576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 049/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN ROGÉRIO VAZ 02635953902.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO**, portadora do CPF n° 003.911.769-35 , doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro **ROGÉRIO VAZ 02635953902**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.984.473/0001-55, com endereço na Rua Estrada Principal s/nº, Gramados, na cidade de Piên/PR – CEP: 83860-000, fone (41) 99642-9668 e-mail rogeriovazpien@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO VAZ**, inscrito no CPF sob nº 026.359.539-02 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 108/2021**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* Do prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: Fica inclusa a cláusula decima sexta, no que dispõe do reajuste de valores:

"cláusula decima sexta: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Terceira: O valor do contrato é acrescido em R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) sendo o mesmo do contrato original.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 18 de outubro 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C7CAF0A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.270/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.270/2022.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público **Sideney do Nascimento Miorine**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.417.001-7/PR matrícula funcional 150062, ocupante do cargo público de **Contador B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Curso: PDDE Básico e Ações Integradas – CECAMPE SUL.	25/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	8512/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:E58A669E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.271/2022 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.271/2022.
DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Kátia Rejane Neneve**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC matrícula funcional 235581, ocupante do cargo público de **Advogado B**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no 1º Seminário Regional sobre serviço de família acolhedora - COMESP.	27/10/2022	Pinhais/PR	01 (uma)	50,00	8513/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:4F7DDF65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.273/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.273/2022.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Noili Fortescki Gassner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.059.291-4 matrícula funcional 4765252, ocupante do cargo público de **Assessor de Área II – Documentação e Controle**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Encontro Técnico do Sistema de Registro Escolar.	24/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	130,00	8566/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:79AC4CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.274/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.274/2022.
DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de **Assessor de Área III – Gestão de Programas Sociais**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Encontro Regional da Melhor Idade.	21/10/2022	Fazenda Rio Grande/PR	01 (uma)	50,00	8571/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:C3256E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 181, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 181, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública às áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Ofício 133/2022-GLI/CLI da SANEPAR,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

I - ÁREA: 179,98 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário ANTONIO ANTUNES DA SILVA E OUTROS ou a quem de direito pertencer. Município: Pien. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR Certidão de Registro: Matrícula n.º 7.794
Imóvel: LOTE 16-A URBANO, QUADRA 16
Área de Atingimento: 179,98 m² Extensão: 89,99 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E01, de coordenadas N 7.112.634,217 m e E 657.221,405 m, situado no alinhamento predial da Rua São Cristóvão. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 168°30'31" e 20,30 m até o vértice PV56C, de coordenadas N 7.112.614,326 m e E 657.225,450 m; 204°54'33" e 15,73 m até o vértice PV57C, de coordenadas N 7.112.600,058 m e E 657.218,824 m; 195°12'38" e 53,96 m até o vértice E02, de coordenadas N 7.112.547,880 m e E 657.205,049 m, situado no alinhamento predial da Rua Manaus. Estes trechos perfazem uma extensão de 89,99 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 179,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 24 de novembro de 2021, Solange A. S. Portugal, CREA: MG-39597/D, ART: 1720194686756.

II - ÁREA: 26,92 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário ROGERIO SADI DA SILVA ou a quem de direito pertencer.
Município: Pien. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR Certidão de Registro: Matrícula n.º 17.085
Imóvel: TERRENO URBANO NA QUADRA 02
Área de Atingimento: 26,92 m² Extensão: 13,46 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E07, de coordenadas N 7.112.358,142 m e E 657.188,162 m, situado no limite alinhamento predial da Rua Belo Horizonte. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 266°9'59" e 13,46 m até o vértice E08, de coordenadas N 7.112.359,126 m e E 657.174,739 m, situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 13,46 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 26,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 27 de março de 2020, Solange A. S. Portugal, CREA: MG-39597/D, ART: 1720194686756.

III - ÁREA: 150,50 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário DORIVALDO RITZMANN E OUTROS ou a quem de direito pertencer.
Município: Pien. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR Certidão de Registro: Matrícula n.º 18.334
Imóvel: LOTE 3-B2.1B – REM - URBANO, DA QUADRA N°29
Área de Atingimento: 150,50 m² Extensão: 75,25 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E14, de coordenadas N 7.112.239,823 m e E 656.924,608 m, situado no alinhamento predial da Rua Natal. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 211°12'3" e 38,35 m até o vértice PV66B, de coordenadas N 7.112.206,875 m e E 656.904,969 m, 298°56'20" e 36,90 m até o vértice DTI66C, de coordenadas N 7.112.224,734 m e E 656.872,669 m. Estes trechos perfazem uma extensão de 75,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 150,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 27 de março de 2020. Curitiba, 27 de março de 2020, Solange A. S. Portugal, CREA: MG-39597/D, ART: 1720194686756.

IV - ÁREA: 95,60 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: GILBERSON JOSÉ DA CRUZ ou a quem de direito pertencer.
Município: Pien. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR Certidão de Registro: Matrícula n.º 11.495
Imóvel: LOTE 20, QUADRA 13
Área de Atingimento: 95,60 m² Extensão: 47,80 m Largura: 2,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E19, de coordenadas N 7.112.554,927 m e E 656.941,227 m, situado no alinhamento predial da Rua Belém. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 212°4'46" e 1,95 m até o vértice PV403, de coordenadas N 7.112.553,272 m e E 656.940,196 m, 216°41'45" e 43,34 m até o vértice PV404, de coordenadas N 7.112.517,902 m e E 656.915,148 m, 314°6'9" e 2,51 m até o vértice E21, de coordenadas N 7.112.519,654 m e E 656.913,341 m, situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 47,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área de atingimento de 95,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 31 de maio de 2022, Solange A. S. Portugal, CREA: MG-39597/D, ART: 1720194686756.

V - ÁREA: 150,28 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: PAULO AFONSO DE CARVALHO ou a quem de direito pertencer.
Município: Pien. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 15.083
Imóvel: LOTE 8-B URBANO, DA QUADRA N°24
Área de Atingimento: 150,28 m² Extensão: 37,57 m Largura: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E25, de coordenadas N 7.112.051,447 m e E 657.204,804 m, situado no alinhamento predial da Rua Fortaleza. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 156°32'20" e 23,89 m até o vértice PV502A, de coordenadas N 7.112.029,529 m e E 657.214,317 m, 67°52'22" e 11,68 m até o vértice PV502B, de coordenadas N 7.112.033,929 m e E 657.225,138 m, 154°29'44" e 2,00 m até o vértice E26, de coordenadas N 7.112.032,105 m e E 657.225,991 m situado no limite com o lote 1-A. Estes trechos perfazem uma extensão de 37,57 m, a qual define o eixo de uma faixa

de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 150,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 24 de novembro de 2021, Solange A. S. Portugal, CREA: MG-39597/D, ART: 1720194686756.

VI - ÁREA: 196,80 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: ELIANE BRUNNQUELL ou a quem de direito pertencer.
Município: Pien. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 16.292
Imóvel: LOTE 1-A URBANO, DA QUADRA 24
Área de Atingimento: 196,80 m² Extensão: 49,20 m Largura: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E26, de coordenadas N 7.112.032,105 m e E 657.225,991 m, situado no limite com o lote 8-B. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 154°29'44" e 4,60 m até o vértice PV502, de coordenadas N 7.112.027,953 m e E 657.227,989 m, 200°31'41" e 44,60 m até o vértice E27, de coordenadas N 7.111.986,188 m e E 657.212,347 m situado no limite com o lote 1-B (A). Estes trechos perfazem uma extensão de 49,20 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 196,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 27 de março de 2020, Solange A. S. Portugal, CREA: MG-39597/D, ART: 1720194686756.

VII - ÁREA: 83,60 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: DIONISIA EMIDIA STAL ou a quem de direito pertencer.
Município: Pien. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 22.770
Imóvel: LOTE 1B(A) URBANO, DA QUADRA 24
Área de Atingimento: 83,60 m² Extensão: 20,90 m Largura: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E27, de coordenadas N 7.111.986,188 m e E 657.212,347 m, situado no limite com o lote 1-A. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 284°17'53" e 17,50 m até o vértice PV503, de coordenadas N 7.111.969,788 m e E 657.206,209 m, 224°20'56" e 3,40 m até o vértice E28, de coordenadas N 7.111.967,436 m e E 657.203,731 m situado no limite com o lote 1-C. Estes trechos perfazem uma extensão de 20,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 83,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 27 de março de 2020, Solange A. S. Portugal, CREA: MG-39597/D, ART: 1720194686756.

VIII - ÁREA: 67,32 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: MARIA DAS GRAÇAS MACHOVSKI ou a quem de direito pertencer. Município: Pien. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 16.294
Imóvel: LOTE 1-C URBANO, DA QUADRA 24
Área de Atingimento: 67,32 m² Extensão: 16,83 m Largura: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E28, de coordenadas N 7.111.967,436 m e E 657.203,731 m, situado no limite com o lote 1-B (A). Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 284°17'53" e 13,03 m até o vértice PV504, de coordenadas N 7.111.958,493 m e E 657.194,272 m, 224°20'56" e 3,80 m até o vértice E29, de coordenadas N 7.111.954,794 m e E 657.193,343 m situado no limite com o lote A-03. Estes trechos perfazem uma extensão de 16,83 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 67,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 27 de março de 2020, Solange A. S. Portugal, CREA: MG-39597/D, ART: 1720194686756.

IX - ÁREA: 200,36 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: CONDOMINIO RESIDENCIAL BEM VIVER ou a quem de direito pertencer.
Município: Pien. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 17.724
Imóvel: CONDOMINIO RESIDENCIAL BEM VIVER – ÁREA VERDE
Área de Atingimento: 200,36 m² Extensão: 50,09 m Largura: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Dentro da área Verde com a área de 1.518,67 m² a descrição do eixo de faixa de servidão iniciada no vértice E29, de coordenadas N 7.111.954,794 m e E 657.193,343 m, situado no limite com o lot 1-C. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 194°1'10" e 24,46 m até o vértice PV505, de coordenadas N 7.111.931,071 m e E 657.187,425 m, 183°50'12" e 21,69 m até o vértice PV506, de coordenadas N 7.111.909,434 m e E 657.185,974 m, 193°12'38" e 3,94 m até o vértice E30, de coordenadas N 7.111.905,599 m e E 657.185,068 m, situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 50,09 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 200,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 07 de junho de 2022, Solange A. S. Portugal, CREA: MG-39597/D, ART: 1720194686756.

X - ÁREA: 206,72 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: JAIR ZEFERINO DA SILVA JUNIOR ou a quem de direito pertencer.
Município: Pien. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR Certidão de Registro: Matrícula n.º 12.452
Imóvel: LOTE N° 1 URBANO
Área de Atingimento: 206,72 m² Extensão: 51,68 m Largura: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E42, de coordenadas N 7.111.195,960 m e E 657.616,166 m, situado no limite da propriedade. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 175°58'25" e 51,68 m até o vértice E43, de coordenadas N 7.111.144,393 m e E 657.619,781 m, situado alinhamento da Rua Santa Catarina. Estes trechos perfazem uma extensão de 51,68 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 206,72 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 27 de março de 2020, Solange A. S. Portugal, CREA: MG-39597/D, ART: 1720194686756.

XI - ÁREA: 119,80 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: LIDIA MALCHOVSKI ou a quem de direito pertencer.
Município: Pien. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 21.052
Imóvel: TERRENO URBANO
Área de Atingimento: 119,80 m² Extensão: 29,95 m Largura: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E44, de coordenadas N 7.111.138,591 m e E 657.620,106 m, situado no alinhamento predial da Rua Santa Catarina. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 177°00'23" e 28,65 m até o vértice PV535, de coordenadas N 7.111.109,977 m e E 657.621,601 m, 172°33'27" e 1,30 m até o vértice E45, de coordenadas N 7.111.108,677 m e E 657.621,763 m, situado

alinhamento predial da Rua Juazeiro do Norte. Estes trechos perfazem uma extensão de 29,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 119,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 27 de março de 2020, Solange A. S. Portugal, CREA: MG-39597/D, ART: 1720194686756.

XII - ÁREA: 2.086,44 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: ORLANDO LIEBL ou a quem de direito pertencer.
Município: Pien. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 2.080
Imóvel: TERRENO RURAL
Área de Atingimento: 2.086,44 m² Extensão: 521,61 m Largura: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E11, de coordenadas N 7.112.348,592 m e E 657.804,137 m, situado no alinhamento predial da Rua Acre. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 344°1'33" e 1,74 m até o vértice PV22C, de coordenadas N 7.112.350,271 m e E 657.803,656 m; 328°48'13" e 50,24 m até o vértice PV23C, de coordenadas N 7.112.393,251 m e E 657.777,631 m; 323°20'1" e 65.98 m até o vértice PV24C, de coordenadas N 7.112.438,143 m e E 657.744,210 m; 331°28'58" e 28.05 m até o vértice PV25C, de coordenadas N 7.112.462,790 m e E 657.730,818 m; 308°39'49" e 39.83 m até o vértice PV26C, de coordenadas N 7.112.487,675 m e E 657.699,715 m; 316°13'31" e 38.81 m até o vértice PV27C, de coordenadas N 7.112.515,702 m e E 657.672,862 m; 335°13'30" e 56.47 m até o vértice PV28C, de coordenadas N 7.112.566,983 m e E 657.649,195 m; 69°18'35" e 17.55 m até o vértice PV29C, de coordenadas N 7.112.573,184 m e E 657.665,614 m; 16°32'57" e 8.61 m até o vértice PV29B, de coordenadas N 7.112.581,439 m e E 657.668,067 m; 347°8'58" e 18.76 m até o vértice PV29D, de coordenadas N 7.112.599,730 m e E 657.663,894 m; 340°2'50" e 14.53 m até o vértice PV29E, de coordenadas N 7.112.613,391 m e E 657.658,935 m; ; 344°47'11" e 15.35 m até o vértice PV29F, de coordenadas N 7.112.628,211 m e E 657.654,905 m; 343°39'40" e 18.04 m até o vértice PV29G, de coordenadas N 7.112.645,526 m e E 657.649,829 m; 348°19'0" e 37.48 m até o vértice PV29H, de coordenadas N 7.112.682,237 m e E 657.642,237 m; 2°17'1" e 8,85 m até o vértice PV29I, de coordenadas N 7.112.691,081 m e E 657.642,590 m; 23°50'10" e 16.11 m até o vértice PV35C, de coordenadas N 7.112.705,818 m e E 657.649,101 m; 332°28'37" e 28.52 m até o vértice PV36C, de coordenadas N 7.112.731,116 m e E 657.635,919 m; 283°8'38" e 23.87 m até o vértice PV37C, de coordenadas N 7.112.736,499 m e E 657.612,866 m; 314°12'55" e 21.87 m até o vértice PV38C, de coordenadas N 7.112.751,757 m e E 657.597,184 m; 268°7'43" e 10.95 m até o vértice E12, de coordenadas N 7.112.751,350 m e E 657.586,240 m; situado no limite da propriedade. Estes trechos perfazem uma extensão de 521,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 2.086,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 27 de março de 2020, Solange A. S. Portugal, CREA: MG-39597/D, ART: 1720194686756.

XIII - ÁREA: 405,08 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: ARAUCO DO BRASIL S/A ou a quem de direito pertencer.
Município: Pien. UF: Paraná. Comarca: Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro – PR
Certidão de Registro: Matrícula n.º 20.140
Imóvel: ÁREA A-1-3 URBANA
Área de Atingimento: 405,08 m² Extensão: 101,27 101,27 m Largura: 4,00 m
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição do eixo de faixa de servidão no vértice E12, de coordenadas N 7.112.751,350 m e E 657.586,240 m, situado no limite da propriedade. Deste segue adentrando o imóvel com o seguinte azimute e distância: 268°7'43" e 15,91 m até o vértice PV39C, de coordenadas N 7.112.750,759 m e E 657.570,334 m; 260°57'47" e 23,20 m até o vértice PV40C, de coordenadas N 7.112.746,346 m e E 657.547,553 m; 278°22'37" e 19,68 m até o vértice PV41C, de coordenadas N 7.112.749,214 m e E 657.528,075 m; 293°52'34" e 15,57 m até o vértice PV42C, de coordenadas N 7.112.756,329 m e E 657.512,001 m; 325°0'25" e 26,42 m até o vértice PV43C, de coordenadas N 7.112.777,976 m e E 657.496,848 m; 325°2'34" e 0,49 m até o vértice E13, de coordenadas N 7.112.778,404 m e E 657.496,562 m; situado no alinhamento predial da Rua São Paulo. Estes trechos perfazem uma extensão de 101,27 m, a qual define o eixo de uma faixa de 4,00 m de largura, com uma área de atingimento de 405,08 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, Zona UTM 22J, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 27 de março de 2020, Solange A. S. Portugal, CREA: MG-39597/D, ART: 1720194686756.

Art. 2º As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO do município de Pien - PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de outubro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:2FA1EA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 096/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 96/2022

PROTOCOLO: 2938/2022
Objeto: Dispensa para aquisição de gêneros alimentícios, itens para confeitaria e embalagens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: STRAPASSON & ZIMMER LTDA
CNPJ: 10.691.803/0001-93
VALOR: R$ 578,50 (Quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 21/10/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C00D5284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2022.
O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SAO BENTO, torna público que às 09:00
horas do dia 09/11/2022, na página eletrônica www.bll.org.br, realizará
licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da
utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo
com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO SEDAN	1	108.820,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão
ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Pinhal de São Bento, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3560-1122 - E-mail licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o
inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, das 07:30 às 17:00 horas.

Pinhal de São Bento, 21 de 10 de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B01BDD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº97 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de camisetas personalizadas para os formandos do programa PROERD 2022, conforme processo de Pregão nº 78/2022.

CONTRATADO: TITA UNIFORMES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 2.574,00 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4890	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 20/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:698E94C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº98 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de decoração natalina para o Município de Pinhal de São Bento/PR, conforme processo de Pregão nº 79/2022.

CONTRATADO: ADEMAR RAYER – ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 31.827,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
630	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 182 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 182 dias

Pinhal de São Bento, 21/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:71E99D0A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 308/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Silvana Mazzuco Lazarin Matrícula: 5181
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Conselheira Tutelar
ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/10/2022 à 26/10/2022
Destino: Foz do Iguaçu - PR
Valor de diárias: R$ 1.413,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: 7° Congresso de Conselheiros Tutelares e ex-conselheiros Tutelares do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do Hotel Plaza, Rua Marechal Deodoro, 1819, Centro de Foz do Iguaçu, Foz do Iguaçu, CEP 85851-030, Brasil.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 21/10/2022
Solicitante da viagem: Silvana Mazzuco Lazarin
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CE26FA2A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 309/2022

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Antonio Edvaldo Machado da Silva Matrícula: 5141
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Cargo ou função: Conselheiro Tutelar
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/10/2022 à 26/10/2022
Destino: Foz do Iguaçu - PR
Valor de diárias: R$ 1.413,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: 7° Congresso de Conselheiros Tutelares e ex-conselheiros Tutelares do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do Hotel Plaza, Rua Marechal Deodoro, 1819, Centro de Foz do Iguaçu, Foz do Iguaçu, CEP 85851-030, Brasil.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 3450

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 21/10/2022

Solicitante da viagem: Antonio Edvaldo Machado da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9B59FA0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 005/2022 – **Processo Administrativo** nº 011/2022 – **Objeto:** Aquisição de relógios ponto e software para controle de frequência para a Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do Edital, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a seguinte empresa:

Lote 1: **SMART POINT LTDA - ME,** com sede na Rua Reinaldo José Miranda, 94, Alto Tarumã, Pinhais – Paraná, CEP nº 83.325-625, CNPJ nº 09.213.371/0001-26. Pelo valor total de **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de outubro de 2022.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:DB18B118

PIRAQUARAPREV
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 36.463/2022
OBJETO - Locação de software de gestão previdenciária para RPPS, incluindo implantação, migração de dados, treinamento e manutenção mensal.
O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal 8.666/93, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, às fls. 314/333, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos,
DECIDE
Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2022.

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente
Decreto Nº 9.502/2021

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:8FE08FA8

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 324/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 530242/19 (TCE-PR), Instrução 18.308/2022- CAGE, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 030/2019 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 10.368/2019 e revisado pela Portaria nº 089/2021 Servidora Pública Municipal Inativa servidora **DIRCE APARECIDA DA SILVA PICHOR**, portadora da CI/RG n° 5.144.XXX-2, inscrita no CPF n° 514.731.XXX-91, matrícula n° 459771, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo 530242/19 (TCE/PR), Instrução 18308/2022 – CAGE (TCE/PR).
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.315,28 (mil, trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**, conforme cálculo acostado ao processo de aposentadoria as fls. 201/205.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de maio/2019, visto que sua aposentadoria original iniciou em 01/07/2019, conforme Portaria nº 10.368/2019 (fls. 61/62), **totalizando o valor do benefício reajustado para o ano de 2022 em R$ 1.625,77 (mil, seiscentos e vinte e cinto reais e setenta e sete centavos).**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de outubro de 2022.
Piraquara, 21 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:B7876DEC

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 325/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria ao servidor público do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 409555/18 (TCE-PR), Instrução 18342/2022- CAGE, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 027/2018 com o objetivo de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 9.966/2018 e revisado pela Portaria nº137/2021 Servidora Pública Municipal Inativa **GLECY ROQUE DE FREITAS**, portadora da CI/RG n° 3.617.XXX-6, inscrita no CPF n° 395.766.XXX-91, matrícula n° 495491, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo 409555/18 (TCE/PR), Instrução 18342/2022 – CAGE (TCE/PR).
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 5.407,88 (cinco mil quatrocentos e sete reais e oitenta e oito centavos**), conforme cálculo acostado ao processo de aposentadoria as fls. 207/211.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de maio/2019, visto que sua aposentadoria original iniciou em 01/06/2018, conforme Portaria nº 9.966/2018 (fls. 45/46), **totalizando o valor do benefício reajustado para o ano de 2022 em R$ 7.023,40 (sete mil e vinte e três reais e quarenta centavos).**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de outubro de 2022.
Piraquara, 21 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:F1E83017

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 327/2022

Concede Pensão por Morte a Companheira do Servidor Inativo com base legal no art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e conforme parecer nº 329/2022, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 010/2022, protocolado em 13/10/2022. **RESOLVE:**
Art. 1° Conceder 100% (cem por cento), de pensão vitalícia por morte, a senhora **DENACIR PIRES RIBEIRO,** portadora da CI/RG nº 4.626.XXX-8, inscrita no CPF nº 026.915.XXX-00, na qualidade de Cônjuge, em razão do falecimento da Servidor Inativo **LUIZ CARLOS CRUZETA**, portador da CI/RG nº 3.489.xxx-0, inscrito no CPF nº 405.120.xxx-20, matricula funcional nº 00171321, falecido em 06/10/2022, **no valor bruto mensal de R$ 5.496,10 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos),** nos termos do art. 18, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 2° De acordo com o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a isonomia e paridade.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2022.

Piraquara, 21 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:183B2D1B

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 328/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 718179/19 (TCE-PR), Instrução 16.459/2022- CAGE, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 052/2019 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 015/2019 a Servidora Pública Municipal Inativa **ADELITA DE FATIMA ALMEIDA**, portadora da CI/RG n° 4.611.448-5, inscrita no CPF/MF n° 642.891.929-04, matrícula n° 455351, adequando-o aos termos do Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 718179/19 (TCE/PR), Instrução 16.459/2022 - CAGE
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 600,47 (seiscentos reais e quarenta e sete centavos).
Art. 3º Para efeito de recebimento de aposentadoria, por força do § 3º, do art. 39, c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional, atualmente no valor de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 4º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Invalidez Proporcional, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c art. 10, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de outubro de 2022.

Piraquara, 21 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:114B598A

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 326/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Processo nº 404298/19 (TCE-PR), Instrução 18563/2022- CAGE, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 026/2019 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 10.340/2019 e revisado pela Portaria nº 223/2022 o Servidor Público Municipal Inativo **SAMIR SMAKA IVANOSKI**, portador da CI/RG n° 821.XXX-6, inscrita no CPF/MF n° 084.968.XXX-20, matrícula n° 283121, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas no Processo nº 404298/19 (TCE/PR), Instrução 18563/2022 - CAGE.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 9.516,36 (nove mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo da média acostado ao processo de aposentadoria as fls. 244/248.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a partir de maio/2020, visto que sua aposentadoria original iniciou em 01/06/2019, conforme Portaria nº 10.340/2019 (fls. 78/79), **totalizando o valor do benefício reajustado para o ano de 2022 em R$ 11.762,84 (onze mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de outubro de 2022.

Piraquara, 21 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:32FFF3F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.317/2022

Dispõe sobre o reajuste do auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente autorizado a proceder ao reajuste do auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piraquara, no percentual de 8,59% para fins de reposição inflacionária, nos termos do art. 3º inciso III da Lei Municipal nº 1.863/2018.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de setembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:5D03C8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 35.282/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 35.282/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022,** que tem por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva da rede de fibra óptica do Município, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME,** com sede na Rua Paraná, nº 3.016, Centro, Cascavel-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.493.196/0001-42, vencedora do **item 01** pelo valor total de **R$ 597.490,00** (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 597.490,00** (quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:48B4073B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.554/2022

Regulamenta a Lei Municipal 966/2008, acerca do comércio ambulante no Município de Piraquara, que se destinam à venda exclusiva das mercadorias que relaciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 966/2008,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado no Município de Piraquara, o Comércio Ambulante, que vende os seus produtos nas ruas ou em lugares fixos ao ar livre, como em carrinhos, barraquinhas, quiosques, trailers e outros, que se destinam à venda exclusiva de produtos artesanais, hortifrutigranjeiros, gastronômicos, gêneros, bens e demais mercadorias.
§ 1º - Por Comércio Ambulante entende-se, a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por pessoa física, sem vínculo de terceiros, pessoa jurídica ou entidade, em locais e horários previamente determinados.
§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Departamento de Indústria e Comércio, coordenar, supervisionar e orientar o funcionamento das atividades do

Comércio Ambulante, além de emitir os pareceres determinados, articulando-se com as demais Secretarias Municipais envolvidas quando se fizer necessário.

§ 3º - A Fiscalização e a concessão do Alvará de Licença e Funcionamento será executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, por meio do Departamento de Indústria e Comércio, sendo que a concessão do Alvará àqueles que comercializam alimentos ficará condicionada a parecer prévio da Vigilância Sanitária.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º Compete ao Executivo Municipal:

I – Expedir o Alvará de Licença e Funcionamento do Comércio Ambulante;

II – Determinar local e horário para o funcionamento do Comércio Ambulante;

III – Vistoriar, por intermédio da Vigilância Sanitária, os locais de produção, instalações e equipamentos, destinados ao processamento dos alimentos comercializados pelos Vendedores Ambulantes, bem como, de outros produtos que ofereçam risco a saúde dos consumidores;

IV – No sentido de se concentrarem as unidades de acordo com a natureza dos produtos a serem ofertados, deverão os Vendedores Ambulantes obedecer ao protocolo deferido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e que deverá conter:

a) O tipo de produto a ser vendido na unidade;

b) O permissionário da banca, carrinho, tabuleiro e outros;

c) A metragem a ocupar;

d) Localização exata da via ou logradouro público que será utilizada.

CAPÍTULO II

DO CADASTRAMENTO E DO ALVARÁ

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico efetuará o cadastramento dos interessados à ocupação das vagas para o desempenho das atividades de Vendedor Ambulante conforme dispõe o artigo 1º e 2º do presente Decreto.

Art. 4º No Alvará de Licença e Funcionamento constarão:

I – Nome do Vendedor Ambulante e o respectivo endereço;

II – Número de inscrição municipal;

III – Indicação das mercadorias e produtos a serem comercializados;

IV – Horário e local.

Art. 5º Para a concessão do Alvará de Localização e Funcionamento será observado o zoneamento estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o espaçamento mínimo de 100 metros entre cada ponto liberado e os produtos a serem comercializados, respeitando-se sempre a ordem cronológica de entrada dos requerimentos.

Parágrafo único. Os Vendedores Ambulantes interessados que não conseguirem vagas, poderão se registrar em cadastro de reserva, que será sempre observado a ordem cronológica de entrada dos requerimentos.

CAPITULO III

DAS ATIVIDADES DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 6º Para efeito desta regulamentação consideram-se atividades de comércio ambulante:

I – Gêneros Alimentícios;

II – Artesanato;

III – Produtos Hortifrutigranjeiros:

IV – Mercadorias em Geral.

Parágrafo Único. É proibido à comercialização de produtos falsificados, contrabandeados e proibidos por lei.

CAPÍTULO IV

DA FINALIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS PARA COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 7º. Os espaços públicos destinados à promoção do Comércio Ambulante visam:

I - Promover a comercialização de gêneros/bens e mercadorias, produtos artesanais e hortifrutigranjeiros no Município;

II - Fomentar o desenvolvimento cultural e econômico no Município com a geração de trabalho e renda, incentivando a produção artesanal e da atividade hortifrutigranjeira valorizando e preservando as características culturais locais;

III - Divulgar a atividade artesanal e da agricultura familiar do Município com a exposição pública, estimulando a geração de novas oportunidades de negócio;

IV - Promover a descentralização do comércio da atividade artesanal de forma compatível com a vocação dos diversos bairros do Município.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS VENDEDORES AMBULANTES

Art. 8º. São direitos dos Vendedores Ambulantes:

I - Receber o Alvará de Licença e Funcionamento com os itens de liberação obrigatória, nesta regulamentação;

II - Receber a Licença Sanitária quando comercializar alimentos, desde que cumprida a legislação vigente;

III - Solicitar transferência do ponto de comercialização para outro local, desde que não tenha sofrido penalidades ou sanções, sujeitando-se à disponibilidade de vaga;

IV - Ausentar-se por um prazo de até 30 (trinta) dias no máximo, depois de decorridos 12 (doze) meses de atividade, mediante comunicação prévia ao Departamento de Indústria e Comércio, sem perder o direito ao espaço liberado pelo Alvará de Licença e Funcionamento;

V - No caso de afastamento devidamente justificado por mais de 15 (quinze) dias, o Vendedor Ambulante poderá manter em funcionamento o seu espaço, através de representante autorizado e previamente cadastrado no Departamento de Indústria e Comércio.

Art. 9º. São deveres Vendedor Ambulante:

I - Cumprir e fazer cumprir a presente regulamentação;

II - Comparecer ao local, previamente estabelecido, nos dias e horários previamente estabelecidos, mantendo em funcionamento seu estabelecimento;

III - Justificar sua ausência ou de seu substituto em caso de doença;

IV - Zelar pelo patrimônio público, evitando a permanência de lixo no local;

V - Não fazer uso de bebidas alcoólicas e de produtos tóxicos no período de funcionamento do seu estabelecimento;

VI - Manter em sua barraca apenas os produtos constantes no Alvará de Licença e Funcionamento;

VII - Renovar o anualmente Alvará de Licença e Funcionamento;

VIII - Renovar a Licença Sanitária anualmente quando comercializar alimentos;

IX - Afixar o Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário em local visível em seu estabelecimento;

X - Atender ao público com cortesia e dentro dos padrões morais e de boa conduta;

XI - O titular do Comércio Ambulante responde integralmente pelas ações, danos, transgressões ou omissões efetuadas por seu substituto legal no recinto do estabelecimento;

XII - Manter limpa a área onde se encontra instalado seu equipamento;

XIII - Observar, quando da comercialização de alimentos e hortifrutigranjeiros, as normas higiênico-sanitárias estabelecidas na legislação em vigor;

XIV - Não vender produtos falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;

XV – Transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito, sendo proibido conduzir, pelos passeios, volumes que atrapalhem a circulação de pedestres;

XVI – Para exposição das mercadorias, deverão ser usados o carrinho, tabuleiros ou expositores adequados, ficando expressamente proibido exceder aos limites do carrinho ou da vaga que lhe for destinada.

XVII – Zelar pelas vias e logradouros públicos de forma a não danificar árvores, bancos, calçadas, muros, portões e jardins públicos ou particulares;

XVIII – Zelar pela integridade dos veículos estacionados em vias e logradouros públicos;

XIX – Diariamente, após a utilização do espaço, deverá proceder a limpeza do local, sob pena de aplicação das sanções previstas em legislação vigente;

XX – Poderá o Vendedor Ambulante solicitar, quando necessário, a mudança de produto, desde que a mercadoria pretendida na mudança não entre em confronto com a mercadoria comercializada pelos estabelecimentos limítrofes e/ou adjacentes;

XXI - Colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendido, quanto aos produtos alimentícios ou qualquer

outro de interesse da saúde pública o disposto no Código de Saúde Municipal, e seus respectivos regulamentos;
XXII - Fica proibida a alienação, a cessão, a locação, a venda, o empréstimo ou transferência, a qualquer título do ponto de comercialização; sendo passível de cancelamento de forma imediata do Alvará de Licença e Funcionamento.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 10. Constitui infração, a inobservância pelo Vendedor Ambulante dos seguintes dispositivos:
I - Vender produtos não previstos em seu Alvará de Licença e Funcionamento;
II - Deixar de observar o horário de funcionamento dos seus estabelecimentos;
III – Deixar de cumprir com as normas sanitárias vigentes;
IV - Prestar declarações que não correspondam à realidade ao agente fiscalizador;
V - Deixar de zelar pela conservação e higiene da área em que está instalado seu equipamento;
VI - Desacatar servidores da Administração Pública no exercício de suas funções ou em razão delas;
VII - Exercer atividade em estado de embriaguez;
VIII - Vender gêneros alimentícios impróprios para o consumo, deteriorados, em desatendimento com as normas da Vigilância Sanitária, com peso ou medida irreal, ou ainda, manipular alimentos em desacordo com a legislação sanitária vigente.
IX - Deixar de exibir a documentação exigida para o exercício de sua atividade quando solicitada pela fiscalização;
X - Exercer a atividade de Vendedor Ambulante com o Alvará de Licença e Funcionamento ou/e Licença Sanitária vencidos;
Art. 11. Os Vendedores Ambulantes que infringirem as normas constantes neste Decreto ficarão sujeitos às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Cancelamento de alvará;
§ 1º - A pena de advertência será aplicada ao Vendedor Ambulante que não cumprir com o disposto no Artigo 9º do Artigo 10º, desde que não se enquadre no § 3º deste Decreto.
§ 2º - O Vendedor Ambulante que tiver sido advertido por 03 (três) vezes em um mesmo exercício será punido com pena de suspensão pelo prazo de até 15 (quinze) dias.
§ 3º - A pena de cancelamento do Alvará de Licença e Funcionamento, ocorrerá quando o Vendedor Ambulante:
a) tiver sido suspenso por 02 (duas) vezes, no mesmo exercício;
b) cometa ato considerado crime ou contravenção penal previsto na legislação vigente;
§ 4º - A aplicação de qualquer sanção prevista neste Decreto deverá ser precedida de regular processo administrativo que assegure ampla defesa ao Vendedor Ambulante.
§ 5º - A aplicação de sanção não exime o infrator de sanar a irregularidade, podendo o mesmo responder civil e penalmente pelos danos causados.
Art. 12. Em casos de risco eminente para a saúde pública o Alvará de Licença e Funcionamento do Vendedor Ambulante poderá ser suspenso, ficando impedido de participar da sua atividade, até que a irregularidade seja sanada.
Parágrafo Único: Não sendo sanada a irregularidade no prazo estabelecido, o Alvará de Licença e Funcionamento será cancelado.
Art. 13. O Vendedor Ambulante que tiver o seu Alvará de Licença e Funcionamento cancelado, perderá a vaga e o direito de comercialização em qualquer outro local pelo período de 03 (três) anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A Prefeitura de Piraquara poderá baixar normas de natureza complementar ou modificativa do presente Decreto, visando o estabelecimento de diretrizes, condições e outros, dos serviços aqui regulamentados.
Art. 15. A localização do Comércio Ambulante poderá ser deslocada para outra área, sempre que o interesse público assim o determinar.
Art. 16. Será outorgada uma única permissão para a mesma pessoa física ou jurídica, a título precário, renovável a cada ano através do Alvará de Licença e Funcionamento.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6D260BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.555/2022

Concede título de qualificação comoOrganização Social de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Lei Orgânica de Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara, a entidade nominada "Santa Casa de Misericórdia de Chavantes", em conformidade com a Lei Municipal nº 1.516/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016.
Art. 2º A qualificação da entidade terá vigência de dois anos, nos termos do artigo 3º do Decreto 5.009/2016, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.516/2016.
Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:67F52DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 673/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 27 de outubro de 2022 às 09h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);

g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ARQUITETO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
03	MIGUEL ISAAC ABALOS	14/04/1959	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:8C734BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa Gestão Pública Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 40.178.961/0001-05, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para quatro vereadores, visando a participação no curso "poder legislativo inovador, governo digital e a conexão com os órgãos de controle externo TCE/PR e Poder Judiciário o fortalecimento da democracia**"**, com custo total no valor de R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 20 de outubro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:2AA4E542

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de formação.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a pretendida inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 a favor da empresa Datalegis – Consultoria, Ensino & Pesquisa Eireli, inscrita no CNPJ sob n° 01.031.983/0001-96, versando sobre a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamento e capacitação para um vereador e um servidor, visando a participação no "1º Seminário de Eficiência e Valorização do Servidor Público**"**, com custo total no valor de R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais), uma vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Pitanga, 20 de outubro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:3E49C7B7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 36/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia do Sr. Iuri de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário em Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021, conforme requerimento nº 99/2022, protocolado sob nº 914/2022 e deferido em 20 de outubro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Margarett Martins de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário em Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2020 a 30 de novembro de 2021, conforme requerimento nº 100/2022, protocolado sob nº 915/2022 e deferido em 20 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 21 de outubro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:A78AB5FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (21/10/2022 às 10:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 032.122.179-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6352.9EE0.0A88.2008 no seguinte endereço:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D333EB9E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 366, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARIA INES SANTOS**, no Cargo de Assessor Especial I, lotada na Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D61060AA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 374, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **IVONICE QUINTILIANO**, do Cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3A686629

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 375, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Exonerar Cargo em Comissão CC-4.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **EMANOEL ARRUDA**, do Cargo de Assessor Especial De Gestão Publica I, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:11A74D38

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 817, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Exonerar a pedido a servidora Liziane Dos Santos Matrícula nº 2237.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **LIZIANE DOS SANTOS,** matrícula nº 2237, do PSS nº 001/2022, nomeada através do Contrato nº 041/2021, no Cargo de **PROFESSOR** (20 horas)**,** na data de 17 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F1BE2891

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 818, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Florisvaldo Pereira de Medeiros, por ter sido aprovado (a) em 14º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Operador de Maquinas 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS**, por ter sido aprovado (a) em 14º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS -44 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, a contar de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:11E10531

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 820, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Nomear Vanessa dos Santos Franco por ter sido aprovado (a) em 07º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Oficial Administrativo (a) 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **VANESSA DOS SANTOS FRANCO**, por ter sido aprovado (a) em 07º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO -40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística a contar de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F9D2FAB3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 821, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Aguinaldo de Jesus Galdin por ter sido aprovado (a) em 12º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Motorista de Veículos 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **AGUINALDO DE JESUS GALDIN**, por ter sido aprovado (a) em 12º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS -44 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 05 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:68499393

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 822, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Aparecida de Fatima de Barros Alves por ter sido aprovado (a) em 03º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Psicólogo (a) 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **APARECIDA DE FATIMA DE BARROS ALVES**, por ter sido aprovado (a) em 03º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **Psicólogo (a) -40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F29F8ACA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 823, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Adryan de Paula Egler por ter sido aprovado (a) em 20º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **ADRYAN DE PAULA EGLER,** por ter sido aprovado (a) em 20º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO -40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a contar de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2D0B3E6E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 824, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Lucas Krupek por ter sido aprovado (a) em 40º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **LUCAS KRUPEK,** por ter sido aprovado (a) em 40º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -44 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3410BDAB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 825, DE 13 OUTUBRO DE 2022

Nomear Carina Aparecida De Lara por ter sido aprovado (a) em 39º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **CARINA APARECIDA DE LARA,** por ter sido aprovado (a) em 39º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS -44 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB52C375

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 826, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Thalita Poteriko, por ter sido aprovado (a) em 38º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **THALITA POTERIKO,** por ter sido aprovado (a) em 38º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS -44 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4014E802

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 828, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Helena de Oliveira Andrade, por ter sido Aprovado (a) em 22º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **HELENA DE OLIVEIRA ANDRADE,** por ter sido aprovado (a) em 22º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO -40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a contar de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CD18C246

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 829, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Liziane dos Santos, por ter sido aprovado (a) em 102º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **LIZIANE DOS SANTOS,** por ter sido aprovado (a) em 102º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR-20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:365AB150

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 830, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Waleska Ferreira Tizot, por ter sido aprovado (a) em 99º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **WALESKA FERREIRA TIZOT,** por ter sido aprovado (a) em 99º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR-20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0823B98F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 831, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Adriana Aparecida Laureano, por ter sido aprovado (a) em 100º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº 001/2019, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **ADRIANA APARECIDA LAUREANO,** por ter sido aprovado (a) em 100º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR-20 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:59B604DC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 833, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Nomear Ynaê Deckij Kachinski por ter sido aprovado (a) em 03º lugar na classificação geral, no Concurso Público nº001/2019, no cargo de Farmacêutica Bioquímica (a) 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º - **NOMEAR**, o senhor (a), **YNAÊ DECKIJ KACHINSKI**, por ter sido aprovado (a) em 03º lugar na classificação**,** no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA -40 horas,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:972FD9FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 838, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Transferir o Servidor Gladson Joaquim Da Luz, matrícula Nº 50046, no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme o Memorando da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 18 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50046	GLADSON JOAQUIM DA LUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4C41487D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 839, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Transferir o Servidor Cleiton Alves, matrícula Nº 50052, no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** conforme o Memorando da Secretaria Municipal da Fazenda, para a Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio

inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 30 de setembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50052	CLEITON ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C2ECC46

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 840, DE 18 DE OUTBRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Miguel de Matos, matrícula nº 503861, no cargo de Auxiliar de Enfermagem PSF 40 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeado através do Concurso Emprego Público nº 001/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **MIGUEL DE MATOS, matrícula** nº 503861, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2018/2019 (Concurso Emprego Público nº 001/2005) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis do CLT, a contar de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE

Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:73568ABB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 841, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Pedro Chechelake, matrícula nº 51489, no cargo de motorista, 44 horas, referente ao período de 2021/2022, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PEDRO CHECHELAKE matrícula** nº 51489, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público 003/2012) no cargo de **MOTORISTA,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7F83B677

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 842, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Adão Correia Choma, matrícula nº 54284, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente ao período de 2021/2022, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADÃO CORREIA CHOMA, matrícula** nº 54284, **FÉRIAS**, por 25 (vinte e cinco) dias do período de 2021/2022 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de outubro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FE8F2807

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 843, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Férias a Servidora Patrícia Arns Steiner Ferreira, matrícula nº 506626, no cargo de Engenheiro Ambiental 40 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **PATRICIA ARNS STEINER FERREIRA,** matrícula nº 506626, **FÉRIAS**, por 16 (dezesseis) dias do período de 2020/2021, Concurso Público nº 002/2013 no cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL** (40 HORAS)**,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de outubro de 2022.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8A311163

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 844, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 26 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
13811	SOELI WOLF	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2020/2021
51384	DAVI DEQUECH FERREIRA	MEDICO (20 HORAS)	2015/2016

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BFA91A33

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 845, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Cleide Aparecida Ribeiro, matrícula nº 150081, no Cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 2000/2005, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **CLEIDE APARECIDA RIBEIRO, matrícula** nº 150081, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 36 (tinta e seis) dias do período de 2000/2005, (Concurso Público nº 001/1995) no cargo de **PROFESSOR,** conforme. Art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:67EABDDC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 846, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Raquel De Campos Da Rosa, matrícula nº 147961, no Cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 2015/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **RAQUEL DE CAMPOS DA ROSA, matrícula** nº 147961, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 68 (sessenta e oito) dias do período de 2015/2020, (Concurso Público nº 001/1995) no cargo de **PROFESSOR,** conforme. Art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8B6E9FA0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 847, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Marcia Tupicz Dal Santos, matrícula nº 157761, no Cargo de Professor 20 horas, referente ao período de 1996/2001, nomeada através do Concurso Público nº 001/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARCIA TUPICZ DAL SANTOS, matrícula** nº 157761, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 72 (setenta e dois) dias do período de 1996/2001, (Concurso Público nº 001/1996) no cargo de **PROFESSOR,** conforme. Art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de outubro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:598A0781

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 848, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Edina Regina Guimaraes De Almeida Correia, matrícula nº 53025, no Cargo de Professor 20 horas, referente ao Período de 2014/2019, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **EDINA REGINA GUIMARAES DE ALMEIDA CORREIA, matrícula** nº 53025, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2014/2019, (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **PROFESSOR,** conforme. Art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:70410395

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 849, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Férias ao Servidor Alfredo Czekay, matrícula nº 52766, no cargo de Operador De Maquinas 44 horas, referente ao período de 2018/2019, nomeado através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ALFREDO CZEKAY, matrícula** nº 52766, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019 (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de outubro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8A23EAE6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 850, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Férias ao servidor Fabiano Sedorak, Matrícula nº 505761, no cargo de Guardião, 44 Horas, Referente ao período de 2018/2019, nomeado Através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **FABIANO SEDORAK, matrícula** 505761, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2018/2019 (Concurso 001/2007) no cargo de **GUARDIÃO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de outubro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B3D6B151

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 851, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Jose Mateus Vianna Da Cruz, matrícula nº 52545, no cargo de Motorista 44 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 62/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSE MATEUS VIANNA DA CRUZ,** matrícula nº 52545, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de junho de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C62F93C6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 852, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder férias ao servidor Francisco de Assis da Silva, matrícula nº 8251, no cargo de Motorista 44 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 001/1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Memorando nº 62/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, matrícula** nº 8251, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 (Concurso Público nº 001/1990) no cargo de **MOTORISTA,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E5489C58

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 853, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Férias ao servidor Juliano Podolan, matrícula nº 123351, no cargo de Médico Veterinário 20 horas, referente ao período de 2019/2020, nomeado através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Memorando nº 62/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JULIANO PODOLAN, matrícula** nº 123351, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/1995), no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:852ACB65

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 854, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Férias ao Servidor Fabio Joao Dos Santos, Matrícula nº 52509, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2017/2018, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **FABIO JOAO DOS SANTOS, matrícula** nº 52509, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2017/2018 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:55056774

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 855, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 15 (quinze) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 01 de novembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
506714	ALEX ANTONIO DOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	2019/2020 e 2020/2021
50972	DOUGLAS TELES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2019/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C0EBB3D8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 856, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Férias ao Servidor Doroteo Zimermann, Matrícula nº 269991, no cargo de Operador De Maquinas 44 Horas, Referente ao período de 2013/2014, nomeado Através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DOROTEO ZIMERMANN, matrícula** nº 269991, **FÉRIAS**, por 60 (sessenta) dias do período de 2013/2014 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:23796460

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 857, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Férias ao Servidor Doroteo Zimermann, Matrícula nº 269991, no cargo de Operador De Maquinas 44 Horas, Referente ao período de 2013/2014, nomeado Através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DOROTEO ZIMERMANN, matrícula** nº 269991, **FÉRIAS**, por 60 (sessenta) dias do período de 2013/2014 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de outubro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3E492052

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 858, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 13 de outubro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 14 de novembro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
53546	ANA PAULA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2018/2019 e 2019/2020
55084	LEILA TERESA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2020/2021
159381	MARIA ALCINDINA CORREIA DE FRANCA	GARI	2021/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DA4AAC5F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 859, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder o Retorno da Licença sem vencimentos à servidora Leoni Margarida Freitas Gois, matrícula nº 158811, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **LEONI MARGARIDA FREITAS GOIS,** matrícula nº 158811, **O Retorno da Licença sem Vencimentos**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Fica revogada a Portaria nº 87/2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F4F7D6DA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 860, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Públicos Municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo Evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores públicos municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de outubro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
54044	KAUANA ANTONIELI BIANEK	B	03	B	04	ENFERMEIRO
501851	WESLLEY BORGES PEREIRA	C	13	C	14	MOTORISTA
52969	JEAN MARCEL GRANDE HUBER	C	03	C	04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:91537679

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 810, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Conceder férias à servidora Francieli Trindade De Souza, Matrícula nº 52604 no cargo de Gari, 44 Horas, referente Ao período de 2021/2022, Nomeada Através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA, matrícula** nº 52604, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022, no cargo de **GARI**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B4F73E4C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 862, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC 47/05, ao servidor ADÃO ZACARIAS DOS SANTOS, no cargo de Pedreiro(44h).

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor,

R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida ao Servidor **ADÃO ZACARIAS DOS SANTOS,** matrícula 23051,brasileiro, Servidor PúblicoMunicipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **Pedreiro, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum- Provento Integral, com fundamento o Art. 3.º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.233,85 (Dois mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de outubro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:80DB6EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 143/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 04 de Novembro de 2022, tipo menor preço do Lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 21/10/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:99EBDD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 226/2021 FERDADO

TERMO ADITIVO Nº 1
Contrato 226/2021

Termo Aditivo de prazo de Vigência e execução ao contrato 226/2021 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa: DO CAMPO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo, ao contrato 289/2019 referente ao Pregão 49/2019 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA CONTROLE E REORGANIZAÇÃO DE BASE CADASTRAL PARA FINS DE LANÇAMENTO DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, VBP (VALOR BRUTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA) E ITBI, COM TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, conforme o disposto a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 25.362.809/0001-94, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, referente à licitação nº. 06/2011, na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO TRECHO DE 4 KM NA COMUNIDADE DE SÃO JOÃO DA COLINA, CONVÊNIO Nº 181/2021 - SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PITANGA – PR. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência e execução originalmente previsto para vencimento 27/09/2022, fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 28/09/2022 e encerrando-se em 26/01/2023. Em conformidade com Artigo 57 da Lei federal 8666/293.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27/09/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

DANILO ANTONIOLI CHICHETTI
Ferdado Engenharia Civil EIRELI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A90FB2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA Nº 41/2022

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA Nº 41/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do Edital de licitação da Dispensa Nº 41/2022, como segue:

1) Fica retificado a publicação do aviso de licitação, Dispensa de Licitação nº 41/2022, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2630, Código Identificador 7DC1EC05, no dia 21 de outubro de 2022, para alterar a data limite para apresentação da proposta de preço:

•
Onde se lê:

dia 26/10/2022 as 09h00min

•
Passará a ler:

dia 27/10/2022 as 23h59min

2) Fica incluso:
DISPOSITIVO LEGAL: art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:88E9D565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 26/2022
COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado

"**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:

*"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para**aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização**, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).

Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada esta em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.

OBJETO: Treinamentos/Eventos Temas **"PODER LEGISLATIVO INOVADOR, GOVERNO DIGITAL E A CONEXÃO COM OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO TE/PR E PODER JUDICIÁRIO NO FORTALECIMENTO DA DEMOCRACIA".**

EMPRESA CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA.

CNPJ: 40.178.961/0001-05

VALOR ESTIMADO: R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 26, 27 e 28 de Outubro de 2022.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 21 de Outubro 2022.

MAURI KRIELOW
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:682BF581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 215/2022 - DISPENSA 52/2022- EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2022

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº. 215/2022 - Dispensa nº. 52/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município, no período de outubro a dezembro de 2022**, conforme Termo de Referência, parte integrante do contrato. O valor global deste contrato será de **R$ 1.298.389,70 (hum milhão, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).**O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **03 (três) meses.**

Fonte de recurso	Dotação orçamentária	CR	Desdobramento
1000	10003123610028204 7-3390330000	799	03.00 - DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:1AB30265

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 218/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DOS CANAIS DE DRENAGEM DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **08/11/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 21 de outubro de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:3B606A0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018. EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO 186 /2018

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 92.559.830/0001-71, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O objeto deste termo é aditar o PRAZO em 12 (doze) meses do Contrato 186/2018, ato justificado pela necessidade das Secretarias Municipais continuação dos serviços contratados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no memorando nº 16.036/2022.Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 07/10/2023**.Em decorrência da prorrogação do contrato em 12(doze) meses, o valor estimado deste aditivo será de R$ 10.300.550,50 (dez milhões, trezentos mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Pontal do Paraná, 07 de outubro de 2022.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:D0B7B033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2022 CONVOCAÇÃO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
EDITAL Nº 025/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 16.619/2022 – SMAS, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 3.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações:
1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO
1.1 – CARGO ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0038335	KAMILA DA SILVA FELICIO	23,00	7º	Ampla Concorrência

1.2 - CARGO CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0039497	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO SANTIAGO MEDRADO	30,00	5º	Ampla Concorrência

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO
Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da Documentação comprobatória e títulos.
2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.
2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO
Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser
	solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite, B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *AS **EXPENSAS DO CANDIDATO.**

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já atenticados em cartório na fase anterior.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.
4. RECURSO CONTRA O EDITAL
Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E12C17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10632/2022 DE 21/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10632/2022 de 21/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
31 - 3.1.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
35 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FDD61879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 45/2022

PORTARIA Nº 45/2022

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias à servidora Sâmela Alline Cavalcante Coelho, lotada no cargo de assistente administrativa, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, que serão gozadas parcialmente no período de 09 de janeiro a 23 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 20 de outubro de 2022.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:99C9CCFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI N° 1.211 - IMPLEMENTA OS COMPONENTES DO MUNICIPIO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI Nº 1.211
19 de outubro de 2022

Implementa os componentes do Município de Porto Amazonas Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISNAM), define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei implementa os componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN) no âmbito do Município de Porto Amazonas, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN) e dá outras providências.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PMSAN), será elaborado em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, Decreto Federal nº 6.272, de 23 de novembro de 2007 e Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para a populações mais vulnerável.
§ 2º É dever do poder público avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.
§ 3º Para os fins previstos neste artigo e nesta lei, sempre que possível a assistência social local fará busca ativa com o objetivo de identificar pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I – a ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – a produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – a implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais municipais;
VII – a adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre:
a) qualidade nutricional dos alimentos;
b) a tolerância com maus hábitos alimentares;
c) a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Município;
d) a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados;
e) outras hipóteses que estejam correlacionadas com o conteúdo previsto nesta lei e na legislação federal vigente.
Parágrafo único. Para os fins previstos na alínea ‘e’ do inciso VII do caput, o Poder Executivo editará regulamentos específicos,

disciplinando a abrangência da ação, os seus objetivos e metas a serem alcançadas.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, acolhe e reconhece o respeito à soberania do estatal sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Porto Amazonas deve se empenhar na implementação de medidas voltadas para efetivação da cooperação técnica com o Governo Estadual, Governo Federal, além da implementação de medidas conjuntas com os demais municípios da região, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do direito humano à alimentação adequada e da segurança alimentar e nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, o qual será integrado, no âmbito local, pelo conjunto de órgãos e entidades afetas à segurança alimentar e nutricional.
§ 1º Ficam instituídos no âmbito local a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Porto Amazonas (CAISAN-PA) Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA).
§ 2º A CAISAN e o CONSEA serão disciplinados por meio de Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação vigente.
§ 3º O SISAN reger-se pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 8º São componentes municipais do SISAN:
I – a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – o CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;
III – a CAISAN-PA integrada pelos órgãos responsáveis com funções afetas à execução, implementação e monitoramento da segurança alimentar e nutricional, com as seguintes atribuições:
a) elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos na legislação vigente e nas diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
c) estabelecer, nos termos do inciso anterior, as diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
d) monitorar e avaliar a execução da política e do plano previstos nesta lei.
IV – os órgãos e entidades com funções voltadas para a segurança alimentar e nutricional, as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela CAISAN-PA;
Parágrafo único. A CAISAN-PA será presidida pelo órgão municipal de saúde, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da sua secretaria executiva.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Prefeito Municipal editará Decreto regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9FB4421C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO N° 008/2022

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº----961/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de tênis escolar para os alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e especificações e descrições contidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17:00 horas do dia 27 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 08:00 horas até as 16:00 horas do dia 28 de outubro de 2022.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 41.067,75 (quarenta e um mil, sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007-2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.32.04.00 – Material Educacional e Cultural

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; OU Certificado de MEI;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada, deverá ser encaminhada no e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br após fase de lances.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1B5F84DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL RETIFICADO - TAYANI DE PAULA SOARES

RETIFICAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°112/2022
Data: 20/10/2022
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: **TAYANI DE PAULA SOARES- CPF 093.278.729-08**
Protocolo: 986/2022
Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº035/2022
Objeto: Credenciamento de pessoa(s) física(s) para prestação de serviços de saúde na área de enfermagem, médico obstetra e genecologia, técnico em saúde bucal, médico veterinário e assistente social, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93, sem **vínculo empregatício**, nos moldes do art. 442-B da CLT, pelo período de 12 (doze) meses, para prestarem serviços junto ao Departamento Municipal de Saúde, e demais condições especificadas no ANEXO I-Termo de Referência.
Valor: R$ 62.388,36 (sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.199,03 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e três centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 24/10/2022 a 23/10/2023.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5DECBAE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 037/2022 - P CEZAR MOCELIN

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº037/2022

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, adjudicando o objeto: contratação da empresa **P. CESAR MOCELIN,** inscrita no CNPJ sob o n°27.450.218/0001-02, estabelecida na Travessa do Pacífico, s/n°, lote 04, quadra M, Caledonia 4, Bairro Areias, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.345-200, para realização de apresentação do artista Paulo Cesar Mocelin no dia 08 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário do Município de Porto Amazonas, pelo valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Porto Amazonas, 17 de outubro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:D8EF2D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2022

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido *JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS,* RG nº 10.681.630-1 SSP/PR, CPF nº 106.878.639-61, do cargo efetivo de ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO,*** *Matrícula nº 30001002*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:98F1B8DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2022

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ***JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS,*** RG nº 10.681.630-1 SSP/PR, CPF nº 106.878.639-61, do cargo efetivo de ***DIRETOR DE DIVISÃO,*** *Matrícula nº 30001061*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:E0E41A2A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: EXTINTORES REI EIRELI - ME – CNPJ **20.118.518/0001-31**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 3.923,00 (Três Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 dias (Cento e Vinte dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:DDD3D5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2022

HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de decoração para cerimônia em comemoração aos 61 anos de Emancipação Política do Município de Quatro Barras e entrega do "Título de Servidor Público Padrão 2022" que acontecerá no dia 04/11/2022 no Plenário do Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: REALIZA EVENTOS EIRELI.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.405,00 (seis mil, quatrocentos e cinco reais).
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 20 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:23787DD6

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2022

HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de 9 troféus a serem utilizados para homenagear os servidores na entrega do "Título de Servidor Público Padrão 2022" que acontecerá no dia 04/11/2022 no Plenário do Legislativo Municipal, conforme Parecer Jurídico 81/2022.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: REQUINTE FABRICAÇÃO DE PLACAS E TROFEUS LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 21 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:A5B1E133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇO Nº 94/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022

OBJETO: Despesas com Contratação de empresa especializada em serviços artísticos para realização do show denominado "Boate Azul Ao Vivo com as duplas Edson e Hudson e Gian e Giovani em comemoração ao aniversário de 61 anos do município, com fulcro no Art. 25 inciso lll, da Lei n' 8.666i93 e consonância com o Parecer Jurídico n" 29812022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - sob nº 84.988.237/0001-12
CONTRATADO: BOATE AZUL SHOWS E EVENTOS SPE LTDA CNPJ: 44.967.567/0001 -07
VALOR TOTAL R$ 330.000,00(trezentos e trinta mil reais).
.**DATA DE ASSINATURA: 04** de outubro de 2022.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F9A1F431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	062/2022		
DATA DA CONCESSÃO:	24/10/2022		
FAVORECIDO:	ELI MARTA GONÇALVES VOSS		
CPF:	660.980.099-53		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO CURSO LOA, PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO CORRETA DO DUODÉCIMO, QUE SERÁ REALIZADO DE 25 A 28 DE OUTUBRO DE 2022, PROMOVIDO PELA CEAP DO BRASIL EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	24/10/2022 ÁS 13:00 HORAS		
RETORNO:	28/10/2022 ÁS 20:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**674,10**	2.022,30
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**140,43**	140,43
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.162,73**

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 20 dias do mês de outubro de 2022.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E0E400B2

LICITAÇÃO
PE 75/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 075/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos e acessórios de informática em geral
ABERTURA**: 10 de novembro de 2022 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR,21 de outubro de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:37148352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

SAÚDE
PORTARIA 283/08/2022

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor, ocupante do cargo de **ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS**,

ASSISTENTE SOCIAL, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.
III – Data: **24/10/2022 a 25/10/2022**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 21 de Outubro de 2022

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:2FC0F414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2022

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Presencial Nº 184/2022, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Chaveiro, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza – Pr, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 17 Outubro de 2022.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:249CC8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 555/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MACHADO EVENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.235.842/0001-34, com sede na R Expedicionario João Batista De Almeida, 11 - CEP: 89620000 - Bairro: Centro, Campos Novos/SC
OBJETO: Contratação de Show Infantil, em comemoração ao aniversário do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 46/2022
VALOR TOTAL: R$15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F8ABDF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 46/2022, cujo objeto é a Contratação de Show Infantil, em comemoração ao aniversário do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e um dias de outubro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:32DE9E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 46/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 295/2022

ABERTURA: DIA: 21/10/2022 ÀS 16:06 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW INFANTIL, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MACHADO EVENTOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 15.600,00** (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E UM DIAS DE OUTUBRO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DEDA287A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2022

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **MACHADO EVENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 08.235.842/0001-34, com sede na R Expedicionario João Batista De Almeida, 11 - CEP: 89620000 - Bairro: Centro, Campos Novos/SC, que tem por objeto a Contratação de Show Infantil, em comemoração ao aniversário do Município, atendendo as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 46/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 21 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C2FA717A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **GT SINALIZAÇÃO VIÁRIA – TIAGO GAMBETA EIRELI,** que apresentou proposta no valor de R$ 699.579,59 (seiscentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
Não houve segundo colocado.

Renascença, 21 de outubro de 2022.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C9503C09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Exonera a servidora Joceli Rufatto Lopes.

Idalir João Zanella**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

R E S O L V E:

Exonerar a servidora **Joceli Rufatto Lopes**, matricula nº 1219/0, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico,** Nível CC-10, vinculada à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no dia 21 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A4A8583C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 170 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1377 de 07.05.2014 e Lei Municipal nº 1404 de 21.10.2014 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 096/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **07 de novembro de 2022**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
05	EDER ROBERTO CHITTO	17/04/1978	70.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:

§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 07 de novembro de 2022 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Técnico em Enfermagem,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:4D902240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DECISÃO

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE Nº 01/2022
INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, MAICON EDUARDO PENTEADO MARSCH E PAULO SERGIO ANTÔNIO

DECISÃO:

Trata-se de Processo Administrativo de Controle instaurado para apurar responsabilidade por danos causados a terceiros, bem como a eventual responsabilidade do servidor Paulo Sérgio Antônio, matrícula nº 2046-1.
O processo foi conduzido pela Comissão Especial designada através da Portaria nº 49/2022, de 07 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de março de 2022, a qual, após a devida instrução do processo, apresentou relatório conclusivo no sentido de:
a) reconhecer a responsabilidade objetiva do Município sobre os danos causados no veículo Chevrolet Classic, placa MCE-9I35, de propriedade de Maicon Eduardo Penteado Marsch, no montante de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais), opinando pela indenização e
b) não reconhecer a responsabilidade do servidor Paulo Sérgio Antônio pelo ressarcimento dos prejuízos, em virtude da ausência de culpa deste.
Revisando os elementos probatórios constantes no presente processo, decido RATIFICAR todos os termos do Relatório da Comissão Especial.
Diante disso, considerando os limites previsto no Art. 186, da Lei Municipal nº 465/2008, determino que seja indenizado administrativamente o valor de R$ 1.370,00 (um mil e trezentos e setenta reais) ao senhor Maicon Eduardo Penteado Marsch.

Rio Azul, 21 de outubro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:60C47B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 140/2022

Decreto nº 140/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 5.419,38 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.419,38 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
425 - 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	5.419,38
Total Suplementação:			5.419,38

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.419,38 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
1.7.1.3.50.11.00.000	Transfer-ências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	5.419,38
Total:		5.419,38

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:3B58555C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011 /2022

Composição Comissão da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Art. 3° da Lei 1095/2015;

R E S OL V E:

ARTIGO 1º Formar a Comissão de Organização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Branco do Sul, são membros:

I. Aline Souto Lopes – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

II. João Gabriel Sagaz de Camargo – Procuradoria Municipal.

III. Patricia Deiziele Vaz Correa – Conselheira do CMDCA, não Governamental A.P.M.I;

IV. Sonia de Jesus Ribeiro de Paula – Secretaria Municipal de Assistência Educação;

V. Elisa Novak Almeida dos Santos – Secretaria Municipal da Saúde;

VI. Marli Cordeiro do Santos – Representante do Conselho Tutelar;

VII. Eliane Geffer Machado Brunning – membro do CMDCA não Governamental, representante do Colégio Estadual Maria da Luz Furquim;

VIII. Marlene Da luz Jovinski não Governamental, membro do CMDCA, representante do Colégio Estadual Shirlene de Souza Rocha;

IX. Anderson Cristiano Rocha – Secretario Executivo dos Conselhos de Direitos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

ARTIGO 2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2022.

JOÃO GABRIEL SAGAZ DE CAMARGO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F7BC725D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.340/2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 48.666,66 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 48.666,66 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0545.0002.0010	**Atividade:**CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.666,66
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 48.666,66		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0008.0244.0007.2039	**Atividade:** PROTAGONISMO DA MULHER RIOBRANQUENSE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 48.666,66
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 48.666,66		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:6851107C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.422/2022

"Altera o artigo 4º do Decreto Municipal Nº 6.153/2022 que dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Rio Branco do Sul".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Municipal nº 1.095, de 21 de maio de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º "Altera o artigo 4º do Decreto Municipal nº 6.153/2022 que dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Municipal de Rio Branco do Sul".

Art. 2º Fica nomeado para ocupar a Vice Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o servidor João Gabriel Sagaz de Camargo RG: 9.519.619-5.

Art. 3°Ficam mantidos os demais membros descritos no Decreto Municipal nº 6.153/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:3A6231D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE DISPENSA: 071/2022

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do Processo de Inexigibilidade n° 036/2022, publicado no Diário Oficial edição 2630 de 21/10/2022, fixamos o seguinte: **onde se lê: Valor:** Modalidade Processo de Inexigibilidade 036/2022. **Leia-se:** Modalidade Processo de Dispensa 071/2022, consonante com artigo 65, II, § 8° da Lei 8.666/93.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B1472C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

Extrato: 1º Termo aditivo da ata nº 209/2021. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 060/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de alimentos não perecíveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, CAPS, UBSs, Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Secretaria de Planejamento e Defesa e Secretaria de Obras . **Motivo:** Aditar em 21,6%. **Dispositivo Legal:** Art. 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 **Contratado:** CASTILHO & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA **Valor do aditamento:** R$ 859,04 **Prazo de Execução:** Permanece inalterado **Vigência:** Permanece inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 17/10/2022.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:899ADCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) RETROESCAVADEIRA e 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 691.303,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 24/10/2022, até às 08:00 horas do dia 08/11/2022. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 08/11/2022, às 13:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 08/11/2022 às 14:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 24/10/2022 ao dia 08/11/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 21/10/2022.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:760F55F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n° 1012/2022
Contratantes: Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil - Conafer e o Município Rio Negro - Pr através da Secretaria de Agricultura.
Objeto: Adesão Ao Programa "Mais Pecuária Brasil".
Assinado: 13/07/2022

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DCD8968

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 130/2022

Aprova a Instrução Normativa nº 003, de 20 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 003, de 20 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal da Educação, que dispõe sobre o novo termo de uso de imagem baseado no Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, para utilização nas unidades escolares.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA N º 03/2022

Ementa: "Novo Termo de Uso de Imagem baseado na LGPD- Lei Geral de Proteção de dados para utilização nas Unidades Escolares"

A DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere, considerando a necessidade de padronizar Termo de Uso de Imagem para as Unidades Escolares:

ESTABELECE:

Art. 1º No ato da Matrícula nova e Rematrícula de cada ano letivo a Unidade Escolar deverá usar apenas e exclusivamente o modelo padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo anexo.

Art. 2º Ficam proibidas a utilização de modelos antigos nas Unidades Escolares, a partir da data desta publicação.

Rio Negro, 20 de outubro de 2022.

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ TRATAMENTO DE DADOS- ALUNO MENOR DE IDADE

Por esse instrumento de autorização, atendendo aos requisitos da **Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados**, eu_____, , _____, portador da cédula de identidade (nacionalidade) (estado civil) Nº_, e CPF Nº_, residente em (RG) ,__, na qualidade (endereço) (cidade/estado) de_do aluno (mãe/ pai ou representante legal) (nome do aluno) matriculado na Escola/CMEI que tem por mantenedora o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ Nº 76.002.641/0001-47, com sede na rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário-Rio Negro-Pr, **AUTORIZO** a unidade escolar e/ou a mantenedora a utilizar a imagem e/ou voz do meu filho(a) para publicação através de fotos, vídeos e/ou áudio no que segue:
· Exclusivamente em situações pedagógicas que incluem: trabalhos, apresentações teatrais, encenações, músicas, jogos, momentos de aprendizagem e lúdicas envolvendo o meio escolar e/ou aula de campo previamente autorizada.
· A publicação da imagem ou vídeo será feita em rede social oficial da mantenedora ou da unidade escolar ou ainda de parceiros vinculados. A imagem também poderá ser utilizada em documentos e materiais pedagógicos, ilustrando cadernos, apostilas, agendas, painel, banner, publicações oficiais sempre com cunho pedagógico.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo os usos acima descritos sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos aos dados/imagem e voz. Tenho ciência do direito de optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

A presente autorização é concedida a título gratuito e por mim assinada,

Rio Negro,_/_/_.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C10367E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1105/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1090, de 14 de outubro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Revogar, os efeitos da Portaria nº 1090, de 14 de outubro de 2022, que concede à ***Lidiane Gomes Flores***, servidora efetiva com matrícula nº 1826-0/3, a partir de 1º de outubro do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito

por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o exercício da função de Chefe de Departamento da Procuradoria e Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Rio Negro, 20 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2BFAC0B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1106/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 371, de 1º de abril de 2021, conforme especifica.
O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Revogar, os efeitos da Portaria nº 371, de 1º de abril de 2021, que concede gratificação de função (FG-2), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Daniela Maria Lima Bastos Franco***, com matrícula nº 2192-0/1, ocupante do cargo de "Recepcionista".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Rio Negro, 20 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:444F596F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1107/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 380, de 06 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Revogar, os efeitos da Portaria nº 380, de 06 de abril de 2022, que concede gratificação de função (FG-5), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Danieli Baggio Schelbauer***, com matrícula nº 1872-4/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Rio Negro, 20 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:491E2B1B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1108/2022

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 382, de 06 de abril de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Revogar, os efeitos da Portaria nº 382, de 06 de abril de 2022, que concede gratificação de função (FG-5), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Leonice Gritti Duarte***, com matrícula nº 2607-7/1, ocupante do cargo de "Assistente Social A".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Rio Negro, 20 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:17B64320

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1109/2022

Dispõe sobre concessão de gratificação função a servidora municipal Daniela Maria Lima Bastos Franco, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro do corrente, gratificação de função (FG-1), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Daniela Maria Lima Bastos Franco***, com matrícula nº 2192-0/1, ocupante do cargo de "Recepcionista", em virtude do exercício da função de Diretora do Departamento de Rede de Entidades Sociais Proteção Básica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Rio Negro, 20 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:19D9D78A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1112/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2022.

Rio Negro, 20 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C828210E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1113/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 876, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2022.

Rio Negro, 20 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B7FA323

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1114/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 877, de 07 de outubro de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2022.

Rio Negro, 20 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AD7BCCEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1115/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 109, de 25 de janeiro de 2021, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2022.

Rio Negro, 20 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5F69E621

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1116/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de outubro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 564, de 24 de maio de 2022, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de outubro de 2022.

Rio Negro, 20 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F4A83DF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1110/2022

Dispõe sobre concessão de gratificação função a servidora municipal Danieli Baggio Schelbauer, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro do corrente, gratificação de função (FG-2), no percentual de 68% (sessenta e oito por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Danieli Baggio Schelbauer***, com matrícula nº 1872-4/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", em virtude do exercício da função de Chefe do Gabinete de Assessoramento, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Rio Negro, 20 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3DE6AB2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1111/2022

Dispõe sobre concessão de gratificação função a servidora municipal Leonice Gritti Duarte, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro do corrente, gratificação de função (FG-4), no percentual de 34% (trinta e quatro por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Leonice Gritti Duarte***, com matrícula nº 2607-7/1, ocupante do cargo de "Assistente social A", em virtude do exercício da função de Encarregada do Departamento de Rede de Entidades Sociais Proteção Básica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

Rio Negro, 20 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E9686553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 055/2022

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **24 de outubro de 2022** até **24 de novembro de 2022**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS, para atendimento em clínica por profissionais habilitados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA CASTRAÇÃO DE ESPÉCIES CANINAS,** conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, Resolução nº 1.275/2019 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:27880FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 169 – PROCESSO N° 385/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção na Escola Municipal Duque de Caxias. **PROPONENTES:** Brunatto Materiais de Construção Ltda. **CNPJ**: 04.435.876/0001-11; Fiori Wolf Materiais de Construção Ltda. **CNPJ:** 02.477.809/0001-34. **VALOR**: R$ 907,80 (novecentos e sete reais e oitenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93. Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:226194B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 170 – PROCESSO N° 383/2022

OBJETO: Aquisição de materiais para mudança de padrão de luz na Escola Municipal José de Lima. **PROPONENTE:** Brunatto Materiais de Construção Ltda. **CNPJ**: 04.435.876/0001-11. **VALOR:** R$ 2.772,80 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:B919FF05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 171 – PROCESSO N° 388/2022

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa de Transporte Coletivo para atender a linha da Localidade da Fazendinha. **PROPONENTE:** Rionetur Transportes Ltda. **CNPJ**: 00.118.709/0001-96. **VALOR:** R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). **PRAZO:** 02 (dois) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO /
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CA7DA52A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 133/2022 UASG 987823

Processo: 367/2022. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR E DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/10/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/10/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **10/11/2022** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 18 de outubro de 2022. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CAEC87CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2022

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ/MF sob n.º 03.509.150/0001-13, neste ato representada por FILLIPPE STAPASSOLI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 112/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 ZERO - CONVÊNIO MDR Nº 906395/2020. Vigência: 18/10/2022 até 16/04/2023**.** Execução: 210 dias. Preço: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).Recursos:
13.004.0026.0782.0002.1023.3449052400000000000-1212 Fonte 00000

13.004.0026.0782.0002.1023.3449052400000000000-1744 Fonte 10135
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 18/10/2022.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CEE35685

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 257 PROCESSO N° 386 /2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Aos treze dias do mês de outubro de 2022 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): SETIM & TITON LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **20.862.784/0001-74**, sediada na RUA COMENDADOR ROSEIRA, nº 88, PRADO VELHO, município de CURITIBA - PR, CEP 80.215-210 neste ato representado pelo seu REPRESENTANTE LEGAL, **LUCAS SETIM TITON**, Portador da Carteira de Identidade nº **98886575** SSP/PR e do CPF/MF nº **071.525.889-37**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA FROTA MUNICIPAL**

Item	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
20	PNEU RADIAL 195/65 R15 -881H	361,00	444,03
21	PNEU RADIAL 205/60-R-16-94-H-ATR	576,00	428,99

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:FAFDEA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 475 21 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 99.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	10970	3.3.90.30.00.00.00	491	R$ 67.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	6099	4.4.90.52.00.00.00	304	R$ 14.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	6540	4.4.90.52.00.00.00	497	R$ 18.000,00
TOTAL				**R$ 99.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **99.000,00 (noventa e nove mil reais),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recurso: **304, 491 e 497.**

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **99.000,00 (noventa e nove mil reais**), conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	491	outubro	R$ 67.000,00
	4.4	304	outubro	R$ 14.000,00
	4.4	497	outubro	R$ 18.000,00
TOTAL				**R$ 99.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	EDER JUNIOR EVANGELISTA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SERGIO DOMINGUES	SUELEM SILVA CATORI
Secretário Municipal de Administração (Interino)	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:004AA24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2022 – PMR. PROCESSO Nº 317/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de arbitragem, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 573.873,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 10/11/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 10/11/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de Outubro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8302D576

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Licitação nº: 73/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 21/10/2022
d) Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para a fabricação de lixeiras urbanas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Salgado Filho.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1702 - GESUL COMERCIAL LTDA - ME (14.711.959/0001-40)
Item 4 ---------- R$ 18.172,00
6644 - METALURGICA FUNILARIA E VIDRACARIA MARTINS LTDA (47.162.488/0001-17)
Item 1 ---------- R$ 30.750,00
5543 - FERNANDO DE OLIVEIRA (33.512.631/0001-49)
Item 2, 3 ---------- R$ 23.400,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,21/10/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:06CF6AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 74/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 21/10/2022
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de guindaste tipo munck com cesto aéreo montado em caminhão caçamba/carroceria, para ser utilizados pela Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo no perímetro urbano do município de Salgado Filho - PR, pelo período de 12 meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1387 - ARTEFATOS DE CIMENTO SALGADENSE LTDA - EPP (11.604.032/0001-12)
Item 1 ---------- R$ 33.800,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,21/10/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:1639AC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 025/2022

RESOLUÇÃO Nº 025/2022.

SÚMULA: - Designa Servidor para desempenhar a função de Ouvidora na Câmara Municipal de Salto do Lontra - PR, e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DALBERTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo **BRUNO RIBEIRO,** brasileiro, maior, portador do CPF sob nº **374.890.268-90** e da Cédula de Identidade nº **48.515.517-5** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, para desempenhar as funções relacionadas a Ouvidora da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando à Resolução 009/2022 e as demais disposições em contrário.

Salto do Lontra, em 21 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS DALBERTO
Presidente

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:6A6621DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra, no valor máximo de R$ 14.439.287,28 (quatorze milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)
CONTRATADO:	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ:	04.379.027/0001-98
VALOR:	12.836.233,81
VIGÊNCIA:	21/10/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21 de outubro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D9A4EF7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 PROCESSO 210/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 09 de novembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de granito conforme solicitação da secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão

ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 21 de outubro de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 21 de outubro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6666699D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 05/2022

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº 277/2021 de 27 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Jocinéia Ribeiro do Nascimento Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	CASSIANO DOS SANTOS VARGAS	35.070.597/0001-25
02	MATHEUS KARAGIANNIS DE SOUZA LTDA	45.453.497/0001-31

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 21 de outubro de 2022

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5BF0B28B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 849/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o servidor público municipal **EDVALDO FRANCISCO LEITE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 4.195.092-7/SSPPR e do CPF nº 581.856.749-49, residente e domiciliado na Rua Alcides Prudente Pavan nº 328, Centro – Santa Amélia – PR, das funções de **CHEFE DE TESOURARIA**, a partir de 01 de novembro de 2022, tendo em vista a aposentadoria concedido sob nº 189415931-1, requerida em 05/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário em especialmente a portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:29220D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a partir de 01 de novembro de 2022, a Sra. **ALINE MONTEIRO VILALVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n° 11.084.934-6/SSPPR e CPF/MF sob nº 087.241.229-63, residente e domiciliada à rua José Paulino de Carvalho, 163- Santa Amélia – PR, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA**.

Art. 2º Esta portaria entrará em 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 476/2022, de 30 de junho de 2022.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F4C89896

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Benefício de aposentadoria concedido sob nº 189415931-1, requerida em 05/04/2022, ao servidor público municipal **EDVALDO FRANCISCO LEITE**.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor público municipal **EDVALDO FRANCISCO LEITE**, portador do RG. nº 4.195.092-7/SSPPR e do CPF/MF sob nº 581.856.749-49, do cargo de provimento efetivo de **ESCRITURÁRIO,** a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:9586520F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de 01 de novembro de 2022, a Sra. **CINTIA RIBEIRO MARIANO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.340.246-5/SESP-SP e do CPF nº 301.912.188-47, residente e domiciliada na Rua Otavio Mariano de Souza nº 70, Jardim Progresso – Santa Amélia – PR, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º Esta portaria entrará em 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:82F281D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a partir de 01 de novembro de 2022, a Sra. **ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.852.511-8/SSPPR e do CPF nº 087.350.199-30, residente e domiciliada na Rua Projetada A QD01 LT04, Vila Rural Novo Horizonte – Santa Amélia – PR, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º Esta portaria entrará em 01 de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 087/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1F1FB700

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 633/2022

LEI N° 633/2022

Autoriza concessão de IMPLEMENTO AGRÍCOLA para ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE IVAÍNA - APROIV DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder mediante termo de concessão de uso de IMPLEMENTO AGRÍCOLA, para a Associação de Produtores Rurais de Ivaína – APROIV do município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.107.694/0001-60.
Art. 2º - A descrição do implemento objeto da concessão de uso será o seguinte:
I – Colhedora de Forragens Cremasco Custom 930 CLL; 12 facas comando hidráulico; cor: verde, Marca: Cremasco; Número de Série: 6247; Ano de fab.: 2022
Art. 3º - A concessão de uso será gratuita, com prazo de vigência de vigerá até 60 (sessenta) meses após sua celebração, admitida a prorrogação, a critério dos participantes, mediante Termo Aditivo por solicitação do Município fundamentada em razões concretas que justifiquem, por quantas vezes forem necessárias.
Art. 4º - A concessão se dará com dispensa de licitação e observará as seguintes condições resolutórias:
I - que o objeto ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades da Associação de Produtores Rurais de Ivaína – APROIV.
II - que o implemento agrícola não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas por período superior a 90 (noventa) dias;
IV- que o implemento agrícola sejam mantidos e conservados em perfeita condições de uso.
Art. 5º- A partir da vigência desta Lei Associação de Produtores Rurais de Ivaína – APROIV fluirá plenamente do uso do implemento agrícola e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o bem.
Art. 6º- Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no art. 4° desta Lei, retornando os maquinários imediatamente ao município.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2022

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:F3612CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º053/2022 REGISTRO DE PREÇO N.º034/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º168/2022

REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º053/2022
REGISTRO DE PREÇO N.º034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º168/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 09 de novembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, a Contratação de Empresa Especializada em Confecção de banners, faixas e Adesivos para atendimento as diversas secretarias e setores desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de outubro 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2C466161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 181/2022.

EXTRATO CONTRATO N.º 181/2022.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ de n.º 25.244.319/0001-93, com sede na Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Adesão ao Registro de Preço n.º03/2022 c/c Pregão Presencial n.º09/2022 do
Consorcio Intermunicipal da APA federal do Noroeste do Paraná, para aquisição de 1000
sacas de CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, saca de 25 quilos, cada saco no valor de R$24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos).
VALOR TOTAL DE: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil seiscentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º170/2022,
Inexigibilidade nº 033/2022.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:48D715C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2022

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 13h30min do dia 09 de NOVEMBRO de 2022, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada para Realizar Análise Completa e Básica das Águas do Lençol Freático do Aterro Sanitário desta Municipalidade, conforme descrito no edital. O edital entre outros documentos estará disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155. Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 outubro de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:031F9764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.553 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O RECOLHIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE INSERVÍVEIS DA POLÍTICA DE LOGÍSTICA REVERSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NA FORMA QUE SE ESPECIFICA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREAD

LEI Nº 2.553 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Recolhimento e Destinação Final de Inservíveis da Política de Logística Reversa, e dá outras providências na forma que se especifica:

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, regras para recolhimento e destinação final ambientalmente adequada dos pneus usados inservíveis bem como seus derivados e ou similares, no Município de Santa Izabel do Oeste.
Parágrafo único. O objetivo desta lei é promover a destinação correta dos pneus que tenham sido utilizados pela frota do Município, bem como dos descartes da população.

Art. 2° A destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, dar-se-á por seu descarte em local apropriado, recolhimento e destinação, visando a sua reciclagem ou sua neutralização junto ao meio ambiente, observada a legislação vigente, em especial a Resolução nº 416, de 30 de setembro de 2009, que Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação de entrega de pneus inservíveis e sucatas de pneus para empresas e/ou entidades que fazem a reciclagem ou reutilização dos mesmos, para execução desta lei, observada a legislação pertinente.

Art. 4° A empresa e/ou entidade que receber as sucatas de pneus e pneus inservíveis, deverá fornecer declaração da destinação que será dada ao objeto, apresentar as licenças ambientais e relatório das coletas quando solicitado, além da emissão de nota fiscal de destinação final de cada coleta realizada no local.

Art. 5° Fica responsável a empresa e/ou entidade que celebrar o termo de doação com o município, a executar as atividades de coleta em ponto específico indicado pelo município, realizar o transporte e destinação final de pneus inservíveis e sucatas de pneus, atendendo toda a legislação ambiental pertinente, e sem geração de custos ao município.

Parágrafo Único. Deverá realizar a coleta e transporte dos pneus inservíveis e sucatas de pneus e seus compostos e derivados, sempre que solicitada pelo município com antecedência.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 21 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:4D5AFD2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.554 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FILIAR-SE E CONTRIBUIR, COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ, GESTORA DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL (IGR) DA REGIÃO TURÍSTICA VALES DO IGUAÇU

LEI Nº 2.554 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, gestora da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, a realizar a filiação facultativa junto a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA) - IGR - Instância de Governança Regional Turística Vales do Iguaçu - Sudoeste do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.016.559/0001-60, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu.

Art. 2º - Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município de Santa Izabel do Oeste - PR, autorizado a repassar os valores relativos a contrapartida financeira a título de contribuição associativa, pelas prestações de serviços fornecidos, seja esta mensal ou anual, em prol da IGR/ AGÊNCIA.

Art. 3º - O valor autorizado para contribuição será de R$1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, para o período de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único - O valor da contribuição de que trata este artigo, poderá ser atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo e a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, estabelecidos nas Assembleias Gerais desta entidade, nas ocasiões em que expirar o Contrato anteriormente celebrado entre as partes.

Art. 4° - Outros valores poderão ser repassados para a Agência de Desenvolvimento como contrapartida financeira para realização de projetos, eventos, congressos e ou ações especificas voltadas ao desenvolvimento e promoção do turismo no Município de Santa Izabel do Oeste- PR, mediante Decreto elaborado especificamente a respectiva necessidade e finalidade, bem como a dotação que correrá a despesa.

Art. 5° - Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 referente à Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur n°192, de dezembro de 2018; no Acordão n°1102/2019, do Tribunal de Contas do Estado, que autoriza repasse de valores as IGR's; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ n°18, de 25 de Junho de 2021.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:7BCA3B00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.555 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO DE IMÓVEL OBJETO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE A ANTECIPAÇÃO DE ENCARGOS

LEI Nº 2.555 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a transferência de domínio de imóvel objeto de concessão de direito real de uso mediante a antecipação de encargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a transferência de domínio por meio de escritura pública da área de 40.500m2 (quarenta mil e quinhentos metros quadrados) pertencente ao Lote Rural nº 32 da Gleba nº 17-AM de matrícula nº 31.349 que sucedeu a matrícula nº 31.167, a empresa BOCCHI E ROCHA FERTILIZANTES LTDA – CNJP: 20.329.844/0001-98, proveniente de Concessão de Direito Real de Uso previsto na Lei Municipal nº 2.371 de 21 de dezembro de 2020, com alteração de redação prevista na Lei Municipal nº 2.407 de 17 de maio de 2021.

§1º. A transferência de domínio prevista no art. 1º desta lei ficará condicionada ao pagamento e quitação antecipada pela empresa do valor do imóvel previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.407 de 17 de maio de 2021.

§2º. Permanecerão inalterados e vigentes os demais encargos previstos no §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.371 de 21 de dezembro de 2020 e, subsidiariamente, as cláusulas previstas no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de nº 104/2021 firmado em 29 de julho de 2021.

Art. 2º. A presente autorização tem por finalidade possibilitar a captação de recursos pela empresa junto ao mercado financeiro mediante a oferta real de garantia do imóvel, a fim de viabilizar a conclusão do projeto que se encontra em curso e o inicio das operações.

Art. 3º. Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 2.371 de 21 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Esta lei entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, 21 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:60CB6E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 358/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 227/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e RENATO A M PESIBICZESKI LTDA ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de palestra – show a ser ministrada nos meses de outubro e novembro, alusivas as campanhas do outubro rosa e novembro azul, por meio de apresentação cultural voltadas aos temas de prevenção do câncer de mama e do colo do útero em mulheres e do câncer de próstata em homens, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 17/01/2023.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA: 17/10/2022.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:1EFDED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2022.

EMPRESA VENCEDORA:
JORGE ITAMAR TAVARES ME.
CNPJ Nº 09.664.767/0001-90
RUA BUTIAZEIRO, 1844, CENTRO
SANTA IZABEL DO OESTE-PARANÁ
CEP. 85.650-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Readequação e Reestruturação da Rede lógica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste-Pr, com Recursos Próprios, por um período de 60 dias.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.0004.0128.0002.2004.3.3.3.90.39.05.00 – 31
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.05.00 – 323
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.39.05.00 – 364

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de outubro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:F68665D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 70/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública, estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a ***Contratação de empresa para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados em MDF para o Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e para Secretaria Municipal de Assistência Social***, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no ***valor máximo de R$ 22.326,66 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, Nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 09 de novembro de 2022, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL	***GILMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde
ZÉLIA FIORESE CUPINI	
Secretária Municipal de Assistencia Social	

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:90DC06C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 261/2022

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº64/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** C WELTER LTDA;

Objeto:
Aquisição de Calcário Calcítico em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme convenio 277/2022 da Secretaria o Estado da Agricultura e Abastecimento.

Valor:
R$ 100.727,50 (Cem Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 19/10/2023.

Prazo de Vigência: 19/10/2023.

Data da Assinatura: 20/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:E7FFB249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 262/2022

Ref. Licitação Processo dispensa Nº48/2022.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PAULO DOBEZ 08267516956;

Objeto:
Contratação de empresa para Confecção e instalação de adesivos de alta resolução para plotagem, em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais

Valor:
R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 20/10/2023.

Prazo de Vigência: 20/10/2023.

Data da Assinatura: 21/10/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:057A816E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2022 DATA: 21/10/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária para as servidoras **ROSELI DE MATTOS DO CARMO e ELIANE VERYTA STEFANELLO SZEKUT**, para participar do 7° Congresso Estadual de Conselheiros e Ex - Conselheiros Tutelares do Paraná a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2022.

MARCA E MODELO: FIAT/SIENA ATTRACTIV
PLACA: BCO-9959

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:091F6661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2022 DATA: 21/10/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de duas diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, para participar do II SIMPÓSIO EM GESTÃO PÚBLICA no ICGP (Instituto Conceito Em Gestão Pública) em Foz do Iguaçu-PR, nos dias 20 e 21 de outubro de 2022.

MARCA E MODELO: FIAT/ ARGO TREKKING
PLACA: BDR-5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 20 de outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3396BE6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 143/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 069/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TROCA DE LÂMPADAS/ REATORES/ FOTOCELULAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
SCUIRA & GARDIN, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.133.521/0001-31, situada à Rua Aníbal Ziegmann, Nº 340, Conj. Novo Horizonte, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME SCUIRA, portadora do RG nº 9.379.676-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 082.691.879-41.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máx total
1	INSTALAÇÃO DE PONTO NOVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	Própria	112,20	11.220,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA 1 METRO	200,00	Própria	23,30	4.660,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.500,00	Própria	224,10	36.150,00
4	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA	200,00	Própria	18,40	3.680,00
5	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	300,00	Própria	30,50	9.150,00
6	SUBSTITUIÇÃO DE RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA	300,00	Própria	33,80	10.140,00
TOTAL					**75.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 21 de outubro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:650AC36A

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

Ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 014/2022, nos termos do Art. 25 e 26, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a favor de, com base no artigo 25, inciso III e artigo 26, inciso III da citada Lei, cumprindo os procedimentos determinados pela lei.

Objeto: Contratação de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Maria do Oeste - Paraná, no valor da comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado. § 1º: A comissão será fixa e irreajustável.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 21 de Outubro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, OSCAR DELGADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
Processo nº: 153/2022
Licitação nº: 014/2022
Modalidade: Processo de Inexigibilidade.
Data da homologação: 21/10/2022
Data da Adjudicação: 21/10/2022
Objeto da licitação: Contratação de Leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviço de leiloeiro Oficial com vista à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.
Contratado: Luiz Barbosa de Lima Junior, JUCEPAR nº 10/030-L
Valor Homologado: A Comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% (cinco por cento) do montante arrematado. §1º: A comissão será fixa e irreajustável.
Vigência: 12 (Doze) meses

Após, a Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:166B9FD0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 154/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 07 de novembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 07 de novembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 07 de novembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 742.909,60(Setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 21 de outubro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:37EF9663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1500/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01500/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS NA CAIXA RECEBER AUXILIO BRASIL.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/10/2022-
Data de Retorno: 20/10/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FA62BAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1501/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01501/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996979
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.527.519-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUÁRIOS DO CRAS NA CAIXA RECEBER BENEFICIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/10/2022-
Data de Retorno: 21/10/2022
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:DE2A63BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1502/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01502/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 9996965
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CPF Nº** 060.079.369-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE IVAIPORA, A SERVIÇO DO MUNICIPIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAR NA FORMAÇÃO ENCONTRO SOBRE METODO DO ABA -ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/10/2022-
Data de Retorno: 22/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6F05C6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1503/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01503/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: LUCIMAR ALCARA SALVALAIO **MATRÍCULA n.º** 9996892
CARGO: PEDAGOGO **CPF Nº** 010.687.599-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE IVAIPORA, A SERVIÇO DO MUNICIPIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAR NA FORMAÇÃO ENCONTRO SOBRE METODO DO ABA -ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/10/2022-
Data de Retorno: 22/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 22 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E1588C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1504/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01504/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.157.389-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE IVAIPORA, A SERVIÇO DO MUNICIPIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TRANSPORTAR PESSOAS NA FORMAÇÃO

SOBRE METODO DO ABA -ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/10/2022-
Data de Retorno: 22/10/2022 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Outubro de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E49091D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 63/2022

PORTARIA N° 63/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 23, inciso II, Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 7º, da Resolução nº 05/2022, deste Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar o servidor ANTONIO LUCAS TOMAZONI, lotado no cargo de Procurador Jurídico, com matrícula nº 171, para exercer a função de Agente Federativo do Núcleo da Escola Federativa da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 21 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

CLÁUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:3181EFBB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº11/2022 CONSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/ 2007 de 22 de outubro de 2007, e,
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 20 de outubro de 2022, Ata nº 11/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao **1º semestre de 2022 do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I**, do município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de outubro de 2022.

HEVELIN DA ROSA ZART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:36D4D76F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/ 2007 de 22 de outubro de 2007, e,
Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 20 de outubro de 2022, Ata nº 11/2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, **referente ao 2ª semestre de 2021, do Incentivo Benefício Eventual Covid-19**, do município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de outubro de 2022.

HEVELIN DA ROSA ZART
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:EF33AB8D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022
Processo inexigibilidade Nº 6/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município,.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA;
VALOR REAJUSTE: 2.649,95
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUIZA CONCEIÇÃO TEIXEIRA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DF535184

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022
Processo inexigibilidade Nº 8/2022
OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SUELI GARGNIN MANN;
VALOR REAJUSTE: 3.179,94
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: SUELI GARGNIN MANN - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E9429E4B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021
Pregão nº 43/2021
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tátil e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP
VIGENCIA ATUAL: 13/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:716DA01E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021
Pregão nº 43/2021
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas, meio fios, blocos, bloquetes tátil e palanques, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME
VIGENCIA ATUAL: 13/06/2023
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ELIZANDRO FOPPA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7D8F5368

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2019
Pregão Nº 76/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;
VALOR REAJUSTE: 14.069,22
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROBERTO DE SOUZA DIAS - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:345D3182

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022
Pregão Nº 4/2022
OBJETO: Futura e eventual Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 4.975,82
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEONARDO CELLA BASEGGIO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:02569282

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 240/2019

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 240/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02
MARCELO WAIS
CPF Nº 632.005.380-15
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes

supramencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO., Pregão nº 76/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 20/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:536AAB14

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022

EXTRATO ADITIVO SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022
Processo inexigibilidade Nº 39/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM ANÁLISE DE REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS COMO KITS EDUCACIONAIS, MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL DE ACOMPANHAMENTO, PLATAFORMA DIGITAL INTEGRADA À SOLUÇÃO PEDAGÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, PARA ATENDIMENTO DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROBOTICA DE SUCESSO LTDA;
VALOR DA SUPRESSÃO: 4.365,27
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANDRE LUIZ DENGO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6802051C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 361/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCELO ZAMINHAN 07509223970
CNPJ Nº 32.095.693/0001-30
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Aquisição e insumos e materiais, para Programa PIA (programa de inseminação artificial) e também as bezerras do Clube da bezerra, que serão expostos e julgados na 10ª Exposanto e 1ª Expoagro, indústria, comércio, agricultura, pecuária, cultura, artesanato e produtos orgânicos, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 18.818,50 (Dezoito Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 19/10/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8FEEE899

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 362/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TECHORTI COMERCIO AGRICOLA LTDA
CNPJ Nº 26.663.988/0001-62
Representante: KELLI PIROLA
CPF nº 068.582.889-10
OBJETO: Aquisição e insumos e materiais, para Programa PIA (programa de inseminação artificial) e também as bezerras do Clube da bezerra, que serão expostos e julgados na 10ª Exposanto e 1ª Expoagro, indústria, comércio, agricultura, pecuária, cultura, artesanato e produtos orgânicos, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura.
VALOR TOTAL: R$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/10/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CEA50120

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0363/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0363/2022
Tomada de preços nº 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: J.I INFORMÁTICA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 07.273.689/0001-77
Representante: JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
CPF nº 684.916.549-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade,
auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando e auxiliando
nos trabalhos da Entidade, no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, da Lei de
Responsabilidade Fiscal, no período em que a titular do cargo de contadora estiver
afastada em licença maternidade.
VALOR TOTAL: R$ 41.299,92 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e
Noventa e Dois Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 1 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/10/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7CA076DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022 - Processo nº 933/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando e auxiliando nos trabalhos da Entidade, no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no período em que a titular do cargo de contadora estiver afastada em licença maternidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

J.I INFORMÁTICA EIRELI - EPP		
LOTE 001		
ITEM	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
001	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços contábeis junto ao Executivo Municipal, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando os trabalhos da Entidade no atendimento as exigências da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, no período em que a titular do cargo de contadora estiver afastada em licença maternidade.	R$ 32.349,96(Trinta dois mil trezentos quarenta nove reais noventa seis centavos).
ITEM	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
002	Suporte presencial para serviços de presença indispensável do contador responsável, descritos no item 1.	R$ 8.949,96(Oito mil novecentos quarenta nove reais e noventa seis centavos).

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20/10/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:944BF2F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 019/2022
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO.**
Contratada: **Parzianello e Cia LTDA**
VALOR TOTAL: **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), sendo que o valor mensal a ser pago pelos serviços efetivamente realizados será de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.**
São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2022.
Assinaturas: **Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Parzianello e Cia LTDA – Ampelio Parzianello

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:BDBBCC05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, torna Público que fará realizar no dia 31/10/2022, às 09h:00min, na sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sito à Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, eleição da mesa diretora para o biênio 2023-2024, conforme se especifica a seguir:

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o art. 10 e ss do Regimento Interno desta Casa Legislativa (com a redação pela Resolução 14/2022), Constituição Federal e as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** que fará realizar no dia 31/10/2022, às 08h00min, na sede da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, sito à Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, eleição da mesa diretora para o biênio 2023-2024, nos seguintes moldes:
A eleição a que se refere o presente Edital será executada pela Administração da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, com sede na Rua Raul Proença, 375, centro desta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.cmsjs.pr.gov.br e correio eletrônico atendimento@saojeronimodaserra.pr.leg.br.
O pleito visa a eleição dos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2023-2024.

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:073ECA50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO – Nº 001 – PRAZO E VALOR – CONTRATO Nº 007/2021, REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA VISTA SISTEMA CONTÁBEIS LTDA.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 5.764.024-3, SESP/PR, CPF/MF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, a Empresa VISTA SISTEMA CONTÁBEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 3418, Curitiba/PR, CEP: 80240-041, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.721.136/0001-07, neste ato representado pelo Senhor Régis Aparecido Quani, portador do RG nº 5.735.959-5/PR e CPF nº 004-688.799-78, de ora denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o fornecimento de Combustível – gasolina comum, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o presente Contrato nº 007/2021 assinado no dia 26/10/2021, passando a duração do aditamento para o período de 12 (doze) meses, valendo de 27/10/2022 até 26/10/2023.
Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Para o período da cláusula anterior fica aditado o valor de R$ 5.436,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) mensais e valor anual de R$ 65.238,00 (sessenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais).
CÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 03 de outubro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

VISTA SISTEMA CONTÁBEIS LTDA
Contratado

Testemunhas:

• _____
Nome:
CPF:

• _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:0240A547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.171/2022

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA A INTEGRAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2°. Autoriza o Poder Público a abrir no orçamento de 2023, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:

I – no valor de até R$ 30.045,76 (trinta mil, quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), anual, divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 20 DE OUTUBRO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:3B07D8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2022 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos em Concurso Público no âmbito Municipal, em substituição e preenchimento de vagas;
CONSIDERANDO o princípio constitucional do provimento de vagas frente à administração através de Concurso Público de provas e títulos insculpido no art. 37, inc. II, Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados sob a presidência do primeiro (a), para comporem a Comissão Especial Permanente para Fiscalização e Acompanhamento de certames de Concurso Público e Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Assai, destinados a preenchimento de vagas para cargos públicos, passando a compor-se pelos seguintes membros:

I – Presidente: **Paula Sirlene Candido Correa**;
II – Secretário: **Ivan Igor de Oliveira Perusso**
III – Membro: **Adriane Maria Gomes Guerreiro da Silva**;
IV – Membro: **Simone Aparecida de Santana Almeida**;

V – Membro: **Adriana Rimovicz**;

Art.2º. Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º. A Comissão poderá deliberar somente com a maioria absoluta de seus membros, e suas decisões serão decididas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário, sendo que, todos os atos serão obrigatoriamente registrados em Livro Ata.

Art. 4º. As Comissões constituídas para os fins de Concurso Público e Processo Seletivo ficarão responsáveis pela elaboração de provas escritas, emitirem julgamentos mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos sempre que por sua própria mão de obra realizar os certames.

§1º. Entendendo a comissão pela complexibilidade do certame e opinando em unanimidade pela contratação de empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, caberá a Comissão Coordenadora, a fiscalização e o acompanhamento de todos os atos até a homologação do certame e a convocação dos candidatos aprovados.

§2º. Compete a Comissão fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, através de oferta de Termo de Referência com os requisitos mínimos e necessários a realização do certame, possibilitando a elaboração de editais para abertura do Concurso Público.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:F52A5887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 079/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 079/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços alinhamentos, balanceamentos, e cambagem de pneus nos diversos veículos do Município de São José das Palmeiras-PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: IMPERIUM AUTO CENTER LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31, de Outubro de 2022 para 30 de Abril de 2023.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato o Sr. Douglas de Alencar Colombelli, excluindo a servidora Sra Isabela Aparecida Arboleya de tal atribuição, nos termos da portaria nº 0112/2022.

São José das Palmeiras/PR, 21 de Outubro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:585EC365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 325/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de mercadorias e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de gêneros alimentícios para a realização do jantar em comemoração ao Dia do Funcionário Público, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º As empresas a serem contratadas são:

- DJALMA MARINI E MARINI LTDA – ME – CNPJ/MF 78.375.680/0001-15, com o valor global a ser contratado de R$ 2.875,40 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

- EDVALDO DA SILVA AÇOUGUE – ME – CNPJ/MF 82.293.770/0001-34, com o valor global a ser contratado de R$ 8.085,00 (oito mil e oitenta e cinco reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2022 DE 21/10/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2022
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:27526E48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 326/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva da lancha utilizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente com fornecimento de peças originais, efetivando-se-a mediante contratação direta.
Art. 2º A empresa a ser contratada é a FABRICIO BONETTI – CICLONAUTICA PESCA – CNPJ/MF 03.711.362/0001-89, o valor global a ser contratado é de R$ 16.685,00 (dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2022 DE 21/10/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº123/2022
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5F24A520

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 327/2022

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação Concorrência nº 01/2022-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação teve como objeto a Contratação de empresa para executar serviço de Recape asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) em vias públicas do Município de São Pedro do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B12101E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 461 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	461	DATA	18	10	2022
FAVORECIDO		MARIA APARECIDA DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE CURSO DO PDDE BÁSICO E INTERAÇÕES INTEGRADAS, NO DIA 20/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	20-out-22		7:00	horas	
RETORNO	20-out-22		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C4DFBF1C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA462 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	462	DATA	18	10	2022
FAVORECIDO		ANDRESSA VANAZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PAERTICIPAR DE REUNIÃO PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NA 14ª REGIONAL DE SAUDE NO DIA 18/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	18-out-22		10:00	horas	
RETORNO	18-out-22		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:7BD09D95

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 464 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	464	DATA	21	10	2022
FAVORECIDO		WILLIAN JOSÉ CARDOSO DE ANDRADE			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS COMPLETAS À CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA CECAMPE SÔBRE O FNDE NO DIA 24/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-out-22		10:00	horas	

RETORNO	25-out-22	12:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		562,08	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.124,16	
Autorizo A Concessão:			
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES			
Prefeitua Mun Icipal			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:6F65786C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 463 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	463	DATA	20	10	2022
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI-PR, PARA O TRANSPORTE DO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR TORAL PLUZ PARA REVISÃO GERAL NO DIA 20/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-out-22		8:00	horas	
RETORNO	22-out-22		19:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			52,17		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			52,17		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:205C38C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 465 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	465	DATA	21	10	2022
FAVORECIDO		ELOISE FARIAS NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS COMPLETAS À CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE EVENTO DO SERE NO DIA 24/10/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-out-22		10:00	horas	
RETORNO	25-out-22		12:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			391,29		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			782,58		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:BBE72883

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 115/2022

EDITAL Nº 115/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico nº 01/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 07 de novembro de 2022 (segunda feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 36/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- GISLAINE APOLONIO DA SILVA 1º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 62/2022 de 08 de junho de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:CCED799D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 202, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 602.045,82 (seiscentos e dois mil, quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.789/21, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de 602.045,82 (seiscentos e dois mil, quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

03.000 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEITO
03.001 - PROCURADORIA JURÍDICA
03.92.3.2003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
CR 06 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$20.000,00
00000/100000. Recursos Ordinários

04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL
04.001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
04.122.3.2020 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento
CR 27 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$50.000,00
00000/100000. Recursos Ordinários

05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO
15.452.14.2024 – Manutenção dos Serviços Urbanos
CR 105 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$100.000,00
00000/100000. Recursos Ordinários

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
12.365.2.1012 – Construção de Unidade Proinfância Tipo II
CR 138 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$100.000,00
00103/100103. 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 100.000,00

12.361.5.2036 – Manutenção das Escolas Municipais
CR 147 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$70.000,00
00104/100104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 70.000,00
CR 149 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$10.000,00
00104/100104. Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 10.000,00

12.782.6.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
CR 159 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$10.000,00
00103/100103. 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 10.000,00

12.361.5.2039 – Transferência a Associações Educacionais
CR 159 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$62.000,00
00102/100102. FUNDEB 40% 62.000,00

07.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
07.001 - SETOR DE ESPORTES
27.812.10.2029 – Manutenção da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo
CR 193 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R$20.000,00
00000/100000. Recursos Ordinários 20.000,00

08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10.301.11.2043 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde
CR 211 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$60.000,00
00000/100000. Recursos Ordinários
CR 213 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.....R$ 100.000,00

09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
09.003.8.243.2.2059 – Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente
CR 340 3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$45,82
00904/101011. FIA SCFV

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita.
- 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 – Cota Parte do FPM ..... R$ 540.000,00
- 4.1.3.2.1.01.0.1.04.08.00 – Remuneração de depósitos bancários APL FR 904.....R$ 45,82

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.5.2036 – Manutenção das Escolas Municipais
CR 147 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..... R$62.000,00
00102/100102. FUNDEB 40%

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 20 de outubro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:C550621C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.873 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$884.229,11 (oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e onze centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 884.229,11 (oitocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e onze centavos), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas oriundas do convênio nº 223/2022 firmado entre o Estado do Paraná por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Sebastião da Amoreira para pavimentação poliédrica com pedras irregulares, não constantes do orçamento em vigor, a saber:

05 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.02 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
26 782 0016 1015 Convênio Pedra Irregular.
4.4.90.51.00.00.00.00 1005 Obras e instalações ..... R$ 840.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações ..... R$ 44.229,11

Art. 2.º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior será oferecido o Excesso de Arrecadação por alínea de receita, conforme segue:

Fonte de recursos	Descrição	Valor (R$)
1005	Arrecadação por alínea do convênio nº 223/2022-SEAB	840.000,00
1000	4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 – Cota Parte do I.P.V.A	44.229,11

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 19 de outubro de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:1C0FEAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificador: 03EDF03C, no dia 21 de outubro de 2022, Edição 2630, **onde se lê:**

LEI Nº 1.873 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

LEIA-SE

LEI Nº 1.873 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E61E7EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PÚBLICA

ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, em conformidade com o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor Municipal, torna público que realizará Audiência Pública para apresentação do Anteprojeto de Lei para ampliação do Perímetro Urbano da Cidade de São Sebastião da Amoreira/PR, no dia 28 de outubro de 2022, às 15h00min horas, na Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, situada na Rua Papa João XXIII, s/nº.

São Sebastião da Amoreira, 19 de outubro de 2022.

WALTON HONÓRIO DA SILVA
Presidente
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:3BB5A12B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – -CEP: 86240-000 – -Fone/Fax: (43) 3265-8300
-e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão **Presencial nº 81/2022,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na locação de trajes de festas visado promover o Desfile para escolha da Miss Terceira Idade do município de São Sebastião da Amoreira, Pr.,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado					
Aceito para: J. NARDELI MAIA & CIA. LTDA					
CNPJ Nº 03.544.773/0001-27					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**PREÇO**	**PREÇO**
				MÁXIMO UNITÁRIO	**TOTAL**
01	LOCAÇÃO DE TRAJES DE FESTAS PARA O DESFILE MISS 3º IDADE A SER REALIZADO EM DATA A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DO IDOSO.	45	UN	R$ 130,00	R$ 5.850,00
TOTAL GLOBAL:					**R$ 5.850,00**

São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:8BCE2098

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 240/2022, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de empresa especializada para fazer revisão da escavadeira JS210 serie,** sendo adjudicada a **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ 05.063.653/0011-05 localizada à Rodovia BR 376 KM 188, s/n, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, CEP: 86.990-000, em Marialva/Paraná**,** pelo preço total de **R$ 7.333,33 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Em, 21 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:0D131EB8

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 234/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 234/2022, e a **adjudicação** do objeto é a **contratação de empresa para realizar a revisão da motoniveladora VOLVO G930,** sendo adjudicada a **LINK MAQUINAS S/A,** CNPJ 92.747.492/0008-78, localizada na Rua Mauricio Coluci, nº 4735, Pq. Residencial e Industrial San Michel, CEP: 86.990-000, em Marialva/Paraná, pelo preço total de **R$ 40.201,54 (quarenta mil duzentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Em, 21 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:5761500E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 308/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor: R$ 4.504,00 (quatro mil quinhentos e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/10/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:B13A3E8A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 309/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr, através do Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Dife Distribuidora de Medicamentos Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor: R$ 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 20/10/2023

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:6502DB95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 263/2022

DECRETO Nº 263/2022

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar os Professores da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CLASSE	NÍVEIS
Almir juliano Rodrigues Andrade	18	NÍVEL III
Cleunice Aparecida da Silva Subtil	8	NÍVEL III
Geralda Nunes de Oliveira	9	NÍVEL III
Maria Aparecida de Matos Euzebio	12	NÍVEL III
Valeria Matias Rodrigues	7	NÍVEL III

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2022.

Sapopema, 21 de outubro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AB7A9BF5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 182/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 182/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletronico n.º46/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de são Jose- Sc. Av. Estoril –Quadra 44 lote08-bairro Forquilhas - CEP: 88107-413-Telefone (48) 3225-4957-email-mwv2008@hotmail.com-mwvsites@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 10.513.136/0001-59 neste ato representada pelo Sr.Adriana Ferreira de Melo, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 007.925.779-81, RG 3.886.261, residente e domiciliado na cidade de São Jose-SC.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 4.920,29 (quatro mil novecentos e vinte reais e vinte e nove centavos). no contrato nº 182/2022 - Pregão Eletrônico 46/2022. Referente ao Lote nº 07 (Impressora Colorida).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 21 de outubrode 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6CC12CE6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 117/2022

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 117/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º25/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSCLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$ 3.697,50 (três mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Sendo 25% dos seguintes itens: Item nº 77 (detergente). Item nº 59 (aromatizador). Item nº 100 (inseticida). Item nº 101 (inseticida aerosol). Item nº 105 (lâmpada). Item nº 150 (vassoura de plalha).

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:531FCD69

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 112/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º25/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR-COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA-EIRELI,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Jataizinho - estado do Paraná, à Rua Benjamin Giavarina – jardim Maria Julia, nº 1097 fone 43-32593093 e-mail: emporiodasdelicias@outlook.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.579.174/0001-90 neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 800.919.849-80 e RG nº 131810342, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-Paraná.
CLÁUSCLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$ 318,80 (ttrezentos e dezoito reais e oitenta centavos). Sendo 25% dos seguintes itens: Item nº 55 (amaciante). Item nº 72 (contonete). Item nº 149 (ivassoura de nylon).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de outubro de 2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C7123573

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º25/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Blumenau-SC. Av. 25 de julho, 1356-sala 01 - CEP:89053-001-. Telefone (47) 3209-1677-email-contato@agmbid.com.br Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 36.657.293/0001-21 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Luiz tech, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 008370259-36, RG: 4771101 residente e domiciliado na cidade de Blumenau -SC .
CLÁUSCLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Sendo 25% do seguinte item: Item nº 126 (Pilha AAA2).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de outubro de 2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:51976B9D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 116/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 116/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º25/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Erechim- Rs. Av. Emilio Noal 151 - CEP: 997095-10. Telefone (54) 9215-2730 - email-daiane@giacomelcontabilidade.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 27.250886/0001-88 neste ato representada pelo Sr. Milton Joao Dalmuth, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 638.004.460-49, RG: 8039.687028 residente e domiciliado na cidade de barão do Cotegipe-Rs.
CLÁUSCLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$ 3.250,00(três mil duzentos e cinquenta reais). Sendo 25% do seguinte item: Item nº 97 (fralda geriatrica).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de outubro de 2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4116C8B5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 115/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00,residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º25/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.
CONTRATADO: CPC COMERCIAL - LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Pr. Av: José ventura Pinto, 920 - California - CEP: 86.040-570 - Telefone (43) 99919-4213 - email- crysthoferpylcury@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.316.596/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Crysthofer Pyl Cury, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 006.639.441-47, RG: nº 8201823-9 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.
CLÁUSCLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$ 554,20 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Sendo 25% do seguinte item: Item nº 137(Sabão em Pó).
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 21 de outubro de 2022

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D20FD7D9

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO PRESENCIAL
PRESENCIAL Nº 08/2020

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO PRESENCIAL
PRESENCIAL Nº 08/2020
CONTRATONº. 11/2021

CONTRATANTE:CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.146.697/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2020.**

CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ nº 00.179.490/0001-35, Fone 43 3337-4455 – e-mail: licitacao@agricopel.com.br, neste ato representada pelasenhoraAna Clara Franzner Chiodini,Portadorado CPF nº 0006.219.329-57, RG nº 4.407.802, residente e domiciliado a Rua Arthur Gumz 539, Apto 603Bairro Vila Nova, Município de Jaraguá do Sul/SC.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Óleo Dieselde R$: 5,70(cinco reis e setenta centavos), para R$:5,88(cinco reais e oitenta e oito centavos), referente ao contrato nº 11/2021.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 19 de setembrode 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:D35FB384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º101/2022
(Processo Licitatório n.º 207/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 (duas) MOTOCICLETAS (ZERO KM) para Vale IPTU Premiado 2022**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 31.498,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 08/11/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 08/11/2022.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 08/11/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.
Sengés, 20 de outubro de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:246F89A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 172/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 081/2022.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) Caminhão de Resíduos não Recicláveis – Compactador**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

DATA DA ABERTURA: 17/10/2022, às 08hs30min. Desclassificação da única proposta conforme motivado no processo, declarando assim o **CERTAME FRACASSADO.**

Sengés, 20 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:5EEEDC41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º085/2022

Pregão Eletrônico 039/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em brindes personalizados para campanhas e bolsa maternidade para o projeto "Bem Nascer" conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
07	170,00	UNI	GARRAFAS SQUEEZE 500ML - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO Garrafas squeeze 500ml - confeccionado em alumínio, verde água Medidas Mínimas: Altura: 0.18 cm, Largura: 0.13 cm, Comprimento: 0.13 cm.	Própria	R$ 17,99	R$ 3.058,30
VALOR TOTAL						**R$ 3.058,30**

DETENTORA DA ATA: J M DE OLIVEIRA BRINDES ME com CNPJ sob n.º 17.423.082/0001-80.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **20/07/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6BC8CD21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2022
(Processo Licitatório n.º 189/2022)

OBJETO: Registros de Preços com vista à futura e eventual aquisição de forma parcelada de Cestas Básicas, destinadas a doação aos usuários dos serviços das políticas da Assistência Social**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ: 40.138.949/0001-77, no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 204.646,50 (duzentos e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos), sendo o valor por cestas de R$ 151,59.

ELSON RODRIGO VIEIRA, CNPJ: 46.343.721/0001-03, no lotes 002 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 71.977,50 (quarenta e um mil e seiscentos e oito reais). sendo o valor por cestas de R$ 159,95.

HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2022

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4356BF48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º079/2022

Pregão Eletrônico 039/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em brindes personalizados para campanhas e bolsa maternidade para o projeto "Bem Nascer" conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	300,00	UNI	BOLSA MATERNIDADE PERSONALIZADA Bolsa Maternidade Personalizada - Tamanho Mínimo: 38 cm larg. x 26cm alt. x 15cm - Composição: tecido impermeável de couro ecologico ou sintético em matelassê. Forro interno: em tecido impermeável - Alças de mão dupla e alça de Ombro (Removível dos dois lados) - A Bolsa possui 01 divisória principal com fechamento em ziper, 02 bolsos laterais sem fechamento e 01 bolso frontal com fechamento em zíper, 01 Bolso interno sem fechamento. Amplo espaço Interno - Bolsa Impermeável - Anti Manchas e Anti Mofo. Cor: Azul ou Rosa - Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. Personalizado com logo ""Bem Nascer"" . Incluir a arte."	própria bolsa bebe	R$ 54,00	R$ 16.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 16.200,00**

DETENTORA DA ATA: EXPANSÃO CONFECÇÕES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 25.045.385/0001-34.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **18/07/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E2670144

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º077/2022

Pregão Eletrônico 042/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa visando a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS ELETRICOS para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
15	600,00	UNI	FIO PARALELO 2 X1,5 MM	ULTRAFLEX	R$ 1,56	R$ 936,00
16	600,00	UNI	FIO PARALELO 2 X2,5 MM	ULTRAFLEX	R$ 2,56	R$ 1.536,00
28	200,00	UNI	SOQUETE PORCELANA E27 P/ LUMINÁRIA LM1	ROHDINA	R$ 3,20	R$ 640,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.112,00**

DETENTORA DA ATA: ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 44.501.241/0001-90.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/07/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:04559606

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2022

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Reforma do Posto de Saúde Central, com área total de 359,22m² e ampliação com área total de 19,75m², localizado na Rua Ver. Antônio G. de Castro, s/n, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

DATA DA ABERTURA: 18/10/2022, às 08h30min. Não acudiram licitantes, **CERTAME DESERTO.**

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5DBF522D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2022

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

MOTORISTA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Flavio José da Cruz	4ª
Belzaque Lagos Alves	5ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:92EA000B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Dispensa do Chamamento Público nos termos do inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil (OSC) ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR (ASPMIF), inscrita no CNPJ sob o nº 77.776.888/0001-83, com sede na Rua Expedicionário Anélio da Luz, n.º 101, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 139.769,96 (cento e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos), à referida OSC, conforme condições estabelecidas na aludida dispensa para a aquisição de equipamentos de natureza permanente, destinado ao serviço educacional, pedagógico e social, a alunos de 0 a 60 anos, com deficiências intelectuais, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, com matrícula vigente no SERE e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Dispensa, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, Município de Sengés/PR, CEP 84.220-000 – Fone (43) 3567-2377. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação.

Sengés, 21 de outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A0D449C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 30/2022– Aquisição de 30 (trinta) galões de Arla 32.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para Aquisição de 30(trinta) galões de Arla 32 – Empresa: Auto Posto Globo Ltda, inscrita no CNPJ Nº 03.572.731/0001-08, com sede na cidade de Sertanópolis - Pr, Rua Senador Souza Naves, nº 720, Centro, representada pelo Srº Giancarlo Venturelli, portador do RG nº 3.269.320-2 e inscrito no CPF nº 539.196.299-49, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis- Pr, no valor total de R$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais), com base no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações – "*Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Sertanópolis, 20 de outubro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BC050598

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 21 de Outubro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CAROLINE FERREIRA	102.343.419-98	7905/00018/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LAÉRCIO MENDES DE SOUZA	Matrícula: 00201815	
Cargo: DIRETOR DE FAZENDA / 234	Assinatura:	

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8E0B7FB1

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 152, 21 DE OUTUBRO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial dos servidores que obtiveram mérito após avaliações periódicas para fins de cumprimento do *Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, e dos Artigos n.º 18 Incisos I & II & n.º 66 da Lei Municipal n.º 2.032.*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**
Art. 1º) -: Conceder, **PROGRESSÃO POR MÉRITO**, aos servidores arrolados nos anexos integrantes desta Portaria que seguem enumerados de I.
Art. 2º) -: AS PROGRESSÕES POR MÉRITO, concedidas através desta portaria terão seus efeitos em observação aos Artigos 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2.013, e os Artigos n.º 18 incisos I & II & n.º 66 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012,
Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os seus efeitos para o dia 02 de Maio de 2.022, revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
DIRETORA SUPERINTENDENTE
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024
ANEXO – I / Portaria n.º 152/2022 de 21 de Outubro de 2022

- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2022 -
Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032
RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DA PORTARIA N.º 091 2022
A Comissão de Gestão do Plano de Cargos do serviço Municipal de Saúde, reunida em sua sede com a finalidade de reanalisar as avaliações de servidores que impetraram recursos relativas ao período 2020/2021 para fins de Progressão por Mérito, resolve encaminhar para os devidos tramites os casos analisados e decididos conforme segue no anexo abaixo:

			Mês: Maio	**Progressão Por:**	
Qt.	**CPF/MF n.º:**	**Nome do Servidor**	**Nível:**	**Mérito:**	**Nível:**
01	063.512.709-10	Eliezer de Jesus Andrade	**N20**	**02**	**N22**

Obs: A respectiva elevação tem efeito retroativo ao mês de Maio de 2.022

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão de Gestão

TATIANI APARECIDA DA SILVA
Servidora Indicada pelo Diretor

LUCIO RAMOS DISCONZI
Nível Superior

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
Nível Médio

MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:67756AB5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 153, 21 DE OUTUBRO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Giovana Zanin Martins, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Gestora Geral do Contrato:	**Karina Alves Andrioli Vieira**		**CPF n.º: 047.400.749-90**
Fiscal Geral do Contrato:	**Evelise De Vidis**		**CPF n.º: 050.491.289-51**
Fiscal n.º 01:	**Roberta Grazieli Bolsoni Guizelini Fabrin**		**CPF n.º: 034.079.689-81**
Fiscal n.º 02:	**Daiany Martins Kozan Levistki**		**CPF n.º: 006.807.059-45**
Fiscal n.º 03:	**Ingryt Maria Ferracin**		**CPF n.º: 031.062.009-01**
Fiscal n.º 04:	**Thiago Arcangelo**		**CPF n.º: 055.822.369-96**
Contrato/Ata:	28/2022	**Vigência:** 24/10/2022	**A** 23/10/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	024/2022		
Contratado(s):	**Plena Médica hospitalar Eireli - EPP**	**CNPJ n.º: 29.032.903/0001-36**	
Objeto:	Registro de preço para aquisição de medicamentos e formulas de ordem judicial para atender a demanda dos pacientes do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.		
Valor:	**R$ 42.593,88 (Quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;

III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo os seus efeitos a partir da data da sua publicação, 24 de Outubro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:08A2E759

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27 /2022.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **ATA DE REGISTRO PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº27/2022**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

ATA Nº28/2022 **EMPRESA PLENA MEDICA HOSPITALAR-EIRELI-EPP**, CNPJ Nº 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves Nº 867, 87.702-220 Paranavaí /PR, E-MAIL PLENAMEDICA@GMAIL.COM TELEFONE (44) 3422-9531, representada por sua representante , Sra. MARTA ALVES DE GOES PAIVA, brasileira , casada, residente e domiciliado(a) em Paranavaí /Pr, RG n.º 263167380 SSP/SP, CPF n.º 269.302.838-86. Valor Total - R$ 42.593,88 (Quarenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais, oitenta e oito centavos) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO- *Registro de preço para aquisição de Medicamentos e Fórmulas de ordem Judicial para atender a demanda dos pacientes do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA*

- DURAÇÃO DA ATA: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 24 DE OUTUBRO DE 2022.

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

KARINA ALVES ANDRIOLI - CPF: 047.400.749-90 - FARMACÊUTICA.
EVELISE DE VIDIS - CPF: 05049128951 - FARMACÊUTICA.
ROBERTA GRAZIELI BOLSONI GUIZELINI FABRIM- CPF.034.079.689-81 FARMACÊUTICA.
DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI- CPF: 006.807.059-45- FARMACÊUTICA.
INGRYT MARIA FERRACIN – CPF: 031.062.009-01 - FARMACÊUTICA.
THIAGO ARCANGELO - CPF. 055.822.369-96 - NUTRICIONISTA

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:133968CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 25, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 3 (três) diárias, no valor total de R$2.100,00 (dois mil e cem reais), ao VEREADOR PRESIDENTE MARCELO ACORDI, devido a viagem a ser empreendida na data de 25 de outubro de 2022 e retorno na data de 28 de outubro de 2022, tendo como origem o Município de Curitiba e destino o Município de Florianópolis, para participar de curso nas datas de 25, 26, 27 e 28 de outubro de 2022 com o tema: "Como Fazer e Fiscalizar a Governança e o Planejamento das Contratações Públicas.", a ser ministrado pela CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação LTDA, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI –
Presidente da Câmara Municipal

EMERSON VIDAL DOS SANTOS –
Primeiro Secretário

CLAUDINEI DE SOUZA –
Segundo Secretário

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:B1007C84

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 26, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 3 (três) diárias, no valor total de R$2.100,00 (dois mil e cem reais), ao VEREADOR EMERSON VIDAL DOS SANTOS, devido a viagem a ser empreendida na data de 25 de outubro de 2022 e retorno na data de 28 de outubro de 2022, tendo como origem o Município de Curitiba e destino o Município de Florianópolis, para participar de curso nas datas de 25, 26, 27 e 28 de outubro de 2022 com o tema: "Como Fazer e Fiscalizar a Governança e o Planejamento das Contratações Públicas.", a ser ministrado pela CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação LTDA, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:40803333

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 27, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 3 (três) diárias, no valor total de R$2.100,00 (dois mil e cem reais), a VEREADORA INES APARECIDA FERREIRA, devido a viagem a ser empreendida na data de 25 de outubro de 2022 e retorno na data de 28 de outubro de 2022, tendo como origem o Município de Curitiba e destino o Município de Florianópolis, para participar de curso nas datas de 25, 26, 27 e 28 de outubro de 2022 com o tema: "Como Fazer e Fiscalizar a Governança e o Planejamento das Contratações Públicas.", a ser ministrado pela CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação LTDA, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:15F2135B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 21/2022

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2022, homologado através do Decreto N° 1182, de 05 de maio de 2022.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2022 a comparecem entre os dias **24 de outubro de 2022 a 31 de outubro de 2022,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

MOTORISTA

Nome	Cargo	Classificação
ELIELTON PRESTES BONETE	MOTORISTA	06° Lugar

PROFESSOR

Nome	Cargo	Classificação
SIMONE HILGEMBERG	PROFESSOR	37° Lugar

A nomeação e contratação do cargo de **PROFESSOR** dar-se-á pelo período compreendido entre a data de posse até o encerramento do ano letivo de 2022.
O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3AB85B59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 21 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando o contido no Decreto nº 1381, de 05 de outubro de 2.022;

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em

15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 24 de outubro de 2022 de 2022 a 31 de outubro de 2022, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

ENGENHEIRO CIVIL							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
015532	VICTOR EDUARDO KRAESKI	29/03/1996	13,50	9,00	59,50	**82,00**	3º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBIRQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 24 de outubro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 21/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1C9BDC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 445/2022 - PREGÃO N° 145/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 321.574,21 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de outubro de 2022, com vencimento até 20 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:575DF49E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 446/2022 - PREGÃO N° 145/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICE CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº ,.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 281.861,12 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de outubro de 2022, com vencimento até 20 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:27D34BC8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 447/2022 - PREGÃO N° 145/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RICEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA, CNPJ nº 33.304.772/0001-76, com sede RUA MANOEL PEREIRA JORDAO, 158, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANK WILLIAM RIBEIRO, CPF: 052.445.949-58, carteira de Identidade nº 90219693.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 83.588,29 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de outubro de 2022, com vencimento até 20 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:996CF9CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 448/2022 - PREGÃO N° 145/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TRIADE CHEMICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, CNPJ nº 31.907.971/0001-43, com sede AVENIDA AV BRASIL, 50, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GELIANA CUSTODIO MARTIM DE SOUZA, CPF: 026.115.839-27, carteira de Identidade nº 70003775.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha em atendimento aos diversos departamentos do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 397.201,18 (trezentos e noventa e sete mil, duzentos e um reais e dezoito centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de outubro de 2022, com vencimento até 20 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:136761F1

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 158-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS CONVENCIONAL EM HORÁRIOS DIURNOS E NOTURNOS RELATIVO AO PERCURSO DE CAMPO MOURAO/CURITIBA E CURITIBA/CAMPO MOURÃO E ENGENHEIRO BELTRÃO/CURITIBA E CURITIBA/ENGENHEIRO BELTRÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, PARA O ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES VIA TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO DO MUNICIPIO DE TERRA BOA-PR.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 24.10.2022 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 10.11.2022, às 09h15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:742EDA44

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 444/2022 - PREGÃO N° 146/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.
CONTRATADO: ARI ERICH GOHL ME, CNPJ nº 15.080.472/0001-79, com sede RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510, CENTRO, CEP 85801130, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ARI ERICH GOHL, CPF: 549.220.039-91, carteira de Identidade nº 34134367.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA INSTALAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) , valor esse que será pago em DE ACORDO COM O EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20 de outubro de 2022, com vencimento até 19 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:64A55A14

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 449/2022 - PREGÃO N° 144/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: FABIO RODRIGO FADEL 06632656900, CNPJ nº 15.197.968/0001-27, com sede RUA PE. TADEU ZIENSKI, 284, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO RODRIGO FADEL, CPF: 066.326.569-00, carteira de Identidade nº 94309484.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual contratação de prestação de serviços de instalação e fornecimento de película protetora para atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 6.062,50 (seis mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A PRESSTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de outubro de 2022, com vencimento até 21 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:467386D9

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.253/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3253/2022 de 21/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.342,60 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1270 - 3.1.90.13.00.00	3101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.342,60
Total Suplementação:			**1.342,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:06D30F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº26/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº 014/2019.
e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV - Acolhimento Institucional – Casa Lar, referente ao 1º Semestre de 2022.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Sala de Sessões, 19 de outubro de 2022

NEUZENIR QUEIROZ SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:B6408187

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 319/2022**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **AUTO POSTO VIAIS LTDA, CNPJ 40.601.330/0001-57** com endereço na AV SAO PAULO, 1747 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 030.565.319-93, com domicilio na RUA FRANCISCO VIEIRA 651, 651 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 108/2022, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, o contrato acima identificado fica reajustado os itens dos Lote 002 e Lote 005, conforme documentos comprobatórios apresentados pela empresa, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Produto	Valor Atual	valor do reajuste	Valor reajustado
004	1	GASOLINA	R$ 5,20	R$ - 0,20	R$ 5,00
007	1	GASOLINA	R$ 5,20	R$ - 0,20	R$ 5,00

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário suprimir ao contrato o valor de R$ 22.156,00.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 319/2022 de 29/08/2022.

Terra Rica-Pr, 20/10/2022.

JOÃO PAULO DOS SANTOS VIAIS	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
03056531993	04803095906

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9837EB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 389/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA NADIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **NADIA JASER MUHAMMAD SHIHADEH,** ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA**, matricula nº. 12068.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de Outubro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (21/10/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BE998D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 55 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (Três) Diárias ao Vereador LUIZ CARLOS DE MOURA, para viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: CARGOS E ATRIBUIÇÕES: A CRESCENTE PROFISSIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E DA GESTÃO EFICAZ MUNICIPAL - REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS: GESTÃO DE ADIANTAMENTO E DIÁRIAS, que será realizado nos dias 26 a 28 de outubro de 2022 em Curitiba/PR, promovido pela empresa NS -TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:FD1705B8

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 56 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor João Edson Zavadzki, para viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: CARGOS E ATRIBUIÇÕES: A CRESCENTE PROFISSIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E DA GESTÃO EFICAZ MUNICIPAL - REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS: GESTÃO DE ADIANTAMENTO E DIÁRIAS, que será realizado nos dias 26 a 28 de outubro de 2022 em Curitiba/PR, promovido pela empresa NS -TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:5512C422

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
PORTARIA Nº. 57 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (Três) Diárias ao Vereador MARCOS PAULO ALVES, para viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para participar de um curso sobre os seguintes Temas: CARGOS E ATRIBUIÇÕES: A CRESCENTE PROFISSIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA E DA GESTÃO EFICAZ MUNICIPAL - REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS: GESTÃO DE ADIANTAMENTO E DIÁRIAS, que será realizado nos dias 26 a 28 de outubro de 2022 em Curitiba/PR, promovido pela empresa NS -TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2022.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:E8F2D2F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 15032/2022

PORTARIA N.º 15032/2022
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o requerimento protocolado sob nº 11871/2022 em 20/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, MANOEL MESSIAS ROCHA, ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 37400 -00, lotado na Secretaria de Educação, 6 (Seis) meses de licença especial a partir de 11/11/2022 a 09/05/2023, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:75D8745C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 009/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 160/2022, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 9/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 160/2022, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 9/2022, o(s) participante(s):

75574 - VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS	UNIDADE		1	R$465.446,62	R$465.446,62
Total do Fornecedor:						R$465.446,62

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:264334A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 009/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 9/2022
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência nº 9/2022, Processo Administrativo nº 160/2022, que

tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
75574 - VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	1

Terra Roxa, 21 de outubro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B23D9E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 468/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 468/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 9/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

DATA CONTRATO: 21 de outubro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.863.476/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VALDECIR VILLA, Administrador, portador do RG/CI nº 40804145 e no CPF/MF nº 527.508.179-00, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA BR 272 -, 560, VILA GUARANI - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 465.446,62 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 8 (oito) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2623A0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 469/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2022

CONTRATANTE: Município de TERRA ROXA-PR, Estado do Paraná, com sede à Rua venida Presidente Costa e Silva, 95, Centro - Terra Roxa - PR, inscrito no CGC/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, IVAN REIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.058.992-0 e do CPF/MF nº 492.820.779-34, e

CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PROGRAMA MEU CAMPINHO) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PRELIMINARES E LIMPEZA, MOVIMENTO DE TERRA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE EM PROJETO, TIPO (API-2), CONVÊNIO N.º 1111/2022-SEDU, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: R$ 153.855,91 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Código Dotação
Descrição
7 Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
3 Departamento de Esporte e Lazer
1017 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo
3.449.051.000.000.000.000 Obras e instalações
0 Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
Código Dotação
Descrição
7 Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte
3 Departamento de Esporte e Lazer
1017 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar centro Poliesportivo
3.449.051.000.000.000.000 Obras e instalações
957 Meu campinho convênio 1111/2022 - SEDU.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Terra Roxa, 21 de Outubro de 2022.

FORO: Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Terra Roxa - Pr, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:71E66038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 44/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO AVANÇADO DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.
Credenciados: **GABRIEL GIBRAN KOSTESKI - CNPJ: 17.968.915/0001-98**
Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 44/2022.
Dotação Orçamentária:
04 Secretaria Municipal de Finanças
001 Departamento de Finanças
04.123.0002.2004 Manutenção do Departamento de Finanças
0630 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2022.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C1148400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10 /2022

SÚMULA – Aprova a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - 1º Semestre 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, repasse de recursos fundo a fundo Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - 1º Semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 21 de outubro de 2022.

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10 /2022

SÚMULA – Aprova a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - 1º Semestre 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, repasse de recursos fundo a fundo Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - 1º Semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 21 de outubro de 2022.

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:47177F0E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Pr

RESOLUÇÃO Nº 11/2022

SÚMULA – Aprova O Plano de Ação do Confinanciamento Estadual, através do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS 2023, dos serviços sócio assistências tipificadas, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais pela Politica Nacional de Assistência Social para 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 287/2010, de 22 de março de 2010, e;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 21/10/2022, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I 2023, dos Serviços sócio assistenciais tipificados, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios eventuais pela Politica Nacional de Assistência Social para o ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 21 de outubro de 2022.

JAMAIRY LAIS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:0E6D9A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2018

Contratado: OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 13.179.318/0001-23
Pregão Presencial Nº: 55/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR9 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); De acordo com o termo de referência, anexo I do edital.
Valor : R$ 51.600,000 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Vigência: 08/11/2023

Tomazina, 21 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:80DBE65E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 015/2022/CMAS

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente aos recursos executado no 1º semestre de 2022.

RESOLUÇÃO: 015/2022/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 21/10/2022, Ata nº 010/2022;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente aos recursos executado no 1º semestre de 2022.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2022.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:05793EF5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 016/CMAS/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente ao recurso executado no 1º semestre de 2022.

RESOLUÇÃO: 016/CMAS/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 21/10/2022, Ata nº 010/2022;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná deliberou pela aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III – PAEFI FEAS/FNAS, referente aos recursos executados no 1º semestre de 2022.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2022.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C4D8FFE1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 017/CMAS/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Expansão MSE – LA e PSC – do FEAS, referente ao recurso executado no 1º semestre de 2022.

RESOLUÇÃO: 017/CMAS/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2057/2021 e,

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 21/10/2022, Ata nº 010/2022;

Resolve:

Art. – 1º Aprovar a prestação de contas referente ao 2º semestre de 2021, dos recursos financeiros da Expansão MSE – LA e PSC, recebidos do cofinanciamento estadual, ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2022.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CBD56CC5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO: 018/2022

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual – Covid 19, referente ao segundo semestre de 2021.

RESOLUÇÃO: 018/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 512/2011.

Considerando deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada no dia 21/10/2022, Ata nº 010/2022;

Resolve:

Art. - 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Três Barras do Paraná, aprovou a Prestação de Contas do Incentivo Benefício Eventual – Covid 19, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2022.

VANESSA BULIGON,
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2C6CBD3B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.126/22

Data 21.10.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.197/21**, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(395)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 220.000,00

TOTAL .....R$ 220.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.034000	Educação Especial – FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(505)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 220.000,00

TOTAL .....R$ 220.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:83A4A6D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 07 DE NOVEMBRO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de outubro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:176224AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 295/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 01 de setembro de 2014 à 31 de agosto de 2019, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 18 de outubro de 2022 e findando em 15 de janeiro de 2023, ao(a) servidor(a) **MARIA NEUZA DOS SANTOS** ocupante do cargo de ***PROFESSOR.***

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:84B365ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 74/2022 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, Prefeito do Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, conforme edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Oficial Administrativo – 40 horas semanais

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
110107	Cléia de Fatima Moteka	6ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A8E6163C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO NOVO AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO/PR**, por intermédio da Comissão julgadora no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar o chamamento público a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamamento Público
Objeto: selecionar produtores rurais do Município de Turvo – PR para vender seus produtos na Feira do Produtor Rural, bem como participarem do Programa Municipal Ecofeira, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais N°19/2014 e 38/2022, através de Termo de Permissão de Uso de espaços destinados para este fim.
Entrega das Propostas: Até às 23h59min do 07 de novembro de 2022.
Comissão Julgadora: Constituída pelo Decreto N° 79/2022

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de outubro de 2022.

HELOM IAGLA
Presidente da Comissão julgadora Decreto Nº 79/2022

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:54B4C7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de matérias de enfermagem e outros equipamentos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de novembro de 2022.
Início da Sessão: 07 de novembro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 359.693,74 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D5EC1341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por item)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de novembro de 2022.
Início da Sessão: 08 de novembro de 2022 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: Sigiloso
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:42897FFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de álbuns de formatura e prestação de serviços fotográficos com o fornecimento e tratamento das imagens.

Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 09 de novembro de 2022.

Início da Sessão: 09 de novembro de 2022 a partir das 13h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 19.085,55 (dezenove mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 641/2022

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 21 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:1819B3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 111/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da **AGROPECUARIA GALPÃO DO BOIADEIRO LTDA (CNPJ Nº 01.468.972/0001-78)** mediante Dispensa de Licitação, para o fornecimento de caixa termica e fogareiro, no valor total de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de outubro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:8F52D48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 111/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria, através do Memorando Administrativo Nº 663/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 18/10/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: AGROPECUARIA GALPÃO DO BOIADEIRO LTDA (CNPJ Nº 01.468.972/0001-78)

Objeto: Fornecimento de caixa termica e fogareiro.

Valor: R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 71/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Turvo-PR, solicita-se contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de fogareiro e caixa térmica.
Essa solicitação se faz necessária tendo a vista à realização das vacinas de brucelose. A brucelose é uma doença bacteriana contagiosa que afeta diferentes espécies animais e a população humana. No Brasil, o agente causador da brucelose bovina é a bactéria Brucella abortus. E sabendo que é obrigatória a vacinação de fêmeas da espécie bovina e bubalina, na faixa etária de 3 a 8 meses contra brucelose, com vacinas elaboradas com a amostra 19 de Brucella abortus (B19), e também é obrigatória a marcação das fêmeas vacinadas, utilizando-se ferro candente, no lado esquerda da cara, com um V, com visto a grande demanda na agenda da vacinação em não tendo o material necessário para ser utilizado, faz -se necessário a dispensa de licitação. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 111/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de outubro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N˚ 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:D6B23796

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 383/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função do **DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**, PONTO FACULTATIVO conforme Lei Municipal nº 4272/2013 e

alterações, fica instituído em comemoração a esta data, **RECESSO** no dia **28 DE OUTUBRO DE 2022,** para os Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta**, sem prejuízo aos serviços essenciais.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:82CB03C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 381/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **NELDA BOLTING**, portadora do CPF 760.337.329-87 e RG n° 4.926.929-3 SSP/PR, para exercer o cargo de **COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 18 de outubro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:17CA7739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 574/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES PRORROGADOS** por mais um ano, referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, Edital 001/2021**,** conforme abaixo:

Contrato nº	Nome	CARGO	DATA DE ADMISSÃO (PRORROGAÇÃO)
002/2022	MARLON PEDRO TOIGO	MÉDICO VETERINÁRIA	16/09/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:90101884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 573/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES PRORROGADOS** por mais um ano, referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, Edital 001/2021**,** conforme abaixo:

Contrato nº	Nome	CARGO	DATA DE ADMISSÃO (PRORROGAÇÃO)
001/2022	KAMILA RISSIOLI	MÉDICA VETERINÁRIA	12/09/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FC056E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 579/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o Senhor **JEFFERSON RODRIGO CAMARGO**, Servidor Efetivo, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a disposição funcional junto a CIAHAB – COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO, a partir de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 957/2021.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1203A1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 581/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **OUTUBRO DE 2022**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(ais):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
FERNANDO JOSÉ ANTUNES	0001640-14.2022.8.16.0174	B

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4C3B0746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 386/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **MIRIAN DE PAULA PSCHWOSNE**, da função de PROFESSOR - PSS, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de OUTUBRO de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 20 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:095F9E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 380/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor JOSE CLAUDIO WALKIU, da função de PROFESSOR ED. FÍSICA - PSS, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3CEF0087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 382/2022

INSTITUI O GOVERNO SEM PAPEL NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os princípios norteadores da jornada autônoma do usuário externo/cidadão preconizados na Lei Federal nº14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

Considerando o Decreto Federal nº10.332, de 28 de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Considerando as recomendações da Revisão do Governo Digital do Brasil: Rumo à Transformação Digital do Setor Público da OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, de 2018;

Considerando a necessidade de implementar inovações nos processos para desburocratização e simplificação que contribuam para uma jornada autônoma do usuário/cidadão;

Considerando a necessidade de possibilitar amplo acesso do usuário externo aos serviços prestados pelo município gerando autonomia e melhorando a experiência dos cidadãos e negócios em prol de um desenvolvimento sustentável e da construção de uma cidade inteligente;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica instituído o GOVERNO SEM PAPEL NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

Art. 2ºO Governo Sem Papel consiste em Programa de Governo destinado à:

I - simplificar processos e procedimentos administrativos;

II - utilizar interfaces eletrônicas de autoatendimento pelos cidadãos;

III - maximizar o uso de documentos eletrônicos;

IV - minimizar o uso de documentos impressos.

Art. 3ºSão princípios norteadores do Governo Sem Papel:

I - a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II - a disponibilização aos cidadãos no sítio da Prefeitura às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III - a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV - a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V - o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VI - o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

VII - a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

VIII - a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IX - a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

X - a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;

XI - a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XII - a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XIII - a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 4ºPara fins deste decreto considera-se:

I - autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

II - governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura, eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;

III - usuário externo: qualquer cidadão, órgão público ou pessoa jurídica que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas no âmbito do SEI e que não seja caracterizado como usuário interno.

Art. 5ºO Governo Sem Papel se dará pelo acesso remoto de todos os usuários externos aos serviços públicos do Poder Executivo pelo sítio da Prefeitura, assim como através do aplicativo, a ser igualmente disponibilizado pelo Município, para acesso através de smartphones.

Art. 6ºA entrada e tramitação dos processos que tenham interface com o usuário externo, a comunicação de devolutivas ao usuário, produzidas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de União da Vitória, serão realizadas exclusivamente através do sítio e/ou aplicativo utilizados pelo Município.

Art. 7ºO credenciamento do usuário externo será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação do interessado, através do cadastro disponível no sítio https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

Parágrafo único. Ao credenciado serão atribuídos registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

Art. 8ºO sistema contempla, dentre outras, as seguintes funcionalidades:

I - abertura externa de processos, que evita o deslocamento do cidadão até a Praça de Atendimento da Prefeitura;

II - instrução e gestão de informações, documentos e processos;

III - comunicações de devolutivas ao usuário externo;

IV - intercâmbio eletrônico de informações com as áreas competentes.

Art. 9ºCabe ao usuário externo a consulta periódica do andamento do processo, mediante uso de login e senha.

Art. 10.Os processos eletrônicos e documentos, no âmbito do sistema utilizado pelo Município, terão numeração única gerada pelo sistema.

Art. 11.A partir da implantação do protocolo, via sistema, é proibida a tramitação do processo por outros meios sempre que estiverem previstas as rotinas.

Art. 12.A implantação da obrigatoriedade de abertura dos processos do usuário externo digitalmente, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de União da Vitória, bem como sua respectiva tramitação via sistema, ocorrerá de maneira gradual, sendo disponibilizado e amplamente divulgado nos sítios da Prefeitura o rol de serviços disponíveis por meio eletrônico.

Art. 13.A partir da implantação do Sistema eletrônico para um determinado procedimento ou processo administrativo, a tramitação ocorrerá somente de forma digital para a realização dessas atividades.

Art. 14.Este decreto não afeta os processos em tramite na data de sua publicação.

Art. 15.Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de dezembro de 2022.

União da Vitória, 18 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Secretária Municipal de Administração

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A8459E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 15/2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
CONTRATADA: AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
DO REEQUILÍBRIO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 4,95 resultando no valor deste aditivo na supressão de R$ 38.741,66 (Trinta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E3D61C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 578/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer as ações de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA AMBIENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM**

SAÚDE PÚBLICA E SAÚDE DO TRABALHADOR, no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente, os servidores abaixo:

ADALISA CLAUDIA FAGUNDES
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL
ALINE MARIA BONETE
ANA LAURA ALMEIDA NAKALSKI
ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR
CAMILA LORENA DE LARA WILLE
CLEYTON YAN KLEIN
EDERSON VOGEL
EDNILSON DA SILVEIRA
FABIOLA MILIS PIMPÃP MOREIRA
FELIPE SAMUEL OLESKOWICZ
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA
IVONETE FERNANDES DA LUZ
LEANDRO FERREIRA DE LIMA
LOY PIERRE RUCINSKI COBENE
MARILENE SCHELIGA BABI
MARINA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA
MIRIAN APARECIDA MONDINI SOLOVI
NICOLI LAIZ SCHAEFER
OIRIO ROBERTO CARVALHO
RAFAEL JOSÉ FERREIRA
RITA DE CASSIA MANSANI MULLER
ROBINSON ADRIANO SILVEIR DOS SANTOS
RODRIGO SVIDERSKI
RUAN CLEITON MARQUES
SILVIO ADSON GONTAREK

Art. 2º Os servidores que foram conferidos o **PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA** no Art. 1º, devem agir consoante com a legislação vigente, inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.

§ 1º em caso de conflito de interesse a autoridade sanitária deve seguir o determinado em procedimentos estabelecidos e vigentes.

§ 2º quando a área de atuação exigir requisitos específicos para o desempenho das atividades deve atender o estabelecido em programas e/ou procedimentos específicos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 426/2022.

Art. 4º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de outubro de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7F0B3DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 585/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 64/2022 – Processo Nº 229/2022.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua João Café Filho, Nº 68, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**MARI LÚCIA RASERA FERREIRA,** CPF nº 016.319.719-99, Termo de Contrato nº 171/2022.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Vilmar Bayer - CPF nº 026.037.579-97.
Fiscal Substituto:	Chirlei Terezinha de Paula Cordeiro – CPF nº 541.924.809-30.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C38F3FE0

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.109/2022

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a senhora DANIELI SILVA DA COSTA NOVACZEK, matrícula n.°434, servidora desta Fundação, exercendo a função de Técnica Administrativa, 8 (oito) dias consecutivos de afastamento**,** a qual tem direito, referente a Declaração de Óbito, matrícula n.º 33243238-6, datada de 20/10/2022, conforme Lei n.º 1847/92, art. 91º, Inciso III, no período de 20 a 26/10/2022.

Art. 2º Publique-se e Registre-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2022.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:CCDF0F80

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

Licitação na Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº1/2022
Tipo: Menor Preço por Item
Processo Licitatório nº13/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais e mão de obra completa do Alarme de Incêndio e Guarda Corpo e Corrimão de metálico para o Cine Teatro Luz, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado nos itens abaixo especificados por meio de Termo de Homologação e Adjudicação do respectivo gestor.
ITEM 01 - GUARDA CORPO E CORRIMÃO DE FERRO
Valor de R$ 16.873,22 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).
ITEM 02 - ALARME INCÊNDIO
Valor de R$21.966,57 (Vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
Portanto, fica convocada a empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, CNPJ N.º24.644.721/0001-00 para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente, firmar o respectivo Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar a regularidade fiscal prevista no item 6.8 do Edital de Tomada de Preços nº1/2022.

União da Vitória, 20 de outubro de 2022.

JOSIANE BENDLIN GASPAROTO
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:C0A5F0F6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

PARTES: A Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº.23.112.748/0001-81, a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:1564104E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 100/2022 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para transmissão e gerenciamento ao vivo em eventos no Município de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
AÇÃO TV AGENCIA DE NOTICIAS LTDA	1	3	2.000,00	6.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 100/2022 - Dispensa: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 24 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5F67B90B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa GAYA ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 198/2022 - Tomada de preços nº 2/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de reforma da UBS NIS I, conforme Resolução SESA nº 198/2016 e Termo de Adesão nº 139/2018.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 141.894,03 (Cento e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Três Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3400	08.001.10.301.0010.1002	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
3405	08.001.10.301.0010.1002	371	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2022.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D38DF37D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DISPENSA 57/2022

Extrato da Dispensa nº 57/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. J. C. SCARSI CNPJ – 03192989000170 -OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de BUFFET para realização de Evento Institucional com Palestra e Capacitação para os Servidores Públicos Municipais. Dotação Orçamentária:36-37 vvalor: R$ 16790,00. Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 21/10/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:29E25523

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRAO INEXIGIBILIDADE 11/2022

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação Processo 11/2022 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a empresa: LEONARDO FORTUNATTI 83321403072CNPJ – 44870753000123 - Contratação de Profissional Especialista para realização de Capacitação, voltada para o Servidor Público Municipal, para a data comemorativa a qual, no dia 28 de outubro se comemora o dia do Servidor Público. Valor R$ 5.000,00 Dotação Orçamentária: 36-37

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:76149C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DISPENSA 58/2022

Extrato da Dispensa nº 58/2022 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. MADEIREIRA PERAZOLI LTDA CNPJ – 83422600000175 -OBJETO: COMPRA EMERGÊNCIAL DE MADEIRA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICIPIO QUE FORAM DESTRUIDAS PELA ENXURRADA. Dotação Orçamentária:350-351 valor: R$ 3003,00. Motivo da dispensa A

contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 21/10/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4EF81E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 182/2022

Extrato da ata de registro de preços nº182/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 70/2022- Por LOTE - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa:
GUILHERME ROSANELLI ALVES 12363651944, CNPJ N º 46374339000159- *objeto: registrar em ata de registro de preços a eventual* **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS PARA VEICULOS, CAMINHÕES, ONIBUS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão presencial registro de preços nº. 70/2022*: *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 182/2022. do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas*

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal de Vitorino –

GUILHERME ROSANELLI ALVES

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3D7D8BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 183/2022

Extrato Contrato 183/2022 - Pregão 65/2022- Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. empresa POLIMEDICI ASS. E CONS. EM MED. DO TRABALHO LTDA CNPJ – 00.975.647/0001-39 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**. valor: R$ 83510,00. Data 21/10/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AF7904D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Edivan Castilho.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 51/2021, celebrado em 16 de maio de 2021.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 17 de outubro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:65B20CA9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
Pregão Presencial Nº 031/2022/SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de bobinas de papel termo sensível, personalizadas e bobinas térmicas*** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **VPFLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP** inscrito(a) no CNPJ sob nº. 17.613.727/0001-47, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Avenida Presidente Antonio Carlos, nº 2031, bairro Aparecida, CEP 31.235-015, fone/fax (31) 3244-3000, por seu representante legal, a Sra. Anna Carolina Silva de Padua Faria, portador(a) do RG n.º M-8.849.034 – SSP/MG e CPF n.º 056.248.466-30, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	1	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COM CAMADA DE PROTEÇÃO OVER-COATING. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING 75G/M2; - PAPEL BASE ROSA DO TIPO: TERMOTICKET 75 – VCP; - VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO: 10 ANOS; DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) ANOS (ESTABILIDADE DA IMAGEM), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; - ESPESSURA DO PAPEL: 0,075 MM; - IMPRESSÃO OFFSET UV / FLEXOGRÁFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE; - BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE / TARUGO: NESTE CASO, DEVERÃO SOLTAR-SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA. - EMBOBINAMENTO: FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO); - PERMITIR A IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 100 FATURAS POR BOBINA; - LARGURA DA FATURA: 100 MM; - ALTURA DA FATURA: 235 MM; - ALTURA DO CANHOTO: 53 MM, SERRILHADA A 181 MM, MEDIDOS A PARTIR DO TOPO DA FATURA ATÉ INÍCIO DO CANHOTO; - TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 MM; - LAYOUT/ARTE/DIAGRAMAÇÃO/IMPRESSÃO NO PAPEL DAS BOBINAS; - BLACK-MARK PARA LEITURA NA IMPRESSORA, NA PARTE TRASEIRA DO PAPEL. COR ROSA.	VPFLEX	UNID	2.000	R$ 8,85	R$ 17.700,00
1	2	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COM CAMADA DE PROTEÇÃO OVER-	VPFLEX	UNID	2.000	R$ 8,85	R$ 17.700,00

		COATING. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING 75G/M2; - PAPEL BASE AZUL DO TIPO: TERMOTICKET 75 – VCP; - VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO: 10 ANOS; DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) ANOS (ESTABILIDADE DA IMAGEM), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; - ESPESSURA DO PAPEL: 0,075 MM; - IMPRESSÃO OFFSET UV / FLEXOGRÁFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE; - BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE / TARUGO: NESTE CASO, DEVERÃO SOLTAR-SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA. - EMBOBINAMENTO: FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO); - PERMITIR A IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 100 FATURAS POR BOBINA; - LARGURA DA FATURA: 100 MM; - ALTURA DA FATURA: 235 MM; - ALTURA DO CANHOTO: 53 MM, SERRILHADA A 181 MM, MEDIDOS A PARTIR DO TOPO DA FATURA ATÉ INÍCIO DO CANHOTO; - TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 MM; - LAYOUT/ARTE/DIAGRAMAÇÃO/IMPRESSÃO NO PAPEL DAS BOBINAS; - BLACK-MARK PARA LEITURA NA IMPRESSORA, NA PARTE TRASEIRA DO PAPEL. COR AZUL.					
1	3	BOBINA TÉRMICA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: LARGURA: 57mm, DIÂMETRO: 145mm, COMPRIMENTO: 300m, TUBETE: 12mm, QUANTIDADE MINIMA P/CAIXA: 06 unidades, COR: AMARELO	VPFLEX	CX	05	R$ 120,00	R$ 600,00
2	1	BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COM CAMADA DE PROTEÇÃO OVER-COATING. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING 75G/M2; - PAPEL BASE BRANCO DO TIPO: TERMOTICKET 75 – VCP; - VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO: 10 ANOS; DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) ANOS (ESTABILIDADE DA IMAGEM), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; - ESPESSURA DO PAPEL: 0,075 MM; - IMPRESSÃO OFFSET UV / FLEXOGRÁFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE; - BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE / TARUGO: NESTE CASO, DEVERÃO SOLTAR-SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA. - EMBOBINAMENTO: FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO); - PERMITIR A IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 100 FATURAS POR BOBINA; - LARGURA DA FATURA: 100 MM; - ALTURA DA FATURA: 235 MM; - ALTURA DO CANHOTO: 53 MM, SERRILHADA A 181 MM, MEDIDOS A PARTIR DO TOPO DA FATURA ATÉ INÍCIO DO CANHOTO; - TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 MM; - LAYOUT/ARTE/DIAGRAMAÇÃO/IMPRESSÃO NO PAPEL DAS BOBINAS; - BLACK-MARK PARA LEITURA NA IMPRESSORA, NA PARTE TRASEIRA DO PAPEL. COR BRANCO.	VPFLEX	UNID	10.000	R$ 8,75	R$ 87.500,00
	VALOR TOTAL					**R$ 123.500,00**	

ASSINATURA: 18 de outubro do ano de 2022

Sarandi, 21 de outubro do ano de 2022

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:03F8F3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1106/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
85 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	162.000,00
Total Suplementação:			**162.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
11 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
13 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	15.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
123 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
134 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Redução:			**162.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:81B70CC9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 161/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº. 161/2022, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.451 de 24 de novembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		4.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		4.500,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		7.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		4.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 19.500,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339047	Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor em R$		4.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		4.500,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		4.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 12.500,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	7.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 7.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9D895778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022
DETENTOR: L DOS SANTOS FERNANDES
CNPJ: 40.089.667/0001-27
TELEFONES: (45) 99945-3023 / (45) 9995-15128
E-MAIL: licitals@yahoo.com
DATA DE ASSINATURA:21/10/2022
VIGÊNCIA: 21/10/2023

Lote	Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	1	UNIDADE	30	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 65% EM POLISESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 1a.Bermuda em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da bermuda deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca;d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina	PRÓPRIA	R$ 15,80

				galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, a 4cm acima da barra e a 4cm da lateral (peca pronta), com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.		
	2	UNIDADE	35	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 65% EM POLISESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 2a.Bermuda em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da bermuda deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca;d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, a 4cm acima da barra e a 4cm da lateral (peca pronta), com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 15,80
	3	UNIDADE	50	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 65% EM POLISESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 3a.Bermuda em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da bermuda deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca;d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, a 4cm acima da barra e a 4cm da lateral (peca pronta), com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 15,80
	4	UNIDADE	150	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 65% EM POLISESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 4a.Bermuda em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da bermuda deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca;d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, a 4cm acima da barra e a 4cm da lateral (peca pronta), com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 15,80
	5	UNIDADE	220	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 65% EM POLISESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 6a.Bermuda em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da bermuda deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca;d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, a 4cm acima da barra e a 4cm da lateral (peca pronta), com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 15,80
	6	UNIDADE	350	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 65% EM POLISESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 8a.Bermuda em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da bermuda deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca;d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, a 4cm acima da barra e a 4cm da lateral (peca pronta), com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 15,80
	7	UNIDADE	360	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 65% EM POLISESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 10a.Bermuda em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da bermuda deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca;d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, a 4cm acima da barra e a 4cm da lateral (peca pronta), com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 15,80
	8	UNIDADE	205	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 65% EM POLISESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 12a.Bermuda em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da bermuda deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca;d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, a 4cm acima da barra e a 4cm da lateral (peca pronta), com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira	PRÓPRIA	R$ 15,80

			e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.		
9	UNIDADE	60	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 65% EM POLISESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 14a.Bermuda em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da bermuda deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca;d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, a 4cm acima da barra e a 4cm da lateral (peca pronta), com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 15,80
10	UNIDADE	40	BERMUDA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 65% EM POLISESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 16a.Bermuda em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da bermuda deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca;d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, a 4cm acima da barra e a 4cm da lateral (peca pronta), com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 15,80
11	UNIDADE	30	CALCA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAO GRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 1a.Calca em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da calca deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca.d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, na altura do gancho, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 21,90
12	UNIDADE	35	CALCA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAO GRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 2a.Calca em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da calca deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca.d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, na altura do gancho, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 21,80
13	UNIDADE	50	CALCA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAO GRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 3a.Calca em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da calca deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca.d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, na altura do gancho, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 21,80
14	UNIDADE	150	CALCA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAO GRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 4a.Calca em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da calca deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca.d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, na altura do gancho, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 21,80
15	UNIDADE	220	CALCA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAO GRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 6a.Calca em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da calca deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca.d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, na altura do gancho, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 21,80
16	UNIDADE	350	CALCA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAO GRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 8a.Calca em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor	PRÓPRIA	R$ 21,80

			azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da calca deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca.d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, na altura do gancho, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.		
17	UNIDADE	360	CALCA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAO GRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 10a.Calca em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da calca deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca.d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, na altura do gancho, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 21,80
18	UNIDADE	205	CALCA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAO GRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 12a.Calca em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da calca deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca.d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, na altura do gancho, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 21,80
19	UNIDADE	60	CALCA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAO GRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 14a.Calca em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da calca deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca.d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, na altura do gancho, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 21,80
20	UNIDADE	40	CALCA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAO GRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 16a.Calca em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas laterais da calca deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3 cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0 cm entre si.c.Cos todo elastico medindo 3,5cm de largura, com quatro costuras rebatidas na maquina galoneira com catraca.d.Na parte interna da peca, costuras feitas com maquina overlock conjugado, no cavalo (gancho traseiro) costura reforcada, e nas barras de 2cm de largura com duas costuras rebatidas feitas na maquina galoneira cobertura.e.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado direito da peca, na altura do gancho, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura;f.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido;g.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 21,80
21	UNIDADE	30	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 67% EM POLIESTER E 33% EM ALGODAOGRAMATURA: 166 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 1a.Camiseta manga curta, em malha 67% poliester e 33% viscose de 1Âª linha, conforme composicao dos materiais acima, na cor azul celeste (pantone 18-4036 TPX), gola decote redondo com acabamento em ribana em malha PV 98%, fio 30.1 e 2% elastano, gramatura 220g/mÂ², medindo 2,5 cm de altura, na cor azul marinho, com dois pespontos feito com maquina galoneira.b.Nas mangas, esquerda e direita, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas na horizontal, com largura de 0,8cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, confeccionadas em meia malha PV, fio 30.1, composta de 67% poliester e 33% viscose, com gramatura de 166g/mÂ², e com as distancias de 0,5 cm entre si.c.Na parte da frente central, serigrafia em policromia, de duas faixas na horizontal, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, com as distancias de 1,0cm entre si, e do lado esquerdo o brasao do Municipio de Agudos do Sul, vazado entre as faixas, no tamanho de 6,0 cm de largura x 6,0 cm de altura.d.Na parte das costas, alto da camiseta, serigrafia em arco com base de 25cm de largura com a frase: Secretaria Municipal de Educacao, e reto logo abaixo com 18 cm largura a frase: Agudos do Sul - PR. Em letras na fonte arial, em caixa alta com altura das letras de 2,3cm, na cor azul marinho.e.Para confeccao da peca devera ser utilizada linha 100% poliester, na cor do tecido. f.A etiqueta devera ser colocada na parte central das costas e conter: dados do fabricante, composicao o tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 14,90
22	UNIDADE	35	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 67% EM POLIESTER E 33% EM ALGODAOGRAMATURA: 166 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 2a.Camiseta manga curta, em malha 67% poliester e 33% viscose de 1Âª linha, conforme composicao dos materiais acima, na cor azul celeste (pantone 18-4036 TPX), gola decote redondo com acabamento em ribana em malha PV 98%, fio 30.1 e 2% elastano, gramatura 220g/mÂ², medindo 2,5 cm de altura, na cor azul marinho, com dois pespontos feito com maquina galoneira.b.Nas mangas, esquerda e direita, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas na horizontal, com largura de 0,8cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, confeccionadas em meia malha PV, fio 30.1, composta de 67% poliester e 33% viscose, com gramatura de 166g/mÂ², e com as distancias de 0,5 cm entre si.c.Na parte da frente central, serigrafia em policromia, de duas faixas na horizontal, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, com as distancias de 1,0cm entre si, e do lado esquerdo o brasao do Municipio de Agudos do Sul, vazado entre as faixas, no tamanho de 6,0 cm de largura x 6,0 cm de altura.d.Na parte das costas, alto da camiseta, serigrafia em arco com base de 25cm de largura com a frase: Secretaria Municipal de Educacao, e reto logo abaixo com 18 cm largura a frase: Agudos do Sul - PR. Em letras na fonte arial, em caixa alta com altura das letras de 2,3cm, na cor azul marinho.e.Para confeccao da peca devera ser utilizada linha 100% poliester, na cor do tecido. f.A etiqueta devera ser colocada na parte central das costas e conter: dados do fabricante, composicao o tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 14,90
23	UNIDADE	50	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 67% EM POLIESTER E 33% EM	PRÓPRIA	R$ 14,90

				ALGODAOGRAMATURA: 166 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 3a.Camiseta manga curta, em malha 67% poliester e 33% viscose de 1Âª linha, conforme composicao dos materiais acima, na cor azul celeste (pantone 18-4036 TPX), gola decote redondo com acabamento em ribana em malha PV 98%, fio 30.1 e 2% elastano, gramatura 220g/mÂ², medindo 2,5 cm de altura, na cor azul marinho, com dois pespontos feito com maquina galoneira.b.Nas mangas, esquerda e direita, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas na horizontal, com largura de 0,8cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, confeccionadas em meia malha PV, fio 30.1, composta de 67% poliester e 33% viscose, com gramatura de 166g/mÂ², e com as distancias de 0,5 cm entre si.c.Na parte da frente central, serigrafia em policromia, de duas faixas na horizontal, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, com as distancias de 1,0cm entre si, e do lado esquerdo o brasao do Municipio de Agudos do Sul, vazado entre as faixas, no tamanho de 6,0 cm de largura x 6,0 cm de altura.d.Na parte das costas, alto da camiseta, serigrafia em arco com base de 25cm de largura com a frase: Secretaria Municipal de Educacao, e reto logo abaixo com 18 cm largura a frase: Agudos do Sul - PR. Em letras na fonte arial, em caixa alta com altura das letras de 2,3cm, na cor azul marinho.e.Para confeccao da peca devera ser utilizada linha 100% poliester, na cor do tecido. f.A etiqueta devera ser colocada na parte central das costas e conter: dados do fabricante, composicao o tecido, tamanho e modo de conservacao.		
	24	UNIDADE	150	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 67% EM POLIESTER E 33% EM ALGODAOGRAMATURA: 166 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 4a.Camiseta manga curta, em malha 67% poliester e 33% viscose de 1Âª linha, conforme composicao dos materiais acima, na cor azul celeste (pantone 18-4036 TPX), gola decote redondo com acabamento em ribana em malha PV 98%, fio 30.1 e 2% elastano, gramatura 220g/mÂ², medindo 2,5 cm de altura, na cor azul marinho, com dois pespontos feito com maquina galoneira.b.Nas mangas, esquerda e direita, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas na horizontal, com largura de 0,8cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, confeccionadas em meia malha PV, fio 30.1, composta de 67% poliester e 33% viscose, com gramatura de 166g/mÂ², e com as distancias de 0,5 cm entre si.c.Na parte da frente central, serigrafia em policromia, de duas faixas na horizontal, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, com as distancias de 1,0cm entre si, e do lado esquerdo o brasao do Municipio de Agudos do Sul, vazado entre as faixas, no tamanho de 6,0 cm de largura x 6,0 cm de altura.d.Na parte das costas, alto da camiseta, serigrafia em arco com base de 25cm de largura com a frase: Secretaria Municipal de Educacao, e reto logo abaixo com 18 cm largura a frase: Agudos do Sul - PR. Em letras na fonte arial, em caixa alta com altura das letras de 2,3cm, na cor azul marinho.e.Para confeccao da peca devera ser utilizada linha 100% poliester, na cor do tecido. f.A etiqueta devera ser colocada na parte central das costas e conter: dados do fabricante, composicao o tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 14,90
	25	UNIDADE	220	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 67% EM POLIESTER E 33% EM ALGODAOGRAMATURA: 166 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 6a.Camiseta manga curta, em malha 67% poliester e 33% viscose de 1Âª linha, conforme composicao dos materiais acima, na cor azul celeste (pantone 18-4036 TPX), gola decote redondo com acabamento em ribana em malha PV 98%, fio 30.1 e 2% elastano, gramatura 220g/mÂ², medindo 2,5 cm de altura, na cor azul marinho, com dois pespontos feito com maquina galoneira.b.Nas mangas, esquerda e direita, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas na horizontal, com largura de 0,8cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, confeccionadas em meia malha PV, fio 30.1, composta de 67% poliester e 33% viscose, com gramatura de 166g/mÂ², e com as distancias de 0,5 cm entre si.c.Na parte da frente central, serigrafia em policromia, de duas faixas na horizontal, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, com as distancias de 1,0cm entre si, e do lado esquerdo o brasao do Municipio de Agudos do Sul, vazado entre as faixas, no tamanho de 6,0 cm de largura x 6,0 cm de altura.d.Na parte das costas, alto da camiseta, serigrafia em arco com base de 25cm de largura com a frase: Secretaria Municipal de Educacao, e reto logo abaixo com 18 cm largura a frase: Agudos do Sul - PR. Em letras na fonte arial, em caixa alta com altura das letras de 2,3cm, na cor azul marinho.e.Para confeccao da peca devera ser utilizada linha 100% poliester, na cor do tecido. f.A etiqueta devera ser colocada na parte central das costas e conter: dados do fabricante, composicao o tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 14,90
	26	UNIDADE	350	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 67% EM POLIESTER E 33% EM ALGODAOGRAMATURA: 166 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 8a.Camiseta manga curta, em malha 67% poliester e 33% viscose de 1Âª linha, conforme composicao dos materiais acima, na cor azul celeste (pantone 18-4036 TPX), gola decote redondo com acabamento em ribana em malha PV 98%, fio 30.1 e 2% elastano, gramatura 220g/mÂ², medindo 2,5 cm de altura, na cor azul marinho, com dois pespontos feito com maquina galoneira.b.Nas mangas, esquerda e direita, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas na horizontal, com largura de 0,8cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, confeccionadas em meia malha PV, fio 30.1, composta de 67% poliester e 33% viscose, com gramatura de 166g/mÂ², e com as distancias de 0,5 cm entre si.c.Na parte da frente central, serigrafia em policromia, de duas faixas na horizontal, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, com as distancias de 1,0cm entre si, e do lado esquerdo o brasao do Municipio de Agudos do Sul, vazado entre as faixas, no tamanho de 6,0 cm de largura x 6,0 cm de altura.d.Na parte das costas, alto da camiseta, serigrafia em arco com base de 25cm de largura com a frase: Secretaria Municipal de Educacao, e reto logo abaixo com 18 cm largura a frase: Agudos do Sul - PR. Em letras na fonte arial, em caixa alta com altura das letras de 2,3cm, na cor azul marinho.e.Para confeccao da peca devera ser utilizada linha 100% poliester, na cor do tecido. f.A etiqueta devera ser colocada na parte central das costas e conter: dados do fabricante, composicao o tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 14,90
	27	UNIDADE	360	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 67% EM POLIESTER E 33% EM ALGODAOGRAMATURA: 166 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 10a.Camiseta manga curta, em malha 67% poliester e 33% viscose de 1Âª linha, conforme composicao dos materiais acima, na cor azul celeste (pantone 18-4036 TPX), gola decote redondo com acabamento em ribana em malha PV 98%, fio 30.1 e 2% elastano, gramatura 220g/mÂ², medindo 2,5 cm de altura, na cor azul marinho, com dois pespontos feito com maquina galoneira.b.Nas mangas, esquerda e direita, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas na horizontal, com largura de 0,8cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, confeccionadas em meia malha PV, fio 30.1, composta de 67% poliester e 33% viscose, com gramatura de 166g/mÂ², e com as distancias de 0,5 cm entre si.c.Na parte da frente central, serigrafia em policromia, de duas faixas na horizontal, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, com as distancias de 1,0cm entre si, e do lado esquerdo o brasao do Municipio de Agudos do Sul, vazado entre as faixas, no tamanho de 6,0 cm de largura x 6,0 cm de altura.d.Na parte das costas, alto da camiseta, serigrafia em arco com base de 25cm de largura com a frase: Secretaria Municipal de Educacao, e reto logo abaixo com 18 cm largura a frase: Agudos do Sul - PR. Em letras na fonte arial, em caixa alta com altura das letras de 2,3cm, na cor azul marinho.e.Para confeccao da peca devera ser utilizada linha 100% poliester, na cor do tecido. f.A etiqueta devera ser colocada na parte central das costas e conter: dados do fabricante, composicao o tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 14,90
	28	UNIDADE	205	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 67% EM POLIESTER E 33% EM ALGODAOGRAMATURA: 166 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 12a.Camiseta manga curta, em malha 67% poliester e 33% viscose de 1Âª linha, conforme composicao dos materiais acima, na cor azul celeste (pantone 18-4036 TPX), gola decote redondo com acabamento em ribana em malha PV 98%, fio 30.1 e 2% elastano, gramatura 220g/mÂ², medindo 2,5 cm de altura, na cor azul marinho, com dois pespontos feito com maquina galoneira.b.Nas mangas, esquerda e direita, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas na horizontal, com largura de 0,8cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, confeccionadas em meia malha PV, fio 30.1, composta de 67% poliester e 33% viscose, com gramatura de 166g/mÂ², e com as distancias de 0,5 cm entre si.c.Na parte da frente central, serigrafia em policromia, de duas faixas na horizontal, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, com as distancias de 1,0cm entre si, e do lado esquerdo o brasao do Municipio de Agudos do Sul, vazado entre as faixas, no tamanho de 6,0 cm de largura x 6,0 cm de altura.d.Na parte das costas, alto da camiseta, serigrafia em arco com base de 25cm de largura com a frase: Secretaria Municipal de Educacao, e reto logo abaixo com 18 cm largura a frase: Agudos do Sul - PR. Em letras na fonte arial, em caixa alta com altura das letras de 2,3cm, na cor azul marinho.e.Para confeccao da peca devera ser utilizada linha 100% poliester, na cor do tecido. f.A etiqueta devera ser colocada na parte central das costas e conter: dados do fabricante, composicao o tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 14,90
	29	UNIDADE	60	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 67% EM POLIESTER E 33% EM ALGODAOGRAMATURA: 166 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 14a.Camiseta manga	PRÓPRIA	R$ 14,90

				curta, em malha 67% poliester e 33% viscose de 1Âª linha, conforme composicao dos materiais acima, na cor azul celeste (pantone 18-4036 TPX), gola decote redondo com acabamento em ribana em malha PV 98%, fio 30.1 e 2% elastano, gramatura 220g/mÂ², medindo 2,5 cm de altura, na cor azul marinho, com dois pespontos feito com maquina galoneira.b.Nas mangas, esquerda e direita, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas na horizontal, com largura de 0,8cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, confeccionadas em meia malha PV, fio 30.1, composta de 67% poliester e 33% viscose, com gramatura de 166g/mÂ², e com as distancias de 0,5 cm entre si.c.Na parte da frente central, serigrafia em policromia, de duas faixas na horizontal, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, com as distancias de 1,0cm entre si, e do lado esquerdo o brasao do Municipio de Agudos do Sul, vazado entre as faixas, no tamanho de 6,0 cm de largura x 6,0 cm de altura.d.Na parte das costas, alto da camiseta, serigrafia em arco com base de 25cm de largura com a frase: Secretaria Municipal de Educacao, e reto logo abaixo com 18 cm largura a frase: Agudos do Sul - PR. Em letras na fonte arial, em caixa alta com altura das letras de 2,3cm, na cor azul marinho.e.Para confeccao da peca devera ser utilizada linha 100% poliester, na cor do tecido. f.A etiqueta devera ser colocada na parte central das costas e conter: dados do fabricante, composicao o tecido, tamanho e modo de conservacao.		
	30	UNIDADE	40	CAMISETA EM POLIVISCOSE DE 1Âª LINHACOMPOSICAO: 67% EM POLIESTER E 33% EM ALGODAOGRAMATURA: 166 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 16a.Camiseta manga curta, em malha 67% poliester e 33% viscose de 1Âª linha, conforme composicao dos materiais acima, na cor azul celeste (pantone 18-4036 TPX), gola decote redondo com acabamento em ribana em malha PV 98%, fio 30.1 e 2% elastano, gramatura 220g/mÂ², medindo 2,5 cm de altura, na cor azul marinho, com dois pespontos feito com maquina galoneira.b.Nas mangas, esquerda e direita, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas na horizontal, com largura de 0,8cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, confeccionadas em meia malha PV, fio 30.1, composta de 67% poliester e 33% viscose, com gramatura de 166g/mÂ², e com as distancias de 0,5 cm entre si.c.Na parte da frente central, serigrafia em policromia, de duas faixas na horizontal, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul marinho, com as distancias de 1,0cm entre si, e do lado esquerdo o brasao do Municipio de Agudos do Sul, vazado entre as faixas, no tamanho de 6,0 cm de largura x 6,0 cm de altura.d.Na parte das costas, alto da camiseta, serigrafia em arco com base de 25cm de largura com a frase: Secretaria Municipal de Educacao, e reto logo abaixo com 18 cm largura a frase: Agudos do Sul - PR. Em letras na fonte arial, em caixa alta com altura das letras de 2,3cm, na cor azul marinho.e.Para confeccao da peca devera ser utilizada linha 100% poliester, na cor do tecido. f.A etiqueta devera ser colocada na parte central das costas e conter: dados do fabricante, composicao o tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 14,90
	31	UNIDADE	30	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 1a.Jaqueta em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas mangas, esquerda e direita, na altura do ombro ate o punho, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0cm entre si.c.Fechamento das laterais, mangas e ombros em maquina overlock conjugado.d.Barra dos punhos das mangas, da cintura da jaqueta e a gola em ribana (composicao 100% poliester, gramatura 320g/mÂ²), medindo 5,0 cm de altura, na cor azul marinho, e duas listras de 1,0cm cada, nas cores branco e azul celeste.e.Ziper em nylon fino, cor azul marinho (mesma cor do uniforme), que vai da barra ate o inicio da gola fixado e pespontado em maquina reta;f.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado esquerdo da peca, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura.g.Gola com bom acabamento, limpeza na costura e boa apresentacao.h.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido.i.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 55,40
	32	UNIDADE	35	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 2a.Jaqueta em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas mangas, esquerda e direita, na altura do ombro ate o punho, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0cm entre si.c.Fechamento das laterais, mangas e ombros em maquina overlock conjugado.d.Barra dos punhos das mangas, da cintura da jaqueta e a gola em ribana (composicao 100% poliester, gramatura 320g/mÂ²), medindo 5,0 cm de altura, na cor azul marinho, e duas listras de 1,0cm cada, nas cores branco e azul celeste.e.Ziper em nylon fino, cor azul marinho (mesma cor do uniforme), que vai da barra ate o inicio da gola fixado e pespontado em maquina reta;f.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado esquerdo da peca, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura.g.Gola com bom acabamento, limpeza na costura e boa apresentacao.h.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido.i.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 42,50
	33	UNIDADE	50	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 3a.Jaqueta em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas mangas, esquerda e direita, na altura do ombro ate o punho, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0cm entre si.c.Fechamento das laterais, mangas e ombros em maquina overlock conjugado.d.Barra dos punhos das mangas, da cintura da jaqueta e a gola em ribana (composicao 100% poliester, gramatura 320g/mÂ²), medindo 5,0 cm de altura, na cor azul marinho, e duas listras de 1,0cm cada, nas cores branco e azul celeste.e.Ziper em nylon fino, cor azul marinho (mesma cor do uniforme), que vai da barra ate o inicio da gola fixado e pespontado em maquina reta;f.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado esquerdo da peca, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura.g.Gola com bom acabamento, limpeza na costura e boa apresentacao.h.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido.i.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 42,50
	34	UNIDADE	150	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 4a.Jaqueta em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas mangas, esquerda e direita, na altura do ombro ate o punho, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0cm entre si.c.Fechamento das laterais, mangas e ombros em maquina overlock conjugado.d.Barra dos punhos das mangas, da cintura da jaqueta e a gola em ribana (composicao 100% poliester, gramatura 320g/mÂ²), medindo 5,0 cm de altura, na cor azul marinho, e duas listras de 1,0cm cada, nas cores branco e azul celeste.e.Ziper em nylon fino, cor azul marinho (mesma cor do uniforme), que vai da barra ate o inicio da gola fixado e pespontado em maquina reta;f.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado esquerdo da peca, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura.g.Gola com bom acabamento, limpeza na costura e boa apresentacao.h.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido.i.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 42,50
	35	UNIDADE	220	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 6a.Jaqueta em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas mangas, esquerda e direita, na altura do ombro ate o punho, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as	PRÓPRIA	R$ 42,50

				distancias de 1,0cm entre si.c.Fechamento das laterais, mangas e ombros em maquina overlock conjugado.d.Barra dos punhos das mangas, da cintura da jaqueta e a gola em ribana (composicao 100% poliester, gramatura 320g/mÂ²), medindo 5,0 cm de altura, na cor azul marinho, e duas listras de 1,0cm cada, nas cores branco e azul celeste.e.Ziper em nylon fino, cor azul marinho (mesma cor do uniforme), que vai da barra ate o inicio da gola fixado e pespontado em maquina reta;f.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado esquerdo da peca, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura.g.Gola com bom acabamento, limpeza na costura e boa apresentacao.h.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido.i.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.		
	36	UNIDADE	350	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 8a.Jaqueta em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas mangas, esquerda e direita, na altura do ombro ate o punho, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0cm entre si.c.Fechamento das laterais, mangas e ombros em maquina overlock conjugado.d.Barra dos punhos das mangas, da cintura da jaqueta e a gola em ribana (composicao 100% poliester, gramatura 320g/mÂ²), medindo 5,0 cm de altura, na cor azul marinho, e duas listras de 1,0cm cada, nas cores branco e azul celeste.e.Ziper em nylon fino, cor azul marinho (mesma cor do uniforme), que vai da barra ate o inicio da gola fixado e pespontado em maquina reta;f.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado esquerdo da peca, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura.g.Gola com bom acabamento, limpeza na costura e boa apresentacao.h.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido.i.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 42,50
	37	UNIDADE	360	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 10a.Jaqueta em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas mangas, esquerda e direita, na altura do ombro ate o punho, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0cm entre si.c.Fechamento das laterais, mangas e ombros em maquina overlock conjugado.d.Barra dos punhos das mangas, da cintura da jaqueta e a gola em ribana (composicao 100% poliester, gramatura 320g/mÂ²), medindo 5,0 cm de altura, na cor azul marinho, e duas listras de 1,0cm cada, nas cores branco e azul celeste.e.Ziper em nylon fino, cor azul marinho (mesma cor do uniforme), que vai da barra ate o inicio da gola fixado e pespontado em maquina reta;f.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado esquerdo da peca, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura.g.Gola com bom acabamento, limpeza na costura e boa apresentacao.h.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido.i.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 42,50
	38	UNIDADE	205	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 12a.Jaqueta em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas mangas, esquerda e direita, na altura do ombro ate o punho, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0cm entre si.c.Fechamento das laterais, mangas e ombros em maquina overlock conjugado.d.Barra dos punhos das mangas, da cintura da jaqueta e a gola em ribana (composicao 100% poliester, gramatura 320g/mÂ²), medindo 5,0 cm de altura, na cor azul marinho, e duas listras de 1,0cm cada, nas cores branco e azul celeste.e.Ziper em nylon fino, cor azul marinho (mesma cor do uniforme), que vai da barra ate o inicio da gola fixado e pespontado em maquina reta;f.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado esquerdo da peca, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura.g.Gola com bom acabamento, limpeza na costura e boa apresentacao.h.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido.i.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 42,50
	39	UNIDADE	60	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 14a.Jaqueta em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas mangas, esquerda e direita, na altura do ombro ate o punho, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0cm entre si.c.Fechamento das laterais, mangas e ombros em maquina overlock conjugado.d.Barra dos punhos das mangas, da cintura da jaqueta e a gola em ribana (composicao 100% poliester, gramatura 320g/mÂ²), medindo 5,0 cm de altura, na cor azul marinho, e duas listras de 1,0cm cada, nas cores branco e azul celeste.e.Ziper em nylon fino, cor azul marinho (mesma cor do uniforme), que vai da barra ate o inicio da gola fixado e pespontado em maquina reta;f.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado esquerdo da peca, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura.g.Gola com bom acabamento, limpeza na costura e boa apresentacao.h.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido.i.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 42,50
	40	UNIDADE	40	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL DE 1Âª LINHA COMPOSICAO: 65% EM POLIESTER E 35% EM ALGODAOGRAMATURA: 278 GRS P/MÂ²TAMANHO PADRAO ABNT: 16a.Jaqueta em malha, 65% poliester e 35% algodao, de primeira linha, conforme composicao dos materiais, na cor azul marinho (pantone 19-4027 TCX), com dois bolsos embutidos nas laterais.b.Nas mangas, esquerda e direita, na altura do ombro ate o punho, deverao ser sobrepostas e costuradas duas faixas, com largura de 1,3cm cada uma, uma faixa na cor branco e uma na cor azul celeste, confeccionadas em tecido helanca light, composta tecido de 100% poliester com gramatura de 115g/mÂ², e com as distancias de 1,0cm entre si.c.Fechamento das laterais, mangas e ombros em maquina overlock conjugado.d.Barra dos punhos das mangas, da cintura da jaqueta e a gola em ribana (composicao 100% poliester, gramatura 320g/mÂ²), medindo 5,0 cm de altura, na cor azul marinho, e duas listras de 1,0cm cada, nas cores branco e azul celeste.e.Ziper em nylon fino, cor azul marinho (mesma cor do uniforme), que vai da barra ate o inicio da gola fixado e pespontado em maquina reta;f.Bordado brasao do Municipio de Agudos do Sul na parte frontal do lado esquerdo da peca, com fios em silko poliester, com dimensoes de 6,0cm de largura x 6,0cm de altura.g.Gola com bom acabamento, limpeza na costura e boa apresentacao.h.Devera ser colocado na peca etiqueta de garantia de origem do fabricante do tecido.i.A etiqueta de fabricacao da peca devera ser aplicada na parte traseira e conter: CNPJ, composicao do tecido, tamanho e modo de conservacao.	PRÓPRIA	R$ 42,50

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:5AFB6A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
LEI N° 1.019/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial por anulação de dotação e excesso de arrecadação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.419.620,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezenove, seiscentos e vinte reais) que obedecerá a seguinte classificação:

04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.04.122.0040.2.070 -	Manutenção do Gabinete do Depto Administrativo	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	160.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	51.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
03 -	DIVISÃO DE MATERIAL	
003.04.122.0040.1.010 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
3.3.90.40.00 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
04 -	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
004.04.122.0040.2.100 -	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.04.123.0070.2.120 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
04 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
004.28.843.0380.0.480 -	Amortização e Encargos da Divida	
3.2.90.21.00 -	Juros Sobre a Dívida por Contrato	32.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.15.452.0270.2.361 -	Manutenção do gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	50.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	25.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
03 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
003.15.452.0270.2.380 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.26.782.0280.2.390 -	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	65.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
02 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
002.15.782.0280.2.400 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	150.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02 -	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
002.12.365.0230.1.197 -	Construção Parque Infantil - CMEIs	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	220.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
002.12.361.0210.2.270 -	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	20.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	11.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	100.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.00,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	340.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
002.12.361.0210.2.280 -	Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	100.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
002.12.365.0230.2.330 -	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	100.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
11 -	DEPATAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	

01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.27.811.0370.2.470 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	31.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	6.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
12 -	DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
002.20.606.0330.2.430 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	150.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0140.2.250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	265.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	80.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.3.90.32.00 -	Material, Bem ou Serviços para Distribuição	50.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	60.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	10.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
002.10.301.0140.2.251 -	Manutenção das Atividades CISOP	
3.3.71.70.00 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	150.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/ Rec. Impo	
002.10.301.0140.2.251 -	Manutenção das Atividades CONSAMU	
3.1.71.70.00 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	7.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/ Rec. Impo	
3.3.71.70.00 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	2.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/ Rec. Impo	
14 -	DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
02 -	DIVISÃO E INDUSTRIA, COMERCIO ESERVIÇOS	
002.22.661.0340.2.450 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. E Comercio	
3.3.90.40.00 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.08.244.0120.2.160 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	21.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	13.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	
003.08.244.0120.2.180 -	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	15.620,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
	TOTAL	2.419.620,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 1.635.244,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

02 -	EXECUÇÃO MUNICIPAL	VALOR
01 -	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0030.2.020 -	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	20.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	9.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.33.00 -	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	7.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
02 -	CONTROLE INTERNO	
002.04.124.0030.2.030 -	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.300,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	3.600,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
03-	ASSESSORIA JURIDICA	
003.04.122.0030.2.040 -	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.400,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.33.00 -	Passagens e Despesas com Locomoção	4.400,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	6.200,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.91.00 -	Sentenças Judiciais	55.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	

03 -	SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL	
01 -	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0030.2.060 -	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	21.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	16.300,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.33.00 -	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	2.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.04.122.0040.2.070 -	Manutenção do Gabinete do Depto Administrativo	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.300,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.300,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.47.00 -	Obrigações Tributarias e Contributivas	3.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	2.200,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
03 -	DIVISÃO DE MATERIAL	
003.04.122.0040.1.010 -	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	35.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
003.04.122.0040.2.090 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
04 -	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
004.04.122.0040.2.100 -	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
3.1.90.04.00 -	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
03 -	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
003.04.129.0070.2.140 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
04 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
004.28.843.0380.0.480 -	Amortização e Encargos da Divida	
4.6.90.71.00 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
004.99.999.0990.0490 -	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.00 -	Reserva de Contingencia	138.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
06 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.04.121.0040.2.105 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.400,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	5.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.15.452.0270.2.361 -	Manutenção do gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
3.3.90.14.00 -	Darias – Pessoal Civil	3.400,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.100,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	1.500,00
02 -	DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS	
002.15.451.0270.1.070 -	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	250.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
03 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
003.15.452.0270.1.063 -	Aquisição de veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
003.15.452.0270.1.120 -	Ampliação da Rede de Iluminação Publica	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
02 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	

002.26.782.0280.1.150 -	Construção de Estradas Pontes e Bueiros	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	45.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.12.361.0210.2.260 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	74.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	16.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.500,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.500,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	3.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02 -	DIVISÃO DE CULTURA	
002.13.392.0260.2.362 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.50.41.00 -	Contribuições	30.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	30.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
11 -	DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
02 -	DIVISÃO DE ESPORTES	
002.27.811.0370.1.230 -	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	38.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	13.944,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.10.301.0140.2.240 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	51.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	14.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.500,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.500,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	3.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0140.2.250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.16.00 -	Outras Despesa Variáveis p PC	14.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.3.50.43.00 -	Subvenções Sociais	5.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
14 -	DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
01 –	GABINETE DO DIRETOR	
001.22.661.0340.2.440 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. E Comercio	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	20.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	2.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
02 -	DIVISÃO E INDUSTRIA, COMERCIO ESERVIÇOS	
002.22.661.0340.2.450 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. E Comercio	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
02 -	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	
002.08.243.0130.2.176 -	Manutenção das Atividades do Projeto Virando Jogo	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.600,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.400,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
002.08.243.0130.2.177 -	Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	3.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	3.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
002.08.244.0120.2.171 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	13.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PF	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	8.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	

4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	2.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
002.08.244.0120.2.172 -	Manutenção dos Conselhos Municipais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.600,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PF	3.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.400,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
002.08.244.0120.2.173 -	Manutenção das Conferencias Municipais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.200,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PF	3.400,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
04 -	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
004.08.243.0100.2.174 -	Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	25.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
004.08.243.0100.6.230 -	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	19.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	18.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.32.00 -	Material, Bem ou Serviços para Distribuição	11.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PF	65.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	13.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	3.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
004.08.243.0100.6.233 -	Associação da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia	
3.3.50.43.00 -	Subvenções Sociais	113.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
004.08.243.0130.2.176 -	Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	3.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	6.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
004.08.243.0130.2.177 -	Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	3.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	3.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
	TOTAL	1.635.244,00

II – Na importância de R$ 784.376,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais), proveniente de tendência de provável excesso de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Livres, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	171151110000 – COTA PARTE FPM – COTA MENSAL	784.376,00
	TOTAL	784.376,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F64D4F5F

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 - EDITAL N.º 05/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2022.

ADVOGADO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
215816	LEANDRO FABIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	25/11/1993	10,00	7,50	6,00	44,00	67,50	1º
212207	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO REIS	17/03/1991	10,00	7,50	9,00	40,00	66,50	2º
213052	MATHEUS DA SILVA MICHELS	16/01/1998	10,00	7,50	9,00	40,00	66,50	3º
214875	LEONARDO MEDEIROS PASA	02/04/1986	12,50	10,00	12,00	32,00	66,50	4º
216585	RODRIGO JEFERSON ESTEVAM	21/09/1991	7,50	10,00	3,00	44,00	64,50	5º
214853	MOISES ROGERIO BONACIN	23/10/1991	10,00	5,00	6,00	40,00	61,00	6º
212182	GUILHERME FELIPE DOMINGOS RAMOS	16/11/1991	10,00	12,50	6,00	32,00	60,50	7º
217667	BRUNO ALVES DE ANDRADE	04/10/1994	12,50	10,00	0,00	36,00	58,50	8º
216436	MARCOS VINICIUS BERNAL BRANDAO	27/06/1998	5,00	5,00	6,00	40,00	56,00	9º
215321	GUSTAVO GALTER GARCIA	16/05/1996	7,50	10,00	12,00	24,00	53,50	10º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
217809	FELIPE VIANA LYCURGO	15/09/2000	10,00	7,50	6,00	36,00	59,50	1º
215613	ANDERSON PATRIK DA SILVA	31/03/1980	2,50	7,50	15,00	32,00	57,00	2º
213257	MONICA MILOUSKI FERREIRA	19/04/2000	2,50	7,50	15,00	32,00	57,00	3º
212751	MYLENA MIRYAN KONRAD	22/04/1993	5,00	5,00	6,00	40,00	56,00	4º
213513	IRIS CEZARIO	30/09/1975	0,00	10,00	6,00	40,00	56,00	5º
217357	CESAR DUFFEEK GRANEMANN	22/05/1989	0,00	10,00	6,00	40,00	56,00	6º
212163	JOAO PEDRO DE JESUS DIAS	02/09/2004	10,00	7,50	6,00	32,00	55,50	7º
212503	JOSIANE GALVAO GHEZZI	21/10/1987	7,50	0,00	3,00	44,00	54,50	8º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
216694	CAIO FERNANDO DE CARVALHO	17/08/2002	10,00	12,50	12,00	52,00	86,50	1º
213493	SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	09/12/1995	7,50	10,00	6,00	48,00	71,50	2º
212328	JOCIELLY ANDRESSA FABRIS	31/10/1993	7,50	7,50	6,00	48,00	69,00	3º
212161	JAQUELINE RIBEIRO DO AMARAL	24/01/1996	5,00	7,50	9,00	44,00	65,50	4º
217710	EDUARDO HENRIQUE ANDRADE ZANATTA	15/10/2002	5,00	7,50	9,00	44,00	65,50	5º
212204	FATIMA DE OLIVEIRA ROSA	22/10/1978	7,50	5,00	9,00	40,00	61,50	6º
213304	ADRIELLY SILVA TRINDADE	11/06/1995	7,50	5,00	9,00	40,00	61,50	7º
212125	ADRIELE FINETTI DA SILVA	06/09/1995	7,50	5,00	6,00	40,00	58,50	8º
214828	WANDERLEY KRUGER	05/08/1973	5,00	5,00	3,00	44,00	57,00	9º
215159	KELY DAIANE DA SILVA	17/12/1990	5,00	5,00	3,00	44,00	57,00	10º
215025	MAYARA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS	28/04/1991	5,00	5,00	3,00	40,00	53,00	11º
213252	PAMELA ORLANDO DE FREITAS	11/11/1999	5,00	5,00	3,00	40,00	53,00	12º
214891	ANA VITORIA FABRIS	02/05/2003	5,00	5,00	3,00	40,00	53,00	13º
212250	DANIELE APARECIDA FERREIRA PINTO	07/11/1992	7,50	2,50	6,00	36,00	52,00	14º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
216794	MARIA APARECIDA MIRANDA BRAVO	11/04/1964	5,00	5,00	6,00	44,00	60,00	1º
212382	VANESSA DE FREITAS JACOMEL	28/11/1995	5,00	5,00	6,00	40,00	56,00	2º
216965	JENIFFER KAROLINE DOS SANTOS V. BUENO	22/08/1995	5,00	5,00	9,00	36,00	55,00	3º
215966	EDINEIA ANDRADE DINIZ FELIPE	08/06/1983	5,00	5,00	3,00	40,00	53,00	4º
214883	DAVID WELINTON CARVALHO SCAPPA	14/11/2003	5,00	5,00	3,00	40,00	53,00	5º
217766	ELIANA GOFREDO	04/02/1989	5,00	10,00	3,00	32,00	50,00	6º
212273	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	05/03/2002	5,00	10,00	3,00	32,00	50,00	7º
215765	TOBIAS GABRIEL GUSSON	17/11/2004	5,00	10,00	3,00	32,00	50,00	8º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
212172	ANA BEATRIZ FLORES DO NASCIMENTO	22/03/2001	12,50	10,00	15,00	44,00	81,50	1º
212229	ELIZIANE NUNES DA SILVA	05/10/2004	12,50	5,00	6,00	56,00	79,50	2º
214455	GRAZIELI DOS SANTOS PESSOA	25/03/1996	12,50	10,00	12,00	40,00	74,50	3º
216968	LAUDIR CEZARIO	02/11/1969	5,00	10,00	15,00	44,00	74,00	4º
216015	REINALDO DE LIMA	17/03/1984	5,00	12,50	9,00	40,00	66,50	5º
216662	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DA ROCHA	29/05/1981	10,00	7,50	12,00	36,00	65,50	6º
213746	THAIS FIGUEIRA MORI	22/03/1994	10,00	7,50	12,00	36,00	65,50	7º
212309	PAULO JOAQUIM DE SANTANA	23/03/1963	5,00	12,50	12,00	36,00	65,50	8º
212205	JUCELIA DA SILVA	25/03/1980	12,50	2,50	6,00	44,00	65,00	9º
217847	FRANCIELE PRISCILA LEANDRO DE BRITO	07/03/1991	12,50	2,50	6,00	44,00	65,00	10º
212169	DULCILENE DE SOUZA	01/04/1985	7,50	12,50	9,00	36,00	65,00	11º
215289	APARECIDA DE OLIVEIRA FELIPE	22/07/1969	10,00	7,50	6,00	40,00	63,50	12º
212586	CARINA THEODORO RIBEIRO	15/04/1987	10,00	7,50	6,00	40,00	63,50	13º
214893	JOSIANE MAGIOLO DE LIMA	22/07/1985	10,00	10,00	6,00	36,00	62,00	14º
217441	APARECIDA DA SILVA ROSA	05/12/1989	7,50	12,50	9,00	32,00	61,00	15º
215950	NOEMIA VITORIA DA SILVA	11/09/1999	7,50	12,50	9,00	32,00	61,00	16º
212771	IVANI IGLIKOSKI NUNES	22/07/1974	12,50	12,50	12,00	24,00	61,00	17º
212378	ROZANGELA TSCHAEN	05/10/1997	12,50	12,50	12,00	24,00	61,00	18º
212304	VERA LUCIA GOLEMBA MIRANDA	22/05/1973	10,00	12,50	6,00	32,00	60,50	19º
216944	ROSINEIA DOS SANTOS	20/03/1982	7,50	10,00	6,00	36,00	59,50	20º
212327	JUCIELE PAVAO	10/05/1993	7,50	10,00	6,00	36,00	59,50	21º
213614	ELIANA TOPP DA SILVA	11/12/1976	7,50	12,50	6,00	32,00	58,00	22º
217783	MARILENE MARIA COITO	22/09/1982	7,50	12,50	6,00	32,00	58,00	23º
213286	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	05/05/1978	10,00	7,50	3,00	36,00	56,50	24º
212843	VALERIA CRISTINA DOS ANJOS	05/04/1985	10,00	10,00	6,00	28,00	54,00	25º
217135	RAQUEL CAROLINA DOS SANTOS CARVALHO *	04/01/1991	7,50	7,50	6,00	32,00	53,00	26º
214429	ESTEFANI MARIA DOS SANTOS PESSOA	30/01/2002	12,50	7,50	9,00	24,00	53,00	27º

CONTADOR								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.

216007	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	10/10/1985	7,50	7,50	9,00	44,00	68,00	1º
212343	ANA PAULA BATISTA DE SOUZA	02/08/1988	7,50	5,00	6,00	44,00	62,50	2º
215912	ALINE BATISTA SILVESTRE	29/02/1988	7,50	7,50	9,00	36,00	60,00	3º
212118	ANDREIA SOARES	19/07/1994	2,50	7,50	6,00	36,00	52,00	4º
212200	GABRIEL RENAN TREVIZAN COELHO	18/10/2002	2,50	7,50	6,00	36,00	52,00	5º
212987	MARINA MAYARA SCHONS	22/08/1993	10,00	7,50	9,00	24,00	50,50	6º

ENGENHEIRO CIVIL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
214330	ANGELICA PEDROSO BLOINSKI VISNIESKI	23/02/1995	7,50	7,50	9,00	56,00	80,00	1º
213330	JESSICA FILIPE BRISKIEVICZ	24/08/1992	2,50	7,50	3,00	52,00	65,00	2º
217423	DIOGO AUGUSTO LOCKS	17/10/1994	5,00	10,00	6,00	32,00	53,00	3º
217628	LUIZ HENRIQUE BERGAMIN	30/09/1993	0,00	7,50	9,00	36,00	52,50	4º

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
215449	WALLISSON HENRIQUE FINETTI	16/06/1999	7,50	7,50	3,00	48,00	66,00	1º
213360	FERNANDA CRISTINA PERELLI	31/05/2001	7,50	10,00	0,00	44,00	61,50	2º

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
215664	WERGILA CAMPOS TOME CORREA	08/01/1977	10,00	10,00	6,00	24,00	50,00	1º
212259	TIAGO FELIPE FERREIRA LOPES	29/10/1997	10,00	10,00	6,00	24,00	50,00	2º

MÉDICO CLINICO GERAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
217861	PEDRO GABRIEL GRAMINHA MAZO	04/06/1997	10,00	12,50	15,00	52,00	89,50	1º
212912	BEATRIZ PAIOLA ALBRECHT	27/01/1995	10,00	10,00	9,00	52,00	81,00	2º
212289	LARA FRANGIOTTO LOPES	11/01/1996	10,00	10,00	6,00	52,00	78,00	3º
217308	MAIELI VIEIRA	17/12/1999	10,00	7,50	6,00	52,00	75,50	4º

MOTORISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
214083	LAURINDO DE SOUZA	15/02/1980	7,50	10,00	12,00	36,00	65,50	100,00	86,20	1º
215067	MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO	20/11/1987	7,50	12,50	12,00	40,00	72,00	95,00	85,80	2º
212264	JEFFERSON PEDROSO	08/06/1992	7,50	12,50	12,00	40,00	72,00	95,00	85,80	3º
214193	ANTONIO RODRIGUES DONINI	19/08/1976	7,50	10,00	12,00	40,00	69,50	95,00	84,80	4º
212536	WILIAN FRANCIS DE CARVALHO	30/09/1991	10,00	10,00	9,00	32,00	61,00	100,00	84,40	5º
212258	DENILSON ESPRISSON	15/07/1968	10,00	7,50	9,00	32,00	58,50	100,00	83,40	6º
214970	PAULO DA SILVA	10/09/1970	7,50	5,00	6,00	36,00	54,50	100,00	81,80	7º
212821	JOSIMAR SANTOS DE ALMEIDA	22/11/1991	7,50	5,00	6,00	36,00	54,50	100,00	81,80	8º
214919	NILTON APARECIDO CREPALDI	11/12/1968	7,50	12,50	12,00	40,00	72,00	85,00	79,80	9º
215774	WILLIAN JUNIOR DE LIMA	12/05/1999	10,00	7,50	6,00	32,00	55,50	95,00	79,20	10º
215915	RONALDO APARECIDO DE FREITAS	31/05/1971	10,00	7,50	9,00	28,00	54,50	90,00	75,80	11º
212811	JOSIANE RECO SATURNO HORT	22/05/1984	7,50	7,50	6,00	40,00	61,00	85,00	75,40	12º
216500	PAULO SERGIO EUZEBIO	07/06/1969	10,00	7,50	6,00	28,00	51,50	70,00	62,60	13º

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
212973	DEILSON SIMOES	08/10/1985	7,50	10,00	9,00	32,00	58,50	100,00	83,40	1º
212435	ALESSANDRO CHAMPOSKI	21/03/1988	7,50	10,00	6,00	32,00	55,50	100,00	82,20	2º
213773	CLEBER DA SILVA	11/04/1984	12,50	10,00	9,00	20,00	51,50	100,00	80,60	3º
212578	EMERSON GOMES DE OLIVEIRA	14/03/1985	12,50	10,00	9,00	20,00	51,50	100,00	80,60	4º
216394	WESLEY FABRICIO DOS SANTOS SILVA	25/12/1996	10,00	7,50	6,00	36,00	59,50	85,00	74,80	5º

OPERADOR DE SOM E ÁUDIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
212517	EDEVALDO DOS SANTOS	21/01/1971	2,50	2,50	6,00	44,00	55,00	97,00	80,20	1º

PREPARADOR FÍSICO

Não houve candidato classificado.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
216620	ANDRESSA CRISTINA APARECIDA NERIS	18/07/1988	5,00	5,00	0,00	44,00	54,00	1º
212356	DAIANI LOPES PEDROSO NASCIMENTO	04/06/1987	5,00	2,50	6,00	40,00	53,50	2º
212494	MARIA DE LOURDES GIL DE AZEVEDO SILVA	20/05/1965	5,00	5,00	6,00	36,00	52,00	3º
215166	NAIRA PEDROSO BLOINSKI	27/05/1991	2,50	2,50	6,00	40,00	51,00	4º
213039	KAUANA CRISTINA DA SILVA BRANDAO	01/07/1999	2,50	2,50	6,00	40,00	51,00	5º

TRABALHADOR BRAÇAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
213203	ODAIR JOSE SATURNINO	28/08/1990	10,00	12,50	6,00	40,00	68,50	1º
217293	PAULO ROBSON DOS SANTOS	22/07/1985	2,50	12,50	12,00	36,00	63,00	2º
212153	VALDEIR RAMOS	20/02/1987	2,50	12,50	12,00	36,00	63,00	3º
212787	JOSE AIRTON LEANDRO	10/07/1971	5,00	12,50	9,00	36,00	62,50	4º
214868	RANGEL RIBEIRO DE SOUZA	31/12/1996	5,00	12,50	9,00	36,00	62,50	5º
214328	PAULO CESAR DOS SANTOS	31/07/1969	5,00	7,50	9,00	40,00	61,50	6º
212781	MARCIO RODRIGO DINIZ PENA	06/09/1984	5,00	7,50	9,00	40,00	61,50	7º
213016	SALVADOR FERREIRA	21/01/1967	7,50	7,50	6,00	36,00	57,00	8º
214855	JOAO BATISTA FELES DA SILVA	24/06/1963	7,50	10,00	6,00	28,00	51,50	9º
212505	WILLIAN JUNIOR FELIPE	15/04/1995	7,50	10,00	6,00	28,00	51,50	10º

* candidato autodeclarado afrodescendente.

** candidato portador de deficiência.

Art. 2º - Não houve candidato autodeclarado afrodescendente classificado.

Art. 3º - Não houve candidato portador de deficiência classificado.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática/ Raciocínio Lógico
CG – Nota obtida em Conhecimentos gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy - PR, 21 de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito de Anahy - PR

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:87F3A841

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.101/2022.

SÚMULA: Fica aberto um crédito adicional suplementar e especial por anulação de dotação e excesso de arrecadação junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ usando de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 1.019 de 21 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.419.620,00 (Dois milhões, quatrocentos e dezenove, seiscentos e vinte reais) que obedecerá a seguinte classificação:

04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.04.122.0040.2.070 -	Manutenção do Gabinete do Depto Administrativo	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	160.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	51.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
03 -	DIVISÃO DE MATERIAL	
003.04.122.0040.1.010 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
3.3.90.40.00 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
04 -	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
004.04.122.0040.2.100 -	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.04.123.0070.2.120 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Finanças	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
04 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	
004.28.843.0380.0.480 -	Amortização e Encargos da Divida	
3.2.90.21.00 -	Juros Sobre a Dívida por Contrato	32.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.15.452.0270.2.361 -	Manutenção do gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	50.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	25.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
03 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
003.15.452.0270.2.380 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	

3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.26.782.0280.2.390 -	Manutenção do Gabinete do Depto Rodoviário	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	65.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
02 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
002.15.782.0280.2.400 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	150.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
02 -	DIVISÃO EDUCAÇÃO	
002.12.365.0230.1.197 -	Construção Parque Infantil - CMEIs	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	220.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
002.12.361.0210.2.270 -	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	20.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	11.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	100.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.00,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	340.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
002.12.361.0210.2.280 -	Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	100.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
002.12.365.0230.2.330 -	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	100.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
11 -	DEPATAMENTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.27.811.0370.2.470 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Esportes	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	31.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	6.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
12 -	DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB	
02 -	DIVISÃO DE AGRICULTURA	
002.20.606.0330.2.430 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	150.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0140.2.250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	265.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	80.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.3.90.32.00 -	Material, Bem ou Serviços para Distribuição	50.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	60.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	10.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
002.10.301.0140.2.251 -	Manutenção das Atividades CISOP	
3.3.71.70.00 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	150.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/ Rec. Impo	
002.10.301.0140.2.251 -	Manutenção das Atividades CONSAMU	
3.1.71.70.00 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	7.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/ Rec. Impo	
3.3.71.70.00 -	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	2.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde /Percentual Vinculado s/ Rec. Impo	
14 -	DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
02 -	DIVISÃO E INDUSTRIA, COMERCIO ESERVIÇOS	
002.22.661.0340.2.450 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. E Comercio	
3.3.90.40.00 -	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	1.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.08.244.0120.2.160 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ação Social	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	21.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	13.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL	
003.08.244.0120.2.180 -	Manutenção do Fundo M. da Assistência Social	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	15.620,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	

	TOTAL	2.419.620,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 1.635.244,00 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

02 -	EXECUÇÃO MUNICIPAL	VALOR
01 -	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0030.2.020 -	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	20.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	9.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.33.00 -	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	7.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
02 -	CONTROLE INTERNO	
002.04.124.0030.2.030 -	Manutenção das Atividades do Controle Interno	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	10.300,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	3.600,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
03-	ASSESSORIA JURIDICA	
003.04.122.0030.2.040 -	Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.400,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.33.00 -	Passagens e Despesas com Locomoção	4.400,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	6.200,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.91.00 -	Sentenças Judiciais	55.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
03 -	SECRETARIA E COORDENAÇÃO GERAL	
01 -	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0030.2.060 -	Manutenção do Gabinete da Secretaria Geral	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	21.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	16.300,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.33.00 -	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	2.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
04 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.04.122.0040.2.070 -	Manutenção do Gabinete do Depto Administrativo	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.300,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.300,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.47.00 -	Obrigações Tributarias e Contributivas	3.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	2.200,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
03 -	DIVISÃO DE MATERIAL	
003.04.122.0040.1.010 -	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	50.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	35.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
003.04.122.0040.2.090 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Material	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
04 -	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
004.04.122.0040.2.100 -	Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
3.1.90.04.00 -	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
05 -	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
03 -	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
003.04.129.0070.2.140 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Tributação e Cadastro	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	300,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
04 -	DIVISÃO DE TESOURARIA	

004.28.843.0380.0.480 -	Amortização e Encargos da Divida	
4.6.90.71.00 -	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
004.99.999.0990.0490 -	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.00 -	Reserva de Contingencia	138.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
06 -	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.04.121.0040.2.105 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Planejamento	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.400,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	5.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.15.452.0270.2.361 -	Manutenção do gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
3.3.90.14.00 -	Darias – Pessoal Civil	3.400,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.100,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	1.500,00
02 -	DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS	
002.15.451.0270.1.070 -	Pavimentação e Urbanização de Vias e Praças	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	250.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
03 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
003.15.452.0270.1.063 -	Aquisição de veículos e Equipamentos para Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
003.15.452.0270.1.120 -	Ampliação da Rede de Iluminação Publica	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	30.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
08 -	DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
02 -	DIVISÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
002.26.782.0280.1.150 -	Construção de Estradas Pontes e Bueiros	
4.4.90.51.00 -	Obras e Instalações	45.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
09 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.12.361.0210.2.260 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	74.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	16.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.500,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.500,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	3.000,00
Fonte – 103 -	5% Sobre Transferências Constitucionais	
10 -	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
02 -	DIVISÃO DE CULTURA	
002.13.392.0260.2.362 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.50.41.00 -	Contribuições	30.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	30.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
11 -	DEPTO DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
02 -	DIVISÃO DE ESPORTES	
002.27.811.0370.1.230 -	Construção, Ampliação e Reforma de Praças Desportivas	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	38.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	13.944,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAUDE	
01 -	GABINETE DO DIRETOR	
001.10.301.0140.2.240 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Saúde	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	51.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	14.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.500,00
Fonte – 303 -	303 Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.500,00
Fonte – 303 -	303 Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	3.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.301.0140.2.250 -	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.16.00 -	Outras Despesa Variáveis p PC	14.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
3.3.50.43.00 -	Subvenções Sociais	5.000,00
Fonte – 303 -	303 Saúde / Percentual Vinculado s/Rec. Impo	
14 -	DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
01 –	GABINETE DO DIRETOR	

001.22.661.0340.2.440 -	Manutenção do Gabinete do Depto de Ind. e Comercio	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	20.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	2.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
02 -	DIVISÃO E INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS	
002.22.661.0340.2.450 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Ind. e Comercio	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	10.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
02 -	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	
002.08.243.0130.2.176 -	Manutenção das Atividades do Projeto Virando Jogo	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	2.600,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.400,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
002.08.243.0130.2.177 -	Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	3.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	3.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
002.08.244.0120.2.171 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	13.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PF	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	8.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	2.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
002.08.244.0120.2.172 -	Manutenção dos Conselhos Municipais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.600,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PF	3.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	2.400,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
002.08.244.0120.2.173 -	Manutenção das Conferencias Municipais	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.200,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PF	3.400,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
04 -	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
004.08.243.0100.2.174 -	Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	25.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
004.08.243.0100.6.230 -	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
3.1.90.11.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas -PC	19.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.1.90.13.00 -	Contribuições Patrimoniais	4.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	18.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.32.00 -	Material, Bem ou Serviços para Distribuição	11.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PF	65.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	13.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	3.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
004.08.243.0100.6.233 -	Associação da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Corbélia	
3.3.50.43.00 -	Subvenções Sociais	113.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
004.08.243.0130.2.176 -	Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	3.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	6.500,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
004.08.243.0130.2.177 -	Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	3.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – PJ	4.000,00

Fonte – 000 -	Recursos Livres	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e material Permanente	3.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
	TOTAL	1.635.244,00

II – Na importância de R$ 784.376,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais), proveniente de tendência de provável excesso de arrecadação, apresentado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Livres, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
000	171151110000 – COTA PARTE FPM – COTA MENSAL	784.376,00
	TOTAL	784.376,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DDE3B2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO -PREGÃO 05-2022

Termo de aditivo n°04 do contrato nº. 08/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO SAMAE. decorrente de Pregão n° 05/2022, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a AUTO POSTO COLETI EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 23.883.405/0001-10. O presente Termo aditivo consiste em Recomposição (supressão de valores) do contrato na importância de R$ 14.712,35 (quatorze mil, setecentos e doze reais e trinta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65,º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Item	*Descrição*	*Marca*	*Quantidade de Saldo de itens.*	*Valor Anterior*	*Novo Valor*	*Redução*	*Total*
01	ALCOOL ETANOL	RODOIL	2.000,00	R$ 5,39	R$ 4,45	R$ 0,94	R$ 1.880,00
02	GASOLINA COMUM	RODOIL	3.117,125	R$ 7,27	R$ 4,99	R$ 2,28	R$ 7.107,05
02	ÓLEO DIESEL COMUM FILTRADO	RODOIL	3.672,630	R$ 7,40	R$ 6,96	R$ 0,44	R$ 1.615,95
03	ÓLEO DIESEL S10	RODOIL	7.471,5390	R$ 7,61	R$ 7,06	R$ 0,55	R$ 4.109.35
					TOTAL	R$	14.712,35

Andirá, 19 de outubro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:25F91D39

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 934 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **NOVEMBRO de 2022.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**50**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**

JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**50**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**30**
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	**60**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	**30**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO FARIA DIAS	TÉC.SEGURANÇA TRABALHO	SAMAE	**30**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**40**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DDF3A47B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 – ID Nº 3193

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 072/2022
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – SRP
HOMOLOGADO EM 20/10/2022

OBJETO: Locação de Máquinas e Equipamentos para Pavimentação de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e exigências contidas no Anexo I, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, Cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68, portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5 SS/PR.

CONTRATADA: COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº **72.124.837/0001-53**, estabelecida na Avenida Professor Alberto Piekarz, nº 1810. Colônia Antônio Prado - Almirante Tamandaré/PR, CEP 83504-595 - Fone (41) 3353-1415, E-mail: valdo@kokot.com.br, neste ato representado pelo Sr. Lorivaldo Kokot, brasileiro, portador da identidade nº 5.669.220-7 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.833.219-68.
VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 4.002.700,00 (Quatro milhões dois mil e setecentos reais),** conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VLR UNIT.	MARCA	VLR TOTAL
1	Motoniveladora c/ escarificador 140-K, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 198 Hp: Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	2000	R$ 610,00	SERVIÇOS	R$ 1.220.000,00
2	Rolo Compactador Tandem, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 45 Hp; Peso Operacional máximo: 2.460 Kg; Peso Operacional inclinado: 2.350 Kg; Velocidade de Operação de 0 a 10 Km/h; Peso dos módulos frente / trás): 1.130 / 1.220 Kg; Oscilação Vertical ± 10%; Subida de Rampa: 35%; Força Centrífuga: 29 KN; Amplitude Nominal: 0.5 mm; Carga Estática Linear (diant/trás): 10.6 / 11.4 Kg/cm; Frequência de Vibração: 63 Hz; Atende às normas de emissões da TIER 2; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	1700	R$ 159,00	SERVIÇOS	R$ 270.300,00
3	Caminhão Pipa, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 185 Hp; Volume do Tanque: 6.000 l; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com operadores sendo 01 (um) operador (motorista), 01 (um) operador (da mesa da vibro) e 05 (cinco) ajudantes por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	1700	R$ 272,00	SERVIÇOS	R$ 462.400,00
4	Rolo Compactador de Pneus, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 110 Hp; Peso Operacional sem lastro 9.500 Kg; Peso Operacional com lastro (Areia úmida 26.000 Kg); Velocidade de Operação de 0 a 25.2 Km/h; Raio de Giro (exterior aos pneus): 7.720 mm; Área de Contato mínima: 214 cm²; Área de Contato máxima: 214 cm²; Pressão de Contato mínima: 3.05 kg/cm²; Pressão de Contato máxima: 6.64 kg/cm²; Atender às normas de emissões da TIER 2;Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os	HORAS	2000	R$ 360,00	SERVIÇOS	R$ 720.000,00

	equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.					
5	Vibro Acabadora de Asfalto, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 105 Hp; Capacidade de Pavimentação: Até 300 ton/h; Larguras de Pavimentação: 1.7 m a 4.2 m; Espessuras de Pavimentação: 20 a 250 mm; Velocidade de Pavimentação: Até 30 m/minuto; Velocidade de deslocamento: Até 5 Km/h; Sistema Rodante: Sobre Esteiras; Atende às normas de emissões da TIER 2; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com operadores sendo 01 (um) operador (motorista), 01 (um) operador (da mesa da vibro) e 05 (cinco) ajudantes por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	2000	R$ 170,00	SERVIÇOS	R$ 340.000,00
6	Caminhão Espargidor, ano de fabricação, a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Capacidade do Tanque Espargidor: 6.000 litros; Equipado com caneta e barra espargidora, com bomba acionada por tomada de força; Tanque isotérmico e pressurizado; Comprimento da barra espargidora: 3.6 m; Quantidade de bicos da barra espargidora: 36 ud.; Espaçamento entre os bicos: 100 mm; Alcance da caneta espargidora: 8.00 mm; Comprimento da caneta espargidora: 3.00 mm; Quantidade de bicos da caneta: 2.00 ud.; Chaminé para exaustão dos gases aquecidos na serpentina; Frequência de Vibração: 63 Hz; Combustível: Diesel; ? Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador (motorista) e 01 (um) ajudante por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	2000	R$ 170,00	SERVIÇOS	R$ 340.000,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 4.002.700,00					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41609
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 21/10/2022.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:8A1CF060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022– SRP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 007/2022– ID N0 2690
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022– SRP
HOMOLOGADO EM 05/05/2022

ADITIVO HOMOLOGADO EM 21/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim

EMPRESA FORNECEDORA: **GM DISTRIBUIDORA - LTDA,** com registro no CNPJ/MF sob o nº 21.604.118/0001-07, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1741, Iguaçu, Cidade de Fazenda Rio Grande/PR.

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de Reequilíbrio econômico financeiro à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento as Secretais municipais, com fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

VALOR: O Presente aditivo reequilibra os seguintes itens da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Valor licitado	Valor do Reequilíbrio
4	Achocolatado pronto para o consumo com canudinho, embalagem com 200 ml	**UND**	LIDER	R$1,00	**R$ 1,40**
12	Batata palha - pacote de 500G	**KG**	BATATA X	R$10,13	**R$11,89**
25	Canjica Branca Pacotes 500 g	**PCT**	ELDORADO	R$ 3,72	**R$ 4,77**
40	Extrato de Tomate 350 g	**LATA**	BONARE	R$1,49	**R$ 1,80**
44	Farofa pronta sem pimenta - pct 500g	**PCT**	AMAFIL	R$ 4,33	**R$ 5,38**
49	Flocos de Cereais 1Kg	**KG**	SÃO BRAZ	R$12,28	**R$13,49**
76	Milho de Pipoca - 500 gr	**PCT**	ELDORADO	R$ 3,72	**R$4,21**

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

BASE LEGAL: Alínea "D", Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações.
DATA: 21/10/2022

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E RENATO LUÍS MONTANARI PELO FORNECEDOR.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B6D334BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°138/2021
PE Nº 081/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **MAC VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI** – CNPJ/MF: 15.562.375/0001-12;
OBJETO: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 17.135,10 (Dezessete mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos), referentes ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do item constante no lote nº 01, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos. Os seguranças devem estar devidamente uniformizados, identificados, e possuírem a CNV (Carteira Nacional de vigilantes), sendo todos treinados para atuação em grandes eventos, estando em conformidade com o edital. - CARGA HORÁRIA 8 HORAS	Und	90	190,39	17.135,10

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanatta e MerienStegani King.
DATA DA ASSINATURA:26/04/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9E834D1A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº039/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No(R) 039/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no(R) 039/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa para prestação de serviços de roçada e capina manual em prédios públicos, alugados por essa municipalidade, logradouros, canteiros e praças, limpeza e capina de meiofio e sarjeta, roçada de terrenos sem edificações de propriedade da Prefeitura Municipal de AstorgaPr, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: Diversos.
Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: R3 COMERCIAL E SERVICOS PARA LICITACOES EIRELI.
CNPJ: 21.943.663/0001-10.
Valor Global: 952.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Prestação de serviços de acabamento e roçada de grama, em Próprios públicos, ligados ao Departamento		0,148329	81.984,00
Prestação de serviços de acabamento e roçada de grama em Próprios públicos, ligados ao Departamento		0,148329	298.694,40
Prestação de serviços de acabamento e roçada de grama em Próprios públicos, ligados ao Departamento		0,148329	130.944,00
Prestação de serviços de acabamento e roçada de grama em Próprios públicos, ligados ao Departamento		0,148329	254.112,00
Prestação de serviços de acabamento e roçada de grama em Próprios públicos, ligados ao Departamento		0,148329	70.776,00
Prestação de serviços de acabamento e roçada de grama em Próprios públicos, ligados ao Departamento		0,148329	946.238,40
Prestação de serviço de acabamento e roçada de grama em Próprios públicos, ligados ao Departamento M		0,148329	1.534.184,40
Prestação de serviços de capina manual, em Próprios públicos, ligados ao Departamento Municipal de S		0,304464	8.198,40
Prestação de serviços de capina manual em Próprios públicos, ligados ao Departamento Municipal de Ed		0,304464	29.869,44
Prestação de serviços de capina manual em Próprios públicos, ligados ao Departamento Municipal de As		0,304464	13.094,40
Prestação de serviços de capina manual em Próprios públicos, ligados ao Departamento Municipal de Cu		0,304464	25.411,40
Prestação de serviços de capina manual em Próprios públicos, ligados ao Departamento Municipal de Ag		0,300560	7.077,60
Prestação de serviços de capina manual em Próprios públicos, ligados ao Departamento Municipal de Es		0,304464	946.238,40
Prestação de serviço de capina manual em Próprios públicos, ligados ao Departamento Municipal de Ser		0,304464	153.418,44
Prestação de serviço de capina manual em Próprios públicos, ligados ao Departamento Municipal de Ser		0,167845	600.000,00

ASTORGA, 21 de outubro de 2022

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:32B3630E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 75/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6997/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 75/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6997/2022

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **KARILIA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 38.344.029/0001-63**, **NOROESTE LICITACOES LTDA**, inscrito no **CNPJ/MF nº 38.852.363/0001-28** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6997/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 75/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão nº 75/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: KARILIA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº38.344.029/0001-63, com sede na AV HERVAL, 1392 SALA TERREO - A - CEP: 87030090 - BAIRRO: ZONA 07 em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANI FIRMINO DE GOES, inscrito no CPF/MF nº 008.192.939-03.
ITENS

Lote	Item	Cód. do prod.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. COR: VERDE. EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; DIMENSÕES: 2,0X24,0CM	PRÓPRIA	UN	63.000,00	0,06	3.780,00
	2	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. COR: VERMELHO. EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; DIMENSÕES: 2,0X24,0CM.	PRÓPRIA	UN	4.500,00	0,06	270,00
	3	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. COR: AMARELO. EM PAPEL SINTÉTICO; ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; DIMENSÕES: 2,0X24,0CM.	PRÓPRIA	UN	13.500,00	0,06	810,00
	4	7047	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES. COR: AZUL. EM PAPEL SINTÉTICO;ANTIRRASGO; À PROVA D´ÁGUA; TIPO TYVEK; COM LACRE AUTOADESIVO INVIOLÁVEL; DIMENSÕES: 2,0X24,0CM.	PRÓPRIA	UN	22.500,00	0,06	1.350,00
TOTAL								6.210,00

FORNECEDOR: NOROESTE LICITACOES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº38.852.363/0001-28, com sede na AV. PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - BAIRRO: JD IBIRAPUERA em Paranavaí/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANA PAULA MACHADO PASTORI, inscrito no CPF/MF nº 096.026.099-40
ITENS

Lote	Item	Cód. do prod.	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
002	1	7035	CAIXA ORGANIZADORA TIPO BIN PLÁSTICA N°5; COR:PRETA;MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES APROXIMADAS:150 MM X 245 MM X 113 MM; CAPACIDADE: 4 LITROS; COR: PRETA	CAIXA	UN	600,00	5,16	3.096,00
003	1	1905	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 56 LITROS COM RODAS. ALÇAS TELESCÓPICAS COM TRAVAS PARA AJUDAR NO TRANSPORTE. DRENO COM TRAVA NA PARTE TRASEIRA PARA AJUDAR NO ESCOAMENTO DO GELO DERRETIDO. CONTÉM ALÇAS MOLDADAS NA LATERAL PARA AJUDAR NO TRANSPORTE. COR: PRETA OU AZUL. MATERIAL: POLIETILENO. TAMPA ARTICULADA. ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE POLIURETANO.TERMOMETRO DIGITAL COM VISOR EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEUDO INTERNO DA CAIXA. MEDIDAS APROXIMADAS AXLXC: 60X50X50 CM.	IGLOO	UN	7,00	620,00	4.340,00
TOTAL								7.436,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 75/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O fornecimento será efetuado em remessas parceladas, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
7.2. Os produtos do lote 001 deverão ser entregues no Centro Médico Bom Jesus, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 657, em Balsa Nova, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30.
7.3. Os produtos do lote 002 a 005 deverão ser entregues no ALMOXARIFADO SAÚDE- Rua Estanislau Woicik, nº150, Barracão Fundos, Centro, Balsa Nova, nos horários das 08:30 às 11:30 / 13:30 às 16:30 segunda à sexta-feira.
7.4. Não serão aceitas entregas fora do horário e local especificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

KARILIA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
Contratada

NOROESTE LICITACOES LTDA
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:EDD240A1

GABINETE
DECRETO N° 387/2022

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2022, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022*.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (LDO) e na Lei Municipal nº 1227 de 30 de novembro de 2021 (LOA),
DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2022 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1219 de 19 de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2022, aprovado pela Lei nº 1227 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.396,98 (Sessenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.122.0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	03 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	6.806,72
3.3.90.40.00.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	8.800,80
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.607,52**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2047		-	Manutenção dos Veículos na Área da Educação		
Fonte	03 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	8.789,46
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.789,46**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	03 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00			Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.361.0009.2054		-	Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	03 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00			Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**69.396,98**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 69.396,98 (Sessenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.607,52
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	53.789,46

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentarias 2043, 2047, 2048 e 2054 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro e 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.627.521,05	1.124.440,00	1.234.113,00	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos mantidos/ Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15	15	15	15
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		484.189,46	467.000,00	493.853,00	522.250,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			

2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.146.088,03	2.322.940,00	2.501.100,00	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Próprios Municipais mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7	8	8	8
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras			
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental		390.874,16	200.000,00	211.500,00	223.662,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2022, nas Ações Orçamentárias 2043, 2047, 2048 e 2054, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		1.627.521,05

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos mantidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		484.189,46

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		2.146.088,03

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2022
12	FUNÇÃO: Educação	Próprios Municipais mantidos e reformados / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		7
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2054	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios do Ensino Fundamental		390.874,16

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:1CCF4D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 087-2022

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº087/2022
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 087/2022 com vigência de 21 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 117/2022							
EMPRESA DETENTORA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA							
CNPJ Nº 47.270.248/0001-36							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
2	2	2960 - CAMARA DE AR 90X90 R18 MOTO	UN	VULCAN	15	28,99	434,85
3	3	2958 - CAMARA DE AR 900 X 16	UN	TORTUGA	12	90,66	1.087,92
12	12	12257 - PROTETOR ARO 16	UN	SBN	18	38,22	687,96
20	20	11829 - PNEU NOVO 18-4X34 TL 90 TRAS. 10 LONAS	UN	FORERUNNER R1	4	6.044,99	24.179,96
28	28	23741 - PNEU NOVO 14,9X28 TL 7630 DIANTEIRO	UN	FORERUNNER R1	2	2.974,99	5.949,98
51	53	25519 - PNEUS NOVOS 16X6.5 - 8 ENFARDADEIRA	UN	BKT LG306	2	477,70	955,40
52	54	25520 - PNEU 15X6.00X-6 LONA ANCINHA PARA FENO	UN	BKT LG306	2	381,80	763,60
Total (R$):							34.059,67

ATA SRP Nº 118/2022							
EMPRESA DETENTORA: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME							
CNPJ Nº 07.230.347/0001-70							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	1	2948 - CAMARA DE AR 110X90 R17 MOTO	UN	MG	15	37,33	559,95
5	5	25505 - CAMARA DE AR 900 X 20	UN	JFF	30	113,00	3.390,00
8	8	25504 - CAMARA DE AR 750 X 16 BICO CURTO	UN	JFF	20	73,50	1.470,00
11	11	15052 - VALVULA P/ RODAS	UN	JFF	220	14,09	3.099,80
13	13	23742 - PNEU NOVO 195X65 R15	UN	SUNNIDE	30	380,66	11.419,80
27	27	11826 - PNEU NOVO 175-70 R-13	UN	CORDIANT	30	326,33	9.789,90
29	29	11859 - PNEU NOVO 90X90 R-18 DIANT. MOTO BROS	UN	RINALDI	5	174,00	870,00
30	30	11814 - PNEU NOVO 110X90 R- 17 TRAS. MOTO BROS	UN	RINALDI	5	292,00	1.460,00
31	31	11845 - PNEU NOVO 235X70 R 16	UN	GOFORM	10	668,00	6.680,00
32	32	21404 - PNEU NOVO 225/50 - R 17 COROLA	UN	XBRI	20	599,00	11.980,00
34	34	11852 - PNEU NOVO 750 r 16 LISO	UN	WESTLAKE	12	807,50	9.690,00
39	39	25507 - BALANCEAMENTO COMPUTADORIZADO POR RODA	SER	PICA FIO	250	26,30	6.575,00
39	40	25508 - ALINHAMENTO ELETRONICO POR VEÍCULO	SER	PICA FIO	250	68,50	17.125,00
39	41	25509 - CAMBAGEM POR RODA	SER	PICA FIO	100	52,10	5.210,00
42	44	25510 - PNEUS NOVO 225/75/16	UN	APTANY	20	764,00	15.280,00
46	48	25514 - PNEUS NOVOS 185/65/14	UN	KINGBOSS	20	414,75	8.295,00
47	49	25515 - PNEUS NOVOS 175/70/14	UN	CORDIANT	20	374,50	7.490,00
48	50	25516 - PNEUS NOVOS 225/75/16 C	UN	APTANY	24	765,83	18.379,92
49	51	25517 - PNEUS NOVOS 205/75/16 C	UN	KINGBOSS	16	555,00	8.880,00
Total (R$):							147.644,37
ATA SRP Nº 119/2022							
EMPRESA DETENTORA: PORTA SUL 2006 SERVICOS DE PORTARIA LTDA							
CNPJ Nº 08.315.916/0001-42							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. Marca medida**		**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
14	14	23745 - PNEU 295/80X22,5 RADIAL BORRACHUDO	UN	DURABLE	6	2.316,66	13.899,96
19	19	11824 - PNEU NOVO 17.5X25 G2 L 2 16 L.	UN	DURABLE	10	4.300,00	43.000,00
21	21	11819 - PNEU NOVO 14-9x24 TL 90 DIAT 8 LONAS	UN	DURABLE	4	2.475,00	9.900,00
23	23	11815 - PNEU NOVO 12-4X24 TL 75 DIANT 10 LONAS	UN	DURABLE	6	1.866,66	11.199,96
36	36	11816 - PNEU NOVO 12,5 X 80 r 18	UN	DURABLE	6	1.800,00	10.800,00
37	37	21406 - PNEU NOVO 19.5L-24 RETRO XCMG TRASEIRO	UN	DURABLE	2	4.350,00	8.700,00
Total (R$):							97.499,92
ATA SRP Nº 120/2022							
EMPRESA DETENTORA: RK2 PNEUS LTDA							
CNPJ Nº 26.472.570/0001-78							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
33	33	21405 - PNEU NOVO 195/70 - R 16 LOGAN	UN	MASSIMO	22	860,50	18.931,00
35	35	11834 - PNEU NOVO 185/70 r 15	UN	COMFORSER	20	592,10	11.842,00
Total (R$):							30.773,00
ATA SRP Nº 121/2022							
EMPRESA DETENTORA: TEREZA PNEUS LTDA							
CNPJ Nº 01.179.914/0001-24							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
4	4	2959 - - CAMARA DE AR 1000 X 20	UN	Magnum	40	112,50	4.500,00
6	6	2963 - CÂMARA DE AR ARO 17.5 X 25	UN	Magnum	15	363,33	5.449,95
7	7	12258 - PROTETOR ARO 20	UN	IRBO	30	43,33	1.299,90
9	9	2950 - CAMARA DE AR 12,5 X 80 r 18	UN	Magnum	8	160,00	1.280,00
10	10	23738 - CAMARA DE AR 19.5/24 PARA PNEU TRAZEIRO DA RETRO ESCAV. XCMG	UN	DOBERMANN	10	370,00	3.700,00
15	15	23743 - PNEU 295/80X22,5 RADIAL MISTO	UN	GOODYEAR	6	2.333,33	13.999,98
16	16	23744 - PNEU NOVO 23,1X30 TL 7630 TRASEIRO	UN	FORERUNNER R1	2	8.600,00	17.200,00
17	17	21398 - PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO RADIAL	UN	GOODYEAR	25	1.940,00	48.500,00
22	22	11828 - PNEU NOVO 18- 4X30 TL 75 TRAS. 10 LONAS	UN	FORERUNNER	6	5.000,00	30.000,00
24	24	23739 - PNEU NOVO 10.5X65.16 10 LONAS PARA RETRO CASE DIANT	UN	SPEEDWAY	6	966,66	5.799,96
25	25	21400 - PNEU NOVO 275/80 R22.5 RADIAL MISTO	UN	GOODYEAR	10	2.298,00	22.980,00
26	26	11847 - PNEU NOVO 275/80 R22,5 BORRACHUDO	UN	SPEEDMAX	10	2.110,00	21.100,00
38	38	22185 - PNEU NOVO 14X17.5 RETO XCMG DIANTEIRO	UN	FORERUNNER	2	2.050,00	4.100,00
40	42	23740 - PNEU NOVO 205/55/16 SIENA	UN	GOODYEAR	16	381,25	6.100,00
41	43	25506 - PNEU NOVO 225/65/16 C	UN	KINGBOSS- GOFORM	24	687,50	16.500,00
43	45	25511 - CAMARA DE AR 14X9X28CAMARA DE AR 14X9X28	UN	Magnum	10	350,00	3.500,00
44	46	25512 - PNEUS NOVOS 195X55X15	UN	GOODYEAR	16	384,37	6.149,92
45	47	25513 - PNEUS NOVOS 7.50X16 DINATEIRO TRATOR AGRICOLA MASSEY	UN	IRA	4	775,00	3.100,00
50	52	25518 - Pneu Aro 16 7.50- 16 12 Lonas	UN	WESTLAKE	20	825,00	16.500,00
Total (R$):							231.759,71

Bela Vista da Caroba, 21 de outubro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B10B11B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 118/2022

DECRETO N.º 118/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais	
01.001	Fundo de Previdencia Municipal	
09.272.0202.2010	MANUTENÇÃO DOOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
100	00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	280.000,00
09.272.0202.2011	ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
61	00100-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	305.000,00
	TOTAL	**305.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais	
01.001	Fundo de Previdencia Municipal	
09.272.0202.2011	ATIVIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (ADMINISTRAÇÃO)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
11	00100-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	25.000,00

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	280.000,00
	TOTAL	280.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**305.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 21 de outubro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B61FEE8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – PERÍODO APURADO: 02/04/2021 A 06/10/2022.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO					
FRANCIELI GERALDI	23/09/2019	A	01	800	Ótimo
VALQUIRIA DE SOUZA	26/11/2019	A	01	800	Ótimo
AGENTE DE OPERAÇÃO II					
OPERADOR DE MÁQUINA					
ANDERSON MARAN FORTES	12/04/2021	A	01	775	Ótimo
AGENTE PROFISSIONAL II					
FARMACÊUTICO					
ALINE DOS SANTOS WILAND DA ROSA	07/10/2019	A	01	735	Ótimo

AGENTE PROFISSIONAL II					
FISIOTERAPEUTA					
ALANA APARECIDA CAVALLI	07/10/2019	A	01	725	Ótimo
AGENTE PROFISSIONAL I					
ADVOGADO					
DERICK WESSLEENN FERNANDES	15/06/2021	A	01	685	Bom

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Presidente Da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2D867718

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5056/2022.

Concede Progressão e Promoção a Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal e Magistério.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão e promoção, segundo o estatuído nas Leis Municipais nº. 570/2013 e 571/2013, ambas de 26 de setembro de 2013, aos Servidores Estáveis do Quadro Geral do Executivo Municipal, conforme anexo I - Relatório de Classe e Nível, que fica fazendo parte integrante do presente.

Art. 2° - Os demais Servidores Municipais não constantes no Anexo I, permanecem nas Classes e Níveis em que se encontram atualmente.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATÓRIO DO ENQUADRAMENTO DE CLASSE/NÍVEL.

NOME SERVIDOR	ADMISSÃO	Situação Atual		Situação Nova	
		CLASSE	NÍVEL	CLASSE	NÍVEL
AGENTE DE APOIO I					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
ELIANDRO MARONI DE SOUZA	06/10/2005	B	8	B	9
VANDA AP. CHAVES DE ALMEIDA	06/10/2005	B	8	B	9
CLAUDIO DA SILVA BUENO	06/10/2005	A	8	A	9
CLARICE T. KNIECIK CIZERZA	06/10/2005	A	8	A	9
ROSELI BORGES	06/10/2005	B	8	B	9
GENI ALVES	06/10/2005	B	8	B	9
FRANCIELI GERALDI	23/09/2019	A	1	A	2

AGENTE ADMINISTRATIVO					
INSTRUTOR DE ESPORTES - EM EXTINÇÃO					
ALIEL HENICKA	06/10/2005	C	8	C	9
AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
JULIANA BEATRIZ A. DAMBROS	06/10/2005	C	8	C	9

AGENTE TÉCNICO I					
TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA					
RICARDO SABBI	06/10/2005	C	8	C	9
JUNIOR DE GANZER	06/10/2005	B	8	B	9

AGENTE TÉCNICO II					
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA					
CELSO WITCEL DIAS	06/10/2005	C	8	C	9
PROFESSOR					
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS					
ROSA JINETE B. FORNAZARI	06/10/2005	B	8	B	9
VANIA MARIA DA SILVA	06/10/2005	B	8	B	9
ANTONIO TEIXEIRA	06/10/2005	B	8	B	9
ROSELI ROSANE SABBI	06/10/2005	B	8	B	9
ELENICE TEIXEIRA	06/10/2005	B	8	B	9
AGENTE PROFISSIONAL II					
FARMACÊUTICO					
ALINE DOS SANTOS WILAND DA ROSA	07/10/2019	A	1	B	2
FISIOTERAPEUTA					
ALANA APARECIDA CAVALLI	07/10/2019	A	1	B	2
AGENTE PROFISSIONAL III					

ENFERMEIRO – EM EXTINÇÃO					
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	06/10/2005	B	3	B	4

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F6BE0D15

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – PERÍODO APURADO: 06/10/2020 À 05/10/2022.

NOME	ADMISSÃO	CLASSE	NÍVEL	NOTA	CONCEITO	
AGENTE DE APOIO I						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO						
ROSELI BORGES	06/10/2005	B	8	800	Ótimo	
VANDA A. CHAVES DE ALMEIDA	06/10/2005	B	8	800	Ótimo	
CLARICE T. KNIECIK CIZERZA	06/10/2005	A	8	740	Ótimo	
GENI ALVES	06/10/2005	B	8	765	Ótimo	
AGENTE DE APOIO I						
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO						
ELIANDRO MARONI DE SOUZA	06/10/2005	B	8	760	Ótimo	
CLAUDIO DA SILVA BUENO	06/10/2005	A	8	760	Ótimo	
AGENTE ADMINISTRATIVO						
AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
JULIANA B.ANDREOLLA DAMBROS	06/10/2005	C	8	785	Ótimo	
INSTRUTOR DE ESPORTES – EM EXTINÇÃO						
ALIEL HENICKA	15/02/2002	C	8	650	Bom	
AGENTE TÉCNICO I						
TÉCNICO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA						
RICARDO SABBI	06/10/2005	C	8	800	Ótimo	
JUNIOR DE GANZER	06/10/2005	B	8	800	Ótimo	
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA						
CELSO WITCEL DIAS	06/10/2005	C	8	800	Ótimo	
AGENTE PROFISSIONAL III						
ENFERMEIRO – EM EXTINÇÃO						
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA	06/10/2005	B	4	715	Ótimo	
PROFESSOR						
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40 HORAS						
ANTONIO TEIXEIRA	06/10/2005	B	8	800	Ótimo	
ROSA JINETE BERTAN FORNAZARI	06/10/2005	B	8	765	Ótimo	
VANIA MARIA DA SILVA	06/10/2005	B	8	760	Ótimo	
ROSELI ROSANE SABBI	06/10/2005	B	8	780	Ótimo	
ELENICE TEIXEIRA	06/10/2005	B	8	765	Ótimo	

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de outubro de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C17528CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2022
b) Licitação Nrº :	26/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/10/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus para véculos pertencentes a frota de veículos, caminhões e máquinas do Município de Bom Sucesso

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: J P BELEZE - CNPJ: 54.054.937/0001-79
Valor Total do Fornecedor: 464.120,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte reais).

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 464.120,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM - PNEU 1100X22 COMUM RADIAL - LISO	MELOBORR	UNID	60	R$634,00	R$38.040,00
2	RECAPAGEM PNEU 295/80 R 22,5 - PRANCHA, BORRACHUDO	MELOBORR	UNID	50	R$810,00	R$40.500,00
3	RECAPAGEM PNEU 225/65 R 16	MELOBORR	UNID	50	R$435,00	R$21.750,00
4	RECAPAGEM DE PNEU A FRIO 750X16	MELOBORR	UNID	50	R$440,00	R$22.000,00
5	RECAPAGEM PNEU 205/75 16	MELOBORR	UNID	50	R$409,00	R$20.450,00
10	RECAPAGEM PNEU 225/75 R16	MELOBORR	UNID	60	R$519,00	R$31.140,00
12	PNEU 215/75R 17,5 RADIAL	NEWPLAC	UNID	90	R$450,00	R$40.500,00
13	RECAPAGEM PNEU 235/75 R15	MELOBORR	UNID	40	R$489,00	R$19.560,00
14	RECAPAGEM - PNEU 1000X20XCOMUM - BORRACHUDO	MELOBORR	UNID	60	R$735,00	R$44.100,00
15	RECAPAGEM PNEU 225/75R15	MELOBORR	UNID	40	R$573,00	R$22.920,00
17	RECAPAGEM - PNEU 275/80R 22,5 - BORRACHUDO	MELOBORR	UNID	90	R$758,00	R$68.220,00
19	RECAPAGEM - PNEU 1000X20 RADIAL 16 LONAS	MELOBORR	UNID	40	R$749,00	R$29.960,00
21	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5 LISO	MELOBORR	UNID	90	R$722,00	R$64.980,00

FORNECEDOR: MÁRCIA ROCHA CASIMIRO TOZZI - CNPJ: 05.925.537/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 523.930,00 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e trinta reais).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 171.884,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECAPAGEM - PNEU 17,5X25 16 LONAS	MUT BANDAS	UNID	38	R$2.818,00	R$107.084,00
2	RECAPAGEM PNEU 19,5-24 12 LONAS com reforço	MUT BANDAS	UNID	30	R$2.160,00	R$64.800,00

LOTE 2 Lote Exclusivo MPE
Valor Total do Lote: 352.046,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quarenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	RECAPAGEM - PNEU 14,9X24 10 LONAS	MUT BANDAS	UNID	30	R$1.804,00	R$54.120,00
9	RECAPAGEM PNEU 12,5/80-18 12 LONAS	MUT BANDAS	UNID	30	R$1.217,00	R$36.510,00
16	RECAPAGEM - PNEU 1400X24 16 LONAS	MUT BANDAS	UNID	30	R$2.320,00	R$69.600,00
20	RECAPAGEM - PNEU 1400X24 16 LONAS	MUT BANDAS	UNID	30	R$2.320,00	R$69.600,00
22	Recape com reforço pneu 18.4x30	MUT BANDAS	UNID	20	R$3.340,00	R$66.800,00
23	RECAPAGEM - PNEU 17,5X25 16 LONAS	MUT BANDAS	UNID	12	R$2.818,00	R$33.816,00
24	RECAPAGEM PNEU 19,5-24 12 LONAS com reforço	MUT BANDAS	UNID	10	R$2.160,00	R$21.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 988.050,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais, e cinquenta centavos).

Bom Sucesso, 21 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal (em Exercício)

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:237D4C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 084/2022 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 072/2022

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 084/2022 – Registro de Preços nº. 072/2022, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
07,08,10,13,18,23,24,25,28,29,30,31,32,33,46,47,48,49,52,53,54,56,59	ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 85.477.586/0001-32	R$ 38.651,00
11	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.408.899/0001-59	R$ 2.430,00
09,12,19,21,34,37,55	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.455.068/0001-11	R$ 12.225,50
01,03,04,05,17,22,38,39,40,41,42,43,44,45,51,57,58	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 45.216.228/0001-51	R$ 29.231,40
35,36,50	IMPERIUM MED. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 43.269.791/0001-62	R$ 4.689,00
14,15	MAGNUS MED COM. DE PROD. HOSPITALARES E MED. LTDA – CNPJ: 30.881.804/0001-08	R$ 1.860,00
06,20,26,27	MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME – CNPJ: 21.484.336/0001-47	R$ 4.065,00
02,16	NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 36.169.491/0001-46	R$ 1.768,00
VALOR TOTAL: R$ 94.919,90 (NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)		

Braganey, 21 de Outubro de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9622A0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 103/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 103/2022.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO, ESGUICHO JATO, PLACAS SINALIZAÇÃO CONFORME NPT E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.
Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP CNPJ 02.786.624/0001-01 RUA JOAO MERLIN CASCAVEL-PR CEP 85819-040	30.340,00	TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
L C DALAGUA - ME CNPJ 46.446.913/0001-37 AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	5.542,00	CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
VALTEC MANUTENCAO, COMERCIO E SERVICOS - LTDA CNPJ 39.400.641/0001-79 NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA BARRINHA-SP CEP 14860-000	24.630,00	VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ALBUQUERQUE SOLUCOES LTDA CNPJ 19.593.406/0001-53 RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, N° BLUMENAU-SC CEP 89069-001	4.798,00	QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O Valor Total Da Licitação: R$ 65.310,00 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais).

Cafelândia/PR, 18 de outubro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Nº 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F51F8076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 128/2022, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 178/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 183/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 103/2022,** que tem por objeto **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRA DE INCÊNDIO, ESGUICHO JATO, PLACAS SINALIZAÇÃO CONFORME NPT E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP CNPJ 02.786.624/0001-01 RUA JOAO MERLIN CASCAVEL-PR CEP 85819-040	30.340,00	TRINTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
L C DALAGUA - ME CNPJ 46.446.913/0001-37 AV DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	5.542,00	CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
VALTEC MANUTENCAO, COMERCIO E SERVICOS - LTDA CNPJ 39.400.641/0001-79 NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA BARRINHA-SP CEP 14860-000	24.630,00	VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
ALBUQUERQUE SOLUCOES LTDA CNPJ 19.593.406/0001-53 RUA DR. PEDRO ZIMMERMANN, N° BLUMENAU-SC CEP 89069-001	4.798,00	QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 65.310,00 (Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de outubro de 2022

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:13E3AF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115-2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º **17.676.642/0001-08**, com sede a Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 2, Bonsucesso, CEP: 85.045-010 Guarapuava – PR, representada por **Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 060.697.569-16 e RG sob n° 10.088.335-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 495, Apto. 201, Trianon, CEP: 85.012-280 Guarapuava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2022-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	500	4,35	2.175,00
2	1	AMBROXOL COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FARMACE	1.500,00	1,82	2.730,00
3	1	AMIODARONA DOSAGEM: 50 MG/ML INDICAÇÃO: INJETÁVEL	HIPOLABOR	1.000,00	2,40	2.400,00
8	1	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	1.000,00	3,60	3.600,00
10	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJ CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	CRISTALIA	1.000,00	3,49	3.490,00
11	1	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁV CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	1.000,00	2,15	2.150,00
14	1	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	1.000,00	1,80	1.800,00
16	1	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	1.000,00	3,40	3.400,00
18	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	500	1,29	645,00
19	1	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJ DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	HYPOFARMA	500	1,09	545,00
22	1	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	500	2,31	1.155,00
23	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	PRATIO	1.000,00	0,19	190,00
24	1	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	1.000,00	5,20	5.200,00
25	1	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	500	1,28	640,00
26	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	500	2,60	1.300,00
27	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁV ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	500	1,09	545,00
29	1	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	500	2,20	1.100,00
30	1	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	500	1,45	725,00
33	1	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	500	0,72	360,00
36	1	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	BLAU	500	22,84	11.420,00
39	1	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRESENIUS	500	5,39	2.695,00
40	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	HIPOLABOR	500	9,99	4.995,00
43	1	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG,	BLAU	500	10,00	5.000,00

		USO:INJETÁVEL				
45	1	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	CRISTALIA	500	6,96	3.480,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						**61.740,00**

VALIDADE DA ATA: 20 DE OUTUBRO DE 2023.
ASSINATURA DA ATA: 21 DE OUTUBRO DE 2022.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CE929550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA Nº 12

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 56º lugar, não compareceu no prazo de 03 à 12 de outubro de 2022, chamada através do Edital de Chamamento nº. 10, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2618, página 68 de 04/10/2022, as candidatas classificadas em: 57º, 59º, 65º e 66º lugar, não compareceram no prazo de 10 à 19 de outubro de 2022, e a candidata classificada em 60º lugar, assinou o Termo de Desistência, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 11, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2622, página 72 de 10/10/2022, tendo em vista o encerramento dos contratos das contratadas: A.M.S. e R.R.C.S., os pedidos de rescisão dos contratos de trabalho das contratadas: A.P.C.F., S.I.P.B.B., C.J.O., o pedido de exoneração da servidora C.B.A. e a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, através do Memorando nº. 260/2022, sob protocolo nº. 9376/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais – Área Urbana, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 24 DE OUTUBRO A 02 DE NOVEMBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.3 do Edital nº. 004/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.3.1 "f" no Edital nº. 004/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA	**LANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS**	**67º**
	NEDINA RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA CORDEIRO	**68º**
	MARI CLEUZA RODRIGUES	**69º**
	CLARICE WEISS	**70º**
	MARENICE RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	**71º**
	JUCEMARA DA LUZ FARIA	**72º**
	SUELEN DE JESUS NOGUEIRA	**73º**
	ALINE CRISLAINE PADILHA	**74º**
	ROSIMERY APARECIDA GRITTEN	**75º**
	ROSELI MARTINS DE PAULA	**76º**
	SUELEN PEREIRA DOS SANTOS	**77º**
	KELISON DA CRUZ ARAÚJO	**78º**
	ANDREIA APARECIDA COSTA SKREPEC	**79º**

Nº. de Vagas	Local
09	**Secretaria Municipal da Educação**
01	**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**
02	**Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura**
01	**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EF80D4B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 44/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº. 44/2021	Contrato gerado atráves da ARP 187/2021 - Registro de Preços dos serviços de manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal, para futura e eventual contratação pelas diversas secretarias municipais.	253/2022	KAPP COMERCIAL LTDA CNPJ: 08.699.477/0001-19	14/10/2022	12/04/2023	R$ 323.000,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:2A7F38F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº ARP	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DE ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE nº. 13/2022	Contratação de Cinema Móvel, bem como a prestação dos serviços relacionados à apresentação da programação do Show da Luna, com previsão em atender à 1.500 alunos da rede de ensino Municipal, entre os dias 25 à 28 de outubro de 2022.	265/2022	LENZ PRODUCOES E SERVICOS CNPJ: 44.371.750/0001-45	20/10/2022	30/11/2022	R$ 7.500,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D02D1EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP – PREGÃO Nº 63/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº ARP	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DE ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Pregão Eletrônico nº. 63/2022	Registro de preços de pneus, câmaras e colarinhos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais	257/2022	CV TYRES EIRELI ME CNPJ: 28.888.423/0001-09	19/10/2022	18/10/2023	R$ 509.048,00
		258/2022	RK2 PNEUS LTDA CNPJ: 26.472.570/0001-78	20/10/2022	19/10/2023	R$ 5.981,00
		259/2022	SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA – ME CNPJ: 07.493.402/0001-14	19/10/2022	18/10/2023	R$ 50.060,00
		260/2022	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI CNPJ: 20.183.508/0001-80	20/10/2022	19/10/2023	R$ 24.599,74
		261/2022	TEREZA PNEUS LTDA CNPJ: 01.179.914/0001-24	19/10/2022	18/10/2023	R$ 112.483,00
		262/2022	A M MENDES – ACESSORIOS CNPJ: 06.009.600/0001-05	19/10/2022	18/10/2023	R$ 184.840,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:A8891307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 457/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.234.817,36 (Seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1218/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1218/2021 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.234.817,36 (Seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), como segue:

ÓRGÃO 02 GABINETE			
UNIDADE 01 GABINETE			
04.122.1002.2.002 – Manutenção da Chefia do Gabinete			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	0000	65.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	20.000,00
TOTAL			85.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0823	172,23
TOTAL			172,23

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.694.0000.0.001- Contribuição ao Pasep			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	770.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0000	530.000,00

TOTAL			1.300.000,00

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003 – Encargos com Sentenças			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
13.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0104	150.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	0103	110.000,00
TOTAL			320.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.005 – Manutenção do Programa Salário Educação			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0107	110.000,00
TOTAL			110.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.006 – Manutenção do Programa Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição	0000	95.000,00
TOTAL			95.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0104	200.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0124	10.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1145	70.000,00
TOTAL			280.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.010 – Manutenção das Unidades Escolares - EF			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0104	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	20.000,00
TOTAL			45.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.011 -			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0102	85.000,00
TOTAL			85.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1006.2.014 – Manutenção Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	130.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	20.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0101	40.000,00
TOTAL			190.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.14.00.00		0000	596,36
TOTAL			596,36

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0303	300.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0303	130.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0303	70.000,00
TOTAL			500.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0495	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	881	1.200.000,00
TOTAL			1.210.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1005.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	50.000,00

TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
15.452.1009.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0510	11.100,00
TOTAL			11.100,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
18.541.1025.2.093 – Manutenção do Sistema de coleta de Lixo			
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcios	0511	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0511	175.000,00
TOTAL			215.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0802	8.448,77
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	50.000,00
TOTAL			70.448,77

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 03 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1008.2.027 – Subvenções Sociais as Crianças e Adolescentes			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	150.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0510	20.000,00
TOTAL			220.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
26.782.1019.2.053 – Manutenção de Veículos Pesados			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	40.000,00
TOTAL			40.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1035.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	230.000,00
TOTAL			230.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1010.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	15.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	7.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	50.000,00
TOTAL			72.500,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 03 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO			
20.605.1011.2.072 – Manutenção do Programa Armazém da Família			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1.038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	415.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	240.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0000	440.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	150.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	0000	60.000,00
TOTAL			1.305.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1.002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	70.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0000	20.000,00
TOTAL			105.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2022, no importe de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e o excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de 6.224.817,36 (Seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos):

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.010 – Manutenção das Unidades Escolares - EF			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	10.000,00
TOTAL			170.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	2.885.596,36
0101	40.000,00
0102	85.000,00
0103	345.000,00
0104	360.000,00
0107	110.000,00
0124	10.000,00
0303	500.000,00
0495	60.000,00
0504	61.000,00
0507	230.000,00
0510	44.600,00
0511	215.000,00
0802	8.448,77
0823	172,23
0881	1.200.000,00
1145	70.000,00
TOTAL	6.224.817,36

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	2.885.596,36	0,00	2.885.596,36	0,00
0101	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
0102	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00
0103	355.000,00	10.000,00	345.000,00	0,00
0104	360.000,00	0,00	360.000,00	0,00
0107	110.000,00	0,00	110.000,00	0,00
0124	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
0303	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00
0495	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
0504	61.000,00	0,00	61.000,00	0,00
0507	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00
0510	44.600,00	0,00	44.600,00	0,00
0511	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00
0802	8.448,77	0,00	8.448,77	0,00
0823	172,23	0,00	172,23	0,00
0881	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00
1145	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00
TOTAL	6.234.817,36	10.000,00	6.224.817,36	0,00

Art. 3º- Em conformidade com o artigo 44 da lei n. º 1207/2021 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25%, estipulado no artigo 10.º da mesma lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de outubro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:51838BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 280/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
PROCESSO Nº 4.215/2022
ATA Nº 280/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. GABRIELA ABT TRATZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.828.351/0001-01, situada na Rua Padre Wendelin Gruber, n° 952, Bairro Entre Rios – Colônia Jordãozinho, CEP 85.138-600, Guarapuava-PR, neste ato representado pela a Sra. CAROLINA CORREIA, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 098.855.459-30, Cédula de Identidade Civil sob o N° 12.816.557-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Croácia, n° 1264, Colônia Vitória, Distrito Entre Rios, Guarapuava-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de mudas de flores ornamentais, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, canteiros de vias e demais espaços públicos.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2022, Processo nº 4.215/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 96.750,00** (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Muda de flor ornamental da estação. Diversas qualidades e cores. Tamanho mínimo 15cm. Disposto em bandeja apropriada para transporte e armazenamento com 15 unidades	PROPIA	FLOR ORNAMENTAL DA ESTAÇÃO	UN	112.500,00	0,86	96.750,00
TOTAL								**96.750,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5105	13.002.18.541.0003.2060	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

1.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **07 (sete) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.

9.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

10.1.5. irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.6. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência
11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Fornecer somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija
11.1.11. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.
13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Não mantiver a proposta
16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.
17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 18 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***CAROLINA CORREIA***
Prefeito	Gabriela Abt Tratz

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:18826F2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 281/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
PROCESSO Nº 4.215/2022
ATA Nº 281/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ZELIANE WINSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 36.751.227/0001-16, situada na Rua Marechal Candido Rondon, n° 2567, Bairro Centro, CEP 85.301-060, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representado pela a Sra. ZELIANE WINSKI, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 048.087.789-04, Cédula de Identidade Civil sob o N° 8.399.753-2 SESP-PR, residente e domiciliada na Rodovia BR 158, n° s/n, Zona Rural, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de mudas de flores ornamentais, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, canteiros de vias e demais espaços públicos.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 130/2022, Processo nº 4.215/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 30.750,00** (trinta mil, setecentos e cinquenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Muda de flor ornamental da estação. Diversas qualidades e cores. Tamanho mínimo 15cm. Disposto em bandeja apropriada para transporte e armazenamento com 15 unidades. Cota exclusiva para particiapação de ME/EPP	SPRINT PLUS RED	FLORES JARDIM	UN	37.500,00	0,82	30.750,00
TOTAL								**30.750,00**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, em fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	5105	13.002.18.541.0003.2060	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5110	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5280	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O objeto deverá ser entregue em remessas parceladas, sob demanda, sendo vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. As atas de registro de preços à serem firmadas, terão validade de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo de entrega será de **07 (sete) dias corridos**, a contar da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói-PR, no Setor de Logísticas, na Avenida XV de Novembro, nº 1.635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados por àquele setor.

9.4. Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou

10.1.5. irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.6. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste termo de referência

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência

11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos

11.1.10. Fornecer somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija

11.1.11. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade em comparação às especificações do termo de referência.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado ou substituído no prazo razoável à ser fixado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.4. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito.

13.3. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente a entrega e aceitação do objeto e da comprovação da regularidade fiscal do FORNECEDOR.

13.4. O pagamento será mediante transferência bancária, em conta corrente do FORNECEDOR, podendo haver eventual retenção tributária quando a houver legislação que autorize.

13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Andreia Correa Santos, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. Jociel de Jesus França, designado pela Portaria 503/2022.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Não mantiver a proposta

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

16.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.6. Cometer fraude fiscal

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução

16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço

16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.

16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 18 de outubro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	**ZELIANE WINSKI**
PREFEITO	ZELIANE WINSKI LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:75F20767

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.280/2022
CONTRATO Nº 053/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede na COM. Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Corvo Branco, CEP 85.140-000, CAndói-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.580.277-0, com residência e domicílio na Rua

Travessa Marinzana, nº 41, Casa, Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Prorrogação do prazo de execução e acréscimo de itens à planilha de serviços do contrato nº 053/2022 da Tomada de Preços nº 006/2022, qual tem por objeto a "contratação de construtora para execução de obra de revitalização e construção de edificações no Parque do Lago, sendo o fechamento parcial do parque, a execução de quiosque, central de glp, cancha de bocha, quadra de beach tennis, estrutura para playground e passeios públicos interno".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. Ter um canteiro de obras organizado é importantíssimo para aumentar a produtividade da sua construção, sendo assim, para o início da referida obra, há a necessidade da construção de um barraco de obra em pré-moldado de 2,00 x 3,00 m com estrutura de madeira, cobertura de fibrocimento e porta de madeira (Item 1.2). Tal item será utilizado temporariamente para guardar materiais e ferramentas utilizadas durante a execução da obra, e posterior a fase de obras ficará sobre domínio do Município de Candói.
Com o início da execução do Quiosque Central, foi identificado que o item 2.4. COBERTURA, do orçamento base, estava com algumas incompatibilidades, tais como o item 2.4.2. Trama de aço era destinada a uma cobertura com Telhas de Fibrocimento, enquanto o item 2.4.3 trata de um telhamento com telhas cerâmicas. Diante de tal empecilho, em conjunto com a administração, optou-se pela glosa dos itens 2.4.3 e 2.4.4 os quais referem-se as telhas cerâmicas e aditivando-se os itens 2.4.7 e 2.4.8, os quais são apropriados para a trama de aço para a cobertura da edificação.
Durante a execução da obra, houve um período de chuvas intensas onde foi possível identificar os locais com possíveis afloramentos de água, e pensando em evitar futuros problemas na edificação do Quiosque Central, foi optado pela utilização de Lona Plástica (item 2.5.5) como uma forma de impermeabilização preventiva, sendo utilizada abaixo do piso de concreto.
Ao solicitar a ligação do hidrômetro de água fria a Sanepar, na Rua Acir Araújo de Oliveira, próximo ao Padrão de Entrada de Energia Elétrica, foi informado pela concessionária, que tal local não há rede de distribuição de água potável, neste lado da via. A solução foi deslocar o hidrômetro de água até a Rua Darci José Gomes, a qual implicaria na utilização de mais 80 m de tubos soldáveis em PVC Ø 25 mm (Item 2.9.1.1).
Quanto ao Item 7 do Orçamento Base/Contratado referente as Instalações Hidrossanitárias, após a locação dos pontos onde seriam instalados os Poços de Visita (PV) da rede da Sanepar que passa pela área destinada ao Parque do Lago; deixando-se a inclinação conforme normativa e obedecendo ao relevo do terreno, foi necessário aumentar a altura de alguns dos PVs a serem, construídos para que ficassem com a altura correta e não enterrados, sendo possível identifica-los de maneira fácil. Tal para serviço será necessário somar-se um total de 3,30 m adicionais das chaminés.

CLÁUSULA QUARTA
DOS ACRÉSCIMOS

4.1. Fica acrescentado os itens especificados a seguir, na planilha de serviços do projeto básico do contrato em tela:

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO QUANTITATIVO - INCLUSÃO											
OBJETO			**VALOR DO ACRÉSCIMO R$**					**VALOR POR EXTENSO**			
3422-REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES NO PARQUE DO LAGO			**17.116,44**					**dezessete mil e cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos**			
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE.**	**CUSTO R$**			**%BDI / K / TRDE**	**UNIT. BDI R$**		**TOTAL R$**
					REF.	**%DESC**	**UNIT. R$**				
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**										**4.087,95**
1.2	C.P. 4481000181-Composição Própria-01/2022	BARRACO DE OBRA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO 300X200 CM, COM TRAMA DE MADEIRA E TELHAS DE FIBROCIMENTO 6 MM. PORTA DE MADEIRA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	1,00	4.325,42	21,46	3.397,00	20,34	4.087,95		4.087,95
2	**QUIOSQUE CENTRAL**										**12.497,42**
2.4	**COBERTURA**										**8.649,50**
2.4.7	94207-SINAPI-01/2022	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	167,66	46,81	21,47	36,76	20,34	44,24		7.417,28
2.4.8	94223-SINAPI-01/2022	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	16,60	78,54	21,47	61,68	20,34	74,23		1.232,22
2.5	**PISOS E CALÇADAS**										**273,52**
2.5.5	97113-SINAPI-01/2022	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M2	119,44	2,42	21,49	1,90	20,34	2,29		273,52
2.9	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**										**3.574,40**
2.9.1	**INSTALACOES HIDRAULICAS**										**3.574,40**
2.9.1.1	91785-SINAPI-01/2022	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	80,00	47,28	21,47	37,13	20,34	44,68		3.574,40
7	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**										**531,07**
7.2	98050-SINAPI-01/2022	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	3,30	170,28	21,46	133,73	20,34	160,93		531,07
VALOR TOTAL DO ADITIVO											**R$ 17.116,44**
VALOR ATUAL DO CONTRATO											**R$ 533.565,67**
VALOR DO CONTRATO APÓS O ADITIVO											**R$ 550.682,11**
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO											**3,21%**

CLÁUSULA QUINTA
DOS PRAZOS

5.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **21 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R$ 17.116,44** (dezessete mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)

6.2. Até o momento, o acréscimo ao contrato correspondem à **3,21%** do valor inicial contratado.

6.3. Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, para **R$ 533.565,67** (quinhentos e trinta e tres mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

6.4. As despesas decorrente da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2022:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	05370	13.003.15.451.0003.2062	0000	4.4.90.51.00.00	E

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 20 de outubro de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLA RAFAEL DELIBERALLI***
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construções Ltda

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2EE9AD3D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 234/2022

DECRETO Nº 234/2022
DATA: 20/10/2022

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2022 no valor de R$ 245.450,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.645 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.450,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
590	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

850	00000-Recursos Ordinários (Livre)	55.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livre)	27.000,00
1500	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	15.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	**52.000,00**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2410	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3150	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	**48.000,00**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5105	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.450,00
	SUBTOTAL	**5.450,00**
	TOTAL	**245.450,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	240.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17	REMUNERAÇÃO DB - TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 511	5.450,00
	TOTAL	**245.450,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 20 de outubro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:30EDB328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL N.º 02/2022 - Retificação

O Prefeito de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, instituída através da Portaria nº 728/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO
1º - A retificação do Edital nº 01/2022.

ONDE SE LÊ:
2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
AGENTE SANITARISTA	40 h	CR*	*	3.421,64	R$ 120,00	Curso Superior na área específica (com habilitação para atuar na área sanitária).
EDUCADOR FÍSICO	40 h	CR*	*	3.421,64	R$ 120,00	Curso Superior (Licenciatura) em Educação Física e Registro no Conselho de Classe
PROFESSOR	20 h	10 + CR	01	Nível I: 1.607,71 Nível II: 1.929,25 Nível III: 2.025,72 Nível IV: 2.086,20 **	R$ 70,00	Ensino médio – magistério, normal superior, ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.

LEIA-SE:
2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
AGENTE SANITARISTA	40 h	CR*	*	3.421,64	R$ 120,00	Curso de Graduação Superior na área específica – (Saúde: Medicina, Medicina Veterinária, Enfermagem, Farmácia, Ciências Biológicas, Nutrição) e Registro no Conselho de Classe.
EDUCADOR FÍSICO	40 h	CR*	*	3.421,64	R$ 120,00	Curso Superior (Bacharel) em Educação Física e Registro no Conselho de Classe.
PROFESSOR	20 h	10 + CR	01	Nível A: 1.607,71 Nível B: 1.929,25 Nível C: 2.025,72 Nível D: 2.086,20 **	R$ 70,00	Nível A - formação em nível médio, na modalidade normal; Nível B - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente; Nível C - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhadas da formação em nível de pós-graduação, *Lato Sensu* na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; Nível D - formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhadas da formação em nível de pós-graduação, *Stricto Sensu* em cursos de mestrado ou doutorado na área de educação.

2º - A retificação do Anexo II – Conteúdos Programáticos do Edital nº 01/2022.

ONDE SE LÊ:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
AGENTE SANITARISTA
Microbiologia e segurança alimentar conceitos de microbiologia: bactérias, bolores e leveduras. Curva de crescimento microbiano. Coloração de Gram. Microrganismos gram-positivos e gram-negativos. Fatores que afetam o desenvolvimento microbiano. Enfermidades transmitidas por alimentos: Toxiinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação. Tecnologia de alimentos métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Deterioração de alimentos. Código do consumidor. Legislações pertinentes a conservação e prazo de validade de alimentos.

LEIA-SE:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
AGENTE SANITARISTA
Microbiologia e segurança alimentar conceitos de microbiologia: bactérias, bolores e leveduras. Curva de crescimento microbiano. Coloração de Gram. Microrganismos gram-positivos e gram-negativos. Fatores que afetam o desenvolvimento microbiano. Enfermidades transmitidas por alimentos: Toxiinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação. Tecnologia de alimentos métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Deterioração de alimentos. Código do consumidor. Código Sanitário; fundamentos de Vigilância Sanitária; conhecimentos sobre licenciamento e monitoramento ambiental; vigilância em saúde ambiental; vistoria ambiental; diagnóstico ambiental; impactos ambientais; farmacovigilância; educação em saúde e ambiental; noções de saúde pública e de ecologia; sistemas urbanos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos; Legislação específica das áreas de Vigilância Sanitária e Ambiental federal, estadual e municipal; Lei Federal 9.782 de 26 de janeiro de 1999; Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977; Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007; Decreto nº 5.440 de 04 de maio de 2005; Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002; Resolução - RDC nº 307, de 14 de novembro de 2002; Resolução - RDC nº 189, de 18 de julho de 2003; Resolução - RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004; Resolução - RDC nº 307, de 14 de novembro de 2002; Resolução - RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003; Portaria MS Nº 518 de 25 de março de 2004;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 21 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito de Capitão Leônidas Marques - PR

AROLDO SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:CF80D84A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 311/2022

DECRETO 311/2022

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.161.961,76 (um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2022".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1936 de 5 de novembro de 2021,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.161.961,76 (um milhão, cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal De Governo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6	1.00.000	1.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30	1.00.000	8.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1225	3.00.000	60.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	1220	3.00.000	5.600,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83	1.00.000	2.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	87	1.00.000	6.300,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1293	3.00.000	11.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	144	1.00.000	800,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	157	1.00.000	2.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	183	1.00.555	6.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	218	1.00.000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1226	3.00.000	51.300,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280	1.00.103	3.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	281	1.00.104	4.600,00
12.361.0015.2.027.	**Programa De Alimentaçao Escolar - Pnaef**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1327	3.00.103	5.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	354	1.00.103	28.000,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.2.038.	**Departamento De Cultura**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1324	3.00.000	266.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	527	1.00.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530	1.00.000	1.500,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1347	1.00.4942	20.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	587	1.00.000	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1350	1.00.4942	90.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	590	1.00.000	1.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1349	1.00.4942	30.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	595	1.00.000	16.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	593	1.00.303	17.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1348	1.00.4942	160.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1334	3.00.003	5.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirização	688	1.00.303	60.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1299	3.00.303	6.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	789	1.00.000	2.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	828	1.00.000	1.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			

08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1227	3.00.000	5.500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1352	3.00.937	32.527,89
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1351	1.00.937	2.333,87
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação De Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1122	3.00.000	1.500,00
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	973	1.00.000	56.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1128	3.00.000	25.000,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1224	3.00.000	1.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	1.00.000	50.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1082	3.00.000	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1026	1.00.000	26.000,00
10	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**			
10.001	**RECURSOS SOB SUPERVISAO DO TESOURO MUNICIPAL**			
28.846.0000.2.068.	**Encargos Gerais Do Município**			
3.2.90.21.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	1346	3.00.000	32.500,00
TOTAL				**1.161.961,76**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos: I – O valor de R$ 557.927,89 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	509.400,00
3.00.003	Apoio Financeiro aos Municipios	5.000,00
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
3.00.937	Bloco de Investimentos - SUAS	32.527,89
TOTAL		**557.927,89**

II – O valor de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil, duzentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:
Decreto nº 311/2022 pág. 3 de 5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal De Governo**			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	5	1.00.000	1.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	38	1.00.000	1.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	78	1.00.000	6.300,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	85	1.00.000	2.000,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	143	1.00.000	800,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisao De Industria Comercio E Serviço**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	154	1.00.000	2.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	186	1.00.555	6.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção Da Diretoria Educacional**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	219	1.00.000	500,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	271	1.00.103	3.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	272	1.00.104	4.600,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	357	1.00.103	28.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	520	1.00.000	4.500,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	563	1.00.303	3.500,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	592	1.00.000	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	591	1.00.303	1.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	604	1.00.303	12.500,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	608	1.00.000	16.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			

08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	781	1.00.000	2.000,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**FMDCCA - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	817	1.00.000	1.000,00
TOTAL				**97.200,00**

III – O valor de R$ 506.833,87 (quinhentos e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração De Depósitos Bancários - Principal	1.00.937	2.333,87
1.7.1.9.57.01.05.00	Repasse Incremento Temporario Custeio Atenção Primária - Gleisi Hoffmann	1.00.4942	100.000,00
1.7.1.9.57.01.06.00	Repasse Incremento Temporario Custeio Atenção Primária - Relator Geral	1.00.4942	200.000,00
1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.000	144.500,00
1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.303	60.000,00
TOTAL			**506.833,87**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal
Decreto nº 311/2022

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:8B7DA477

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2022 - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2022

Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a Classificação e Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 003/2022, nos seguintes termos:

Art.1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Preliminar e a Classificação dos Candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 003/2022, para os cargos de **TECNICO EM ENFERMAGEM e ENFERMEIRO** conforme Anexo Único do presente Edital.

Art.2º Contra o resultado preliminar caberá interposição de recurso, no período das 9h00min do dia **24/10/2022** às 09h00min do dia **26/10/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar recurso administrativo, deve apresentar formulário na forma do Anexo III do Edital nº 003/2022, devendo ser entregue de forma presencial ou via correio eletrônico pelo endereço: recursoshumanos@contenda.pr.gov.br.

Art.3º Este Edital entra em vigor nesta data.

Contenda, 21 de outubro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2022

ENFERMEIRO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Michele Brogian	70,00	15,00	**85,00**		**1º**	CLASSIFICADO
Jonas Hrentchechen Faria	70,00	15,00	**85,00**	MAIOR IDADE	**2º**	CLASSIFICADO
Eliete Cristina Calheiros da Silva	70,00	10,00	**80,00**	MAIOR IDADE	**3º**	CLASSIFICADO
Gerusa Vieira de Oliveira da silva	70,00	10,00	**80,00**	MAIOR IDADE	**4º**	CLASSIFICADO
Rudi Teixeira dos Santos	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**5º**	CLASSIFICADO
Ana Paula Gogola	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**6º**	CLASSIFICADO
Livia Maria Dondalski	54,53	15,00	**69,53**		**7º**	CLASSIFICADO
Keitiane Ferreira	50,46	15,00	**65,46**		**8º**	CLASSIFICADO
Scheila Cristina de Mercedes Coelho	58,02	5,00	**63,02**		**9º**	CLASSIFICADO
Cirlene Erdman Souto	51,53	10,00	**61,53**		**10º**	CLASSIFICADO
Georgia Fachini Rodrigues	45,95	15,00	**60,95**		**11º**	CLASSIFICADO
Paola Daniele Gondek	46,66	10,00	**56,66**		**12º**	CLASSIFICADO
Waldir Pedro da Silva	35,90	20,00	**55,90**		**13º**	CLASSIFICADO
Elcio Moraes	44,20	10,00	**54,20**		**14º**	CLASSIFICADO
Elis Regina Braz Pedroza de França	25,73	20,00	**45,73**		**15º**	CLASSIFICADO
Ely Ane Carneiro Martins	31,68	10,00	**41,68**		**16º**	CLASSIFICADO

Fernanda Franchini	36,67	5,00	**41,67**		**17º**	CLASSIFICADO
Giuliano Marcos Testa	41,07	0,00	**41,07**		**18º**	CLASSIFICADO
Thaluana Selvero de Souza	21,27	15,00	**36,27**		**19º**	CLASSIFICADO
Samara de Oliveira dos Santos	29,26	5,00	**34,26**		**20º**	CLASSIFICADO
Jessica de Oliveira Dittrich	24,25	10,00	**34,25**		**21º**	CLASSIFICADO
Dhouglas Stanisk Magalhães	22,21	5,00	**27,21**		**22º**	CLASSIFICADO
Rosimeri de Souza Kais	11,98	15,00	**26,98**		**23º**	CLASSIFICADO
Glaci Maria Bora	20,85	5,00	**25,85**		**24º**	CLASSIFICADO
Rozeliane Ruvinski	20,47	5,00	**25,47**		**25º**	CLASSIFICADO
Zenaide da Gama Moraes	24,13	0,00	**24,13**		**26º**	CLASSIFICADO
Danieli Knaut	18,66	5,00	**23,66**		**27º**	CLASSIFICADO
Ticia Suzuki Lins	6,18	15,00	**21,18**		**28º**	CLASSIFICADO
Silvia Maria Kruk	16,07	5,00	**21,07**		**29º**	CLASSIFICADO
Dayane Rudek	10,54	10,00	**20,54**		**30º**	CLASSIFICADO
Dion Cleiton Martins Colaço	10,52	10,00	**20,52**		**31º**	CLASSIFICADO
Michelle Paeze Vertolin	15,48	5,00	**20,48**		**32º**	CLASSIFICADO

Rosemeire Werneque de Almeida	8,31	10,00	**18,31**		**33º**	CLASSIFICADO
Juliana Sobota Krupa	17,49	0,00	**17,49**		**34º**	CLASSIFICADO
Geferson Luiz Soares Reis de Souza	16,68	0,00	**16,68**		**35º**	CLASSIFICADO
Nilton Fabio dos Santos	16,36	0,00	**16,36**		**36º**	CLASSIFICADO
Mariane Mayara dos Santos	0,00	15,00	**15,00**		**37º**	CLASSIFICADO
Claudineia do Rocio de Lima	14,63	0,00	**14,63**		**38º**	CLASSIFICADO
Gabriele Aparecida Erardt Delgado Girelli	2,84	10,00	**12,84**		**39º**	CLASSIFICADO
Jovair Vieira da Rocha	2,27	10,00	**12,27**		**40º**	CLASSIFICADO
Kimberly Alves Simborski	10,54	0,00	**10,54**		**41º**	CLASSIFICADO
Alan Pinheiro da Silva	0,00	10,00	**10,00**	MAIOR IDADE	**42º**	CLASSIFICADO
Dionísio Alexander Apollo Silva Lucas	0,00	10,00	**10,00**	MAIOR IDADE	**43º**	CLASSIFICADO
Natália Aparecida Sokulski	0,00	10,00	**10,00**	MAIOR IDADE	**44º**	CLASSIFICADO
Tayani de Paula Soares	3,59	5,00	**8,59**		**45º**	CLASSIFICADO
Juliana Grebos	1,92	5,00	**6,92**		**46º**	CLASSIFICADO
Suelen Lopes Figueiredo de Paiva	6,76	0,00	**6,76**		**47º**	CLASSIFICADO
Vanessa Oliveira Nunes	1,34	5,00	**6,34**		**48º**	CLASSIFICADO
Yara Myquelle Rocha Albano	5,89	0,00	**5,89**		**49º**	CLASSIFICADO
Miriã Cristine Gomes Santos	0,00	5,00	**5,00**	MAIOR IDADE	**50º**	CLASSIFICADO
Viviana do Espírito Santos	0,00	5,00	**5,00**	MAIOR IDADE	**51º**	CLASSIFICADO
Nátalli Cachoroski da Silveira	0,00	5,00	**5,00**	MAIOR IDADE	**52º**	CLASSIFICADO
Camila Emanuele Silva Brito	4,61	0,00	**4,61**		**53º**	CLASSIFICADO
Tatiane Ignacii Sant Ana de Oliveira	4,40	0,00	**4,40**		**54º**	CLASSIFICADO
Maria Aparecida Moura Farias	2,59	0,00	**2,59**		**55º**	CLASSIFICADO
Alexsandra Odovane Lima	1,88	0,00	**1,88**		**56º**	CLASSIFICADO
Edilson Hidemitsu Sato	0,17	0,00	**0,17**		**57º**	CLASSIFICADO
Jane Rodrigues da Silva	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**58º**	CLASSIFICADO
Jucelene Gonçalves dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**59º**	CLASSIFICADO
Andreia Batista Farias	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**60º**	CLASSIFICADO
Sônia do Rocio Zara	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**61º**	CLASSIFICADO
Rosimara de Carvalho Domingos	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**62º**	CLASSIFICADO
Franciele Aparecida Lech Stabach	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**63º**	CLASSIFICADO
Lauana Madsen Finatto	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**64º**	CLASSIFICADO

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 008/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM

CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA COM TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADO NA FUNÇÃO (Valor máximo de 70,00)	PONTUAÇÃO OBTIDA COM APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS (Valor máximo de 30,00)	PONTUAÇÃO FINAL	CRITERIO DE DESEMPATE	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Vanessa Maria Guterville	70,00	30,00	**100,00**		**1º**	CLASSIFICADO
Roseli Alves	70,00	20,00	**90,00**	MAIOR IDADE	**2º**	CLASSIFICADO
Marcia Cristina Suntak de Moraes	70,00	20,00	**90,00**	MAIOR IDADE	**3º**	CLASSIFICADO
Maria Adelaide Ferreira Guimarães	70,00	20,00	**90,00**	MAIOR IDADE	**4º**	CLASSIFICADO
Joelize Muller Ceve	56,28	30,00	**86,28**		**5º**	CLASSIFICADO
Luady Cristina Mota Soares	64,61	20,00	**84,61**		**6º**	CLASSIFICADO
Gislaine Pereira dos Santos	63,83	20,00	**83,83**		**7º**	CLASSIFICADO
Itercia da Costa Almeida	50,19	30,00	**80,19**		**8º**	CLASSIFICADO
Marilda do Rocio Meira Heimoski	70,00	10,00	**80,00**	MAIOR IDADE	**9º**	CLASSIFICADO
Neusa Aparecida Chimaleski	70,00	10,00	**80,00**	MAIOR IDADE	**10º**	CLASSIFICADO
Ana Maria Vieira Alves	70,00	10,00	**80,00**	MAIOR IDADE	**11º**	CLASSIFICADO
Rosemari Honorio Carvalho	67,47	10,00	**77,47**		**12º**	CLASSIFICADO
Bruna Aparecida Guimarães de Oliveira	61,42	10,00	**71,42**		**13º**	CLASSIFICADO
Maria Cleusa Castro dos Santos	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**14º**	CLASSIFICADO
Solange Antonia Padilha	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**15º**	CLASSIFICADO
Dirce de Jesus de Lima Alves	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**16º**	CLASSIFICADO
Vanessa Rodrigues da Cruz	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**17º**	CLASSIFICADO
Marcia Aparecida Kogeratski	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**18º**	CLASSIFICADO
Rafaele Von Scherten	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**19º**	CLASSIFICADO
Patricia Mateus Ramos	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**20º**	CLASSIFICADO
Renata Cristina Machado	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**21º**	CLASSIFICADO
Adriane dos Santos Malagutti	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**22º**	CLASSIFICADO
Vandressa Bittencourt Santa Maria	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**23º**	CLASSIFICADO
Vanessa Rodrigues Alves	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**24º**	CLASSIFICADO
Marines Terezinha Tom Padilha	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**25º**	CLASSIFICADO
Edilene Aparecida da Cruz	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**26º**	CLASSIFICADO

Letícia Elaine Vaz de Bastos Leite	70,00	0,00	**70,00**	MAIOR IDADE	**27º**	CLASSIFICADO
Renata de Fátima Gogola Lourenço	67,62	0,00	**67,62**		**28º**	CLASSIFICADO
Marina Aparecida da Silva Salvador Pereira	36,94	30,00	**66,94**		**29º**	CLASSIFICADO
Danielli Pacheco Werner	61,19	0,00	**61,19**		**30º**	CLASSIFICADO
Leni Kmiecik Machado Perosa	61,04	0,00	**61,04**		**31º**	CLASSIFICADO
Noily Alves Ribas	50,96	10,00	**60,96**		**32º**	CLASSIFICADO

Marina Carvalho de Oliveira	29,86	30,00	**59,86**		**33º**	CLASSIFICADO
Kelly Duenhas Prado	58,71	0,00	**58,71**		**34º**	CLASSIFICADO
Joceli Bernadete Zampieri	56,16	0,00	**56,16**		**35º**	CLASSIFICADO
Franciele de Fátima Silveira de camargo	26,15	30,00	**56,15**		**36º**	CLASSIFICADO
Tatiani Aline Moura Baptista	56,01	0,00	**56,01**		**37º**	CLASSIFICADO
Denise Mathias dos Santos	35,25	20,00	**55,25**		**38º**	CLASSIFICADO
Geslaine Kawa da Silva	54,95	0,00	**54,95**		**39º**	CLASSIFICADO
Amanda de Oliveira Chaves Monteiro	54,24	0,00	**54,24**		**40º**	CLASSIFICADO
Flavio Luiz Wojcik	52,42	0,00	**52,42**		**41º**	CLASSIFICADO
Jessica Martins Varela da Silva	52,24	0,00	**52,24**		**42º**	CLASSIFICADO
Daphiny Gabrielly Nunes da Silva	42,11	10,00	**52,11**		**43º**	CLASSIFICADO
Marciele Brogian	21,85	30,00	**51,85**		**44º**	CLASSIFICADO
Kellen Cristina de Lima	41,74	10,00	**51,74**		**45º**	CLASSIFICADO
Rafaela Fernanda Cabral Antunes	41,49	10,00	**51,49**		**46º**	CLASSIFICADO
Carla Maria Gonçalves	51,34	0,00	**51,34**		**47º**	CLASSIFICADO
Ana Carla Hammercshmidt	51,21	0,00	**51,21**		**48º**	CLASSIFICADO
Sueli Rodrigues dos Santos	41,16	10,00	**51,16**		**49º**	CLASSIFICADO
Franciele de Oliveira	29,97	20,00	**49,97**		**50º**	CLASSIFICADO
Amanda Schinda da Silva	47,87	0,00	**47,87**		**51º**	CLASSIFICADO
Solange do Rocio Fernandes dos Santos	47,69	0,00	**47,69**		**52º**	CLASSIFICADO
Leila Salette de Souza	46,14	0,00	**46,14**		**53º**	CLASSIFICADO
Bernadete Aparecida Antunes Alves Stempniak	45,20	0,00	**45,20**		**54º**	CLASSIFICADO
Priscila Carolina Lemos do Bonfim	14,05	30,00	**44,05**		**55º**	CLASSIFICADO
Juliana Silva Santos	13,79	30,00	**43,79**		**56º**	CLASSIFICADO
Antonio Ramão Lopes	42,49	0,00	**42,49**		**57º**	CLASSIFICADO
Leidiclea Aparecida Mildemberger	42,32	0,00	**42,32**		**58º**	CLASSIFICADO
Laize Aparecida Moroski Leal	12,21	30,00	**42,21**		**59º**	CLASSIFICADO
Karina Sluga	11,06	30,00	**41,06**		**60º**	CLASSIFICADO
Gislaine Cordeiro Vieira	40,17	0,00	**40,17**		**61º**	CLASSIFICADO
Débora dos Santos	39,72	0,00	**39,72**		**62º**	CLASSIFICADO
Anarelli Pedroso Barbosa	39,24	0,00	**39,24**		**63º**	CLASSIFICADO
Clarice de Jesus Alves Araújo de Lima	28,92	10,00	**38,92**		**64º**	CLASSIFICADO
Eluzenita Abreu Carvalho	37,80	0,00	**37,80**		**65º**	CLASSIFICADO
Franciele Aparecida Boçoen	37,63	0,00	**37,63**		**66º**	CLASSIFICADO
Genisia Batista Franca da Silva	36,86	0,00	**36,86**		**67º**	CLASSIFICADO
Valdeci de Brito	24,13	10,00	**34,13**		**68º**	CLASSIFICADO
Luciane Gomes Pereira Goncalves	34,10	0,00	**34,10**		**69º**	CLASSIFICADO
Aline Pierin	32,60	0,00	**32,60**		**70º**	CLASSIFICADO
Cindy Cavalim Alves	11,92	20,00	**31,92**		**71º**	CLASSIFICADO
Ana Paula Miguel Nicolau	31,22	0,00	**31,22**		**72º**	CLASSIFICADO
Lucimara Honorio Carvalho	31,18	0,00	**31,18**		**73º**	CLASSIFICADO
Joice Ferreira Correa	30,78	0,00	**30,78**		**74º**	CLASSIFICADO

Miguel Pereira	0,00	30,00	**30,00**	MAIOR IDADE	**75º**	CLASSIFICADO
Elisangela Pereira Barbosa	0,00	30,00	**30,00**	MAIOR IDADE	**76º**	CLASSIFICADO
Dyego de Souza Monteiro	0,00	30,00	**30,00**	MAIOR IDADE	**77º**	CLASSIFICADO
Silvana Maidl de França	0,00	30,00	**30,00**	MAIOR IDADE	**78º**	CLASSIFICADO
Jessica Alves Fogaça	0,00	30,00	**30,00**	MAIOR IDADE	**79º**	CLASSIFICADO
Samara Pepes Fabjianski	0,00	30,00	**30,00**	MAIOR IDADE	**80º**	CLASSIFICADO
Thais Sass Good	9,45	20,00	**29,45**		**81º**	CLASSIFICADO
Jelly Toledo Cordeiro	29,24	0,00	**29,24**		**82º**	CLASSIFICADO
Rosângela de Fátima Paz da Silveira	28,80	0,00	**28,80**		**83º**	CLASSIFICADO
Gabriele Gama Ferro	28,28	0,00	**28,28**		**84º**	CLASSIFICADO
Adriane do Rocio Padilha Sobota	18,03	10,00	**28,03**		**85º**	CLASSIFICADO
Janaina Tavares Schmidt	27,55	0,00	**27,55**		**86º**	CLASSIFICADO
Luana Gomes Padilha dos Santos Cordeiro	26,48	0,00	**26,48**		**87º**	CLASSIFICADO
Edivaldo Borges da Silva	26,25	0,00	**26,25**		**88º**	CLASSIFICADO
Aline Izabel Sakovicz	25,75	0,00	**25,75**		**89º**	CLASSIFICADO
Aline Rossini	25,08	0,00	**25,08**		**90º**	CLASSIFICADO
Selma Angelino	24,86	0,00	**24,86**		**91º**	CLASSIFICADO
Sonia do Rocio Marcelo	24,52	0,00	**24,52**		**92º**	CLASSIFICADO
Jessica Simioni de Souza	23,06	0,00	**23,06**		**93º**	CLASSIFICADO
Elizandra Wonsovicz Silveira	21,77	0,00	**21,77**		**94º**	CLASSIFICADO
Terezinha Miranda Batista	1,73	20,00	**21,73**		**95º**	CLASSIFICADO
Marcela Cristiny Carvalho Silva	10,14	10,00	**20,14**		**96º**	CLASSIFICADO
Joelma de Jesus Mayer de Oliveira	0,00	20,00	**20,00**	MAIOR IDADE	**97º**	CLASSIFICADO
Wilmara Renesto de Freitas	0,00	20,00	**20,00**	MAIOR IDADE	**98º**	CLASSIFICADO
Veridiana Druscz Bora	0,00	20,00	**20,00**	MAIOR IDADE	**99º**	CLASSIFICADO
Eloiza Marcelly Mika	0,00	20,00	**20,00**	MAIOR IDADE	**100º**	CLASSIFICADO
Suellen Wagner Silveira	19,24	0,00	**19,24**		**101º**	CLASSIFICADO
Patricia Santa Rosa	19,20	0,00	**19,20**		**102º**	CLASSIFICADO
Karina Aparecida Burichaki Silva de Aguero	8,87	10,00	**18,87**		**103º**	CLASSIFICADO
Cristina da Silva Baliero	8,16	10,00	**18,16**		**104º**	CLASSIFICADO
Luciane Aparecida dos Santos Colaco	16,15	0,00	**16,15**		**105º**	CLASSIFICADO
Franciely Przybylovicz da Rocha	15,42	0,00	**15,42**		**106º**	CLASSIFICADO
Rosane de Fatima Ferreira Olinski	15,07	0,00	**15,07**		**107º**	CLASSIFICADO
Simone Aparecida Divensi Lima	4,72	10,00	**14,72**		**108º**	CLASSIFICADO
Romilda Senger de Matos	13,92	0,00	**13,92**		**109º**	CLASSIFICADO
Bianca Mendes Klenke	3,23	10,00	**13,23**		**110º**	CLASSIFICADO
Lindamir Aparecida Lang	3,03	10,00	**13,03**		**111º**	CLASSIFICADO
Vaneza Folquini	3,00	10,00	**13,00**		**112º**	CLASSIFICADO

Gisele Reis	12,25	0,00	**12,25**		**113º**	CLASSIFICADO
Kauani Carvalho Cabrini	1,69	10,00	**11,69**		**114º**	CLASSIFICADO
Dayane Mildemberg Ferreira	11,35	0,00	**11,35**		**115º**	CLASSIFICADO
Rosenilda Aparecida de Oliveira de Jesus	10,21	0,00	**10,21**	MAIOR EXPERIÊNCIA	**116º**	CLASSIFICADO

Aline Cristine Castilhos Dias	0,21	10,00	**10,21**	MAIOR EXPERIÊNCIA	**117º**	CLASSIFICADO
Irene Ribeiro Gama dos Santos	10,18	0,00	**10,18**		**118º**	CLASSIFICADO
Hellen Carolina Furman Takeshita	10,06	0,00	**10,06**		**119º**	CLASSIFICADO
Marilda Drobiniewski Hucan	0,00	10,00	**10,00**	MAIOR IDADE	**120º**	CLASSIFICADO
Maria Jose Gogola Scherzovski	0,00	10,00	**10,00**	MAIOR IDADE	**121º**	CLASSIFICADO
Simone Aparecida Peroza	0,00	10,00	**10,00**	MAIOR IDADE	**122º**	CLASSIFICADO
Valkerlenea da Silva Costa	0,00	10,00	**10,00**	MAIOR IDADE	**123º**	CLASSIFICADO
Pricila Elineia Pacheco	0,00	10,00	**10,00**	MAIOR IDADE	**124º**	CLASSIFICADO
Lucielli Aparecida Fagundes	0,00	10,00	**10,00**	MAIOR IDADE	**125º**	CLASSIFICADO
Poliana Thaisa dos Santos	0,00	10,00	**10,00**	MAIOR IDADE	**126º**	CLASSIFICADO
Fabiana Vaz Padilha	0,00	10,00	**10,00**	MAIOR IDADE	**127º**	CLASSIFICADO
Aline Maria Paes Diogo Kaseker	9,29	0,00	**9,29**		**128º**	CLASSIFICADO
Marta Maria Lech	9,12	0,00	**9,12**		**129º**	CLASSIFICADO
Franciele Hofmam Padilha	9,08	0,00	**9,08**		**130º**	CLASSIFICADO
Eduardo Siqueira	8,43	0,00	**8,43**	MAIOR IDADE	**131º**	CLASSIFICADO
Marcos Flavio de Oliveira Junior	8,43	0,00	**8,43**	MAIOR IDADE	**132º**	CLASSIFICADO
Paloma Carolina Perez	6,95	0,00	**6,95**		**133º**	CLASSIFICADO
Luana Freitas dos Anjos	3,88	0,00	**3,88**		**134º**	CLASSIFICADO
Gislaine Mayevicz dos Santos	3,78	0,00	**3,78**		**135º**	CLASSIFICADO
Sirlei Zandrovski Hukan	3,49	0,00	**3,49**		**136º**	CLASSIFICADO
Ana Paula do Prado	2,96	0,00	**2,96**		**137º**	CLASSIFICADO
Francieli Aparecida Nunes dos Anjos	2,63	0,00	**2,63**		**138º**	CLASSIFICADO
Tereza da Silva	2,30	0,00	**2,30**		**139º**	CLASSIFICADO
Pamela Aparecida Portela de Araújo	1,61	0,00	**1,61**		**140º**	CLASSIFICADO
Daniele do Carmo Borowski Velasco	1,15	0,00	**1,15**		**141º**	CLASSIFICADO
Tatiana Takeshita Karas	0,88	0,00	**0,88**		**142º**	CLASSIFICADO
Sandra Aparecida Fernandes	0,84	0,00	**0,84**		**143º**	CLASSIFICADO
Cirlene do Rocio Kava	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**144º**	CLASSIFICADO
Sirlei de Fatima da Silva Santos	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**145º**	CLASSIFICADO
Neiva Brizola Batista	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**146º**	CLASSIFICADO
Luciara Oliveira de Paula	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**147º**	CLASSIFICADO
Roselei Mazaro dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**148º**	CLASSIFICADO
Mery Cristina Viecelli	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**149º**	CLASSIFICADO
Marcia Mol	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**150º**	CLASSIFICADO
Juliane de Jesus Freitas	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**151º**	CLASSIFICADO
Hellen Patricia Barbosa da Cruz	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**152º**	CLASSIFICADO
Jose Roberto da Rosa	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**153º**	CLASSIFICADO
Dulcinea Medeiros Santos de Albuquerque	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**154º**	CLASSIFICADO
Roseli Sidnéia Dopicoski de Paula	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**155º**	CLASSIFICADO
Eliane Maria Bernardino Teixeira	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**156º**	CLASSIFICADO
Marcia de Oliveira Siqueira	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**157º**	CLASSIFICADO
Luiza de Fátima Barboza de Oliveira	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**158º**	CLASSIFICADO
Livia Danielle Dutra Coelho	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**159º**	CLASSIFICADO
Eva Maria Padilha	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**160º**	CLASSIFICADO
Luciana Nunes Polati	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**161º**	CLASSIFICADO
Maria Aparecida da Silva	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**162º**	CLASSIFICADO
Eugênia Clarisse Ribas	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**163º**	CLASSIFICADO
Claudinea do Rocio de Lima Rodrigues	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**164º**	CLASSIFICADO
Elaine Hornung dos Anjos Camargo	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**165º**	CLASSIFICADO
Cleide Kosinski klemba	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**166º**	CLASSIFICADO

Patricia Colaco Manhaes	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**167º**	CLASSIFICADO
Sophia Ferraz Kobachuk	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**168º**	CLASSIFICADO
Michele de Fátima Castilhos Dias	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**169º**	CLASSIFICADO
Rosimeires Batista Silva Andrade	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**170º**	CLASSIFICADO
Andressa Lopes Moreira	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**171º**	CLASSIFICADO
Eliane Aparecida Castilhos dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**172º**	CLASSIFICADO
Luciane Kosiba Kossovski	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**173º**	CLASSIFICADO
Andreia Aparecida Baldo	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**174º**	CLASSIFICADO
Camila Tribeck	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**175º**	CLASSIFICADO
Tatiane Stanislovski	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**176º**	CLASSIFICADO
Andrey de Toledo Santos	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**177º**	CLASSIFICADO
Gabrieli de Oliveira Cezimbra	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**178º**	CLASSIFICADO
Ana Paula Martins de Lima	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**179º**	CLASSIFICADO
Dandara Emanuele França de Oliveira	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**180º**	CLASSIFICADO
Valéria Nascimento dos Santos	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**181º**	CLASSIFICADO
Guilherme Ponijaleski Perpetuo	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**182º**	CLASSIFICADO
Milena Aparecida Rodrigues	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**183º**	CLASSIFICADO
Juliana de Souza Czelusniak	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**184º**	CLASSIFICADO
Gabrieli dos Santos Colaço	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**185º**	CLASSIFICADO
Tamislany Fernandes da Silva	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**186º**	CLASSIFICADO
Larissa Rubia Correa Bordin	0,00	0,00	**0,00**	MAIOR IDADE	**187º**	CLASSIFICADO

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:6166D747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 78/2022-PMFJ

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM (CARRO E MOTO) DE SOM ATIVO E DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS CONFORME AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2022.
Detentor da Ata: ANDERSON COLES 07009114994, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 22.488.683/0001-00, sediada à RUA NATANAEL DA SILVA ROSA , 97 CASA - CEP: 85540000 - BAIRRO: SÃO JOSE, Mangueirinha/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDERSON COLES , inscrito (a) no CPF sob nº 070.091.149-94, portador (a) da cédula de identidade RG nº 108878150.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	25800	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO Sistema de Som e Iluminação que atenda as especificações mínimas : Audio 24 cxs. Line arrray sistema fly + amplificadores e conexões necessárias. 24 cxs subs+amplificadores e conexões necessárias. 01 console de áudio digital 48 canais in + 8 analog in, 32 busses out + 8 anolog out, 8 vcas, 8 groups, 3requência, noise gates, efeitos em seu sistema operacional. 01 console de 3requ digital 48 canais in + 4 st in, 24 out + 8 matrix, 8 vcas, compressores, noisegates em seu sistema operacional 02 processadores digitais 4 in 8 outs (gerenciadores de sistema) 02 processadores digitais 3 in 6 outs (gerenciadores de sistema) 01 bateria completa 01 amplificador para contrabaixo 01 cx 1x15" contrabaixo 01 cx 4x8" contrabaixo 01 amplificador para guitarra valvulado 2x12" 01 amplificador para guitarra valvulado com 01 caixa com 04 falantes de 10 polegadas +01 caixa c/ 01 falante de 15 polegadas 12 monitores de referencia 2x12"+drive amplificadores e conexões referentes 01 sidefill ativo 8cxs 8"+drive, 4 cxs 2x18" e conexões referentes 12 praticáveis 2x1m 40 microfones para instrumentos de percussão, vocais e ambientes 04 microfones sem fio com 3 sequências variareis 05 microfones de contato, específicos para violinos 01 sistema mainpower, cabos e conexões referentes cabos, conexões conforme solicitado em planilha (rider) 01 console de iluminação digital 60 canais controladora dmx Iluminação 12 movings head SPOT 700 12 movings beam 700 36 par led 3w dmx 512 48 canais dimmer dmx 512 80 refletores par 64 40 refletores par 56 12 elipsoidais 06 mini bruts 02 maquinas de neblina 08 talhas 7 metros capacidade 1ton 08 sleeve alumínio p30/p50 08 sapatas alumínio 08 suportes carga para talhas 150 metros treliças alumínio p30 40 metros treliças alumínio p50	ANDERSON COLES 07009114994	UN	2,00	3.500,00	7.000,00
TOTAL								7.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Dias
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 245/2022.
Detentor da Ata: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 16.651.256/0001-07, sediada à RUA SÃO JOAQUIM, 792 - CEP: 85602080 - BAIRRO: CRISTO REI, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA , inscrito (a) no CPF sob nº 023.731.769-98, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5.051.923-6 ssp.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23664	SERVIÇO DE SONORIZAÇAO SOM PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM PEQUENO PORTE: 03 (TRÊS) CAIXAS DE SOM PARA NO MÍNIMO ATÉ 1500W RMS, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, 01 (UMA) MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) CANAIS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500W RMS, 01 (UM) NOTBOOK E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	MEGA TOP	UN	8,00	583,00	4.664,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	23665	SERVIÇO SONORIZAÇAO, SOM MEDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM MÉDIO PORTE: 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM PARA NO MÍNIMO ATÉ 4000W RMS, 02 (DOIS) MONITORES DE PALCO DE 1500W RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 01 (UMA) MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500W RMS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000W RMS, 01 (UM) NOTBOOK E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS	MEGA TOP	UN	6,00	1.050,00	6.300,00
TOTAL								10.964,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Dias
VALOR TOTAL: R$ 10.964,00 (Dez Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:D4172800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.
OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.236/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 21 de abril de 2023, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R$	Valor total R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	MÊS	06	41.021,72	246.130,32

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:91D9593C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 147/2022 - MODALIDADE - Processo dispensa

OBJETO: Contratação de serviços para realização de biopsia renal para a paciente Terezinha Ferreira Farias..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BIOPSIA RENAL			UN	1,00	2.700,00	2.700,00
TOTAL								2.700,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 147/2022 - Processo dispensa: R$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 21/10/2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7E8747B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 136/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MEDICAMENTOS para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê-PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame as seguintes empresas:

Empresa Vencedora: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00.802.002/0001-02)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
06	CIPROFLOXACINO (BR0267632) CPR 500MG	3.000	CPR	PRATI DONADUZZI	0,25	750,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 750,00

Empresa Vencedora: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.696/0001-54)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (BR0270120) FRS 20 ML	1.000	FRS	GEOLAB	2,79	2.790,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 2.790,00

Empresa Vencedora: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0003-32)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
03	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SOL. 60MG/ML (BR0433257) FR 100ML	600	FRS	ALUMINEC	2,80	1.680,00
05	PERMETRINA LOÇÃO 1% (10MG/ML) (BR0267773) FRS 60ML	2.200	FRS	PIOLIXINA	2,18	4.796,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 6.476,00

Empresa Vencedora: INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (32.138.304/0001-06)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$

04	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (BR0294643) FRS 30ML	1.000	FRS	NATULAB	2,2299	2.229,90
08	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML (BR0267378) FRS 50ML	300	FRS	PRATI	5,1681	1.550,43

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 3.780,33

Empresa Vencedora: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	IMIPRAMINA CLORIDRATO (BR0267292) CPR 25MG	40.000	CPR	CRISTALIA	0,38	15.200,00
02	HALOPERIDOL INJ 5 MG/ML (BR0292196) AMP 1 ML	500	AMP	CRISTALIA	3,00	1.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 16.700,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 21 de outubro de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B8299AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 020/2.022

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 020/2.022

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/10/2022 à 15/10/2022.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR ASSUNTOS RELACIONADO S À P.MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/10/2022	03/10/2022	8423	GAB.PREFEITO
1	R$ 388,28	R$ 388,28	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	02/10/2022	03/10/2022	8424	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	LUIZ CARLOS MONTEIRO	02/10/2022	02/10/2022	8425	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/09/2022	30/09/2022	8426	SAÚDE
1	R$ 388,28	R$ 388,28	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/10/2022	03/10/2022	8427	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/10/2022	03/10/2022	8428	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/10/2022	02/10/2022	8429	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/09/2022	30/09/2022	8430	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO A.F.TESSARO LO	01/10/2022	01/10/2022	8431	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	30/09/2022	30/09/2022	8432	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/09/2022	30/09/2022	8433	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	30/09/2022	30/09/2022	8434	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/10/2022	02/10/2022	8435	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/09/2022	30/09/2022	8436	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	30/09/2022	30/09/2022	8437	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	01/10/2022	01/10/2022	8438	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	30/09/2022	30/09/2022	8439	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/09/2022	30/09/2022	8440	SAÚDE
1	R$ 310,62	R$ 310,62	TRANSPORTE DE PACIENTES	União da Vitória	PEDRO A.F.TESSARO LO	03/10/2022	04/10/2022	8441	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/10/2022	03/10/2022	8442	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR ASSUNTOS RELACIONADO S À P.MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Curitiba	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	30/09/2022	01/10/2022	8443	GAB.PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR ASSUNTOS	Curitiba	EDIVALDO	30/09/2022	01/10/2022	8444	GAB.PREFEITO

			RELACIONADO S À P.MUNICIPAL DE GOIOERÊ- PR.		CRUZEIRO DA SILVA				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR ASSUNTOS RELACIONADO S À P.MUNICIPAL DE GOIOERÊ- PR.	Cascavel	VINICIUS HENRIQUE H.LIMA	03/10/2022	03/10/2022	8445	RELAÇÕES PÚBLICA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DO CURSO NOVA LEI DE LIC. E CONT.ADM.- PONTOS POLÊMICOS E OUTROS.	Cascavel	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	05/10/2022	06/10/2022	8446	JURÍDICO
1	R$ 597,93	R$ 597,93	PART.DO CURSO NOVA LEI DE LIC. E CONT.ADM.- PONTOS POLÊMICOS E OUTROS.	Cascavel	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	05/10/2022	06/10/2022	8447	JURÍDICO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DO CURSO NOVA LEI DE LIC. E CONT.ADM.- PONTOS POLÊMICOS E OUTROS.	Cascavel	PATRICIA ZAMPRONE	05/10/2022	06/10/2022	8448	CONTROLE INTERNO
1	R$ 597,93	R$ 597,93	PART.DO CURSO NOVA LEI DE LIC. E CONT.ADM.- PONTOS POLÊMICOS E OUTROS.	Cascavel	PATRICIA ZAMPRONE	05/10/2022	06/10/2022	8449	CONTROLE INTERNO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DO CURSO NOVA LEI DE LIC. E CONT.ADM.- PONTOS POLÊMICOS E OUTROS.	Cascavel	VANESSA JOSE DA SILVA	05/10/2022	06/10/2022	8450	COMPRAS
1	R$ 452,97	R$ 452,97	PART.DO CURSO NOVA LEI DE LIC. E CONT. ADM.- PONTOS POL. E OUTROS.	Cascavel	VANESSA JOSE DA SILVA	05/10/2022	06/10/2022	8451	COMPRAS
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PART.DO CURSO NOVA LEI DE LIC. E CONT.ADM.- PONTOS POLÊMICOS E OUTROS.	Cascavel	CLAUDIA A.C.ILTO DE MOURA	05/10/2022	06/10/2022	8452	COMPRAS
1	R$ 597,93	R$ 597,93	PART.DO CURSO NOVA LEI DE LIC. E CONT.ADM.- PONTOS POLÊMICOS E OUTROS.	Cascavel	CLAUDIA A.C.ILTO DE MOURA	05/10/2022	06/10/2022	8453	COMPRAS
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR PROJ.E PLANILHAS DO MUNDO DA CRIANÇA QUE SERÁ IMPL. E OUTROS.	Jundiaí	IGOR FERNANDES AMERICO	05/10/2022	08/10/2022	8454	ESPORTE E LAZER
2	R$ 597,93	R$ 1.195,86	BUSCAR PROJ E PLANILHAS DO MUNDO DA CRIANÇA QUE SERÁ IMPL. E OUTROS.	Jundiaí	IGOR FERNANDES AMERICO	05/10/2022	08/10/2022	8455	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	União da Vitória	PEDRO A.F.TESSARO LO	03/10/2022	04/10/2022	8456	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/10/2022	03/10/2022	8457	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	03/10/2022	03/10/2022	8458	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	03/10/2022	03/10/2022	8459	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	03/10/2022	03/10/2022	8460	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/10/2022	03/10/2022	8461	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	03/10/2022	03/10/2022	8462	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA S.SCARDELATO	03/10/2022	03/10/2022	8463	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JAIR DE SOUZA BORGES	03/10/2022	03/10/2022	8464	SAÚDE
2	R$ 58,25	R$ 116,50	PART.DA REAL.DO CURSO: E- SOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS E OUTROS.	Cascavel	CAMILA DANIELLE DE S.FELIX	04/10/2022	04/10/2022	8465	RECURSOS HUMANO
2	R$ 58,25	R$ 116,50	PART.DA REAL.DO CURSO: E- SOCIAL PARA ORGÃOS PÚBLICOS E OUTROS.	Cascavel	UEDER BARBOSA P.OLIVEIRA	05/10/2022	06/10/2022	8466	RECURSOS HUMANO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE QUESTÕES PREV.E OUTROS.	Maringá	MAYARA SANTOS VIAN	05/10/2022	05/10/2022	8467	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADM.E OUTROS.	Cascavel	CAROLINA LELIA B. JORDAO	05/10/2022	06/10/2022	8468	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 452,97	R$ 452,97	PARTICIPAR DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADM.E OUTROS.	Cascavel	CAROLINA LELIA B. JORDAO	05/10/2022	06/10/2022	8469	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO	Cascavel	IVANILDA DE	05/10/2022	06/10/2022	8470	ASSIST.SOCIAL

			CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADM.E OUTROS.		FÁTIMA PLAZZA				
1	R$ 597,93	R$ 597,93	PARTICIPAR DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADM.E OUTROS.	Cascavel	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	05/10/2022	06/10/2022	8471	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADM.E OUTROS.	Cascavel	RAPHAELY F.S.DO ESP.SANTO	05/10/2022	06/10/2022	8472	CONTROLE INTERNO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE QUESTÕES PREV.E OUTROS.	Maringá	VALDINEY SOARES DE MELLO	05/10/2022	05/10/2022	8473	ADMINISTRAÇÃ O
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/10/2022	05/10/2022	8474	GAB.PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DAS VISAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE.	Campo Mourão	ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA	05/10/2022	05/10/2022	8475	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	04/10/2022	04/10/2022	8476	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	04/10/2022	04/10/2022	8477	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/10/2022	04/10/2022	8478	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/10/2022	04/10/2022	8479	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	04/10/2022	04/10/2022	8480	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/10/2022	04/10/2022	8481	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JAIR DE SOUZA BORGES	04/10/2022	04/10/2022	8482	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DAS VISAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE.	Campo Mourão	RODRIGO DALMOLIN	05/10/2022	05/10/2022	8483	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR BLOCOS DE CONCRETO.	Cruzeiro do Oeste	ANTONIO GUILHERME SILVA	04/10/2022	04/10/2022	8484	VIAÇÃO E OBRAS
1	R$ 597,93	R$ 597,93	PARTICIPAR DO CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADM.E OUTROS.	Cascavel	RAPHAELY F.S.DO ESP.SANTO	05/10/2022	06/10/2022	8485	CONTROLE INTERNO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR ASSUNTOS REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Cascavel	VINICIUS HENRIQUE H.LIMA	05/10/2022	05/10/2022	8486	RELAÇÕES PÚBLICA
2	R$ 1.015,97	R$ 2.031,94	REUNIÃO NO PALÁCIO DO IGUAÇU, CURSO NO AUDITÓRIO MUSEU E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	09/10/2022	11/10/2022	8487	PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	REUNIÃO NO PALÁCIO DO IGUAÇU, CURSO NO AUDITÓRIO MUSEU E OUTROS.	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	09/10/2022	11/10/2022	8488	PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE BASQ.E OUTROS.	Ubiratã	ANA PAULA B.RODRIGUE S	09/10/2022	09/10/2022	8489	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR UM USUÁRIO EM UMA AUDIÊNCIA NA JUSTIÇA FEDERAL.	Campo Mourão	KEROLLEN ANY ARECO DA SILVA	06/10/2022	06/10/2022	8490	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE BASQUETEBOL, CAT.SUB12 E OUTROS.	Ubiratã	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	09/10/2022	09/10/2022	8491	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CATEGORIA JUVENIL/MAS.E OUTROS.	Maringá	WAGNER FERNANDO GOMES	07/10/2022	09/10/2022	8492	ESPORTE E LAZER
2	R$ 310,62	R$ 621,24	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CATEGORIA JUVENIL/MAS.E OUTROS.	Maringá	WAGNER FERNANDO GOMES	07/10/2022	09/10/2022	8493	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR UM USUÁRIO EM UMA AUDIÊNCIA NA JUSTIÇA FEDERAL.	Campo Mourão	DECLAN GESKA FERNANDES	06/10/2022	06/10/2022	8494	ASSIST.SOCIAL
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR E DIRIGIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE	Palotina	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	09/10/2022	09/10/2022	8495	ESPORTE E LAZER

			VOLEIBOL E OUTROS.						
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.ATLETAS DA MOD.DE KARATÊ, QUE PART.DA "COPA KARATÊ TRADICIONAL.	Turvo	LUIZ VIANA DE MOURA	08/10/2022	08/10/2022	8496	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Cascavel	NILTON CESAR EVANGELIST A	06/10/2022	06/10/2022	8497	GAB.PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/10/2022	05/10/2022	8498	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	05/10/2022	05/10/2022	8499	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	05/10/2022	05/10/2022	8500	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JAIR DE SOUZA BORGES	05/10/2022	05/10/2022	8501	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/10/2022	05/10/2022	8502	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	05/10/2022	05/10/2022	8503	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA S.SCARDELATO	05/10/2022	05/10/2022	8504	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	05/10/2022	05/10/2022	8505	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/10/2022	05/10/2022	8506	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/10/2022	04/10/2022	8507	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/10/2022	05/10/2022	8508	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Apucarana	PEDRO A.F.TESSAROLO	05/10/2022	05/10/2022	8509	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	05/10/2022	05/10/2022	8510	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/10/2022	04/10/2022	8511	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	06/10/2022	06/10/2022	8512	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	SE REUNIR COM O DIRETÓRIO DA PARANÁ ESPORTES P/AJUSTAR PROG.E OUTROS.	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	09/10/2022	11/10/2022	8513	ESPORTE E LAZER
2	R$ 597,93	R$ 1.195,86	SE REUNIR COM O DIRETÓRIO DA PARANÁ ESPORTES P/AJUSTAR PROG.E OUTROS.	Curitiba	IGOR FERNANDES AMERICO	09/10/2022	11/10/2022	8514	ESPORTE E LAZER
2	R$ 452,97	R$ 905,94	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE-PR.	Curitiba	VINICIUS HENRIQUE H.LIMA	09/10/2022	11/10/2022	8515	RELAÇÕES PÚBLICA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE-PR.	Curitiba	VINICIUS HENRIQUE H.LIMA	09/10/2022	11/10/2022	8516	RELAÇÕES PÚBLICA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/10/2022	07/10/2022	8517	GAB.PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/10/2022	06/10/2022	8518	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	06/10/2022	06/10/2022	8519	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	JOAO CLARO DA SILVA	06/10/2022	06/10/2022	8520	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	06/10/2022	06/10/2022	8521	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/10/2022	06/10/2022	8522	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Apucarana	JULIANA MARTINS GOMES	05/10/2022	05/10/2022	8523	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR MEDICAMENTOS CEAF E JUDICIAL, NA FARMÁCIA DA 11ª REG.E OUTROS.	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA S.DA PAIXAO	05/10/2022	05/10/2022	8524	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	JAIR DE SOUZA BORGES	06/10/2022	06/10/2022	8525	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	PEDRO ANTONIO F.TESSAROLO	06/10/2022	06/10/2022	8526	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	06/10/2022	06/10/2022	8527	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	06/10/2022	06/10/2022	8528	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA S.SCARDELATO	06/10/2022	06/10/2022	8529	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE	Campo	LUIZ CARLOS	06/10/2022	06/10/2022	8530	SAÚDE

			DE PACIENTES	Mourão	CARDOZO				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/10/2022	06/10/2022	8531	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR ATLETA DA MOD.DE MOUTAIN BIKE, CATEG. JUVENIL/MAS.E OUTROS.	Toledo	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	07/10/2022	07/10/2022	8532	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	07/10/2022	07/10/2022	8533	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	07/10/2022	07/10/2022	8534	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/10/2022	07/10/2022	8535	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	BUSCAR VACINAS NA 11ª REG.DE SAÚDE NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR.	Campo Mourão	LUCIENE AP.F.DOS SANTOS	07/10/2022	07/10/2022	8536	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	07/10/2022	07/10/2022	8537	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	08/10/2022	08/10/2022	8538	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	07/10/2022	07/10/2022	8539	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/10/2022	07/10/2022	8540	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	07/10/2022	07/10/2022	8541	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	07/10/2022	07/10/2022	8542	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JHONATAN DA S.SCARDELATO	07/10/2022	07/10/2022	8543	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JAIR DE SOUZA BORGES	07/10/2022	07/10/2022	8544	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO A.F.TESSARO LO	07/10/2022	07/10/2022	8545	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	10/10/2022	10/10/2022	8546	GAB.PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.AS EQUIPES DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE VOLEIBOL E OUTROS.	Palotina	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	12/10/2022	12/10/2022	8547	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.AS EQUIPES DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE VOLEIBOL E OUTROS.	Palotina	SERGIO BARBOSA DE JESUS	12/10/2022	12/10/2022	8548	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.A EQ.DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE VOLEI.DO IFPR/GRE E OUTROS.	Telêmaco Borba	ADILSON JOSE DA SILVA	12/10/2022	14/10/2022	8549	ESPORTE E LAZER
2	R$ 310,62	R$ 621,24	COND.A EQ.DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE VOLEI.DO IFPR/GRE E OUTROS.	Telêmaco Borba	ADILSON JOSE DA SILVA	12/10/2022	14/10/2022	8550	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/10/2022	10/10/2022	8551	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JAIR DE SOUZA BORGES	10/10/2022	10/10/2022	8552	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JOAO CLARO DA SILVA	10/10/2022	10/10/2022	8553	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO A.F.TESSARO LO	10/10/2022	10/10/2022	8554	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	10/10/2022	10/10/2022	8555	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	10/10/2022	10/10/2022	8556	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	10/10/2022	10/10/2022	8557	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/10/2022	10/10/2022	8558	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/10/2022	10/10/2022	8559	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA S.SCARDELATO	10/10/2022	10/10/2022	8560	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/10/2022	10/10/2022	8561	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	LEVAR OS MÚSICOS PARA UM FESTIVAL DE MÚSICA DE IPORÃ-PR.	Iporã	JOÃO LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	11/10/2022	12/10/2022	8562	CULTURA
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Cascavel	DIEGO ANTÔNIO DA S.FAXO	11/10/2022	11/10/2022	8563	GAB.PREFEITO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTES À	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	13/10/2022	13/10/2022	8564	GAB.PREFEITO

			PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.						
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE KARATÊ E OUTROS.	Londrina	NILTON CESAR EVANGELIST A	14/10/2022	16/10/2022	8565	ESPORTE E LAZER
2	R$ 310,62	R$ 621,24	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE KARATÊ E OUTROS.	Londrina	NILTON CESAR EVANGELIST A	14/10/2022	16/10/2022	8566	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL E OUTROS.	Ibiporã	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	14/10/2022	16/10/2022	8567	ESPORTE E LAZER
2	R$ 310,62	R$ 621,24	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL E OUTROS.	Ibiporã	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	14/10/2022	16/10/2022	8568	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL E OUTROS.	Ibiporã	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/10/2022	16/10/2022	8569	ESPORTE E LAZER
2	R$ 310,62	R$ 621,24	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE HANDEBOL E OUTROS.	Ibiporã	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	14/10/2022	16/10/2022	8570	ESPORTE E LAZER
3	R$ 58,25	R$ 174,75	ACOMP.E DIRIGIR A EQ.DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD. HAND.E OUTROS.	Ibiporã	EDINALDO RODRIGUES DA SILVA	14/10/2022	16/10/2022	8571	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.AS EQUIPES DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE BICICROSS E OUTROS.	Marechal C. Rondon	SERGIO BARBOSA DE JESUS	16/10/2022	16/10/2022	8572	ESPORTE E LAZER
3	R$ 58,25	R$ 174,75	ACOMP.E DIRIGIR A EQ.DE ATLETAS GOIOERENSES DA MOD.DE HAND.E OUTROS.	Ibiporã	EDERSON ESTEFENETI DE OLIVEIRA	13/10/2022	13/10/2022	8573	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE VOLEIBOL, DA CAT.JUVENIL E OUTROS.	Palotina	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	09/10/2022	09/10/2022	8575	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTEBOL DE SALÃO E OUTROS.	Moreira Sales	WILLIAN DE OLIVEIRA	15/10/2022	15/10/2022	8576	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTEBOL DE SALÃO E OUTROS.	Moreira Sales	WAGNER FERNANDO GOMES	15/10/2022	15/10/2022	8577	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTEBOL DE SALÃO E OUTROS.	Moreira Sales	GUSTAVO MURILLO M.MEIRELES	15/10/2022	15/10/2022	8578	ESPORTE E LAZER
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	11/10/2022	11/10/2022	8579	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/10/2022	11/10/2022	8580	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/10/2022	11/10/2022	8581	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	11/10/2022	11/10/2022	8582	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	11/10/2022	11/10/2022	8583	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Apucarana	JHONATAN DA S.SCARDELATO	11/10/2022	11/10/2022	8584	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	JAIR DE SOUZA BORGES	11/10/2022	11/10/2022	8585	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	11/10/2022	11/10/2022	8586	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/10/2022	11/10/2022	8587	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	MAICON DA SILVA DE MACEDO	12/10/2022	12/10/2022	8588	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/10/2022	11/10/2022	8589	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	ACOMPANHAR PACIENTES PARA TRATAMENTOS DENTÁRIOS	Apucarana	JULIANA MARTINS GOMES	11/10/2022	11/10/2022	8590	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	13/10/2022	13/10/2022	8591	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/10/2022	13/10/2022	8592	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	13/10/2022	13/10/2022	8593	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/10/2022	13/10/2022	8594	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE	Campo Mourão	JHONATAN DA	13/10/2022	13/10/2022	8595	SAÚDE

			PACIENTES		S.SCARDELATO				
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS F. ARRUDA	13/10/2022	13/10/2022	8596	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	13/10/2022	13/10/2022	8597	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/10/2022	13/10/2022	8598	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	13/10/2022	13/10/2022	8599	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	MAICON DA SILVA DE MACEDO	13/10/2022	13/10/2022	8600	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/10/2022	13/10/2022	8601	SAÚDE
1	R$ 58,25	R$ 58,25	TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR.	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	14/10/2022	14/10/2022	8602	GAB.PREFEITO
1	R$ 597,93	R$ 597,93	REUNIÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE E PALÁCIO DO IGUAÇU E OUTROS.	Curitiba	GERSON ANTÔNIO DE BRITO	16/10/2022	17/10/2022	8603	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 58,25	R$ 58,25	COND.O ATLETA GOIOERENSE DA MODALIDADE DE KICKBOXING E OUTROS.	Londrina	ÉRIC LUAN O. A.DE AZEVEDO	15/10/2022	16/10/2022	8604	ESPORTE E LAZER
1	R$ 310,62	R$ 310,62	CONDUZIR O ATLETA GOIOERENSE DA MODALIDADE DE KICKBOXING E OUTROS.	Londrina	ÉRIC LUAN O. A.DE AZEVEDO	15/10/2022	16/10/2022	8605	ESPORTE E LAZER

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 21 de Outubro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Vieira de Souza
Código Identificador:847824AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.865/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), com as seguintes especificações:

0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
DOTAÇÃO 104-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 2.000,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 128-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.500,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 260-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 35.000,00
1202.10.301.0010.2.123-AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 285-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 303	R$ 2.500,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 539-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1000	R$ 4.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 1127-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 3000	R$ 30.000,00
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1901-GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
1901.13.122.0020.2.118-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA	
DOTAÇÃO 766-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 1.500,00

DOTAÇÃO 768-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO-FONTE 1000	R$ 500,00
TOTAL	R$ 77.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recurso 303 no valore de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.079-MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
DOTAÇÃO 559-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 3.500,00
1402.08.244.0014.2.321-BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
DOTAÇÃO 578-3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA-FONTE 1000	R$ 2.250,00
DOTAÇÃO 579-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 3.750,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFÁLTICA/ RECAPE RUAS MUNICÍPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
DOTAÇÃO 893-4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 3000	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 39.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:3C673E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: SETEMBRO 2022 – Nº 09 DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE SETEMBRO 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
PRISCILLA BONDEZAN VIEIRA CAMARA	3255	MÉDICO 24H	SAMU TOLEDO	28/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
GABRIELA MIOTTI DE MORAIS	8184	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	01/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALESSANDRO DAVID ALVES DA COSTA	7102	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	23/09/2022	FALECIMENTO DO EMPREGADO
VERIDIANE NIEROTKA	7757	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	25/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 044/2017, DE 25/10/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 26/10/2017 A 16/11/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 052/2017, DE 22/12/2017.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CHRISTIAN DIEGO MICHELIN	10219	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU ASSIS	08/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RENATO SFOLIA	9890	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
GRACIELA CRISTINA BASEGGIO	12998	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	14/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
WAGNER EMMANUEL DE MORAIS FARIAS	13326	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	22/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
RAQUEL BOM AMI BARROS	14113	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	01/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JAQUELINE RIBAS	14141	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	04/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VINICIUS URBANOWISKI RAMOS	14080	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	04/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TIAGO DELLA PASQUA	14194	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	08/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BRENNA MARIAH FERRARI	14626	MÉDICO 24H	SAMU TOLEDO	17/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
KAMILLA COCATO	14461	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA	02/09/2022	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
MOISÉS FRANCISCO DO CARMO	14748	ENFERMEIRO	FROTA MUNICIPAL	23/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CARLA DENISE SMANIOTTO	14663	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	24/09/2022	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 177/2021 DE 27/10/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/10/2021 A 12/11/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 194/2021 DE 25/11/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ANA INES MALLMANN	14571	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	23/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ANTONIO DE OLIVEIRA	14813	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	02/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RENE AUGUSTO WEIRICH	14851	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	02/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BRENDA ZAPPELINI PEZZI	14849	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	02/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GUSTAVO FARIA PERES	14987	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	06/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TAULI DE MORAIS ARAUJO	14711	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	09/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO	14782	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	12/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	14639	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	19/09/2022	TERMINO DE CONTRATO
MATEUS ANTUNES LOBO	14710	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL	22/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JENNYFFER SAVARIS	14701	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA	28/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JOSILENE CLARO CASTRO	14805	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	29/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
IRENE OLIVEIRA DE SOUZA	14671	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	30/09/2022	TERMINO DE CONTRATO
MICHELE DAIANE ROCHISKY	14727	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	30/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2022 DE 04/05/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/05/2022 A 19/05/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 081/2022 DE 02/06/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
SARA NAOMI SHIMABUKURO	14873	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL	02/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GELVARI PAULA SANTIN	14865	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL	05/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FERNANDA CALGARO	15005	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	08/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROSANA ALBUQUERQUE	14939	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SHAIENY PHILIPPSEN CARDOSO	14876	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	14/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO	14919	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	15/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CRISTIANNE TAVARES DE GOIS	14907	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PAULA CAROLINA MOCELIN	14954	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO	16/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	14855	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	27/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FERNANDES ALVES MARTINS	14857	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	28/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 103/2022 DE 14/07/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2022 A 29/07/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 119/2022 DE 11/08/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
JOSE ALEXSANDRO DE ARAUJO NASCIMENTO	15004	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	09/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SOLANGE FRANCISCO DA SILVA	15027	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA	15/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TATIANE VALANSUELO XAVIER	15075	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	19/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 290/2022 DE 30/09/2022 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 03/10/2022 – EDIÇÃO 2617

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
JOISI CLERI DE ANDRADE ESPINOLA	14140	ASSESSOR II	SAMU CASCAVEL	30/09/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE SETEMBRO 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
1º	CHRISTIAN DIEGO MICHELIN	15050	12/09/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	SAMU PALOTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
15º	VINICIUS BARETTA	15044	05/09/2022	2.822,89	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2022 DE 04/05/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/05/2022 A 19/05/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 081/2022 DE 02/06/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
13º	ANTONIO DE OLIVEIRA	15080	12/09/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
14º	LETICIA DAMASCENO	15055	12/09/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
72º	MARLON WOGINSKI DA SILVA	15064	12/09/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
10º	OZEIAS LEMES	15059	12/09/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
12º	WELLINGTON ABIDIEL DAVELA DA SILVA	15061	12/09/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
7º	WELLINGTON OLIVEIRA ANTUNES DA SILVA	15052	12/09/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
3º	ESTER PEREIRA PRUDENTE	15062	12/09/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SÃO JOSE DAS PALMEIRAS
29º	SANDRA BEATRIZ DIAS	15112	28/09/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
27º	VANESSA LIMA BECKER	15109	21/09/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
26º	ZILDA DE OLIVEIRA	15081	13/09/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
2º	MYLENA MYLANA FREIRE DA CUNHA	15032	05/09/2022	3.497,52	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO
8º	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA	15094	19/09/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
18º	JULIANA APARECIDA DE FREITAS	15025	01/09/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
9º	CARLOS AUGUSTO SANTOS CARDOSO	15057	12/07/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 103/2022 DE 14/07/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2022 A 29/07/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 119/2022 DE 11/08/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
2º	ANGELA MARIA VICENTE VILLAS BOAS	15038	01/09/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
18º	CLEVIS GIACOMIN LAGNI	15063	12/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
2º	DIOGO ARAUJO RIBEIRO	15107	21/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
38º	FERNANDES ALVES MARTINS	15054	12/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
3º	JOSE IVO RIBEIRO	15085	12/09/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
2º	MOISES MAYER JUNIOR	15110	26/09/2022	1.698,79	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL
1º	NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN	15096	17/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL
12º	TAULI DE MORAIS ARAUJO	15065	12/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
23º	VINICIUS CASAIS DE MORAIS	15060	12/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
5º	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	15089	16/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	SAMU TOLEDO
1º	EDUARDO CESAR SOARES	15067	12/09/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU TOLEDO
11º	PAULA CAROLINA MOCELIN	15095	17/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	SAMU TOLEDO
1º	DANIELA SCHMOLLER SILVA	15066	12/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
1º	HYNAÊ BRIANA DA PAZ	15053	12/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CORBELIA
2º	ERIK TAYLOR SERRANO DOS SANTOS	15070	12/09/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU
1º	IVO DA SILVA MOREIRA	15071	12/09/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU
1º	ROSANA FELIX DE BRITO	15043	05/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU JESUITAS
1º	JESSICA MAYARA MACEDO	15068	12/09/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	SAMU QUEDAS DO IGUAÇU
2º	JONATA TIAGO LIMA	15101	16/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	SAMU QUEDAS DO IGUAÇU
1º	DOUGLAS HEITOR LOPES WEIBER	15069	12/09/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SANTA HELENA
7º	KAMILLA COCATO	15058	09/09/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL
1º	MARCIA ELISANGELA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	15056	12/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TUPASSI
2º	FLAVIO ANTONIO DA SILVA	15074	12/09/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU VERA CRUZ DO OESTE
8º	ANA CAROLINA MENDES DE SOUZA	15028	02/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
6º	CLARICE MENDES DA SILVA TAROZO	15035	05/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
37º	CRISTIANE ROSSI	15083	13/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
10º	ERON CELANT ESPINDOLA	15047	06/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
16º	FERNANDA ORLANDINI DO NASCIMENTO	15077	13/09/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
33º	GIOVANA FERNANDES SANTANA	15084	14/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
42º	JESSIKA FAVORETTO THOMAZIN	15079	13/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
51º	LAIS SANTOS DE MORAES DA SILVA	15114	27/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
46º	LOHANA FOGACA DE ALMEIDA ZANINI	15105	21/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
34º	LUCIA MARLI GRYMUZA	15042	05/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
5º	MEIRE FRANCIELI DA SILVA CARVALHO SAVIAN	15113	28/09/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
15º	MILENA SCHMITZ	15102	20/09/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
12º	NATHALIE CAROLINE	15088	16/09/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL

	DOS SANTOS LOURENÇO					
14º	NOELI TEREZINHA NOVELLO	15039	05/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
7º	PAULO ANDRE FREITAS DA SILVA	15037	06/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
20º	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	15029	03/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
36º	SANDRA DA COSTA PESSATTO	15041	05/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
39º	SIMONE FERREIRA DA SILVA	15082	13/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
17º	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	15026	01/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
59º	TAISE PINTO SANTOS	15108	22/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
31º	TATIANE VALANSUELO XAVIER	15075	10/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
10º	VINICIUS DE ALMEIDA BORBA	15045	05/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
13º	BRUNA LUISA CZAPLA	15093	17/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
6º	EMANUELA GONÇALVES DE CAMPOS	15098	22/09/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
6º	FELIPE MOCELIN	15051	08/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
10º	IASMIN SILVA CAMPOS	15072	17/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
12º	JULIA CAROLINE DA SILVA	15097	18/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
55º	LIANARA KETLIN TAUCHERT	15087	15/09/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
9º	MARIA CAROLINA CAMAROTTI DE OLIVEIRA CANEJO BORTOLLETTO	15100	19/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
5º	NAYARA JENIFFER ESPIRIDIAO PALMA	15036	05/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
1º	ROSINALDO FLÁVIO DE SOUZA	15103	20/09/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO
7º	SAID MOUHANNA	15022	01/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
1º	WAGNER VERAS DOS SANTOS	15009	02/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
2º	ANDREZA FERREIRA DE SANTANA DE SOUZA	15073	03/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA
2º	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	15091	16/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA
4º	ELISANGELA PASSOS DOS SANTOS NEVES INACIO	15078	14/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
5º	HERON RAILON RODRIGUES PICOLI	15076	13/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
2º	TAINARA CLEISER SOUZA ALMEIDA MELQUIADES	15104	23/09/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA
2º	VENINO DA SILVA MOURA NETO	15106	22/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA
4º	ALINE LUANA RODRIGUEZ	15034	06/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL
3º	ANI LIZE LOFF ANTONELO	15033	04/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL
35º	FATIMA DA SILVA PADILHA ALBERTO	15099	19/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
12º	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	15030	03/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
19º	IZABEL BALDIN	15111	16/09/2022	2.822,89	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
7º	KAMILLA COCATO	15046	06/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
49º	KELWY ANDRADE DE OLIVEIRA	15118	29/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
54º	LORENI DE FATIMA FLORES MACHADO	15116	29/09/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
5º	MARCELA SOARES	15049	06/09/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
4º	MATHEUS FORNARI SALING	15115	28/09/2022	1.698,79	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
12º	MAURA OMORI MORITA	15031	05/09/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
9º	NAYARA JENIFFER ESPIRIDIAO PALMA	15086	14/09/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
2º	ROMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	15092	17/09/2022	1.698,79	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
1º	AGNALDO FERREIRA	15024	01/06/20222	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA
2º	DEBORA APARECIDA GONCALVES	15040	05/09/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA

PORTARIA Nº 261/2022 DE 01/09/2022 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 02/09/2022 – EDIÇÃO 2597

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
SUZI FERNANDA FELIX DE LIRA	15048	01/09/2022	7.917,03	ASSESSOR IV	SAMU CASCAVEL

Cascavel – PR, 20 de outubro de 2022.

Daniel Henrique Braggio
Setor de Recursos Humanos

Marciano Schmitt
Diretor Administrativo

João Gabriel Avanci
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C1EF939E

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 160/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 119/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 24/10/2022 a 28/10/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
02º	307º	Haydee Beatriz Zandona Soares	Médico 12h	Toledo
05º	262º	Nayara Jeniffer Esperidião Palma	Médico 12h	Toledo
07º	129º	Carolina Fagundes Dall'Oglio	Médico 12h	Toledo
11º	269º	Marilda Bernardina de Araujo	Agente Administrativo	Cascavel
12º	153º	Rosinei Benedetti	Agente Administrativo	Cascavel
13º	094º	Gabriela Kottwitz de Lima	Agente Administrativo	Cascavel
14º	278º	Hugo Henrique Oliveira de Andrade	Agente Administrativo	Cascavel
05º	209º	Ademar de Moraes	Motorista Socorrista	Cascavel
06º	066º	Fabio Willian Zornitta	Motorista Socorrista	Cascavel
07º	224º	Evandro Luiz de Bortoli	Motorista Socorrista	Cascavel
02º	152º	Celso Moretto	Motorista Socorrista	Toledo
03º	313º	Cleomar Stein	Motorista Socorrista	Toledo
04º	131º	Marcos Antonio Pereira de Moraes	Motorista Socorrista	Toledo
05º	204º	Cleber Fernando de Assunção	Motorista Socorrista	Toledo
06º	305º	Pamela Renata Barros do Nascimento	Rádio Operador	Cascavel
06º	174º	Fatima Carine Vogel Ribeiro	Técnico em Enfermagem	Marechal Cândido Rondon
06º	189º	Solange Antonio de Souza	Técnico em Enfermagem	Toledo
07º	040º	Silvia Tania Vidarenko	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:60F68774

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 161/2022

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 081/2022, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 24/10/2022 a 28/10/2022, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
37º	270º	Osmaiara Silva de Souza	Enfermeiro	Cascavel
11º	317º	Carini Pereira de Campos	Agente Administrativo	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3FEF02C4

PROJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022 DATA: 21.10.2022 EMENTA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022
Data: 21.10.2022

Ementa: altera a Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Tributário do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 139-A da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 139-A. A Taxa de Coleta de Lixo incide sobre todos os imóveis edificados e não edificados, que se situam em logradouros localizados no perímetro urbano ou de expansão urbana da sede do Município, de Distritos e localidades, onde a municipalidade preste ou coloque à disposição tal serviço.

§ 1º O início do lançamento, nos terrenos não edificados, será a partir da emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras – CVCO do respectivo Loteamento, ou, da aprovação de desmembramento. "

Art. 2º O art. 139-B. da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 139-B. A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar, comercial, industrial e serviço de coleta, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição. "

Art. 3º O art. 139-D. da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 139-D. A Taxa de Coleta de Lixo será cobrada anualmente diretamente no carnê de IPTU, nas condições de pagamento do referido imposto, ou por meio de boleto próprio para os imóveis que não possuam ligação da Sanepar, ou ainda, parceladamente em até 12 (doze) vezes, nas faturas de consumo de água ou energia elétrica, mediante contratação a ser celebrada entre o Município e as respectivas concessionárias.

§ 1º O contribuinte que desejar o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo mediante carnê, deverá solicitar oficialmente ao Município, até o dia 31 de janeiro do exercício vigente, preenchendo o requerimento do Anexo XVIII (CTM).

§ 2º Especificamente no exercício do ano de 2022, o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo será cobrado diretamente no carnê de IPTU.

§ 3º Quando a Taxa de Coleta de Lixo for arrecadada pela SANEPAR, será mantida a mesma data de vencimento da conta de água/esgoto da SANEPAR.

§ 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão - COC e/ou Contrato de Programa – CP ou Convênio com a Cia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo devida pelos contribuintes residentes no Município, na mesma conta de água e/ou esgoto da SANEPAR. "

Art. 4º O art. 139-E. da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 139-E. A Taxa de Coleta de Lixo será lançada com base na Unidade de Referência do Município – Unidade Fiscal de Guaíra (UFG), em função da classe do gerador de lixo, da categoria e do número de economias de uso do imóvel, correspondendo o seu valor à aplicação dos coeficientes especificados na Tabela de Cobrança, Anexo XVII (CTM). "

Art. 5º O art. 139-F. da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 139-F. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a isentar a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo:

I - às entidades filantrópicas que prestam assistência ou serviço à criança, ao adolescente, ao idoso e às pessoas com deficiência, relativamente aos imóveis de sua propriedade ou que estejam sob sua posse;
II - às instituições públicas de ensino;

III - aos contemplados pela TARIFA SOCIAL DA ÁGUA. "

Art. 6º Inclui os artigos 139-I, 139-J, 139-K, 139-L, 139-M, 139-O, 139-P e 139-Q na Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006, com as seguintes redações:

"Art. 139-I. O critério para determinar o enquadramento da classe do gerador de lixo a ser aplicado é a média referente a 12 (doze) meses de consumo de água consecutivos da matrícula cadastrada na SANEPAR pelo número de economias nela contida do ano anterior ao do lançamento.

Art. 139-J. No decorrer do exercício fiscal as novas ligações de água e/ou esgoto, o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo pertencente a primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo XVII (CTM), conforme a categoria cadastral.

Art. 139-K. A arrecadação feita junto a SANEPAR será somente dos contribuintes que estiverem com os imóveis devidamente cadastrados na SANEPAR e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto da SANEPAR.

Art. 139-L. No caso de religação de água/esgoto o contribuinte será enquadrado na classe histórica da matrícula da SANEPAR do exercício fiscal. Na ausência de histórico o contribuinte será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança, Anexo XVII (CTM), conforme a categoria cadastral.

Art. 139-M. Será enquadrado na classe da Tabela de Cobrança, Anexo XVII (CTM) a Taxa Social de Lixo, para o contribuinte inscrito na Tarifa Social da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

§ 1º Durante o exercício fiscal o contribuinte poderá ter o benefício a qualquer momento, como também poderá perdê-lo.

§ 2º Quando da perda do benefício da Taxa Social de Lixo, o mesmo será enquadrado na classe do gerador de lixo da primeira faixa da Tabela de Cobrança do Anexo XVII (CTM), conforme a categoria cadastral.

Art. 139-N. Quando houver mudança de categoria cadastral ou aumentar/diminuir o número de economias do seu imóvel no cadastro da SANEPAR, o mesmo será reclassificado no mesmo exercício fiscal, conforme a Tabela de Cobrança do Anexo XVII (CTM).

Art. 139-O. A cobrança será efetuada diretamente pelo Município, sendo que, o pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

§ 1º Em parcela única por meio de documento emitido pela tributação municipal até a data de vencimento definida por esta.

§ 2º Por meio de boleto em até 06 (seis) parcelas.

§ 3º Via cartão de crédito após regulamentação da Lei Municipal nº 2.141/2020 de 09 de julho de 2020.

§ 4º Não sendo realizado o pagamento até a data de vencimento, a Fazenda Pública Municipal encaminhará para lançamento automático, na conta de água/esgoto da SANEPAR em até 12 parcelas iguais, sucessivas e sem juros.

Art. 139-P. Pelo inadimplemento da Taxa de Coleta de Lixo arrecadado pela SANEPAR será aplicado multa de 2%.

Art. 139-Q. O contribuinte que optar pela exclusão do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo por meio da conta de água/esgoto da Sanepar, deverá proceder a quitação dos débitos pendentes e a vencer, em parcela única, diretamente na tributação municipal, em prazo a ser fixado por esta.

§ 1º O Município comunicará de imediato à Sanepar para proceder a retirada da arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo da conta de água/esgoto da SANEPAR. ”

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO XVII

TABELA DE COBRANÇA – TAXA DE COLETA DE LIXO

TABELA PROGRESSIVA COM TETO POR FAIXA	
TIPO DE COBRANÇA	VALOR POR ANO EM UFG
Taxa Social de Lixo	1,58 UFG
RESIDENCIAL - ATE 5M3	2,76 UFG
RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3	3,44 UFG
RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	4,03 UFG
RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	5,55 UFG
RESIDENCIAL - ACIMA DE 20M3	7,49 UFG
COM-IND-UTP - ATE 5M3	8,04 UFG
COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3	10,77 UFG
COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	13,38 UFG
COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	16,02 UFG
COM-IND-UTP - ACIMA DE 20M3	18,82 UFG
RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3	4,61 UFG
RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3	6,27 UFG
RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	7,93 UFG
RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	9,58 UFG
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 20M3	11,25 UFG
LOTES EDIFICADOS SEM SANEPAR	3,44 UFG
LOTES VAZIOS (SEM CONSTRUÇÃO)	2,75 UFG

ANEXO XVIII

REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

Eu, _____ portador (a) do CPF nº_____, responsável pelo imóvel localizado no endereço _____ com Inscrição Imobiliária do IPTU_____, solicito a exclusão da Taxa de Coleta de Lixo da conta da Sanepar da matrícula _____.

Estou ciente de que deverei quitar o valor pendente e/ou a vencer da Taxa de Coleta de Lixo, conforme descrito abaixo, diretamente na Tesouraria do Município, pois a inadimplência está sujeita a aplicação de multa, juros legais, inscrição em dívida ativa e processo de executivo fiscal.

Valor Mensal da Taxa de Coleta de Lixo: R$ _____

Referência (s) Pendente(s) e/ou a Vencer: _____

Valor Total (Pendente e/ou a Vencer): R$ _____

_____, ____de _____ de _____.
Local/Data

_____
Assinatura do Responsável pelo Imóvel

Observações:
É obrigatório anexar a este requerimento, as cópias atualizadas da conta da Sanepar, documento oficial com foto do responsável pelo imóvel e carnê do IPTU do imóvel;
O responsável pelo imóvel não sendo o proprietário, deverá anexar também a procuração com firma reconhecida;
3) A exclusão será efetivada, após o protocolo do requerimento em uma das Centrais de Relacionamento da Sanepar ou da Prefeitura Municipal.

Via Cliente e Via Sanepar

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CBFA7E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jaguapitã-PR, no uso das atribuições legais conforme disposto no Artigo 5º da Lei Municipal 032/2013, e em conformidade com a Resolução CMDCA nº 003/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de setembro de 2022, Edição 2601, e

CONSIDERANDO:

Considerando a Resolução CONANDA nº 227, de 19 de maio de 2022 que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a população jaguapitãense para um grande debate com tema central: ***Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*** na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã-PR.

CAPÍTULO I

Da Convocação e realização

Art. 1º - Convocar a Sociedade Civil Organizada e o Governo Municipal, através de seus representantes, a participarem da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado na Constituição Federal de 1988 e na Lei 8.069/1990 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - A realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã-PR, realizar-se-á na data de **27 de outubro de 2022**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Casa de Cultura Helena Maria Trapp, sito à Rua Pará nº. 70 – centro de Jaguapitã-PR.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos e Temário

Art. 3. - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã-PR, é um fórum municipal de reflexão e debates sobre a defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, como instância deliberativa e paritária entre governo e sociedade civil organizada. Reunir-se-á conforme dispuser o Regimento Interno, tendo os seguintes objetivos:

Promover a participação de crianças, adolescentes e adultos;

Aprovar o seu regimento interno;

Avaliar a realidade da criança e do adolescente no Município de Jaguapitã-PR
por meio de diagnóstico;

Fixar diretrizes gerais para a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente no biênio 2022 – 2024;

Eleger delegado(a)s para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do
Adolescente;

6. Aprovar e dar publicidade às decisões da IX Conferência, por meio de resolução e divulgar aos órgãos públicos do Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 4º. – A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã-PR terá como tema central: ***Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade***, com os seguintes Eixos Temáticos:

Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e póspandemia;

Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;

Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

CAPÍTULO III

Dos Participantes

Art. 5º.–Poderão participar da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã-PR as pessoas inscritas na condição de:

I – Delegados natos;
II – Delegados;
III – Observadores.
§ 1º. - As pessoas inscritas como Delegados, que tratam o inciso I e II deste Artigo participarão desta Conferência com direito a voz e voto. Os delegados suplentes serão inscritos como observadores e somente assumirão a titularidade na ausência do titular. Os participantes Observadores terão apenas direito a voz.
§ 2º. – Serão Delegados natos os Conselheiros de Direitos, Conselheiros Tutelares e representantes da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente.
§ 3º.– Como Observadores poderão se inscrever membros da Sociedade Civil e do Governo, interessados em discutir as Políticas da Criança e do Adolescente.
Art. 6º. – As vagas para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã-PR estão limitadas ao número máximo de 150 (cento e cinquenta) representantes/Delegados, incluindo Crianças e Adolescentes.
§ 1º. – Serão garantidos 1/3 das vagas para Crianças e Adolescentes.

SEÇÃO I
Dos Delegados

Art. 9º - Poderão ser credenciados como Delegados com Direito a voz e voto:
1 - Conselheiros Municipais Titulares e Suplentes Setoriais representantes da Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Planejamento Urbano, Meio Ambiente, entre outros;
2 - Parlamentares da Câmara Municipal de Jaguapitã-PR;
3 - Gestores das Secretarias Municipais:
4 - Promotores, Defensores e Juízes da Comarca de Jaguapitã-PR;
5 - Representantes de Instituições Sociais Registradas no CMDCA de Jaguapitã-PR;
6 - Membros de Organizações Representativas: Associações, Fundações, Movimentos Setoriais e Sociais;
7 - Representantes dos diversos segmentos religiosos;
8 - Representantes do segmento dos empresários com atuação na área da Infância e Juventude no Município de Jaguapitã-PR;
9 - Membros do Colegiado das Associações de Pais das Escolas Públicas e Privadas;
10 - Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Jaguapitã-PR;
12 - Representante do Sistema de Justiça de Jaguapitã-PR;
13 - Profissionais da área da Saúde, Educação e Assistência Social, com atuação direta com Criança e Adolescente no Município de Jaguapitã-PR.
14 - Representantes do Fórum Direito das Crianças e Adolescentes.
Art. 10º. - Poderão ser credenciados como Delegados Adolescentes com direito a voz e voto quaisquer Adolescentes que vivam em Jaguapitã-PR;
Parágrafo Único: Considera-se Criança a pessoa com idade até 12 anos incompletos, e Adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade, conforme Artigo 2º. Da Lei Federal 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art.11º. - Poderão ser credenciados como convidados com direito a Voz: os Debatedores, as Autoridades convidadas e todo cidadão que quiser participar durante toda a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã-PR, ou em parte da mesma.
Art. 12º. – O credenciamento dos participantes será realizado no dia 26 de outubro de 2022 na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito a Rua Pernambuco, s/n, ao lado do DETRAN – prédio da Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.
Art. 13º. – As vagas de Delegados por município constam no detalhamento do anexo da Deliberação nº 39/2022 - CEDCA/PR que aprova o Regulamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo o quadro de distribuição dos delegados eleitos por município e conterão a indicação de um representante Titular e um Suplente, nos termos do Artigo, sendo que o Suplente somente participará da XI Conferência Estadual na ausência do Titular.
Parágrafo único: De acordo com a Deliberação n º 39/2022 – CEDCA/PR o município de Jaguapitã será representado por um conselheiro tutelar titular com a vaga de delegado na XI Conferência Estadual.

Capítulo IV
Da Programação

Art. 14º. - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seguirá a seguinte programação:

Horário	**Atividades**
8h	Credenciamento dos participantes
8h15	Apresentação SCFV Caminho do Bem
8h30	Composição da Mesa
9h	Abertura Oficial da Conferência
9h15	Diagnóstico sobre a realidade da infância e adolescência do município de Jaguapitã, no período da pandemia Covid-19: Assistência Social, Educação, Saúde e Conselho Tutelar.
9h50	Palestra tema: **Proteção da Infância e Juventude** Palestrante: Dra. Amanda Ribeiro dos Santos Promotora de Justiça da Comarca de Jaguapitã/PR
10h30	Intervalo
10h50	Conferência de abertura – Palestra Magna **Tema central: Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.** Palestrante: Edsonia Jadma Marcelino de Souza
11h30	Debate
12h às 13h	**Intervalo para almoço**
13h	Lista de presença
13h15	Apresentação SCFV Caminho do Bem
13h30	Orientação para a atividade em grupo
14h	Atividade em grupos de trabalho
15h	Plenária
15h30	Intervalo
16h	Apresentação dos delegados eleitos para a Conferência Estadual
16h30	Apresentação conselheiros dos direitos da criança e do Adolescente
17h	Encerramento

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 15º. – A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguapitã-PR.

Art. 16º. – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã-PR.

Jaguapitã, 21 de outubro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Jaguapitã-PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9B28A4AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 014/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores e demais produtos para jardinagem, necessários para revitalização dos espaços públicos, canteiros e praças municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Muda – Hortensia (hydrangea macrophylla)-Cores variadas	CX	400	17,45	6.980,00
2	Muda de Pata de Vaca (Bauhinia Forficata) de no minino 1,5 m de altura	UN	100	18,00	1.800,00
3	Muda de oiti (Licania Tomentosa) de no mínimo 2 m de altura	UN	100	34,00	3.400,00
4	Muda de Reseda (Lagerstroemia Indica)de no mínimo 2 metros de altura	UN	100	21,00	2.100,00
5	Muda de Chuva de Prata (Leucophyllum flutescens)	UN	300	17,66	5.298,00
6	Muda de Palmeira Imperial (roystonea oleracea) de no mínimo 2 metros	UN	250	27,96	6.990,00
7	Muda de Palmeira Fenix (Phoenix) de no mínimo 1 metro de altura	UN	250	49,80	12.450,00
8	Muda Palmeira Rabo de Raposa (wodytia Bifurcata de no mínimo 2 metros de altura	UN	250	87,96	21.990,00
9	Muda de Flor de Natal (Poinsetia) – Cor vermelha	UN	1000	15,99	15.990,00
10	Muda de Flor de Natal (Poinsetia) – Cor Branca	UN	1000	19,99	19.990,00
11	Muda de Flor da Fortuna (Kalanchoe) tamanho médio – cores variadas	UN	1000	4,79	4.790,00
12	Muda de Onze Horas	UN	800	2,49	1.992,00
13	Muda de Jacaranda-Mimoso (Jacaranda Mimosifolha) de no mínimo 2 metros de altura	UN	50	23,99	1.199,50
14	Cambara Rasteiro (Lantana Camara) – Cores sortidas	UN	800	2,49	1.992,00
15	Muda de pau de Ferro (Caesalpinia Ferrea) de no mínimo 1,5 m de altura.	UN	100	14,90	1.490,00
16	Muda quaresmeira (tibouchina granulosa)	UN	300	13,66	4.098,00
17	Muda de cerejeira rio grande (eugenia involucrata) de no mínimo 1,5 m de altura	UN	100	17,90	1.790,00
18	Muda de Magnolia Amarela (magnólia champaca)	UN	50	12,99	649,50
19	Muda de Aroeira (Shinus mole) de no mínimo 1,5 m de altura	UN	50	12,99	649,50
20	Muda de Ixora – cores Sortidas	UN	800	4,99	3.992,00
21	Muda de Dracena Tricolor	UN	800	17,48	13.984,00
22	Muda de Dracena –Vermelha (Cordyline)	UN	800	17,98	14.384,00
23	Muda de Bromelia Imperial	UN	500	43,98	21.990,00
24	Muda de Primavera Bola	UN	500	24,98	12.490,00
25	Muda de Hibisco Anão – Cores variadas	UN	500	9,99	4.995,00
26	Muda de Croton	UN	500	13,99	6.995,00
27	Cascas de pinus para jardinagem – pacote de 5 kg	PC	800	17,98	14.384,00
29	Adubo NPK 20x05x20 saco de 50 kg	UN	20	379,99	7.599,80
30	Adubo NPK 4x14x8 saco de 50 kg	UN	50	349,99	17.499,50
31	Pedra Branca para jardinagem saco de 20 kg	UN	100	17,49	1.749,00
32	Muda de Moreia	UN	1000	11,99	11.990,00
33	Muda de Dracenas Rubras	UN	1000	19,98	19.980,00
34	Muda de Podocarpo de no mínimo 1,50 metros de altura	UN	1000	14,98	14.980,00
35	Muda de Mini Exoria	UN	1000	4,49	4.490,00
36	Mudas de Giboias – Variadas	UN	1000	25,99	25.990,00
37	Mudas de Samambaias Paulistinha	UN	500	23,99	11.995,00
38	Muda de Barba de Serpente	UN	500	1,99	995,00
41	Muda de Primavera – Cores Variadas de no mínimo 1,00 metro de altura	UN	250	17,99	4.497,50
42	Muda de Aspargo	UN	1000	9,99	9.990,00
43	Muda de Palmeira Lokuba de no mínimo 3,00 m de altura	UN	100	119,99	11.999,00
44	Muda de Sete Copa Africana de no mínimo 1,00 metro de altura	UN	100	34,99	3.499,00
VALOR TOTAL.....R$ 356.106,30					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e plantados nos locais determiandos pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. Será de responsabilidade da Contratada preparar o local, plainar quando necessário, colocar adubos e substratos e plantar as mudas como solicitado pela Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR
Viveiro de Mudas Meurer Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B9F4307

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 015/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JB COMÉRCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de arvores, palmeiras, flores e demais produtos para jardinagem, necessários para revitalização dos espaços públicos, canteiros e praças municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
28	Substrato vegetal para jardinagem – pacote de 25 kg	PC	300	17,99	5.397,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e plantados nos locais determiandos pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação. Será de responsabilidade da Contratada preparar o local, plainar quando necessário, colocar adubos e substratos e plantar as mudas como solicitado pela Secretaria responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULCIMAR ANDRE BORDIGNON
JB Comércio de Insumos e Substratos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2D298660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 089/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de formulário continuo autocopiativo com 05 (cinco) vias de impressão colorida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	FORMULÁRIO CONTÍNUO AUTOCOPIATIVO COM 05 (CINCO) VIAS DE IMPRESSÃO COLORIDA – CAIXA COM 500 (QUINHENTAS) FOLHAS CADA. CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	NORTE	CX	18	389,55	7.011,90

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAICON HENRIQUE ALBANO
Norte Indústria Gráfica Ltda EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3B9B1F91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 090/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DEPÓSITO XV DE NOVEMBRO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras, arame farpado, grampo para cerca arame liso, tábuas de itauba e catraca/esticador de arame liso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO CITRIODORA OU EUCALIPTO CAMALDULENSIS DE 18 A 20CM DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 3,20M DE COMPRIMENTO E 05 FUROS	BOM VECHIO MADEIRAS	UN	500	129,76	64.880,00
5	GRAMPO PARA CERCA 01 X 0,9MM, EMBALAGEM DE 1KG (PARA CERCA DE ARAME FARPADO).	GERDAU	KG.	60	19,00	1.140,00
6	ARAME LISO OVALADO PARA CERCA ROLO COM 1000 M, CARGA DE RUPTURA MÍNIMA (KGF) 700, GALVANIZAÇÃO LEVE; BITOLA 2,4 X 3,0MM;	MORLAN	RL	50	978,88	48.944,00
7	BALANCIM DE AÇO PARA CERCA.	BOM VECHIO MADEIRAS	UN	500	2,20	1.100,00
9	CATRACA/ ESTICADOR DE ARAME LISO	SINFER	UN	600	11,82	7.092,00
VALOR TOTAL.....R$ 123.156,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNEI GARCIA BOTELHO
Depósito XV de Novembro Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D29A9D13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 091/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras, arame farpado, grampo para cerca arame liso, tábuas de itauba e catraca/esticador de arame liso, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ARAME FARPADO ROLO COM 250M; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA:350 KGF ZINCAGEM: CAMADA LEVE; DIÂMETRO DOS FIOS 2,2MM	NELORE	RL	60	242,09	14.525,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CD08BADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 092/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de Serviços de Sistema de Drenagem, Limpeza de Bueiros, Desobstrução de Galerias Pluviais e Tubos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BUEIROS (BOCAS DE LOBO) DAS VIAS PÚBLICAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE SUCÇÃO, ASPIRAÇÃO VACAL DE ALTA POTÊNCIA TIPO ROOTS OU TURBINA, COM MANGUEIRA MÍNIMA DE 10", COM BRAÇO MECÂNICO COM GIRO DE 180º E HIDROJATO COM PRESSÃO MÍNIMA DE 200 BAR. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS.	500	545,00	272.500,00
2	DESOBSTRUÇÃO DE TUBO DE LIGAÇÃO DE GALERIA ATÉ O "PV" OU LINHA MESTRE. É DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA O TRANSPORTE DOS DETRITOS PARA O LOCAL DE DESCARTE DO MUNICÍPIO.	HORAS.	500	545,00	272.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados em bueiros, galerias pluviais e tubos do sistema de coleta de águas pluviais do perímetro urbano deste Município que apresentem sujeira ou entupimento, conforme solicitação do Secretário responsável, indicando os locais exatos a serem prestados os serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO RAMOS PIRES
Pires Limpeza Ambiental Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:371AD725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 093/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CABO FLEX. 2,5 MM 750 V.	ENERGY	UN	1000	1,87	1.870,00
2	CABO FLEX. 4,0 MM 750V.	ENERGY	UN	1000	3,12	3.120,00
3	CABO FLEX. 6,0 MM 750V.	ENERGY	UN	1000	4,64	4.640,00
4	CABO FLEX. 10,0 MM 1 KV.	ENERGY	UN	1000	7,70	7.700,00
5	CABO FLEX. 16,0 MM 1 KV.	ENERGY	UN	500	10,98	5.490,00
6	CABO PP 2 X 2,5 MM 1KV HEPR 90°.	ENERGY	UN	500	4,75	2.375,00
18	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM.	ROMAGNOLE	UN	50	11,76	588,00
19	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM.	ROMAGNOLE	UN	50	13,37	668,50
20	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM.	ROMAGNOLE	UN	250	15,12	3.780,00
21	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	JRC	UN	848	73,59	62.404,32
22	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	JRC	UN	282	73,59	20.752,38
24	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	JRC	UN	25	84,49	2.112,25
35	RECEPTÁCULO REFORÇADO E40.	DECORLUX	UN	400	7,56	3.024,00
40	SOQUETE E25-127W.	DECORLUX	UN	150	1,56	234,00
42	RAMAL QUADRUPLEX 16 MM.	LAMESA	UN	800	8,86	7.088,00
43	RAMAL QUADRUPLEX 25 MM.	LAMESA	UN	300	13,61	4.083,00
44	RAMAL QUADRUPLEX 35 MM.	LAMESA	UN	500	19,50	9.750,00
45	RAMAL QUADRUPLEX 70 MM.	LAMESA	UN	400	36,94	14.776,00
49	REATOR 250 W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	JRC	UN	500	68,98	34.490,00
51	REATOR 400W METALICO S/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	JRC	UN	200	92,38	18.476,00
VALOR TOTAL.....R$ 207.421,45						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

FERNANDO RODRIGUES VALE
Delvalle Materiais Elétricos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3EBE35B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 094/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: REALLUZ – COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	CAIXA MEDIÇÃO POLICARBONATO CNPH - COM LENTE (TRIFÁSICA).	PLASTIMAX	UN	5	620,00	3.100,00
8	CAIXA MEDIÇÃO CN - PADRÃO COPEL.	HD	UN	5	233,18	1.165,90
9	CONECTOR PERF. 10-70 X 1,5-10.0 MM.	MCI	UN	700	5,94	4.158,00
10	CONTACTOR CWM-32.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	15	99,78	1.496,70
11	CONTACTOR CWM-40.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	30	183,50	5.505,00
12	CONTACTOR CWM-50.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	10	217,49	2.174,90
13	CONTACTOR CWM-65.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	10	238,49	2.384,90
14	CONTACTOR CWM-95.11 220V 60 HZ.	SOPRANO	UN	15	465,99	6.989,85
36	REFLETOR RETANGULAR P/ LAMPADA 400W BOCAL E-40.	FOMELUX	UN	100	57,58	5.758,00
53	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA PARA PADRÃO POLIFASICA POLICARBONATO.	PLASTIMAX	UN	25	191,95	4.798,75
54	CAIXA DE MEDIDOR DE ENERGIA DE PLÁSTICO	TAF	UN	30	70,65	2.119,50
55	Cabo de rede (CABO LAN U/UTP SOHOPLUS CAT. 5E 4P CMX AZUL) caixa com 305 metros	ULTRA	CX	15	481,88	7.228,20
VALOR TOTAL.....R$ 46.879,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REGINA HELENA SORIANI CIAPPINA
Reallux - Comércio de Materiais Elétricos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:91809E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 095/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ELETROSARDANHA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
15	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-27, POTENCIA 70 W, CORRENTE DA LAMPADA 0,98A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 6.235 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 90LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 25, VIDA MEDIANA 28.000 HORAS. COM SELO PROCEL.	SANLIGHT	UN	2300	11,69	26.887,00
16	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	SANLIGHT	UN	2813	16,45	46.273,85

17	LÂMPADA VAPOR DE SODIO, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3,00A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 29.172 LUMENS, EFICIENCIA LUMINOSA IGUAL OU SUPERIOR A 114LM/W, TEMPERATURA DA COR 2.000K, VIDA MEDIANA 32.000 HORAS. COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	SANLIGHT	UN	937	16,54	15.497,98
23	REATOR DE VAPOR DE SODIO C/ BASE 70W/254V GALV. A FOGO COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	500	84,89	42.445,00
25	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM PRINCIPAL)	INBRAX	UN	1688	103,07	173.982,16
26	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS. (ITEM RESERVADO)	INBRAX	UN	562	69,37	38.985,94
27	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	INBRAX	UN	375	101,75	38.156,25
28	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 250W/254V - GALV. A FOGO COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	INBRAX	UN	125	101,75	12.718,75
30	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	500	84,16	42.080,00
31	REATOR VAPOR DE SODIO EXTERNO 400W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	100	89,42	8.942,00
32	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 150W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS	INBRAX	UN	30	56,03	1.680,90
33	REATOR VAPOR DE SODIO INTERNO 250W 220V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	INBRAX	UN	500	69,39	34.695,00
37	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM PRINCIPAL)	TECNOLINSA	UN	2532	8,26	20.914,32
38	RELÊ FOTOELÉTRICO COM SISTEMA ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA, 220V, PARA CONTROLE DE PONTO INDIVIDUAL DE LÂMPADA, CONSTITUÍDO DE CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CÉLULA FOTOELÉTRICO TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA, POTENCIA DE 1000W (CARGA RESISTIVA) E 1800 VA (CARGA INDUTIVA), TIPO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PONTO DE CARGA DE 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX) E DE DESLIGAMENTO NA RELAÇÃO DE 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO. PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: SISTEMA MAGNÉTICO/ELETROMECÂNICO ONDE UMA BOBINA SUBMETIDA A UMA CORRENTE ELÉTRICA CRIA UM CAMPO MAGNÉTICO QUE EXERCE UMA FORÇA SOBRE UMA PEÇA CONSTITUÍDA DE MATERIAL FERROMAGNÉTICO FECHANDO OU ABRINDO O CIRCUITO. (ITEM RESERVADO)	TECNOLINSA	UN	843	16,60	13.993,80
46	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM PRINCIPAL)	G-LIGHT	UN	2250	20,62	46.395,00
47	LÂMPADA VAPOR DE METALICA, TIPO TUBULAR, BASE E-40, POTENCIA 250 W, CORRENTE DA LAMPADA 3.0A, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 20.000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 4.200K, VIDA MEDIANA 12.000 HORAS COM SELO PROCEL. (ITEM RESERVADO)	G-LIGHT	UN	750	21,32	15.990,00
48	REATOR 250W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	500	93,54	46.770,00
50	REATOR 400 W METALICO C/ BASE COM ALTO FATOR DE POTENCIA =0,92 FREQUENCIA 60Hz TEMPERATURA TW 130°C – AT: 90°C COM SELO PROCEL.	INBRAX	UN	300	83,33	24.999,00
VALOR TOTAL.....R$ 651.406,95						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VAGNER PEREIRA DA SILVA
Eletrosardanha Materiais Elétricos Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3ED6EE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 096/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
29	REATOR VAPOR DE SODIO C/ BASE 400W 254V - COM SELO PROCEL - VIDA UTIL MEDIANA: 86 MIL HORAS.	GOODLUX	UN	200	135,00	27.000,00
52	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W/220V, BASE E- 40, POSIÇÃO UNIVERSAL DE TRABALHO, COM FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 35.000 LUMENS, VIDA MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 15.000 HRS., TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.500 A 5.500 K, COMPATÍVEL COM O PADRÃO DE ACENDIMENTO HQI E IGNITOR	AVANT	UN	1000	30,00	30.000,00

(PULSO 2,8 – 4,5KV)						
VALOR TOTAL.....R$ 57.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Multiluz Comercial LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:192CE87A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 097/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
34	RECEPTÁCULO REFORÇADO E27.	ROHDINA	UN	300	2,83	849,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDHER TULIO DE ALMEIDA
Mork Solar – Produtos e Serviços Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:42D772B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 098/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: D MARTINS IMPORT & EXPORT EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
39	SOQUETE E40-250W.	SANLIGHT	UN	2000	7,50	15.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DELCIO MARTINS
D Martins Import & Export Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6EBE35D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 099/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: 3K – LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

01- OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material eletrico e de iluminação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unida	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
41	CONECTOR PERF. 16 X 2,5 MM.	FEK	UN	1500	14,95	22.425,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Pátio de Máquinas do Município de Loanda-Pr, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de abril de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

KELLER TELES PAULINO
3K – Licitações e Comércio de Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E895DBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15 § 2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 185/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JARAGUÁ MERCANTIL EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de filmes de raio X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BR0415182 - Filme radiológico tamanho 8 x 10" (20cm x 25cm), em base azul ou clara, caixa com 100 películas. Tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5320; com validade mínima de 12 meses; Marca AGFA / modelo DT2B.	AGFA	CX	100	426,90	42.690,00
2	BR0415183 - Filme radiológico tamanho 10 x 12" (25cm x 30cm), em base azul ou clara, caixa com 100 películas. Tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5320; com validade mínima de 12 meses; Marca AGFA / modelo DT2B.	AGFA	CX	70	554,30	38.801,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 13 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LAUDINEI ANTÔNIO CAMPOS
Jaraguá Mercatil Eireli

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D0FA515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022 - ATA DA SESSÃO - ADJUDICAÇÃO

ATA DE SESSÃO - ADJUDICADO - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
Processo Administrativo Nº 119/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 15/09/2022 08:44:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO		
26/09/2022 11:32:47	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.
27/09/2022 10:33:05	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.
27/09/2022 13:48:27	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
27/09/2022 15:51:01	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA
28/09/2022 15:42:48	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
30/09/2022 11:05:01	**CADASTRO DE PROPOSTA**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
30/09/2022 11:16:23	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
30/09/2022 16:09:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MK SCHITICOSKI - ME
03/10/2022 14:17:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALFABRINK COMERCIAL LTDA
03/10/2022 17:37:11	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALFABRINK COMERCIAL LTDA
04/10/2022 08:02:00	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA.
04/10/2022 08:03:41	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA.
04/10/2022 09:03:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 047/2022, promovido pelo Município de Lobato.		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
04/10/2022 09:04:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
04/10/2022 09:04:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		

04/10/2022 09:04:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.		
04/10/2022 09:05:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações.		
04/10/2022 09:05:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
Desejamos desde já, uma boa sorte.		
04/10/2022 09:09:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
04/10/2022 09:24:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
04/10/2022 09:35:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) Licitante(s), suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da tarde de amanhã, 05/10/2022 às 15h00min e, se for o caso divulgaremos o resultado de julgamento e habilitação, ou ainda, convocação de empresas remanescentes.		
Não deixem de acompanhar as sessões. Até mais.		
05/10/2022 14:55:49	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA adicionou o arquivo 06e4e3f8864e4286bd88f4ad9d31f82c.pdf aos documentos complementares.		
05/10/2022 15:35:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde Sr(es) llicitantes,		
05/10/2022 15:35:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.		
05/10/2022 15:38:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sr(es) licitante(s) atentar-se ao descritivo dos itens no TERMO DE REFERÊNCIA. Não aceitaremos produtos em desacordo com o Edital.		
06/10/2022 11:31:21	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.		

LOTE 1 - ADJUDICADO		
Lote: 1		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Marca: PROPRIA	Modelo: CONJUNTO ALUNO EVOLUTION 06	
Item: 1	Unidade: Unidade	
Descrição: CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06: Mesa: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm chapa 16(parede 1,5mm), pés em tubo 38mm (parede 1½") chapa 16(parede 1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior as quais são fixadas 02 peças laterais em tubo 20x30 (parede 1,50mm) dando assim resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 4.8x16mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros (503x304mm) em polipropileno cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo (600x450mm) superfície plana, em resina ABS, texturizado, 4mm de espessura, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com friso para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14(1,90mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado no edital de acordo com a Portaria 401/2020 do Inmetro, acompanhado por declaração com a imagem do mobiliário, referente ao Certificado de Conformidade do Inmetro, emitido por OCP que comprove que o móvel é correspondente ao Certificado e atende as especificações do Edital; Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro e o Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 e ABNT NBR 8095/2015 material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 2180 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0. Proteç		
Quantidade: 80	**Valor Unit.:** 600,00	**Valor Total:** 48.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	006	93.234.789/0001-26	666,00	600,00	Não
2	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	063	07.299.558/0001-69	5.000,00	5.000,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
15/09/2022 08:44:26	**PUBLICADO**		
15/09/2022 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/10/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/10/2022 09:05:52	**DISPUTA**		
04/10/2022 09:05:52	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**666,00**
04/10/2022 09:05:52	**LANCE**	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 063)	**5.000,00**
04/10/2022 09:20:52	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/10/2022 09:28:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 006, PARTICIPANTE 063			
04/10/2022 09:28:52	**FECHADO 1**		
04/10/2022 09:31:17	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**600,00**
04/10/2022 09:33:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA			
04/10/2022 09:33:52	**HABILITAÇÃO**		
04/10/2022 10:17:45	**MENSAGEM**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	
BOM DIA, PRECISAMOS MANDAR OS DOCUMENTOS DE FORMA FISICA?			
05/10/2022 15:01:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
05/10/2022 15:31:20	**EM ADJUDICAÇÃO**		
20/10/2022 10:22:05	**ADJUDICADO**		

LOTE 2 - FRACASSADO		
Lote: 2		
VALORES UNITÁRIOS FINAIS		
Marca:	Modelo:	
Item: 2 Unidade:	Unidade	
Descrição: CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo design das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12 mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14 mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14 mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. Apresentar junto à proposta de preços Relatório de ensaio		

emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, do impacto IZOD em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 182 J/m em nome da marca cotada na proposta. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55 kg. Comprimento: 1,26 m; largura 60 cm e altura 12 cm. - CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou

Quantidade: 40	**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA	068	08.855.152/0001-88	275,00	275,00	Sim
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	090	11.766.884/0001-06	275,00	229,00	Sim
ALFABRINK COMERCIAL LTDA	046	45.622.530/0001-00	275,21	240,00	Sim
MK SCHITICOSKI - ME	096	03.426.221/0001-14	275,21	275,21	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
15/09/2022 08:44:26	**PUBLICADO**		
15/09/2022 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/10/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/10/2022 09:05:52	**DISPUTA**		
04/10/2022 09:05:52	**LANCE**	V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**275,00**
04/10/2022 09:05:52	**LANCE**	MK SCHITICOSKI - ME (PARTICIPANTE 096)	**275,21**
04/10/2022 09:05:52	**LANCE**	ALFABRINK COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**275,21**
04/10/2022 09:05:52	**LANCE**	LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA.	**275,00**
04/10/2022 09:06:21	**LANCE**	ALFABRINK COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**274,00**
04/10/2022 09:06:42	**LANCE**	LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA.	**273,00**
04/10/2022 09:07:09	**LANCE**	ALFABRINK COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**272,00**
04/10/2022 09:07:23	**LANCE**	LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA.	**270,00**
04/10/2022 09:07:43	**LANCE**	ALFABRINK COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**250,00**
04/10/2022 09:07:59	**LANCE**	LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA.	**249,00**
04/10/2022 09:20:52	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
04/10/2022 09:22:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 090, PARTICIPANTE 046, PARTICIPANTE 068			
04/10/2022 09:22:52	**FECHADO 1**		
04/10/2022 09:23:16	**LANCE**	ALFABRINK COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 046)	**240,00**
04/10/2022 09:23:52	**LANCE**	LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA.	**229,00**
04/10/2022 09:27:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA.			
04/10/2022 09:27:52	**HABILITAÇÃO**		
05/10/2022 14:25:45	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é ALFABRINK COMERCIAL LTDA			
05/10/2022 14:25:46	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA. inabilitado. Motivo: - A proponente NÃO apresentou proposta de preço inicial/original com Certificados e Laudos, conforme exigência prevista no Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 047/2022: Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.			
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.			
LOTE: 02			
05/10/2022 14:26:12	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA			
05/10/2022 14:26:13	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
ALFABRINK COMERCIAL LTDA inabilitado. Motivo: - A proponente NÃO apresentou proposta de preço inicial/original com Certificados e Laudos, conforme exigência prevista no Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 047/2022: Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.			
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.			
LOTE: 02			
05/10/2022 15:01:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
05/10/2022 15:30:54	**RECURSO MANIFESTADO**	LAVS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS	
Gostaríamos de solicitar um folder/diligência da empresa arrematante. Pois não possui os pés articuláveis no centro da caminha.			
05/10/2022 15:31:20	**DEFERIMENTO DE RECURSOS**		
05/10/2022 15:38:55	**MANIFESTAÇÃO DEFERIDA**	PREGOEIRO	
06/10/2022 11:25:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Bom dia Sr. Vinícius. Gostaríamos de saber se o item cotado por sua empresa atende o descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA NA TOTALIDADE. Os pés são articuláveis? Por gentileza nos responder aqui na PLATAFORMA.			
06/10/2022 11:30:41	**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**		
12/10/2022 00:00:01	**EM ADJUDICAÇÃO**		
13/10/2022 10:51:38	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA desclassificado. Motivo: Após diligências realizadas através de resposta encaminhada via e- mail na data 06/10/2022 às 13h08min pela própria licitante 1ª classificada para o LOTE 2, houve a confirmação que objeto oferecido não atende integralmente o objeto licitado, conforme Termo de Referência (anexo 01). Portanto por não atender as especificações estabelecidas no instrumento convocatório a empresa será desclassificada.			
13/10/2022 10:51:38	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MK SCHITICOSKI - ME			
13/10/2022 10:52:35	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MK SCHITICOSKI - ME inabilitado. Motivo: A empresa não inseriu na Plataforma nenhum documento para análise.			
20/10/2022 10:22:05	**FRACASSADO**		

LOTE 3 - ADJUDICADO			
Lote: 3			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 3	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: MV-19T+MV-29MP NEW

Descrição: CONJUNTO TRIPARTIDO COMPOSTO POR UMA MESA E SEIS CADEIRAS: Mesa Biblioteca: Estrutura em tubo de aço, base dos pés tubo 30x50(parede 1,20mm) com protetor de pintura medidas 150x34x15mm. Subidas laterais duplas em tubo 30x30 (parede 1,20mm) em forma de arco. Base de sustentação e fixação dos tampos em tubo 30x40(parede 1,20mm), 15x15(parede 1,20mm) e 20x40(parede 1,20mm). Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (1850x815mm) em resina ABS, alto impacto, composto por três módulos (tripardido) de 615x815mm, 4mm de espessura e abas de 50mm em toda sua extensão. Tampo encaixado na estrutura. Na parte inferior de cada tampo estão injetados quatro suportes do tipo presilhas que se encaixam por pressão no requadro da estrutura e após fixados à mesma através de parafusos autobrocantes Philips 4.2x13. Altura do tampo ao chão 760mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro, Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 2180 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0 Cadeiras: Estrutura em tubo de aço, pés em 1 ½" (parede 1,50mm), colunas em tubo 29x58(parede 1,50mm). Uma travessa ligando as colunas em tubo 16x30(parede 1,06mm). Base do assento e encosto em tubo 20x20 (parede 1,20mm). Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Fechamento com ponteiras em resina cor azul. Assento (415x410mm) e encosto (435x245mm) com abas e superfície anatômica, em resina PP texturizado. Encosto com curvaturas anatômicas e três orifícios de ventilação em forma de losango estilizado em ângulo. Fixados à estrutura por parafusos invisíveis Mitoplastic 5x25. Altura do assento ao chão 440mm e altura do encosto ao chão 840mm. - CONJU

Quantidade: 3	**Valor Unit.:** 4.300,00	**Valor Total:** 12.900,00

CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	083	93.234.789/0001-26	4.545,00	4.300,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	012	26.655.819/0001-80	4.546,00	4.546,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
15/09/2022 08:44:26	**PUBLICADO**		
15/09/2022 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/10/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/10/2022 09:05:52	**DISPUTA**		
04/10/2022 09:05:52	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**4.546,00**
04/10/2022 09:05:52	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**4.545,00**
04/10/2022 09:20:52	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/10/2022 09:23:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 083, PARTICIPANTE 012			
04/10/2022 09:23:52	**FECHADO 1**		
04/10/2022 09:26:56	**LANCE** COMÉRCIO DE MÓVEIS	MOVESCO INDÚSTRIA E ESCOLARES LTDA	**4.300,00**
04/10/2022 09:28:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA			
04/10/2022 09:28:52	**HABILITAÇÃO**		
05/10/2022 14:27:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. inabilitado. Motivo: - A proponente NÃO apresentou proposta de preço inicial/original com Certificados e Laudos, conforme exigência prevista no Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 047/2022:			
Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.			
- Apresentou documento de Qualificação Econômica Financeira, item "3", subitem "3.2", Balanço patrimonial referente ao exercício de 2020, contrariando a exigência do Edital que solicita Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, ou seja, 2021.			
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.			
LOTES: 05/06/07			
05/10/2022 15:01:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
05/10/2022 15:31:20	**EM ADJUDICAÇÃO**		
20/10/2022 10:22:05	**ADJUDICADO**		

LOTE 4 - ADJUDICADO			
Lote: 4			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 4	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: MVF-18R+MVC-06
Descrição: CONJUNTO PROFESSOR EM RESINA: Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7 mm, em chapa 14 (1,90 mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (400x430 mm) e encosto (396x198mm) em polipropileno, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão 460mm. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro, Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 2180 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0. Mesa Professor: Pés em tubo de aço 1 ½" (parede 1,50mm). Laterais em tubo de aço 29x58mm (parede 1,50mm). Sustentação da base do tampo em tubo 20x20(parede 1,06mm) e fixação do tampo em tubo 30x40(parede 1,20mm). Suporte da saia em tubo de aço semi oblongo 30x60(parede 1,50mm). Fechamento com ponteiras e sapata sem polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e rebites de repuxo 4.8x16mm. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó cor cinza. Tampo (815x615mm) em resina ABS cor azul, 3,5mm de espessura e abas de 50mm em toda sua extensão. Na parte inferior do tampo estão injetados quatro suportes de presilhas do tipo encaixe rápido por pressão no requadro da estrutura. Painel frontal em aglomerado espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão cor cinza. Altura 760mm. - CONJUNTO PROFESSOR EM RESINA: Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7 mm, em chapa 14 (1,90 mm). Ponteiras e sapatas em polipropileno cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento (			
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 990,00		**Valor Total:** 3.960,00

CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	041	93.234.789/0001-26	1.103,00	990,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	030	26.655.819/0001-80	1.104,00	1.104,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
15/09/2022 08:44:26	**PUBLICADO**		
15/09/2022 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/10/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/10/2022 09:05:52	**DISPUTA**		
04/10/2022 09:05:52	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.104,00**
04/10/2022 09:05:52	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**1.103,00**
04/10/2022 09:20:52	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/10/2022 09:24:52	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 030			
04/10/2022 09:24:52	**FECHADO 1**		
04/10/2022 09:26:30	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**990,00**
04/10/2022 09:29:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA			
04/10/2022 09:29:53	**HABILITAÇÃO**		
05/10/2022 14:27:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. inabilitado. Motivo: - A proponente NÃO apresentou proposta de preço inicial/original com Certificados e Laudos, conforme exigência prevista no Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 047/2022:			
Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.			
- Apresentou documento de Qualificação Econômica Financeira, item "3", subitem "3.2", Balanço patrimonial referente ao exercício de 2020, contrariando a exigência do Edital que solicita Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, ou seja, 2021.			
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.			
LOTES: 05/06/07			
05/10/2022 15:01:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
05/10/2022 15:31:20	**EM ADJUDICAÇÃO**		

20/10/2022 10:22:05	**ADJUDICADO**		

LOTE 5 - ADJUDICADO			
Lote: 5			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 5	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: MV-19MU+MV-19V
Descrição: CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: Conjunto Refeitório empilhável: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preto. Tampo (2000x650 mm) e assento (1900x325 mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo "T", fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxantes. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro, Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 8094/1983 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido – corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 2180 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISSO 4628/2015, grau de empolamento d0 / t0 e grau de enferrujamento Ri 0. Fechamento dos topos com ponteiras plásticas. Altura da mesa 640 mm e altura do banco 380 mm. - CONJUNTO REFEITÓRIO EMPILHÁVEL ADULTO, COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS: Conjunto Refeitório empilhável: Estrutura em tubo de aço retangular 20x40 (parede 1,50 mm), tipo monobloco (estrutura única) com cortes sob forma de ângulo permitem o encaixe da mesa tornando-a empilhável. Soldagem das partes metálicas pelo processo MIG em todo perímetro de união, junções com superfície lisa e homogênea, sem apresentar pontos cortantes, asperezas ou escórias. Proteção da superfície com tratamento especial, anticorrosivo e pintura em epóxi-pó na cor preto. Tampo (2000x650 mm) e assento (1900x325 mm) em MDF de 18 mm de espessura revestido em laminado melamínico acabado nas bordas com PVC tipo T , fixado a estrutura através 06 chapinhas em aço medida 32x21x2 mm e de parafusos auto atarraxant		
Quantidade: 4	**Valor Unit.:** 1.900,00		**Valor Total:** 7.600,00

CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	079	93.234.789/0001-26	1.917,00	1.900,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	022	26.655.819/0001-80	1.918,00	1.800,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
15/09/2022 08:44:26	**PUBLICADO**		
15/09/2022 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/10/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/10/2022 09:05:52	**DISPUTA**		
04/10/2022 09:05:52	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.918,00**
04/10/2022 09:05:52	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**1.917,00**
04/10/2022 09:16:44	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.916,00**
04/10/2022 09:16:57	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**1.915,00**
04/10/2022 09:20:53	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/10/2022 09:22:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 079, PARTICIPANTE 022			
04/10/2022 09:22:53	**FECHADO 1**		
04/10/2022 09:24:31	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**1.900,00**
04/10/2022 09:25:40	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.800,00**
04/10/2022 09:27:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.			
04/10/2022 09:27:53	**HABILITAÇÃO**		
05/10/2022 14:27:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. inabilitado. Motivo: - A proponente NÃO apresentou proposta de preço inicial/original com Certificados e Laudos, conforme exigência prevista no Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 047/2022:			
Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.			
- Apresentou documento de Qualificação Econômica Financeira, item "3", subitem "3.2", Balanço patrimonial referente ao exercício de 2020, contrariando a exigência do Edital que solicita Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, ou seja, 2021.			
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.			
LOTES: 05/06/07			
05/10/2022 14:27:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA			
05/10/2022 15:01:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
05/10/2022 15:31:20	**EM ADJUDICAÇÃO**		
20/10/2022 10:22:05	**ADJUDICADO**		

LOTE 6 - ADJUDICADO			
Lote: 6			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 6	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: MVI-504
Descrição: ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS: Confeccionado em MDP de 15 mm revestido em melamínico de baixa pressão, acabamento das bordas em perfil PVC. Móvel composto por duas portas individuais contendo fechaduras e chaves, internamente três prateleiras. Dimensões aproximadas: 1600x1000x420 mm (AxLxP). Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do INMETRO, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário. - ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS: Confeccionado em MDP de 15 mm revestido em melamínico de baixa pressão, acabamento das bordas em perfil PVC. Móvel composto por duas portas individuais contendo fechaduras e chaves, internamente três prateleiras. Dimensões aproximadas: 1600x1000x420 mm (AxLxP). Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do INMETRO, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário.			
Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.340,00		**Valor Total:** 2.680,00

CLASSIFICAÇÃO						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	048	93.234.789/0001-26	1.354,00	1.340,00	Não
DESCLASSIFICADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS						
	Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	088	26.655.819/0001-80	1.354,00	1.300,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE			
15/09/2022 08:44:26	**PUBLICADO**		
15/09/2022 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/10/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/10/2022 09:05:53	**DISPUTA**		
04/10/2022 09:05:53	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**1.354,00**

04/10/2022 09:05:53	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.354,00**
04/10/2022 09:06:08	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**1.353,00**
04/10/2022 09:17:11	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.352,00**
04/10/2022 09:17:22	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**1.351,00**
04/10/2022 09:20:53	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/10/2022 09:23:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 048, PARTICIPANTE 088			
04/10/2022 09:23:53	**FECHADO 1**		
04/10/2022 09:26:01	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.300,00**
04/10/2022 09:27:26	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**1.340,00**
04/10/2022 09:28:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.			
04/10/2022 09:28:53	**HABILITAÇÃO**		
05/10/2022 14:27:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA			
05/10/2022 14:27:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. inabilitado. Motivo: - A proponente NÃO apresentou proposta de preço inicial/original com Certificados e Laudos, conforme exigência prevista no Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 047/2022:			
Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.			
- Apresentou documento de Qualificação Econômica Financeira, item "3", subitem "3.2", Balanço patrimonial referente ao exercício de 2020, contrariando a exigência do Edital que solicita Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, ou seja, 2021.			
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.			
LOTES: 05/06/07			
05/10/2022 15:01:19	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
05/10/2022 15:31:20	**EM ADJUDICAÇÃO**		
20/10/2022 10:22:05	**ADJUDICADO**		

LOTE 7 - ADJUDICADO

Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: Unidade	Marca: PROPRIA	Modelo: MVI-509

Descrição: ARQUIVO COM QUATRO GAVETAS: Móvel composto por quatro gavetas para pasta suspensa, fundo em duratree. Confeccionado em MDP de 18mm revestido em melamínico de baixa pressão. Bordas em perfil pvc. Dimensões aproximadas:1240x455x450mm (AxLxP). Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter oSelo do Inmetro, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário. - ARQUIVO COM QUATRO GAVETAS: Móvel composto por quatro gavetas para pasta suspensa, fundo em duratree. Confeccionado em MDP de 18mm revestido em melamínico de baixa pressão. Bordas em perfil pvc. Dimensões aproximadas:1240x455x450mm (AxLxP). Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela Assoc. Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter oSelo do Inmetro, o Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário.

Quantidade: 2	**Valor Unit.:** 1.300,00	**Valor Total:** 2.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS	008	93.234.789/0001-26	1.344,00	1.300,00	Não

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS	065	26.655.819/0001-80	1.345,00	1.250,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

15/09/2022 08:44:26	**PUBLICADO**		
15/09/2022 09:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
04/10/2022 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
04/10/2022 09:05:53	**DISPUTA**		
04/10/2022 09:05:53	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.345,00**
04/10/2022 09:05:53	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**1.344,00**
04/10/2022 09:15:46	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.340,00**
04/10/2022 09:16:09	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**1.339,00**
04/10/2022 09:20:53	**TEMPO RANDÔMICO**		
04/10/2022 09:25:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 008, PARTICIPANTE 065			
04/10/2022 09:25:53	**FECHADO 1**		
04/10/2022 09:26:19	**LANCE**	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. (PARTICIPANTE	**1.250,00**
04/10/2022 09:27:11	**LANCE**	MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	**1.300,00**
04/10/2022 09:30:53	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA.			
04/10/2022 09:30:53	**HABILITAÇÃO**		
05/10/2022 14:27:20	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. inabilitado. Motivo: - A proponente NÃO apresentou proposta de preço inicial/original com Certificados e Laudos, conforme exigência prevista no Edital de Convocação Pregão Eletrônico nº 047/2022:			
Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.			
- Apresentou documento de Qualificação Econômica Financeira, item "3", subitem "3.2", Balanço patrimonial referente ao exercício de 2020, contrariando a exigência do Edital que solicita Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, ou seja, 2021.			
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM PELA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.			
LOTES: 05/06/07			
05/10/2022 14:27:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA			
05/10/2022 15:01:20	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
05/10/2022 15:31:20	**EM ADJUDICAÇÃO**		
20/10/2022 10:22:05	**ADJUDICADO**		

FÁBIO CHICAROLI
Autoridade

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1F5186FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 003.2022 - SAUDE

PORTARIA Nº 003/2022.
LORENA APARECIDA SOARES, Secretária de Saúde do Município de Mallet, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar 191, de 08 de março de 2022, que altera a Lei Complementar 171, de 27 de maio de 2020;
Considerando o Processo Fly 00001536/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que no período de 27/05/2020 a 31/12/2021, durante a pandemia covid – 19, os seguintes servidores que trabalharam na setor da saúde:

CODIGO	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO TRABALHADO
298	ADELINO DREWNOWSKI	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
354	ADRIANA SACHSER	DENTISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
1047	ALBERTO PCHENECZUK	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
1381	ALINE KARLA DONDA	ENFERMEIRO	27/05/2020 a 31/12/2021
725	ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMUCENO	AUXILIAR DE CLINICA DENTÁRIA	27/05/2020 a 31/12/2021
2493	ANA MARIA AIOLFI SKIBA	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/05/2020 a 14/08/2020 16/11/2020 a 31/12/2021
575	ANA PAULA KOVALSKI BORDUN	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/05/2020 a 31/12/2021
1098	ANDREA KOCINSKI NOGARA	FISIOTERAPEUTA	27/05/2020 a 04/08/2021
2509	ANGELICA WIEZBICKI WANDERSEE	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/05/2020 a 31/12/2021
353	ANTONIO GIDALMO MENON	DENTISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
108	ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	21/11/2020 A 31/12/2021
233	ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDERA	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
4229	ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	ENFERMEIRO	01/12/2021 a 31/12/2021
526	BEATRIZ TOMAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/05/2020 a 31/12/2021
20026	BIANCA WINKLAM	DENTISTA	01/07/2020 a 10/02/2021
2441	CARLOS JOSÉ KOZLOWSKI	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
1104	CHRISTIANE MUSIAL	DENTISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
218	CLAUDETE GONÇALVES FERREIRA IACHAK	ZELADOR	01/11/2021 a 31/12/2021
515	CLAUDIO SERGIO BIELAK	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
868	CLEVERSON CRISTYAN MACHSEMIW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/08/2021 a 16/12/2021
920	EZEQUIEL JACKOWSKI	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
523	EZILDA ELIANE KMITA	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/05/2020 a 31/12/2021
1080	FABIANE FARINIUK	ENFERMEIRO	27/05/2020 a 31/12/2021
345	FABIO FELIX SOKOLOWSKI	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
305	GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/2020 a 31/12/2021
508	INÊS CIESLAK WROBLEWSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/03/2021 A 31/12/2021
2573	IVO ROLINSKI	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
4009	IVONE GRUBA	AUXILIAR DE CLINICA DENTÁRIA	27/05/2020 a 31/12/2021
1025	JANE ZOLONDEK DE FREITAS	AUXULIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24/11/2020 a 23/08/2021
1081	JEISY LUCIANA BOBATO	ASSISTENTE SOCIAL	27/05/2020 a 31/12/2021
1020	JORGE LUIS LINK	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
600	JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
4214	JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	MOTORISTA	02/09/2021 a 31/12/2021
2507	JULIANE MYGAS LEAL	TECNICO DE ENFERMAGEM	27/05/2020 a 31/12/2021
2575	JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	FISIOTERAPEUTA	14/04/2021 a 31/12/2021
2440	LARISSA DAL PAZ	FISIOTERAPEUTA	27/05/2020 a 31/12/2021
383	LAURA POPOWICZ PIROG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/05/2020 a 31/12/2021
1363	LINDAMIR KURZYDLOWSKI	ZELADOR	27/05/2020 a 31/12/2021
901	MARCIA APARECIDA MARTINS CAMARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/2020 a 31/12/2021
20030	MARCOS FABIANO DACZKOWSKI	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
2483	MARIA CRISTINA KAMINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/05/2020 a 31/12/2021
649	MARIA CRISTINA SKREPETZ	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/05/2020 a 31/12/2021
20027	MARIA INEZ CIESLAK ZIELINSKI	AUXULIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/05/2020 a 31/12/2021
2495	MARIA KLOSOVSKI	ZELADOR	15/03/2021 a 31/12/2021
355	MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	DENTISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
1074	MICHELLE TAQUES FERREIRA	DENTISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
3494	PRISCILA ZANONI	FARMACÊUTICA	27/05/2020 a 31/12/2021
2506	REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
2490	RENAN CORNELO	AUXILAIR ADMINISTRATIVO	27/05/2020 a 31/12/2021
862	ROSE MARI GONCALVES MARTINS	ZELADOR	27/05/2020 a 31/12/2021
1351	SERGIO WLODARCZYK	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
937	SILVIO KARPINSKI	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
1379	SUELI APARECIDA DOMARADZKI	AUXILIAR DE CLINICA DENTÁRIA	27/05/2020 a 31/12/2021
861	VANESSA SIATKOWSKI SILVEIRA	ZELADOR	27/05/2020 a 31/12/2021
386	VANIA CARLA BOCHINE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/05/2020 a 31/12/2021
1079	VERIDIANE MARIA BEDNARCHUK TOMCZAK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/05/2020 a 31/12/2021
375	VILMARA WITKOWSKI GURAL	AUXILIAR DE CLINICA DENTÁRIA	27/05/2020 a 31/12/2021
1021	WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	27/05/2020 a 31/12/2021
751	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	MÉDICO	27/05/2020 a 31/12/2021
2472	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	MÉDICO	27/05/2020 a 31/12/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Mallet, em 18 de outubro de 2022.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária de Saúde Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:90B86642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 520/2022 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 520/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.670/2022 de 10/01/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.010,59 (vinte mil e dez reais e cinquenta e nove centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.003.00.000.0000.0.000	**Departamento de Contabilidade**		
03.003.04.123.0002.2.016	**Manutenção das atividades do departamento de contabilidade**		
129- 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.243.0014.6.133	**Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari – CRESEM – Média Complexidade**		
723- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 941	R$ 2.000,00
08.001.08.244.0015.2.140	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
798- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 933	R$ 1.610,59
806- 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$ 200,00
08.001.08.244.0015.2.141	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar**		
817- 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$ 200,00
08.001.08.244.0016.2.144	**Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família – BPF e Cadastro Único**		
812- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 940	R$ 12.000,00
Total			**R$ 20.010,59**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.003.00.000.0000.0.000	**Departamento de Contabilidade**		
03.003.04.123.0002.2.016	**Manutenção das atividades do departamento de contabilidade**		
132- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.001.08.243.0014.6.133	**Manutenção do Centro Socioeducativo de Mandaguari – CRESEM – Média Complexidade**		
726- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 941	R$ 2.000,00
08.001.08.244.0015.2.140	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**		
799- 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	Fonte 933	R$ 200,00
802- 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte 000	R$ 1.610,59
08.001.08.244.0015.2.141	**Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar**		
812- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 200,00
08.001.08.244.0016.2.144	**Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família – BPF e Cadastro Único**		
822- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 940	R$ 12.000,00
Total			**R$ 20.010,59**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (21/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:349B128B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 512/2022 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 512/2022

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96496	PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA ZAVATINI	18/11/2019	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÕES	19/10/2022	A PEDIDO DO SERVIDOR
96901	NATALIA DOS SANTOS PIRES MENDES	12/02/2021	EDUCADOR INFANTIL-TEMPORARIO	18/10/2022	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (18/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EE2938FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2022 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 156/2022

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, *pelo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante dos respectivos cargos, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
95012 - RAFAEL OSMAR PEREIRA DO AMARAL	01/04/2015	MOTORISTA CAT. D	01/04/2020	À	31/03/2021	03/11/2022	À	04/11/2022
96803 - ISRAEL SALVADOR	10/03/2020	PINTOR DE OBRAS	10/03/2021	À	09/03/2022	09/11/2022	À	08/12/2022
96910 - LUCAS GOMES BISTERÇO	01/03/2021	MECANICO MOTOR DIESEL	01/03/2021	À	28/02/2022	04/11/2022	À	03/12/2022

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (17/10/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A5D01044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095-2022

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	**Nr.: 95/2022**
CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	Processo **147/2022**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo: **16/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	147/2022
b) Licitação Nr.:	95/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	20/10/2022
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos em atendimento as secretarias municipais

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%) Unit.		Total

B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS						
8	Baixela em inox: recipiente para servir alimentos com capacidade de 300 ml (74015414)	UND	40,000	0,000	16,0000	640,0000
30	Colher para arroz, toda em aço inoxidável (inclusive cabo), sem rebite, solda, engates, e emendas, com cabo de aproximadamente 33 cm (74015435)	UND	57,000	0,000	9,0000	513,0000
32	Concha nº10, toda em aço inoxidável (inclusive cabo), sem rebite, sem solda, sem engates, sem emendas, com cabo de aproximadamente 33 cm. (74015438)	UND	47,000	0,000	16,0000	752,0000
33	Copo produzido em vidro transparente, volume mínimo de 300 ml, altura mínima de 13 cm, diâmetro mínimo 6,5 cm (74015439)	UND	306,000	0,000	4,9900	1.526,9400
40	Escumadeira para frituras em aço inox inclusive o cabo, Medidas aproximadas, Diâmetro: 11 cm, comprimento total: 38,5 cm (74015513)	UND	14,000	0,000	9,0000	126,0000
Total Fornecedor:						**3.557,9400**
BEATRIZ BRUST DE SOUZA						
1	Abridor de lata reforçado, em inox, com espessura mínima de 1,0 mm. (74015407)	UND	16,000	0,000	3,5000	56,0000
46	Faca para pão c/ lâmina de aço inox ondulada, cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, dimensões aproximadas de 33,5 cm (74015452)	UND	40,000	0,000	12,2500	490,0000
57	Jarra medidora em plástico resistente com tampa, capacidade 500 ml (74015467)	UND	15,000	0,000	4,5000	67,5000
60	Jogo de mantimentos, em plástico incolor transparente, com 5 unidades, sendo o maior com capacidade mínima de 5,5 litros. (74015469)	UND	48,000	0,000	25,8000	1.238,4000
65	Luva térmica, confeccionada em material especial para temperatura, cano longo de aprox. 20 cm (74015473)	UND	8,000	0,000	30,5500	244,4000
80	Picador de legumes, tamanho grande, com tripé, reforçado com duas molas, com aproximadamente 80 a 90 cm de altura. (74015487)	UND	11,000	0,000	140,0000	1.540,0000
87	Pote retangular c/ capacidade para 4 lts. Podendo ter variação de 750 ml para +ou- , resistente atóxico com proteção antibacteriana e fechamento hermético. (74015493)	UND	78,000	0,000	12,3500	963,3000
88	Pote retangular c/ tampa c/ cap. Para 1 litro, podendo ter variação de 150ml para + ou - resistente atóxico, com proteção antibacteriana e fechamento hermético (74015494)	UND	78,000	0,000	8,5000	663,0000
89	Pote retangular c/ tampa c/ cap. Para 2 lts, podendo ter variação de 500 ml para+ ou - resistente atóxico, com proteção antibacteriana e fechamento hermético. (74015495)	UND	78,000	0,000	9,9900	779,2200
Total Fornecedor:						**6.041,8200**
GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092						
55	Garrafa térmica inquebrável em aço inoxidável c/ capacidade para 2 lts (74015461)	UND	71,000	0,000	158,1700	11.230,0700
Total Fornecedor:						**11.230,0700**
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI						
52	Garrafa térmica capacidade de 250 ml, fechamento de rosquear , cores claras, revestimento em polipropileno. (74015458)	UND	50,000	0,000	25,2000	1.260,0000
53	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro e rolha dosadora. Capacidade para 01 litro. Qualidade igual ou superior à marca Termolar. (74015459)	UND	40,000	0,000	23,9000	956,0000
54	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro e rolha dosadora. Capacidade para 05 litros. Qualidade igual ou superior à marca Termolar. (74015460)	UND	18,000	0,000	33,9000	610,2000
64	Lixeira em polipropileno altamente resistente, capacidade mínima de 20 litros, abertura/fechamento com pedal, sendo movimentado em metal de marca igual ou superior à marca Perfect. (74015472)	UND	135,000	0,000	34,8400	4.703,4000
Total Fornecedor:						**7.529,6000**
LUIZ MINIOLI NETTO						
6	Bacia plástica, branca ou incolor transparente, com capacidade aproximada mínima de 13,5 litros. (74015413)	UND	77,000	0,000	12,3000	947,1000
17	Caixa Plástica grande com tampa com capacidade para 28 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico transparente ou branca (74015426)	UND	63,000	0,000	29,3000	1.845,9000
19	Canecão polido c/cabo na lateral com tampa e capacidade p/2 lts 170x30x15cm (74015428)	UND	35,000	0,000	17,1000	598,5000
37	Escada doméstica, material alumínio, número degraus 7un, revestimento degraus borracha antiderrapante, capacidade 120 kg (74015443)	UND	37,000	0,000	241,3000	8.928,1000
47	Frasco multiuso borrifador, de polipropileno transparente, com válvula longa spray que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma todo conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim, com capacidade de 1 L (74015453)	UND	136,000	0,000	6,8000	924,8000
58	Jarra plástica com capacidade aproximada mínima de 2 litros, em plástico branco ou incolor transparente. (74015468)	UND	52,000	0,000	7,2000	374,4000
61	Jogo de xicara e pires em porcelana, na cor branca, tipo chá grande, formato redondo, material porcelana, diâmetro aproximado do pires 17 cm, capacidade aproximada da xícara 200 ml. (74015516)	JOG	30,000	0,000	89,3000	2.679,0000
66	Mamadeira com bico universal de silicone; Composição/material: pp e silicone ; peso aproximado do produto (kg): 0,174kg; capacidade (ml): 250ml; certificação do inmetro, com matéria prima livre de bisfenol a (bpa); estampas sortidas. Apresentar amostra para aprovação. (74015474)	UND	110,000	0,000	14,3000	1.573,0000
70	Panela de pressão, em alumínio, com capacidade mínima para 3 litros (74015477)	UND	6,000	0,000	46,0000	276,0000
74	Panela do tipo caçarola nº 45, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 30 litros. (74015481)	UND	38,000	0,000	130,0000	4.940,0000
75	Panela do tipo caldeirão nº 24, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 5 litros (74015482)	UND	41,000	0,000	39,0000	1.599,0000
84	Potes organizadores em plástico com capacidade para 50 L, com tampa e trava na cor branco gelo, com dimensões 57,5X40,4X32,5 CM. (74015497)	UND	65,000	0,000	61,4500	3.994,2500
90	Potes organizadores em plástico com capacidade 30 L, com tampa e trava na cor branco gelo (74015496)	UND	70,000	0,000	29,2000	2.044,0000
92	Prato fundo em vidro incolor, com qualidade igual ou superior a marca Duratex (74015499)	UND	239,000	0,000	4,4800	1.070,7200
93	Prato raso em vidro incolor, com qualidade igual ou superior a marca Duratex (74015501)	UND	276,000	0,000	4,3500	1.200,6000
100	Toalha de mesa plastificada térmica, formada por uma manta de polipropileno revestida por filme de pvc flexível, largura 1,5 m, estampas variadas. (74015507)	UND	150,000	0,000	25,2000	3.780,0000
Total Fornecedor:						**36.775,3700**
M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
16	Caixa Organizadora Multiuso com Tampa 60l Transparente, Composição:100% Polipropileno, Capacidade:60 Litros, Dimensão:59cm x 38,5cm x 35cm, Peso:2,400Kg (74015425)	UND	77,000	0,000	61,8200	4.760,1400
Total Fornecedor:						**4.760,1400**
MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
67	Multiprocessador de alimentos - 1000 W de potência, 4 em 1 com lâminas em aço inox afiados, tensão 127W, de fácil manuseio. Liquidificador: para fazer de sucos, molhos. Processador: para moer, picar, cortar, fatiar, ralar e triturar diversos alimentos. (74015511)	UND	12,000	0,000	342,7600	4.113,1200
86	Pote plástico retangular c/ capacidade para 16 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico transparente ou branca com tampa e trava (74015492)	UND	78,000	0,000	28,2700	2.205,0600
Total Fornecedor:						**6.318,1800**
NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA						
12	Bandeja retangular Com Alça Inox medindo 37cm comprimento por 23cm largura (74015419)	UND	22,000	0,000	37,8800	833,3600
13	Bandeja retangular, resistente medindo 45 cm comp. x 35 de largura x 5 cm de altura, em inox. (74015420)	UND	35,000	0,000	25,8800	905,8000
45	Faca para carne c/ lâmina de aço inox 10 c/cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina medindo 33x21cm (74015451)	UND	52,000	0,000	17,9800	934,9600
Total Fornecedor:						**2.674,1200**
RENATO MARANA 25062588847						

3	Assadeira redonda, alumínio resistente, méd. 6cmx25cm. O produto não pode desprender resíduos de alumínios. (74015409)	UND	18,000	0,000	15,0000	270,0000
4	Assadeira retangular média, alumínio resistente, méd. 42x30x4cm (O produto não pode desprender resíduos de alumínios. (74015410)	UND	65,000	0,000	26,0000	1.690,0000
5	Bacia canelada em plástico resistente. Capacidade para 35 litros. (74015411)	UND	66,000	0,000	18,3000	1.207,8000
7	Bacia plástica, branca ou incolor transparente, com capacidade aproximada mínima de 4 litros. (74015412)	UND	78,000	0,000	6,2000	483,6000
10	Balde em plástico resistente, com alça e borda reforçada, capacidade para 20 litros. (74015417)	UND	17,000	0,000	9,7000	164,9000
11	Bandeja plástica, em material virgem de primeira qualidade, para serviço de refeição, na cor bege, medindo 47,5 cm comp. x 33 cm larg x 3 cm altura, com bordas e alças. (74015418)	UND	112,000	0,000	11,0000	1.232,0000
15	Caixa organizadora em plástico com capacidade para 15 L, com tampa e trava nas dimensões 417X285X170MM. (74015424)	UND	97,000	0,000	22,5000	2.182,5000
18	Caneca de material plástico resistente, de cor branca ou incolor transparente, com capacidade de aproximadamente 250 ml, com uma alça na lateral. (74015427)	UND	2.220,000	0,000	1,4000	3.108,0000
27	Colher em aço inox inclusive o cabo, dimensões aproximadas comprimento x largura 16,5 x 3,5 cm. (74015515)	UND	200,000	0,000	1,0000	200,0000
28	Colher em aço inox inclusive o cabo, peso aproximado 20g, dimensões aproximadas comprimento x largura 18 x 4,5 cm. (74015514)	UND	800,000	0,000	1,2000	960,0000
29	Colher infantil em aço inox com comprimento de 104 mm, largura 26mm, altura 25mm. (74015436)	UND	410,000	0,000	1,2000	492,0000
31	Colher para sopa, toda em aço inoxidável (inclusive cabo). (74015437)	UND	244,000	0,000	1,2000	292,8000
34	Copo transparente 300 ml, cores variadas, de fácil limpeza, tampa com design a prova de vazamentos, com encaixe perfeito no copo e com bico rígido. A composição deve estar de acordo com a rdc nº 41/2011, sendo livre de bisfenol a. O copo não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento a criança. Apresentar amostra para aprovação. (74015440)	UND	710,000	0,000	6,0000	4.260,0000
35	Cumbuca plástica em polipropileno Material de primeira, atóxico, paredes internas e externas lisas, sem bordas, resistência a temperatura mínima 100°, capacidade mínima 300 ml (74015441)	UND	3.260,000	0,000	1,0000	3.260,0000
36	Depósito p/ guardar talheres com tampa, em plástico, tamanho aprox. 25 X 30cm. (74015442)	UND	27,000	0,000	7,0000	189,0000
38	Escorredor de massa, em alumínio, com diâmetro de aproximadamente 40 cm, com suporte de apoio fixo (74015444)	UND	21,000	0,000	46,0000	966,0000
41	Espátula em inox para bolo (74015447)	UND	32,000	0,000	5,0000	160,0000
48	Frigideira grande, com profundidade mínima de 7 cm, em alumínio com revestimento interno antiaderente, diâmetro de 32 cm. (74015454)	UND	31,000	0,000	70,0000	2.170,0000
49	Funil de plástico, tamanho médio, na cor branca (74015455)	UND	24,000	0,000	4,5000	108,0000
50	Garfo em inox para sobremesa (74015456)	UND	244,000	0,000	1,1000	268,4000
51	Garfo, todo em aço inoxidável (inclusive cabo). (74015457)	UND	585,000	0,000	1,2400	725,4000
59	Jogo de chá, xícara e pires, de vidro incolor, 230 ml (74015509)	JOG	30,000	0,000	40,0000	1.200,0000
63	Lixeira doméstica em plástico resistente. Capacidade para 13 litros. (74015471)	UND	20,000	0,000	15,0000	300,0000
71	Panela de pressão, em alumínio, com capacidade mínima para 5 litros (74015478)	UND	17,000	0,000	70,0000	1.190,0000
72	Panela do tipo caçarola nº 24, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 5 litros (74015479)	UND	43,000	0,000	33,0000	1.419,0000
73	Panela do tipo caçarola nº 34, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 15 litros. (74015480)	UND	44,000	0,000	78,0000	3.432,0000
76	Panela do tipo caldeirão nº 30, em material alumínio, borda alta, sem virola, com capacidade aproximada de 15 litros (74015483)	UND	42,000	0,000	62,0000	2.604,0000
77	Pegador de massa, todo em aço inoxidável (inclusive cabo), tipo concha, sem rebite, sem solda, sem engates, sem emendas. (74015484)	UND	65,000	0,000	7,0000	455,0000
78	Pegador de salada, todo em aço inoxidável (inclusive cabo). (74015485)	UND	32,000	0,000	8,0000	256,0000
91	Prato fundo em polipropileno, com dimensões de 3,8X16,5X16,5CM. (74015498)	UND	2.790,000	0,000	1,5000	4.185,0000
94	Prato raso quadrado diâmetro de 0,20 cm (74015502)	UND	69,000	0,000	5,4000	372,6000
98	Termômetro, tipo digital, faixa medição temperatura -50ºc a 50ºc, aplicação alimentos, material plástico e aço inox, medidas aproximadas: comprimento 170, diâmetro 44, largura 15, características adicionais à prova d`água, formato espeto (74015506)	UND	24,000	0,000	22,0000	528,0000
Total Fornecedor:						**40.332,0000**
SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA 08781459904						
9	Baixela em inox: recipiente para servir alimentos com capacidade de 500 ml (74015415)	UND	50,000	0,000	22,2500	1.112,5000
14	Bule, em material alumínio, com capacidade mínima para 7 litros, com cabo de baquelite. (74015423)	UND	22,000	0,000	105,0000	2.310,0000
22	Chaleira Elétrica em Inox, capacidade para 1,8 Litros com desligamento automático, voltagem 110. (74015508)	UND	12,000	0,000	82,2500	987,0000
43	Espremedor de suco industrial em Inox, potência: 500w, bivolt, motor 1/3cv, com Copo alumínio 3 litros (74015510)	UND	12,000	0,000	288,9200	3.467,0400
69	Panela de pressão, em alumínio, com capacidade mínima para 12 litros, com fechamento externo. (74015476)	UND	25,000	0,000	375,0000	9.375,0000
85	Pote plástico retangular c/ capacidade para 10 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico transparente ou branca e fechamento hermético. (74015491)	UND	78,000	0,000	30,0000	2.340,0000
Total Fornecedor:						**19.591,5400**
VIDENTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA						
23	Chaleira, em material alumínio, com capacidade mínima para 4 litros, com cabo de baquelite. (74015431)	UND	25,000	0,000	55,7000	1.392,5000
Total Fornecedor:						**1.392,5000**
Total Geral:						**140.203,2800**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	R$ 12.300,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	03.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00	R$ 1.000,00
USINA DE LEITE	14.001.20.606.0004.2048.3.3.90.30.00	R$ 700,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00	R$ 700,00
COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA	14.001.20.608.0004.2051.3.3.90.30.00	R$ 300,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	14.002.18.452.0004.2041.3.3.90.30.00	R$ 146,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 6.000,00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00	R$ 34.398,33
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R$ 970,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R$ 1.780,00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00	R$ 48,00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00	R$ 140,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	R$ 41,16
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00

GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 2.000,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00	R$ 17.400,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R$ 164.984,21

Mandirituba, 20 de outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:47DCE9C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 97/2022
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**154/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**29/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	154/2022					
b) Licitação Nr.:	97/2022 - PE					
c) Modalidade:	Pregão eletrônico					
d) Data Homologação:	20/10/2022					
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.					
f)	**Fornecedores e Itens Vencedores:**	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
MALCIR DONADELLI						
1	Água mineral. Embalagem com 20 litros (recarga). (37020001)	UND	995,000	0,000	11,5000	11.442,5000
2	Água mineral. Embalagem com 20 litros (casco e recarga). (37020005)	UND	97,000	0,000	34,0000	3.298,0000
Total Fornecedor:						**14.740,5000**
Total Geral:						**14.740,5000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	R$ 4.000,00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00	R$ 1.000,00
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	07.001.11.334.0003.2009.3.3.90.30.00	R$ 200,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00	R$ 100,00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00	R$ 140,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R$ 2.000,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00	R$ 500,00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00	R$ 2.000,00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00	R$ 300,00
GESTÃO DO SUAS	10.001.08.244.0006.2029.3.3.90.39.00	R$ 300,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R$ 1.200,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 1.000,00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00	R$ 600,00
USINA DE LEITE	14.001.20.606.0004.2048.3.3.90.30.00	R$ 500,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.1.91.13.00	R$ 1.735,30

Mandirituba, 20 de Outubro de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:18D57B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 532 DE 20 DE OUTUBRODE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos,em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condiçõesdentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementarn.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat	Nome	Cargo	De: Classe/Nível	Para: Nível/Classe
2888	Andreia dos Santos Natel	Auxiliar de Serviços Gerais	B 03	B 04
3343	Celia Maria Hrycyk	Auxiliar de Serviços Gerais	B 02	B 03
2584	Dilair Sebastiana Ramos Lecheta	Auxiliar de Serviços Gerais	D 06	D 07
2019	Dione Pires dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	A 06	A 07
3347	Doroti da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	A 03	A 04
2114	Eliane Aparecida Santiago Pereira	Assistente Administrativo	C 11	C 12
1655	Eloina Terezinha dos Santos de Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	B 06	B 07
1998	Eva Teresinha Goncalves	Técnico em Enfermagem	A 07	A 08
3716	Grassiele Gassenferth	Medico Veterinário	A 02	A 03
2594	Jessica Josiele Godoi	Psicólogo II	B 05	B 06
3339	Joslaine de Mello Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais	C 03	C 04
3546	Lucelia Regina Cruz	Técnico em Enfermagem	A 03	A 04
1102	Luis Daniel de Andrade	Pedreiro Oficial	A 09	A 10
2563	Maria Joaquina Bento	Auxiliar de Serviços Gerais	B 06	B 07
3433	Morgana Louise Vendruscolo	Medico Plantonista Diurno - 12 Horas	A 02	A 03
3358	Nilceia Aparecida Gomes	Técnico Administrativo	B 03	B 04
2310	Roberto Carlos Gomes Ramos	Motorista Categoria D	B 05	B 06
1218	Valter Goncalves	Operador de MaquinárioRodoviário	A 11	A 12
3355	Vanessa Ukan	Agente Social	C 03	C 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de a 01 de dezembro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F182E2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/2022 - TIAGO CUSTIN NESI

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 140/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 140/2022
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TIAGO CUSTIN NESI		**MATR.**	**1000561**
CARGO/FUNÇÃO	CONTROLE INTERNO	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/10/2022	07/10/2022	CURITIBA	PR	II SIMPOSIO IGAM/PR – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 03 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:85CF945A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2022 - JOVIANA TAIS FRIZZO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 141/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 141/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOVIANA TAIS FRIZZO		**MATR.**	**1012032**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA MUNICIAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**LOTAÇÃO:** ADMNISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	**X**	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/10/2022	07/10/2022	CURITIBA	PR	II SIMPOSIO IGAM/PR – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 03 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C725A0A0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 142/2022 - TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 142/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 142/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TAISLER GUIMARÃES DA SILVA		**MATR.**	**1012031**
CARGO/FUNÇÃO	VICE PREFEITO	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		ONIX
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/10/2022	07/10/2022	CURITIBA	PR	II SIMPOSIO IGAM/PR – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 03 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:153870C9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 149/2022 - ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 149/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 149/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA P. OLIVEIRA			**MATR.**	**1012030**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITA MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO		PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	
VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		Corola
X	**AGENTE POLÍTICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/10/2022	19/10/2022	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SEDU, IAT	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de outubro 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FC7EA9EA

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2022 - MARCIO THOMAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 144/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 144/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIO THOMAS		**MATR.**	**8161**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	**LOTAÇÃO:** RODOVIÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Caminhão Prancha
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	HRO-0336

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
08/10/2022	13/10/2022	CHOPINZINHO	PR	TRANSPORTE DE MÁQUINA PARA MANUTENÇÃO.	2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 14 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E24684FD

INTERIOR
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 145/2022 - AMARILDO FOSTHOFER

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 145/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 145/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO FOSTHOFER		**MATR.**	**881**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CAMINHÃO PRANCHA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	HRO0336

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
08/10/2022	08/10/2022	CHOPINZINHO	PR	TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 08 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:1520DE45

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2022 - DANIEL LUZ DOS REIS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 143/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 143/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	DANIEL LUZ DOS REIS		**MATR.**	**10691**
CARGO/FUNÇÃO	ENGENHEIRO CIVIL	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/10/2022	07/10/2022	CURITIBA	PR	II SIMPOSIO IGAM/PR – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 03 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D885768B

PLANEJAMENTO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2022 - SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 148/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº148/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS OLIVEIRA		**MATR.**	**1012037**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	**LOTAÇÃO:** PLANEJAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		Corola
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
16/10/2022	19/10/2022	CURITIBA	PR	TRATAR DE ASSUNTOS DE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SEDU, IAT.	04

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 17 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A379FD4A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 146/2022 - AMARILDO CARNEIRO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 146/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 1462022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	AMARILDO CARNEIRO		**MATR.**	**1012033**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	OUTROS

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
17/10/2022	21/10/2022	FOZ DO IGUAÇU	PR	XXXVI CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DO ESTADO DO PARNÁ	05

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 13 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:7D1D0C3A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147/2022 - RAQUEL FERNANDA ZABOTT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 147/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 147/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAQUEL FERNANDA ZABOTT		**MATR.**	1012071
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		Ambulância
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
X	**OUTROS COLABORADORES**		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	AVP-7544

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
21/10/2022	21/10/2022	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
Eliseu Salles Siqueira			

Manfrinópolis – Pr, 21 de outubro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:996A46B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 192/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ademir Morgan - CNPJ nº 78.807.823/0001-10 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme descrição dos lotes 01, 02 e 03.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, para ampliação no fornecimento de peças conforme tabela abaixo:

Lote 02 = **MANUTENÇÃO ELÉTRICA** - VEÍCULOS MÉDIOS = MARCAS: **RENAULT + FIAT**			
Item	**Descrição**	**Valor 25% Aditivo**	**Desconto proposto %**
04	PEÇAS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIO CONFORME TABELA AUDATEX	2.500,00	35,50%

Lote 03 = **MANUTENÇÃO ELÉTRICA** - VEÍCULOS PESADOS MARCAS: **AGRALE + IVECO + MERCEDES BENZ + VOLVO + VOLKSWAGEN**			
Item	**Descrição**	**Valor 25% Aditivo**	**Desconto proposto %**

06	PEÇAS ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS CONFORME TABELA AUDATEX	6.250,00	42,50%

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7295B7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 166/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. 57/2022 PROCESSO N. 63/2022

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 47.515.013/0001-67.

OBJETO: Aquisição de **EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA MARMITEX** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM ISOPOR PARA MARMITEX, COM TAMPA.750 ML TAMANHO. CX C/ 100 UNIDADES.	CX	500	BOM APETITE	37,00	18.500,00

VALOR: R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de outubro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:51CD9EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do Funrebom. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22 (vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 110/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI
CNPJ/CPF: 37.652.650/0001-21

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*COLCHÕES SOLTEIRO: Modelo: ISO 1.0.0 Modelo de colchão: Solteiro Tipo de colchão: Espuma Nível de conforto: Firme Densidade da espuma: D45 Revestimento: Tecido 100% Poliéster Tratamento no tecido: Antiácaro e Antifungo Respiros laterais:Não Peso suportado por pessoa: 100 kg Diferenciais: Placas de EPS 10 cm Observações:Colchão misto. Uma placa de EPS e uma de Espuma. Peso: 5,10 kg Largura: 78,00 cm Altura: 18,00 cm Profundidade:188,00 cm Garantia:90 dias	ECOESPUMA ECO 45	UN	6	R$ 300,00	1.800,00

Valor Total Homologado - R$ 1.800,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 110/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Top House Comercio E Fabricacao De Colchoes EIRELI
CNPJ/CPF: 37.652.650/0001-21
SILVIO SILVA DE SOUSA
CPF/MF sob o nº 992.607.940-72
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:776293C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do Funrebom. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 110/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ/CPF: 42.418.039/0001-73

LOTE 12
Valor Total do Lote: 5.166,36 (cinco mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ESTEIRA ERGOMÉTRICA: Esteira ergométrica elétrica, com plataforma plana com velocidade e inclinação reguláveis, de nível profissional (utilizadas em academias) e com diferentes programas de treino pré-configurados, deck com sistema de absorção de impacto e de alta durabilidade e painel eletrônico para interface, em Português, e monitoramento de exercícios, ergonômico e de fácil manuseio, contendo informações como tempo, pace, distância percorrida, calorias, velocidade e frequência cardíaca. Atendendo às seguintes especificações: Seleção de velocidade com variação mínima e máxima de pelo menos entre 1km/h e 18 km/h para atender a diferentes níveis de preparo físico dos usuários; Seleção de inclinação da esteira com variação de pelo menos 15% (com incremento de 1%) visando atender a diferentes métodos de treinamento, bem como simular diferentes cenários; Sistema de amortecimento de impacto visando minorar danos articulares dos usuários; Sistema de parada de emergência visando preservar a integridade física dos usuários em caso de mal súbito; Capacidade de carga mínima de 140 quilogramas visando atender a uma ampla gama de usuários; Compatível com a utilização da tira peitoral para aferição da frequência cardíaca do usuário visando avaliar a carga de treino dos usuários, provendo segurança para os mesmo durante a realização do exercício; Aferição de frequência cardíaca por contato, que apesar de não prover uma medida fidedigna, visa atender aos usuários que não possuem a tira peitoral; Voltagem de 210 V ou bivolt; Plataforma de compensando naval com no mínimo 25 mm de espessura; Estrutura de aço, sem apresentar emendas e soldas aparentes, para garantir uma maior durabilidade e melhor acabamento do equipamento; Pintura eletroestática a pó para garantir uma maior durabilidade e melhor acabamento, com cores predominante preto e/ou cinza; Equipamento com potência nominal de pelo menos 4,0 HP, visando permitir o treinamento de caminhada e corrida por usuários com massa corporal total até a capacidade de carga mínima estabelecida; Esteira equipada com dois corrimões laterais e superfície lateral antiderrapante, oferecendo maior segurança aos usuários; Equipada com suporte para garrafa, objetos e celulares; Rodas de transporte para facilitar o transporte do equipamento; Dimensões aproximadas (tolerância de até 10 cm): C-210CM X L-85CM X A-145CM.	Dream Concept 2.5	UN	1	R$ 5.166,36	5.166,36

Valor Total Homologado - R$ 5.166,36

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 110/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.166,36(cinco mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou

previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Brava Sul Comercio De Equipamentos De Escritorio EIRELI
CNPJ/CPF: 42.418.039/0001-73
ADRIANO ARAUJO CAMARGO
CPF/MF sob o nº 078.763.079-90
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9C7EB7F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do Funrebom. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 110/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 43.475.297/0001-54

LOTE 11
Valor Total do Lote: 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*FREEZER VERTICAL:Possui compartimento de congelamento rápido com acionamento no painel frontal, que proporciona melhor preservação das propriedades naturais dos alimentos. E também, controla a temperatura externo, que facilita o ajuste da temperatura de congelamento, economizar energia e conta com 4 cestos removíveis com trava de segurança painel frontal externo Controle de temperatura e tecla de congelamento rápido: evita abertura da porta economizando energia Mais e arredondado Preserva propriedades naturais dos alimentos - compartimento de congelamento rápido com acionamento no painel frontal Melhor visualização dos alimentos - gavetão multiuso em acrílico transparente4 Cestos removíveis com trava de segurança frontal Gavetão multiuso em Ps cristal: - Voltagem: 110 V.	CONSUL SLIM 142 LT CVU20GB	UN	1	R$ 2.999,99	2.999,99

Valor Total Homologado - R$ 2.999,99

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da

contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 110/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de: 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF Sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Mk Prestadora De Servicos LTDA
CNPJ/CPF: 43.475.297/0001-54
DIEGO RONOEL RECH
CPF/MF Sob o nº 055.349.289-64
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B8B31723

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do Funrebom. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 110/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ/CPF: 36.521.392/0001-81

LOTE 10
Valor Total do Lote: 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*APARELHO DE AR CONDICIONADO - 12000 BTU S-AR3:Aparelho de ar Condicionado de 12.000 BTUs funciona em 220V. Com design clean, o tem ainda proteção anticorrosão, que contribui para maior durabilidade do aparelho, e pode ser uma boa opção para ambientes Modelo: TS-C122H4Wo Peso (unidade externa): 27 kg Altura (unidade externa):48Cm.	AGRATTO ACST12FR4-02	UN	2	R$ 1.760,00	3.520,00

Valor Total Homologado - R$ 3.520,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 110/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de: 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF Sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Go Vendas Eletronicas LTDA
CNPJ/CPF: 36.521.392/0001-81
GUSTAVO OLIVEIRA
CPF/MF Sob o nº 087.015.959-38
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:20B29C58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do Funrebom. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 110/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES ORTHOVIDA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ/CPF: 07.628.070/0001-38

LOTE 9
Valor Total do Lote: 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SOFÁS: Conjunto de sofá com 2 e 3 lugares, confeccionado com materiais de alta Qualidade, sendo sua estrutura em madeira de reflorestamento e seu revestimento em sintético (corino) de excelente durabilidade, de cor marrom. Dimensões aproximadas: 02 lugares: 90 cm de altura, 200 cm de largura e 92 cm de profundidade. 03 lugares: 90 cm altura, 260 cm largura e 92 cm de profundidade. Assentos fixos em espuma D26, que suportem no mínimo 120 kg por cada assento.	TOP?ZIO TOP?ZIO	UN	2	R$ 2.999,00	5.998,00

Valor Total Homologado - R$ 5.998,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 110/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF Sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Industria E Comercio De Colchoes Orthovida LTDA
CNPJ/CPF: 07.628.070/0001-38
ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA
CPF/MF Sob o nº 083.721.346-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:EC2496BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do Funrebom. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 110/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ABC NAUTICA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ABC NAUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 96.666.862/0001-27

LOTE 8
Valor Total do Lote: 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*MOTOR DE POPA 15 HP:Taxa de compressão 6.8:1, Faixa máxima de rotação 4500/5500 RPM, Potência 11.0kW / 15HP, Capacidade volumétrica 246 cm³, Numero de cilindros 2, Peso 36kg, Altura da rabeta S:15", Alternador , 80W, Navegação em águas rasas Possui, Sistema de inclinação Manual, Sistema de partida Manual, Lubrificação Pré-mistura, Sistema de operação Braço de comando, Ignição CDI, Comando de válvulas N/D, Sistema de indução de combustível Carburado, Proteção para partida engatada Possui, Rotação do Hélice e do Motor Rotante, Ajuste de navegação em águas rasas 2 posições , Ajuste de posição de navegação (TRIM) 4 posições, Tanque de gasolina 24l, Hélice Alumínio, Ângulo de direção 45°.	Hidea HD15FHS	UN	1	R$ 10.430,00	10.430,00

Valor Total Homologado - R$ 10.430,00
Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro

de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 110/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 10.430,00** (dez mil, quatrocentos e trinta reais)para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF Sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Fornecedor: ABC NAUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 96.666.862/0001-27
MARCOS ANTONIO BOTURA
CPF/MF Sob o nº 574.759.208-44
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5ADF5347

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do Funrebom. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 110/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELLI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELLI
CNPJ/CPF: 26.729.755/0001-15

LOTE 7
Valor Total do Lote: 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*BARCO INFLÁVEL - BOTE DE RAFTING MODELO RM 10: Especificações: Comprimento total: 3,30 mts Largura total: 1,80 mts Largura interna: 0,80 mts Diâmetro dos flutuadores: 0,49 mts Quantidade de câmaras: 07 independentes Capacidade de pessoas: 4 a 5 pessoas Capacidade de carga: 900 kls	REMAR BOTE 10 p?s REMAR BOTE 10 p?s	UN	1	R$ 22.800,00	22.800,00

	Peso 45 kls Motorização; Remos Acessórios que compõem o barco: 10 anéis "D" (d'rings) externos para a fixação de cordas laterais 07 válvulas de enchimento 04 alças de transporte laterais 02 alças de transporte com anel "D" (d'rings) na popa e na proa 02 anéis "D" internos para a fixação de objetos 02 Bóias internas de 11? 06 finca pés 01 kit reparos 01 termo de garantia 01 Manual de instruções Acessórios opcionais: Saco para transporte Reforço duplo no piso Corda lateral Nome personalizado					

Valor Total Homologado - R$ 22.800,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 110/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Forte Sinal Equipamentos - EIRELLI
CNPJ/CPF: 26.729.755/0001-15
LEONARDO DA SILVA COSTA
CPF/MF sob o nº 056.413.329-92
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8B4D03E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do Funrebom. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 110/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 40.539.740/0001-15

LOTE 5
Valor Total do Lote: 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*CILINDROS DE PARA AR COMPRIMIDO (MERGULHO) Cilindro de mergulho scuba em liga de alumínio com tamanho de 80 pés cúbicos ou 11,1 litros internos. Deverá possuir torneira com sistema híbrido, sendo este DIN com adaptador para YOKE, com manopla de borracha para o lado direito. Amostras através de folders, contendo marca, modelo, com seu descritivo total comprovando as características exigidas devem ser entregues juntamente com a proposta.	A definir	UN	4	R$ 4.990,00	19.960,00

Valor Total Homologado - R$ 19.960,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada

ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação**Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 110/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de R$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese daempresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

alxtek suprimentos de informatica LTDA
CNPJ/CPF: 40.539.740/0001-15
CLARICE KORCHAK BARBOSA
CPF/MF sob o nº 046.165.799-62
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B502E6C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do Funrebom. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 110/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
CNPJ/CPF: 07.065.479/0001-93

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SERRA SABRE:Serra Sabre a Bateria de mínimo 18 Volts de Íons de Lítio - Motor sem escovas de Carvão - Velocidade Variável - 0 a 3000 Golpes por Minuto - Comprimento do Golpe de no mínimo 28 mm - Com Iluminação de Trabalho - Com Sistema Anti Vibração e Indicador de Carga de Bateria – 3 Baterias, 01 Carregador de Baterias, resistência à água e poeira, ajuste de sapata maleta ou estojo para carregamento – peso máximo 4 Kg.	STANLEY STANLEY	UN	1	R$ 2.999,00	2.999,00

Valor Total Homologado - R$ 2.999,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que

sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 110/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.999,00** (dois mil, novecentos e noventa e nove reais) para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Dimorvan Davi Menegusso
CNPJ/CPF: 07.065.479/0001-93
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO
CPF/MF sob o nº 911.276.109-53
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:27442D2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Município de Palmeira através de recursos específicos do Funrebom. Às08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22(vinte e dois) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10342/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 110/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ARP RESGATE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E DE SEGURANCA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.076.643/0001-68

LOTE 1
Valor Total do Lote: 2.155,00 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*ALAVANCA HALLIGAN: Ferramenta utilizada para entradas forçadas. Ponta, garra padrão e cabo forjados em aço ou alumínio, acabamento em níquel. Barra de 1" de diâmetro, comprimento mínimo 75 cm, cabo com ranhuras antiderrapante. Peso máximo 5kg. Deve ser forjado em peça única	USIPLEN USIPLEN	UN	1	R$ 2.155,00	2.155,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*SISTEMA PORTÁTIL PARA FORMAÇÃO DE ESPUMA PROPAK: Equipamento portátil para geração de espuma que permita ao usuário controle total sobre a vazão, proporção e densidade da espuma empregada. O equipamento deverá trabalhar com pressões de 40 a 500 PSI (3 a 35 BAR) e vazão nominal de 12 GPM (45 litros/minuto). O equipamento deverá ser totalmente desmontável para facilitar a adequada operação de limpeza e sua manutenção, além disso, deverá permitir que seja montado de maneira a possibilitar o uso por destros ou sinistros. O equipamento deverá ser composto pelas partes a seguir descritas: Tanque reservatório de Líquido Gerador de Espuma – tanque reservatório em plástico de engenharia resistente a impacto com capacidade de no mínimo 10 litros de líquido gerador de espuma. Esse tanque deverá possuir uma tampa de grande diâmetro para abastecimento, sob a qual exista uma tela que evite a queda de sujeira e objetos para dentro do reservatório. Nessa mesma tampa deverá ter um dial que indica o tipo de Líquido Gerador de Espuma armazenado dentro do mesmo. O reservatório deverá ser confeccionado de forma que todos os acessórios do equipamento nele sejam fixados, permitindo o transporte do conjunto. Deverá ter impresso em uma das laterais de maneira indelével instruções de uso e curvas de rendimento do equipamento para orientação ao usuário. Deverá possuir um edutor de linha, ou seja, uma haste que projetará para dentro do reservatório por sobre sua parte superior e fará a captura do Líquido Gerador de Espuma através de pescador. Na mesma haste deverão estar dispostos uma válvula controladora de vazão e um proporcionador. O conjunto deverá ser fixado ao reservatório por meio de dois pinos passantes com argolas de trava. Os pinos devem atravessar o suporte do edutor e o reservatório fixando-os. O proporcionador de espuma deverá ter na haste do edutor e na válvula controladora de vazão um dial que deverá regular a proporção de Líquido Gerador de Espuma que será misturado a água. Esse dial regulador deverá permitir a dosagem de líquido gerador de espuma de 0,1 a 1 % na escala de ajuste para LGE classe A e, proporções de 1, 3 e 6% para Líquido gerador de Espuma de classe B. Deverá possuir ainda cores codificadas em concordância com o dial da tampa do reservatório. Verde para classe A e vermelho para classe B. O reservatório deverá acondicionar na parte oposta a tampa (dial), 03 esguichos de espuma e uma mangueira de 01 metro para conexão dos esguichos. O primeiro esguicho deverá ser de baixa expansão, o segundo de média expansão fazendo a captura de ar por meio de tomadas laterais de ar, o terceiro e último deverá ser um grande difusor com tela de batimento que proporcione máxima expansão da mistura ar/água/LGE (líquido Gerador de Espuma). As conexões entre a haste até a mangueira dos esguichos e este se dará através de um engate do tipo baioneta. A alça tiracolo deverá ser confeccionada em nylon de 50 mm (faixa) com regulagem de altura, dotado de uma almofada acolchoada para a região de apoio no ombro. Essa alça deverá ser fixada ao reservatório por meio de dois grampos que se prenderão às argolas de trava.	TFT TFT	UN	1	R$ 10.950,00	10.950,00

Valor Total Homologado - R$ 13.105,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, s/nº, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, próximo ao Posto Guapo PR 151 e Posto Bordinhão BR277. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30min. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva ou Honório Aparecido Ferreira. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. Os mobiliários devem ser montados no local a ser informado pela secretaria. As persianas deveram ser instaladas no local a ser informado pela secretaria. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. Prazo de entrega de 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho, emitido pela Secretaria. Fornecer os produtos, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 110/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 13.105,00 (treze mil, cento e cinco reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da atae a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço

registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
(Decreto Municipal nº 14.130/2021)
Secretário Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Arp Resgate Comercio De Equipamentos Medicos E De Seguranca EIRELI
CNPJ/CPF: 07.076.643/0001-68
ANA LUIZA GONÇALVES
CPF/MF sob o nº 435.257.090-72
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5BCB4B86

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
EDITAL – PSS Nº 002/2022

1.1 O Município de Palmeira – PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 15.668 de 13/10/2022, torna público o instrumento convocatório, que se destina a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da lei 5555, de 03 de agosto de 2022.
1.2 Estão abertas de **01/11/2022 à 16/11/2022**, no Município de Palmeira, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidas no quadro abaixo:

EMPREGO	FORMAÇÃO ESCOLAR	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
MOTORISTA II	Ensino Médio com CNH "E"	Não será cobrado	40 horas	2.217,80	Cadastro de Reserva	00
OPERADOR DE MAQUINAS	Ensino médio com CNH "C"	Não será cobrado	40 horas	2.217,80	Cadastro de Reserva	00
PEDREIRO	Ensino Fundamental	Não será cobrado	40 horas	1.312,25	Cadastro de Reserva	00

1.3 O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Palmeira – PR.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento, bem como, confere expressa anuência à publicação de informações como RG, CPF e data de nascimento, por se tratar em dados obrigatórios para a validação da inscrição.
2.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **01/11/2022 à 16/11/2022**, diretamente no site do Município de Palmeira, sito a www.palmeira.pr.gov.br, mediante aceitação das normas deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o emprego público pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se pessoa com deficiência, será necessário indicar a mesma.
2.3. Não haverá taxa de inscrições.
2.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as mesmas serem efetuadas exclusivamente via online.
2.5. O candidato deverá acessar sua inscrição diretamente no site www.palmeira.pr.gov.br.
2.6. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Palmeira – PR o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e/ou dados incorretos, omitir de maneira total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como, aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição.
2.8 O candidato poderá se inscrever para qualquer um dos cargos públicos ofertados, inclusive com a possibilidade de se inscrever em mais de um simultaneamente.
2.9. Caso o candidato tenha feito sua inscrição e desejar alterá-la, deverá refazer sua inscrição, sendo considerada válida apenas a última inscrição para o respectivo emprego público.
2.10. Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para portadores de necessidades especiais (PNE), sendo que eventuais candidatos que se enquadrem nestas situações, serão classificados e contratados segundo as diretrizes da legislação pertinente.
2.11. São consideradas deficiências que justifiquem a contratação de PNE, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.
2.12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
2.13. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e análise de títulos.
2.14. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido a exames médicos periciais (do município) a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.
2.15. As inscrições serão objeto de homologação, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.palmeira.pr.gov.br, **segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento**. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem

homologadas, mediante recurso a ser interposto **segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado**, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
2.16. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).
2.17. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em http://www.palmeira.pr.gov.br. Todos os recursos serão recebidos online, via SIC http://www.palmeira.pr.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao.
2.18. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá segundo data prevista no Anexo VI – Cronograma de Execução do processo seletivo simplificado.

3 DA VEDAÇÃO E RECONDUÇÃO
3.1 Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação temporária de profissionais para atendimento em diversos serviços essenciais para a manutenção das estradas rurais fica determinado a recondução ao final da fila dos candidatos listados abaixo:
a) Gestantes, lactantes ou em licença maternidade;
b) O candidato que não tenha interesse na vaga no momento da convocação poderá ser reconduzido ao final da fila caso acuse interesse por meio de Termo de Recondução.
c) Os candidatos que forem declarados inaptos para exercer a atividade por determinação da perícia médica municipal terão sua inscrição cancelada.

4. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:
4.1 Para os empregos públicos constante no preâmbulo deste Edital haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.
4.2 O candidato deverá declarar os títulos dos quais é portador, durante o período das inscrições, ou seja, no momento de sua inscrição ao PSS, **no período de 01/11/2022 à 16/11/2022, até 23h59 min**, através do sítio eletrônico do Município em www.palmeira.pr.gov.br.
4.3 Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.
4.4 Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
4.5 Haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos, caso haja interesse por parte do inscrito em inclusão em final de lista de classificação.
4.6 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:
5.1 A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.
5.2 Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 4.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:
a) Por idade;
b) O maior número de filhos menores de 18 anos;
c) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:
6.1 São pré-requisitos para a contratação:
a) A classificação no processo seletivo;
b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
c) Estar quite com as obrigações militares (comprovante de reservista ou dispensa) e eleitorais (certidão do cartório eleitoral);
d) Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
e) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
f) Ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
g) Não pertencer aos grupos abaixo descritos:
g.1) Gestantes, lactantes ou em licença maternidade;
g.2) Candidato declarado inapto para exercer a atividade por determinação da perícia médica municipal.
h) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
i) Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público.
j) Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
k) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
l) Apresentar cópia do RG.
m) Apresentar cópia do CPF.
n) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
o) Apresentar cópia do comprovante de residência.
p) Apresentar comprovante de experiência na função (segundo as funções do PSS que a exigem).
q) Apresentar cópia da Certidão de Casamento. Em caso do candidato ser casado, além da certidão de casamento, deverá ser apresentado RG e CPF do cônjuge (apresentar original e cópia ou documento autenticado em cartório, por força de exigências do e-social);
r) Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.
s) Apresentar cópia de RG e CPF de todos os filhos (exigência do e-social).
t) Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
u) Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
v) Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
w) Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo V deste edital.
x) Apresentar declaração de aptidão emitida por profissional médico perito fornecido pelo município de Palmeira.
y) Declaração de desconhecimento de estado gravídico para candidatos que possuam órgão reprodutor feminino.
6.2. Além do exigido no item 5.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

EMPREGO	REQUISITOS
MOTORISTA II	Ensino Médio com CNH "E"

OPERADOR DE MAQUINAS	Ensino médio com CNH "C"
PEDREIRO	Ensino Fundamental

6.3 Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 deverão ser apresentados em cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS, para que a comissão de análise de títulos e Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2019.
6.4 Para os profissionais registrados em Estados diversos ao do Paraná, o profissional deverá apresentar pedido de inscrição/transferência junto ao conselho regional do Paraná no **prazo de até 05 (cinco) dias, contatos da admissão documental relativa aos itens 5.1 e 5.2, sob pena de eliminação do processo seletivo.**

7. DOS RECURSOS:
7.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.palmeira.pr.gov.br dos respectivos editais, que constatarão do sítio eletrônico do Município de Palmeira– PR e publicados em Diário Oficial do Município.
7.2 Os recursos serão apresentados online, via site do Município em http://www.palmeira.pr.gov.br, via SIC.
7.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.
7.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

8. DA CONVOCAÇÃO:
8.1. A convocação para os atos de contratação obedecerá à ordem de classificação, de acordo com a necessidade, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá as lotações junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com necessidade e conveniência da administração.
8.2. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
8.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br , para a apresentação de documentos e, caso estes atendam às exigências constantes do item 5 deste edital.
8.4. Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes do item 5 deste edital.
8.5. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência. O candidato que no momento da convocação tiver interesse na recondução ao final da fila assinará o Termo de Recondução, sendo este disponibilizado apenas uma vez.
8.6. Os candidatos que não preencherem os requisitos previstos no item 5 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
8.7. Satisfeitas as exigências previstas neste edital, especialmente aquelas listadas no item 5, os candidatos classificados serão contratados.
8.8. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência – INSS.
8.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.
8.10. Serão observadas as disposições quanto à contratação de portadores de necessidades especiais, nos termos da Legislação aplicável.
8.11. O convocado deverá obrigatoriamente se submeter à perícia médica indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural ficando a sua contratação sujeita a avaliação do médico perito quanto a sua aptidão na investidura ou não no cargo/função.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
9.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
9.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
9.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br , não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
9.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame, sendo prorrogável por igual período.
9.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo previsto na legislação vigente.
9.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
9.7 O Município de Palmeira - PR reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
9.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Palmeira – PR e no site www.palmeira.pr.gov.br.
9.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.palmeira.pr.gov.br.
9.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n.º 15.668 de 13/10/2022.
9.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909 5011.

PAULA ORLONSKI
Presidente

BRUNA COSTA
Membro

JULIA DOS SANTOS MOURA
Membro

ANEXO I – DOS TÍTULOS

SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N.º 002/2022

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação. Os títulos deverão ser selecionados via online, no momento da inscrição através do site www.palmeira.pr.gov.br, e posteriormente deverão ser apresentados junto aos Anexos I e V preenchidos, com identificação do candidato e do respectivo emprego público, no momento da contratação. Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, com o preenchimento deste Anexo I para cada um dos empregos a qual concorre.

EMPREGO	TÍTULO	PONTUAÇÃO	TOTAL
MOTORISTA II	Ensino Médio	10 pontos	75 pontos
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "E"	10 pontos	
	Graduação	30 pontos	
	Pós-Graduação	25 pontos	
OPERADOR DE MAQUINAS	Ensino Médio	10 pontos	85 pontos
	Comprovação de experiência na função	10 pontos	
	Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "C"	10 pontos	
	Graduação	30 pontos	
	Pós-Graduação	25 pontos	
PEDREIRO	Ensino Fundamental	10 pontos	85 pontos
	Ensino Médio	10 pontos	
	Comprovação de experiência na função	10 pontos	
	Graduação	30 pontos	
	Pós-Graduação	25 pontos	

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 002/2022

EMPREGO	ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
MOTORISTA II	**Atribuições:** Cabe ao Motorista II dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa; dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas; vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento; controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo; efetua reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
OPERADOR DE MAQUINAS	**Atribuições:** Cabe ao Operador de Máquinas operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, tais como escavadeira, pá carregadeira de abrir valas e motoniveladoras, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar pá escavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar, levantar e descarregar o material. Operar pá carregadeira conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar máquinas de abrir valas dirigindo-a e manobrando-a com os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem e outros. Operar máquinas motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção para nivelar terrenos na construção de estradas, ruas e outras obras. Executar a manutenção das máquinas lubrificando-as e efetuando pequenos reparos para mantê-las em boas condições de funcionamento e conservação. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
PEDREIRO	**Atribuições:** Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; mistura areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas para obter a argamassa a ser empregada no assentamento das pedras ou tijolos; assenta tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas superpostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os com argamassa espalhada em cada colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações; recobre as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa e retocando as com a colher de pedreiro para nivelá-las; verificas a horizontalidade e verticalidade do trabalho, controlando-o com nível e prumo para assegurar-se da correção do trabalho; constrói bases de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes máquinas e para outros fins.

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 002/2022

RECURSO AO EDITAL DE PSS 02/2022

NOME COMPLETO: .....……...…
Número da Inscrição: ……
RG n.º ..... CPF n.º .....……..…..…
E-mail: .....……...……..... ....…
Telefone: DDD (.....) Número do telefone fixo ..... DDD (.....) Celular: .....…..…… CANDIDATO AO EMPREGO DE.....……..
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO: _____

Local e data: …….....…, ... de .....…….... de .....

OBS: Caso o candidato concorra a mais de um emprego público, deverá apresentar 01 (um) recurso para cada emprego público, em formulários separados.
Atenção: os recursos deverão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo V).

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
PSS N.º 02/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS
Nome: .....…….....…….....……
RG: .....…….... CPF: ...….....…….....…
Endereço residencial: .....…….....n.º .....complemento ..... Bairro: .....…..... Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....…..…
E-mail: .....…….....…
Telefone: DDD (.....) Celular ..... Telefone fixo: DDD (.....) fone .....…..

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local .....…….....…, dia ..…..., mês....., ano .....…

Assinatura do candidato

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada perante o Recursos Humanos juntamente com os documentos do item 5 deste edital.

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N.º 02/2022

EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	24/10/2022
Início das Inscrições do Processo Seletivo	01/11/2022
Encerramento das inscrições	16/11/2022
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	21/11/2022
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	24 e 25/11/2022
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	29/11/2022
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	29/11/2022
Prazo recursal de notas	01 e 02/12/2022
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	09/12/2022
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	09/12/2022

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:C3788AFC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / 3° BIMESTRE EXERCÍCIO DE 2022 – POLITICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO

IV – AÇÕES REALIZADAS			
PROGRAMA	**FAIXA ETÁRIA**	**QUANTIDADE DE ATENDIDOS**	**DEMANDA REPRIMIDA**
Ampliação da estrutura de ensino	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1241 Alunos no Ensino Fundamental: 1975 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 91	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 245 alunos
Distribuição de uniforme e kit escolar – Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1241 Alunos no Ensino Fundamental: 1975 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 91	Não há demanda reprimida
Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados	4 a 18 anos	Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino	Não há demanda reprimida
Aquisição de Merenda Escolar- Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1241 Alunos no Ensino Fundamental: 1975 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 91	Todos os alunos matriculados recebem Alimentação Escolar
Manutenção das atividades dos CMEIS e Educação Infantil no Campo	CMEIS: 4 meses a 5 anos Escolas do Campo: 4 e 5 anos	Alunos em Creche: 411 Alunos em Pré Escolar (zona urbana): 542 Alunos em Pré Escola (zona rural): 288	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 245 alunos
Pagamento de salários e encargos sociais – Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1241 Alunos no Ensino Fundamental: 1975 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 91 EJA: 03	
Manutenção das atividades do Departamento de Educação	4 meses a 17 anos	Alunos na Educação Infantil: 1241 Alunos no Ensino Fundamental: 1975 Educação Especial (SRM / Classe Especial): 91	A demanda reprimida refere-se a alunos de Creche, 4 meses a 3 anos, modalidade não obrigatória, totalizando 245 alunos
As informações acima referem-se ao terceiro bimestre do ano letivo de 2022.			
Além das atividades realizadas junto à crianças e adolescentes, a Secretaria de Educação é responsável pela Educação de Jovens e Adultos e Ensino Superior, além de custear a oferta de Cursos Técnicos, possibilitando o acesso à formação para o mercado de trabalho. Estes fatos beneficiam as famílias do município.			

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
POLÍTICA PÚBLICA: EDUCAÇÃO	
I – IDENTIFICAÇÃO	
Secretaria de Educação	
Rua XV de Novembro, 567.	
42 – 3909-5072	
educapalmeira@gmail.com	
II – PROGRAMAS E OBJETIVOS	
A Secretaria de Educação baseada na Legislação Vigente, oferta às crianças e adolescentes do município de Palmeira, as seguintes modalidades:	
EDUCAÇÃO INFANTIL	
ENSINO FUNDAMENTAL	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	
III – PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM AS ATIVIDADES:	
PROFESSORES	196
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	68
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	17
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20
MERENDEIRAS	13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29
MOTORISTAS	17
OUTRAS FUNÇÕES	07
PSS	80
ESTAGIÁRIOS	31
TERCEIRIZADOS	67
COMISSIONADOS	01

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:94783E52

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – 3° BIMESTRE 2022 POLÍTICA PÚBLICA: HABITAÇÃO

HABITAÇÃO				
Endereço: PR 151– Antiga Estação Ferroviária				
Contato: (42) 3909-5023				
E-mail: habitacao@palmeira.pr.gov.br				
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo(Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
HABITAÇÃORURAL	Garantir o acesso depequenosagricultores aoPrograma Nacionalde Habitação Rural.	Projeto	Outrosprodutos	Outras unidades demedidas
Justificativa	O projeto de Habitação Social Rural objetiva reduziro déficit habitacional rural,incentivando a manutenção da famíliano campo e oferecendo moradia digna pormeio de projetos de reforma ou de construção de novasmoradias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Não houve açõescom as famílias nesse período, somente estudos, levantamentos e encaminhamentos.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DEREFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NOBIMESTRE
MAIO	0 a 12 anosincompletos12 a 18 anos		00	Não registrado
JUNHO	0 a 12 anosincompletos12 a 18 anos		00	Não registrado
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES			0	0
Projeto/Atividade				
Descrição	Objetivo	Tipo(Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAURBANA	Promover regularizaçãode lotes e moradias defamílias de baixa renda	Projeto	Lotesregularizados	Títulos emitidos
Justificativa	Promover a regularização de lotes e moradias, conforme Lei Federal nº 13.765/2017			
AÇÕES REALIZADAS:				
Realizamos estudos e levantamentos referente aos processos de Regularização Fundiária, concretizamoso convênio com a empresa Propriedade Legal para darmos início ao processo em três áreas sendo elas:				
Vila Rural, Rocio Ie Vila Bugay.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
01 Arquiteto Urbanista				
01 Engenheiro				
02 Procuradores Jurídico				
02 Coordenadoras da Habitação				
01 Coordenadordo TJPR				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DEREFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NOBIMESTRE
MAIO	0 a 12 anos incompletos12 a 18 anos		--	Não existe
JUNHO	0 a 12 anos incompletos12 a 18 anos		3214	Não existe
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		46		
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo(Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASAREFORMADA,FAMÍLIARENOVADA	Garantir a melhoria decasas de famílias comrenda de até 3 salários mínimo, através deparcerias com oGoverno Estadual eFederal	PROJETO	UH	FAMÍLIAS ATENDIDAS
Justificativa	Diante das melhorias nainfraestrutura do município com projetos de urbanização epavimentação dos bairros, vê-se a necessidade de incentivar a melhoria de imóveisdas famílias, com rendade até três salários mínimos, visando melhorar o padrão dehabitabilidade e das condições de vida das famílias.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Demos continuidade as ações de cadastramento e atualização cadastral, para as famílias interessadasem novas moradias e reformas habitacionais, através do Cadastro de Pretendentes, em parceria com aCOHAPAR. Em maio realizamos 06 cadastrose em junho 05.PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DEREFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE	DE ATENDIDOS	DEMANDA REPRIMIDA NOBIMESTRE
MAIO	0a 12anos incompletos12 a 18 anos	0501		0
JUNHO	0a 12anos incompletos12 a 18 anos	0401		0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		11		0
Projeto / Atividade:				
Descrição	Objetivo	Tipo(Proj./Ativ.)	Produto	Unidade de Medida
CASA DIGNA	Contratar Serviços deterceiros e adquirirmateriais paraexecução de obras	PROJETO	UHPRODUZIDAS	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Justificativa	Este projeto faz parte deum processo democrático, paragarantir o direito à moradia,às famílias em situação de vulnerabilidade social, buscando parcerias, com o GovernoFederal e Estadual para suprir a demanda apresentada no Município.			
AÇÕES REALIZADAS:				
Demos continuidade ao uso do grupo de Whatsapp com os beneficiários do Residencial Sol Nascente, paraorientações e informações.				
Visitas domiciliares semanalmente, para verificação de eventuais problemas construtivos, elétricos ehidráulicos.				
Desenvolvimentode atividades conforme estipulado pela Portaria 464 do Ministério das Cidades.				
PROFISSIONAIS QUE EXECUTAM A ATIVIDADE:				
02 Coordenadoras da Habitação				
NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENTIDOS				
MÊS DEREFERÊNCIA	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS		DEMANDA REPRIMIDA NOBIMESTRE
MAIO	0 a12 anos incompletos12 a 18 anos	8039		0
JUNHO	0 a12 anos incompletos12 a 18 anos	8039		0
TOTAL DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES		119		0

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:F8D3A2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 38.2022

Resolução n° 38 de 30 de Setembro de 2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 7.264,00 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa CISLIPA.	
19 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde – SAMU.	
41 – 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
42 – 3.3.90.30.00.00	1496	MATERIAL DE CONSUMO	2.264,00
40 – 3.3.90.30.00.00	0496	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
		Total de Suplementação: 7.264,00	
Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
46 – 3.3.90.36.00.00	1496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.264,00
44 – 3.3.90.36.00.00	0496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
54 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00
60 – 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
		Total de Suplementação: 7.264,00	

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 30 de Setembro de 2022.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5CAD90BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.713/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
Aos dezenove dias de outubro do ano de 2022, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS, Senhor ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022, cujo objetivo fora **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 24.000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** conforme relação no anexo I do Edital, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: BRF Engenharia de Obras Ltda	
CNPJ: 08.093.504/0001-05	**FONE FAX: (41) 3425-5072**
ENDEREÇO: Estrada das Colônias, nº 1825, Km 1,5 – Jardim Esperança, Paranaguá/PR CEP: 83218-190	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Silva Athanásio	
CPF Nº: 008.421.369-83	**RG Nº 7.336.524-4 SESP/PR**
E MAIL: bruno@brfengenharia.com.br	

COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. **O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**. O	T (Tonelada)	18.000	R$ 200,00	R$ 3.600.000,00

	MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.				
VALOR TOTAL					**R$**

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
2	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. **O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)	6.000	R$ 200,00	R$ 1.200.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.800.00,00**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 088/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 19 de outubro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Publicas

Brf Engenharia De Obras LTDA
BRUNO SILVA ATHANÁSIO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:71054083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

PROCESSO Nº 29.713/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE 24.000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: BRF Engenharia de Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.093.504/0001-05
COTA PARA TODOS

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
1	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. **O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)	18.000	R$ 200,00	R$ 3.600.000,00
VALOR TOTAL					**R$**

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

LOTE	PRODUTO (Especificações Técnicas)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR ANUAL (R$)
2	**CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),** INCLUINDO A USINAGEM, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA COMPLETA DOS CAMINHÕES, PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO. **O CAP 50/70 SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE. A USINA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA A UMA DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 100 (CEM) KM DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**. O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PARCELADO, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS –SEMOP.	T (Tonelada)	6.000	R$ 200,00	R$ 1.200.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 4.800.00,00**

Paranaguá/PR, 19 de outubro de 2022

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal De Obras Publicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2AAC8637

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 381/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIF4946	277450P000376139	04/08/2022	51851	R$ 195,23
ANZ9E16	277450P000376140	04/08/2022	51851	R$ 195,23
AOL1214	277450P000375333	04/08/2022	57463	R$ 130,16
APU6B95	277450NIC0036701	23/07/2022	50020	R$ 390,46
ARO1624	277450P000361310	05/08/2022	61220	R$ 293,47
ASC3188	277450P000361309	05/08/2022	51851	R$ 195,23
AVK1F00	277450P000375331	04/08/2022	61220	R$ 293,47
AVL4A57	277450P000376142	04/08/2022	51851	R$ 195,23
AVX3625	277450P000361311	05/08/2022	51851	R$ 195,23
AWQ5890	277450P000361306	05/08/2022	51851	R$ 195,23
AXH8B56	277450P000375335	04/08/2022	61220	R$ 293,47
AZG0270	277450P000376141	04/08/2022	51851	R$ 195,23
BAL9429	277450NIC0036693	23/07/2022	50020	R$ 586,94
BAM5424	277450NIC0036697	23/07/2022	50020	R$ 390,46
BAV5H78	277450P000375330	04/08/2022	61220	R$ 293,47
BBU7717	277450P000376173	04/08/2022	57461	R$ 130,16
BCC1389	116100E009179290	04/08/2022	60501	R$ 293,47
BCP4056	277450NIC0036692	23/07/2022	50020	R$ 586,94
BCS1G21	277450NIC0036702	23/07/2022	50020	R$ 390,46
BCT3F02	277450NIC0036698	23/07/2022	50020	R$ 390,46
BDG8G87	277450NIC0036694	23/07/2022	50020	R$ 586,94
BEA4F20	277450P000361308	05/08/2022	51851	R$ 195,23
BEI0D34	277450NIC0036699	23/07/2022	50020	R$ 390,46
BWG8533	277450P000376122	03/08/2022	54790	R$ 130,16
CVM0G71	277450P000361305	05/08/2022	51851	R$ 195,23
ERE2318	277450NIC0036695	23/07/2022	50020	R$ 260,32
EYK8E00	277450P000376067	04/08/2022	76332	R$ 293,47
HEE5G47	277450P000375334	04/08/2022	61220	R$ 293,47
LQR0582	277450P000361307	05/08/2022	51851	R$ 195,23
LUS4F42	277450P000376066	04/08/2022	76332	R$ 293,47
MKC8H01	277450P000376068	04/08/2022	61220	R$ 293,47
OQH2B40	277450P000376065	04/08/2022	55680	R$ 195,23
QJF8118	277450P000361312	05/08/2022	76332	R$ 293,47
QQE4B91	277450P000376146	04/08/2022	76331	R$ 293,47
RHF1G28	277450P000361304	05/08/2022	51851	R$ 195,23
RHI5G31	277450P000375332	04/08/2022	61220	R$ 293,47
RHJ4D67	277450NIC0036696	23/07/2022	50020	R$ 390,46
RMS4J18	277450NIC0036703	23/07/2022	50020	R$ 390,46
RNL4I12	277450NIC0036700	23/07/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:268F2ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 383/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/12/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF6987	277450P000306614	10/10/2022	51851
ABK1555	277450P000306599	13/10/2022	76332
ACA7156	277450P000306637	11/10/2022	51851
ACL6G21	277450P000306582	11/10/2022	51851
ACY7005	277450P000377132	28/09/2022	51851
ADO3D35	277450P000377119	22/09/2022	76331
AES0833	277450P000377135	28/09/2022	51851
AGA6G55	277450P000377127	27/09/2022	76331
AHG7D32	277450P000306584	11/10/2022	51851
AIJ1705	277450P000306570	10/10/2022	51851
AJF5192	277450P000306618	10/10/2022	51851
AJR7B92	277450P000306644	13/10/2022	51851
AJS9235	277450P000306804	13/10/2022	51851
AKZ3621	277450P000306756	13/10/2022	51851
AMD4754	277450P000306648	13/10/2022	51851
AMS7501	277450P000306647	13/10/2022	51851
AOD5354	277450P000306585	11/10/2022	51851

AOF7F19	277450P000306629	11/10/2022	76332
AOI3F12	277450P000306650	13/10/2022	76332
APM6J15	277450P000306809	13/10/2022	51851
APX5A15	277450P000376046	04/10/2022	59594
APY9331	277450P000306759	13/10/2022	61220
AQA4827	277450P000306620	10/10/2022	51851
AQF1152	277450P000306641	13/10/2022	51851
AQW1835	277450P000306638	11/10/2022	61220
ARK2G29	277450P000306810	13/10/2022	51851
ARU3330	277450P000306861	11/10/2022	60412
ARV5F80	277450P000306583	11/10/2022	51851
ARW7G17	277450P000306631	11/10/2022	51851
ARW7G66	277450P000306616	10/10/2022	55680
ASD9I14	277450P000306568	10/10/2022	51851
ASH0541	277450P000306751	13/10/2022	51851
ASM1824	277450P000306587	11/10/2022	51851
ASS5G01	277450P000306853	05/10/2022	73662
ASU2H33	277450P000306645	13/10/2022	51851
ASY7425	277450P000306757	13/10/2022	51851
ATB2E88	277450P000306867	11/10/2022	55411
ATB6A61	277450P000306866	11/10/2022	55411
ATD9470	277450P000306630	11/10/2022	51851
ATE3711	277450P000306567	10/10/2022	61220
ATI5719	277450P000377114	21/09/2022	51851
ATK3E75	277450P000306811	13/10/2022	51851
ATO3F95	277450P000306635	11/10/2022	51851
ATO5385	277450P000361767	12/10/2022	73662
ATO5385	277450P000361765	12/10/2022	70301
ATQ1785	277450P000306753	13/10/2022	51851
ATU5842	277450P000306593	13/10/2022	76332
AUB6540	277450P000346146	11/10/2022	73662
AUC5123	277450P000361763	12/10/2022	60501
AUE9F54	277450P000306628	11/10/2022	51851
AUL9866	277450P000306577	11/10/2022	76331
AUT4746	277450P000306754	13/10/2022	51851
AUU0203	277450P000377743	04/10/2022	76332
AVC2E72	277450P000346147	11/10/2022	58198
AVE9224	277450P000306576	10/10/2022	51851
AVI9A98	277450P000377749	05/10/2022	73662
AVO2621	277450P000361046	27/09/2022	73662
AWB6J33	277450P000306571	10/10/2022	76331
AWC7C31	277450P000306855	05/10/2022	76332
AWR0838	277450P000361038	21/09/2022	51851
AWV2C28	277450P000306622	10/10/2022	55414
AWV4450	277450P000306580	11/10/2022	51851
AXI5G50	277450P000306612	10/10/2022	51851
AXQ6D28	277450P000306600	13/10/2022	51851
AXW1F23	277450P000306581	11/10/2022	76331
AYA4227	277450P000361047	27/09/2022	73662
AYB2413	277450P000377125	27/09/2022	76331
AYN0G17	277450P000306852	05/10/2022	73662
AYR9B52	277450P000306586	11/10/2022	76332
AYS6G93	277450P000377136	28/09/2022	51851
AYS6G97	277450P000215355	13/10/2022	54600
AYV2373	277450P000377120	22/09/2022	51851
AYY5495	277450P000306617	10/10/2022	76332
AZD0E87	277450P000377741	04/10/2022	73662
AZH4D89	277450P000377131	28/09/2022	51851
AZP1H79	277450P000377744	04/10/2022	73662
AZS3597	277450P000306613	10/10/2022	51851
AZX6B48	277450P000361043	22/09/2022	51851
BAD5G19	277450P000306627	11/10/2022	57380
BAM6359	277450P000361037	21/09/2022	73662
BAT2B18	277450P000306597	13/10/2022	76332
BAV7G54	277450P000377133	28/09/2022	51851
BAX5104	277450P000306590	12/10/2022	51851
BBG3I59	277450P000306639	13/10/2022	76332
BBP5356	277450P000376049	11/10/2022	51851
BBQ8638	277450P000377113	21/09/2022	76331
BBT4J52	277450P000306579	11/10/2022	76332
BBY4041	277450P000306643	13/10/2022	51851
BCC4D19	277450P000306624	10/10/2022	51851
BCF8034	277450P000361041	22/09/2022	73662
BCH7268	277450P000306572	10/10/2022	55414
BCH7904	277450P000306633	11/10/2022	76332
BCK2365	277450P000306863	11/10/2022	55411
BCM0G87	277450P000377130	27/09/2022	76331
BCQ6107	277450P000306862	11/10/2022	73662
BCW3B96	277450P000306856	05/10/2022	73662
BCX7A10	277450P000306625	10/10/2022	51851
BDJ2314	277450P000361048	27/09/2022	51851
BDO7H54	277450P000377746	04/10/2022	60412
BDT6A01	277450P000376047	11/10/2022	51851
BDV9C00	277450NIC0037135	27/09/2022	50020
BEA8J34	277450P000306860	11/10/2022	60412
BEB4C08	277450P000377122	22/09/2022	60412
BEG8000	277450P000377118	22/09/2022	51851
BES1C04	277450P000377747	04/10/2022	76332
BEY8F39	277450P000306864	11/10/2022	55411

BEY8F48	277450P000306865	11/10/2022	55411
BTJ5134	277450P000306802	13/10/2022	51851
BXS2D44	277450P000306801	13/10/2022	51851
CDL8H92	277450P000306646	13/10/2022	51851
CTA0G61	277450P000306642	13/10/2022	51851
DFX2A34	277450P000306803	13/10/2022	51851
DGN7703	277450P000306807	13/10/2022	76332
EEY4B08	277450P000306621	10/10/2022	51851
EFW2F42	277450P000306805	13/10/2022	76332
EGP7327	277450P000306588	11/10/2022	76332
FBV5E60	277450P000373368	10/10/2022	73662
FIO4G86	277450P000306758	13/10/2022	51851
FLE3F32	277450P000307254	11/10/2022	57463
FLN4F80	277450P000306591	12/10/2022	76332
FPW0283	277450P000377137	30/09/2022	76331
FPW0283	277450P000377748	05/10/2022	76332
FXV7114	277450P000306619	10/10/2022	51851
FXX5H42	277450P000307256	11/10/2022	57463
IMP8H62	277450P000306640	13/10/2022	51851
IRU6B73	277450P000306615	10/10/2022	51851
IZC1D97	277450P000307258	11/10/2022	57463
IZH1F41	277450P000306626	10/10/2022	55417
IZN5B39	277450P000377116	22/09/2022	76331
JWR0I66	277450P000377117	22/09/2022	51851
JZB4I60	277450P000376050	11/10/2022	51851
LNG0308	277450P000306589	12/10/2022	51851
MCI9294	277450P000306594	13/10/2022	51851
MCK2C43	277450P000377138	30/09/2022	76331
MET8D00	277450P000306573	10/10/2022	51851
MIF2188	277450P000361040	22/09/2022	51851
MIF2188	277450P000377126	27/09/2022	51851
MIQ3J00	277450P000306575	10/10/2022	76331
MLI1I70	277450P000306868	11/10/2022	55411
MMC3C00	277450P000377129	27/09/2022	51851
NLH3739	277450P000377134	28/09/2022	51851
ONK8A94	277450P000377123	26/09/2022	51851
OWT2H66	277450P000377742	04/10/2022	76332
OXD8794	277450P000306634	11/10/2022	51851
PYG5529	277450P000361039	22/09/2022	73662
PYG8J23	277450P000306854	05/10/2022	76332
PYV8267	277450P000377124	27/09/2022	51851
PZS4J13	277450P000361042	22/09/2022	51851
QHQ3H70	277450P000361762	11/10/2022	60501
QIV3494	277450P000306851	05/10/2022	73662
QOO0624	277450P000361050	28/09/2022	61220
QQE4B81	277450P000306857	10/10/2022	76332
RAB5F32	277450NIC0037134	27/09/2022	50020
RFW4E93	277450P000361044	22/09/2022	73662
RHA6F92	277450P000361045	27/09/2022	73662
RHE5B77	277450P000376048	11/10/2022	51851
RHN5I96	277450P000306806	13/10/2022	76332
RHP1G45	277450P000306569	10/10/2022	76331
RHR4C11	277450P000361764	12/10/2022	59670
RHR7A96	277450P000306752	13/10/2022	61220
RHV5C80	277450P000306636	11/10/2022	61220
RHV5E77	277450P000377115	21/09/2022	76331
RHW2E33	277450P000377750	05/10/2022	76332
RNC6B91	277450P000377121	22/09/2022	60501
RNE7I79	277450P000377745	04/10/2022	73662
RTR2J50	277450P000306808	13/10/2022	76331
RUF9D63	277450P000306869	13/10/2022	73662
RUY4A01	277450P000361049	27/09/2022	73662
SDP6A35	277450P000306592	13/10/2022	57463
SHB2J55	277450P000306623	10/10/2022	51851

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:D904C8E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 384/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/12/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAX7640	277450P000376166	03/08/2022	51851	R$ 195,23
ACJ4389	277450P000376157	03/08/2022	51851	R$ 195,23
ADB4E18	277450P000258479	05/08/2022	55412	R$ 195,23
ADC8010	277450P000376149	05/08/2022	51851	R$ 195,23
AEI7761	277450NIC0036719	26/07/2022	50020	R$ 390,46
AEN7D99	277450P000375392	04/08/2022	60412	R$ 195,23
AFL0414	277450P000375907	01/08/2022	51930	R$ 293,47
AGE7001	277450P000375336	04/08/2022	61220	R$ 293,47
AIO7D78	277450P000376170	03/08/2022	51851	R$ 195,23

AIV5040	277450P000376155	03/08/2022	51851	R$ 195,23
AJM7749	277450P000376109	03/08/2022	51851	R$ 195,23
AJT7898	277450NIC0036712	26/07/2022	50020	R$ 390,46
AKE7346	277450P000375391	04/08/2022	51851	R$ 195,23
ALF6E91	277450P000375036	02/08/2022	51851	R$ 195,23
ALV5306	277450NIC0036717	26/07/2022	50020	R$ 390,46
ALV8H12	277450P000376152	02/08/2022	51930	R$ 293,47
AMG4E16	277450P000376112	03/08/2022	76332	R$ 293,47
AMG6158	277450P000258531	05/08/2022	55411	R$ 195,23
AMJ2E20	277450P000375410	08/08/2022	51851	R$ 195,23
AML1F22	277450P000376148	05/08/2022	51851	R$ 195,23
AMO9967	277450P000238005	05/08/2022	55412	R$ 195,23
AMY1970	277450P000375390	04/08/2022	51851	R$ 195,23
ANE9392	277450P000258536	08/08/2022	55413	R$ 195,23
ANL6222	277450P000376186	05/08/2022	51851	R$ 195,23
AOF5E22	277450P000258514	02/08/2022	55412	R$ 195,23
APL3G42	277450P000376110	03/08/2022	51851	R$ 195,23
APM5834	277450P000361297	02/08/2022	51851	R$ 195,23
APX9407	277450P000376117	03/08/2022	58350	R$ 195,23
AQD8I42	277450P000376188	05/08/2022	51851	R$ 195,23
AQR2B63	277450P000376105	03/08/2022	51851	R$ 195,23
AQV9557	277450P000376106	03/08/2022	61220	R$ 293,47
AQW0851	277450P000376156	03/08/2022	51851	R$ 195,23
AQW8I06	277450P000376153	02/08/2022	60412	R$ 195,23
ART3F62	277450P000376072	05/08/2022	60412	R$ 195,23
ART7I04	277450P000375900	03/08/2022	51851	R$ 195,23
ART9772	277450P000376176	05/08/2022	58350	R$ 195,23
ARU4697	277450P000375406	04/08/2022	51851	R$ 195,23
ARW3384	277450P000258455	02/08/2022	55414	R$ 195,23
ARZ9436	277450NIC0036711	26/07/2022	50020	R$ 390,46
ASB6590	277450P000376104	03/08/2022	57463	R$ 130,16
ASD2H91	277450P000361230	21/07/2022	70561	R$ 293,47
ASF1B43	277450P000375906	01/08/2022	76332	R$ 293,47
ASI0G35	277450P000376111	03/08/2022	51851	R$ 195,23
ASL8A93	277450P000258478	05/08/2022	76252	R$ 293,47
ASO6B87	277450P000258485	05/08/2022	55412	R$ 195,23
ASQ3093	277450P000376164	05/08/2022	51851	R$ 195,23
ASS7097	277450P000375899	03/08/2022	51851	R$ 195,23
ASV3198	277450P000376179	05/08/2022	51851	R$ 195,23
ATE7A88	277450P000361249	02/08/2022	73662	R$ 130,16
ATG2F43	277450P000375326	02/08/2022	60501	R$ 293,47
ATK3694	277450P000376171	03/08/2022	51851	R$ 195,23
ATT2G76	277450P000376180	05/08/2022	51851	R$ 195,23
ATW3675	277450P000376103	03/08/2022	51851	R$ 195,23
ATZ0050	277450P000375910	03/08/2022	57463	R$ 130,16
AUC3441	277450P000258533	05/08/2022	55411	R$ 195,23
AVB6603	277450P000375329	03/08/2022	61220	R$ 293,47
AVB7913	277450P000375388	04/08/2022	51851	R$ 195,23
AVK1F00	277450P000376116	03/08/2022	51851	R$ 195,23
AVX2D33	277450P000258484	05/08/2022	54521	R$ 195,23
AWJ5484	277450P000375383	04/08/2022	51851	R$ 195,23
AWR7336	277450P000361232	21/07/2022	73662	R$ 130,16
AWT2I20	277450P000258530	05/08/2022	55414	R$ 195,23
AWV6B73	277450P000372562	07/08/2022	57380	R$ 293,47
AWZ1716	277450P000375888	02/08/2022	51851	R$ 195,23
AXE1479	277450P000359351	02/08/2022	76331	R$ 293,47
AXF4I52	277450NIC0036707	26/07/2022	50020	R$ 390,46
AXL1639	277450P000375038	02/08/2022	76332	R$ 293,47
AYD8402	277450P000375393	04/08/2022	76331	R$ 293,47
AYG2977	277450P000375382	03/08/2022	76331	R$ 293,47
AYI0F17	277450P000376114	03/08/2022	67851	R$ 293,47
AYK1931	277450P000258480	05/08/2022	55411	R$ 195,23
AYT9E08	277450P000361228	21/07/2022	51851	R$ 195,23
AZB1D56	277450P000376147	05/08/2022	51851	R$ 195,23
AZC6912	277450P000376178	05/08/2022	51851	R$ 195,23
AZD0847	277450P000375408	04/08/2022	73662	R$ 130,16
AZI5341	277450NIC0036710	26/07/2022	50020	R$ 390,46
AZM0I38	277450P000376113	03/08/2022	61220	R$ 293,47
BAA6A17	277450P000375327	02/08/2022	61220	R$ 293,47
BAS6693	277450P000237915	05/08/2022	55413	R$ 195,23
BAV7210	277450P000376143	04/08/2022	51851	R$ 195,23
BAV7H55	277450P000375385	04/08/2022	60412	R$ 195,23
BAW5E72	277450P000375384	04/08/2022	51851	R$ 195,23
BAX6C19	277450P000361231	21/07/2022	73662	R$ 130,16
BAX7529	277450P000361225	20/07/2022	73662	R$ 130,16
BAY3145	277450P000375915	04/08/2022	60501	R$ 293,47
BBJ0189	277450P000361315	06/08/2022	57463	R$ 130,16
BBO2D44	277450P000376190	08/08/2022	60501	R$ 293,47
BBO7278	277450P000237914	05/08/2022	55414	R$ 195,23
BBQ1E08	277450P000375407	04/08/2022	60412	R$ 195,23
BBR2C70	277450P000258457	02/08/2022	55412	R$ 195,23
BBT4917	277450P000258535	08/08/2022	55411	R$ 195,23
BBU0006	277450P000375043	02/08/2022	51851	R$ 195,23
BBY8F40	277450P000376118	03/08/2022	76332	R$ 293,47
BBZ4I13	277450P000237913	05/08/2022	55414	R$ 195,23
BCD5541	277450P000258483	05/08/2022	76252	R$ 293,47
BCJ9537	277450P000376183	05/08/2022	76332	R$ 293,47
BCL2868	277450NIC0036718	26/07/2022	50020	R$ 586,94
BCL8839	277450P000375908	01/08/2022	61220	R$ 293,47

BCP0574	277450NIC0036706	26/07/2022	50020	R$ 260,32
BDO5D14	277450P000376108	03/08/2022	61220	R$ 293,47
BDW4C14	277450P000375037	02/08/2022	51851	R$ 195,23
BDX4I28	277450P000376154	03/08/2022	51851	R$ 195,23
BDY8F60	277450P000375341	08/08/2022	61220	R$ 293,47
BED0F60	277450NIC0036714	26/07/2022	50020	R$ 586,94
BED1276	277450P000375911	04/08/2022	60501	R$ 293,47
BEG8F70	277450P000375409	05/08/2022	73662	R$ 130,16
BEH8641	277450P000361237	25/07/2022	51851	R$ 195,23
BER5I16	277450NIC0036705	26/07/2022	50020	R$ 586,94
BES2203	277450P000176433	26/06/2016	55250	R$ 85,13
BET6H41	277450P000258481	05/08/2022	76252	R$ 293,47
BEY4691	277450P000361250	02/08/2022	73662	R$ 130,16
BEY4G91	277450P000375040	02/08/2022	76332	R$ 293,47
BEY4G92	277450P000376069	05/08/2022	57380	R$ 293,47
BUP9B89	277450P000369001	05/08/2022	55250	R$ 130,16
BWG8533	277450P000361314	06/08/2022	57463	R$ 130,16
DES6284	277450P000375386	04/08/2022	60412	R$ 195,23
DGN3E77	277450P000375387	04/08/2022	51851	R$ 195,23
DSO4607	277450P000361234	22/07/2022	51851	R$ 195,23
DXY2141	277450P000238004	05/08/2022	55412	R$ 195,23
ETN5E57	277450P000376159	03/08/2022	76332	R$ 293,47
ETU4G10	277450P000376162	03/08/2022	61220	R$ 293,47
EXL0G97	277450P000258528	05/08/2022	55411	R$ 195,23
FSY1986	277450P000375403	03/08/2022	73662	R$ 130,16
GAS2A54	277450P000375041	02/08/2022	76332	R$ 293,47
GBJ2D40	277450P000258456	02/08/2022	55411	R$ 195,23
GDQ5A87	277450NIC0036713	26/07/2022	50020	R$ 260,32
GFW6I51	277450P000375042	02/08/2022	76332	R$ 293,47
GUI4A20	277450P000376182	05/08/2022	76332	R$ 293,47
GWJ9490	277450NIC0036704	26/07/2022	50020	R$ 390,46
GYS8C01	277450P000375895	03/08/2022	51851	R$ 195,23
HHR1516	277450P000376184	05/08/2022	51851	R$ 195,23
ILQ4C59	277450P000376150	05/08/2022	51851	R$ 195,23
IMA4860	277450P000359301	02/08/2022	57463	R$ 130,16
IMN0F19	277450P000376160	03/08/2022	51851	R$ 195,23
IOU4J97	277450P000376158	03/08/2022	57463	R$ 130,16
IPG3066	277450P000376161	03/08/2022	61220	R$ 293,47
IPJ4277	277450P000375913	04/08/2022	60501	R$ 293,47
IQN9570	277450P000375044	04/08/2022	51930	R$ 293,47
IQU8F38	277450NIC0036715	26/07/2022	50020	R$ 260,32
IVF2F32	277450P000376070	05/08/2022	76332	R$ 293,47
KAW0H01	277450P000375898	03/08/2022	57463	R$ 130,16
KJM3097	277450P000375035	02/08/2022	51851	R$ 195,23
KOX9J98	277450P000375328	02/08/2022	61220	R$ 293,47
KWX3040	277450P000258458	02/08/2022	55411	R$ 195,23
LUG4E59	277450P000258532	05/08/2022	76252	R$ 293,47
LYR9587	277450P000376101	03/08/2022	51851	R$ 195,23
LZO7942	277450P000361301	05/08/2022	51851	R$ 195,23
MCI9294	277450P000361235	25/07/2022	51851	R$ 195,23
MCQ7272	277450P000375389	04/08/2022	51851	R$ 195,23
MFT6279	277450P000376165	03/08/2022	51851	R$ 195,23
MGA8E16	277450P000361233	21/07/2022	51851	R$ 195,23
MHN7343	277450P000376102	03/08/2022	51851	R$ 195,23
MIC9F90	277450P000375045	04/08/2022	51851	R$ 195,23
MKT0E66	277450P000375405	03/08/2022	73662	R$ 130,16
MLH1B81	277450P000361303	05/08/2022	51851	R$ 195,23
MLM4B07	277450P000376071	05/08/2022	57380	R$ 293,47
MLQ6J39	277450P000359352	02/08/2022	57463	R$ 130,16
MPQ5F82	277450NIC0036708	26/07/2022	50020	R$ 390,46
MTP8I40	277450P000361239	25/07/2022	51851	R$ 195,23
MXU3003	277450P000376163	03/08/2022	51851	R$ 195,23
NEI8G21	277450P000376064	03/08/2022	57380	R$ 293,47
OOJ8J22	277450NIC0036720	26/07/2022	50020	R$ 390,46
PVX2C65	277450P000362810	07/08/2022	60501	R$ 293,47
PXD9H15	277450P000376145	04/08/2022	76331	R$ 293,47
QIK4G72	277450NIC0036709	26/07/2022	50020	R$ 586,94
QJX6833	277450P000375909	02/08/2022	76332	R$ 293,47
RAJ2A97	277450P000375896	03/08/2022	51851	R$ 195,23
REA0J79	277450P000375905	01/08/2022	76332	R$ 293,47
RHB3G13	277450P000375916	04/08/2022	76332	R$ 293,47
RHB8A17	277450NIC0036716	26/07/2022	50020	R$ 390,46
RHD7D84	277450P000258459	02/08/2022	55412	R$ 195,23
RHE2B03	277450P000361226	20/07/2022	51851	R$ 195,23
RHF9J21	277450P000359302	05/08/2022	57380	R$ 293,47
RHM5F60	277450P000361313	05/08/2022	76332	R$ 293,47
RHS4A85	277450P000375039	02/08/2022	76332	R$ 293,47
RHS5B99	277450P000375912	04/08/2022	60501	R$ 293,47
RHY4D92	277450P000375914	04/08/2022	60501	R$ 293,47
RRN1F09	277450P000361316	06/08/2022	57463	R$ 130,16
SDP4D92	277450P000258486	05/08/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B0F28892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 5.198/2022

Acrescenta o § 8º ao artigo 38, e altera o artigo 47 da Lei Municipal nº 4.396/2015, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescenta o § 8º ao artigo 38 da Lei Municipal nº 4.396/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 (...)

(...)

§ 8º A Assessoria Especial Aeroportuária, que deverá ser composta por pessoa com formação superior e/ou experiência comprovada, de no mínimo 01 (um) ano, na área de gestão aeroportuária, compete: (NR)

I - Gerenciar e coordenar todas as atividades relacionadas ao Aeroporto Municipal de Paranavaí, em consonância com a legislação aeronáutica vigente.
II – Manter atualizado o PLEM – Plano de Emergência e PRAI – Plano de Remoção de Aeronave Inoperante, de acordo com legislação da ANAC.
III – Manter o padrão de Segurança da Aviação Civil no Aeroporto de Paranavaí conforme sua classe, determinada em legislação específica da ANAC.
IV – Fiscalizar o cumprimento dos contratos e da legislação aeronáutica vigente por parte dos concessionários aeroportuários.
V – Manter em funcionamento o sistema de Credenciamento Aeroportuário em conformidade com as normas específicas da ANAC.
VI – Realizar o cadastro e respectiva cobrança de tarifas aeroportuárias do movimento de aeronaves através da INFRAERO, conforme legislação vigente.
VII – Elaborar e manter atualizado o PBZPA - Plano Básico de Zona de Proteção Aeroportuária do Aeroporto de Paranavaí de acordo com as normas do COMAER – Comando da Aeronáutica, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
VIII – Promover junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a integração do PBZPA e o PBZR – Plano Básico de Zona de Ruído no Plano Diretor do Município;
IV – Promover junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo o fomento a utilização do Aeroporto de Paranavaí e atração de negócios do modal aéreo;
X – Solicitar e orientar junto à Secretaria de Infraestrutura os serviços de manutenção dentro do Sítio Aeroportuário;
XI – Coordenar equipe de funcionários, distribuindo e delegando funções para o bom andamento dos trabalhos;
XII - Manter o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ciente das atividades do setor."

Art. 2º O artigo 47 da Lei Municipal nº 4.396/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. Para o exercício das atividades de chefia nos órgãos relacionados no artigo 8º e, fundamentado no art. 4º, I e II desta Lei, ficam criados os seguintes cargos, com os respectivos símbolos e números de vagas:

CARGO	ÓRGÃO	SIMBOLO	VG.
Procurador Geral do Município	Procuradoria-Geral do Município	(...)	(...)
Controlador Geral do Município	Controladoria-Geral do Município	(...)	(...)
Secretários Municipais	Secretarias	(...)	(...)
Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	(...)	(...)
Coordenador do Procon	Procon	(...)	(...)
Coordenador de Assistência Judiciária	Coordenação e Assistência Judiciária	(...)	(...)
Diretor Especial	Diretorias Especiais	(...)	(...)
Diretor de Unidade	Diretorias	(...)	(...)
Ouvidor Geral	Controladoria-Geral do Município	(...)	(...)
Ouvidor da Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	(...)	(...)
Gerente de Divisão	Divisões	(...)	(...)
Gerente de Departamento	Departamentos	(...)	(...)
Assessoria Especial	Gabinete	(...)	(...)
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	CCA	01
Assessorias	Secretaria Municipal de Comunicação Social	(...)	(...)
TOTAL			89

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:91D914AB

PROCURADORIA
PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 21/10/2022 - PROCON

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	4,82	3,66	-	6,33
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	4,99	4,99	3,69	6,40	6,56
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	4,89	**3,54**	-	**6,29**
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	4,89	**3,54**	-	**6,29**
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	5,19	5,29	3,89	6,89	6,99
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	4,99	5,09	3,89	6,79	6,99
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	4,89	4,99	3,79	6,36	6,42
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	4,98	4,99	3,79	6,59	6,69
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	4,85	-	3,55	6,30	6,40
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	4,80	-	3,63	**6,16**	-
POSTO M & M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	4,89	-	3,63	-	6,39
POSTO M & M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	4,89	-	3,63	-	6,39
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	4,99	5,09	3,99	6,25	6,45
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**4,75**	3,69	6,27	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	**4,79**	4,89	3,67	-	6,35
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	4,89	4,99	3,79	-	6,79
POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	4,93	5,23	3,69	6,19	6,49
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	**4,79**	4,99	**3,54**	6,29	6,39
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	5,29	5,69	3,98	6,89	7,09
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	4,89	-	**3,54**	6,21	6,42
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	5,19	5,39	3,99	6,79	6,99
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	4,85	-	3,55	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	4,99	4,76	3,63	-	6,59
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	4,79	3,69	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	4,89	-	**3,54**	6,25	6,35
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	4,89	4,89	3,67	-	6,49
PREÇO MÉDIO				**4,95**	**5,02**	**3,70**	**6,44**	**6,55**

- Pesquisa realizada no dia 21 de outubro de 2022.	**PRODUTO**	**MENOR PREÇO**	**MAIOR PREÇO**	**VARIAÇÃO**
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço				
encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.	GASOL. COMUM	4,79	5,29	10,44%
- Enquanto durarem os estoques.	GASOL. ADITIV.	4,75	5,69	19,79%
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.	ETANOL	3,54	3,99	12,71%
Responsável pela pesquisa: Tatiane Dariva Guassu – Fiscal do Procon	DIESEL COMUM	6,16	6,89	11,85%
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.	DIESEL S-10	6,29	7,09	12,72%

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:938FC056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 296/2022

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no subitem 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, em nome de **ANA CRISTINA DE OLIVEIRA, C.P.F. n°. 019.482.149-89,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
[redacted]		
1º	THIAGO QUIRINO ANTUNES DA SILVA	ADMITIDO
[redacted]		
2º	BRUNO ZAVAN ASSAF	ADMITIDO
[redacted]		
3º	DAIANA HIPOLITO MARIM	FINAL DE LISTA
[redacted]		
4º	JAMILSON GOMES MOREIRA JUNIOR	ADMITIDO
[redacted]		
5º	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
[redacted]		
6º	THALITA DOS SANTOS DE SOUZA DE MORAIS	ADMITIDO
[redacted]		
7º	ANDERSON DOS SANTOS FERRAZ	ADMITIDO
[redacted]		
8º	DIEGO PLACA DE SOUZA	ADMITIDO

9º	BIANCA DOUBEK CRUZ ALVES	ADMITIDO
10º	SILVIANE GOES DE QUEIROZ BATISTA	ADMITIDO
11º	MARCIA KEILLA MITSUE NAKAMURA	ADMITIDO
12º	JESSICA FERNANDA DA SILVA GARCIA	ADMITIDO
13º	DAYANE ALVES DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
14º	ALINE CRISTINA BARBON	ADMITIDO
15º	LUCIA HIRANO YAMADA	FINAL DE LISTA
16º	RENAN VINICIUS BERBERT DOS SANTOS	ADMITIDO
17º	HENRIQUE MARTINS GODENY	FINAL DE LISTA
18º	LISLEY VITAL CARRENHO FELIX	ADMITIDO
19º	IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA	ADMITIDO
20º	JESSICA BOSCARIOL REIS	DESISTENTE
21º	FELIPPE COSSATO DA SILVA	ADMITIDO
22º	LUIS FERNANDO SANTANA	ADMITIDO
23º	FRANCIELI CAPELLARI GONCALVES	FINAL DE LISTA
24º	JOAO PEDRO PIPERNA DA SILVA	DESISTENTE
25º	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	FINAL DE LISTA
26º	FLAVIA ISABELA DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
27º	ELI SANDRA APARECIDA DA SILVA BATISTA	ADMITIDO
28º	PRISCILA DA SILVA BUZO RODRIGUES	FINAL DE LISTA
29º	MARCO ANTONIO SUK	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
30º	JEFFERSON LARSEN DE LIMA	ADMITIDO
31º	EMANUELLE RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
32º	ADHAN GUSTAVO PEIXOTO TOALDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
33º	AURO LIMA CARVALHO	ADMITIDO
34º	KAUE LIMA DA SILVA	ADMITIDO
35º	GUILHERME AMORIM SILVEIRA	ADMITIDO
36º	NAYARA ALESSANDRA GONCALVES CASAGRANDE	ADMITIDO
37º	DAYANE SANTOS DE AZEVEDO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
38º	ADEMIR MARTINS DE OLIVEIRA	ADMITIDO
39º	GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO	ADMITIDO
40º	DEBORA DA SILVA MESSIAS	ADMITIDO
41º	MARCOS VINICIUS BUENO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
42º	DAYANI CRISTINA FERREIRA LOPES	FINAL DE LISTA
43º	CAMILA DE QUEIROZ ALVES MENDES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
44º	CINTIA MOREIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
45º	LEONARDO CANCELIERI AVANCIO	FINAL DE LISTA
46º	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS BERTO	ADMITIDO
47º	SAMUEL LUCIN MEURER	ADMITIDO

48º	ADRIANA APARECIDA ALVES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
49º	MIRIAM GARCIA MOREIRA	FINAL DE LISTA
50º	GISLAINE AMBROSIO DA SILVA DAMINELLI	ADMITIDO
51	ANDRESSA MARTINS DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
52º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	ADMITIDO
53º	DAIANE APARECIDA VIANA	ADMITIDO
54º	PATRICIA CRISTINA DOS ANJOS	ADMITIDO
55º	DAYANE GERACINA BARBOSA	ADMITIDO
56º	JOAO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	ADMITIDO
57º	ROBERTA RIBEIRO MARTINS	DESISTENTE
58º	ESTELA PASZCZUK	ADMITIDO
59º	LUCIANO APARECIDO RIBEIRO	ADMITIDO
60º	ANA PAULA DOS SANTOS MORGADO	ADMITIDO
61º	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
62º	DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA	DESISTENTE
63º	ERALDA JESUS DE FREITAS CASSIMIRO	ADMITIDO
64º	JESSICA CARDOSO DA SILVA	ADMITIDO
65º	SIMONI DE ALMEIDA SCALONI SILVA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
66º	RAQUEL ARDANA MARTINEZ GUIMARAES	ADMITIDO
67º	JEFERSON FERREIRA DA SILVA	DESISTENTE
68º	BEATRIZ CASSIA BRASIL	ADMITIDO
69º	JESSICA APARECIDA SOARES LIMA	ADMITIDO
70º	STEFANY COELHO VIRMOND	ADMITIDO
71º	JULIA ANA CANDIOTTO	ADMITIDO
72º	ISADORA ALMEIDA	ADMITIDO
73º	BRUNO GAINO DA SILVA	ADMITIDO
74º	GABRIELE DE SOUZA DIAS	ADMITIDO
75º	ARIANA CASTILHOS DOS SANTOS TOSS SAMPAIO	DESISTENTE
76º	BRUNA LILIAN MARTINS	ADMITIDO
77º	JOSIANI CRISTINA DE SOUZA SILVA	ADMITIDO
78º	RAFAEL LUIZ DIOZEBIO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
79º	RAFAELA DA SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
80º	WAGNER JOSE DOS SANTOS	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
81º	THAIS MIDORI OHE	ADMITIDO
82º	KARLA MARIA METZGER CAETANO	ADMITIDO
83º	ROBERTA SCOMPARIN FERNANDES	DESISTENTE
84º	THAIS GALASSI BARBOSA	ADMITIDO
85º	JULIANE VERISSIMO DA SILVA	ADMITIDO
86º	ANDRESSA ISTENHARTE MARTIN	ADMITIDO

87º	GUSTAVO HENRIQUE GARRIDO CAUNETO	FINAL DE FILA
88º	ROSANGELA FERREIRA RODRIGUES	ADMITIDO
89º	ALEXANDER NICHOLAS DECENZO	DESISTENTE
90º	THAIANE LOPES ALVES	ADMITIDO
91º	LUCAS ANTONY GONCALVEZ DE SOUZA	ADMITIDO
92º	JAQUELINE ANTUNES DA SILVA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
93º	DANIEL JUNIOR FIALHO BELILIA	FINAL DE FILA
94º	CRISTIANA HONORIO LALIER	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
95º	JESSICA FERNANDES SOARES	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
96º	LUIS OTAVIO DE BARROS DE LIMA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
97º	ANTENOR PELLOSO NETO	FINAL DE FILA
98º	JUSCELINO DA PAIXAÕ	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
99º	THAMIRES ALEIXO ZACARIAS BRESCANCIN	FINAL DE FILA
100º	JESSICA CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
101º	RICLER DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
102º	NABYLA MOHAMAD GEHA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
103º	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
104º	BARBARA EVANGELISTA DAMASCENO SIQUEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
105º	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	FINAL DE FILA
106º	GIULIANNA VIRGINIA BRAIT PEREIRA GONZALEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	CRISLAINE MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	NATANA GARCIA PEPPES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	STEFANIO LEITE DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA RODRIGUES GALVAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	LAIS ANDRESSA LEAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	TALITA IGLESIA MARTIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	SIMONE APARECIDA DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LORENE FERRACIOLI POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	FELIPE DE GODOY PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	STEFANI DIAS LUGLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	ANDRESSA AKEMI SATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	PEDRO HENRIQUE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	RACLAINE DO NASCIMENTO GUEDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAFAELA PEREIRA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	RENATO PREUSS MONTANHOLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	MARIANA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	CAROLINA YUKI OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	HELOISA HARUMY HATORI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

126º	ROBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	IVAN GABRIEL DA CONCEICAO PAINSSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	GUSTAVO DA SILVA REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	CLEONICE LIMEIRA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	LUCIANA ZARUR PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	RUAN GUILHERME MACHADO MEDEIROS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	MAIARA DOS SANTOS VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	VILMAR FELIPE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	ANDRE DA SILVA VICENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	SEBASTIAO AUGUSTO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	MARIA GABRIELLA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	HELOISA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	MATHEUS ARAUJO KISTNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	DANIELLE CRISTINA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	JACQUELINE DUARTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	PAULO PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	MATEUS SPOSITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	ADAILTON GUILHERME DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	KAMILLA DA SLVA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	ANDREW PICIONERI SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	CINTIA GABRIELE RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	THAIS ROBERTA TOKUZUMI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	NILSON SERGIO BILDHAUER JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	LETICIA MARCELINO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	DANIELLA MENEGHETTI PONTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	HERICA PAOLA DE OLIVEIRA CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	THAIS LIMA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	MARIA LUCIA CESARIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	ANNY CAROLINE SANTOS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	BIANCA BRUNING NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	LUANA RIBEIRO POLIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	DOUGLAS FILIPE BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	ALYSSON VINICIUS AGUIAR ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	RICARDO DOS SANTOS PADILHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	RENATO BARBOSA PINHEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ROBERTA MORAIS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

165º	FLAVIA CONSONI DE CARVALHO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SILVIA CARLA DUBAY DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	JAMIR DOS SANTOS CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	ANE CAROLINE CELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
169º	LARISSA FRANCIELE ALVES CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CATIANA FLOR LARSEN BANDOLIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	NIGER MINUCI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	GISELE DE QUEIROZ MENDES RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	PATRICK FERREIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	FRANCIELE PEREIRA COLUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	WALBER FERNANDES ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	CHRISTIAN AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	SERGIO HENRIQUE TORRES GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	GUILHERME FELIPE BOTTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	AMANDA FLORENTINO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	CARLA CAROLINE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	ISABELA CORREA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	FLAVIO HENRIQUE COSTA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	MARIA DAYANI BONETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCAS MATHEUS FRANCEZ LEITE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	LUCAS GABRIEL GONCALVES FARINHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	ISRAEL COELHO PAIXAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	DOUGLAS DOMINGOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	RODRIGO PIM BARBOSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	ELVIS WESLEY FALCONE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	PRISCILA FADEL CABERIZI PINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOYCE SCHUELTER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	ELIANA VALEIRO VILANOVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	BEATRIZ SANTANA DA HORA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	TAYNARA RAFAELA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ARYADNE LIMA CANDIOTTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	JULIANA SERRANO CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	RONISE CRISTINE DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	ANGELICA SARCETTA PACHECO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	CARLOS HENRIQUE BRANDAO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	DARAH LETICIA VERISSIMO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	THAIS ORDENEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	GEOVANI DA SILVA BARNABE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

204º	VALERIA DE LIMA SANTOS FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	RAFAEL LOPES JACOBUS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	OTAVIO AUGUSTO LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	ALBERTO VINICIUS SOARES SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	FERNANDA GONCALVES CATARINO FARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	KARINA DE LUCENA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	MILLENA KETHELIN INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	MATHEUS KENZO NISHI GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	RICARDO FRANCO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
214º	MATHEUS BERGER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
215º	ELLEN FULIOTTO TANOUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
216º	MIGUEL SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
217º	LAIANA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
218º	CAMILA TORQUETI KUHNEN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
219º	TATIANE ALVES DE SOUZA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
220º	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
221º	LUCAS RAFAEL TRANIN DE PAULI BUCCI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
222º	MAURICIO DA SILVA MIRANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
223º	EVANDRO LORIVALDO DE SOUZA SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
224º	BEIBIDANE DE JESUS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
225º	VICTOR GABRIEL FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
226º	SCHAYRA THABATA RIBEIRO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
227º	BRUNA FRANCO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
228º	EVANDRO WANDERLEI NIEHUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
229º	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
230º	MATHEUS BUCHNER GARCIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
231º	KATLEN ALVES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
232º	THAILA CAROLINE TELLES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
233º	RONALDO BREGANOL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
234º	ADILSON MARQUES DA ROCHA JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
235º	MAURO MULLER GHENO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
236º	MARIA CRISTINA BARRETO MEDRADO HEDLER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
237º	DANRLEI ANTONIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
238º	RENATA MICHELE DE ARAUJO JACOBINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
239º	ALEX RODOLFO PAULINO DE ANDRADE QUEIROZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
240º	RAFAEL DE LIMA BARBIERI SVERSUT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
241º	EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
242º	BRUNO GALLASSI FRIGATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

243º	REGIANE JOSE DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
244º	ROSELY VOLPATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
245º	KETLEN SAYURI SHIGUETA SANTANA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
246º	ANA CAROLINA SOARES BARBIERI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
247º	MATHEUS HENRIQUE MALAQUIAS MENEZES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
248º	SAMANTHA PAULA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
249º	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
250º	PEDRO VINICIUS SIMPLICIO LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
251º	RAFAEL ALCARAS GAMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
252º	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
253º	IZABELLA DOMINIQUE FERNANDES CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
254º	CARLOS EDUARDO AZUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
255º	CAROLINA DA SILVA FAVARI ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
256º	PAULO LUCIO VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
257º	SILEIDE PAIVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
258º	JUNIOR DIRCO CASARIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
259º	CARLOS EDUARDO DEL CASTILHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
260º	ANA CAROLINA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
261º	GABRIELA CAMILA TAMBRA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
262º	ALANY CRISTINA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
263º	THAIS APARECIDA PEREIRA CABRAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
264º	LUCAS ODILON DE SOUZA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
265º	NAYHELEN PROCOPIO BARBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
266º	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
267º	IGOR FERREIRA CAMPOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
268º	SERGIO HENRIQUE VILELA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
269º	LOHAYNE CLIMACO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
270º	MATHEUS GENARO GALBIATE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
271º	DANILO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
272º	SILVIA MARIA GUAZELLI TRAJANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
273º	TAINA OLIVEIRA BOLETE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
274º	LUCAS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
275º	MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
276º	THAILA KAROLINE DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
277º	DAYANE DE CASTRO AMORIM DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
278º	MICHEL AZEVEDO SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
279º	MATHEUS CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
280º	MATEUS MAGALHAES DE OLIVEIRA FENILLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
281º	JOAO VITOR DA SILVA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

282º	HUDYSON SESTARI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
283º	DANILO AVELAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
284º	MARIANE PEREIRA NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
285º	WESLEY MENDES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
286º	JOAO VITOR MAXIMO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
287º	FELIPE ADRIAN DA HORA DE ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
288º	ADRIANA SANTOS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
289º	WILLIAM REIS DA SILVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
290º	MARCOS VINICIUS JACOVASSI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
291º	LILIANE CHIULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
292º	MILENA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
293º	LETICIA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
294º	RAFAEL HENRIQUE TAVARES BITTENCOURT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
295º	DEUSA APARECIDA ROCHA DIAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
296º	GUSTAVO ROCHA MARINHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
297º	HELEM CAROLINE SILVA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
298º	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
299º	LAICY LEICY DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
300º	DEBORA BARBOZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
301º	LAIS LISBOA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
302º	MARIA JOSE GUAZELLI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
303º	CLAIS MENEZES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
304º	VINICIUS VIEIRA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
305º	PEDRO GABRIEL VICENTE DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
306º	GABRIELA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
307º	JESSICA BARBOSA TAVARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
308º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
309º	JOICE IARA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
310º	BRUNA TORRES SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
311º	ADILSON MARTINS RUOTOLO JUNIOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
312º	ELAINE APARECIDA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
313º	RENATA BUENO DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
314º	CAMILA DE MELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
315º	JACQUELINE GOBBE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
316º	VILMAR PEREIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
317º	JOAO RAFAEL COMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
318º	JOAO VITOR DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
319º	RHUAN MONTEIRO PALTANIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
320º	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

321º	ANDERSON BERNARDINO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
322º	KAYNAN CARVALHO TSUKASE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
323º	ELKE MACIEL PEDRASSOLI TORRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
324º	JAMES ROSANA DE OLIVEIRA PRINA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
325º	CATARINA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
326º	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
327º	VALDECE DE JESUS GODE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
328º	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
329º	JOEDER CANO PRUDENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
330º	VALMIR RUIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
331º	ADRIANA CORREA DA SILVA CANOLLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
332º	ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
333º	RICARDO TERUKI KARIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
334º	AIKO INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
335º	VANESSA BISERRA LINS DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
336º	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:84420603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, instituída através da Portaria nº 101/2022, resolve, **TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº 01/2022.**

ONDE SE LÊ:
2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
Técnico em Licitação	40 h	01 + CR	*	4.150,00	R$ 100,00	Ensino superior.

LEIA-SE:
2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 2.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
Técnico em Licitação	40 h	01 + CR	*	4.150,00	R$ 150,00	Ensino superior.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 21 de outubro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D'Oeste - PR

VALDERI FRANCISCO DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Município de Pérola D'Oeste - PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:130897D1

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022.

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

Edital n.º 05/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2022.

CONTROLADOR INTERNO										
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
211849	RICARDO AFFONSO MARCA	03/03/1990	18,00	12,00	12,00	32,00	74,00	0,00	**74,00**	1º
212159	FABIANO DE OLIVEIRA	26/12/1986	16,00	12,00	12,00	32,00	72,00	0,00	**72,00**	2º
212758	GABRIEL VINICIUS RABEL	22/10/1994	18,00	10,00	10,00	32,00	70,00	0,00	**70,00**	3º
213042	DAIANA MARIA CAMPRA	20/09/1985	18,00	12,00	10,00	28,00	68,00	0,00	**68,00**	4º
216063	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	06/06/1995	18,00	12,00	12,00	24,00	66,00	0,00	**66,00**	5º
212507	ELISEU DE QUADROS	02/12/1998	18,00	18,00	12,00	12,00	60,00	0,00	**60,00**	6º
212674	ELEN SARITA DA SILVA	13/01/1995	10,00	18,00	8,00	20,00	56,00	0,00	**56,00**	7º
212315	GUILHERME RAMOS	20/12/1996	16,00	8,00	10,00	20,00	54,00	0,00	**54,00**	8º
211871	ANDRESSA MAIARA LANG	14/05/1995	12,00	10,00	14,00	16,00	52,00	2,00	**54,00**	9º
215555	DIONI KANOFFRE DA SILVEIRA	08/06/1985	14,00	14,00	12,00	12,00	52,00	0,00	**52,00**	10º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste - PR, 21 de outubro de 2022.

ELOIR BOTTEGA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste - PR

Publicado por:
Eloir Bottega
Código Identificador:A7135EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1.272/2022 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1.272/2022.
DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rosangela Maidanchen Zappe**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.358.287/SC matrícula funcional 4765668, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo Temporário**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Encontro Técnico do Sistema de Registro Escolar.	24/10/2022	Curitiba/PR	01 (uma)	130,00	8565/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de outubro de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:91430C1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 37, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 21 DE OUTUBRO de 2022.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:
Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 23 de outubro de 2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.
Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá preencher o Formulário, conforme Anexo desta resolução, e protocolar na Secretaria de Educação, no prazo estabelecido no art. 2º, podendo escolher pelas seguintes vagas abaixo mencionadas:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
CMEI Vida Nova	1		20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 20 de outubro de 2022.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Matrícula Funcional:		
CPF:		
RG:		
Data de admissão:		
Instituição que leciona:		
Turma/Turno de trabalho:		
Telefone para contato:		
E-mail:		
Vaga Pretendida (relação de vagas previstas – art. 3º):	Instituição de Ensino	Período que trabalhou na Instituição

	1ª opção	
	2ª opção	
	3ª opção	
ESTABELECIMENTO DE ENSINO QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		
TURMA(s) QUE ATUOU NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS		

Piên/PR, ____ /____/ 2022.

_____
Assinatura do candidato

Recebeu em ___/___/____

Ass. _____

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C234D676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 80/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de profissional psicólogo para prestação de serviços de psicologia clínica e educacional no Município de Pinhal de São Bento – PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

KRUG SERVIÇOS DE PSICOLOGIA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de psicologia clínica e educacional, com carga horária de 20 horas/semanais, na Secretaria Municipal de Educação de Pinhal de São Bento, para psicoterapia individual e em grupos, com crianças nas Escolas Municipais Primo Savoldi e CMEI Alzemiro Motta.			MÊS	12,00	2.988,87	35.866,44
TOTAL								35.866,44

Valor total dos gastos com a licitação nº 80/2022 - Pregão: R$ 35.866,44 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 21/10/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:B9D76CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 80/2022 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para dispor de profissional psicólogo para prestação de serviços de psicologia clínica e educacional no Município de Pinhal de São Bento – PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

KRUG SERVIÇOS DE PSICOLOGIA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de psicologia clínica e educacional, com carga horária de 20 horas/semanais, na Secretaria Municipal de Educação de Pinhal de São Bento, para psicoterapia individual e em grupos, com crianças nas Escolas Municipais Primo Savoldi e CMEI Alzemiro Motta.			MÊS	12,00	2.988,87	35.866,44
TOTAL								35.866,44

Valor total dos gastos com a licitação nº 80/2022 - Pregão: R$ 35.866,44 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 21/10/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:304B205D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.556/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	169	104	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
3.3.90.93.00.00	191	104	Indenizações e Restituições	R$ 35.000,00
Total				**R$ 65.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	210	107	Material de Consumo	R$ 45.000,00
3.3.90.39.00.00	229	107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total				**R$ 145.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	312	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	366	303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação de Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 - Coordenação de Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	457	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2013 - Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	173	104	Obrigações Patronais	R$ 65.000,00

Total	**R$ 65.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	214	107	Material, bem ou serviço para a distribuição gratuita	R$ 145.000,00
Total				**R$ 145.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	324	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	357	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação de Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 - Coordenação de Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	461	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:62B4C247

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS CONTRATOS 277/2020 E 278/2020, PREGÃO 47/2020.

TERMO ADITIVO Nº2
CONTRATO Nº 277/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 277/**2020**, celebrado entre o**Município de Pitanga**e a empresa**GUILHERME SCUIRA - ME**na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa**GUILHERME SCUIRA – ME,inscrita no CNPJ/MF nº.24.004.543/0001-45,**já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 277/2020, referente à licitação nº.47/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 29/10/2022. Fica aditivado por período de 12 (doze), meses. Iniciando-se em 29/10/2022 e encerrando-se em 29/10/2023. Em conformidade com Artigo 57§ 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também aditivado o prazo de execução em igual período, atualizando-se o valor dos serviços prestados pelo período de 12 (meses), conforme abaixo descrito:
LOTE 1 - Valor Total do Lote: R$ 35.474,99 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção preventiva em equipamentos laboratoriais (listagem abaixo) - Limpeza com produto desincrustaste, lubrificação, revisão geral eletromecânica, testes de funcionamento completo de equipamento e calibração conforme nova técnica vigente. Emissão de laudo técnico. Serviços a serem	Própria	UN	2	R$ 7.999,99	R$ 15.999,99

	realizados em todos os equipamentos listados, a cada período de aproximadamente 6 meses.					
2	Manutenção preventiva em autoclaves: Limpeza em geral com produto desincrustaste, lubrificação, revisão geral eletromecânica, teste de funcionamento completo do equipamento e calibração conforme técnica vigente. Emissão de laudo técnico. Serviços a serem realizados em todos os equipamentos listados, a cada período de aproximadamente 6 meses.	Própria	UN	2	R$ 5.400,00	R$ 10.800,00
3	Manutenção preventiva em câmaras de conservação (de imunológicos e medicamentos). Limpeza geral com produto desincrustaste, lubrificação, revisão geral eletromecânica, testes de funcionamento completo do equipamento e calibração de temperatura independente de marca e modelo, conforme norma técnica vigente. Emissão do laudo técnico. Serviços a serem realizados em todos os equipamentos listados, a cada período de aproximadamente 6 meses.	Própria	UN	2	R$ 4.337,50	R$ 8.675,00

Valor total do aditivo do contrato:**R$ 35.474,99 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA:mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga,21 de outubrode 2022.

Dr. Maicol Geison Callegari Barbosa
Prefeito

GUILHERME SCUIRA – ME
Contratada

TERMO ADITIVO Nº2
CONTRATO Nº 278/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 278/**2020**, celebrado entre o**Município de Pitanga**e a empresa**MARIANO E FROIS LTDA ME**na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa**MARIANO E FROIS LTDA ME,inscrita no CNPJ/MF nº.24.004.543/0001-45,**já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 278/2020, referente à licitação nº.47/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 29/10/2022. Fica aditivado por período de 12 (doze), meses. Iniciando-se em 29/10/2022 e encerrando-se em 29/10/2023. Em conformidade com Artigo 57§ 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também aditivado o prazo de execução em igual período, atualizando-se o valor dos serviços prestados pelo período de 12 (meses), conforme abaixo descrito:
LOTE 2 - Valor Total do Lote: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Manutenção corretiva de autoclave – Parte elétrica – Com troca de peças.	M&F	UN	6	R$ 2.055,57	R$ 12.333,40
2	Manutenção corretiva de autoclave – Parte mecânica – Com troca de peças.	M&F	UN	6	R$ 2.055,55	R$ 12.333,30
3	Manutenção corretiva de autoclave – Parte hidráulica – Com troca de peças.	M&F	UN	6	R$ 2.055,55	R$ 12.333,30

Valor total do aditivo do contrato:**R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA:mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga,21 de outubrode 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito

MARIANO E FROIS LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EB63FD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REEQUILIBRIO PETROLIUM CONTRATO 566/2022

TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 1
CONTRATO 566/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Termo de reequilíbrio econômico-financeiro ao entre o Município de Pitanga e a empresa PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico-financeiro para alteração de valor, referente ao procedimento pregão eletrônico 64/2021, Contrato 566/2022, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com requerimento da empresa com apresentação de notas fiscais, pesquisa de mercado, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

ITEM	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
1	DIESEL S10	LITRO	5,79	0,19	5,98

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19/10/2022.

ORGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA.
Contratado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:125CE525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10631/2022 DE 21/10/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10631/2022 de 21/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.201,43 (trinta e dois mil duzentos e um reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
339 - 3.3.90.39.00.00	00107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.800,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
368 - 3.3.90.30.00.00	00107	MATERIAL DE CONSUMO	21.900,00
373 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	501,43
Total Suplementação:			**32.201,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.1.015.		DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO	
321 - 4.4.90.61.00.00	00107	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	900,00
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
335 - 3.3.90.32.00.00	00107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.900,00
348 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
381 - 3.3.90.49.00.00	00103	AUXÍLIO-TRANSPORTE	501,43
385 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.1.013.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	
394 - 4.4.90.51.00.00	00107	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.800,00
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
417 - 4.4.90.52.00.00	00107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.200,00
Total Redução:			**32.201,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4DC8454C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **131/2022,** referente ao Pregão Presencial nº **56/2022**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 193/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA E SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ATENDENDO DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA 35210994821						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos. Auxiliar na montagem de instalações elétricas de residências, edifícios em geral, e espaços abertos. Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas. Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	HRS	1.200,00	23,50	28.200,00
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Troca de fiação; Troca de tomadas e interruptores; Troca de luminárias e lâmpadas; Troca de reatores; Troca de disjuntores; Reparos em quadro de distribuição; Realizar montagem e manutenção de redes elétricas em geral.	HRS	1.200,00	28,65	34.380,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral.	HRS	1.200,00	28,20	33.840,00
TOTAL						96.420,00

A execução será realizada de forma FRACIONADA, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preço, **de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA.**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 20/10/2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:EF04BAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.129/2022

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	23/09/2022
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	01 DIA	14/09/2022

CLEITON ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	28/09/2022
RENAN ALVES DAINEZI	ATESTADO	02 DIAS	20/09/2022
RENAN ALVES DAINEZI	ATESTADO	01 DIA	28/09/2022
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	15/09/2022
PAULO CAJANI	ATESTADO	01 DIA	12/09/2022
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	TARDE	19/09/2022
JOSE GERALDO DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	04/09/2022
EVANDRO PEREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	02/09/2022
ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	DECLARAÇÃO	TARDE	20/09/2022
ADRIANO TOLEDO PIZA	ATESTADO	01 DIA	03/10/2022
GUTO RENATO BERTO	ATESTADO	01 DIA	15/09/2022
SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	ATESTADO	03 DIAS	05/10/2022
PEDRO MARCOS REGINI NETO	ATESTADO	01 DIA	11/10/2022
NATÁLIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	MANHÃ	11/10/2022
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	11/08/2022
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	08/09/2022
PAMELA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	25/08/2022
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	30/09/2022
CAMILA MARTINS DE SA	ATESTADO	MANHÃ	28/09/2022
CAMILA MARTINS DE SA	ATESTADO	TARDE	21/09/2022
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO	TARDE	19/09/2022
ELIANE APARECIDA ALVES	DECLARAÇÃO	TARDE	05/09/2022
ELIANE APARECIDA ALVES	DECLARAÇÃO	TARDE	08/09/2022
ELIANE APARECIDA ALVES	DECLARAÇÃO	TARDE	31/08/2022
ELIANE APARECIDA ALVES	DECLARAÇÃO	TARDE	09/09/2022
ELIANE APARECIDA ALVES	DECLARAÇÃO	TARDE	12/09/2022
ELIANE APARECIDA ALVES	ATESTADO	TARDE	13/09/2022
ELIANE APARECIDA ALVES	DECLARAÇÃO	TARDE	14/09/2022
ELIANE APARECIDA ALVES	DECLARAÇÃO	TARDE	26/09/2022
ELIANE APARECIDA ALVES	DECLARAÇÃO	TARDE	02/09/2022
ELIANE APARECIDA ALVES	DECLARAÇÃO	TARDE	16/09/2022
ELIANE APARECIDA ALVES	DECLARAÇÃO	TARDE	21/09/2022
ELIANE APARECIDA ALVES	DECLARAÇÃO	TARDE	23/09/2022
PATRICIA SCHAIDER	DECLARAÇÃO	TARDE	22/09/2022
NILDA GOMES DA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	19/09/2022
ENEDINA BECKER DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	16/09/2022
ENEDINA BECKER DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/10/2022
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	DECLARAÇAÕ	TARDE	06/09/2022
MALU GABRIELA DE SOUZA VIDAL	ATESTADO	01 DIA	31/08/2022
ROSELI GARIBALDI	ATESTADO	01 DIA	26/09/2022
SUELI MOTA DE ALMEIDA	ATESTADO	01 DIA	05/09/2022
NADIA CRISTINA ARAUJO	ATESTADO	01 DIA	12/09/2022
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	10 DIAS	16/09/2022
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	06/09/2022
MARIA APARECIDA GATTI DE MORAES	ATESTADO	01 DIA	08/09/2022
ELIZABETE APARECIDA MORETI	ATESTADO	01 DIA	15/08/2022
ELIZABETE APARECIDA MORETI	ATESTADO	01 DIA	19/09/2022
ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	ATESTADO	01 DIA	14/09/2022
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	21/09/2022
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	16/09/2022
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	08/09/2022
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	01 DIA	28/09/2022
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	02 DIAS	22/09/2022
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	01 DIA	11/10/2022
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	TARDE	18/10/2022
MARCELA YARA BORSATTO	ATESTADO	01 DIA	13/10/2022
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/10/2022
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	17/10/2022
SILVANA BORGES OLIVEIRA	ATESTADO	TARDE	14/10/2022
SANDRA MARGARETH MILHARESI ESTEVES	ATESTADO	01 DIA	16/09/2022
ALISON ANDRE LYRA SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	14/09/2022
MARLEI ISOLETE SCHMITI	ATESTADO	03 DIAS	09/10/2022
NATALIA DE MELO MAZIEIRO	ATESTADO	02 DIAS	11/10/2022
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO	02 DIAS	11/10/2022
PAULA LOUYSE DIAS	ATESTADO	TARDE	14/10/2022
RAQUEL FRANCISCA DOS SANTOS	PERICIA	365 DIAS	07/10/2022
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	21/09/2022
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	08/09/2022
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	01/09/2022
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	22/09/2022
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	15 DIAS	04/10/2022
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	06/09/2022
OSMARA ILZE O. MARTINS DE SOUZA	ATESTADO	15 DIAS	06/10/2022
OSMARA ILZE O. MARTINS DE SOUZA	ATESTADO	15 DIAS	06/09/2022
OSMARA ILZE O. MARTINS DE SOUZA	ATESTADO	15 DIAS	20/09/2022
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	30/09/2022
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	26/09/2022
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	TARDE	13/09/2022
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	14/09/2022
CAMILA ROCHA BONFIM	ATESTADO	01 DIA	13/09/2022
DANIELI LAZAROTO	ATESTADO	01 DIA	28/09/2022
FLAVIA NICOLI GONÇALVES DE MORAIS	ATESTADO	01 DIA	29/09/2022
JULIANA MARCIA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	12/09/2022
JOSEFA MOREIRA SILVA	ATESTADO	01 DIA	13/09/2022
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	09/09/2022
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	21/09/2022
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	29/08/2022
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	23/09/2022
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	02/10/2022

VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	09/09/2022
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	MANHÃ	22/09/2022
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	01 DIA	14/09/2022
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	DECLARAÇÃO	01 DIA	29/09/2022
SANDRA DA CONCEIÇÃO N. BERNARDI	ATESTADO	01 DIA	18/09/2022
CLAUDIA SILVANA FAVONI	ATESTADO	03 DIAS	08/09/2022
HILMA APARECIDA DAVIES DE SOUZA	ATESTADO	10 DIAS	13/09/2022
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	DECLARAÇÃO	MANHÃ	21/09/2022
ROSELAINE ANGHINONI	DECLARAÇÃO	TARDE	21/09/2022
ROSELAINE ANGHINONI	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/09/2022
JUCELIA CONSONI	DECLARAÇÃO	TARDE	21/09/2022
NATALIA BORGES QUEIROZ CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	27/09/2022
SIMONI CORDULA DAVIES DA CUNHA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	30/09/2022
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	28/09/2022
VALDINEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	01/09/2022
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO	02 DIAS	29/09/2022
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	09/09/2022
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	16/09/2022
ANDREA DA PEDRA RODRIGUES	ATESTADO	03 DIAS	04/09/2022
ANDREA DA PEDRA RODRIGUES	DECLARAÇÃO	MANHÃ	30/09/2022
VALDETE TEIXEIRA	ATESTADO	02 DIAS	27/09/2022
MARIA ANGELICA GROSS	ATESTADO	01 DIA	13/09/2022
MARIA ANGELICA GROSS	ATESTADO	TARDE	27/09/2022
MARIA ELENA DE FREITAS SILVA	ATESTADO	01 DIA	26/09/2022
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	02 DIAS	20/09/2022
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	02 DIAS	08/09/2022
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	02 DIAS	18/09/2022
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	30/09/2022
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	21/09/2022
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	ATESTADO	01 DIA	23/09/2022
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	CERTIDÃO	TARDE	19/09/2022
MARIA JOSÉ REGINO NUNES	ATESTADO	TARDE	14/09/2022
VALÉRIA SOARES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	16/09/2022
VALÉRIA SOARES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	20/09/2022
VALÉRIA SOARES DE LIMA	DECLARAÇÃO	TARDE	12/09/2022
VALÉRIA SOARES DE LIMA	DECLARAÇÃO	TARDE	13/09/2022
ROSANE NUNES DOS PASSOS	DECLARAÇÃO	01 DIA	26/09/2022
ROSANE NUNES DOS PASSOS	DECLARAÇÃO	TARDE	27/09/2022
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA FREITAS	CERTIDÃO	TARDE	19/09/2022
SONIA FELIX DA SILVA GONÇALVES	DECLARAÇÃO	MANHÃ	14/09/2022
NEIDE BATISTA MOREIRA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/09/2022
NEIDE BATISTA MOREIRA DA SILVA	ATESTADO	TARDE	29/09/2022
IDE MARQUES DE OLIVEIRA EGER	ATESTADO	01 DIA	02/09/2022
REGINA PEREIRA FRANÇA	DECLARAÇÃO	TARDE	16/09/2022
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	24/08/2022
CLEUSA FRANCISCA REIS DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	05/09/2022
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	DECLARAÇÃO	01 DIA	30/09/2022
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	ATESTADO	TARDE	05/09/2022
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	ATESTADO	TARDE	27/09/2022
ALISON ANDRE LYRA SANTOS	ATESTADO	03 DIAS	14/09/2022
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	ATESTADO	01 DIA	20/09/2022
ROSA RODRIGUES DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	01/09/2022
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO	15 DIAS	12/09/2022
SANTINHA FATIMA DE MORAES NOBRE	ATESTADO	15 DIAS	27/09/2022
EDINALDO DA SILVA FRANÇA	ATESTADO	MANHÃ	05/09/2022
NEUSA GONCALVES DOS SANTOS FERREIRA	CERTIDÃO	01 DIA	30/08/2022
SILVIA REGINA PAULINO DOS SANTOS	PERICIA	45 DIAS	07/10/2022
ADRIANA APARECIDA BATISTA NUNES	PERICIA	180 DIAS	03/09/2022

Querência do Norte, PR, 21 de Outubro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A845B797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 459/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica com vistas à prestação de serviço técnico de suporte de software SIGSS, Sistema de Gestão em Saúde utilizado na Secretaria de Saúde.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do contrato supracitado para 07 de novembro de 2023, e aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo índice geral de preços - mercado (IGP-M) aferido pela calculadora do cidadão – site BACEN a ser aplicada a partir de 08 de novembro de 2022.

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Atual	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	1	70316	SUPORTE E MANUTENÇÃO (S/OUTSOURCING)	MES	12,00	6.111,36	6.573,43

REFERENTE Licitação Inexigibilidade Nº 13/2021
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8E28E1F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº1.339/2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.2021	**Atividade:**PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E SAÚDE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 600.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.2042	**Atividade:** MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150410000 - Contribuições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.2042	**Atividade:** MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0008.0244.0007.2043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.2042	**Atividade:** MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 600.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de outubro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:784B7437

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 070/2022, que tem por objeto a **"Aquisição de um Rolo Compactador para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Item	Especificação	Quant	Marca	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	**ROLO COMPACTADOR**, novo, ano de fabricação 2021/2022, rolo compactador liso vibratório auto-propulsado, peso operacional de no mínimo 10.000 kg.Pneus e cilindro liso; Motor: Diesel, 4 cilindros e refrigerado a água/aditivo; Potência do motor mínimo de 96 HP; Transmissão: Hidrostática: Freio de serviço, tipo hidrostático na alavanca de frente e ré; Freio de estacionamento acionado mecanicamente ou hidraulicamente. Cabine do operador: dotada de proteção física do operador, contra tombamento e objetos que possam cair sobre a cabine, à semelhança de sistema ROPS/FOPS, dotada de cinto de segurança retrátil, espelhos retrovisores externos (um de cada lado) e mais um espelho interno, ar-condicionado; Painel de instrumentos: Deve possuir todos os instrumentos necessários ao monitoramento pelo operador, das funções vitais do equipamento. Sistema elétrico: Alternador, Baterias, iluminação, faróis de trabalho 2 na dianteira e 2 na traseira) e luzes de trabalho noturno; Sinalização: dotado de buzina; Faróis auxiliares montados na cabine, indicador luminoso e sonoro de marca ré; Sistema de vibração; Ferramentas: deverá ser fornecido um Kit de ferramentas apropriado para manutenção, fornecido pelo fabricante que possibilitem a manutenção preventiva pelo operador. Entende-se que a manutenção compreende ações realizadas pelo usuário e/ou pelo operador responsável pelo equipamento, com os meios orgânicos disponíveis, visando a manter o material em condições de apresentação e de funcionamento, engloba tarefas mais simples das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase nas ações de conservação do equipamento, podendo realizar reparações de falhas de baixa complexidade. Conforme Manual. Acessórios: Luz giratória tipo Giroflex sobre a cabine. Extintor de incêndio.	**01**	XCMG	598.500,00	598.500,00

Empresa vencedora:

CARINE CRISTINE LORENA SILVA COMERCIO E SERVICOS

Valor Máximo para a contratação **R$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 21 de outubro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1E726DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 206/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 05 de julho de 2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 049, de 2021, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 24 (vinte e quatro) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:
Assistente Administrativo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 062, de 30/08/2021, Edital nº 066, de 17/09/2021, Edital nº 067, de 24/09/2021, Edital nº 069, de 27/09/2021, Edital nº 081, de 26/11/2021, Edital nº 008, de 21/01/2022, Edital nº 010, de 28/01/2022, Edital nº 014, de 07/02/2022, Edital nº 018, de 10/02/2022, Edital nº 019, de 14/02/2022, Edital nº 020, de 18/02/2022, Edital nº 028, de 09/03/2022, Edital nº 066, de 02/05/2022, Edital nº 087, de 17/05/2022, Edital nº 096, de 1º/06/2022, Edital nº 119, de 24/06/2022, Edital nº 120, de 27/06/2022, Edital nº 128, de 11/07/2022, Edital nº 134 de 18/07/2022, Edital nº 139, de 21/07/2022, Edital nº 151, de 05/08/2022, Edital nº 165, de 22/08/20222 e Edital nº 201, de 14/10/2022. Os classificados em 1º, 7º,	1° a 31°

	8º, 12º, 14º, 15º, 17º, 18º, 23º, 24º 25º e 26º lugar não compareceram dentro do prazo legal para assumirem as respectivas vagas. Os classificados em 2º, 3°, 6º, 9º, 11º, 20º, 21º e 31º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 4º, 5º, 10º, 13º, 16º,19º, 27º e 28º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. A classificada em 22º lugar solicitou final de lista. Os classificados em 29º e 30º estão dentro do prazo legal para manifestação quanto a vaga temporária.	
1454	Jackson Carlos Hirt	32º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.3 do Edital nº 049, de 2021, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 21 de outubro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA2F75A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 474 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 697.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.124.0002.2.005	553	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 5.000,00
02.01.04.131.0002.2.006	645	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.000,00
02.01.04.131.0002.2.006	650	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 9.000,00
03.01.02.062.0003.2.009	783	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 85.000,00
03.01.02.062.0003.2.009	823	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 8.000,00
03.02.14.422.0003.2.010	902	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 1.000,00
04.01.04.122.0004.2.011	1087	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 5.000,00
04.01.04.122.0004.2.011	1105	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 2.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	1160	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00
04.01.04.122.0004.2.013	1294	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 30.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	1396	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	1414	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	1431	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00
05.01.04.121.0005.2.015	1513	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
05.01.04.123.0005.2.017	1664	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 60.000,00
05.01.04.123.0005.2.017	1697	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	1881	3.1.90.11.00.00.00	510	R$ 3.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	1925	3.1.91.13.00.00.00	510	R$ 20.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	2060	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 2.000,00
05.02.04.122.0005.2.021	2186	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 47.000,00
06.01.04.127.0006.2.025	2387	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 3.000,00
07.01.15.452.0007.2.030	2661	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 3.000,00
07.01.20.606.0007.2.031	2765	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3395	3.1.90.13.00.00.00	104	R$ 130.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3964	3.1.90.13.00.00.00	103	R$ 80.000,00
10.01.08.243.0010.6.053	6858	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 19.000,00
10.01.08.243.0010.6.053	6872	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 3.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	6987	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 7.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	7022	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 8.000,00
12.01.22.122.0012.2.063	8133	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 1.000,00
13.02.04.122.0013.2.066	8643	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 3.000,00
13.02.18.541.0013.2.081	9023	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 2.000,00
14.01.13.122.0014.2.070	9152	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 3.000,00
14.01.13.392.0014.2.042	9353	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 15.000,00
14.01.13.392.0014.2.042	9386	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 3.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	9473	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00
16.01.04.122.0016.2.075	9906	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 697.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	101	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
02.01.04.122.0002.2.003	259	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
02.01.04.122.0002.2.004	335	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
02.01.04.122.0002.2.108	458	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00

04.01.04.122.0004.2.012	1140	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
05.01.04.121.0005.2.015	1537	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 20.000,00
05.01.04.123.0005.2.018	1755	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	1861	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 83.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	1923	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 20.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	2047	3.1.90.11.00.00.00	510	R$ 23.000,00
07.01.04.122.0007.2.026	2474	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 24.000,00
07.01.04.122.0007.2.026	2494	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 30.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3436	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 130.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	4007	3.1.91.13.00.00.00	103	R$ 80.000,00
11.01.27.122.0011.2.060	7799	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	7878	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 30.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	7888	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	7906	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 12.000,00
12.02.11.334.0012.2.062	8348	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 10.000,00
13.01.20.606.0013.2.067	8533	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 25.000,00
TOTAL				**R$ 697.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
02.01	3.1	000	outubro	R$ 64.000,00
03.01	3.1	000	outubro	R$ 93.000,00
03.02	3.1	000	outubro	R$ 1.000,00
04.01	3.1	000	outubro	R$ 60.000,00
05.01	3.1	000	outubro	R$ 103.000,00
05.01	3.1	510	outubro	R$ 23.000,00
05.02	3.1	000	outubro	R$ 47.000,00
06.01	3.1	000	outubro	R$ 3.000,00
07.01	3.1	000	outubro	R$ 23.000,00
08.01	3.1	104	outubro	R$130.000,00
08.01	3.1	103	outubro	R$ 80.000,00
10.01	3.1	000	outubro	R$ 37.000,00
12.01	3.1	000	outubro	R$ 1.000,00
13.02	3.1	000	outubro	R$ 5.000,00
14.01	3.1	000	outubro	R$ 22.000,00
16.01	3.1	000	outubro	R$ 5.000,00
TOTAL				R$ **697.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

rgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
02.01	3.1	000	outubro	R$ 60.000,00
04.01	3.1	000	outubro	R$ 40.000,00
05.01	3.1	000	outubro	R$163.000,00
05.01	3.1	510	outubro	R$ 23.000,00
07.01	3.1	000	outubro	R$ 54.000,00
08.01	3.1	104	outubro	R$130.000,00
08.01	3.1	103	outubro	R$ 80.000,00
11.01	3.1	000	outubro	R$ 112.000,00
12.02	3.1	000	outubro	R$ 10.000,00
13.01	3.1	000	outubro	R$ 25.000,00
TOTAL				R$ **697.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SERGIO DOMINGUES	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração (Interino)	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:76825504

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 476 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 310.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 da Lei n. 4021 de 30/06/2021 – LDO 2022 e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.843.0000.0.001	2213	3.2.91.21.00.00.00	000	R$ 80.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	2972	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 200.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	8788	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 310.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.01.04.123.0005.2.017	1729	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 9.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	1965	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 15.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	1986	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 15.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	2220	4.6.91.71.00.00.00	000	R$ 71.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	2590	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 310.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.2	000	outubro	R$ 80.000,00
07.01	3.3	000	outubro	R$ 200.000,00
13.02	3.3	000	outubro	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 310.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.01	3.3	000	outubro	R$ 39.000,00
05.02	4.6	000	outubro	R$ 71.000,00
07.01	4.4	000	outubro	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 310.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SERGIO DOMINGUES	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração (Interino)	Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E7AFA291

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

Ref. Pregão Presencial nº 026/2022

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **LARA COMERCIAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Gavião de Coleira, nº 245, Jardim Caravelle, CEP nº 86.702-183, fone nº43-99929-9841, e-mail: licita.laracomercial@gmail.com, na cidade de Arapongas - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº44.281.782/0001-50, representada pelo Sr. **PAULO VICTOR QUINHONE**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de roupas para aplicação de inseticidas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 026/2022, devidamente homologado pelo Município em 08/03/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	200,00	61331	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDA: Roupa para aplicação de inseticida via pulverizador costal composto por 1 (um) blusão/camisa com mangas compridas passando por cima dos punhos, 1 (uma) calça com elástico na cintura, com as pernas das calças passando por cima das botas ou macacão com mangas compridas passando por cima dos punhos e as pernas passando por cima das botas, 1 (um) boné com pescoceira ou touca árabe, todos com no mínimo 40% de algodão, com tratamento hidrorepelente resistente a no mínimo 40 lavagens. Todos os itens devem possuir Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho contra riscos de origem química (INSETICIDAS). Cor clara. Deve possuir no mínimo os tama	71,00	14.200,00	ENGESEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, CA, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser contado a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições: No Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 31560572.
3. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s). Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.
12. Deve ser obedecida a NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 6.9.3 - Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bens visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote da fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho) o qual deve estar vigente, ou no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote da fabricação e o número do CA o qual deve também estar vigente, salvo os casos isentos ou com regulamentação diferenciada especificada no anexo I do edital.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
15. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
16. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
17. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Saúde.

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de março de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*LARA COMERCIAL - ME*
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI*
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C474BBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 174/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marcos Tomazini, nº 145, Bairro Columbia, na cidade de Londrina – PR, CEP 86057-060, Fone (43) 3026-1561 / 3327-1111, e-mail licitacao@gruposmartseg.com.br / licita8@gruposmartseg.com.br, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.510.770/0001-51, representada pelo Senhor JEFERSON LEANDRO DINIZ, portador do RG nº 8.080.494-6 e do CPF nº 042.731.329-58, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de peças e equipamentos de monitoramento e mão-de-obra para instalação e manutenção de câmeras de vigilância, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 174/2022, devidamente homologado pelo Município em 05/10/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	30,00	63595	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE 8 CANAIS	922,60	27.678,00	INTELBRÁS
1	2	und	60,00	63596	GRAVADOR DIGITAL INTELIGENTE 16 CANAIS	1.383,33	82.999,80	INTELBRÁS
1	3	und	250,00	63597	CAMERA DOMI INFRAVERMELHO MULTI HD 15M	123,20	30.800,00	INTELBRÁS
1	4	und	250,00	63598	CAMERA DOMI INFRAVERMELHO MULTI HD30M	173,60	43.400,00	INTELBRÁS
1	5	und	150,00	63599	CAMERA BULET IFRAVERMELHO MULTI HD 15M	118,86	17.829,00	INTELBRÁS
1	6	und	250,00	63600	CAMERA BULET INFRAVERMELHO MULTI HD30M	187,60	46.900,00	INTELBRÁS
1	7	und	150,00	63601	CAMERA VF 2,7 A 12 MM INFRAVERMELHO SOM	270,20	40.530,00	INTELBRÁS
1	8	und	50,00	63602	CAMERA DOME COMPATIVEL COM TECNOLOGIA POE	523,60	26.180,00	INTELBRÁS
1	9	und	50,00	63603	CAMERA BULET COMPATIVEL COM TECNOLOGIA POE	509,60	25.480,00	INTELBRÁS
1	10	und	20,00	63604	CAM SPEED DOME ATE 100M IP COM ZOOM 25X	2.681,00	53.620,00	INTELBRÁS
1	11	und	100,00	63605	FONTE CHAVEADA 12V 10A	166,00	16.600,00	INTELBRÁS
1	12	und	100,00	63606	FONTE CHAVEADA 12V 20A	196,00	19.600,00	FASGOLD
1	13	und	50,00	63607	FONTE 12V 2A PARA CFTV	54,00	2.700,00	INTELBRÁS
1	14	und	100,00	63608	MINI RACK 5UX35MM COM DIVISORIA	386,00	38.600,00	INTELBRÁS
1	15	und	100,00	63609	CAIXA COMPCTA PARA DVR MINI 15	264,61	26.461,00	INTELBRÁS
1	16	und	100,00	63610	ex CABO DE REDE CATS 100%COBRE CAIXACOM 305METROS	992,71	99.271,00	INTELBRÁS
1	17	und	100,00	63611	ex CABO REDE INTERNO E EXTERNO CATSE 100% COBRE CAIXA COM305METROS	550,84	55.084,00	WECCABOS
1	18	und	1.000,00	63612	CONECTOR PAR TRANÇADO VB 5OOP	16,81	16.810,00	INTELBRÁS
1	19	und	120,00	63613	BALUN RJ45	85,08	10.209,60	INTELBRÁS
1	20	und	1.000,00	55668	Conector BNC Borne	4,77	4.770,00	INTELBRÁS
1	21	und	250,00	63614	CONECTOR RJ45 CATSE	0,70	175,00	INTELBRÁS
1	22	und	50,00	63615	HD PURPLE WESTEM DIGITAL 1 TB PARA CFTV	439,29	21.964,50	WD
1	23	und	50,00	63616	HD PURPLE WESTEM DIGITAL 2 TB PARA CFTV	582,11	29.105,50	WD
1	24	und	50,00	63617	HD PURPLE WESTEM DIGITAL 4 TB PARA CFTV	934,04	46.702,00	WD
1	25	und	50,00	63618	HD PURPLE WESTEM DIGITAL 8 TB PARA CFTV	2.446,11	122.305,50	WD
1	26	und	200,00	63619	GRADE DE PROTECAO PARA CAMERA BULLET	38,61	7.722,00	PROTECTM
1	27	und	200,00	63620	GRADE DE PROTECAO PARA CAMERA DOME	31,00	6.200,00	SENUN METAL
1	28	und	200,00	63621	GRADE DE PROTECAO PARA CAMERA VALE FOCAL	59,85	11.970,00	PROTECTM
1	29	und	150,00	55689	EXTENSOR USB TX E RX	70,32	10.548,00	INTELBRÁS
1	30	und	100,00	55690	PROTETOR ELÉTRICO 02 TOMADAS	77,43	7.743,00	INTELBRÁS

1	31	und	100,00	63622	PROTETOR ELETRICO 04 TOMADAS	53,00	5.300,00	INTELBRÁS
1	32	und	50,00	63623	SUPORTE PARA CAM CFTV TAM 1,5 METROS C/ REGULAGEM DE ÂNGULO	66,00	3.300,00	SECURITY PARTS
1	33	und	100,00	63624	CAIXA CONDULETE BRANCA /PRETA OU CINZA	5,74	574,00	MASSTER PLÁSTICOS
1	34	und	500,00	63625	ELETRODUTO RIGIDO PVC 3/4 BANCO/PRETO OU CINZA	16,00	8.000,00	MASSTER PLÁSTICOS
1	35	und	300,00	63626	LUVA PARA ELETRODUTO PVC 3/4 BRANCO/PRETO OU CINZA	1,40	420,00	MASSTER PLASTICOS
1	36	und	100,00	63627	CURVA PARA ELETRODUTO PVC 3/4 BRANCO /PRETA OU CINZA	2,18	218,00	MASSTER PLÁSTICOS
1	37	und	500,00	63628	ADPTADOR PARA ELETRODUTO PVC 3/4 BRANCO/PRETO OU CINZA	0,73	365,00	MASSTER PLÁSTICOS
1	38	und	500,00	63629	ABRACADEIRA DE FIXACAO DE ELETRODUTO PVC 3/4 BC/PT OU CINZA	0,85	425,00	MASSTER PLÁSTICOS
1	39	und	200,00	63630	TAMPA CEGA PARA CAIXA CONDULETE PVC BRANCA PRETA OU CINZA	1,46	292,00	MASSTER PLÁSTICOS
1	40	und	700,00	63631	CAIXA PLASTICA SILUS MICRO PARA CFTV	7,22	5.054,00	INTELBRÁS
1	41	SER	300,00	63632	SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABO ATE 15 M	58,00	17.400,00	PRÓPRIA
1	42	SER	300,00	63633	SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABO DE 16 A 5OM	98,00	29.400,00	PRÓPRIA
1	43	SER	100,00	63634	SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABO DE 51 A 100M	150,44	15.044,00	PRÓPRIA
1	44	SER	300,00	63635	SERVIÇO COMPLETO DE FIXAR CAMERA DE CFTV COM CONECTORES, GRADES DE PROTEÇÃO,CAIXAS, ACABAMENTOS E REGULAGEM QUANDO NECESSÁRIO	121,00	36.300,00	PRÓPRIA
1	45	SER	300,00	63636	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAMERA	105,00	31.500,00	PRÓPRIA
1	46	SER	100,00	63637	SERVIÇO DE TROCA DE CONECTOR	37,00	3.700,00	PRÓPRIA
1	47	SER	150,00	63638	SERVIÇO DE CONF .COMPUTADOR/DVR/CELULAR E APLICATIVOS	105,00	15.750,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e serviços prestados.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação e 6 meses para os serviços de instalação e configuração.

3 – Os serviços devem ser executados no local solicitado e com todas as ferramentas necessárias, sendo as mesmas de obrigação da adjudicatária.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos ou prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 – Os serviços deverão atender a legislação trabalhista, bem como a utilização de equipamentos de proteção individual, sendo estes por conta da adjudicatária.

7 - Substituir os produtos ou serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12 – Os produtos e serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

13 – Os produtos devem ser entregues devidamente instalados, configurados e em pleno funcionamento, bem como com as senhas do equipamentos fornecidas ao fiscal do contrato para o caso da necessidade de utilização da mesma.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos ou execução dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos ou serviços deverão ser entregues/executados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos ou da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material ou serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos e serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega ou de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues e serviços executados pelo prazo estabelecido na garantia do produto e do serviço, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos e de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto ou serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto ou serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Para todos os equipamentos: deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada ítem para o controle da garantia, Para a mão-de-obra deverá ter a garantia de 06 (seis) meses contados da execução do serviço.
13 - O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e atender ao mínimo solicitado no termo de referência que originou este documento.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19 - O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
20 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.122.999,90 (um milhão, cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SCJ SEGURANÇA DIGITAL EIRELI***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6DAA017B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 176/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ

sob o nº 05.782.733/0003-00, com sede à Rua dos Cisnes, nº 235, Bairro Pedra Branca, na cidade de Palhoça – SC, CEP 88137-300, Fone (51) 3751-9300, e-mail ciamed@ciamedrs.com.br / eletronico01@ciamedrs.com.br, representada pela Senhora RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 80.436.279-45 e do CPF nº 488.351.100-68, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos com ordem judicial, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 176/2022, devidamente homologado pelo Município em 05/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	CPR	1.350,00	63648	DEPAKOTE (Divalproato de sódio) 500mg JUDICIAL	2,24	3.024,00	ABBOTT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir rigorosamente com as exigências de marca, pelo fato de ordem judicial que condiciona os medicamentos a elas;
2. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Prefeitura do Município de Rolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
5. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
8. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão em conformidade com a Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
13. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da adjudicatária as despesas com frete. A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.
2. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
3. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814 de 29.05.98) e nº 802 de 07/04/99. Credenciamento das distribuidoras nos laboratórios fabricantes para a comercialização dos produtos.
4. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

5. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.
6. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
7. As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.
8. As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.
9. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).
10. Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao numero de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o numero de lotes suficientes para atendimento.
11. Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.
12. Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.
13. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
14. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
15. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
16. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, quando for o caso.
17. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
18. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
19. Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.
21. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o Município.
22. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.
Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
24. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.
25. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
26. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
27. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
28. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
30. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***

Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:20C1229C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 175/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa CALIMIX TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.100.543/0001-03, com sede à Rodovia PR 862, KM 9, Contorno Norte, na cidade de Ibiporã – PR, CEP 86200-000, Fone (43) 3158-9000 / 99614-9000, e-mail comercial1@calimix.com.br, representada pelo Senhor PATRICK ALCÂNTARA PLASTINA FILHO, portador do RG nº 144437853 e do CPF nº 070.682.539-03, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de concreto usinado com taxa de bombeamento e frete, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 175/2022, devidamente homologado pelo Município em 07/10/2022.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	M3	1.000,00	58881	Concreto FCK 15,0 Mpa não estrutural	468,14	468.140,00
1	2	M3	500,00	63639	Concreto FCK 20,0 Mpa Estutural Brita 1 Slump 8+-1	520,69	260.345,00
1	3	M3	500,00	63640	Concreto FCK 20,0 Mpa Estrutural Brita 1/2 Slump 8+-1	539,79	269.895,00
1	4	M3	500,00	63641	Concreto FCK 25,0 Mpa Estrutural Brita 1 Slump 8+-1	568,45	284.225,00
1	5	M3	500,00	63642	Concreto FCK 25,0 Mpa Estrutural Brita 1/2 Slump 8+-1	573,24	286.620,00
1	6	M3	500,00	63643	Concreto FCK 30,0 Mpa Estrutural Brita 1 Slump 8+-1	597,11	298.555,00
1	7	M3	500,00	63644	Concreto FCK 30,0 Mpa Estrutural Brita 1/2 Slump 8+-1	601,88	300.940,00
1	8	M3	500,00	58882	Taxa de Bombeamento	52,56	26.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados apropriadamente para seu uso.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, caso solicitado, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
11. Toda a carga deve ser pesada em uma balança indicada pelo Município, os respectivos tickets deverão ser entregues para a secretaria competente e os custos dessa pesagem ficam a cargo da Adjudicatária.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.195.000,00 (dois milhões e cento e noventa e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CALIMIX TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:333F84C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 181/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 12.560.643/0001-79, com sede à Rua João Theodoro, nº 131, Centro, na cidade de Jacareí – SP, CEP 12308-720, Fone (12) 3953-4742 / 3023-8286 / 99686-4365, e-mail licitacao@combatevale.com.br, representada pelo Senhor FERNANDO LEITE, portador do RG nº 10.523.469-X e do CPF nº 020.730.788-02, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de dedetização (desinsetização), desratização e desalojamento de pombos e morcegos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 181/2022, devidamente homologado pelo Município em 14/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	M2	33.000,00	63713	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESALOJAMENTO DE AVES, MARIMBONDOS, INSETOS ALADOS, POMBOS E MORCEGOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU CONFORME MEMORIAL DISCRITIVO ABAIXO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESALOJAMENTO DE AVES, MARIMBONDOS, INSETOS ALADOS, POMBOS E MORCEGOS EM ÁREAS DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ROLANDIA, PODENDO ESTAR LOCALIZADAS EM ZONAS URBANAS OU RURAIS, INCLUINDO DESTINO CORRETO, VEDAÇÃO DOS ACESSOS E O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	1,99	65.670,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 Responder pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.

2. Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado nesta ata de registro de preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

4. Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora do Preço registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

5. Manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado.

6. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.

7. Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam efetuados com imperfeições.

8. Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

10. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

11. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.

12. Dispor de profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.

13. Durante o período de garantia, atender ao chamado efetuado pelo município de Rolândia, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por local, para refazer, sem nenhum acréscimo ao valor registrado, os serviços necessários.

14. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

15. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

16. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

17 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

18 – Disponibilizar os uniformes e EPIs para seus funcionários, que deverão ser de uso exclusivo para o desenvolvimento da atividade.

19 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

20 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

21 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

22 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

23 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

25 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

26 - A contratada deverá informar os produtos que estarão utilizando para os atendimentos, seu volume e qual será o inseto combatido com a aplicação de cada produto específico. Caberá a contratada informar também se utilizará produtos líquidos, gases ou sólidos e o tempo de afastamento dos colaboradores e alunos dos locais a serem realizados os serviços.

27 - A Contratada ao efetuar os serviços de dedetização, desratização, descupinização, desaracnização, combate e controle de formigas deverá fazê-lo internamente (paredes, rodapés, cantos , etc.) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem, caixa de gordura , etc.)

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante chamado e solicitações efetuadas pelas secretarias competentes.
2 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a refazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido, obrigando-se a refazer no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
4 - As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
5 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
6 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
7 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
11 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia de execução, obrigando-se a refazer aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
12 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
14 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Somente será permitido material de qualidade que atenda o especificado para melhor execução do serviço, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
20 – Em caso de necessidade para a melhor prestação do serviço, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
21 – Executar os serviços conforme descrito no termo de referência de procedimentos descrito no edital.
22 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
23 - A prestadora de serviços deverá realizar os procedimentos necessários para o controle/erradicação de pragas, sendo que o retorno para acompanhamento deve ser em até 15 (quinze) dias ao local em que foi executado o serviços, verificando se o problema persiste.
23.1 - No retorno se for identificando que o problema não foi sanado a proponente deverá refazer o serviço, sem custo adicional ao Município, devendo comparecer novamente após 15 (quinze) dias para uma última vistoria, sem ônus adicional, por ser considerado o retorno como parte da garantia do serviço.
23.2 - Caso o problema não seja sanado após os procedimentos acima expressos, o Município poderá notificar a adjudicatária, pondo a mesma sofrer as sanções descritas em edital.
23.3 - Logo, asdatas de validadede cada aplicação serãoadotadas como base na primeira aplicaçãopara se determinar adata de retorno, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 65.670,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O PAGAMENTO FICA CONDICIONADO Á APRESENTAÇÃO DA FICHA DE SERVIÇO, COM OS ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O NOME DO FISCAL QUE ACOMPANHOU OS SERVIÇOS E SUA ASSINATURA COMPROVANDO A EXECUÇÃO.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento aos chamados será de no máximo 30 (trinta) minutos e os serviços serão prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da análise do caso e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de outubro de 2022.

_____ ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** Prefeito Municipal de Rolândia	_____ ***COMBATE CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP***

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI RG nº 1.785.129 SSP/PR	_____ LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8E83A141

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 181/2022

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DLR DESINSETIZADORA LÍDER ROLÂNDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.603.375/0001-74, com sede à Rua Amazonas, nº 37, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-185, Fone (43) 3311-6684 / 99800-0378, e-mail dedetizadoraliderrolandia@yahoo.com.br, representada pelo Senhor FÁBIO MONTEIRO DA SILVA, portador do RG nº 29.800.741-1 e do CPF nº 285.768.688-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de dedetização (desinsetização), desratização e desalojamento de pombos e morcegos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 181/2022, devidamente homologado pelo Município em 14/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	M2	530.000,00	63712	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO ALADA E RASTEIRA, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESARACNIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE DE FORMIGAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE BEM IMOVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE ROLANDIA, PODENDO ESTAR EM ZONAS RURAIS E URBANAS. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR VISITAS PERIÓDICAS, PARA O COMBATE E MANUTENÇÃO DA DEDETIZAÇÃO NO LOCAL, FAZENDO A INSPEÇÃO DE PONTOS DE ISCAGEM, REAPLICANDO ONDE HOUVER CONSUMO, SUBSTITUINDO ISCAS ESTRAGADASE/ OU PONTOS NÃO EXPLORADOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E TODOS OS EQUIPAMENTOS,	0,09	47.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 Responder pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos serviços prestados.
2. Executar a prestação dos serviços nos padrões estabelecidos pelo Município de Rolândia, de acordo como especificado nesta ata de registro de preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Rolândia cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Município de Rolândia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
4. Indenizar terceiros e/ou o Município de Rolândia mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Detentora do Preço registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observando as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
5. Manter, durante toda vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado.
6. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata de Registro de Preços.
7. Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam efetuados com imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a transporte, alimentação, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
10. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
11. Programar seus trabalhos de forma a não prejudicar o andamento normal das atividades no âmbito do Município de Rolândia.
12. Dispor de profissionais capacitados, devendo os mesmos apresentar-se ao trabalho uniformizados e identificados através de crachás e munidos de todo material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de segurança individual.
13. Durante o período de garantia, atender ao chamado efetuado pelo município de Rolândia, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por local, para refazer, sem nenhum acréscimo ao valor registrado, os serviços necessários.
14. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
15. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
16. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

17 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
18 – Disponibilizar os uniformes e EPIs para seus funcionários, que deverão ser de uso exclusivo para o desenvolvimento da atividade.
19 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
20 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
21 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
22 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
23 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
25 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
26 - A contratada deverá informar os produtos que estarão utilizando para os atendimentos, seu volume e qual será o inseto combatido com a aplicação de cada produto específico. Caberá a contratada informar também se utilizará produtos líquidos, gases ou sólidos e o tempo de afastamento dos colaboradores e alunos dos locais a serem realizados os serviços.
27 - A Contratada ao efetuar os serviços de dedetização, desratização, descupinização, desaracnização, combate e controle de formigas deverá fazê-lo internamente (paredes, rodapés, cantos , etc.) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem, caixa de gordura , etc.)

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante chamado e solicitações efetuadas pelas secretarias competentes.
2 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a refazê-lo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
3 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido, obrigando-se a refazer no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
4 - As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
5 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
6 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
7 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
11 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia de execução, obrigando-se a refazer aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
12 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
14 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser corrigido ou refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
15 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Somente será permitido material de qualidade que atenda o especificado para melhor execução do serviço, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
20 – Em caso de necessidade para a melhor prestação do serviço, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
21 – Executar os serviços conforme descrito no termo de referência de procedimentos descrito no edital.
22 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
23 - A prestadora de serviços deverá realizar os procedimentos necessários para o controle/erradicação de pragas, sendo que o retorno para acompanhamento deve ser em até 15 (quinze) dias ao local em que foi executado o serviços, verificando se o problema persiste.
23.1 - No retorno se for identificando que o problema não foi sanado a proponente deverá refazer o serviço, sem custo adicional ao Município, devendo comparecer novamente após 15 (quinze) dias para uma última vistoria, sem ônus adicional, por ser considerado o retorno como parte da garantia do serviço.
23.2 - Caso o problema não seja sanado após os procedimentos acima expressos, o Município poderá notificar a adjudicatária, pondo a mesma sofrer as sanções descritas em edital.
23.3 - Logo, asdatas de validadede cada aplicação serãoadotadas como base na primeira aplicaçãopara se determinar adata de retorno, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
O PAGAMENTO FICA CONDICIONADO Á APRESENTAÇÃO DA FICHA DE SERVIÇO, COM OS ITENS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O NOME DO FISCAL QUE ACOMPANHOU OS SERVIÇOS E SUA ASSINATURA COMPROVANDO A EXECUÇÃO.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de atendimento aos chamados será de no máximo 30 (trinta) minutos e os serviços serão prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da análise do caso e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***DLR DESINSETIZADORA LÍDER ROLÂNDIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:4EB7F841

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 152/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa AQUECER & ILUMINAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Afonso Pena, nº 1180, Bairro Menino Deus, CEP nº85.502-260, fone nº46-99111-1528, e-mail: mauro@quessada.net, na cidade de Pato Branco - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.197.221/0001-01, representada pelo Sr. MAURO DIAS DOS SANTOS , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de luminárias de Led, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 152/2022, devidamente homologado pelo Município em 07/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	600,00	63307	Luminária Pública LED potência até 100W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 14.000lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com "chicote" composto de 1 metro de cabo de alimentação, c	440,00	264.000,00	ZAGONEL
4	und	300,00	63308	Luminária Pública LED potência até 180W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 25.200lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com "chicote" composto de 1 metro de cabo de alimentação,	631,00	189.300,00	ZAGONEL

5	und	300,00	63309	Luminária Pública LED potência até 200W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 28.000lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com "chicote" composto de 1 metro de cabo de alimentação,	649,00	194.700,00	ZAGONEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação, caso seja solicitado pelo Município, fornecer amostras dos produtos a quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

22 - As especificações do termo de referencia do edital deverão ser seguidas em sua integralidade;

23 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

24 - A adjudicatária deverá colocar selo próprio nos produtos entregues, indicando o prazo de garantia deles, mantendo o controle dos produtos que eventualmente possam ser trocados devido a vícios de fabricação, defeitos ou imperfeições.

25 - No caso da quantidade de luminárias com defeito ultrapassar três por cento (3%), a Adjudicatária deverá arcar com as despesas de mão de obra para substituição das mesmas.

26 - A adjudicatária deverá substituir as luminárias com defeitos, ou indicar em sua proposta uma assistência técnica na região para manutenção das luminárias com defeito, por meio de uma declaração própria (a não apresentação desta declaração implicará na alternativa anterior deste item), sendo as despesas com a retirada, devolução e reinstalação serão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo de 15 dias para entrega a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. A vencedora deverá cumprir com as especificações mínimas estipuladas no edital, anexo, contrato e termo de referência que fazem parte deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***AQUECER & ILUMINAR EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A4D3B398

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022

Ref. Pregão Eletrônico nº 152/2022
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 880, Distrito Industrial I, CEP nº69.075-830, fone nº54-3522-5275, e-mail: marcia@esblight.com.br/ comercial4@esblight.com.br, na cidade de Manaus - AM, cadastrada no CNPJ/MF nº 13.348.127/0002-29, representada pelo Sr. MAURO ALEXANDRE BIALKOWSKI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de luminárias de Led, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 152/2022, devidamente homologado pelo Município em 07/10/2022.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	2.000,00	63306	Luminária Pública LED potência até 80W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou	409,00	818.000,00	PRÃ?PRIA

				material de características superiores, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 11.200lm, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com "chicote" composto de 1 metro de cabo de alimentação, co			
3	und	300,00	59232	Luminária Pública LED potência até 150W: garantia mínima de 5 anos, Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores, Driver incorporado à luminária, Grau de Proteção mínimos de IP66 para driver e bloco óptico, Fluxo Luminoso Efetivo mínimo de 21.000, Temperatura de Cor de 5000K, IRC >0,70 Tensão de Entrada 100 - 250 VAC, Fator de Potência >0.98, Proteção Contra Surto 10KV/10ka, Vida Útil do LED mínima de 60.000 horas, Frequência 50/60Hz,Distorção Harmônica (THD) < 10%, Resistência mecânica IK08 , Pintura Epoxi cinza, deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional, com tomada 7 pinos, dimerizável 0-10, com "chicote" composto de 1 m	560,00	168.000,00	PRÃ?PRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação, caso seja solicitado pelo Município, fornecer amostras dos produtos a quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 – Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

20 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

22 - As especificações do termo de referencia do edital deverão ser seguidas em sua integralidade;

23 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

24 - A adjudicatária deverá colocar selo próprio nos produtos entregues, indicando o prazo de garantia deles, mantendo o controle dos produtos que eventualmente possam ser trocados devido a vícios de fabricação, defeitos ou imperfeições.

25 - No caso da quantidade de luminárias com defeito ultrapassar três por cento (3%), a Adjudicatária deverá arcar com as despesas de mão de obra para substituição das mesmas.

26 - A adjudicatária deverá substituir as luminárias com defeitos, ou indicar em sua proposta uma assistência técnica na região para manutenção das luminárias com defeito, por meio de uma declaração própria (a não apresentação desta declaração implicará na alternativa anterior deste item), sendo as despesas com a retirada, devolução e reinstalação serão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo de 15 dias para entrega a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. A vencedora deverá cumprir com as especificações mínimas estipuladas no edital, anexo, contrato e termo de referência que fazem parte deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo

por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até

inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de outubro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:8056A875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2022.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **PAULO DOBEZ 08267516956**, sito à Rua Gralha Azul, 154 SALA 01 - CEP: 85790000 - Bairro: Santa Monica Cidade/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 48.107.299/0001-04, para **Contratação de empresa para Confecção e**

instalação de adesivos de alta resolução para plotagem, em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, no valor de ***R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais),*** conforme abaixo descrito:

PAULO DOBEZ 08267516956							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL M2 Serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confecção, arte e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	Artcap	M2	120,00	110,00	13.200,00
TOTAL							13.200,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, vinte e um dias de outubro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:471B15E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 144/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 070/2022, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PESQUISADOR PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ATUALIZAÇÃO DO PLANO E MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RIO PRATINHA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
NEOFLORESTA SERVIÇOS ECOSSISTEMICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.282.729/0001-01, situada à Rua João Dalpasquale, Nº 266, Sala 108, Centro Norte, Dois Vizinhos PR, neste ato representado pelo Sr. CIRO DUARTE DE PAULA COSTA, portador do RG nº 12.267.568-9 SSP RJ e inscrito no CPF nº 117.208.937-05.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	PESQUISADOR - PESQUISADOR PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO E NOVOS ESTUDOS NA FAUNA E FLORA DEVERÁ A EMPRESA APRESENTAR: - ESTUDOS MENSAIS DE LEVANTAMENTO DE DADOS IN LOCO/PRIMARIOS DOS SEGUINTES GRUPOS: MASTOFAUNA, AVIFAUNA, HERPEFAUNA (RÉPETEIS E ANFIBIOS) ICTIOFAUNA, QUIRÓPTEROS (MORCEGOS) E FLORA. - REALIZAR O MONITORAMENTO DA QUALIDADE D´ ÁGUA DOS CORPOS HIDRICOS UTILIZANDO PARÂMETROS BIOLOGICOS, FÍSICOS E QUÍMICOS. - DEVERÁ APRESENTAR ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) REFERENTE AO GRUPO ESTUDADO; - ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA FAUNA ESTAÇÃO ECOLOGICA CACHOEIRINHA; - APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COM OS RESULTADOS DOS ESTUDOS; - A EMPRESA ESPECIALIZADA DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS DE CADA GRUPO; - DEVERÁ TER EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (ARMADILHAS FOTOGRAFICAS) NO MÍNIMO DEZ (10); - DEVERÁ PERMANECER NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO NO MINIMO SETE DIAS, DURANTE CADA AMOSTRAGEM MENSAL; - SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA O DESLOCAMENTO, A ALIMENTAÇÃO E ALOJAMENTO. - DEVERA A EMPRESA PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES REFERENTES AO CONSELHO GESTOR E MEIO AMBIENTE; - DEVERA AOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA, A PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE TODOS OS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLOGICA RIO PRATINHA, CONFORME A AGENDA DE APRESENTAÇÃO SOBRE TÁBUA DE AVALIAÇÃO SOBRE O ICMS ECOLOGICO, PROMOVIDO PELO IAT (INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA); - APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS REFERENTE A ESTAÇÃO ECOLOGICA MUNICIPAL RIO PRATINHA EM ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DUAS VEZES AO ANO.	12,00	Não se aplica	9.350,00	112.200,00
TOTAL					**112.200,0**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 21 de outubro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:79CD29E3

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 142/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 068/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA O MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS COM APTIDÃO LEITEIRA E BOVINOS COM APTIDÃO DE CORTE NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.771.945/0001-07, situada na Rodovia BR 050, S/N, Km 164 À DIREITA, Parque Hileia, Uberaba MG, neste ato representado pelo Sr. GIOVANI GONÇALVES ARAÚJO, portador do RG nº MG-18.734.727 SSP MG e inscrito no CPF nº 475.107.736-87

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	APLICADOR UNIVERSAL DE SÊMEN BOVINO.	20,00	Própria	110,00	2.200,00
2	BAINHA: Bainha para inseminação artificial (pacote c/ 50 un.) envelopada individualmente.	100,00	IMV	25,00	2.500,00
TOTAL					**4.700,00**

MARCA GENÉTICA COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.562.835/0001-00, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 255, Sala 03, Centro, Cascavel PR, neste ato representado pelo Sr. GIOVANI ANTONIO FERRONATO, portador do RG n.º 6.237.820-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 016.421.649-92.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	BOTIJÃO DE SÊMEN Botijão criogênico Capacidade 20 litros, com capacidade de armazenagem mínima de 1000 doses de sêmen	5,00	Sempercrio	3.340,00	16.700,00
6	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA HOLANDÊS Sêmen bovino CONVENCIONAL da raça Holandês Preto e Branco, com prova não inferior a Agosto de 2022 conforme site www.dairybulls.com com as seguintes características: TPI igual ou maior a 2800; PTA LEITE igual ou maior a 700 lbs; Confiabilidade da prova de leite igual ou maior a 78%; PTA Gordura igual ou maior a 0.20% PTA Proteína igual ou maior a 0.05%; PTA Tipo igual ou maior a 1.00; Composto de úbere igual ou maior a 1.00; Composto de pernas e pés igual ou maior a 0.60; Contagem de células somáticas CCS igual ou menor ou a 2.70; Vida produtiva igual ou maior a 5.5; Facilidade de parto inferior que 2.2.	1.200,00	A definir	30,50	36.600,00
7	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DA RAÇA JERSEY Sêmen Bovino CONVENCIONAL da raça Jersey, com prova não inferior a Agosto de 2022 conforme site www.dairybulls.com com as seguintes características: PTA Leite igual ou maior a 1000 lbs; Confiança na prova Leite igual ou maior a 78 %; Contagem de células somáticas (CCS) igual ou menor a 3.05; Vida Produtiva igual ou maior a 2.0; JPI igual ou maior a 50; PTA Tipo igual ou maior 1.50; JUI – Composto de úbere igual ou maior a 15.50.	700,00	A definir	35,00	24.500,00
10	SÊMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA HOLANDÊS Sêmen bovino SEXADO da raça Holandês Preto e Branco, com prova não inferior a Agosto de 2022 conforme site www.dairybulls.com com as seguintes características: TPI igual ou maior a 2700; PTA LEITE igual ou maior a 800 lbs; PTA Gordura igual ou maior a 0.06; PTA Proteína igual ou maior a 0.02%; Confiabilidade da prova de leite igual ou maior a 80%; PTA TIPO igual ou maior a 0.90; Composto de úbere igual ou maior a 1.30; Contagem de células somáticas CCS igual ou inferior a 2.60; Vida produtiva igual ou maior a 6.0; Facilidade de parto inferior a 2.2 %.	400,00	A definir	158,00	63.200,00
11	SÊMEN BOVINO SEXADO DE FEMEA DA RAÇA JERSEY Sêmen Bovino SEXADO DE FEMEA da raça Jersey, com prova não inferior a agosto de 2022 conforme site www.dairybulls.com com as seguintes características: PTA Leite igual ou maior a 550 lbs; Confiança na prova Leite igual ou maior a 75%; Vida Produtiva igual ou maior a 4.0; JPI igual ou maior a 70%; PTA Tipo igual ou maior 1.30; JUI - Composto de Úbere igual ou maior a 13.50.	300,00	A definir	160,00	48.000,00
TOTAL					**189.000,00**

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, situada à Rua Pernambuco, nº 2862, Bairro Coqueiral, Cascavel PR, neste ato representado pela Sr. SANDRO HENRIQUE BORLLA, portador do RG nº 22.237.908-x SSP SP e inscrito no CPF nº 164.023.768-25.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
4	LUVA PARA INSEMINAÇÃO 5 DEDOS (CAIXA C/100 UN.)	50,00	Própria	54,00	2.700,00
5	NITROGÊNIO LIQUIDO	7.000,00	Própria	8,80	61.600,00
TOTAL					**64.300,00**

PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.431.863/0001-45, situada na Rodovia Br 050 Km 196, S/N, Zona Rural, Delta MG, neste ato representado pelo Sr. MARCIO NERY MAGALHÃES JUNIOR, portador do RG nº M-2.631.213 SSP MG e inscrito no CPF nº 425.052.836-72.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
8	SÊMEN BOVINO DA RAÇA ANGUS Sêmen bovino da raça Angus com Prova de Catálogo não inferior a 2022, com as seguintes características: Facilidade de parto (FDP) entre os 5% melhores. Peso ao Desmame (PD) entre os 5% melhores. Peso ao Ano (PA) entre os 5% melhores.	350,00	A definir	14,00	4.900,00
TOTAL					**4.900,00**

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.593.476/0001-83, situada na Rua Guilherme Scharf, Nº 2520, Bairro Fidelis, Blumenau SC, neste ato representado pelo Sr. NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF, portador do RG nº 3.204.219-1 SSP SC e inscrito no CPF nº 019.843.059-05.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
9	SÊMEN BOVINO DA RAÇA NELORE Sêmen bovino da raça Nelore com Prova de catálogo não inferior a 2022 com as seguintes características: Peso ao Nascimento (PNg) entre os 20% melhores. Peso a Desmama (PD) entre os 5% melhores.	350,00	Própria	12.98	4.543,00
TOTAL					**4.543,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 21 de outubro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D0B94ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022 - Processo nº 933/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando e auxiliando nos trabalhos da Entidade, no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no período em que a titular do cargo de contadora estiver afastada em licença maternidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

J.I INFORMÁTICA EIRELI - EPP		
LOTE 001		
ITEM	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
001	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços contábeis junto ao Executivo Municipal, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando os trabalhos da Entidade no atendimento as exigências da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, no período em que a titular do cargo de contadora estiver afastada em licença maternidade.	R$ 32.349,96(Trinta dois mil trezentos quarenta nove reais noventa seis centavos).
ITEM	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
002	Suporte presencial para serviços de presença indispensável do contador responsável, descritos no item 1.	R$ 8.949,96(Oito mil novecentos quarenta nove reais e noventa seis centavos).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 20 de outubro de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022 - Processo nº 933/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO AO EXECUTIVO MUNICIPAL, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando e auxiliando nos trabalhos da Entidade, no atendimento as exigências da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no período em que a titular do cargo de contadora estiver afastada em licença maternidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

J.I INFORMÁTICA EIRELI - EPP		
LOTE 001		
ITEM	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
001	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços contábeis junto ao Executivo Municipal, nas rotinas e procedimentos internos da entidade, auxiliando na utilização de ferramentas assistentes de gestão, controlando os trabalhos da Entidade no atendimento as exigências da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, no período em que a titular do cargo de contadora estiver afastada em licença maternidade.	R$ 32.349,96(Trinta dois mil trezentos quarenta nove reais noventa seis centavos).
ITEM	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
002	Suporte presencial para serviços de presença indispensável do contador responsável, descritos no item 1.	R$ 8.949,96(Oito mil novecentos quarenta nove reais e noventa seis centavos).

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 20 de outubro de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C9DA1ACF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 - Processo nº 859/2022
Objeto: Aquisição e insumos e materiais, para Programa PIA (programa de inseminação artificial) e também as bezerras do Clube da bezerra, que serão expostos e julgados na 10ª Exposanto e 1ª Expoagro, indústria, comércio, agricultura, pecuária, cultura, artesanato e produtos orgânicos, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCELO ZAMINHAN 07509223970	1	1	CABRESTO BOVINO pronto para vacas, de nylon chato, com argola para contenção, e com fivela para regulagem de tamanho.	BASPAN	50,00	46,99
TECHORTI COMERCIO AGRICOLA LTDA	1	2	CABRESTO BOVINO, pronto para bezerras, de nylon chato, com argola para contenção, e com fivela para regulagem de tamanho.	BEZERRO ZIN	50,00	43,00
MARCELO ZAMINHAN 07509223970	1	3	CORDA DE Polipropileno 10mm	CORDA MIL	500,00	1,75
MARCELO ZAMINHAN 07509223970	1	4	FENO DE AVEIA OU AZEVEM, em fardos	FENO	600,00	20,65
MARCELO ZAMINHAN 07509223970	1	6	SOMBRITE PRETO, 50% de sombra, de 6x50mts²	POLISACK	600,00	5,34

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/10/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8C96E6DB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022 - Processo nº 859/2022
OBJETO: Aquisição e insumos e materiais, para Programa PIA (programa de inseminação artificial) e também as bezerras do Clube da bezerra, que serão expostos e julgados na 10ª Exposanto e 1ª Expoagro, Indústria, Comércio, Agricultura, Pecuária, Cultura, Artesanato e produtos orgânicos, para atender as demandas da Secretaria de Agricultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

MARCELO ZAMINHAN 07509223970								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABRESTO BOVINO pronto para vacas, de naylon chato, com argola para contenção, e com fivela para regulagem de tamanho.	BASPAN	BASPAN	UN	50,00	46,99	2.349,50
1	3	CORDA DE Polipropileno 10mm	CORDA MIL	10 MM	METRO	500,00	1,75	875,00
1	4	FENO DE AVEIA OU AZEVEM, em fardos	FENO	AVEIA OU AZEVEM	FARDO	600,00	20,65	12.390,00
1	6	SOMBRITE PRETO, 50% de sombra, de 6x50mts²	POLISACK	SOMBRITE	METRO	600,00	5,34	3.204,00
TOTAL								18.818,50
TECHORTI COMERCIO AGRICOLA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	CABRESTO BOVINO, pronto para bezerras, de naylon chato, com argola para contenção, e com fivela para regulagem de tamanho.	BEZERRO ZIN	BEZERRO ZIN	UN	50,00	43,00	2.150,00
TOTAL								2.150,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07 de outubro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4980C5CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 324 DE 2022

DECRETO 324 DE 2022

SUMULA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 100 DE 2021 DE 20 DE

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais**), destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª Séries	
05.001.12.122.0018.2.151.	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.14.	DIÁRIAS - CIVIL	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	Total do Credito Autorizado	**4.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante o cancelamento total ou parcial de dotação do orçamento vigente a seguir discriminada:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª Séries	
05.001.12.122.0018.2.151.	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
	Total do Cancelamento	**4.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:3D2E42FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2022 – REGISTRO DE PREÇO
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Presencial nº 70/2022 – Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para contratação de empresa para realização dos serviços de Dedetização/Desratização dos Prédios Públicos e Limpezas de Caixas D'águas para as Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR.,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: FABIO G. SENA JARDINAGEM E DEDETIZAÇÃO

CNPJ Nº 08.955.434/0001-57					
LOTE 01					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Total Previsto**
1	92.000	MT2	DEDETIZAÇÃO/ DESRATIZAÇÃO	R$ 0,1957	R$ 18.004,40
Total Geral ------>					**R$ 18.004,40**
LOTE 02					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Total Previsto**
1	105	UN	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	R$ 38,7513	R$ 4.068,89
2	57	UN	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS	R$ 47,6298	R$ 2.714,90
3	10	UN	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS	R$ 77,8740	R$ 778,74
4	04	UN	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA 10.000 LITROS	R$ 108,8675	R$ 435,47
Total Geral ------>					**R$ 7.998,00**

São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:30ED93C2

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro –CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 66/2022, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) Micro-Ônibus para atender as demandas das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira, PR**, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado					
Aceito para: RODO SERVICE LTDA					
CNPJ Nº 00.688.075/0004-50					
Item	**Quant.**	**Unid**	**Descrição**	**Preço Unit. Máximo**	**Total Previsto**
1	01	UN	VEÍCULO PARA TRANSPORTE - TIPO MICRO ÔNIBUS FABRICAÇÃO/ MODELO: 2022/2022 (NOVO, ZERO km); MOTOR: POTÊNCIA 150 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL; TRANSMISSÃO: TIPO MECÂNICA, 5 MARCHAS; DIREÇÃO: TIPO HIDRÁULICA; PNEUS/ RODA: PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM, COM ESTEPE; FREIOS: SISTEMA DE FREIO ESTACIONAMENTO PNEUMÁTICO COM ACIONAMENTO POR MANOPLA/ FRIO DE SERVIÇO PNEUMÁTICO A DISCO/ TAMBOR ASSISTIDO ELETRONICAMENTE (ABS); SISTEMA ELÉTRICO (VOLTS): 24 V; CAPACIDADE DE CARGA: CAPACIDADE DE CARGA PBT HOMOLOGADO 8.200 kg; CARROCERIA: TIPO RODOVIÁRIO, COMPRIMENTO TOTAL 7.000 mm, ALTURA INTERNA 1.800 mm, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS 25 PESSOAS (24 PASSAGEIROS + MOTORISTAS, POLTRONAS RECLINÁVEL REVESTIDAS EM TECIDO, CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODAS AS POLTRONAS, LARGURA DA POLTRONA 875 mm, ASSOALHO ANTIDERRAPANTE, PORTA PACOTES, LUMINÁRIAS NA PARTE SUPERIOR DA CABINE, BAGAGEIROS, CORTINA EM TODO CARRO, SISTEMA DE AR CONDICIONADO; PORTAS: QUANTIDADE E TIPO DA PORTA LATERAL DIREITA PADRÃO, COM SISTEMA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA; ASSESSÓRIOS: ESPELHOS RETROVISORES, BUZINA, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA: ADESIVO 35 cm X 20 cm, 4 CORES GERADO EM HTTPS://PARANAINTERATIVO.PR.GOV.BR/PLACAS/INDEX.HT ML ADESIVAÇÃO TIPO PADRÃO MUNICÍPIO, COM SIRENE DE RÉ; GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO; TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (DURAÇÃO) ENTREGA TÉCNICA REALIZADA PELO FORNECEDOR.	R$ 427.300,00	R$ 427.300,00
Total Geral ------>					**R$ 427.300,00**

São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:DA887A08

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA 37/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 250/2022, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para Passaporte de Entrada para Parque Aquático, visando oportunizar a vivência de momentos de lazer entra as famílias acompanhadas pelo CRAS e o grupo de idosos que frequentam o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** sendo **adjudicada** as empresas Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO LTDA –**

EPP, estabelecida à Rodovia Maringá/Igaraçu PR 317, KM 20, s/nº – Zona Rural, CEP: 86.760-000, Iguaraçu – Pr, inscrita no CNPJ nº 06.828.881/0001-10, conforme descrição a seguir:

ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO LTDA - EPP					
Nº	**QDT**	**Unid.**	**Especificação**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	50,000	un	PASSAPORTE DE ENTRADA PARA O PARQUE AQUÁTICO INCLUINDO LANCHE DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE ACOMPANHADO DE REFRESCO (08H00 ÀS 18H00) PARA FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, NOSSA GENTE PARANÁ OU QUE RECEBEM BPC, QUE SERÃO SELECIONADAS COM BASE NA PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES MENSAIS SÓCIO- EDUCATIVAS. **ATIVIDADE PREVISTA PARA O DIA 24 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.**	R$ 120,00	R$ 6.000,00
2	55,000	un	PASSAPORTE DE ENTRADA PARA O PARQUE AQUÁTICO INCLUINDO LANCHE DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE ACOMPANHADO DE REFRESCO (08H00 ÀS 18H00) PARA O GRUPO DE IDOSOS QUE FREQUENTAM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. **ATIVIDADE PREVISTA PARA O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022.**	R$ 115,00	R$ 6.325,00
**Total Geral ----------> **					**R$ 12.325,00**

São Sebastião da Amoreira/PR, 21 de outubro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Ferreira dos Santos Silva
Código Identificador:12F799EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º076/2022

Pregão Eletrônico 042/2022

1 – Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa visando a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS ELETRICOS para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	**QTD**	**UNI**	**Descrição dos Serviços**	**Marca e modelo**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total do Lote R$**
01	120,00	UNI	BASE PARA RELE BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO 220V, 10A, COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	INCOMELI	R$ 4,80	R$ 576,00
02	105,00	UNI	BRAÇO COMUM DE IP BRAÇO COMUM DE IP, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 25X1000MM, PADRÃO COPEL	HIDROWATS	R$ 25,00	R$ 2.625,00
03	100,00	UNI	BRAÇO ESPECIAL DE IP BRAÇO ESPECIAL DE IP, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 29X1500MM, PADRÃO COPEL	HIDROWATS	R$ 70,00	R$ 7.000,00
04	120,00	UNI	BRAÇO COMUM DE IP BRAÇO ESPECIAL DE IP, EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO 49X3000MM, PADRÃO COPEL	HIDROWATS	R$ 178,00	R$ 21.360,00
05	2.000	UNI	CABO COBRE CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	CORFIO	R$ 5,30	R$ 10.600,00
06	2.000	UNI	CABO COBRE CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	CORFIO	R$ 0,90	R$ 1.800,00
07	3.000	UNI	CABO COBRE CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	CORFIO	R$ 1,29	R$ 3.870,00
08	1.000	UNI	CABO COBRE CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	CORFIO	R$ 2,19	R$ 2.190,00
09	1.000	UNI	CABO COBRE CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	CORFIO	R$ 3,40	R$ 3.400,00
10	600,00	UNI	CABO TRIPLEX CABO TRIPLEX 16MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	NEO	R$ 6,15	R$ 3.690,00
11	1.500	UNI	CABO PP CABO PP 2 X 1,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	CORFIO	R$ 2,50	R$ 3.750,00
12	1.500	UNI	CABO PP CABO PP 2 X 2,5MM, ANTICHAMA, REGISTRO INMETRO	CORFIO	R$ 3,85	R$ 5.775,00
13	200,00	UNI	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE ATÉ 35X70MM²	INTELLI	R$ 8,50	R$ 1.700,00
14	200,00	UNI	CONECTOR DE PERFURAÇÃO CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-70 / 1,5 - 6MM.	INTELLI	R$ 5,50	R$ 1.100,00
18	200,00	UNI	FITA ISOLANTE FITA ISOLANTE, ROLO DE 20 METROS	SOPRANO	R$ 3,35	R$ 670,00
19	400,00	UNI	LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 70W/220V – SOQUETE E27 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.600 LUMENS – VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS – EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W – ACABAMENTO LEITOSA. COM SELO PROCEL.	EMPALUX	R$ 11,00	R$ 4.400,00
20	400,00	UNI	LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TUBULAR 250W/220V – SOQUETE E27 - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 33.000 LUMENS – VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS – EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 80 LM/W – ACABAMENTO LEITOSA. COM SELO PROCEL	EMPALUX	R$ 14,75	R$ 5.900,00
21	425,00	UNI	Reator vapor sódio uso externo 70w 220v c/ base p/rele REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL- CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ – COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA – COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS 22DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FA23TOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,9242; PERDA MÁXIMA DE 14W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO DIRETAMENTE NA CHAPA OU EM PLACA DE ALUMÍNIO EM BAIXO OU ALTORELEVO DE FORMA CLARA E VISÍVEL.	HIDROWATS	R$ 77,50	R$ 32.937,50
22	200,00	UNI	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W/220V, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL-	HIDROWATS	R$ 77,50	R$ 15.500,00

			CARCAÇA REDONDA OU QUADRADA - GALVANIZADO A FOGO - COM BASE PARA RELÊ – COM ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO E POTÊNCIA – COM CABO XLPE 2,5 MM2 COM ISOLAÇÃO DE 06/1 KV - COM O CABO PARA CONEXÃO A LÂMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO COM LUVA NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS PONTAS 22DOBRADAS E ESTANHADAS. COM FA23TOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,9242; PERDA MÁXIMA DE 14W; T MÁXIMO 65ºC; TW MÁXIMO 105ºC; COM SELO PROCEL, IDENTIFICADO NO PRODUTO O MÊS E O ANO DE FABRICAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO GRAVADO DIRETAMENTE NA CHAPA OU EM PLACA DE ALUMÍNIO EM BAIXO OU ALTORELEVO DE FORMA CLARA E VISÍVEL.			
23	900,00	UNI	RELE FOTO ELETRONICO BIVOLT RELE FOTO ELETRONICO BIVOLT (TENSAO DE OPERACAO 105V A 305V) COM CAPACIDADE DE CUMUTACAO DE CARGA RESISTIVA DE 1000W, E 1800VA PARA A CARGA INUTIVA, AMBAS OPERANDO EM TENSAO DEVE SER DO TIPO SINCRONO NA PASSAGEM POR ZERO DA TENSAO NO MOMENTO DA COMUTACAO COM DIFERENCA DE TENSAO MODULAR MAXIMA DE 50V NO INSTANTE DA COMUTACAO. A PECA DEVERA TER UM GRAU DE PROTECAO MINIMO IP65. DEVERA POSSUIR PROTECAO CONTRA SURTOS NA REDE DE ALIMENTACAO. O RELE DEVERA APRESENTAR UM TEMPO DE CICLO DE CUMUTACAO ENTRE LIGAR E DESLIGAR NAO INFERIOR A 02 SEGUNDOS E NAO SUPERIOR A 05 SEGUNDOS. AS DEMAIS CARACTERISTICAS DEVEM ATENDER A NORMA NBR 5123. A DURABILIDADE DO CONTATO DO RELE DEVE SER DE NO MÍNIMO 40.000 CICLOS. A PECA DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE CINCO ANOS	DREIK	R$ 11,40	R$ 10.260,00
24	100	UNI	REFLETOR LED REFLETOR DE LED 100W. BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV /10KA, IP MÍNIMO 66 DO PRODUTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 10.000/LM 100LM/W, ANGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 60º TEMPERATURA MÉDIA DE COR 4000 A 5000K; O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A LM 80/TM21 DOS LEDS UTILIZADOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS LED OFERTADAS PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, EXPEDIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA. COM REGISTRO INMETRO. OS LAUDOS E REGISTROS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO.	EMPALUX	R$ 59,00	R$ 5.900,00
25	100,00	UNI	REFLETOR LED REFLETOR DE LED 150W. BIVOLT AUTOMÁTICA; FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA; ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV /10KA, IP MÍNIMO 66 DO PRODUTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO; FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 15.000/LM 100LM/W, ANGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA 120º TEMPERATURA MÉDIA DE COR 4000 A 5000K; O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR A LM 80/TM21 DOS LEDS UTILIZADOS COM TRADUÇÃO JURAMENTADA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DAS LUMINÁRIAS LED OFERTADAS PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS, EXPEDIDA E ASSINADA PELO FABRICANTE DA LUMINÁRIA. COM REGISTRO INMETRO. OS LAUDOS E REGISTROS DEVERÃO SER APRESENTADOS NO MOMENTO DA ENTREGA DO PRODUTO.	EMPALUX	R$ 125,00	R$ 12.500,00
26	200,00	UNI	TERMINAL COMPRESSÃO FLEXIVEL TERMINAL MACIÇO 12MM CURTO TCM	TC	R$ 7,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 158.903,50**

DETENTORA DA ATA: A.A.ZUB DISTRIBUIDORA - ME com CNPJ sob n.º 27.185.629/0001-00.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/07/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA67142D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º086/2022

Pregão Eletrônico 037/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de embalagens diversas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01	10,00	CX	BANDEJA DE ALUMÍNIO DESCARTAVEL 1.000ML Bandeja de alumínio descartável em formato retangular com capacidade de 1.000ml. Ideais para armazenamento de alimentos frios e quentes. Produto com tampa cartão aluminizado. Podem ir ao freezer, forno convencional e micro-ondas. 200 x 152 x 56mm - 1.000ml Caixa com 100 unidades.	LIFE CLEAN/CARMEX	R$ 116,30	R$ 1.163,00
04	10,00	CX	BANDEJA DE ALUMÍNIO DESCARTAVEL 500ML Bandeja de alumínio descartável em formato retangular com capacidade de 500ml. Ideais para armazenamento de alimentos frios e quentes. Produto com tampa cartão aluminizado. Podem ir ao freezer, forno convencional e micro-ondas. 165 x 124 x 43mm - 500ml Caixa com 100 unidades.	LIFE CLEAN/CARMEX	R$ 74,56	R$ 745,60
05	5,00	CX	BANDEJA DE ALUMINIO DESCARTAVEL 220ML Bandeja de alumínio descartável em formato retangular com capacidade de 220ml. Ideais para armazenamento de alimentos frios e quentes. Produto com tampa cartão aluminizado. Podem ir ao freezer, forno convencional e micro-ondas 127 x 98 x 33mm - 220m1 Caixa com 200 unidades.	LIFE CLEAN/CARMEX	R$ 101,17	R$ 505,85
VALOR TOTAL						**R$ 2.414,45**

DETENTORA DA ATA: FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI - ME com CNPJ sob n.º 29.704.594/0001-01.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **22/07/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:669205D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º084/2022

Pregão Eletrônico 042/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa visando a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS ELETRICOS para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
17	150,00	UNI	FITA DE AUTO-FUSÃO, ROLO DE 10 METROS	DECORLUX F1105	R$ 12,29	R$ 1.843,50
27	400,00	UNI	CONECTOR ALUMÍNIO C/ 1 PARAFUSOS 10-95MM	FERRARI CF-208	R$ 3,39	R$ 1.356,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.199,50**

DETENTORA DA ATA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LIDA - ME com CNPJ sob n.º 37.227.550/0001-58.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/07/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D86882CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º083/2022

Pregão Eletrônico 039/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em brindes personalizados para campanhas e bolsa maternidade para o projeto "Bem Nascer" conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
04	1.000	UNI	Lixo Car Presonalizado - NOVEMBRO AZUL Lixo car Personalizado Código: ST LIXO CAR 2 Dimensões: 17 x 26 cm Cor: variada Matéria prima: TNT Tipo de Gravação: Silkscrren 01 cor	PACKS LIXO CAR	R$ 0,38	R$ 380,00

06	3.000	UNI	ORGANIZADORES DE MEDICAMENTOS (PORTA COMPRIMIDO SEMANAL) Organizadores de medicamentos personalizado logo secretaria de saúde (Porta comprimido semanal em material plástico, Medidas aproximadas para gravação 4 cm x 5,1 cm, Tamanho total aproximado 6,1 cm x 7,4 cm x 2,1 cm). Cor: Transparente.	XBZ 13592	R$ 1,80	R$ 5.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.780,00**

DETENTORA DA ATA: BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 29.382.254/0001-01.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/07/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FF07CBF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º082/2022

Pregão Eletrônico 039/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em brindes personalizados para campanhas e bolsa maternidade para o projeto "Bem Nascer" conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
03	300,00	UNI	MANTA COBERTOR MICROFIBRA BABY Manta Cobertor Microfibra Baby-Composto por 01 Peça - Tamanho Mínimo: 1,00m x 80cm - Tecido: Microfibra (100% poliester) - Antialergica - Cor: rosa ou azul. Conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. Incluir a arte.	Falccon/ Própria	R$ 29,00	R$ 8.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.700,00**

DETENTORA DA ATA: DHIOGO OLEKSA MOTA SANTOS12310462950 com CNPJ sob n.º 40.201.439/0001-05.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/07/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AA353E31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º081/2022

Pregão Eletrônico nº 044/2022

Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de palcos, piso de palco e tendas para eventos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	120,00	UNI	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05 M Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m, fabricado em estrutura metalica reforçada, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	PROPRIA CONFORME EDITAL	R$ 759,50	R$ 91.140,00
02	72,00	UNI	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10 X 10 M Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m, fabricado em estrutura metalica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	PROPRIA CONFORME EDITAL	R$ 1.266,40	R$ 91.180,80
03	7,00	UNI	PALCO 10X8 Palco com medida de 10x8 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	PROPRIA CONFORME EDITAL	R$ 8.232,00	R$ 57.624,00
04	9,00	UNI	PALCO 6X4 Palco com medida de 6x4 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm	PROPRIA CONFORME EDITAL	R$ 4.900,00	R$ 44.100,00
05	9,00	UNI	PISO DE PALCO 5,5X4,5 Piso de palco na medida 5,5 x 4,5 m, com estrutura de ferro	PROPRIA CONFORME	R$ 1.470,00	R$ 13.230,00

			treliçado e chapa naval de 30 mm. (Somente o piso para ser montado embaixo de ambiente coberto/e ou tendas)	EDITAL			
06	9,00	UNI	PALCO/PRATICAVEL 4X4 M Palco/pratícavel, com as medidas de 4 x 4 m - de 30 a 50 cm de altura, composto de 8 peças de praticaveis, piso com revestimento emborrachado, pés e estrutura todo em aluminio. (Somente o piso para ser montado embaixo de ambiente coberto/e ou tendas)	PROPRIA EDITAL	CONFORME	R$ 1.016,75	R$ 9.150,75
07	9,00	UNI	PALCO 8X6 Palco com medida de 8x6 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	PROPRIA EDITAL	CONFORME	R$ 7.350,00	R$ 66.150,00
VALOR TOTAL						**R$ 372.575,55**	

DETENTORA DA ATA: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 04.433.214/0001-02.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/07/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BCDE2115

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º080/2022

Pregão Eletrônico nº 040/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Kit Saúde Bucal para os usuários do Sistema único de Saúde (SUS), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	6.000,00	KIT	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL Contém no mínimo: 01 Escova dental infantil, com cerdas de nylon macias que não machuca a boca e que não se desprendam com facilidade de sua base. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA, de acordo com a Portaria n.º 97/1996. Deve ser embalada individualmente em estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado. 01 Creme dental, com no mínimo um tubo plástico de 30 gramas, deve conter no mínimo carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorfosfato de sódio (entre 1100 e 1500 ppm de flúor) com aroma. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia. 01 Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo com no mínimo 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. 01 embalagem composta em PVC com abertura em zipTamanho Mínimo da embalagem: 20x8 cm. Personalizado com motivo odontológico e multicolor com logomarca da Secretaria de Saúde (a ser informado ao licitante vencedor em momento oportuno)	ALG DENTAL INFANTIL	R$ 3,90	R$ 23.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.400,00**	

DETENTORA DA ATA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 15.250.965/0001-00.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **18/07/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AD1C55AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º078/2022

Pregão Eletrônico 039/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em brindes personalizados para campanhas e bolsa maternidade para o projeto "Bem Nascer" conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$

02	1.000	UNI	GARRAFA SQUEEZE PERSONALIZADO PLÁSTICO Garrafa Squeeze Personalizado Plástico - Peso: 35 gramas - Capacidade: 300 ml - Material: Polietileno - Cores: a escolher - Tipo de Gravação: Silkscreen 01 cor. Logo secretaria de saúde	plastic	R$ 2,88	R$ 2.880,00
05	1.500	UNI	RÉGUA PVC PREVENÇÃO DENGUE Régua PVC Prevenção Dengue - Régua de PVC com minmo de 15 cm com mensagens de conscientização e prevenção à Dengue e ao mosquito Aedes Aegypti	própria	R$ 1,23	R$ 1.845,00

DETENTORA DA ATA: MARCELO SIMONI - ME com CNPJ sob n.º 04.664.811/0001-48.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **18/07/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:52503D05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º087/2022

Pregão Eletrônico 035/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de pares de tênis para compor o Kit Escolar que será distribuído aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino no segundo semestre do ano letivo de 2022 e ano letivo de 2023, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote/item	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	MARCA	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
01/01	4.300	UNI	TÊNIS (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA, com ilhoses na vista para passagem do atacador. Tipo de fecho: cadarço; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (18 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	DOCES PASSOS	R$ 51,69	R$ 222.267,00
01/02	2.200	UNI	TÊNIS VELCRO (PAR) O tênis será confeccionado em lona de algodão dublada NA COR PRETA. Tipo de fecho: velcro; A lingueta (língua) será em peça única até altura da pala. Comprimento da bota: cano curto. Material da sola: borracha. O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) serão de uma composição à base de borracha vulcanizada. Forro: Tecido, Palmilha: PU Fôrma; Gênero: Unissex; Garantia: Contra defeito de fabricação.* PRODUTO ORIGINAL compatível em qualidade e modelo a CONVERSE ALL STAR CHUCK TAYLOR. A grade será distribuída entre a numeração infantil: (18 a 33) juvenil e adulto: (34 a 45).	DOCES PASSOS	R$ 51,69	R$ 113.718,00
VALOR TOTAL						**R$ 335.985,00**

DETENTORA DA ATA: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇOES LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 09.255.998/0001-40.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **27/07/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4AFF9224

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º075/2022

Pregão Eletrônico 042/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa visando a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS ELETRICOS para manutenção do sistema de iluminação publica do município, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	QTD	UNI	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
29	200,00	UNI	SOQUETE PORCELANA E40 P/ LUMINÁRIA LM3	SSANLIGHT SL-E40	R$ 6,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.200,00**

DETENTORA DA ATA: TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 07.270.992/0001-16.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/07/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 21 de Outubro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1940146E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	44/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	19/10/2022
e) Objeto Adjudicado :	Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos e Fórmulas de Ordem Judicial para atender a demanda dos pacientes do Serviço Municipal de Saúde

07.030.15.451.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. -
20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA (PROTECT) - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	SANOFI	24	R$ 16,6300	R$ 399,1200
2	ARIPIPRAZOL 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	TORRENT	36	R$ 295,6500	R$ 10.643,4000
3	ARIPIPRAZOL 15MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	PRATI	36	R$ 19,0100	R$ 684,3600
4	ARIPIPRAZOL 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	PRATI	36	R$ 16,9000	R$ 608,4000
5	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG (EFFIENT) - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	DAIICHI	12	R$ 286,8500	R$ 3.442,2000
6	ESCITALOPRAM 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVA QUÍMICA	24	R$ 14,6500	R$ 351,6000
7	ROSUVASTATINA 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVA QUÍMICA	12	R$ 19,6500	R$ 235,8000
8	TANSULOSINA 0,4 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GERMED	12	R$ 34,0000	R$ 408,0000
9	TESTOSTERONA 10MG/G GEL 5G SA COM 30	BESINS	12	R$ 232,6900	R$ 2.792,2800
10	THIOCTACID 600 HR, 600MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MYLAN	12	R$ 160,0000	R$ 1.920,0000
11	TRAMADOL 100MG COM 10 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	108	R$ 63,8000	R$ 6.890,4000
12	TRIMETAZIDINA 35MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GERMED	24	R$ 55,9300	R$ 1.342,3200
13	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	12	R$ 17,0000	R$ 204,0000
14	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGENICA SEM GLUTEN, COM PROTEÍNA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA CONTENDO PREGIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS	DANONE APTAMIL PEPTI	19200	R$ 0,1800	R$ 3.456,0000
15	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SGUIMENTOE/ OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO A PROTEÍNA DO LEITE, LACTOSE E SOJA, À BASA DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ.	BIOLAB NOVAMIL RICE	19200	R$ 0,4800	R$ 9.216,0000

Valor Total - R$ 42.593,88

SERTANÓPOLIS, 19 de outubro de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:2333D9A7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde , GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	44/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/10/2022
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para futura aquisição de Medicamentos e Fórmulas de Ordem Judicial para atender a demanda dos pacientes do Serviço Municipal de Saúde

07.030.15.451.0012.2.056.3.3.90.30.00.00. -
20.020.10.301.0007.2.220.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.032.903/0001-36

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA (PROTECT) - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	SANOFI	24	R$ 16,6300	R$ 399,1200
2	ARIPIPRAZOL 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	TORRENT	36	R$ 295,6500	R$ 10.643,4000
3	ARIPIPRAZOL 15MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	PRATI	36	R$ 19,0100	R$ 684,3600
4	ARIPIPRAZOL 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	PRATI	36	R$ 16,9000	R$ 608,4000
5	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG (EFFIENT) - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	DAIICHI	12	R$ 286,8500	R$ 3.442,2000
6	ESCITALOPRAM 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVA QUÍMICA	24	R$ 14,6500	R$ 351,6000
7	ROSUVASTATINA 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	NOVA QUÍMICA	12	R$ 19,6500	R$ 235,8000
8	TANSULOSINA 0,4 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GERMED	12	R$ 34,0000	R$ 408,0000
9	TESTOSTERONA 10MG/G GEL 5G SA COM 30	BESINS	12	R$ 232,6900	R$ 2.792,2800
10	THIOCTACID 600 HR, 600MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MYLAN	12	R$ 160,0000	R$ 1.920,0000
11	TRAMADOL 100MG COM 10 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	108	R$ 63,8000	R$ 6.890,4000
12	TRIMETAZIDINA 35MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GERMED	24	R$ 55,9300	R$ 1.342,3200
13	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GEOLAB	12	R$ 17,0000	R$ 204,0000
14	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGENICA SEM GLUTEN, COM PROTEÍNA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA CONTENDO PREGIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS	DANONE APTAMIL PEPTI	19200	R$ 0,1800	R$ 3.456,0000
15	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SGUIMENTOE/ OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO A PROTEÍNA DO LEITE, LACTOSE E SOJA, À BASA DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ.	BIOLAB NOVAMIL RICE	19200	R$ 0,4800	R$ 9.216,0000

Valor Total Homologado - R$ 42.593,88

SERTANÓPOLIS, 21 de outubro de 2022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:2B8E104F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.254/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 3254/2022 de 21/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1418 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 102	12.000,00
Total da Receita:		**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:92A0BF94

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.255/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 3255/2022 de 21/10/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRABOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.640,94 (trinta e nove mil seiscentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
85 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1272 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	510,99
394 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	485,74
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
431 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
488 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.587,21
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
520 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
676 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.057,00
Total Suplementação:			**39.640,94**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
74 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	

08.002.26.782.0016.2.042.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
363 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.542,74
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
396 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1199 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	3.098,20
Total Redução:			**39.640,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6DE85750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 760/2022

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 150/2022 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 150/2022 de 03/10/2022(três dias de outubro de 2022) que tem por objeto a **Aquisição de materiais de pintura e artesanato para atender a Secretaria de Assistência Social.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	FITA DE CETIM 3MM Descrições mínimas: Medidas: 3mmX50mts (LxC) 100% poliéster, dupla face Acabamento nas ourelas Cores variadas, sendo azul escuro, azul claro, verde bandeira, verde claro, vermelha, rosa, rosa bebê, branca, amarela, laranja, lilás, roxo e salmão A cor será escolhida no momento da requisição de empenho.	GITEX	GITEX	ROLO	26,00	19,20	499,20
15	1	FITA DE CETIM 7MM Descrições mínimas: Medidas: 7mmX50mts (LxC) 100% poliéster, dupla face Acabamento nas ourelas Cores variadas, sendo azul escuro, azul claro, verde bandeira, verde claro, vermelha, rosa, rosa bebê, branca, amarela, laranja, lilás, roxo e salmão A cor será escolhida no momento da requisição de empenho.	GITEX	GITEX	ROLO	28,00	21,65	606,20
19	1	MANTA ACRÍLICA DE FIBRA SILICONADA - MT Especificações mínimas: Para uso em artesanato, patchwork, edredom Gramatura: 150 gr/m2 Largura: 1,50 metros Espessura: 1,5 cm Composição: 100% poliéster	EVANGELISTA	EVANGELISTA	MT	80,00	13,84	1.107,20
43	1	TECIDO FLANELA COM ESTAMPA INFANTIL - MT Especificações mínimas: Tecido 100% algodão Largura de 80cm Cor: Estampado com motivo infantil	MINAS	MINAS	MT	120,00	10,99	1.318,80
44	1	TECIDO FLANELA LISA - MT Especificações mínimas: Tecido 100% algodão, dupla face, cor lisa sem estampas Largura de 0,80cm Cor: Branco	MINAS	MINAS	MT	200,00	11,49	2.298,00
47	1	TECIDO PARA FRALDA - MT Especificações mínimas: Tecido 100% algodão, tecido duplo, absorvente e antialérgico. Largura de 70cm Cor: Branca Utilizado para confecção de fraldas	CATARINENSE	CATARINENSE	MT	250,00	7,39	1.847,50
48	1	TECIDO PARA FRALDA ESTAMPADO - MT Especificações mínimas: Tecido 100% algodão,	MINAS	MINAS	MT	125,00	7,77	971,25

		tecido duplo, absorvente e antialérgico. Largura de 70cm Cor: Estampa infantil com fundo branco Utilizado para confecção de fraldas						
49	1	TECIDO PARA PANO DE PRATO - MT Especificações mínimas: Tecido 100% algodão, tecido alvejado Largura de 70cm Cor: Branca Utilizado para confecção de pano de prato	DALTEXTIL	DALTEXTIL	MT	200,00	6,99	1.398,00
50	1	TECIDO PARA PATCHWORK - MT Especificações mínimas: Tecido 100% algodão, tipo tricoline para patchwork Largura: 1,50m Cor: Estampado patchwork	SÃƒO GERALDO	SÃƒO GERALDO	MT	100,00	17,49	1.749,00
TOTAL								11.795,15
MOURA & LEAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGULHA BDx1 90/14 Descrições mínimas: Para máquina de costura industrial reta (cabo fino), embalagem com 10 unidades. Indicado para costura de tecido e malha, tricoline, moletom, musseline entre outros. Confeccionado em aço niquelado.	LANMAX	LANMAX	PCT	10,00	14,30	143,00
2	1	AGULHA DE MÁQUINA Nº12 Descrição mínima: Agulha para máquina doméstica comum nº12, embalagem com 10 unidades. Agulha equivalente 130/705H, ponta seta arredondada (42RS). Diâmetro: 80/123 Para todos os tipos de costura	SCHMETZ	SCHMETZ	PCT	10,00	11,30	113,00
3	1	AGULHA DPx5 134 Descrições mínimas: Para máquina de costura industrial reta (cabo grosso), embalagem com 10 unidades. Indicado para costura de tecido de algodão e material sintético. Confeccionado em aço niquelado.	GROZ BECKERT	GROZ BECKERT	PCT	10,00	24,90	249,00
4	1	AGULHA PARA BARBANTE - KIT COM 12 UNIDADES Descrição mínimas: Confeccionada com cabo emborrachado e ponta em alumínio Kit com 12 unidades - Sendo 02 agulhas 2.5mm, 02 agulhas 3.0mm, 02 agulhas 3.5mm, 02 agulhas 4.0mm, 02 agulhas 4.5mm e 02 agulhas 5.0mm	NYBC	NYBC	KIT	5,00	48,50	242,50
5	1	AGULHA PARA BORDADO A MÃO Nº 24 Especificações mínimas: Confeccionada em aço niquelado, utilizada para bordado vagonite, ponto cruz entre outros. Envelope com 10 unidades	DMC	DMC	ENVEL	10,00	9,90	99,00
6	1	AGULHA PARA COSTURA A MÃO - CARTELA COM 12 UNIDADES Especificações mínimas: Confeccionada em aço niquelado Cartela com 12 unidades, sendo 02 agulhas nº03, 04 agulhas nº6, 04 agulhas nº7 e 02 agulhas nº08	COATS	COATS	CART	10,00	9,90	99,00
7	1	AGULHA PARA CROCHÊ Nº4 - KIT COM 12 UNIDADES Descrição mínimas: Confeccionada em aço niquelado e alumínio Kit com 12 unidades	TULIP	TULIP	KIT	5,00	39,90	199,50
8	1	BARBANTE 4/4 Especificações mínimas: Composição 85% algodão e 15% outras fibras Rolo com aproximadamente 941 metros e 600 gramas Cores variadas, sendo azul turquesa, caramelo, laranja, bordô, azul royal, verde musgo, goiaba, branco, cinza chumbo, azul petróleo, vermelho, marrom, vinho e roxo A cor será definida no momento da requisição de empenho	CIANORTE	CIANORTE	ROLO	140,00	15,90	2.226,00
9	1	BARBANTE 4/6 - COR CRU Especificações mínimas: Composição 85% algodão e 15% outras fibras Rolo com 1 kg	CIANORTE	CIANORTE	ROLO	10,00	26,05	260,50
10	1	FITA DE CETIM 10MM Descrições mínimas: Medidas: 10mmX50mts (LxC) 100% poliéster, dupla face Acabamento nas ourelas Cores variadas, sendo azul escuro, azul claro, verde bandeira, verde claro, vermelha, rosa, rosa bebê, branca, amarela, laranja, lilás, roxo e salmão A cor será escolhida no momento da requisição de empenho.	PROGRESSO	PROGRESSO	ROLO	104,00	11,00	1.144,00
11	1	FITA DE CETIM 15MM Descrições mínimas: Medidas: 15mmX50mts (LxC) 100% poliéster, dupla face Acabamento nas ourelas Cores variadas, sendo azul escuro, azul claro, verde bandeira, verde claro, vermelha, rosa, rosa bebê, branca, amarela, laranja, lilás, roxo e salmão A cor será escolhida no momento da requisição de empenho.	PROGRESSO	PROGRESSO	ROLO	26,00	18,90	491,40
12	1	FITA DE CETIM 22MM	PROGRESSO	PROGRESSO	ROLO	26,00	27,30	709,80

		Descrições mínimas: Medidas: 22mmX50mts (LxC) 100% poliéster, dupla face Acabamento nas ourelas Cores variadas, sendo azul escuro, azul claro, verde bandeira, verde claro, vermelha, rosa, rosa bebê, branca, amarela, laranja, lilás, roxo e salmão A cor será escolhida no momento da requisição de empenho.						
13	1	FITA DE CETIM 38MM Descrições mínimas: Medidas: 38mmX50mts (LxC) 100% poliéster, dupla face Acabamento nas ourelas Cores variadas, sendo azul marinho, azul claro, rosa, salmão, rosa bebê, vermelha, branca, verde bandeira, verde claro, amarela, laranja, lilás e roxo. A cor será escolhida no momento da requisição de empenho.	PROGRESSO	PROGRESSO	ROLO	26,00	42,80	1.112,80
16	1	LÃ - FIO ACRÍLICO Especificações mínimas: Composição: 100% Acrílico Novelo com 100 gramas equivalente a 200 metros Utilizado para trabalhos manuais. Cores diversas, sendo branco, bege, lavanda, preto, rosa, salmão, tabaco, grafite, azul turquesa, azul royral, azul bebê, marrom, amarelo claro, amarelo ouro, verde bandeira, verde claro, vermelho, bordô e roxo. A cor será definida no momento da emissão da requisição de empenho.	CIRCULO	CIRCULO	ROLO	95,00	8,65	821,75
17	1	LINHA MEADA PARA BORDAR Especificações mínimas: Composição em 100% algodão mercerizado Pela com 8 metros Cores variadas, sendo branco, azul bebê, preto, marrom, rosa bebê, salmão, rosa chá, rosa velho, amarelo claro, amarelo ouro, amarelo canário, azul celeste, azul escuro, azul petróleo, azul turquesa, verde, verde folha, verde oliva, vermelho tomate, vermelho cereja, bordô, vermelho, lilás, roxo, berinjela, laranja e creme. A cor será definida no momento da emissão da requisição de empenho.	CIRCULO	CIRCULO	UNID	540,00	2,00	1.080,00
18	1	LINHA PARA CROCHÊ - 1.000 METROS Especificações mínimas: Composição 100% algodão mercerizado Contém 1.000 metros Cores variadas, sendo branco, creme, amarelo lima, amarelo canário, azul clássico, azul turquesa, vermelho carmim, vermelho rubi, cereja, salmão, verde militar, verde oliva, verde esmeralda, orquídea, amora roxa, pink, mostarda, marsala, craft, terra cota, bege, cinza, preto, mesclada cor zebra, mesclada cor abóbora, mesclado cor folha, mesclado cor deserto, mesclado cor oliva, mesclada cor carrossel, mesclada cor areia e mesclada cor parque. A cor será definida no momento da requisição de empenho. MARCA DE REFERÊNCIA: CÍRCULO	CIRCULO	CIRCULO	ROLO	310,00	15,30	4.743,00
20	1	PINCEL PARA PINTURA ARREDONDADO - NÚMERO 0 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo plástico longo, cerdas macia e flexível, formato arredondado. Número 0.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	2,20	44,00
21	1	PINCEL PARA PINTURA ARREDONDADO - NÚMERO 10 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo plástico longo, cerdas macia e flexível, formato arredondado. Número 10.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	3,40	68,00
22	1	PINCEL PARA PINTURA ARREDONDADO - NÚMERO 12 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo plástico longo, cerdas macia e flexível, formato arredondado. Número 12.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	3,80	76,00
23	1	PINCEL PARA PINTURA ARREDONDADO - NÚMERO 2 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo plástico longo, cerdas macia e flexível, formato arredondado. Número 2.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	2,00	40,00
24	1	PINCEL PARA PINTURA ARREDONDADO - NÚMERO 4 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo plástico longo, cerdas macia e flexível, formato arredondado. Número 4.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	2,50	50,00
25	1	PINCEL PARA PINTURA ARREDONDADO - NÚMERO 6 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo plástico longo, cerdas macia e flexível, formato arredondado. Número 6.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	2,70	54,00

26	1	PINCEL PARA PINTURA ARREDONDADO - NÚMERO 8 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo plástico longo, cerdas macia e flexível, formato arredondado. Número 8.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	3,20	64,00
27	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO - NÚMERO 0 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo de madeira longo, cerdas macias, formato chato. Número 0.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	1,40	28,00
28	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO - NÚMERO 12 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo de madeira longo, cerdas macias, formato chato. Número 12.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	2,40	48,00
29	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO - NÚMERO 16 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo de madeira longo, cerdas macias, formato chato. Número 16.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	3,20	64,00
30	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO - NÚMERO 2 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo de madeira longo, cerdas macias, formato chato. Número 2.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	1,45	29,00
31	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO - NÚMERO 4 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo de madeira longo, cerdas macias, formato chato. Número 4.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	1,65	33,00
32	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO - NÚMERO 6 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo de madeira longo, cerdas macias, formato chato. Número 6.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	1,70	34,00
33	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO - NÚMERO 8 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo de madeira longo, cerdas macias, formato chato. Número 8.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	1,90	38,00
34	1	PINCEL PARA PINTURA CHATO- NÚMERO 10 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo de madeira longo, cerdas macias, formato chato. Número 10.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	2,15	43,00
35	1	PINCEL PARA PINTURA LÍNGUA DE GATO - NÚMERO 0 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo de plástico longo, cerdas macia, formato língua de gato. Número 0.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	3,50	70,00
36	1	PINCEL PARA PINTURA LÍNGUA DE GATO- NÚMERO 10 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo de plástico longo, cerdas macia, formato língua de gato. Número 10.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	4,50	90,00
37	1	PINCEL PARA PINTURA LÍNGUA DE GATO- NÚMERO 12 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo de plástico longo, cerdas macia, formato língua de gato. Número 12.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	4,90	98,00
38	1	PINCEL PARA PINTURA LÍNGUA DE GATO- NÚMERO 2 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo de plástico longo, cerdas macia, formato língua de gato. Número 2.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	3,90	78,00
39	1	PINCEL PARA PINTURA LÍNGUA DE GATO- NÚMERO 4 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo de plástico longo, cerdas macia, formato língua de gato. Número 4.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	4,00	80,00
40	1	PINCEL PARA PINTURA LÍNGUA DE GATO- NÚMERO 8 Especificações mínimas: Confeccionado com cabo de plástico longo, cerdas macia, formato língua de gato. Número 8.	TIGRE	TIGRE	UNID	20,00	4,20	84,00
41	1	TECIDO ETAMINE PARA BORDADO PONTO CRUZ- MT Especificações mínimas: Tecido 100% algodão Largura de 1,40M Cor: Branca Utilizado para bordar ponto cruz	CIRCULO	CIRCULO	MT	40,00	20,00	800,00
42	1	TECIDO FELTRO LISO - MT Especificações mínimas: Confeccionado em 100% poliéster Largura de 1,40m Cores variadas sendo, amarelo, vermelho tomate, verde musgo, verde oliva, verde cítrico, vermelho cereja, azul royal, azul celeste, pink, rosa claro, rosa velho, salmão, bege, laranja, marrom, branca e preto. A cor será definida no momento da emissão da requisição de empenho.	SANTA FÃ‰	SANTA FÃ‰	MT	340,00	12,30	4.182,00
45	1	TECIDO PARA BORDADO VAGONITE - MT Especificações mínimas: Tecido 100% algodão Largura de 1,40m Cor: Branca	ESTILOTEX	ESTILOTEX	MT	100,00	23,10	2.310,00
46	1	TECIDO PARA BORDAR	DOHLER	DOHLER	MT	600,00	28,00	16.800,00

		XADREZ - MT Especificações mínimas: Tecido 100% algodão Largura de 1,40m Cores variadas sendo, marrom, preto, verde, vermelho, azul e amarelo. A cor será definida no momento da requisição da empenho						
51	1	TECIDO TRICOLINE - MT Especificações mínimas: Tecido 100% algodão, tipo tricoline Largura de 1,50m Cor: Estampado com desenhos infantil	PATCH BRASIL	PATCH BRASIL	MT	100,00	15,80	1.580,00
52	1	TERMOCOLANTE PERMANETE Especificações mínimas: Composição: Filme Termoreativo (100% Poliolefina) Largura: 50cm Rolo com 50m	EDUVAL	EDUVAL	ROLO	2,00	170,00	340,00
53	1	TINTA PARA TECIDO 37ML - CAIXA COM 12 UNIDADES Especificações mínimas: Caixa com 12 unidades, pote de 37ml Cores variadas, sendo branca, marfim, verde oliva, verde folha, verde pinheiro, vermelho fogo, vermelho carmim, vermelho escarlate, vinho, rosa chá, rosa escuro, uva, roxo, violeta, magenta, purpura, amarelo limão, ocre ouro, siena natural, caramelo, laranja, marrom, sépia, azul claro, azul escuro, laranja e preto A cor será definida no momento da requisição de empenho. MARCA DE REFERÊNCIA: ACRILEX	ACRILEX	ACRILEX	CX	324,00	45,50	14.742,00
54	1	TOALHA DE MESA PLÁSTICA EM VINIL - ROLO COM 30 METROS Descrição mínima: Toalha de mesa plástica estampada vendida por metro Toalha dupla face não térmica, pode ser usada dos dois lado A largura é tamanho padrão 1,40m Estampa a escolher no momento da emissão da requisição de empenho	PRIME TEXTIL	PRIME TEXTIL	ROLO	3,00	300,00	900,00
TOTAL								56.601,25

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de outubro de 2022. (21/10/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:872DFE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 759/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 238.511,52 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Onze Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
884	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
887	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	34.576,26
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1515	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2028	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.190,00
	SUBTOTAL	170.766,26
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1705	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.420,00
	SUBTOTAL	3.420,00

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2718	00950-CEF 647030-9 AMPLIAÇAO CENTRO PUBLICO CONVIVENCIA CONV 884069-2019	35.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3090	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	8.382,89
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2986	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	20.342,00
	SUBTOTAL	63.724,89
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3781	02919-BB 22303-4 IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO	600,37
	SUBTOTAL	600,37
	TOTAL	238.511,52

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 238.511,52

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 54.610,00 (Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Dez Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1555	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2028	Manutenção da Divisão da Cultura	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	190,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	51.190,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1709	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.420,00
	SUBTOTAL	3.420,00
	TOTAL	54.610,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 54.610,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2021 no valor de **R$ 26.388,51 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	25.994,89
02919	BB 22303-4 IMPLANTAÇÃO DE PARQUE URBANO	393,62
	TOTAL	26.388,51

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 157.513,01 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Treze Reais e Um Centavo)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.01.0.1.05.25.00.00.0 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 2919 206,75
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE-TRABALHO - PODER LEGISLATIVO.....69.613,56

1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000 .....12.692.91

1.3.2.1.01.0.1.06.02.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000 – CÂMARA 2.693.53

1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00 FMCAD-DOAÇÃO DE TERCEIROS IRRF BB - CTA 18592-2 FONTE 880.....2.730,00

2.2.1.3.01.0.1.02.00.00.00.00 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - EDUCAÇÃO - F 105..... .....34.576,26

2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00 CEF 647030-9 AMPLIAÇAO CENTRO PUBL DE CONVIVENCIA CONV 884069/2019 FTE 950 .....35.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Outubro R$ **85.000,00**
Fonte: 2919 Outubro R$ **206,75**
Fonte: 0880 Outubro R$ **2.730,00**
Fonte: 0105 Outubro R$ **34.576,26**
Fonte: 0950 Outubro R$ **35.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Novembro R$ 85.000,00
Fonte: 2919 Outubro R$ **600,37**
Fonte: 0880 Outubro R$ **28.724,99**
Fonte: 0105 Outubro R$ **34.576,26**
Fonte: 0950 Outubro R$ **35.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2022 (24/10/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:E10E022A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 110/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 170/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 110/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 170/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 110/2022, o(s) participante(s):

1243349 - DESPACHANTE 2 IRMÃOS - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	SERVICOS		10	R$200,00	R$2.000,00
2	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS (CRV).	SERVICOS		5	R$200,00	R$1.000,00
3	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À 2º VIA DO CRV.	SERVICOS		10	R$200,00	R$2.000,00
4	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À 2º VIA LICENCIAMENTO.	SERVICOS		5	R$170,00	R$850,00
5	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À BAIXA DE VEICULO DEFINITIVA NO DETRAN/PR.	SERVICOS		2	R$390,00	R$780,00
6	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À PROCESSO DE 1º EMPLACAMENTO.	SERVICOS		15	R$290,00	R$4.350,00
7	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À REMARCAÇÃO DE CHASSI / MOTOR.	SERVICOS		4	R$390,00	R$1.560,00
8	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À PROCESSO COM DILIGÊNCIAS.	SERVICOS		20	R$390,00	R$7.800,00
9	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À REGISTRO DE OUTRO ESTADO.	SERVICOS		5	R$390,00	R$1.950,00
10	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À DESDOBRAMENTO PROCESSUAL P/DESPACHANTE PR.	SERVICOS		3	R$75,00	R$225,00
11	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À LEVANTAMENTO DE PROCESSO NO DETRAN.	SERVICOS		5	R$140,00	R$700,00
12	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À CERTIDÕES DIVERSAS NO DETRAN/PR.	SERVICOS		3	R$160,00	R$480,00
13	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AUTORIZAÇÃO CSV / INMETRO.	SERVICOS		6	R$140,00	R$840,00
14	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À COMUNICAÇÃO DE VENDA DETRAN/PR (ESTADUAL).	SERVICOS		20	R$80,00	R$1.600,00
15	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À DESBLOQUEIO DE COMUNICAÇÃO DE VENDA EM QUALQUER ESTADO.	SERVICOS		5	R$190,00	R$950,00
16	(3948) SERVIÇOS DE DESPACHANTE REFERENTE À AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO VEICULO ESCOLAR.	SERVICOS		30	R$140,00	R$4.200,00
17	(3948) SERVIÇO DE ALTERAÇÃO DE DADOS (MOTOR, COR, CONVERSÃO DE PLACA MERCOSUL E OUTROS).	SERVICOS		80	R$200,00	R$16.000,00
Total do Fornecedor:						R$47.285,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8D61E611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO TP 009-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 161/2022, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022, o(s) participante(s):

75574 - VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA – EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PROGRAMA MEU CAMPINHO) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PRELIMINARES E LIMPEZA, MOVIMENTO DE TERRA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE EM PROJETO, TIPO (API- 2), NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA- PR.	UNIDADE		224,4	R$685,6324	R$153.855,91
Total do Fornecedor:						R$153.855,91

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:28313789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO TP 009-2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 9/2022, Processo Administrativo nº 161/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PROGRAMA MEU CAMPINHO) COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PRELIMINARES E LIMPEZA, MOVIMENTO DE TERRA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTERNOS E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE EM PROJETO, TIPO (API-2), CONVÊNIO N.º 1111/2022-SEDU, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA- PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
75574 - VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA - EPP	1

Terra Roxa, 21 de outubro de 2022.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FF2EB26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 80/2022

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 80/2022

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 80/2022, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
.... conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
1	Lâmina (mínimo de 20mm de espessura e 20 cm de largura)	UNID	300	R$ 1.288,75	R$ 386.625,00
2	Parafuso de lâmina	UNID	1.000	R$ 11,92	R$ 11.920,00
3	Porca para parafuso de lâmina	UNID	1.000	R$ 5,35	R$ 5.350,00
4	Unha do Escarificador	UNID	600	R$ 107,77	R$ 64.662,00
5	Dentes do Escarificador	UNID	100	R$ 500,46	R$ 50.046,00
VALOR TOTAL			**R$ 518.603,00**		

Leia-se:
.....conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MAXIMO	VALOR TOTAL MAXIMO
1	Lâmina (mínimo de 20mm de espessura e 20 cm de largura)	UNID	300	R$ 1.288,75	R$ 386.625,00
2	Parafuso de lâmina	UNID	1.000	R$ 11,92	R$ 11.920,00
3	Porca para parafuso de lâmina	UNID	1.000	R$ 5,35	R$ 5.350,00
4	Unha do Escarificador	UNID	600	R$ 107,77	R$ 64.662,00
5	Dentes do Escarificador	UNID	100	R$ 500,46	R$ 50.046,00
VALOR TOTAL			**R$ 518.603,00**		

Especificações das peças que atendem as necessidades desta municipalidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	MAQUINÁRIO
1	**Lâmina (mínimo de 20 mm de espessura e 20 cm de largura, Motoniveladora (furação 5/8)**	Código peça: 5D9558, onde as 03 máquinas se adequam, a marcaCaterpillar e inclusive a XCMG. Espessura 3/4 com 8 de largura e 1,83 mt de comprimento, 13 furos,5/8	TODAS UTILIZAMO MESMO MODELO
4	**Unha do Escarificador para Motoniveladora Caterpillar 120 k**	Código peça:1U3202Caterpillar 120 k	APENAS AS 02 MOTONIVELA DORAS CATERPILLAR 120 K/ ANO 2014 E 2018
5	**Dentes do escarificador, Motoniveladora Caterpillar 120 k**	Código peça: 8J5299Caterpillar 120 k	APENAS AS 02 MOTONIVELADORAS CATERPILLAR 120 K/ ANO 2014 E 2018

Relação dos maquinários que utilizarão as peças:

ESPECIFICAÇÃO	SERIE	ANO
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CAT0120KTJAP06243	2014
MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CAT0120KKJAP07217	2018
MOTONIVELADORA XCMG XT870 BR	JLPA01019	2022

A data de realização do Pregão Eletrônico, será mantida para 01/11/2022 às 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2022.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:BE65CA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL Nº 003/2022

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e o Município de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal n.º 228/2007, tornam público o Processo Seletivo de Estagiários destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estagiarem:
No Programa Criança Feliz, desenvolvido na **DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, conforme orientações geral do Coordenador do Programa Criança Feliz, Carlos Ricardo Bostelmann, do guia de Orientações Gerais do SNAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para estudantes que estejam cursando Ensino Superior em **PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA**.
Na **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**, para estudantes que estejam cursando Ensino Superior em **AGRONOMIA**.
Na **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**, para estudantes que estejam cursando Ensino Superior em **ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA**.
Nos demais órgãos municipais, para estudantes que estejam cursando Ensino Superior em **ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA**, nos termos descritos no presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos das Instituições de Ensino Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, para:
02 (duas) vagas para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, desenvolvido na **DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, conforme orientações geral do Coordenador do Programa Criança Feliz, Carlos Ricardo Bostelmann, do guia de Orientações Gerais do SNAS e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, para estudantes que estejam cursando Ensino Superior em **PEDAGOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA**.
01 (uma) vaga para a SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, para estudantes que estejam cursando Ensino Superior em **AGRONOMIA**.
01 (uma) vaga para a SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, para estudantes que estejam cursando Ensino Superior em **ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA**.
CADASTRO DE RESERVA, para os demais órgãos municipais, para estudantes que estejam cursando Ensino Superior em **ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA**, nos termos descritos no presente Edital.
A seleção pública será realizada sob a responsabilidade da Comissão Examinadora composta por membros designados pela Portaria nº 086/2022, e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, seguindo as normas deste Edital.
O presente Edital será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
O estudante aprovado, excedente às vagas de ocupação imediata, formará cadastro de reserva, destinado a preencher as vagas de estágio, conforme a necessidade do setor da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria da Agricultura e demais órgãos do Município de Tomazina.
Os candidatos aprovados no Processo de Seleção de Estagiários serão convocados por meio de Portaria publicada no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, seguindo a ordem de classificação.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos poderão realizar suas inscrições, gratuitamente, na sede da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, situada na Rua Frei Elzeário Bulfon, 107 – Bairro Centro – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, entre os dias **26 de outubro a 16 de novembro de 2022**, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min, **exceto finais de semana e feriados, onde o Departamento de Assistência Social encontra-se fechado.**

DA FINALIDADE DO ESTÁGIO

O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.
Os estagiários atuarão, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação, voltadas para a operacionalização dos serviços dentro dos objetivos da instituição.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de preencher os requisitos exigidos;
A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:
Comprovante de residência;
Cópia do RG e do CPF;
Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o estudante está regularmente matriculado, indicando o semestre que está cursando e a quantidade de carga horária a ser cumprida; para efeito da assinatura do Termo de Compromisso;
O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Examinadora, caso seja necessário;
Serão admitidas inscrições por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.
As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, ou ainda se constado posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.
No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu comprovante de inscrição.
A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO
São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
ser aluno, regularmente matriculado com frequência efetiva em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, cuja instituição de ensino tenha convênio de estágio com o Município Tomazina ou com o CIEE/PR;
atender às regras de estágio previstas nas normas da instituição de ensino, conselho de classe ou órgão similar e demais leis que tratam do tema;
Estar o estudante, inscrito em um dos cursos previstos no Edital, e no período indicado para estágio remunerado, pela Instituição de Ensino da qual é aluno;
NÃO podem concorrer estudantes que já realizaram 2(dois) anos de estágio pela mesma empresa concedente, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
o estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 5.1.
alunos entre 16 e 17 anos, devem comparecer com um responsável caso seja contemplado para a vaga de estágio.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO:
Da Aplicação da Prova.
O teste seletivo será de caráter classificatório e eliminatório, consistindo de uma prova de conhecimentos de múltipla escolha, contendo 16 (dezesseis) questões sobre as matérias, constante do anexo I deste Edital.
A prova será aplicada no dia **17 de novembro de 2022**, às 09h00, na sede do Cras, localizado à Rua Frei Elzeario Bulfon, 107, Centro, Tomazina - PR.
Os candidatos devem comparecer ao local das provas nos horários definidos oportunamente com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o início da prova.
Não serão permitidos, durante a realização das provas:
A comunicação entre os candidatos, o empréstimo de qualquer material e a utilização de régua de cálculo, máquinas calculadoras e/ou similares;
O uso de relógio, boné, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato.
É vedado o ingresso de candidato em local de prova utilizando de aparelhos eletrônicos.
O candidato que for surpreendido com aparelho telefone celular ligado, ainda que não esteja o utilizando, será sumariamente desclassificado, devendo os fiscais retirar a prova imediatamente do candidato flagrado e acompanharem-no até que saia do recinto de provas, e certificarem o ocorrido por escrito.
6.2.4- A prova escrita objetiva terá a duração total máxima de 02 (duas) horas. O candidato só poderá deixar o recinto da prova após passada meia hora do início da prova.

DA PROVA OBJETIVA

A prova de conhecimentos escrita objetiva constará de 16 (dezesseis) questões, cada questão com (04) quatro alternativas, contendo somente (01) uma resposta correta, com o valor de 6,25.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, sem rasuras, para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feito no período de duração da prova. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta.
Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.
A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva será feita no 1º dia útil seguinte à realização da prova, no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

DA CLASSIFICAÇÃO

Serão classificados aqueles que alcançarem a maior nota, a ser divulgada em lista decrescente.
Em caso de empate na pontuação serão adotados como critérios de desempate:
a) ano/semestre letivo sendo cursado em 2022, tendo preferência àqueles mais avançados em seu respectivo curso.

b) Idade, tendo preferência aqueles com idade mais avançada.
c) Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição do candidato a ser convocado, conforme regulamentação a ser expedida pela comissão competente.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado PRELIMINAR da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.
O Resultado FINAL da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.

DA VALIDADE DA SELEÇÃO

O Candidato selecionado terá seu Termo de Compromisso de Estágio – TCE, com prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, ou ser rescindido a qualquer tempo pela Empresa Cedente ou pelo estagiário.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da administração, conforme o número de vagas necessárias para preenchimento, obedecendo sempre à ordem de classificação.
Além da publicação das convocações para preenchimento das vagas disponíveis, em caráter facultativo, poderão ser feitas através de telefonema, sendo tal procedimento meramente informativo; no entanto, é de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados para contato atualizado junto à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina e ao CIEE-PR, bem como acompanhar as publicações do referido estágio no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, sendo tal ato único e exclusivo;
No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observando a ordem classificatória.
Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 meses, contados da convocação.
Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:
disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;
estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso;
não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.
Deverá o convocado no prazo fixado, apresentar os documentos descritos nas alíneas abaixo, como condição para assumir o estágio:
título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
RG e CPF;
1 (uma) foto 3x4, recente;
comprovante de matrícula, atualizado observado o disposto no subitem 4.2, alínea "c";
comprovante de residência.
A apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no subitem anterior deverá ser dentro do prazo determinado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1 Em caso de chamamento de 9 candidatos da lista geral, caso o candidato que comprove ser pessoa com deficiência não esteja entre os 9 primeiros classificados, o décimo convocado será necessariamente o primeiro colocado na lista das pessoas com deficifiência, nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que a deficiência esteja prevista no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

DA BOLSA ESTÁGIO

O estudante de nível superior em estágio na Prefeitura Municipal de Tomazina fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mais R$50,00(cinquenta reais) de vale transporte, para uma carga diária de 06h00 horas estagiada, totalizando 30h00 semanais.

DOS RECURSOS

Caberá recurso da prova objetiva e do resultado final da seleção durante o prazo de 1(um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do gabarito da prova de conhecimentos e do resultado do processo seletivo, respectivamente, devendo o recurso ser protocolizado na sede do Departamento Municipal de Assistência Social de Tomazina;
O recurso deverá seguir o modelo de formulário que se encontra disponibilizado no Anexo III deste Edital.

. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados.
O estagiário no decorrer do período do estágio estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto ao seu envolvimento das atribuições que lhe forem conferidas, apurando-se o aproveitamento e a assiduidade.
A avaliação caberá ao órgão administrativo respectivo, que solicitará o seu desligamento, a qualquer momento, na hipótese do não atendimento dos requisitos acima especificados.
No caso de prorrogação de vigência do Termo de Compromisso, o estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº 11.788/2008.
Os dias de recesso previstos no item 17.4 serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
Na hipótese de desligamento do estagiário, antes de seis meses, ou quando ainda não tenha sido contemplado com o recesso remunerado, será pago proporcionalmente o valor correspondente aos dias de recesso a que faria jus, tendo por base o valor da bolsa.

Em caso de alteração dos dados pessoais constantes na Ficha de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao CIEE-PR para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir o estágio, caso não seja localizado.
O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Tomazina, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
A jornada de atividade em estágio é de 6h00(seis) horas diárias ou 30h00 (trinta) horas semanais, observando o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Tomazina, onde o estagiário estará locado de acordo com seu Termo de Compromisso de Estágio TCE, desde que compatível com o horário escolar.
Os casos omissos não descritos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora;
A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil e criminal cabíveis.
Os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento devem apresentar-se na data que for solicitado na convocação.

. CRONOGRAMA

A critério da comissão, o período do Processo Seletivo de estágio, seguirá o calendário especificado abaixo:

EVENTOS:	DATAS:
INSCRIÇÕES	26 de outubro a 16 de novembro de 2022.
PROVAS	17 de novembro de 2022.
GABARITO E RESULTADO PRELIMINAR	18 de novembro de 2022.
DIA PARA RECURSOS	21 de novembro de 2022.
RESULTADO DE RECURSOS	22 de novembro de 2022.
GABARITO E RESULTADO OFICIAL	23 de novembro de 2022.

Tomazina, 21 de outubro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

ANEXO – I

ENSINO SUPERIOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA:

· **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**:
Visitador do Programa Criança Feliz: A importância da Primeira infância; A Trajetória da Primeira Infância no Brasil; Programa Criança Feliz; O Território e a Intersetorialidade; Famílias e sua diversidade; A Visita Domiciliar no Programa Criança Feliz; A Abordagem da Visita Domiciliar por Público Prioritário; Orientações para Acolhida e Primeiras Visitas; A Importância de Brincar; Equipe de Referência do Programa Criança Feliz. Ética Profissional. Política Nacional de Assistência Social.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Língua portuguesa: ortografia, acentuação e norma padrão da língua portuguesa;
Matemática: Raciocínio lógico;
Atualidades: Notícias publicadas na mídia em geral;
Informática: Word e Excel.

NÍVEL SUPERIOR – ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ECONOMIA (SECRETARIA DE AGRICULTURA E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS):

· **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**:

Administração pública; conceito; administração direta e indireta;
Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies.
Serviço público: definição; classificação; características. Improbidade Administrativa: A Lei nº 8.429/92, disposições gerais; atos de improbidade administrativa; penas; declaração de bens; procedimento administrativo e processo judicial.
Licitações e Contratos Públicos: A Lei nº 8.666/93 com alterações.
A Lei Federal nº 10.520/2002. Licitações: disposições gerais; modalidades; limites; dispensa e inexigibilidade; habilitação; registros cadastrais e procedimento e julgamento.
Contratos: tipos de contratos; clausulas necessárias; duração do contrato. O regime jurídico dos contratos. Execução dos contratos: a importância da gestão do contrato; o acompanhamento e a fiscalização.
Redação Oficial: Elementos de redação técnica. O emprego adequado dos pronomes de tratamento. A correta utilização de abreviaturas,
símbolos e siglas. Formas adequadas de início e encerramento de ofícios e memorandos. Características e modelos de comunicações oficiais: ofício ata, memorando, circular, convênio, correio eletrônico, portaria, instrução normativa, convite, atestado, certidão, requerimento, relatório e edital.

· CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua portuguesa: ortografia, acentuação, norma padrão da língua portuguesa;
Matemática: Raciocínio lógico;
Atualidades: Notícias publicadas na mídia em geral;
Informática: Word e Excel.

ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DE AGRONOMIA

· **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

AGRO SUSTENTÁVEL: Conceito; Importância do controle biológico de pragas nas diversas culturas; Objetivos do Agro sustentável; Práticas que reduzem os impactos ambientais.

DEFENSIVOS AGRICOLAS: Importância dos defensivos agrícolas no aumento da produção; Classificação toxicológica; Formas de aplicação, cuidados na aplicação, segurança alimentar, condições meteorológicas; Tipos de defensivos e finalidade.

MANEJO DE SOLOS/MÉTODOS CONSERVACIONISTAS: Solos predominantes no Município de TOMAZINA; Benefícios da conservação de solo; Principais práticas conservacionistas; Formação, tipos, composição, importância.

PRINCIPAIS CULTURAS DA REGIÃO E SUA IMPORTÂNCIA SÓCIO ECONÔMICA: CAFÉ ARÁBICA – Cultivares adaptadas a região, sua produtividade, ciclo , sistema de plantio, condução plantio, formas de manutenção da lavoura no período produtivo; SOJA – Cultivares mais utilizadas no Município, sistema de plantio predominante, manejo do plantio a colheita; MILHO – etapas e procedimentos da lavoura; Principais frutas produzidas no Município e sua importância econômica; Conceito de sistema de produção convencional e orgânica em HORTIFRUTI.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua portuguesa: ortografia, acentuação, norma padrão da língua portuguesa;
Matemática: Raciocínio lógico;
Atualidades: Notícias publicadas na mídia em geral;
Informática: Word e Excel.

ANEXO II

MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº
DADOS PESSOAIS IDENTIFICAÇÃO - Preencha seus dados pessoais nos campos abaixo:

Nome completo:			
Rua e n.º:			
Bairro:	Cidade:		
E-mail:	Telefone:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	Data de nascimento:	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	Sexo: F ( ) M ( )
Curso:	Instituição de Ensino:		Período do curso:

Tomazina, _____ de outubro de 2022.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CAPA DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO EXAMINADORA, o candidato abaixo identificado vem interpor recurso administrativo referente(s) ao(s) item ( ), nos seguintes termos:

NOME:	Telefone:
Endereço:	
Cidade:	Estado:
RG	CPF

As razões que justificam o pleito encontram-se fundamentadas no formulário de recurso, em anexo.

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DO(A) CANDIDATO(A)
(Caso precise, anexe folha suplementar)

Tomazina de_____de 2022.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AD10F095

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 297 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Fixa alíquota de contribuição para o RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 3º da Lei Mun. nº 443/2010.

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei 443/2010, para suprir o custo normal e custo especial do **RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2022	16,00%	407.710,36	33.975,86
2023	16,00%	703.997,01	58.666,42
2024	16,00%	1.073.736,24	89.478,02
2025	16,00%	1.095.316,08	91.276,34
2026	16,00%	1.117.104,43	93.092,04
2027	16,00%	1.139.219,02	94.934,92
2028	16,00%	1.161.664,19	96.805,35
2029	16,00%	1.184.444,34	98.703,69
2030	16,00%	1.207.563,92	100.630,33
2031	16,00%	1.231.027,46	102.585,62
2032	16,00%	1.254.839,51	104.569,96
2033	16,00%	1.279.004,69	106.583,72
2034	16,00%	1.303.527,70	108.627,31
2035	16,00%	1.328.413,26	110.701,11
2036	16,00%	1.353.666,19	112.805,52
2037	16,00%	1.379.291,33	114.940,94
2038	16,00%	1.405.293,61	117.107,80
2039	16,00%	1.431.678,00	119.306,50
2040	16,00%	1.458.449,56	121.537,46
2041	16,00%	1.485.613,37	123.801,11
2042	16,00%	1.513.174,62	126.097,88
2043	16,00%	1.541.138,53	128.428,21
2044	16,00%	1.569.510,40	130.792,53
2045	16,00%	1.598.295,60	133.191,30
2046	16,00%	1.627.499,54	135.624,96
2047	16,00%	1.657.127,74	138.093,98
2048	16,00%	1.687.185,75	140.598,81
2049	16,00%	1.717.679,21	143.139,93
2050	16,00%	1.748.613,82	145.717,82
2051	16,00%	1.779.995,36	148.332,95
2052	16,00%	1.811.829,66	150.985,80
2053	16,00%	1.844.122,65	153.676,89
2054	16,00%	1.876.880,31	156.406,69
2055	16,00%	1.910.054,09	159.171,17

Art. 2° - Incidirá no Custeio Normal e Custeio Suplementar ,ou Aporte, contribuições do ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.
Art. 3° - O valor constante no quadro acima do Aporte Financeiro deverá ser paga mensalmente.
Art. 4° - No Custeio Normal do ente estará incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).
Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:30CE354C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 98/2022 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para eventos da municipalidade.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	1	2	1.200,00	2.400,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	2	1	1.000,00	1.000,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	3	2	820,00	1.640,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	4	2	495,00	990,00

DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	5	2	850,00	1.700,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	6	2	370,00	740,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	7	3	330,00	990,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	8	30	50,00	1.500,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	9	20	99,00	1.980,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	10	10	180,00	1.800,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	11	1	400,00	400,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	12	2	95,00	190,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	13	1	495,00	495,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	14	4	50,00	200,00
DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	15	3	490,00	1.470,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 98/2022 - Dispensa: R$ 17.495,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 24 de outubro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:729546DD

